SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 25 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3588

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 62ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 62ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 22.673.815/0001-74 **(**São Paulo do Potengi, 5ª Região**).**

Natal, 24 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:339E41F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **ACOLHER PARCIALMENTE** as impugnações impetradas pela empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (CNPJ nº 44.233.812/0001-52), em face do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Dessa maneira o processo licitatório será suspenso e **a sessão para o dia 28/07/2025 está suspensa.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Acari/RN, em 22 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:8FF4C08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004130/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL (LOTE)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **08 de Agosto de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 25 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:84F48F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2025 – SEMTHAS

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó.

A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ACARI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 156, de 15 de julho de 2025, que oficializa a participação do Município de Acari na 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Gabinete do Prefeito de Currais Novos/RN - Secretária Especial de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos;
II – Gabinete da vice-prefeita de Currais Novos/RN;
III – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Currais Novos;
IV – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos (SEMTHAS);
V – Programa Maria da Luz;
VI – Patrulha Maria da Penha Regional Seridó - polo Currais Novos;
VII – Sindicato dos trabalhadores em educação pública do RN – SINTE;
VIII – Conselho Municipal de Política de Promoção à Igualdade Étnico-Racial de Currais Novos;
IX- Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretária Municipal de Assistência Social;
X - Grupo Florescer das Artes de Florânia
XI - Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da Coordenadora da Proteção Social Especial (CREAS);
XII - Associação Criativa de Artesãs Acarienses;
XIII - Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Secretária de Trabalho, habitação e Assistência Social (SEMTHAS);
XIV - Associação de Transexuais e Travestis do Seridó.
XV - Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria de Assistência Social;
XVI - Associação Quintais Produtivos, da comunidade Filgueira;
XVII - Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Centro de Referência de Assistência Social;
XVIII - Associação de serviços, produção e comércio da agricultura familiar de Tenente Laurentino Cruz;
XIX - Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XX - Movimento das pastorais da igreja católica de São Vicente;
XXI - Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
XXII - Associação de Amparo à Pessoa Idosa de São José do Seridó;
XXIII - Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
XXIV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cerro Corá;
XXV - Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN através da Secretaria de Assistência social;
XXVI - União das Mulheres de Campo Redondo;
XXVII - Prefeitura Municipal de Ipueira/RN através da coordenação da secretaria do Desenvolvimento Econômico;
XXVIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/ Economia Solidária de Ipueira;
XXIX - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica pela EMCM/UFRN;
XXX - Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
XXXI - Prefeitura Municipal de Equador através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
XXXII - Associação de Mães e Amigos da Pessoa com Deficiência de Equador (AMADE);
Art. 4º. Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 23 de julho de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Responsável pela Política para as Mulheres do Município de Acari

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DFABEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido da servidora nomeada por meio da Portaria nº 124/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, A PEDIDO, a servidora **JÚLIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 700.xxx.3xx-52, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:40B16C39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 68-2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 18/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 801/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71
CONTRATADA: Y P DA SILVA, inscrito CNPJ/MF sob o nº 20.939.298/0001-07.

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, em caráter emergencial, para manutenção das Secretarias e Fundos municipais da prefeitura de Afonso Bezerra, de acordo com Decretação do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Gestão Administrativa, Assistencial e Financeira do município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 081/2025-GP.
VALOR GLOBAL: R$ 299.906,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007- SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC. MUN, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
DOS PRAZOS: O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, contados do(a) assinatura do contrato (08.04.2025), na forma dos artigos art. 75, Inciso VIII, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Fundamentação: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Afonso Bezerra-RN, em 08 de abril de 2025.
Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.*.*-00.
Pela Contratada: YARA PAULO DA SILVA, CPF sob o n. 061.***.***-79

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:AFDA5C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares da Região Central, no dia 28 de julho de 2025, em Pedro Avelino/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07hs no dia 28 de julho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:68CB5AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares da Região Central, no dia 28 de julho de 2025, em Pedro Avelino/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07hs no dia 28 de julho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:6E8A82AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. GISELE MARIA CAVALCANTI**, Mat. 13439, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do

Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares da Região Central, no dia 28 de julho de 2025, em Pedro Avelino /RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07hs no dia 28 de julho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8820892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o **Sr. MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, Mat. 3357, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares da Região Central, no dia 28 de julho de 2025, em Pedro Avelino/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07hs no dia 28 de julho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:17E45D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o **Sr. JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO**, Mat. 13420, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares da Região Central, no dia 28 de julho de 2025, em Pedro Avelino/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07hs no dia 28 de julho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F8758EFF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI- CNPJ: 26.736.206/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado (a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI, com sede a RUA VEREADOR JOSE ALVES, A, ALTO DA ESPERANÇA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000, inscrita no CNPJ: 26.736.206/0001-78; neste ato representado por MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO; CPF: 011.286.014-19, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Sub cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº019/2024, assinada em 18/07/2024, oriundo do Pregão Presencial de nº. 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524001/2024, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 019/2024**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **17 de Julho de 2025 a 17 de Julho de 2026**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	VALOR ESTIMADO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
001	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES** DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.	R$150.000,00	10,00%
002	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS** DE "A" A "Z",	R$ 400.000,00	10,00%

	ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.		

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO
Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 16 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI
CNPJ/MF:26.736.206/0001-78
MARIA DO CEU DA CUNHA DA SILVA DE MACEDO
CPF/MF: 011.286.014-19
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:0F8C497E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 08.252.868/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado (a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede a Praça José da Penha, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ: 08.252.868/0001-90. Neste ato representada por GEISA GONÇALVES CAMARA PINHEIRO; CPF: 721.667.384-00, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, assinada em 18/07/2024, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº. 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524001/2024, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **17 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	VALOR ESTIMADO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
001	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS** DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.	R$600.000,00	09,00%

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO
Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 16 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/MF:08.252.868/0001-90
GEISA GONÇALVES CAMARA PINHEIRO
CPF/MF: 721.667.384-00
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:349EE1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº059/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº059/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: GXN PRODUCOES LTDA (CNPJ - 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo de DOUGLAX BATIDÃO, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a

empresa GXN PRODUCOES LTDA (53.204.745/0001-39), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica: GXN PRODUCOES LTDA (CNPJ - 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo de DOUGLAX BATIDÃO, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude, com o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Pessoa Jurídica: GXN PRODUCOES LTDA (CNPJ - 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo de DOUGLAX BATIDÃO, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 24/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:959A198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº060/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº060/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ - 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DARIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ - 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DARIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude., com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ - 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DARIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.
Cumpra-se.

Apodi/RN, 24/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9CED940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24070001/2025

CONTRATO Nº: 24070001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: GXN PRODUCOES LTDA (CNPJ – 53.204.745/0001-39)
PROCESSO DE ORIGEM: 24070001/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: GXN PRODUCOES LTDA (CNPJ - 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo de DOUGLAX BATIDÃO, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 754 - 2 . 2027 . 20 . 608 . 5 . 2.209 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 25/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:54BA5815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24070002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24070002/2025

CONTRATO Nº: 24070002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.882.634/0001-10)
PROCESSO DE ORIGEM: 24070002/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ - 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DARIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (de mil reais).
DOTAÇÃO: 754 - 2 . 2027 . 20 . 608 . 5 . 2.209 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 25/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9D42AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 059/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 24070001/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 059/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica: GXN PRODUCOES LTDA (CNPJ - 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo de DOUGLAX BATIDÃO, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.
Contratado: GXN PRODUCOES LTDA (53.204.745/0001-39)
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 24/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A0F5CA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 060/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 24070002/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 060/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ - 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DARIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.
Contratado: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10)
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 24/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C32E90E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 059/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 24070001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa GXN PRODUCOES LTDA (53.204.745/0001-39), no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica: GXN PRODUCOES LTDA (CNPJ - 53.204.745/0001-39), proprietário e representante exclusivo de DOUGLAX BATIDÃO, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 24/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:993FD671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº060/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº060/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 060/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 24070002/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica: DARIO DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ - 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo de DARIO VILLA, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 24/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:70C4E804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 198/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Padre Benedito Alves, nº 112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, convocada nos termos do artigo 8º do Regimento Interno, para deliberação sobre assuntos urgentes referentes à continuidade das atividades do colegiado. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antonia Verônica Pinheiro de Assis**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Murilo Cesar de Morais Marinho**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **Maria Gilvaneide da Costa Alves**, representante do Hospital Regional Hélio Morais Marinho**; Isabeli Karolini Andrade da Silva**, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/RN; **Ermelinda Rocilda de Sousa Penha**, representante do Centro Regional de Educação Especial Geovânia Andrade de Morais; e **Francisco de Paula de Freitas**, representante dos usuários da política de assistência social. A reunião foi iniciada com as palavras de acolhida do conselheiro Francisco de Paula de Freitas, que agradeceu a presença dos conselheiros e reforçou a importância do encontro para garantir o funcionamento regular do Conselho. Em seguida, passou a palavra à conselheira Isabeli Karolini Andrade da Silva, que assumiu a função de secretariar os trabalhos. A secretária iniciou sua fala apresentando os conselheiros Antonia Verônica Pinheiro de Assis e Murilo Cesar de Morais Marinho, representantes das respectivas pastas municipais Assistência e Finanças. Informou que, no momento, o CMAS se encontrava sem diretoria constituída, uma vez que o mandato da gestão anterior havia expirado em dezembro de 2024, sem que houvesse prorrogação formal. Diante disso, a convocação da presente reunião se deu por força regimental, para reorganização da estrutura mínima de governança do Conselho. Quanto à ata da última reunião, a secretária informou que o documento ainda não havia sido entregue pela antiga secretária executiva da Casa dos Conselhos, motivo pelo qual solicitou a dispensa de leitura, sendo a proposta acatada por todos os conselheiros presentes. Na sequência, foi tratada a necessidade urgente de eleição de nova diretoria, ainda que em caráter provisório, considerando que todas as indicações dos representantes governamentais haviam sido formalizadas pelas secretarias competentes, mas a paridade do Conselho ainda se encontrava incompleta, em virtude da vacância de vagas da sociedade civil, situação que deverá ser resolvida por meio de assembleia específica. Após breve discussão, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade, pela constituição de diretoria provisória, com mandato de até cento e vinte dias, composta da seguinte forma: Antonia **Verônica Pinheiro de Assis como presidente**, F**rancisco de Paula de Freitas como vice-presidente e Murilo Cesar de Morais Marinho como secretário.** Em seguida, foi apresentada a proposta de reprogramação de saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no montante de R$ 332.207,16 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos), valor este destinado integralmente à manutenção das ações da política de assistência social do município. Após exposição da proposta e análise

pelos presentes, o Conselho deliberou pela aprovação da reprogramação, bem como pelo envio da matéria à Câmara Municipal para os trâmites legais. A secretária informou que serão publicadas resoluções específicas tanto para a nomeação da nova diretoria provisória quanto para a aprovação da reprogramação de saldo. Por fim, foram apresentados os informes gerais. A conselheira Isabeli Karolini comunicou que a Casa dos Conselhos passará a funcionar em novo endereço, sob nova coordenação, e que este seria seu último encontro como representante do CRESS no CMAS, informando que outro profissional será oficialmente designado para assumir sua vaga. Informou também que o processo seletivo para contratação de novos profissionais da assistência social está em andamento e que, em breve, as equipes que atuaram emergencialmente na reabertura dos equipamentos no mês de janeiro receberão reforços técnicos, com vistas à ampliação dos serviços ofertados. Ainda nos informes, comunicou que as atividades carnavalescas organizadas pelos programas e serviços da rede socioassistencial já estão sendo planejadas e que será fundamental a presença do CMAS nas deliberações e na execução das ações. Encerrou destacando que, neste ano de 2025, haverá a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, cujo prazo legal vai até 11 de junho, sendo necessário que, nas próximas reuniões, o Conselho aprove os documentos e normativas necessárias à sua convocação e realização. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h56min, e eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AACE4234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 199/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Padre Benedito Alves, nº 112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: Leitura da Ata Anterior; Ações Carnavalescas da Rede Socioassistencial; Apresentação da minuta de Lei do SUAS; Fórum das entidades de Assistência social; Conferência Municipal de Assistência; Outros informes. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antonia Verônica Pinheiro de Assis,** representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Murilo Cesar de Morais Marinho**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **Maria Gilvaneide da Costa Alves**, representante do Hospital Regional Hélio Morais Marinho; **Ermelinda Rocilda de Sousa Penha**, representante do Centro Regional de Educação Especial Geovânia Andrade de Morais e **Francisco de Paula de Freitas**, representante dos usuários da política de assistência social. A reunião foi aberta pela presidente do CMAS, senhora Antônia Verônica Pinheiro de Assis, que agradeceu a presença de todos e reforçou a importância dos encaminhamentos a serem feitos nesta data. Em seguida, a presidência passou a palavra a mim, Murilo Cesar de Morais Marinho, na qualidade de secretário, para que procedesse com a condução e registro dos trabalhos. No primeiro ponto de pauta foi realizada a Leitura da Ata Anterior de nº 198 de 03 de fevereiro de 2025, lida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presente. Em seguida, também foi realizada a leitura da Ata 197/2024, que ainda não havia sido lida e aprovada pelos Conselheiros. A referida ata foi apreciada e em seguida aprovada por todos. No segundo ponto de pauta foi feita uma avaliação dos eventos carnavalescos carnaval das crianças dos programas socio assistências e o carnaval da terceira idade, como nos anos anteriores foram muito proveitosos atingindo recorde de público esse ano. No terceiro ponto de pauta foi discutido a minuta do PL do SUAS, visto que o município não dispõe de uma lei regulamentar própria do SUAS, e finalmente o Conselho junto a Secretaria de Assistência vem trabalhando para elaborar. Durante a reunião, foi apresentada aos conselheiros a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a organização e execução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Apodi/RN. Após leitura, análise técnica e breve discussão entre os membros do colegiado, a proposta foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Deliberou-se, portanto, pelo envio do referido projeto ao Executivo Municipal para os trâmites legais de encaminhamento à Câmara Municipal. Ainda durante a reunião, foi incluída em caráter excepcional, para deliberação, uma pauta não prevista na convocatória: a definição dos critérios para oferta de pescado no período pascal. A presidência justificou a urgência da matéria diante da proximidade da Semana Santa e da necessidade de garantir parâmetros técnicos e sociais para a concessão do benefício eventual, conforme competência legal do Conselho Municipal de Assistência Social. Após exposição da proposta e discussão entre os conselheiros, foi aprovada por unanimidade a Resolução nº 03/2025, que estabelece os critérios para distribuição do pescado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único, assegurando prioridade a públicos vulneráveis como pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e idosos de baixa renda. No quarto ponto de pauta foi discutido sobre a realização da assembleia das entidades, onde será escolhida as novas representações da sociedade civil de composição da paridade do CMAS. Os conselheiros decidiram a data para o dia 30 de abril, a convocação será através de edital e convite enviados a todas entidades regularmente inscritas no CMAS, acontecerá pela manhã no centro do idoso. Todas as questões referentes a logística para a realização da assembleia das entidades será discutida por uma **Comissão composta pelos conselheiros Antonia Verônica Pinheiro de Assis; Francisco de Paula de Freitas; Murilo Cesar Morais Marinho; Iriscleide Barra**. No ponto de pauta seguinte, foi apresentada à plenária a proposta de realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para o processo conferencial de 2025. A conferência terá como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência". Após exposição técnica e debate entre os conselheiros, a realização da conferência foi aprovada por unanimidade, ficando autorizada a constituição da comissão organizadora na próxima reunião do Conselho, onde se debaterá o regimento e tratará de mais detalhes sobre o andamento da conferência no munícipio. No último ponto de pauta foram repassados alguns informes, primeiro referente a mudança da casa que ainda não foi possível por que o local onde irá funcionar não está pronto segue em reforma. O segundo informe e que já temos uma nova coordenação da casa dos conselhos que irá se apresentar no inicio de abril. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h12min, e eu, Murilo Cesar de Morais Marinho, secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BEE7CD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 200/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da Ata Anterior; Conferência Municipal de Assistência Social, Relatório do Bolsa Família e informes da política de Assistência**. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Murilo Cesar de Morais Marinho**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **Suerlange Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Maria, **Valéria Messalina da Silva Ferreira**, representando a , **Leonice Leitão Fernandes da Costa** e sua suplente

Nádia Rayane Ribeiro Linhares, representando a Associação de Família Atípicas de Apodi – AFATA. A reunião foi aberta pela presidente do CMAS, senhora Antônia Verônica Pinheiro de Assis, que agradeceu a presença de todos e reforçou a importância dos encaminhamentos a serem feitos nesta data. Em seguida, a presidência passou a palavra a mim, Murilo Cesar de Morais Marinho, na qualidade de secretário, para que procedesse com a condução e registro dos trabalhos. No primeiro ponto de pauta foi realizada a Leitura da Ata Anterior de nº 199 de 28 de março de 2025, a qual depois de lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta foi levantada a discussão sobre a realização da 15ª Conferência de Assistência Social do Município de Apodi, que terá como tema: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**". A Presidenta Verônica Pinheiro informou aos presentes sobre a importância da Conferência para a política de Assistência Social, e necessidade da participação efetiva do Conselho de Assistência do município de Apodi, em toda organização e acompanhamento deste evento. Todos os integrantes do Conselho presente, concordaram e se comprometeram com a participação e apoio a Conferência. Em seguida, foi composta a comissão organizadora da Conferência, com os seguintes nomes: Leonice Leitão Fernandes da Costa (Associação das Famílias Atípicas de Apodi-AFATA); Valéria Messalina da Silva Ferreira (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA); Murilo César de Morais Marinho (Secretaria Municipal de Finanças) Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação); Carla Regina Gomes Moreira (Secretaria Executiva Casa dos Conselhos); Bruna Cristina Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Socia/Assistente Social); Maria Clara Maia Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Socia/Coordenadora da Proteção Especial) e Francisco de Paula Freitas (Usuário do SUAS). O Conselho decidiu que emitirá uma resolução para convocar a 15ª Conferencia de Assistência do Município de Apodi, constando o registro da comissão organizadora. Em seguido foi lido e aprovado por unanimidade o regimento interno da a 15ª Conferencia de Assistência do Município de Apodi. A presidenta Verônica Pinheiro, informou que a Secretaria de Assistência do município dará todo suporte para a realização do evento, desde a logística a estrutura necessária para a boa condução desse importante momento para a politica de Assistência Social. A Conferencia ocorrerá no Centro do Idoso, no dia 21 de maio de 2025, das 7:30 h as 13:00 hs, contará com um palestrante e 05 mobilizadores para os eixos temáticos. A programação foi aprovada por todos e a reunião seguiu para os informes. A Presidenta informou sobre a distribuição de pescados durante a semana santa, ação aprovada e deliberada pelo Conselho, conforme Resolução 03/2025. A entrega foi realizada com sucesso, porém devido a sobra desse pescado ao final da atividade de entrega, algumas instituições que atendem público com os critérios estabelecidos, foram convidadas a receber e distribuir entre seus credenciados, porém algumas tiveram dificuldade de receber devido não haver tempo hábil para o armazenamento e organização dessa entrega. A conselheira Leonice, integrante da AFATA colocou sua preocupação em relação a esse procedimento, pois, embora bem-intencionado, não surtiu o efeito desejado por conta do motivo acima exposto: falta de tempo hábil e estrutura das organizações para fazer a redistribuição do pescado entre as famílias da associação ao qual preside. Também deixou a sugestão para que se tenha uma distribuição feito pelo Cadastro Único e não apenas pelo Bolsa Família, além de pedir para que se tenha uma atenção especial as famílias com deficiência neste tipo de ação. Ainda fazendo uso da fala, Leonice, relatou a necessidade rever as estratégias de atendimento no setor de Cadastro Único da Secretaria, pois a mesma teve noticias que os usuários têm chegada na madrugada a sede da Secretaria para conseguir garantir vaga no atendimento da mesma. Chegando a ocorrer venda de fichas de atendimento entre os mesmos sem o conhecimento da Secretaria. A Presidenta Verônica usou da palavra para explicar que não é do conhecimento da gestão da Secretaria esse comportamento adotado pela população, e não acredita haver necessidade para tal, uma vez que mais de 50 fichas são distribuídas diariamente e as mesmas, são completamente atendidas, sendo que na maioria dos dias, o Cadastro Única está completamente vazio e sem ninguém para atender a partir das 11:00 horas e ou até mais cedo. Além disso, a Secretaria tem realizado o atendimento noturno nos bairros e comunidades, descentralizando o acesso ao cadastro único. Aberta a discussão muitos Conselheiros elogiaram o trabalho do atendimento noturno do Cadastro Único e ressaltaram a importância de sua continuidade. A Conselheira Leonice sugeriu que pudessem estudar o exemplo do setor de Saúde do município, que está adotando o agendamento virtual, como forma de diminuir filas e agilizar o a acesso a política de saúde. Como encaminhamento, essa questão será levada para discussão interna da gestão da Secretaria para que se possa pensar nas melhores alternativas. Em seguida Verônica convidou todos os presentes para participar e acompanhar as atividades alusivas ao 18 de Maio, dia de Combate ao Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. A mesma, informou a cerca das atividades realizadas em parceria com as escolas e órgãos competentes em prol da campanha em sua edição 2025, que perdurará todo mês de maio. Dando continuidade a sua fala, Verônica convidou os conselheiros, para se fazerem presentes a Conferencia Municipal do Idoso do Município de Apodi, que ocorrerá dia 04 de junho de 2025, no Centro do Idoso, a partir das 7:30 da manhã. Também informou que um importante projeto para a ampliação do Centro do Idosos está sendo estudado pela Gestão Municipal para que possa ser efetivado em breve com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Apodi, noticia que deixou todos os presentes felizes com a possibilidade desta melhoria para a população idoso e ações do serviço de conivência. Por último, foi informado acerca do resultado excelente da participação da participação das entidades no Fórum, no ato legítimo de ocupação das vagas no Conselho, ficando renovada a participação de das entidades da sociedade civil no Conselho, sendo estas: **Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi -APDA, Associação de Família Atípicas de Apodi – AFATA** e **Associação Raimunda Dantas.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h30 min, e eu, Murilo Cesar de Morais Marinho, secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9760D7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 201/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

Aos treze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta e minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da pauta única do dia: **eleição do Conselho Municipal de Assistência Social**. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Suerlange Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Nádia Rayane Ribeiro Linhares**, representando a Associação de Família Atípicas de Apodi – AFATA; **Francisco de Paula de Freitas**, representando os usuários do SUAS, **Noelice Dias Silva,** representando os trabalhodores/as do SUAS, e **Murillo César de Morais Marinho,** representando a Secretaria Municipal de Finanças, e que na oportunidade, também secretariou os trabalhos desta reunião. Em seguida, Verônica Pinheiro, agradeceu a presença de todos e falou da importância da eleição do conselho, para compor o quadro diretor pelo mandato regular de um ano, conforme preconizado na lei vigente. Explicou que o Conselho estava com a Diretoria provisória deste fevereiro do corrente ano, de acordo com a Resolução 01/2025, enquanto se aguardava a recomposição das representações da sociedade civil. Cumprindo-se todos esses dispostos, e tendo agora o quadro completo e atualizado dos membros do Conselhos, tanto da sociedade civil, quanto do Poder Público, dar-se á, as condições propícias para a realização da eleição. Em seguida, Verônica pediu que aquele que desejasse se candidatar ao cargo, fizesse sua manifestação voluntária. Após discussão em plenária, foi sugerido que a mesma diretoria interina, poderia se candidatar ao pleito, uma vez tendo esta a devida disponibilidade e conhecimento sobre as competências a serem cumpridas na função, e tendo, durante

o período de vigência interina, atendido com êxito aos compromissos do Conselho. Com a concordância dos candidatos, foi colocada em votação aos presentes, e eleito por unanimidade, a composição do quadro diretor do CMAS para o período de ano, a contar da desta eleição, os seguintes nomes: **Presidente: Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) **Vice Presidente: Francisco de Paula de Freitas**, (usuários do SUAS) e Secretário: **Murillo César de Morais Marinho,** (Secretaria Municipal de Finanças). A Diretoria eleita foi imediatamente empossada, e uma resolução com a devida nomeação da nova Direção será emitida por este Conselho. Verônica agradeceu a confiança de todos e deu por encerrado pleito eleitoral. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00 min, e eu, Murilo Cesar de Morais Marinho, secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C141A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE NOVA EMPRESA CREDENCIADA NO CREDENCIAMENTO N°. 02/2025..2

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Agente de contratação, torna público as empresas já credenciadas no credenciamento - Nº. 02/2025, CUJO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Que teve como nova credenciada a Empresa: **WLS CLINICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 44.667.278/0001-92 - Endereço: Avenida Joao da Escossia - CEP: 59607330 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99167-4994.**

Apodi/RN, 23 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3CAB554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE NOVAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.1

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Agente de contratação, torna público a empresa credenciada no credenciamento - Nº. 01/2025, CUJO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Que teve como novas credenciadas as Empresas: **01 - A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 12.858.870/0001- 85 - Endereço: RUA EDGAR DANTAS - CEP: 59140290 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99125-0118; 02 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.571.165/0001-74 - Endereço: RUA ANTONIO LOPES FILHO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99126- 5190; 03 - CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 00.641.302/0002-20 - Endereço: R BORROMEU DE BRITO GUERRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99208-1522.**

Apodi/RN, 23 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA -
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:53ACFC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 019/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Que teve como vencedora a empresas: **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.320.029/0001-37 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99628-4797**, vencedora de todos os itens, com o **valor global de R$ 2.090.218,40.**

Apodi/RN, 24 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DB3E264F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre a eleição do quadro deliberativo do Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a eleição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 276/1997, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Apodi/RN, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2025,
Considerando a necessidade de organização e funcionamento do CMAS de acordo com os princípios da paridade, representatividade e controle social;

Considerando a importância da escolha democrática da diretoria para o fortalecimento da gestão participativa e do controle social das políticas públicas de assistência social no município;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, realizada na reunião do dia 13 de Junho de 2025.
Art. 2º A nova diretoria do CMAS, cumprirá mandato de um ano, com vigência até 13 de junho de 2026, conforme preconiza as normativas da lei vigente.

O Conselho terá seguinte composição:
• Presidente: Antônia Verônica De Assis – Secretaria Municipal de Assistência Social.
• Vice-Presidente: Francisco de Paulo de Freitas – Usuários da Política de Assistência Social
• Secretário: Murilo César de Morais Marinho – Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º À diretoria eleita caberá a atribuição de propor e encaminhar decisões relacionadas à Política de Assistência Social, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo colegiado e conforme previsto no regimento interno do CMAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi-RN, 13 de junho de 2025

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23D3EE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0825/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Jamily Adrielly de Morais Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 28 e 29 de julho de 2025, para participar de formação Estadual de Equipes Volantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8062DCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0826/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Ana Renata Albuquerque Praxedes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 28 e 29 de julho de 2025, para participar de formação Estadual de Equipes Volantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F1106DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0827/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Ana Gessica Costa Batista**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 28 e 29 de julho de 2025, para participar de formação Estadual de Equipes Volantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56111C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0828/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisca Irene Lopes Galdino**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s)

dia(s), 28 e 29 de julho de 2025, para participar de formação Estadual de Equipes Volantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E68F9807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0829/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Vitória Tainá Freire da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 28 e 29 de julho de 2025, para participar de formação Estadual de Equipes Volantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA7F13FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0830/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Juliana Mirella de Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 28 e 29 de julho de 2025, para participar de formação Estadual de Equipes Volantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:713046AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0831/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Bruna Cristina Silva Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 28 e 29 de julho de 2025, para participar de formação Estadual de Equipes Volantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82BEFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0832/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 28 e 29 de julho de 2025, para participar de formação Estadual de Equipes Volantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CCE0289A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133346/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 133346/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor nos itens: 3, 10, 20, 35, 43, 62, 67, 71, 72, 92, 94; totalizando o valor de **R$ 366.523,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais)**.
SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor nos itens: 6, 14, 24, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 55, 63, 64; totalizando o valor de **R$ 207.820,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e vinte reais)**.
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor nos itens: 29, 30, 32, 34, 81; totalizando o valor de **R$ 618.950,00 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)**.
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 08.236.940/0001-96, saiu vencedor nos itens: 21, 37, 50, 52, 68, 69, 73, 74, 75, 84, 85, 88, 93; totalizando o valor de **R$ 110.911,00 (cento e dez mil, novecentos e onze reais)**.
BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 34.314.590/0001-49, saiu vencedor nos itens: 8, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 36, 42, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 70, 76, 82, 83, 86, 87; totalizando o valor de **R$ 633.250,00 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**.
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor no item: 41; totalizando o valor de **R$ 1.945,00 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.
FOCUS INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedo no item: 31; totalizando o valor de **R$ 119.920,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte reais)**.
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor nos itens: 7, 59, 77, 78, 79, 80, 90, 91; totalizando o valor de **R$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais)**.
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 5, 9, 15, 16, 46, 49, 54, 66; totalizando o valor de **R$ 187.850,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
TALISMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.665.502/0001-23, saiu vencedor no item: 89; totalizando o valor de **R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos reais)**.

Arez/RN, 24 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3595882B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM

A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, representada conjuntamente pela Prefeita, Camila Veras De Melo, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Cipriano da Silva, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial, transitada em julgado, processo n 0004912-40.2017.4.05.8400, que julgou procedente ação popular movida pelo Ministério Público Federal, nos seguintes termos: "d) julgo procedente o pedido de proibição do trânsito de veículos no trecho de praia delimitado pelas coordenadas Norte: 6º18'54.01" latitude e 35º02'14.62" longitude, e Sul: 6º22'03.50" de latitude e 35º00'31.47" de longitude, conhecido como "o outro lado", condenando o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a regular sinalização e fiscalização do local;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Federal, realizada após audiência pública que contou com a presença de todos os envolvidos, especialmente do IDEMA e dos representantes da empresa DRAGMOR BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.542-0002-28, representada pelo sócio administrador Wojciech Karol Kordecki,
CONSIDERANDO a utilidade pública de passagem de pessoas e veículos entre o rio Curimataú e a Cidade de Baía Formosa/RN,
CONSIDERANDO a colaboração da empresa DRAGMOR BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, que já conta com processo de licenciamento ambiental instruído junto ao IDEMA-RN, que prevê a passagem dentro da sua propriedade - **LP - Complexo Turístico Eco Estrela/ Lagos e Pesca Esportiva - processo nº 2018-126318/TEC/LP-0127;**

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública, para os fins do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área descrita no Anexo I desta Declaração, localizada na Fazenda Estrela, matrícula nº 2.310, registrada no Cartório Único de Baia Formosa – Registro Geral-Livro nº21, situada no município de Baía Formosa/RN, com o objetivo de instituir servidão administrativa de passagem destinada à passagem de pessoas e veículos entre o rio Curimataú e a Cidade de Baía Formosa.
Art. 2º – A servidão consistirá na limitação ao uso da propriedade, sob a modalidade de servidão administrativa de passagem, sem desapropriação, nos termos do decreto nº 3.365/41.
Art. 3º – A presente servidão não implicará perda da propriedade nem da posse direta do bem.
Art. 4º – A indenização devida ao proprietário do imóvel será substituída pela concessão da servidão de passagem, mediante contrato específico, nos termos da Lei nº 8.987/1995, para que a empresa proprietária realize a administração do local.
Art. 5º – Esta Declaração entra em vigor na data de sua publicação.
Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D122AF03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 320, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Convocação da I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Agreste - Litoral Sul/RN."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso das suas atribuições, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO AGRESTE - LITORAL SUL/RN a ser sediada em Canguaretama, realizada no dia 28 de julho de 2025, das 8h às 16h no Centro de Eventos de Canguaretama, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas" que será dividido nos seguintes eixos temáticos:
I - "A Política Nacional e Estadual e Municipal para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";
II - "O Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Política para as Mulheres: Propostas de Estruturas, Interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema"; e
III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e Desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para igualdade e diversidade".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Gabinete da prefeita por meio da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Agreste – Litoral Sul / RN:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Agreste – Litoral Sul / RN, será composta por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados por meio de ato da Prefeita Municipal.
§ 1º A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Regimento Interno da I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do do Agreste – Litoral Sul / RN, será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 6º A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio do Gabinete da Prefeita, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B7577AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/2025 – GP

Institui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Regional de Política para as Mulheres do Agreste - Litoral Sul/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições que lhe confere são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando pelo Decreto nº 34.600, de 28 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Política para as Mulheres do Rio Grande do Norte, e
CONSIDERANDO a importância da ampla participação social na construção das políticas públicas para as mulheres no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Organizadora responsável por planejar e executar as ações relacionadas à realização da Conferência;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Regional da 1ª Conferência Regional de Política para as Mulheres do Agreste - Litoral Sul/RN com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social / Canguaretama – RN;
II – Representante dos Usuários do SUAS / Canguaretama – RN;
III – Secretaria Municipal de Política para Mulher / Montanhas – RN;
IV – Representante das Mulheres / Montanhas RN;
V – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social / Baía Formosa – RN;
VI – Associação de Desenvolvimento Comunitário e apoio as habilidades artesanais e culturais de Baía Formosa-RN;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social/ Vila Flor – RN;
VIII – Representante dos Usuários do SUAS/ Vila Flor – RN;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social/ Pedro Velho – RN;
X – Representante dos Usuários do SUAS/ Pedro Velho – RN.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes representantes:
1. Josivane de Carvalho dos Santos;
2. Maria do Carmo Caeira da Silva
3. Izabel Larissy Soares Pereira Ferreira de Farias;
4. Lidiana Batista Duarte;
5. Deyse Danielle Duarte da Silva;
6. Maria de Fátima Vieira;
7. Ane Kécia da Silva Ferreira;
8. Wanderléa Felismino da Silva Bezerra
9. Daiana Valentim Freire
10. Elisabeth Teresinha Galvão Alves.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I – Estabelecer o cronograma de atividades e etapas preparatórias;
II – Mobilizar a participação dos segmentos sociais;
III – Garantir a infraestrutura, acessibilidade e ampla divulgação da Conferência;

IV – Articular com a Comissão Organizadora Estadual, quando necessário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 24 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:27C4EC1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 73/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 25/07/2025, para participar de uma audiência no TCE.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de julho de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6A1A5FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **07070002/2025**

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, carburada, com capacidade mínima do tanque de 5 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, a qual poderá ser fornecida em até **2 (dois) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
01	**MOTOCICLETA MÍNIMO 50 CC, MOTOR 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, 4 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CARBURADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 5 LITROS. COM EMPLACAMENTO INCLUSO.**	UND	3		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:73F3B203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 070/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ALTENÍSIA EDNA SILVA**, Matrícula nº **120034-8**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de agosto de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:141FC89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 071/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**GILIARDE CUSTÓDIO DA SILVA**, Matrícula nº **121855-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de agosto de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8A3047AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 072/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ISMEILHA FARIAS JACOME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **122923-0**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de agosto de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CDC2EA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 073/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**DIEGO FELIPE DE LIMA**, Matrícula nº **121809-3**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de agosto de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:73D48DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 074/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**VILMA VICENTE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **121807-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de agosto de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F9B7DD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 075/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**LEILA DE LOURDES DA COSTA DALMIRO**, Matrícula nº **121841-7** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo 2022/2023, conforme autorização da Secretária da pasta, com vigência a partir de: 18 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6CD92136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 076/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ISLANY FARIAS JÁCOME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **121981-2** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo 2024/2025, conforme autorização da Secretária da pasta, com vigência a partir de: 18 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3E2DC661

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 255, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 255, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 013.***.***-99, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B224B3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 256, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 256, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **CAMYLY VITORIA DA SILVA DA HORA**, inscrita no CPF nº 145.***.***-42, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D3CA1EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 257, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 257, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LIVIA ZILDIANNY DO NASCIMENTO JULHO**, inscrita no CPF nº 074.***.***-84, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE - CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2C03104A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 (lei de criação do CMAS) e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, realizada no dia 29 de abril;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 08 de julho de 2025 em Boa Saúde/RN, com o tema “20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - A XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN abordará 5 (cinco) Eixos:

I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 06 de junho de 2025

ÉZIO RENATO ALENCAR DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0C110832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, em razão do cancelamento da reunião agendada para o dia 24 de julho de 2025, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia 31 de julho de 2025, às 9h30, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.
Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F34908CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 338/2025 - SMG CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO JOÃO VICTOR TEXEIRA BASTOS.

PORTARIA N. 338/2025 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos moldes do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal n. 005/2022, regulamentado pelo Artigo 2º, §2º, Inciso II do Decreto Municipal n. 003/2023, a Função Gratificada de Média Complexidade – FG-M, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao servidor JOÃO VICTOR TEXEIRA BASTOS, portador do CPF: XXX.690.774-XX, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, em 23 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:AD333199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE O "ARRAIA DOS IDOSOS" NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, EM 19 DE JUNHO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 20/06/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 53.656.706/0001-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 20 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:015F6680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 035/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.059.305/0001-11, com endereço na Rua Coronel Joaquim Manoel, 0713, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59.012-330.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E INTELECTUAIS, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM FAVOR DO MUNICÍPIO, COM AVALIAÇÃO, DIRECIONAMENTO E MONITORAMENTO DA ATUAÇÃO DO GESTOR, BEM COMO COM A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS FUNDAMENTADOS NA GESTÃO DE RISCO, PRIVILEGIANDO AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO PRÉVIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VINCULADOS PRINCIPALMENTE AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA E SOB A SUPERVISÃO E DIRECIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E LEI Nº 14.039/2020 (LEI QUE ALTEROU O ESTATUTO DA OAB).

VALOR ESTIMADO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 26/06/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.059.305/0001-11
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 26 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1017535E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12, com endereço na AV Antoine de Saint' Exupery, Pitimbu, Natal/RN - CEP: 59.066-430.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E

CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 26/06/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ: 02.398.628/0001-12
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 26 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B68EB644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS "FESTIVIDADES JUNINAS 2024" NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO DIA 28/06/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 30/06/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 53.656.706/0001-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 30 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:798C3EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, CNPJ: 26.998.143/0001-28, com endereço na R Rua Jose Santana, 166, Centro, Parazinho/RN, CEP: 59.586-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "HENRIQUE COSTA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2025 à 06/07/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 04/07/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409
CNPJ: 26.998.143/0001-28
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 04 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9936D0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 17.570.889/0001-45,** com endereço na R Padre Oliveira Rolim, N° 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-600.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 24 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1C75575D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a *Inexigibilidade* de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE O "ARRAIA DOS IDOSOS" NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, EM 19 DE JUNHO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:E9493703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09018001/2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09018001/2021 celebrado com a empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.000.998/0001-37. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/08/2025 a 28/08/2026, referente a contratação de serviços de assessoramento jurídico e técnico na área administrativa, com enfoque para licitações, compras, elaboração de termos de referência, especificações técnicas e documentos técnicos inerentes a procedimentos administrativos para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de o R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Proj. Ativ: 2003 – Func. da Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 22/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rackel de Freitas Fronival Miranda - Representante Legal da empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Processo n° 149/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:66C63C49

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0724001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0724001/2025 celebrado com a empresa GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 57.292.152/0001-22. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem desportiva, destinados à atuação nos eventos promovidos pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/07/2025 até 24/07/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 0105 ESPORTE PARA TODOS AÇÃO: 2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 24/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Gean Carlos de Lima- Representante Legal da empresa GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA. Processo n° 151/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CB2E866A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JOSUEL COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 075.376.674-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARTEIRAS E BIRÔS ESCOLARES. VALOR DO CONTRATO: R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / PESSOA FÍSICA JOSUEL COSTA DA SILVA

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E0E3679C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICAS: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF Nº 08.778.201/0001-26.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**,**CNPJ/MF nº08.778.201/0001-26**, com sede na Rod BR 101 Norte, S/N – KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, neste ato representada pela **Sra. MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, inscrita no CPF sob nº 056.xxx.xxx-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD
02	ÁCIDO VALPRÓICO 25MG COMP.	BIOLAB SANUS-SP	UND	24.000
03	AMITRIPILINA 25MG COMP.	BRAINFARMA/NEO QUÍMICA	UND	108.000
12	BUPROPRIONA 150MG COMP.	GEOLAB GO	UND	30.000
13	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	HIPOLABOR MG	UND	48.000
16	CITALOPRAM 20MG COMP.	PRATI DONADUZZI-PR	UND	40.000
17	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	20.000
18	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	90.000
19	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS C/20ML	HIPOLABOR MG	FRASCO	1.000
20	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	40.000
21	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	20.000
22	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) C/20ML	CRISTALIA-SP	FRASCO	150
23	CODEINA + PARACETAMOL 30MG + 500MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	10.000
24	DIAZEPAM 10MG COMP.	SANTISTA-SP	UND	50.000
26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA C/1ML	UNIÃO QUIMÍCA-DF	AMPOLA	2.000
30	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/20ML	UNIÃO QUIMÍCA-DF	FRASCO	100
31	FLUOXETINA 20 MG COMP.	HIPOLABOR MG	UND	72.000
32	HALOPERIDOL 5MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	40.000
33	HALOPERIDOL 1MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	1.000
34	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS C/20ML	UNIÃO QUIMÍCA-DF	FRASCO	400
35	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.	HIPOLABOR MG	UND	30.000
36	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA-SP	UND	24.000
38	QUETIAPINA 25MG COMP.	GEOLAB-GO	UND	12.000
43	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS C/30ML	PRATI DONADUZZI-PR	FRASCO	5.000
45	SERTRALINA 50MG COMP.	CIMED-MG	UND	60.000
46	TRAMADOL 50MG COMP.	HIPOLABOR-MG	UND	5.000

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 - Processo Administrativo n° 417007/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:439A6365

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024 ORIUNDO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FISICA: CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA - CPF SOB N° 704.XXX.XXX-84

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na Zona Rural, cidade de Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob n°704.xxx.xxx-84, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à objeto o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 026/2024 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo n° 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Clarice Lean De Morais Costa
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:373E9ADB

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (90013 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **18 de agosto de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **Contratação Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 24 de julho de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:749A8713

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ: 16.906.916/0001-45.*

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF nº 16.906.916/0001-45,** sediada na Rua João Gomes de Oliveira, n° 420, DR Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PAULO RAFAEL MAIA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2418259 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.300.604-81, residente e domiciliado na Rua Maria Joana da Conceição, n° 291, Sebastião Maltês Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 626042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Caraúbas/RN e suas unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 9.000 Btu's.	Serviço	85	R$ 300,00	R$ 25.500,00
2	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 12.000 Btu's.	Serviço	89	R$ 350,00	R$ 31.150,00
3	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 Btu's.	Serviço	06	R$ 400,00	R$ 2.400,00
4	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's.	Serviço	02	R$ 480,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL: 60.010,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 60.010,00 (sessenta mil e dez reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026- Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013.
Ação: 2102- Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013.
Ação: 2122- Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2141-Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013.
Ação: 2142 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 26003120 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME):
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	P Rafael Maia - ME
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***PAULO RAFAEL MAIA***
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

LEANDRO AUGUSTO MEDEIROS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AF3849DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula: 1072, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Diretor Departamento de Projetos Educacionais, **quatro diárias e meia,** na importância de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Salvador/BA, entre os dias 27 a 30 de julho de 2025 para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:81D85C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. AILTON DANTAS DE AZEVEDO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, **quatro diárias e meia,** na importância de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Salvador/BA, entre os dias 27 a 30 de julho de 2025 para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:45BF844E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, **quatro diárias e meia,** na importância de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Salvador/BA, entre os dias 27 a 30 de julho de 2025 para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9011B33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de

Secretária Municipal de Educação, **quatro diárias e meia,** na importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Salvador/BA, entre os dias 27 a 30 de julho de 2025 para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EEADF597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor efetivo Valdeir Carlos Araújo de Medeiros, do cargo de Técnico em Edificações, **portaria 687/2025 - GP, de 22 de julho de 2025**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, a seguinte candidata:

CARGO - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
802568-2	MARIA ALYNE DE ARAÚJO DANTAS	2º	40 HORAS

Art. 2º. O (A) convocado (a) deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h às 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O (A) convocado (a) deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
g) certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
r) visto de permanência, se estrangeiro;
s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:94A9F0E9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2024
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TOPCOM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOPCOM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.021/0001-14, estabelecida a Avenida Wilson Rosado, n.º 1, Aeroporto, cidade de Mossoró, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor André Conrado Lopes fontes, CPF: 043.604.074-32, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 061/2024, celebrado em 15/07/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FABRICA DO TRATOR AGRICOLA LS PLUS80, PERTECENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, contratado através de Licitação Dispensável 39/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 039/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo n° 39/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES
Topcom Maquinas e Equipamentos
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4C58EF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 589/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, realizando o transporte de paciente em tratamento para transplante, no dia 14/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EF1F0A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 590/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5D96F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 591/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D8C795DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 592/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9471F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 593/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:09167A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 594/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:38BCA231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 595/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 09/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3742CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 596/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D99EBBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 597/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0EB1E6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 598/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8E94F822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 599/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, bem como o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E7672379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 600/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 11/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4BBDED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 601/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 12/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:245319B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 602/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula: 18423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Centro de Atenção Psicossocial, no dia 14/06/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4BFB70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 603/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 14/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E96DD09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 604/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DB2EC772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 605/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – HELP, no dia 14/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6C2A5946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 606/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Dr. Bezerra, no dia 13/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4BB9A2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 607/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 15/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0149B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 607/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 15/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8D46B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 608/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:52FE49B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 609/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/07/2025

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:56D950F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 610/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 15/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BE5FF0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 611/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Dr. Bezerra, no dia 16/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A728A4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 612/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 16/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:828E9E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 613/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 16/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2E064A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 614/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 16/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F20DFAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 615/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Cardiocentro, no dia 16/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1E4D5307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 616/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento da remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F70A2DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 617/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7FC3B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 618/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica INCER, no dia 17/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8B9C9D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 619/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 17/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6C12CEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 90.637,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**22/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO SANTOS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:DAD7CECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 50.000,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**23/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:DEFB34AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 362.275,50

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**24/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ELCI TRICHES BERTI

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EBC271B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 12.728,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**21/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: KEVELLIM PONTES FREITAS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C55E1662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 23.061,80

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**21/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: MILENA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:8F4CEE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 22.630,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**22/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5FB26570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 358.366,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**22/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:FCEEA154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 46.000,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**21/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: JONAS AGNALDO PIRES

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:DEADBC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do cantor RENNO, por intermédio da empresa RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.762.183/0001-00, para apresentação artística no dia 29 de julho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), no Evento em comemoração aos "167 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim/RN", que acontecerá no Parque da Cidade, Ceará-Mirim/RN, para compror a grade da festa pública, totalizando o valor global em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN 24 De Julho De 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:26641B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta do cantor **ALLAN SEABRA**, por intermédio da empresa **PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.380.611/0001-90, para apresentação artística em alusão às comemorações dos 167 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim, celebrados no dia 29 de julho de 2025. A apresentação terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), que ocorrerá no Parque da Cidade, em Ceará-Mirim/RN, totalizando o valor global da contratação em R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN 24 De Julho De 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:316E6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
7ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 – SMEB

7ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

Auxiliar de Sala
Cuidador
Auxiliar de serviços gerais (ASG)

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/03/2025, a comparecerem nos dias**25/07/2025 e 28/07/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de julho de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
NOME: _____

CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____
B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, , inscrito(a) no CPF sob o n° , AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[ ] Branca [ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Amarela [ ] Indígena
Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

_____
Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II
AUXILIAR DE SALA/GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2125	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1664	ELZA LEILANE DA COSTA MOURA	CLASSIFICADO(A)

E4 – CUIDADOR - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3616	MARIA REGINA DA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO(A)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3183	ANA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA (PCD)	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA URBANA-SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
11	ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO(A)
567	ROBERTO SAMUEL DA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO(A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de julho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:0E33FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 72 DE 24 DE JULHO DE 2025 – SMEB

PORTARIA Nº 72 DE 24 DE JULHO DE 2025 – SMEB

Dispõe sobre o custeio das despesas cartorárias pelas Unidades Executoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir regularidade e segurança jurídica aos atos formais das Unidades Executoras (UEX) das instituições escolares da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que os atos constitutivos, alterações estatutárias, averbações e demais procedimentos cartorários são indispensáveis para a manutenção da regularidade jurídica e fiscal das UEX;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado o custeio, pela Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, das despesas relativas às custas cartorárias necessárias à constituição, alteração, averbação, registro ou quaisquer outros atos formais vinculados à regularização das Unidades Executoras (UEX) das escolas públicas municipais.
Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior deverão ser devidamente justificadas e instruídas com documentação comprobatória pela unidade interessada, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação Básica.
Art. 3º Caberá ao Departamento Financeiro, junto à Coordenação Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, da Secretaria Municipal de Educação Básica o acompanhamento, conferência e controle dos pagamentos realizados a este título.
Art. 4º As despesas autorizadas por esta Portaria serão realizadas com recursos próprios do Município de manutenção e desenvolvimento de ensino, observada a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Básica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, em 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:D0DDB8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 62 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 62 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Ewerton Luciano da Silva Cabral - Matrícula nº 079989, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:EDCB3B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 63 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 63 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Soneide Campos Barbosa de Macedo - Matrícula nº 0078035, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:EC8DB66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 64 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 64 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Simone Maria do Nascimento- Matrícula nº 0075160, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:551B227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 65 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 65 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Norma Maria da Conceição - Matrícula nº 0077681, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:56BB8182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 66 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 66 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Maria Lindalci do Nascimento - Matrícula nº 0074145, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:7D117365

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 67 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 67 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) José Adrião da Silva - Matrícula nº 74943, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:D9D6D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 68 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 68 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Maria de Fátima Fagundes de Melo Silveira - Matrícula nº 730841, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:060A80D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 69 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 69 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Maria Jaqueline Ferreira da Silva Cavalcanti - Matrícula nº 0078825, categoria funcional **merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:49F32979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 70 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 70 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Iranir Nobre Câmara **-** Matrícula nº 0067630, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:1354E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 71 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 71 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
R E S O L V E:
Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Cristovam Virgínio de Lima **-** Matrícula nº 0073793, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º **período** aquisitivo, a contar de 28/07/2025 a 26/10/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:A4643325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 574/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira,** matricula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diária (a) sem pernoite, para se deslocar a cidade de Mossoró, no dia, **31 de julho de 2025,** com o objetivo - Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte- COGEMAS-RN- Rua Duodécimo Rosado-1125- Bairro Nova Betânia- Mossoró-RN.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:226DEE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 575/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de julho de 2025** – OBJETIVO – Visitar o gabinete do deputado federal Benes Leocádio – Avenida Senador Salgado Filho 1718 – Tirol Way Office, salas 2309, 2310 e 2311 – CEP: 59022-000 – Natal/RN – OBS: visita referente a assuntos do município.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B93E9F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 576/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **25 de julho de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para fazer uma Visita ao gabinete do deputado federal Benes Leocádio – Avenida Senador Salgado Filho 1718 – Tirol Way Office, salas 2309, 2310 e 2311 – CEP: 59022-000 – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:19E42BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO FORMAL PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 572/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz, no dia **14 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **A.P.S** encaminhado (a) para realização de avaliação obstétrica e possível internação para parto na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 **(meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6FE943F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Objeto: Trata-se de prestação, pela CONTRATADA, dos serviços especializados de
fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação,
manutenção e suporte técnico com fornecimento de link dedicado (internet full), velocidade
mínima de 350 Mbps, bem como equipamentos e distribuição de sinal, conforme condições
previstas no contrato firmado com o Município de Cerro Corá/RN.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, com sede à
Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59395-000, inscrita no CNPJ sob o
n° 08.173.502/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Maciel dos
Santos Freire, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n° 067.968.434-44,
doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, NEXUS FIBRA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°
11.661.215/0001-70, situada na Rua Dr. Antônio Othon Filho, nº 16, Bairro Antônio Rafael,
Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato representada por seu representante legal Cícero
Elson da Silva, inscrito no CPF sob o n° 011.712.964-01, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se
segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato decorrente do Pregão
Eletrônico nº 035/2025 – Processo Administrativo nº 1677/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo
Administrativo, o qual culminou na contratação de NEXUS FIBRA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 11.661.215/0001-70), que originou o Contrato
de Prestação de Serviços nº 160102/2025, rescindi-lo amigavelmente a partir de 23 de julho
de 2025, conforme solicitação da CONTRATADA, em conformidade ao Art. 137 da Lei nº
14.133/2021.
Parágrafo Único – Verificada a conveniência para a CONTRATANTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da
CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável de distrato operar-se-ána forma da lei, e se justifica na medida em que a CONTRATADA alegou limitação técnica e operacional para cumprimento do objeto integral do contrato, sendo inviável sua continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Processo Administrativo nº 1677/2025.
Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e três de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
MACIEL DOS SANTOS FREIRE -
Prefeito Municipal

Nexus Fibra Telecomunicações LTDA
CÍCERO ELSON DA SILVA –
Representante Legal
CNPJ 11.661.215/00001-70

Testemunhas:

1.Nome:_____ CPF: _____

2.Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E0D21140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 6, DE 7 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DO TETO DE MAC JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 6, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de aumento do Teto de MAC junto ao Ministério da Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN — CMSCE, na reunião EXTRAORDINÁRIA Nº 146 de 2025, de forma virtual pelo aplicativo Google Meet com link de entrada: https://meet.google.com/qps-tjns-ugz, às 15h do dia 17 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País e pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando, a Reunião Extraordinária N° 146 de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, que dispõe sobre a aprovação da solicitação de aumento do TETO MAC junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a solicitação de aumento do TETO MAC junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação. Coronel Ezequiel/RN, 07 de julho de 2025.

RAPHAELLA MARIA LEITE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:088E6F28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01022407/2025

a) Processo: 025/2025; b)**Contrato nº 01022407/2025**, firmado em 24/07/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL eOWLDIGITAL PAGAMENTOS LTDACNPJ 48.992.035/0001-80; c)**Objeto**:contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN; d)**Fundamento Legal**: Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024 e vincula-se **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, Credenciamento nº 002/2025**; e)**Vigência**: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 24/07/2025 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado ANACELLY DA SILVEIRA DE PAULA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3C9FBF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DIRETORES ESCOLARES EDITAL 01/2025

RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO
DIRETORES ESCOLARES
EDITAL 01/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CORONEL EZEQUIEL/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado Preliminar do(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, conforme Edital 01/2025, Decreto Municipal 12/2025, para escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com a Portaria nº 139/2025 – Comissão Eleitoral de Gestão Democrática, após as Etapas de **Análise de Currículo** e **Entrevistas.**
1 – Resultado:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	100
2º	MARILICE SOARES DA SILVA	97
3º	JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA	90
4º	ELIENE ARAÚJO VIEIRA	79
5º	MAIRIS SOUSA PEREIRA FREITAS	76
6º	JOSEANE ANDRADE DE SANTOS	75

Coronel Ezequiel/RN, 25 de julho de 2025.

Comissão de Eleitoral de Gestão Democrática

Secretaria Municipal de Educação
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA,

WÊNIA LUCIA DE LIMA COSTA,

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS.

Secretaria Municipal de Assistência Social
MICHAEL EVERTON FERNANDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ALEXANDRO DA SILVA

Controladoria Municipal
CAIO VLADIMIR SILVA DE SOUZA

Procuradoria Municipal
KAÊNIA DAYSY DA SILVA LIMA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DD49EBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 234/2025 CORONEL JOÃO PESSOA/ RN, 02 DE JUNHO DE 2025. POR SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 943.693,81
(novecentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura publicação com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
2 - Município de Coronel João Pessoa
2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO
2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO
663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15000000
R$ 50.000,00
669 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte:
15000000
R$ 2.300,00
Total da Ação: R$ 52.300,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 52.300,00

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15001001
R$ 80.000,00
1172 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001001
R$ 41.966,14
Total da Ação: R$ 121.966,14

2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES
1173 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15401070
R$ 125.000,00
Total da Ação: R$ 125.000,00

2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
771 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15500000
R$ 7.000,00
775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15500000
R$ 42.000,00
Total da Ação: R$ 49.000,00

2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA
843 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15401070
R$ 2.928,27
Total da Ação: R$ 2.928,27

2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS
870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15000000
R$ 58.500,00
Total da Ação: R$ 58.500,00

2.18 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO
1039 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15000000
R$ 100.000,00
Total da Ação: R$ 100.000,00

2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprios
1122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15001001
R$ 35.000,00

Total da Ação: R$
35.000,00

2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR
819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15001001
R$ 85.000,00
Total da Ação: R$
85.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$
577.394,41

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15000000
R$ 130.000,00
Total da Ação: R$
130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$
130.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA
897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
16000000
R$ 30.000,00
Total da Ação: R$
30.000,00

2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
16000000
R$ 20.000,00
Total da Ação: R$
20.000,00

2.23 - REPASSE DO FNS - ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
944 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 5.000,00

2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15001002
R$ 3.700,00
706 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte:
15001002
R$ 2.000,00
713 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte:
15001002
R$ 3.000,00
Total da Ação: R$ 8.700,00
2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15001002
R$ 19.175,00
1183 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16000000
R$ 6.707,14
1184 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001002
R$ 8.703,31
Total da Ação: R$
34.585,45

2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
993 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte:
15001002
R$ 10.929,60
Total da Ação: R$
10.929,60

2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF
1205 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Fonte:
16000000
R$ 260,00
1214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
16000000
R$ 20.000,00
Total da Ação: R$
20.260,00

2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB
1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
16000000
R$ 32.000,00
1181 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16000000
R$ 809,11
Total da Ação: R$
32.809,11

2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15001002
R$ 10.755,20
1188 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16000000
R$ 900,00
1189 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001002
R$ 4.913,26
Total da Ação: R$
16.568,46
Total da Unidade Orçamentária: R$
178.852,62

4 - Fundo Municipal de Assistência Social
2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
1146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15000000
R$ 3.573,12
1195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15000000
R$ 1.573,66
Total da Ação: R$ 5.146,78

Total da Unidade Orçamentária: R$ 5.146,78
Valor total Suplementado: R$ 943.693,81

Redução

2 - Município de Coronel João Pessoa
2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.
2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
653 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte:
15000000
R$ 47.300,00
Total da Ação: R$
47.300,00
Total da Unidade Orçamentária: R$
47.300,00

2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE
INTERNO
2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO
668 - 3.3.90.41.00 - Contribuições Fonte:
15000000
R$ 10.000,00
Total da Ação: R$
10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$
10.000,00

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO
1.10 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB
30 %
675 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
15400000
R$ 57.000,00
676 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:
15400000
R$ 20.000,00
Total da Ação: R$
77.000,00

1.16 - CONV. REFORMA E AMPL. DE QUADRA POLIESPORTIVA
863 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
17000000
R$ 100.500,00
Total da Ação: R$
100.500,00

2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO
758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15400000
R$ 169.894,41
762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15400000
R$ 70.000,00
763 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:
15400000
R$ 40.000,00
Total da Ação: R$
279.894,41

2.56 - REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
1043 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
17000000
R$ 58.000,00
Total da Ação: R$
58.000,00

2.6 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE
689 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:
15690000
R$ 7.000,00
Total da Ação: R$ 7.000,00

2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15421070
R$ 30.000,00
622 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15421070
R$ 25.000,00
Total da Ação: R$
55.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$
577.394,41

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
1.20 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
786 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
17000000
R$ 130.000,00
Total da Ação: R$
130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$
130.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE
1096 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:
15001002
R$ 90.000,00
Total da Ação: R$
90.000,00
2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA
895 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
16000000
R$ 10.000,00
Total da Ação: R$
10.000,00
2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
904 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte:
16000000
R$ 10.000,00
906 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15001002
R$ 5.000,00

Total da Ação: R$
15.000,00
2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF
1060 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
Determinado
Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 5.000,00

2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB
1072 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16000000
R$ 10.000,00
Total da Ação: R$
10.000,00

2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS
1021 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
16010000
R$ 18.852,62
Total da Ação: R$
18.852,62

2.50 - REPASSE FNS / CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA - CEO
968 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
Determinado
Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
969 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$
10.000,00

2.69 - Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID
19
1135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
16020000
R$ 10.000,00
1136 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16020000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$
15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$
173.852,62

4 - Fundo Municipal de Assistência Social
2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC.
NO SUAS - Criança Feliz
903 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
Determinado
Fonte:
16600000
R$ 5.146,78
Total da Ação: R$ 5.146,78
Total da Unidade Orçamentária: R$ 5.146,78
Valor total Reduzido: R$ 943.693,81

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:16D4EA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar, no interesse da Administração Pública Municipal, a servidora municipal ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA, Assistente Administrativo, Mat. 3196-1, inscrita no CPF de n.º XXX.050.274-XX, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para exercer suas funções no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 23 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 24 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1DB4CF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025-SMAT

PORTARIA Nº 171/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joselle Darlly Silva Santos
Cargo /Função: Subcoordenadora de Regulação em Saúde
Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 07, 08, 09,10, 11 de julho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de comparecer ao curso de codificador em Causa Básica do Óbito CID – 10 representando o município de Cruzeta.
( ) Diária com pernoite
(x) diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0B4EF051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 06,12,14 de julho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7BF44DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: John Lennon Oliveira de Góes
Cargo /Função: Coordenador de desenvolvimento
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Florânia/RN
Data do Afastamento: 09 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Florânia/RN, com objetivo de participar do encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó.
( ) Diária com pernoite
(x) diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2171493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis
Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Florânia/RN
Data do Afastamento: 09 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Florânia/RN, com objetivo de participar do encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:87230667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 11 (onze) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18 de julho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:963A604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03,08,10,16 de julho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) diária com pernoite
(x) diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF698876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros
Cargo /Função: Prefeito
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de julho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 4º seminário Estadual Pró-Alfa, na qual o munícipio será contemplado com premiação.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:49FEDD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital
Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de julho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 4º seminário Estadual Pró-Alfa, na qual o munícipio será contemplado com premiação.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra- se

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2820020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Pedro Henrique de Medeiros Cesário
Cargo /Função: Assessor de comunicação social
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de julho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 4º seminário Estadual Pró-Alfa, na qual o munícipio será contemplado com premiação.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra- se

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF42122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de julho de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 4º seminário Estadual Pró-Alfa, na qual o munícipio será contemplado com premiação.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra- se

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:75F199DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 4º seminário Estadual Pró-Alfa, na qual o munícipio será contemplado com premiação.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0E85562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Tadeu Costa de Medeiros
Cargo /Função: Diretor
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 4º seminário Estadual Pró-Alfa, na qual o munícipio será contemplado com premiação.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B7CD5C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edna Fernandes da Nobrega Medeiros
Cargo /Função: Professora
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 4º seminário Estadual Pró-Alfa, na qual o munícipio será contemplado com premiação.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:87477735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Ediana de Medeiros
Cargo /Função: Professora
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 4º seminário Estadual Pró-Alfa, na qual o munícipio será contemplado com premiação.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E700925E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 15h10min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 04/2025, que tem por objeto a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado**.

Em cumprimento às determinações constantes em ata anterior, publicada na FEMURN em 24 de julho de 2025, referente à diligência instaurada no âmbito do Credenciamento nº 04/2025, esta Comissão informa que foi solicitada a apresentação de documentos complementares por parte das empresas 26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.852.898/0001-10, para correção da proposta com a inclusão do quantitativo estimado, e ALBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº

35.962.636/0001-07, para complementação da documentação relativa aos balanços dos exercícios de 2023 e 2024.

As empresas, cientes das exigências por meio da publicação da referida diligência, apresentaram os documentos solicitados em 24 de julho de 2025, devidamente protocolados sob os números 17.689/2025, referente à empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA, e 17.744/2025, referente à empresa 26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO.

Após conferência dos envelopes apresentados, verificou-se que, no momento, não há necessidade de novas diligências. Dessa forma, os documentos foram oficialmente recebidos e serão encaminhados ao setor contábil para a devida análise.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5602243A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 277/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84

DA ELEVAÇÃO QUANTITATIVA – Fica reequilibrado os quantitativos de 25% dos itens da tabela abaixo referente ao Contrato nº 277/2025 assinada em 04 de junho de 2025.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ASSISTENTE DE SALA - Contratação de prestação de serviços como ASSISTENTE DE SALA pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serviços	90	2.304,14	207.372,60
02	AUXILIAR PEDAGÓGICO - Contratação de prestação de serviços como AUXILIAR PEDAGÓGICO pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serviços	45	2.304,14	103.686,30
03	NUTRICIONISTA - Contratação de prestação de serviços como NUTRICIONISTA pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serviços	06	3.034,12	18.204,74
04	ASSISTENTE SOCIAL - Contratação de prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serviços	06	3.034,12	18.204,74
05	ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Contratação de prestação de serviços como ADMINISTRATIVO ESCOLAR pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serviços	30	2.304,14	69.124,20
06	PSICOLOGO - Contratação de prestação de serviços como PSICOLOGO pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serviços	03	3.034,12	9.102,37
07	MOTORISTA - Contratação de prestação de serviços como MOTORISTA pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Serviços	12	2.143,60	25.723,19
08	AUXILIAR COZINHA - Contratação de prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	Serviços	18	2.763,94	49.750,92
TOTAL					501.169,06

VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 03/06/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B48598F3

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 25/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA SÍNDROME DE BERARDINELLI E OUTRAS LIPODISTROFIAS - ABSBL.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA SÍNDROME DE BERARDINELLI E OUTRAS LIPODISTROFIAS - ABSBL**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **03.365.461/0001-56**, SITUADA NA RUA GOV. DIX SEPT ROSADO, 122, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A SRA. **MARCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF N° ***.490.664-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA SÍNDROME DE BERARDINELLI E OUTRAS LIPODISTROFIAS - ABSBL**, com o intuito de apoiar a as ações desenvolvidas na defesa de direitos e na valorização da vida de pessoas diagnosticadas com a Síndrome de Berardinelli, no município de Currais Novos. A instituição mantém um espaço acolhedor e aberto à comunidade, dedicado à discussão, planejamento e execução de projetos inclusivos, além de promover acolhimento, informação e fortalecimento de vínculos. Essas ações visam assegurar a dignidade e o bem-estar para as pessoas com a Síndrome, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e de seus familiares

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2121 - Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Natureza:**

3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da convenente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA SÍNDROME DE BERARDINELLI E OUTRAS LIPODISTROFIAS - ABSBL.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

MARCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES
Presidente
Associação Brasileira da Síndrome de Berardinelli e Outras Lipodistrofias - ABSBL

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C70C3EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.466, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805043-30.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 278/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/06/2025, protocolizado sob o nº 16.293/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Francinalva da Silva Melo	2580/1	SME	18/05/2003	PROF. PNS-II "J"	PROF.PNE-III "J"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em "Educação Infantil com Ênfase em TEA – Transtorno do Espectro Autista", ministrado sob a responsabilidade da Faculdade venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI LTDA, concluída em 28 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D685E62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.467, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805489-33.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 275/2025-ASSEJUR/PMCN, de 09/06/2025, protocolizado sob o nº 16.288/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos

termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Janeide Félix Dias Sabino	2578/1	SME	18/05/2003	PROF. PNS-II "J"	PROF.PNE-III "J"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em "Educação Infantil – Anos Iniciais e Psicopedagogia", ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação do Século XXI LTDA, concluída em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FAB9FF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.468, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805485-93.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 271/2025-ASSEJUR/PMCN, de 09/06/2025, protocolizado sob o nº 16.278/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Josineide Idalino da Silva	2456/1	SME	09/05/2000	PROF. PNS-II "J"	PROF.PNE-III "J"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em "Educação Infantil com Ênfase em TEA – Transtorno do Espectro Autista", ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Venda Nova do Imigrante, concluída em 24 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5F624C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.469, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805631-37.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 268/2025-ASSEJUR/PMCN, de 09/06/2025, protocolizado sob o nº 16.231/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Luiz Antônio da Silva dos Santos	2748/1	SME	02/08/2010	PROF. PNM – IV "F"	PROF.PND – V "F"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Doutorado em Educação, ministrado sob a responsabilidade do Instituto Federal do Estado do Rio Grande do Norte – IFRN, com defesa de tese em 19 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FF1B4336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.470, DE 23 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800757-72.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 265/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/07/2025, protocolizado sob o nº 16.219/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Djanira Faustina Gomes de Assis	53/1	SME	02/07/2013	PROF PNE – III "D"	PROF PNE – III "E"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36E7D168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.472, DE 23 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800646-88.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 267/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/07/2025, protocolizado sob o nº 16.227/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ione Cristina de Medeiros Araújo	1967/1	SME	01/07/1998	PROF PNS – II "H"	PROF PNS – II "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CC921880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.474, DE 23 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804831-09.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 280/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 10/07/2025, protocolizado sob o nº 16.315/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Risolete da Silva Costa	2664/1	SME	03/03/2010	PROF PNS – II "F"	PROF PNS – II "G"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DDCAB823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.475, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805311-84.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 276/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/07/2025, protocolizado sob o nº 16.290/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Adélia Maria Barbosa de Souza, matrícula nº 2427/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Tecnologias Educacionais - PROINFO", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de março de 2013 a dezembro de 2014, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1903B90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.476, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805853-05.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 269/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/06/2025, protocolizado sob o nº 16.267/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Ana Paula Braga de Souza Araújo, matrícula nº 30619/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Piscopedagogia Inclusiva", ministrado sob a responsabilidade do Centro Fepaz de Ensino e Formação de Professores, no período de 30/08/2013 à 30/09/2013, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F3092363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.477, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805317-91.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 270/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/06/2025, protocolizado sob o nº 16.270/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Eliene Generosa dos Santos Amaral, matrícula nº 1564/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e elaboração de Projetos", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceria com a UNDIME – RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMEC, no período de março de 2013 a dezembro de 2014, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:481CBB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.478, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804527-10.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 281/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 10/07/2025, protocolizado sob o nº 16.318/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Joanilson Kelis do Nascimento, matrícula nº 1843/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Formação em Educação Física nos Anos Finais", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 24/02/2024 a 01/05/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1F491C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.478, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto em Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de
forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o
processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes
órgãos e entidades:

I – Gabinete do Prefeito de Currais Novos/RN - Secretária Especial de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos;
II – Gabinete da vice-prefeita de Currais Novos/RN
III – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Currais Novos;
IV – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos (SEMTHAS);
V – Programa Maria da Luz;
VI – Patrulha Maria da Penha Regional Seridó - polo Currais Novos
VII – Sindicato dos trabalhadores em educação pública do RN - SINTE
VIII – Conselho Municipal de Política de Promoção a Igualdade Étnico-Racial de Currais Novos
IX- Prefeitura Municipal de Florânia/RN através da Secretária Municipal de Assistência Social
X - Grupo Florescer das Artes de Florânia
XI - Prefeitura Municipal de Acari/RN através da Coordenadora da Proteção Social Especial (CREAS)
XII - Associação Criativa de Artesãs Acarienses
XIII - Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN através da Secretária de Trabalho, habitação e Assistência Social (SEMTHAS)
XIV - Associação de Transexuais e Travestis do Seridó.
XV - Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN através da Secretaria de Assistência Social
XVI - Associação Quintais Produtivos, da comunidade Filgueira.
XVII - Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN através do Centro de Referência de Assistência Social
XVIII - Associação de serviços, produção e comércio da agricultura familiar de Tenente Laurentino Cruz
XIX - Prefeitura Municipal de São Vicente/RN através da Secretaria Municipal de Assistência Social
XX - Movimento das pastorais da igreja católica de São Vicente
XXI - Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
XXII - Associação de Amparo à Pessoa Idosa de São José do Seridó
XXIII - Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
XXIV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cerro Corá.
XXV - Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN através da Secretaria de Assistência social
XXVI - União das Mulheres de Campo Redondo
XXVII - Prefeitura Municipal de Ipueira/RN através da coordenação da secretaria do Desenvolvimento Econômico
XXVIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/ Economia Solidária de Ipueira
XXIX - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica pela EMCM/UFRN
XXX - Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte
XXXI - Prefeitura Municipal de Equador através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
XXXII - Associação de Mães e Amigos da Pessoa com Deficiência de Equador (AMADE)

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7F2E0C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.479, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805476-34.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 279/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/07/2025, protocolizado sob o nº 16.294/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Josineide Idalino da Silva, matrícula nº 2456/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “Formação de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem, do Ministério da Educação – AVAMEC, no período de 23/04/2024 à 04/08/2024, com carga horária de 360 horas/aulas.

b) “Formação de Professores em Neuroeducação”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 17/05/2024 à 09/07/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

c) “Formação para Profissionais da Educação Infantil”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem, do Ministério da Educação – AVAMEC, no período de 19/03/2024 à 19/04/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:75554544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.480, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805303-10.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 277/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 09/07/2025, protocolizado sob o nº 16.291/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maxsuel Batista dos Santos, matrícula nº 2530/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Igualdade Racial nas Escolas", ministrado sob a responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em parceria com o Instituto de Educação a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB), no período de 19/09/2023 à 23/02/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

b) "Curso de aperfeiçoamento em Tecnologia na Educação, Ensino Híbrido e Inovação Pedagógica", ministrado sob a responsabilidade da Prefeitura de Sobral – CE, por meio da Secretaria Municipal da Educação, em parceria com a Universidade Federal do Ceará/Universidade Aberta do Brasil, no período de 05/02/2021 à 31/07/2021, com carga horária de 180 horas/aulas.

c) "Tecnologias Digitais Ferramentas para Criatividade e Aprendizagem", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, no período de 23/02/2024 à 24/03/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:37B469EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 17.641/2025 PROCESSO 4.781/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Portaria n° 0542/2025

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D058FEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.410, DE 09 DE JULHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.101/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Márcia Regina de Araújo Silva, matrícula nº 2352, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 09 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 2008 - 2013, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2025 a 27/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de julho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:825A7689

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025 PROCESSO PMCN Nº 4.771/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 17.536/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PRIME EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.918.401/0001-19, com sede na R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 18, ANDAR 1, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade contratar:**

15 horas de LIVE GRANDE PORTE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVES, ILUMINAÇÃO BRANCA PARA FILMAGEM (HOLOFOTES, SOFT BOX, PAR LED) 01- INTERFACE DE AUDIO UBS PARA RECEBER SOM PRODUZIDO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO 03-CÂMERAS PROFISSIONAIS COM QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR A 1080P/60 FPS 02 - TRIPÉS HIDRAULICOS 01- GRUA DE NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA 1 – GIMBAL PROFISSIONAL DE MÃO PARA CÂMERA 01 MESA DE VÍDEO SWITCHER FULL-HD 4 CANAIS HDMI COM SAÍDA PREVIEW 1 - COMPUTADOR COM ALTO NÍVEL DE PROCESSAMENTO QUE COMPORTE TRANSMISSÕES EM FULL HD 1080P/60 FPS (FACEBOOK, YOUTUBE, INSTAGRAM) 5 – RADIOS COMUNICADORES PARA COMUNICAÇÃO DA EQUIPE 1- CABO RJ45 PARA INTERNET 15 METROS 1- MONITOR DE SAÍDE DE VÍDEO PARA TELA RETORNO (CINEGRAFISTAS E APRESENTADORES) CABOS E CONEXOES PARA TODOS OS SISTEMAS; EMPRESA COM NO MINIMO 1 ANO DE ATUAÇÃO COM CNPJ 01 OPERADOR DE MESA DE VÍDEO 02 OPERADOR DE CÂMERA 01 OPERADOR DE GRUA. Pelo valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

A contratação visa suprir a necessidade das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Currais Novos, 24 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C90D0761

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): RP – SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.255.075/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do tipo SPT (standard penetration test) para análise geotécnica do solo na área destinada à construção de unidade habitacional do programa FNHIS SUB- 50, no município de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 15.346,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 24 de julho de 2025 a 22 de agosto de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C856F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025 PROCESSO PMCN Nº 2.972/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 9.642/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.750.897/0001-90, com sede na Rua DOUTOR BARATA, RIBEIRA, 183, NATAL/RN, CEP 59.012-370, com a finalidade adquirir:**

08 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA PRESSÃO. Pelo valor unitário de R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
08 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE RETROLAVAGEM. Pelo valor unitário de R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais).
16 SERVIÇOS DE LAVAGEM QUÍMICA DE MEMBRANAS. Pelo valor unitário de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
16 SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES 10". Pelo valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
12 SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES 20". Pelo valor unitário de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).
24 SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PRODUTO ANTI-INCRUSTANTE. Pelo valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

E a contratação da empresa **SERVPOCOS SERVICOS DE PERFURACAO INSTALACAO E MANUTENCAO DE POCOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.070.621/0001-00, com sede na Rua DA PRAIA, VILA SAGI, 137-A, BAIA FORMOSA/RN, CEP 59.194-000, com a finalidade adquirir:**

08 SERVIÇOS DE RETIFICA DE EIXO DO MOTOR. Pelo valor unitário de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).
09 SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES DE 5 MICRA 10 X 4 1/2". Pelo valor unitário de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Currais Novos, 27 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:78E683CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 27.251.502/0001-41.
OBJETO: prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.
VALOR: R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 1.225 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 525 unidades; com valor de R$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro sérico, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1.750 unidades; com valor de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 700 unidades; com valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com

valor de R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 175 unidades; com valor de R$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 84 unidades; com valor de R$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis, obedecendo unidades; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGm p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades, com valor de R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 350 unidades; com valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormonio tireoestimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 unidades; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dimero, obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades.
VIGENCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:156A4BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 51.058.729/0001.50.
OBJETO: prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.
VALOR: R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 1.225 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 525 unidades; com valor de R$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro sérico, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis

centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1.750 unidades; com valor de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 700 unidades; com valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 175 unidades; com valor de R$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 84 unidades; com valor de R$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis, unidades; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGm p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades, com valor de R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 350 unidades; com valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormonio tireoestimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 unidades; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dimero, obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades.
VIGENCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE80195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): CEMED - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33.
OBJETO: prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.
VALOR: R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 1.225 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 7,06

(sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 525 unidades; com valor de R$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro sérico, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1.750 unidades; com valor de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 700 unidades; com valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 175 unidades; com valor de R$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 84 unidades; com valor de R$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis, unidades; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGm p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades, com valor de R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 350 unidades; com valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormonio tireoestimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 unidades; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dimero, obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades.

VIGENCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A966137

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Emenda Parlamentar para ESTRUTURAÇÃO DO SUAS destinada a Casa Irmã Ananília via Fundo Municipal de Assistência Social de Currais Novos.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3.999/2025,

Considerando Reunião Extraordinária realizada em 10 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia para ESTRUTURAÇÃO DO SUAS advinda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) via Fundo Municipal de Assistência Social de Currais Novos e destinados a Entidade de Assistência Social CASA IRMÃ ANANÍLIA, conforme programação nº 240310320250001, Emenda nº 202540910013 funcional Programática nº 082455131219G0024, com a finalidade de Investimentos para a Instituição.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 10 de JULHO de 2025.

ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DA5F1B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 028/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DECRETO N.º 028/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a participação do Município de Equador/RN, na Conferência Regional dos Direitos da Mulher em Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e,
O disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 28 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte;
A importância da participação ativa dos municípios nas etapas preparatórias regionais;
A necessidade de promover a ampla discussão das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional;

DECRETA:
Art. 1º Fica oficializada a participação do Município de Equador/RN, na Conferência Regional dos Direitos da Mulher, a ser realizada na cidade de Currais Novos/RN, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.
Art. 2º A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.
Art. 3º As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Equador – Rio Grande do Norte, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AB6E29F6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 05 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 23 de Julho de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:2FBC3216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000068/2025 EXRATO DO CONTRATO Nº. 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000068/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 052/2025
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.685.202/0001-78– **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). PERÍODO:** 24/07/2025 à 31/12/2025 – VALOR: R$ 59.834,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Administração e outras - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
União Comercio e Serviços LTDA-_

JOANA DARC ALVES MISAEL.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:35793B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000068/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000068/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000068/2025 a empresa UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.685.202/000178), com valor global de R$ 59.834,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2A169D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000068/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000068/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000068/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).** em favor da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.685.202/000178),** com valor global de **R$ 59.834,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:23B3350C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Processo Administrativo nº 0520183/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo aparelho celular e equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das demandas operacionais do setor do Cadastro Único e à execução dos Programas Sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência). Ficando adjudicado o objeto as **empresas vencedoras:** PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.090.234/0001-87 com o lote: 2 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE CNPJ: 32.816.440/000-108 com o lote: 1 no valor total de R$ 3.882,00 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais). G O CARVALHO LTDA CNPJ: 27.945.733/0001-55 com o lote: 3 no valor total de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais). VALOR TOTAL: R$ 6.867,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela comissão de contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA - RN, 24 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:56E1E363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo aparelho celular e equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das demandas operacionais do setor do Cadastro Único e à execução dos Programas Sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência). Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresas vencedoras: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.090.234/0001-87 com o lote: 2 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE CNPJ: 32.816.440/000-108 com o lote: 1 no valor total de R$ 3.882,00 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais). G O CARVALHO LTDA CNPJ: 27.945.733/0001-55 com o lote: 3 no valor total de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais). VALOR TOTAL: R$ 6.867,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais). FELIPE GUERRA - RN, 24 de julho de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:55FC65C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010070048/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010070048/2025
Objeto:. Contratação de serviços de viagens com profissionais do PSF, para capacitação na cidade de Pau dos Ferros.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,53
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7AA7FEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010070050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010070050/2025
Objeto:. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS DOS SITIOS PESQUEIRO E ARROJADO, NO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: ILDEVAN RICARTE SILVA (008.667.484-66)
Valor Total Julgado: R$ 1.168,42
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E78DBED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0240070049/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0240070049/2025
Objeto:. Contratação de serviços de roço das estradas vicinais do Sítio Castro localizado na zona rural do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: FRANCISCO MÁRCIO FERREIRA (094.788.874-83)
Valor Total Julgado: R$ 2.368,42
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2835EE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXIGIBILIDADE 001/2025 - INEX

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 070201

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIAPL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado, a empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 28.803.108/0001-31, situada na: Q sbs quadra 2, sn, bloco a sala 1102, asa sul, CEP: 70.070-120, Brasília/DF, neste ato representada pela senhora Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, CPF nº: ***.893.***-53, de forma UNILATERAL, por iniciativa da administração pública em atendimento ao interesse público a qual lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da Inexigibilidade 001/2025 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula décima do termo contratual c/c art. 137, inciso VIII da lei 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 070201 da **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por interesse público CONSIDERANDO a interrupção do serviços comunicado no dia 30 de maio de 2025 conforme conversa com a equipe técnica da secretaria municipal de educação via aplicativo whatsapp. Diante do fato narrado, justifica-se a rescisão de forma unilateral atendendo assim o interesse público e eficiência com fulcro no Art. 5º da lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 24 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:335FFFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2025-2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei nº 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, e considerando a necessidade de garantir a composição e funcionamento do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** do Município de **Galinhos/RN**, com mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio 2025-2029, conforme a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Executivo:

• **ELIANE PEREIRA DE LIMA** – Titular
• **DIOGO SIQUEIRA TAVARES** – Suplente

II - Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:

• **MARIA ROSILENE FONSECA DE MELO BRITO** – Titular
• **IVANILDO FRANCO PEREIRA** – Suplente
• **REJANE PEREIRA MARQUES** – Titular
• **ELAINE CRISTINA LIMA DE SOUSA DA SILVA** – Suplente

III - Representantes de Pais de Alunos:

• **KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ** – Titular
• **WILLIANE SOUZA DA SILVA** – Suplente
• **FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA** – Titular
• **MARIA ELIZANGELA SILVA AVELINO** – Suplente

IV - Representantes da Sociedade Civil:

• **MATHEUS CHAVES CLEMENTE** – Titular
• **RANIERY FONSECA DE MELO** – Suplente
• **ESTER PEREIRA RODRIGUES** – Titular
• **ANDREIA MARIA CHAVES** – Suplente

Art. 2º - Os membros nomeados deverão exercer as funções estabelecidas na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, garantindo a fiscalização e o controle social dos recursos destinados à alimentação escolar.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 16 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:235B2759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 227/2025 - GP

Goianinha/RN, 09 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MARCIA GABRIELLA SILVA, sob a portaria nº 227/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8EF1AD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 228/2025 - GP

Goianinha/RN, 09 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Exonerar a Sra. LILIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SOUZA, sob a portaria nº 228/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E3C21F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 229/2025- GP

Goianinha/RN, 09 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. LUCIANA TAVARES SILVA, sob a portaria nº 229/2025, do cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:AA049E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 230/2025 - GP

Goianinha/RN, 09 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 230/2025, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:254E7567

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 232/2025 - GP

Goianinha/RN, 09 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 que acata o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em conformidade com o Art. 164 e 165 da Lei Complementar Municipal nº 684/2017;

CONSIDERANDO que o julgamento sentencia que o servidor Mayklenio Cardoso de Lima Andrade, condutor de ambulância deste município, faltou com o dever de observar normas legais e regulamentares, previstas no Art. 131, V e VI, da Lei Municipal de nº 684/2017;

CONSIDERANDO que o julgamento decide pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no Art. 126, III, da Lei Municipal de nº 684/2017,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. **MAYKLENIO CARDOSO DE LIMA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **061.431.184-50**, Condutor de Ambulância, matrícula **1356372,** lotado no Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E0FBA80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 234/2025 - GP

Goianinha/RN, 22 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO FILHA, sob a portaria nº 234/2025, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal De Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO FILHA, sob a portaria nº 234/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F36E40D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 236/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. FRANCISCA MAGNA DE OLIVERIA DUARTE, sob a portaria nº 236/2025, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1CB05F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 237/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Exonerar a Sra. ANIELE DA SILVA FREIRE, sob a portaria nº 237/2025, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:277B1C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 238/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ELIEGE KELY DANTAS DO NASCIMENTO MORAIS PINTO, sob a portaria nº 238/2025, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7BDDB46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 239/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, sob a portaria nº 239/2025, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:209FB681

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 240/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Exonerar o Sr. LEONARDO SANTANA INACIO, sob a portaria nº 240/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DA865585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 241/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria nº 241/2025, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:87204C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 242/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. DANIELLE SAMERA TEIXEIRA FAHEINA, sob a portaria nº 242/2025, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F9E37E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 243/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. HELENA MARQUES DA SILVA, sob a portaria nº 243/2025, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:31208D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 244/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. RUY BARBALHO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, sob a portaria nº 244/2025, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9CEF0654

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 245/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS SILVA, sob a portaria nº 245/2025, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:34DD3E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 248/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARCIA GABRIELLA SILVA, sob a portaria nº 248/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:295EB6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 249/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Nomear a Sra. LILIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SOUZA, sob a portaria nº 249/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4E5224A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 250/2025- GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. LUCIANA TAVARES SILVA, sob a portaria nº 250/2025, para o cargo de Coordenador(a), da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1C3DF97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 251/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. FRANCISCA MAGNA DE OLIVERIA DUARTE, sob a portaria nº 251/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DB23A01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 252/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE DA SILVA FREIRE, sob a portaria nº 252/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1DCEC3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 253/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ELIEGE KELY DANTAS DO NASCIMENTO MORAIS PINTO, sob a portaria nº 253/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4F7DD015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 255/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, sob a portaria nº 255/2025, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DAB18A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 256/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. MARCELO DA FONSECA LOPES, sob a portaria nº 256/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EE27B0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 257/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Nomear o Sr. LEONARDO SANTANA INACIO, sob a portaria nº 257/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DFBD0107

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 258/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria nº 258/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9AFB769B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 260/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DANIELLE SAMERA TEIXEIRA FAHEINA, sob a portaria nº 260/2025, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C7EA479D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 261/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HELENA MARQUES DA SILVA, sob a portaria nº 261/2025, para o cargo de Coordenador(a), da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DA2E2E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 262/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 262/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BECC5107

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 263/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RUY BARBALHO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, sob a portaria nº 263/2025, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D9B7516B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 264/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de julho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS SILVA, sob a portaria nº 264/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3286DAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 92/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidor **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA,** matrícula de nº 1435370/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de julho de 2025, para participar do 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira 5.490 – Boca do Rio, em Salvador/ BA. O referido Fórum congrega Dirigentes (DME), equipes técnicas das secretarias, prefeitos, vereadores, conselheiros e educadores de todos os estados para discutir temas estruturantes e decisivos para o futuro da educação nos municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:46B98F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 93/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao servidor **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula de nº 1435370/1, ocupante do cargo de **ASSESSOR TECNICO I,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de julho de 2025, para participar do 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira 5.490 – Boca do Rio, em Salvador/ BA. O referido Fórum congrega Dirigentes (DME), equipes técnicas das secretarias, prefeitos, vereadores, conselheiros e educadores de todos os estados para discutir temas estruturantes e decisivos para o futuro da educação nos municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5A3DDA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 90, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **JANAINA MARCIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 22.07.2025 à 20.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 24 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1245FE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2025.

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 107001/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN., foram a (s) empresa(s): **BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME**- CNPJ: 22.408.118/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50 ; totalizando o valor de **R$ 3.579,80 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 44 ; totalizando o valor de **R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)**.
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 20, 28, 29, 47, 49, 54, 59, 73 ; totalizando o valor de **R$ 31.839,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais)**.
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 21, 22, 34, 61, 64, 69, 85, 88, 89 ; totalizando o valor de **R$ 139.167,98 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.
Vs Costa & Cia Ltda- CNPJ: 05.286.960/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65 ; totalizando o valor de **R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**.
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI- CNPJ: 36.999.842/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 43 ; totalizando o valor de **R$ 6.009,00 (seis mil e nove reais)**.
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI- CNPJ: 21.592.515/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 14, 24, 26, 27, 35, 53, 55, 56, 58, 77, 78, 87 ; totalizando o valor de **R$ 163.805,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais)**.
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 81 ; totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 39, 42, 45, 72 ; totalizando o valor de **R$ 104.531,00 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)**.
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 24.550.559/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 51, 70 ; totalizando o valor de **R$ 13.069,00 (treze mil e sessenta e nove reais)**.
JL DO B GUIMARAES - JBX PRODUTOS- CNPJ: 15.733.417/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67 ; totalizando o valor de **R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)**.
MICROFORT INFORMATICA LTDA- CNPJ: 24.675.507/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30 ; totalizando o valor de **R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)**.
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 46.235.001/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 8, 10, 18, 23, 38, 40, 41, 46, 57, 62, 71, 79, 80, 83, 84 ; totalizando o valor de **R$ 108.635,00 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ: 53.307.127/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76 ; totalizando o valor de **R$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais)**.
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ: 51.659.136/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R$ 13.659,80 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 60, 63, 82 ; totalizando o valor de **R$ 12.090,48 (doze mil e noventareais e quarenta e oito centavos)**.
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP- CNPJ: 04.709.243/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando

o valor de **R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 52.496.119/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 30.157,00 (trintamil, cento e cinquenta e sete reais)**.
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA- CNPJ: 53.365.339/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)**.
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 90.909.631/0002-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)**.
ALLSET TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 55.149.591/0002-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48 ; totalizando o valor de **R$ 24.933,30 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.
EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA- CNPJ: 36.444.593/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 23 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ED24D88A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

PROCESSO:1111914/2024.
MODALIDADE: Dispensa 23/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ nº 08.077.273/0001-46.
CONTRATADA: PHANDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.435.830/0001-45.
ENDEREÇO:RUA VEREADOR RICARDO AFONSO DE LIMA, GENIPABU, Extremoz/RN CEP:59575000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.
VALOR TOTAL: R$115.003,29(cento e quinze mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de julho de 2025.
VIGENCIA: 14 de julho de 2025 a 12 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO, Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15 – URBANISMO, Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS, Programa: 1006 ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO, Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Região: 0001 – Grossos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP)

Grossos/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Phandora Comercio e Servicos LTDA
JAILSON PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6983A57E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 4/2024.
Contratante: Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:54.088.967 MAEDSON RAMON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ 54.088.967/0001-04
Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 4/2024.
Data de Assinatura:21 de julho de 2025
Prazo de Vigência:21 de julho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026
Valor do Aditivo:R$17.407,75 (dezessete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
Amparo Legal:art. 125, Lei nº 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 26/2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

54.088.967 MAEDSON RAMON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:03339FB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1111914/2024
DISPENSA Nº 23/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, I, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, I, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 10 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AF5D0228

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº 1111914/2024
DISPENSA Nº 23/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa a PHANDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.435.830/0001-45, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, no valor total de R$ 115.003,29 (cento e quinze mil e três reais e vinte e nove centavos) ancorado no Art. 75, inciso I, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 05 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:804B9451

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2025.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 107001/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI- CNPJ: 21.592.515/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 14, 24, 26, 27, 35, 53, 55, 56, 58, 77, 78, 87 ; totalizando o valor de **R$ 163.805,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais)**.
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 81 ; totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 39, 42, 45, 72 ; totalizando o valor de **R$ 104.531,00 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)**.
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 24.550.559/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 51, 70 ; totalizando o valor de **R$ 13.069,00 (treze mil e sessenta e nove reais)**.
JL DO B GUIMARAES - JBX PRODUTOS- CNPJ: 15.733.417/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67 ; totalizando o valor de **R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)**.
MICROFORT INFORMATICA LTDA- CNPJ: 24.675.507/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30 ; totalizando o valor de **R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)**.
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 46.235.001/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 8, 10, 18, 23, 38, 40, 41, 46, 57, 62, 71, 79, 80, 83, 84 ; totalizando o valor de **R$ 108.635,00 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ: 53.307.127/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76 ; totalizando o valor de **R$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais)**.
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ: 51.659.136/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R$ 13.659,80 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 60, 63, 82 ; totalizando o valor de **R$ 12.090,48 (doze mil e noventareais e quarenta e oito centavos)**.
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP- CNPJ: 04.709.243/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 52.496.119/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 30.157,00 (trintamil, cento e cinquenta e sete reais)**.
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA- CNPJ: 53.365.339/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)**.
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 90.909.631/0002-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)**.
ALLSET TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 55.149.591/0002-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48 ; totalizando o valor de **R$ 24.933,30 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.
EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA- CNPJ: 36.444.593/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME- CNPJ: 22.408.118/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50 ; totalizando o valor de **R$ 3.579,80 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 44 ; totalizando o valor de **R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)**.
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 20, 28, 29, 47, 49, 54, 59, 73 ; totalizando o valor de **R$ 31.839,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais)**.
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 21, 22, 34, 61, 64, 69, 85, 88, 89 ; totalizando o valor de **R$ 139.167,98 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.
Vs Costa & Cia Ltda- CNPJ: 05.286.960/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65 ; totalizando o valor de **R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**.
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI- CNPJ: 36.999.842/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 43 ; totalizando o valor de **R$ 6.009,00 (seis mil e nove reais)**.

Grossos/RN, 23 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E91D4FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o EDITAL de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1131/2025 – Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a Chamada Pública n.º 001/2025, para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, assegurado no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA** CREDENCIAMENTO durante o exercício de 2025, devendo os envelopes serem protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta.
Período de divulgação da Chamada Pública: de **29/07/2025 a 18/08/2025.**
A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 18 DE AGOSTO DE 2025 às 10h30min - (Horário Local)**.
A contar da referida publicação, os termos do EDITAL e seus anexos, com as condições e especificações, devem estar disponibilizados aos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta.
O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município (https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao?modalidades=&certames=&situacoes=) e do email cpl.guamare@gmail.com.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356.
Guamaré (RN), 24 de Julho de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CCDAF6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025

Revoga o Decreto nº 014/2025 que declarava de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 014/2025, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel localizado à margem direita da BR 406, sem número, Próximo ao Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, nas coordenadas 5º15'04.4"S36º22'00.9"W, correspondente a 6.000,00 m² (30x200m), com documentação devidamente registrada no Cartório Único de Guamaré/RN, de propriedade do Sr. ALEXANDRE MANOEL DA COSTA SENA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 506.853.504-44, residente e domiciliado no Município de Macau/RN;

CONSIDERANDO que não mais subsistem o interesse público e os motivos que fundamentaram a referida declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar despesas públicas desnecessárias e de garantir a função social da propriedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 014/2025, de 24 de março de 2025, que declarava de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à margem direita da BR 406, sem número, Próximo ao Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, nas coordenadas 5º15'04.4"S36º22'00.9"W, correspondente a 6.000,00 m² (30x200m), com documentação devidamente registrada no Cartório Único de Guamaré/RN, de propriedade do Sr. ALEXANDRE MANOEL DA COSTA SENA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 506.853.504-44, residente e domiciliado no Município de Macau/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 03 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D05E3D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO CONJUNTO ALTO ALEGRE, SALINA DA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na margem direita da Rua Pereira da Silva, s/n, Conjunto Alto Alegre, Salina da Cruz, neste Município de Guamaré/RN, com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), destinado à construção de reservatórios para acumulação e distribuição de água potável.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior possui as seguintes confrontações e coordenadas:

*** Ponto P01**: 793003.31 m E / 9432707.88 m S Segue limitando-se com propriedade de Galego do Porco, com 135,00m lineares e azimute de 104º até:
*** Ponto P02**: 793134.00 m E / 9432671.00 m S Limita-se com a Rua Pereira da Silva, com 55,00m lineares e azimute de 175º até:
*** Ponto P03**: 793121.65 m E / 9432618.17 m S Segue limitando-se com a Rua Projetada, com 77,00m lineares e azimute de 194º até:
*** Ponto P04**: 793046.55 m E / 9432615.76 m S Segue limitando-se com a Rua Projetada, com 63,85m lineares e azimute de 284º até:
*** Ponto P05**: 792983.36 m E / 9432623.98 m S Limita-se com terras de Edmilson Chagas da Silva, com 85,00m lineares e azimute de 14º até retornar ao ponto inicial **P01**.

Art. 3º. A desapropriação será realizada pelo Município de Guamaré/RN, por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 18 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C077365A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

Processo nº: 2.554/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN
Contratada: SANTOS & FERNANDES LTDA
CNPJ Nº: 02.909.308/0001-80
Objeto do aditivo: Este termo aditivo tem por objeto renovação contratual por mais 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (van, micro e ônibus), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com vigência compreendida no período de 01 de agosto de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - SANTOS & FERNANDES LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0419C87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2025

Dispõe sobre a cessão do servidor do FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA,** matrícula nº 1048, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com atuação na Vara do Trabalho de Macau/RN, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo n°. 3.939/2025 e oficio TRT21-GP n°. 182/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8264C5CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2224/2025
Nome do credor: AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 43.006.158/0001-81
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
AÇÃO: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Automotivo.

Guamaré/RN, 23 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F81157F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2488/2025
Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 04.994.771/0001-00
Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
AÇÃO: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos da Frota Oficial do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 23 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C1C3835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guamaré/RN – Gestão 2025-2027.

A Secretária Municipal de Assistência Social, **Larisa Mayara Pereira da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal Nº. 721/2018, convoca a representação da Sociedade Civil para eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2025-2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, e a seguinte composição:

04 (quatro) representantes titulares do Poder Público Municipal, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, composta igualmente por órgãos, entidades ou representantes de grupos ou associação de mulheres, que visem promover os direitos e a cidadania da mulher.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito através de Portaria Municipal.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º. Para inscrição de representantes das entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil, solicita-se que seja realizada a inscrição presencialmente no Complexo de Proteção Social, localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023A, Vila Maria – Guamaré/RN, CEP: 59598-000, entre os dias **28 de julho** a **01 de agosto de 2025**.

I- Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato da inscrição;

II- Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

a) preenchidas com informações incompletas;
b) sem a cópia do documento oficial com foto;
c) feitas após o prazo de inscrição.

Art. 3º. A escolha de representantes das entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil será realizada em **fórum próprio** no dia **05 de agosto de 2025** às 09h, no Complexo de Proteção Social, localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023A, Vila Maria – Guamaré/RN.

DA ELEIÇÃO:

Art. 4º. As representantes da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio, através de votação direta e aberta, no dia **05 de agosto de 2025**, no Complexo de Proteção Social, localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023A, Vila Maria – Guamaré/RN.

Art. 5º. Ficam, por intermédio deste Edital, convocadas entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil por representação própria, ou através de pessoa nomeada para tal fim, para participarem da eleição que acontecerá de acordo com agenda deste Edital.

Art. 6º. O deferimento das inscrições será realizado por Comissão Especial indicada para tal fim pela Secretária Municipal de Assistência Social, coordenada pela Diretoria do Controle Social, e tendo como objetivos planejar, acompanhar e executar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. Será indicado para compor como membros da Comissão Especial as seguintes servidoras:

Erika Larissa Lima de Melo – Gerente dos Conselhos Sociais, matrícula n° 36838;

Fernanda Ariana da Cunha Melo Neves – Assessora Técnica do Suas, matrícula n° 38172;

Mércia Cislaine de Souza – Chefe de Gabinete, matrícula n° 27815.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 7º. A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da Sociedade e anterior à posse.

Art. 8º. A nova diretoria será escolhida no dia da posse, com os membros presentes da nova gestão, em eleição direta, na décima quinta reunião ordinária do referido Conselho.

Guamaré-RN, 23 de julho de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:367CC214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica LAPAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.585.870/0001-20 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 138/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **LAPAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.585.870/0001-20, ESTABELECIDA A R JOAO GUILHERME, 230, CENTRO, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP 59.460-000, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) ALESSANDRO ERICO FERREIRA MAIA, PORTADOR(A) DO CPF: 777.884.434-68.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICAS; PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und.
Orçamentária 02.007
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e
Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 2 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Lapac Laboratorio de Análises Clinicas LTDA
CNPJ: 04.585.870/0001-20
Contratada
ALESSANDRO ERICO FERREIRA MAIA
CPF: 777.884.434-68

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8F11467E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.075.247/0001-89 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 138/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.075.247/0001-89, ESTABELECIDA A Rua Monsenhor José Tiburcio, nº 106, centro, Guamaré/RN, CEP – 59.598-000, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF 032.313.434-37, e RG: 1.723.418 ITEP/RN.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICAS; PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und.
Orçamentária 02.007
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de
saúde
Fonte

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e
Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 2 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Unnique Clinic Laboratorio LTDA
CNPJ: 08.075.247/0001-89
CONTRATADA
FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
CPF: 032.313.434-37

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E8865DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598. /2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora Pública Municipal, **GISELE DE MEDEIROS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº. ***.021.904-09 Matricula:261661, Enfermeira, para desenvolver as atribuições inerentes ao seu cargo junto com Hospital do Serodó em Caicó/RN.

Art.2° A cessão de que trata o art.1° desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com início de 01 de Julho de 2025 até 01 de Julho de 2029, com a possibilidade de renovação e/ou revogação, a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de Julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:67AB26DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2160/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025.
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2025, a empresa: GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.557.609/0001-76, com sede na Rua Vitória Regia, nº 1536, APT 06, bairro Campestre, Santo André/SP, CEP: 09.080-320, vencedora da licitação, tendo como objeto o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de grama sintética para a Areninha de Esportes, no valor global de R$ 127.788,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais) por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Ipueira/RN, 21 de julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:507407B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 37.557.609/0001-76, no Valor Total de R$ 127.788,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais). OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de grama sintética para a Areninha de Esportes. Base legal: Lei n° 14.133/2021.
Ipueira/RN, 21 de julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A0405E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 266/2025

Contrato de Pessoal n°. 00266/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00266/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú
Contratada: LETICIA MAIA DE LIMA LEÃO
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Educador Físico - APS
Carga Horária: com carga horária de 20 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Paula Vitória de Souza Silva/ Acássio Simondro Maia Pereira

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:E05D31A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 261/2025

Contrato de Pessoal n°. 00261/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00261/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: ANNA FLAVIA SILVEIRA BATISTA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Cirurgião Dentista
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário:Letícia Maia Lima Leão/Paula Vitória de S. Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:835EDAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 262/2025

Contrato de Pessoal n°. 00262/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00262/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú
Contratada: LEONARDO WLADIMIR DE MIRANDA TAVARES
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:- Enfermeiro - Hospital
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Acássio Simondro Maia Pereira/ Francisca Simone de Araújo

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:C5995F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 264/2025

Contrato de Pessoal n°. 00264/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00264/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú
Contratada: DEYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Assistente Social
Carga Horária: com carga horária de 30 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Educação

Signatário: Weslen de Souza Marinho / Lizandra Mabel V. M. Lima

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:22B42E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 267/2025

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 267/2025

Contrato de Pessoal n°. 00267/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00267/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú
Contratada: MABEL DE FREITAS BATISTA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:- Nutricionista
Carga Horária: com carga horária de 20 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Paula Vitória de Souza Silva / Bárbara Brasil de Freitas

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:2D7935B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 268/2025

Contrato de Pessoal n°. 00268/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00268/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: MIKARLA CAVALCANTI DA COSTA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Fisioterapeuta - APS
Carga Horária: com carga horária de 20 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Claúdia Marielly Moura Brasil / Paula Vitória de S. Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:69DBE181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 269/2025

Contrato de Pessoal n°. 00269/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00269/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Fisioterapeuta - APS
Carga Horária: com carga horária de 30 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Tamires Praxedes Fernandes Gomes / Francisca S. de Araújo

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:8C92DA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 270/2025

Contrato de Pessoal n°. 00270/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00270/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: LISANDRA CRISTINA DANTAS DA SILVA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Psicóloga
Carga Horária: com carga horária de 20 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Maria Luiza Gomes Pereira / Paula Vitória de S. Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:622534CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 271/2025

Contrato de Pessoal n°. 00271/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00271/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú
Contratada: WELLISON BERTIE DA SILVA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:- Fiscal de Vigilância Sanitária
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Paula Vitória S. Silva/ Francisca Lucélia Araújo da Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:0D5C8754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 273/2025

Contrato de Pessoal n°. 00273/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00273/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú
Contratada: EUDES RAMOS DE LIMA JÚNIOR
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:Técnico de Enfermagem - APS
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Elma Maiara Leite de Melo/ Acássio Simondro Maia Pereira

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:D649657F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 274/2025

Contrato de Pessoal n°. 00274/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00274/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú
Contratada: TAMIRES PRAXEDES FERNNADES GOMES
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:- Enfermeiro - APS
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Paula Vitória Souza Silva/ Andreza Juliana Maia Régis

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:62232BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 290/2025

Contrato de Pessoal n°. 00290/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00290/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: VILAENI ALVES DE MEDEIROS FREITAS
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Professor
Carga Horária: com carga horária de 30 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Educação
Signatário: Ana Lara Gomes Rezende/ Pedro Henrique Ferreira

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:8D6B8535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 291/2025

Contrato de Pessoal n°. 00291/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00291/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú
Contratada: FILEMON SADRAQUE TOMAZ MORAIS
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:- Psicólogo
Carga Horária: com carga horária de 30 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Saúde
Signatário: Elma Maiara Leite de Melo/ Wesley de Souza Marinho

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6B775134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 11/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 23.140.975/0001-10, com sede no endereço: Rua Caricio Eugenio de Carvalho e Silva, FERREIRO TORTO, nº 28 – MACAÍBA/RN, CEP 58280-000.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO E INSULINAS para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.
RECURSOS: 271.619,50 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 24/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA, Sr(a). RENATO MIKAEL DA CRUZ

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E2758419

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa KIREI TECNOLAB EIRELLI, CNPJ 06.912.821/0001-80, com sede no endereço: RUA DA AURORA, LAGOA NOVA, nº 188 – NATAL/RN, CEP 59054-680.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO E INSULINAS para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN...
RECURSOS: 690.365,50 (seiscentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 24/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa KIREI TECNOLAB EIRELLI, Sr(a). EDINALDO NUNES DE LIMA

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:04BC461F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO SALDANHA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00188/2024 - LITORAL BRASIL EMPREEDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.564.009/0001-13 - 1º Aditivo - O preço será realinhado na seguinte proporção: acréscimo de 5,3% (cinco vírgula três por cento). Valor inicial da Obra: R$ 232.069,90 (duzentos e trinta e dois mil e sessenta e nove reais e noventa centavos) **Valor do Aditivo**: R$ **12.486,49**(doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) Valor total readequado: R$ **244.556,39** (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) Percentual de aumento: 5,3%
ASSINATURA: 24.07.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:28AA63ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 456/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9503415F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. .

DECISÃO

Trata-se de análise ao recurso e contrarrazões apresentados ao processo licitatório – Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de nº 031/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Admnistração, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças , produtos e acessórios similares para equipamentos de informática. Opino pelo não provimento do recurso impetrado pela empresa V. FACUNDES DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.312.662/0001-87,** mantendo assim a decisão que declarou vencedora do referido processo a empresa **PETRUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.999.417/0001-36.**
Informo que a decisão foi fundamentada no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnica Jurídica deste Município, o qual atestou a regularidade processual e mantendo-se a habilitação e classificação da empresa**, PETRUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n°** 48.999.417/0001-36. "***Uma vez que não se identificam irregularidades materiais ou descumprimento de exigências editalicias que justifique sua exclusão do certame***".
Ato contínuo, determino que seja solicitada as certidões de regularidade: social, fiscal e trabalhista da empresa acima citada, referente ao presente processo licitatório, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática**. Em favor dos licitantes devidamente habilitados no referido processo.
Cumpra-se
Publique-se
Jardim do Seridó/RN, em 24 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4457A5E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.132, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do ginásio poliesportivo e demais equipamentos destinados à prática esportiva no município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas em espaços esportivos compromete a segurança, a integridade física e a boa ordem durante a realização de atividades e eventos esportivos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os equipamentos públicos destinados à prática de esportes, garantindo um ambiente saudável e adequado à participação de crianças, adolescentes, atletas e da comunidade em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todos os equipamentos públicos municipais destinados à prática esportiva.

Art. 2º A proibição de que trata este Decreto aplica-se durante qualquer tipo de evento, seja ele esportivo, cultural, recreativo ou de lazer, realizado nesses locais.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e/ou órgãos competentes, fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º A pessoa que for flagrada consumindo bebida alcoólica nas áreas mencionadas será notificada a interromper o consumo e, em

caso de recusa, será convidada a se retirar do local, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. Caso seja identificada alguma pessoa em estado visível de embriaguez, esta poderá permanecer no local desde que não esteja perturbando ou atrapalhando o andamento do evento. Caso contrário, será convidada a se retirar, garantindo-se a ordem e a segurança no ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:0865299F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 165/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **JESSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 016.963.914-23, matrícula nº 1915, ocupante do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 23 de julho de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3219E428

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318.017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE)

ASSUNTO: ATESTO DE QUALIDADE DO ITEM APRESENTADO PELA EMPRESA EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS.

Prezados,

Vimos por meio deste prestar esclarecimentos a respeito do indeferimento da empresa **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS**, CNPJ n° 32.830.196/0001-38, referente ao **Item 20: MESAS COM CALHA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; - ESTRUTURA REFORÇADA; - SISTEMA DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; - POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA; - COM RODAS PARA FÁCIL MANUSEIO E TRAVA PARA AS RODAS.**

A empresa em questão apresentou, de forma regular, o catálogo referente ao item por ela vencido. Entretanto, após análise técnica aprofundada, esta Secretaria constatou que **as especificações constantes no edital referentes ao item em questão não se encontram suficientemente claras**, especialmente quanto à necessidade de a mesa apresentar **estrutura reforçada para utilização com animais de grande e médio porte**, bem como em relação às **dimensões mínimas necessárias para o adequado desempenho da função a que se destina**.

Considerando a necessidade de garantir a precisão e a objetividade das especificações técnicas, de modo a assegurar a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público e à eficiência dos serviços prestados por este órgão, **opta-se pelo CANCELAMENTO do referido item no presente processo licitatório**, a fim de possibilitar a sua reavaliação e o consequente detalhamento das especificações no Termo de Referência, resguardando a legalidade e a efetividade do certame.

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2025

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Matrícula: 2100
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO
Matrícula: 1463
Médico Veterinário

FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO BACA
Matrícula: 2144
Diretor do Abatedouro Público Municipal

JACQUES LUCAS DE FRANÇA AZEVEDO
Matrícula: 2176
Subcoordenador

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:99AECCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 24 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ROMILDO DO NASCIMENTO JÚNIOR,** matrícula nº 1073, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 31/07/2025 à 29/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:390431CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 24 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS,** matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/08/2025 à 17/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1EC67C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 24 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CARLEANDRO GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1511, ocupante do cargo de Motorista PC-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2025 à 31/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:37107D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/07/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DALVANETE DA COSTA SILVA,** matrícula nº 1354**,** ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/07/2025 a 12/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A00BE513

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMI

RESOLUÇÃO CMI 02/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto naLei Federal n° 8.842/94, nº 10.741/03, e na Lei Municipal Complementar nº 781/2007.

Considerandoa Lei Nº 781 de 16 de maio de 2007 que cria a política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando os Artigos 20 e 21 da Lei Nº 781 de 16 de Maio de 2007, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e suas atribuições;

Considerando a reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025 e a Ata da mesma data de número 003/2025.

Resolve:

Art. 1º - Reprogramar os saldos de 31 de dezembro de 2024, sendo o saldo de R$ 23.140,13 ficando reprogramado assim: Financiamento de projetos – R$ 16.000,00; Capacitação e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – R$ 5.640,13; Manutenção das atividades do conselho – R$ 1.500,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 24 de Julho de 2025.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:53377C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2407001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2407001/2025
DISPENSA Nº 071801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: JOACIR LOPES CAMINHA – GRUPO SOM DE PAZ
CPFnº 042.585.424-82

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 CULTURA - 392 DIFUSÃO CULTURAL - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 24 de outubro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 24 de julho de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
JOACIR LOPES CAMINHA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9023A9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071801/2025

Ref. Processo Licitatório PMJD/RN nº 17070001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias-GRUPO SOM DE PAZ.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071801/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à **JOACIR LOPES CAMINHA - GRUPO SOM DE PAZ inscrito(a) no CPF sob o nº 042.585.424-82**, localizada à Rua Tércio Ferreira Brasil, 88, Centro, João Dias/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R$3.000,00 (Três mil reais)**.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 24 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:30E37965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 095 DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 095 DE 22 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 095 de 22 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.90 – Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
406 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 610 R$30.000,00
Total da Ação: R$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R$ 30.000,00
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.127 – Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)
603 - 3.1.90.11.00 –Vencimentos Vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 625 R$270.000,00 **Total da Ação: R$ 270.000,00**

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.8 – Aquisição de Imóveis
352 - 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte: 100 R$30.000,00
Total da Ação: R$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.7 – Pavimentação das Vias Públicas
328 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 593 R$330.000,00
Total da Ação: R$ 330.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 330.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F745E161

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25100001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25100001/2024.

CONTRATO Nº: 25100001/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 30.610.589/0001-00
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 017/2024 PE
OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.
VALOR TOTAL: R$ 268.235,72 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) passa a ter o valor de R$ 335.294,57 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 67.058,85 (sessenta e sete mil e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

409 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2. 91 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
219 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2. 43 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3F30A8E6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28100001/202

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28100001/2024.

CONTRATO Nº: 28100001/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 30.610.589/0001-00
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 017/2024 PE
OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.
VALOR TOTAL: R$ 736.946,28 (setecentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) passa a ter o valor de R$ 921.182,85 (novecentos e vinte e um mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 184.236,59 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

656 - 2. 1501 . 12 . 361 . 3 . 2. 136 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
253 - 2. 1501 . 12 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
131 - 2. 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF0A4B4A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24070001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1259/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24070001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME, CNPJ 19.391.680/0001-40, GEO REFERENCIA TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCÕES LIMITADA ME, CNPJ 18.138.067/0001-52** e a empresa **A R F DA SILVA ME, CNPJ 20.495.076/0001-42** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME, CNPJ 19.391.680/0001-40**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN.	m²	27.500	R$ 0,60	R$ 16.500,00
Total Geral					**R$ 16.500,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME, CNPJ 19.391.680/0001-40** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 24/07/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:55F6CE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 24060003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 28 de julho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água purificada e mineral, gelo e vasilhame para reposição.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 24 de julho de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9E7A4C0E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 28030005/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **A 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 39.327.193/0002-06, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 17 de julho de 2025, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

A impugnante alega, em suma, que as especificações técnicas descritas para os itens 17 e 18 (Fragmentadoras de Papel) do Termo de Referência restringem a competitividade do certame. Sustenta que as exigências de "alimentador automático" para 150 e 300 folhas direcionam a licitação para modelos específicos da marca Tilibra (linhas GBC/Rexel), únicos no mercado com tais características.
Adicionalmente, argumenta que tal direcionamento resulta em uma aquisição antieconômica para a Administração Pública, uma vez que os modelos indicados possuem um custo significativamente elevado e desempenho inferior em comparação a fragmentadoras convencionais de mesma faixa de preço. Aponta ainda a fragilidade dos equipamentos de referência, que utilizam peças plásticas em seu sistema de corte, em contraste com modelos mais robustos, com engrenagens e lâminas de aço.
Para corroborar seus argumentos, a impugnante anexa diversas decisões de outros órgãos públicos, como o Tribunal de Contas da União (TCU), tribunais de justiça e outras prefeituras, que cancelaram ou retificaram licitações com especificações semelhantes por reconhecerem a restrição à competitividade.
Diante do exposto, a empresa requer a anulação ou retificação dos itens impugnados para remover as características restritivas e permitir uma competição mais ampla e vantajosa para a administração.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

A Administração Pública, ao realizar seus processos licitatórios, deve pautar-se pelos princípios da isonomia, da vantajosidade, da impessoalidade e da ampla competitividade, conforme estabelecido na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. É vedada a inclusão de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem o caráter competitivo do certame.
Ao analisar os argumentos da impugnante, constata-se sua pertinência:
Item 18 (300 folhas): A exigência de "fragmenta automaticamente até 300 folhas" não se refere à capacidade de corte simultâneo da máquina (que é de apenas 10 folhas), mas sim a um compartimento alimentador (autofeed). Conforme demonstrado pela impugnante, esta característica de alimentador automático para 300 folhas é exclusiva dos modelos Tilibra GBC/Rexel 300X. Tal especificação, portanto, inviabiliza a participação de outros fabricantes que ofertam equipamentos com desempenho similar ou superior, mas sem o compartimento autofeed.

Item 17 (150 folhas): Aplicam-se as mesmas observações. A especificação de uma fragmentadora que "fragmenta automaticamente até 150 folhas" direciona a compra para o modelo Tilibra 150X, que possui uma capacidade real de corte de apenas 8 folhas por vez. Conforme apontado nas decisões anexadas pela impugnante, esta é uma característica que comprovadamente restringe a disputa.

A impugnante apresenta evidências de que os modelos com alimentador automático possuem um custo de aquisição até três vezes superior ao de máquinas convencionais com maior capacidade de corte e durabilidade. A Tilibra 300X, por exemplo, tem um preço de varejo aproximado de R$ 7.990,00, enquanto equipamentos mais robustos, com sistema de corte em metal e funcionamento contínuo, podem ser adquiridos por valores similares ou inferiores.
Além disso, a alegada fragilidade dos modelos autofeed, por possuírem engrenagens de plástico, pode acarretar maiores custos de manutenção e menor vida útil, o que contraria a busca pela proposta mais vantajosa em sua totalidade.

DA DECISÃO

Pelo exposto, e com fundamento nos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da vantajosidade, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

ACOLHER a presente impugnação;

DETERMINAR O CANCELAMENTO dos **itens 17** e **18** do Pregão Eletrônico nº 39/2025.

O certame prosseguirá normalmente para os demais itens, a fim de não gerar prejuízos às outras aquisições planejadas pela Administração.

Jucurutu/ RN, 24 de julho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:68B1A2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186 DE 24 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Dinarte Sobreira Formiga
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2976
CPF: ***.248.***-86
RG: 002.***.153

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias 28, 29, 30, 31, de Julho de 2025 e 01, 04, 05, 06,07 de Agosto de 2025, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28,29,30 e 31 de julho de 2025 e 01,04,05,06,07 de Agosto de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 24 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F88E46E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187 DE 24 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Jose Petronio Dantas de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2897
CPF:059.***.724-**
RG: 2.***.442

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias 28, 29, 30, 31, de Julho de 2025 e 01, 04, 05, 06,07 de Agosto de 2025, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28,29,30 e 31 de julho de 2025 e 01,04,05,06,07 de Agosto de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 24 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C6942AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de São Vicente/RN, visando a permuta e Cessão de servidores; e;
Considerando a solicitação de cessão feita pelo município de São Vicente sob os ofícios nº 142/2025 e 161/2025;
RESOLVE:

Art. 1° - CELEBRAR a cessão da servidora efetiva **SHEYLA KÊNIA MEDEIROS DE FREITAS**, Gari, matrícula n° 4046, inscrito no CPF n° 017.***.884-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, com ônus para aquela municipalidade, mediante Termo de Cooperação, podendo ser prorrogada de interesse das partes.

Art. 2º - Fica a presente cessão celebrada com ônus para o órgão cessionário, a Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, a partir de **07 julho de 2025** ***até 06 de julho de 2026***, onde a servidora acima citada permanecerá na folha de pagamento do Município de Jucurutu, mediante ressarcimento até o 5º dia útil ao mês subsequente, ao órgão cedente, arcando com todos os encargos da servidora.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os

princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – Previ Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:58DF05FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2025 - CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUCURUTU/RN E SÃO VICENTE/RN.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2025

TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO E PERMUTAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, situada na Praça João Eufrazio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA,** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, centro, São Vicente/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo celebrar a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de São Vicente/RN, conforme estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ENTES PÚBLICOS

A Cessão e Permutas de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnica e Portarias publicadas no diário oficial dos respectivos municípios, em números iguais de servidores quando se tratar de permuta; cessão com ônus ao cessionário ou ressarcimento ao cedente, estabelecendo as condições da cessão e permuta;
Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios; e não está respondendo sanções administrativas disciplinares;
Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados; e arcar com o subsídio e direitos laborais inerentes, a 13º salário, a férias, a terço constitucional, a salário família, a adicionais e vantagens do servidor entre outros, que tenha direitos.
Poderá ser firmada cessão para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos; onde cada órgão será responsável pelo ônus de seu servidor.
A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes;
O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público;
Quando se tratar de cessão com ônus para o órgão cessionário, o mesmo ficará responsável pelo ônus e por verter as contribuições previdenciária ao referido órgão previdenciário em que o servidor é vinculado seja: regime geral ou próprio.
Em caso de cessão com ônus ao órgão cessionário com a opção mediante ressarcimento mensal ao órgão cedente, o ente cessionário deve arcar com todos os encargos do servidor, e fazer o repasse até o quinto dia útil do mês subsequentes.
O servidor municipal cedido ao CESSIONÁRIO permanece sujeito ao Regime Jurídico do Município de origem, mas quanto aos seus deveres no exercício do trabalho a serviço do órgão cessionário, submete-se ao regime jurídico deste ente;
Fica a Secretaria Municipal de Administração de cada município responsável por oficializar e receber os servidores cedidos e permutados e fazer as devidas providencias administrativas junto ao Departamento de Pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência a partir de **01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência, SEM CUSTOS AOS ENTES.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente

Jucurutu/RN 01 de julho de 2025

* Termo republicado por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:200F5811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios

(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, CNPJ 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, CPF nº 061.555.994-83, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jucurutu/RN, 14 de Julho de 2025

IOGO NIELSON DE QUIROZ E SILVA
Prefeito do Município de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:04FCFD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 17060001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **POSTO SÃO JOAO LTDA** - 31.923.664/0001-56, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2025

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4C36D1ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ/RN, torna público a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifique, no período de **25/07/2025 a 06/08/2025** como Organização Social junto ao Município de Jundiá/RN, nos termos da 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 036, de 01 de dezembro de 2022. Poderão se habilitar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Educação desenvolvidos no âmbito do Município de Jundiá/RN, conforme condições constantes neste instrumento. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada ao Setor de Licitação pelo endereço eletrônico cpl@jundia.rn.gov.br ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E15DC8DD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1327/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos de pequeno e médio porte, com seguro total, sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 08 de agosto de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:16E67458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250239

CONTRATO Nº 20250239

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01070007/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA
CPF: 29.503.043/0001-71
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 99.685,00 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto atividade: 2.100 - Manutenção das atividades da Sec Municipal de Educação e Cultura
Ficha de despesa: 33903000
Fonte de recurso: 1500000000/1500100100/1501000000.

VIGÊNCIA: **24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026.**

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I**.

Data Assinatura: **24 de julho de 2025.**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D7E4B6C1

CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: M E D SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.191.957/0001-30, para a contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lagoa de Pedras./RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na data da assinatura, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 24/07/2025 - Edição 3587

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:BC98FFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor correspondente a 9,8% junto ao contrato nº 018/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folders digitais a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**.**
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADO:42.540.568 GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS
CNPJ:42.540.568/0001-45
ORIGEM: Pregão Presencial nº 011/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de julho de 2025 à 11 de julho de 2026.
DO VALOR DE ACRÉSCIMO: R$ 3.529,80 (três mil quinhentos de vinte e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração; UNIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**

P/ CONTRATADA: **Glaucione Fernandes Farias**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:760D439F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política, Adriane Maria Ferreira e Silva, Secretária de Administração,4 (quatro diárias), para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: Plano Decenal de Educação: Política de Estado para garantir o direito à Educação, de 27 à 30 de julho do corrente ano , em Salvador/BA, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BFC11C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público, Donivaldo Sousa da Silva, de matrícula nº 41-1, Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,4 (quatro diárias), para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: Plano Decenal de Educação: Política de Estado para garantir o direito à Educação, de 27 à 30 de julho do corrente ano , em Salvador/BA, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB5C36F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política, Francisca Joelma Vitória de Moura, de Matrícula 302-1, Gestora Escolar Municipal,2,5 (duas diárias e meia), para participar do Congresso Educacional do Norte Nordeste Expoeduc, de 24 à 26 de julho do corrente ano , em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A13DA235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político, José Nildo Galdino, de Matrícula 393-1, Prefeito Municipal,4 (quatro diárias), para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: Plano Decenal de Educação: Política de Estado para garantir o direito à Educação, de 27 à 30 de julho do corrente ano , em Salvador/BA, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2025.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:91DCBCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: P P FELIX DA COSTA (UNIPOSTO FELIX), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.712.390/0001-07. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 001/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/07/2025 a 31/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025. Município de Lagoa Salgada/RN – Francisco Canindé Freire - Prefeito Municipal / P P FELIX DA COSTA (UNIPOSTO FELIX) - Pablo Pacceli Felix da Costa - Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:14B1DF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA OFICINA DIGITAL PRODUCOES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA.

Processo Administrativo n° 774/2025
Licitação nº 101/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO

CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **OFICINA DIGITAL PRODUCOES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.605.031/0001-43, sediado na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840, A, Ponto Central, Feira de Santana/BA, neste ato representado por OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA, CPF: 905.XXX.325-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR SERGIO LOPES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 13/09/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 26/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 24 de julho de 2025 a 23 de novembro de 2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 24 de julho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Oficina Digital Producoes, Marketing e Agenciamento de Viagens LTDA
CNPJ: 15.605.031/0001-43
OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA
CPF: 905.XXX.325-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D8D713B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo citados, servidores do **Conselho Tutelar de Lajes, ½ (meia) diária** no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo o valor global de R**$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para custear as despesas dos mesmos em virtude do deslocamento até **Pedro Avelino/RN,** que acontecerá no dia **28 de julho de 2025**, para participar do **1º Encontro de Conselheiros Tutelares.**

NOME	CPF
MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO	XXX.785.554-XX
PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA	XXX.413.904-XX
ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	XXX.212.964-XX
GENILDA PEREIRA DA COSTA	XXX.571.244-XX

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:563DCC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 004/2025, que autoriza a concessão de diárias a colaborador eventual convocado para participar de evento de interesse do Município em caráter excepcional;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **2 (duas) diárias e ½ (meia)** ao senhor colaborador (motorista), **Danniellyson Adecksandro dos Santo Rocha**, para deslocamento a **Fortaleza/CE**, no dia **25 de julho de 2025**, a fim de acompanhar e prestar suporte à delegação lajense a **Associação Cabugi Goats American Football – ACGAF**. O valor unitário da diária é de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:76445EA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2025.

TERMO DE FOMENTO MÚTUO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ n° 80.113.466/0001-05, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, neste ato representado por seu titular **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 284.21-34 SSP/RN e CPF n° 090.085.724-27, residente neste Município, de ora em diante denominado **CONVETENTE** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS – ANCOC,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG N° 1.346.534/ITEP-RN e CPF n° 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Fomento e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto este Fomento instituir uma cooperação financeira na organização e participação da **29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAJES/RN (EXPOLAJES),** que se realizará no período de 29 a 31 de agosto de 2025. Este evento tem como objetivo primordial expandir o desenvolvimento da agropecuária, proporcionando um espaço de divulgação de raças, capacitação dos criadores, troca de experiências exitosas e realizações de negócios.

O Termo de Fomento irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, concursos e premiação aos ganhadores dos torneios de ovinos, caprinos e leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONVETENTE

Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação do mesmo;

Repassar a CONVENIADA recursos financeira para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira de normais legais penitentes;

Dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

Supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento e fiscalizar os resultados;

Assinalar prazo para que a ANCOC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes:

Prorrogar "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;

Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;

Apresentar a CONVENENTE o relatório das atividades desenvolvidas na exposição contendo edital e inscritos nos concursos, a relação de premiados, relação de jurados e notas aplicadas e prova do pagamento dos prêmios aos participantes vencedores, assinada pelo representante da CONVENIADA.

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da 29ª EXPOLAJES – Lajes/RN, conforme detalhamento:

Premiação	**Valor**
Premiação pista de julgamento/ Caprinos e Ovinos	**R$ 35.000,00**
Premiação do Torneio Leiteiro de Caprinos	**R$ 5.000,00**
Premiação Etapa Soinga	**R$ 5.000,00**
Premiação Garota ExpoLajes	**R$ 2.400,00**
Premiação Peso Pesado	**R$ 4.200,00**
Premiação Pega de Bode	**R$ 2.400,00**
Premiação Festival Gastronômico	**R$ 2.000,00**
SUBTOTAL	**R$ 56.000,00**

Serviços Pessoa Jurídica	**Valor**
Prestação de serviço	**R$ 118.735,00**
SUBTOTAL	**R$ 118.735,00**

Serviços Pessoa Física	Valor
Prestação de Serviço	**R$ 35.000,00**
SUBTOTAL	**R$ 35.000,00**

TOTAL	**R$ 209.735,00**

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 31 de outubro de 2025. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do Termo de Fomento em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS** comprometem-se de forma coordenada.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será contado de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2025,** podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, desde que com a comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARAGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento desse Termo de Fomento e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES E CAPRINOS E OVINOS,** em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS
Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN** se obriga a repassar o valor de R$ **R$ 209.735,00** (Duzentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais.) dividido em três partes.

UNIDADE GESTORA	**02- Poder Executivo (Município de Lajes/RN)**	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.008 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**	
FUNÇÃO	**20 – Agricultura**	
SUB-FUNÇÃO	**122 – Administração Geral**	
PROGRAMA	**0011 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural**	
AÇÃO	**0101 – Organização de Serviços Municipais**	
ELEMENTOS DE DESPESAS – 1364	**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa**	
FONTE	**15000000 – Recursos não vinculado de Impostos**	
REGIÃO	**001 – Lajes**	
TOTAL R$.....		**R$ 209.735,00**

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO
As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:
O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;
O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto da avença;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos juros legais;
O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A entidade prestará contas a convenente da seguinte forma:
Prestação de contas, até o dia 31/10/2025, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.
Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:
Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
Relatório do cumprimento do objeto;
Relatório de Execução Físico-Financeira;
Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
Relação de Pagamentos Efetuados;
Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);
Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas;
Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
Parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora;
Demais encargos a que a Instituição estiver sujeita;
Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes convenentes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Fomento. E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Termo de Fomento.
Firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 22/de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal De Lajes/RN

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS
Presidente Da Associação Norte-Riograndense De Criadores De Caprinos E Ovinos

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:0D66C082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025088

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 10070125

INEXIGIBILIDADE:..: 037/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ:.....: 43.915.507/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO HORÁRIO DAS 1H30MIN ÀS 3H10MIN.

VALOR TOTAL.....: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 18 DE JULHO DE 2025 À 18 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 18 DE JULHO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:2DE93FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 037/2025

PROCESSO: 10070125

NOME DO CREDOR: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETERIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.915.507/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO HORÁRIO DAS 1H30MIN ÀS 3H10MIN.

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:CDA488F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1527/2025, 24 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1527/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 29.206,80 (vinte e nove mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**	
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**42 - Educação Básica**	
Ação:	**2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%**	
Despesa: 1069 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R$ 14.603,40
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos**	
Ação:	**2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%**	
Despesa: 982 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R$ 14.603,40

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 24 de julho de 2025.

Antônio Walter de Araújo
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1527/2025	
FONTE: 15421000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 70%	
1) Previsão da receita para exercício 2025	110.100,08
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	144.330,19
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	110.100,08
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	144.330,19
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	34.230,11
c) Valor Utilizado	12.870,98
d) Valor Utilizado neste decreto	14.603,73
e) Saldo de excesso em 24/07/2025	6.755,73

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA ANTONIO WALTER DE ARAUJO Secretária de Finanças Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1527/2025	
FONTE: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	120.513,36
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	120.513,36
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	120.513,36
c) Valor Utilizado	92.674,14
d) Valor Utilizado neste decreto	14.603,40

e) Saldo de excesso em 24/07/2025	13.235,82

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7BC37220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 016-PE/2025. Objeto: contratação de empresa para locação de software em forma de licença de uso para administração e gerenciamento das informações da Frota Veicular e Máquinas relacionadas ao abastecimento de combustível, as manutenções preventivas/corretiva e a localização através de georreferenciamento em tempo real, preciso e ininterrupto para a Administração municipal de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 57.642.966/0001-40 com proposta final no valor total de R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:355466A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 017-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: Globexx do Brasil Importação & Exportação. ME, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60 com proposta final no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com proposta final no valor total de R$ 744.817,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura da ARP e/ou contrato, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8F9602A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 018-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com proposta final no valor total de R$ 646.657,15 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura da ARP e/ou contrato, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0BFFC9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 019-PE/2025. Objeto: Registro de Preços Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 12.701.900/0001-45, com proposta final no valor total de R$ 151.846,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais); JOSE LAERCIO DOIA. ME, inscrito no CNPJ nº 14.538.724/0001-06, com proposta final no valor total de R$ 790.895,60 (setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) e, LE PNEUS LTDA. EPP, inscrito no CNPJ nº 08.576.605/0001-37, com proposta final no valor total de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura da ARP e/ou contrato, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E204ACD4

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - SUPRESSÃO - ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA

1º ADITIVO DE CONTRATO – LICITAÇÃO N. 07/2025

Contratante: Município de Marcelino Vieira
Contratado: Odézio Flávio Morais de Lima
Objeto da Contratação: Transporte de passageiros com destino a Mossoró
Objeto do Aditivo: Supressão do Valor Contratado
Valor Contratado: R$ 82,00
Valor Suprimido: R$ 12,00 (15%)
Novo Valor Contratado: R$ 70,00
Período de Vigência: A partir do Requerimento (02/06/2025)

Marcelino Vieira-RN, em 24/07/2025

ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA
Contratado

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA
Contratante

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:BAF042E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO LOPES DAS CHAGAS SOBRINHO**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, matrícula 177, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo 2020/2025 a ser gozada de 14 de julho a 14 de outubro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 14 de julho de 2025.

**Republicado por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:515DE740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 -2025 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Martins à edição 2025-2028 do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas na metodologia do referido Selo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:
a) Articuladora Municipal do Selo UNICEF 2025-2028:
Evódia Magda Costa de Queiroz
b) Mobilizadora do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Yasmim da Costa Carvalho
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vânia Maria Galdino
Suplente: Maria Joselanny Mais e Oliveira
d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto
Suplente: Magna Rejane de Sousa Lima
e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jeyla Cristiany de Amorim Martins
Suplente: Bruna Barreto dos Santos
f) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Jéssica Vitória Meneses Gama
Suplente: Mônica Maria da Silva
g) Representantes do Conselho Tutelar de Martins:
Titular: Márcia Regina de Oliveira Leite
Suplente: Mariângela Ferreira da Silva
h) Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Maria Antônia Valentim de Carvalho
Suplente: Lucicleide Freire de Araújo Carvalho
i) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:
Titular: Abrão Maximiano da Silva
Suplente: Júlio César Lopes Paiva
j) Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Titular: Emanuel da Costa de Paulo
Suplente: Lara Cecília Silva Queiroz
k) Representantes das Igrejas:
Titular: Márcia Vanessa Marcelino de Oliveira (Igreja Assembleia de Deus)
Suplente: Joana Darc Silva de Lima (Igreja Católica)
l) Representantes do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial:
Titular: João Paulo Saraiva Silva
Suplente: Sanelly Luanny de Oliveira Cardoso Souza

Art. 3º O trabalho da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é de **relevância pública, não cabendo remuneração de qualquer natureza** aos seus membros**, não gerando vínculo trabalhista, nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim.**

Art. 4º Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão da gestão municipal, mediante nova designação formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4B90CD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

2° Retificação
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas, em conformidade com o Art. 26 da Lei 13.019/2014, torna público para conhecimento dos interessados e retifica o aviso anterior, nos termos e considerando os dispositivos legais, que **onde se lê**: durante o período de 18 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, **lea-se:** durante o período de 18 de julho de 2025 a 18 de agosto de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de preços nesse período nos horários entre 08h e 13h, na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas - RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas, RN, 24 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:61299F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

2ª Retificação
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas, em conformidade com o Art. 26 da Lei 13.019/2014, torna público para conhecimento dos interessados e retifica o aviso anterior, nos termos e considerando os dispositivos legais, que **onde se lê**: durante o período de 18 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, **lea-se:** durante o período de 18 de julho de 2025 a 18 de agosto de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de preços nesse período nos horário entre 08h e 13h, na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas - RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas, RN, 24 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:874BED1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

2ª Retificação
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas, em conformidade com o Art. 26 da Lei 13.019/2014, torna público para conhecimento dos interessados e retifica o aviso anterior, nos termos e considerando os dispositivos legais, que **onde se lê**: durante o período de 18 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, **lea-se:** durante o período de 18 de julho de 2025 a 18 de agosto de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de preços nesse período nos horário entre 08h e 13h, na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas - RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas, RN, 24 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:17C7F517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 07/08/2025 às 08:30**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para registro de preços para futura e eventual registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos e demais equipamentos para apoio a atividades físicas promovidas pelo município de Montanhas-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas-RN, 24 de julho de 2025.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8627F984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto ao senhor PEDRO DIAS DE ARAUJO inscrito no CPF de n° 025.451.944-09, com o valor de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), referente à *"Locação de mesas de sinuca com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas e culturais que compõem a programação oficial da Festa de Emancipação Política do Município, conforme termo de referência, anexos".*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8DE7A9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto a empresa M P SOUZA DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 24.536.336/0001-31, com no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à *"Contratação de empresa para locação de ternos e vestidos de gala destinados à participação de representantes municipais e convidados no desfile cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de Montanhas/RN".*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:5D0C94F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 15/07/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Locação de mesas de sinuca com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas e culturais que compõem a programação oficial da Festa de Emancipação Política do Município, conforme termo de referência, anexos".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **O senhor PEDRO DIAS DE ARAUJO inscrito no CPF de n° 025.451.944-09**, vencedora do objeto acima citado, com o **valor de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 24 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:36702737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 15/07/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa para locação de ternos e vestidos de gala destinados à participação de representantes municipais e convidados no desfile cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de Montanhas/RN.***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa a**empresa M P SOUZA DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 24.536.336/0001-31**, vencedora do objeto acima citado, com **o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 24 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:5F970C1E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 082/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:ANA NERI DA SILVA - EPP
CNPJ:04.590.289/0001-05
ORIGEM: Pregão Presencial nº 011/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de junho de 2025 à 12 de junho de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Ana Neri da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:4564F86C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 095/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal e suas secretarias.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
CNPJ:06.14
2.457/0001-17
ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: **A**ntonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA:Henrique Coutinho de Melo Gonçalves

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AD411710

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**" em favor das empresas **JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR ME – CNPJ: 07.900.378/0001-90**, vencedora com o valor total de **R$ 108.503,50 (cento e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)** e a **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ: 03.466.020/0001-40**, vencedora com o valor total de **R$ 294.945,20 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 24 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:4089A269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**25/07/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M**DO DIA**01/08/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**06/08/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M**DO DIA**06/08/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. –**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 24 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A51C20D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE SORTEIO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

A Comissão de Licitação do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os licitantes e demais interessados, o resultado do sorteio realizado, no dia 24/07/2025, as 09h00min, sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, situada na Av. João de Paiva, nº 373, Centro – Monte Alegre/RN, a Sessão Pública para sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder a análise e julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 03/2025, que tem como objetivo Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Publicidade e/ou Propaganda, conforme descrições contidas no Anexo I (briefing) do Edital e seu anexos.
Nomes sorteados Aline dos Anjos Braga – CPF: 077.535.124-55; Efraim de Ataíde Silva Miranda – CPF: 082.201.964-75; Carlos Eduardo Ferreira Bernardo – CPF: 123.097.604-39;

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueadas.

Monte Alegre/RN, 24 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D1651FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°532/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 03 (trrês) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA, inscrita no CPF nº 012.***.***-22, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Adjunta, no valor individual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Salvador/BA, no dias 27 a 30 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 22 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:651BD392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°533/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU, inscrito no CPF nº 039.573.294-85, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Adjunta, no valor individual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Maceió/AL, no dias 28 a 31 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 24 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E88DE4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2025

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nª **27/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), para a celebração do Contrato com a **WALBER CESAR MELO DA ROCHA –** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Aquisição de instrumento musical.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2015000078 / 2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **27 / 2025**.
EMPRESA: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA -** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**
VALOR: 22.960,98(vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Monte Alegre/RN, 24/07/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A08D3A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2025

Processo Licitação: nº 20150000782025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CNPJ nº 13.920.428/0001-02

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 22.960,98 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais e noventa e oitos centavos).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de instrumento musical.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão é fundamental para fortalecer a estrutura da escola de música de Monte Alegre, proporcionando aos estudantes acesso a equipamentos de qualidade que estimulam o aprendizado e o desenvolvimento de suas habilidades musicais. Esses instrumentos são essenciais para diversificar o repertório, promover a prática de diferentes estilos musicais e incentivar a participação em apresentações, ensaios e eventos culturais. Além disso, contar com instrumentos adequados contribui para a formação de músicos mais preparados, incentivando a cultura local e valorizando a arte na nossa comunidade. Essa iniciativa reforça o compromisso da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos em promover a educação musical de qualidade e o fortalecimento da cultura em Monte Alegre.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 24/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.
Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 24 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2FEC8D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ:14.853.075/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto: MONTE ALEGRE: PELA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE AO AEDES AEGYPTI, no município de Monte Alegre/RN..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 1274 - Programa de Educação Ambiental
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0608 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 24 de julho de 2025 e término em 24 de julho de 2026.
DATA: 24 de julho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVANOSCA ROCHA MIRANDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7176369F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE RESULTADO – PE Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO – PE Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13062513/2025
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras /RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:
Phospodont Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 nos lotes 5,8,9,10,11,12, 13 e 14; PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.555.490/0001-59 nos lotes 1,2,3,4, 6,7 e 15.
Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B97215F1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 485/2025-ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS
(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
As projeções das Metas Anuais para o triênio 2026-2028 estão em baseadas nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14ª edição, e as estimativas realizadas de acordo com o desempenho das atividades econômicas no País, observando-se com cautela os impactos deste cenário na arrecadação e tendo com o referência a efetiva realização das categorias de receitas e despesas do Município.

1.1. Receitas Total
Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico anual da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país (PIB) e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetados pelo Banco Central do Brasil, publicados em relatórios oficiais.

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

Para os Tributos Municipais foi considerado o esforço fiscal, como uma meta interna de incremento arrecadação (índice de esforço fiscal). Todavia, foi considerado possíveis resultados advindos de alteração em legislação específica de cada receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.1.1. Receita Primária
Da Receita Total é deduzido as estimativas de receitas com alienação de imóveis, amortização de empréstimos concedidos, operações de créditos contratadas, a remuneração de depósitos bancários e as recitas intraorçamentárias.

1.2. Despesas Total
As metas anuais de despesas do Poder Executivo foram formuladas com base na análise da evolução histórica, índices de variação de preços, compromissos legais e alterações nas políticas públicas conforme os instrumentos de planejamento.

No primeiro momento foram projetadas as despesas de caráter continuado, os cumprimentos constitucionais (despesas com Câmara, saúde e educação), que têm prioridade em relação as demais despesas, tanto no momento da elaboração do orçamento quanto da sua execução, em seguida foram projetadas as despesas com folha de pessoal, amortização da dívida e pagamento de juros, para só então gasto discricionário com investimento e custeio, como forma de garantir o resultado primário fixado como meta para o exercício da LDO e os dois exercícios.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1. Despesas Correntes
Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2026-2028 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2. Despesas de Capital
As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2026-2028 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos contratos das operações em negociação.

1.2.3. Despesa Primária
Da Despesa Total é deduzido a estimativa de pagamento de Juros e Encargos da Dívida, inversões financeira, amortizações da Dívida para o período e despesas intraorçamentárias.

1.3. Resultado Primário
É calculado pela diferença entre as receitas primarias e as despesas primárias. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4. Resultado Nominal
O Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição define/recomenda a metodologia "acima da linha" para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2026 e para os dois exercícios seguintes. Deduza do Resultado Primário os juros e encargos passivos (juros pagos), e adicione os juros e encargos ativos (juros recebidos).

1.5. **Dívida Pública Consolidada**
Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Representa o total estimado das obrigações financeiras decorrentes da dívida contratual (empréstimos internos) e dos parcelamentos e renegociação de dívidas (contribuições sociais e previdenciárias, tributos), com prazo superior a 12 meses, já contratadas e previstas entre o período de 2025 a 2028.

1.5.1. **Dívida Pública Liquida**
A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

1.6. Receita Corrente Líquida
Deduzindo da Receita Corrente Bruta as deduções do FUNDEB, menos compensações financeiras entre os regimes previdenciários e remuneração do RPPS estimada para o período.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F76D211C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 485/2025-DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita
O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes
As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9428E09B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 24 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA, RENEGOCIAÇÃO, PARCELAMENTO, ANISTIA E EXECUÇÃO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, ESTABELECE REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PROTESTO EXTRAJUDICIAL, EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas complementares ao Código Tributário Municipal (CTM) para a cobrança administrativa e judicial de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, bem como disciplina os procedimentos para renegociação, parcelamento, concessão de anistia, protesto extrajudicial, fixação de piso para execução fiscal no âmbito do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Dívida Ativa: os créditos do Município, tributários ou não, regularmente inscritos, conforme disposto no CTM;
II – Parcelamento: modalidade de pagamento fracionado do crédito inscrito, nos termos do CTM;
III – Anistia: perdão parcial ou total de juros e multas moratórias, conforme previsão no CTM;
IV – Execução Fiscal: ação judicial para cobrança de dívida ativa, nos moldes da legislação vigente;
V – Protesto: medida extrajudicial de cobrança conforme a Lei Federal nº 9.492/1997.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 3º Os créditos definitivamente constituídos deverão ser inscritos em dívida ativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o vencimento, sob responsabilidade do órgão fazendário.
Parágrafo único. A omissão injustificada no cumprimento do disposto neste artigo implicará responsabilidade funcional.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Art. 4º Os créditos inscritos em dívida ativa poderão ser cobrados administrativamente pelos seguintes meios:

I – Notificação de cobrança;
II – Envio aos órgãos de proteção ao crédito;
III – Protesto extrajudicial;
IV – Programas de conciliação fiscal e transação;
V – Parcelamento administrativo;
VI – Convênios com cartórios, bancos e instituições financeiras.

Parágrafo único. O Município de Monte das Gameleiras também poderá realizar o protesto de decisões judiciais, nos termos do art. 517, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 5º O Município de Monte das Gameleiras poderá apresentar para inscrição, nos serviços de proteção ao crédito ou cadastros de negativação de inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa referentes aos créditos Tributários e Não Tributários da Fazenda Pública Municipal, enviando-as para o banco de dados do órgão público ou privado responsável pela proteção ao crédito.

Parágrafo único. Os devedores de créditos inscritos na dívida ativa serão inscritos nos serviços de proteção ao crédito apenas enquanto não houver causas suspensivas ou extintivas da exigibilidade do crédito, bem como enquanto não for garantida a execução fiscal no caso de cobrança judicial.

Art. 6º A autorização para a exclusão do cadastro de inadimplentes do órgão de proteção ao crédito será fornecida após, alternativamente:
I - a quitação total do crédito constante da Certidão de Dívida Ativa, acrescida de encargos legais;
II - após o parcelamento com o pagamento da primeira parcela;
III - verificadas quaisquer outras hipóteses de extinção do crédito previstas no Código Tributário Nacional.

§1º O pagamento das despesas para a baixa da inscrição no cadastro restritivo, caso existam, ocorrerá exclusivamente por conta dos contribuintes inadimplentes.

§2º A autorização disposta no caput deste artigo deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

§3º As providências ou eventuais ônus relativos ao encaminhamento e efetiva entrega da autorização prevista no §1º deste artigo ao órgão de proteção ao crédito serão de responsabilidade exclusiva dos sujeitos passivos da obrigação.

Art. 7º O protesto extrajudicial poderá ser realizado independentemente de valor, sem custo antecipado para o Município, cabendo ao devedor o pagamento das despesas cartorárias.

Art. 8º Os efeitos do protesto alcançarão também os responsáveis tributários, desde que os seus nomes constem na Certidão de Dívida Ativa.

Art. 9º O não pagamento do débito após o protesto não impede o ajuizamento da ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo de manutenção do protesto no cartório competente e da inscrição do devedor junto aos bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e serviços de proteção ao crédito e congêneres, previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 10 A existência de ações de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta Lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com valores devidamente atualizados.

Art. 11. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito e paga a primeira parcela, o devedor deverá encaminhar a respectiva Carta de Anuência ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor, em conformidade com a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo único. A Carta de Anuência deverá ser requerida pelo interessado perante a Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 12. É do devedor a responsabilidade pelo pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir nos atos autorizados por esta Lei, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável, inclusive custas processuais, se houver.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO

Art. 13 O contribuinte poderá requerer o parcelamento de seus débitos inscritos em dívida ativa observando-se o contido no artigo 92 da Lei

Municipal 431, de 27 de outubro de 2021 – Código Tributário Municipal.

§1º Poderá o Município conceder, por meio de programa específico e/ou diante de processo judicial cuja dívida ultrapasse o valor equivalente a, pelo menos, 80 (oitenta) salários-mínimos nacional:
I – Redução de até 100% dos juros e multa de mora para pagamento à vista;
II – Redução proporcional de encargos para parcelamentos conforme número de parcelas.

§2º Os programas de renegociação de dívida serão regulamentados por decreto, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

CAPÍTULO V
A ANISTIA

Art. 14 O Município poderá, mediante lei específica, conceder anistia parcial ou total de multas e juros de mora sobre tributos vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao ano de promulgação da norma, desde que o contribuinte regularize sua situação no prazo que nela for fixado.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

Art. 15. Os créditos de qualquer natureza devidos ao Município poderão ser cobrados, concomitantemente, por meio extrajudicial e judicial, observados os termos desta Lei.

Art. 16. Periodicamente, e pelo menos uma vez a cada semestre, a Seção de Dívida Ativa deverá realizar um levantamento dos débitos inscritos que ainda estão em aberto, mesmo após as tentativas de cobrança extrajudicial, e encaminhar essa massa de dívida ativa à Seção de Execuções Fiscais para a cobrança judicial.

§1º O ajuizamento deve observar o valor mínimo estipulado nesta lei.

§2º O ajuizamento dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.

§3º Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:
I – comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos públicos ou privados que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres;
II – existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora; ou
III – indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.
§4º A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita, podendo ambas constituir um único documento, preparado inclusive por processo eletrônico, observados os requisitos mínimos exigidos pela legislação processual para a petição inicial.

Art. 17. Fica fixado o valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o ajuizamento de execuções fiscais no âmbito do Município de Monte das Gameleiras-RN.

§1º Débitos inferiores a esse valor deverão ser cobrados preferencialmente por via administrativa, especialmente pelo protesto extrajudicial e negativação nos cadastros de inadimplentes.

§2º A execução judicial de débitos inferiores ao valor fixado somente será admitida em caso de reincidência ou agrupamento de débitos que superem o limite mínimo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto para fins de instituição de programas de conciliação, adesão a câmaras de mediação e convênios com instituições de cobrança.

Art. 19 Ficam revogadas todas as disposições em contrário e/ou que com essa Lei conflitarem.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 24 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:61565489

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 485 DE 24 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 485 DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- As Metas Fiscais;
II-As Prioridades da Administração Municipal;
III-A Estrutura dos Orçamentos;
IV-As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V-As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI-As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII-As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII-As Vinculação de Recursos; e
IX-As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações (exemplificativo) que visem:

I- custeio administrativo e operacional;
II-modernizar a Administração Pública;
III-custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
IV-garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
V-pagamento de sentenças judiciais;
VI-contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
VII-promover o turismo no Município;
VIII-incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
IX-promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
X-incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
XI-expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
XII-capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
XIII-preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
XIV-desenvolver atividades de apoio ao ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos – EJA;
XV- modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
XVI-diminuir a evasão escolar;
XVII-formação de escolas em tempo integral;
XVIII-ampliação da frota de transporte escolar;
XIX-desenvolvimento do desporto de rendimento;
XX-apoiar entidades desportivas;
XXI-reforma de quadras esportivas;
XXII-construção/reforma de estádio de futebol;
XXIII-reforma de praças;
XXIV-construção de cisternas;
XXV-aquisição de tratores;
XXVI-intensificação do corte de terras;
XXVII-fortalecimento e apoio ao homem do campo;
XXVIII-promover ações para desenvolvimento cultural;
XXIX-formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
XXX-ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
XXXI-construção/reforma de unidades de saúde;
XXXII-criação de um Centro de Especialidades;
XXXII-executar ações de vigilância em saúde;
XXXIV-prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
XXXV-fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
XXXVI-fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
XXXVII-fortalecimento do Conselho Tutelar;
XXXVIII-implantação/ampliação de um CRAS;
XXXIX-apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
XL-promover a limpeza urbana;
XLI-pavimentação de vias públicas;
XLII-melhoria de estradas vicinais;
XLIII-promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e
XLIV-reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I-Mensagem;
II-Texto do Projeto de Lei;
III-Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV-Orçamento fiscal e da seguridade social;
V-Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I-Programa - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
II-Ação - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
III-Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
IV-Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
V-Operação especial - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
VI-Unidade Orçamentária - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII-Recurso Ordinário - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII-Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
IX-Execução Física - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X-Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI-Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XII-Remanejamento de dotações - Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
XIII-Transposição de dotações - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
XIV-Transferências de dotações - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I-evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
II-receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III-sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
IV-demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V-demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI-resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII-resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII-demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
IX-recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X-programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XI-demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XII-demonstrativo da despesa por função;
XIII-demonstrativo da despesa por subfunção;
XIV-demonstrativo da despesa por programa;
XV-compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

I Totalidade;
II Exclusividade Orçamentária;
III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
V Legalidade;
VI Orçamento Bruto;
VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I-Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II-Despesas a título de ajuda de custo;
III-Despesas com locação de mão de obra;
IV-Despesas com locação de veículos;
V-Despesas com combustíveis;
VI-Despesas com treinamento;
VII-Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII-Outras despesas de custeio;
IX-Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X-Despesas com comissionados;
XI-Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII-Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

I-Despesa com pessoal e encargos sociais;
II-Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
III-Pagamento da Dívida Consolidada;
IV-Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
V-Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em ações e serviços públicos em saúde;
VI-Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I-Pessoal e encargos sociais (GND 1);
II-Juros e encargos da dívida (GND 2);
III-Outras despesas correntes (GND 3);
IV-Investimentos (GND 4);
V-Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
VI-Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I-Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
II-Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III-Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
II-Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
III-Aplicações Diretas (MA 90);
IV-Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
V-Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I-Suplementar, mediante Decreto as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II-Mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.
III-Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação e no mesmo órgão não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Essa movimentação deverá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do §4º, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 7º - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa,

modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicação financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I-Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
II-Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicas;
III-Criação/extinção/alteração de planos de cargos, carreiras e salários;
IV-Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou em caráter temporário;

§ 1º - As ações mencionadas nos incisos I a IV somente poderão ser efetivadas se:

a. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no art. 169, §1º, inciso I, da Constituição Federal;
b. Forem compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta LDO e no Plano Plurianual vigente;
c. Observarem os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange aos gastos com pessoal;
d. Forem acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A realização de concursos públicos deverá considerar a necessidade de reposição ou expansão do quadro de pessoal, devidamente justificada por estudo técnico que evidencie a demanda dos serviços públicos municipais.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II Eliminação das despesas com horas-extras;
III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII Criação de despesa obrigatória;
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII
DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 59 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passiveis de serem utilizadas com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de recursos não vinculados e efetuar o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 60 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta

remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I-Pessoal e encargos sociais;
II- Serviços da dívida;
III-Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV-Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V-Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I-Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II-Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 64 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 67 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 70 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I-vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
II-referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III-referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 76 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 77 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 78 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e da Lei Orçamentária Anual para 2026 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:
I-preparar-se para a fase de testes do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) em 2026, implementando os sistemas necessários para destacar nas notas fiscais a alíquota municipal de 0,05% do IBS, que somada à alíquota estadual (0,05%) totalizará 0,1%;
II-implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
III-adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
IV-participar ativamente da constituição e funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
V-adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7C4B489B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13062513/2025
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 013/2025, em favor da empresas inframencionada:

Phospodont Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 nos lotes 5,8,9,10,11,12, 13 e 14 no importe global de R$ 765.486,50 (setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.555.490/0001-59 nos lotes 1,2,3,4, 6,7 e 15 no importe global de R$ 1.598.890,00 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa reais).

Monte das Gameleiras/RN, 24 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:84E638AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13062513/2025
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:
Phospodont Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 nos lotes 5,8,9,10,11,12, 13 e 14 no importe global de R$ 765.486,50 (setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.555.490/0001-59 nos lotes 1,2,3,4, 6,7 e 15 no importe global de R$ 1.598.890,00 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa reais).

Monte das Gameleiras/RN, 24 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CBA6E40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Diretor Escolar no CMEI Aprendendo ABC, o Sr. **CLEISON ALEIXO FREIRE**, inscrito no CPF nº 029.xxx.xxx-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E4F292A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientador Pedagógico, o senhor **Márcio Rocha do Nascimento – CPF: 075.***.***-62,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME**,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 24 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:25BF36DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Jackson de França Ribeiro**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de julho de 2025 a 14 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:602498BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Coordenador de Escolar, o senhor **Kayo Fábio Machado Miranda – CPF: 108.***.***-74,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME**,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 24 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:05ACC67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 432/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a senhora **Gleice Kelly de Almeida Araújo,** CPF: 700.***.***-80, lotada na **Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômico-SMIDE,** do Município de Nísia Floresta/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 24 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:90A5FA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 433/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo nível 2, o senhor **Ozie Trindade – CPF: 762.***.***-04,** lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 24 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5742B70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo nível 3, a senhora **Elione Barbosa de Melo Coelho – CPF: 791.***.***-91,** lotada na **Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos - SEMUFDH,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 24 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B130C86D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da Proposta do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 doFundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 872/2018, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de julho de 2025.
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;
Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;
Considerando o OFÍCIO CIRCULAR 002/2025 da SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de 05 de junho de 2025, referente **Plano Plurianual PPA-2026/2029, anexa a esta resolução;**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta dado Plano Plurianual - PPA 2026-2029 doFundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 11 de julho de 2025.

JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIOR
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2025-2026

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:ED683F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 072401 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702002/2025

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0702002/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 072401

O Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº 024/2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0702002/2025, faz pública a adesão a ata de registro de preços nº 009/2025 do Município de Japi/RN, com as seguintes informações:

ORIGEM: Ata de Registro de Preço nº 009/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Município de Japi/RN.

OBJETO:"Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e injetáveis"

ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS nº 009/2025

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:KIREI TECNOLAB LTDA – CNPJ nº 06.912.821/0001-80

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA ADESÃO:R$ 789.830,50 (Setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

UNIDADE GESTORA ADERENTE:MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN

LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, at. 6 da Lei Federal nº. 14.133/20 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 24 de julho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6003CB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 027/2025, de 23 de julho de 2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Olho d'Água do Borges, dispõe sobre sua organização, coordenação e objetivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de promover os direitos da pessoa idosa e de incentivar a participação social na construção de políticas públicas voltadas a esse segmento da população,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, em Olho d'Água do Borges, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretaria Municipal da Assistência Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal da Assistência Social será substituída pela secretaria adjunta.

Art. 3º - São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Proporções de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º - O regimento interno da 2 ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretária Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:1E7552B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 028/2025, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre nomeação, na condição de membros, para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de promover o acesso à cultura como um direito fundamental da população, a necessidade de fortalecer os espaços de diálogo, participação e deliberação sobre as ações culturais no âmbito local, e tendo em vista a Lei Municipal nº 634, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado pela Lei nº 634, de 23 de julho de 2020, nos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, na condição de membros titulares e suplentes, os representantes abaixo especificados:

I - PODER PÚBLICO:
1 - Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:
a) Janitária da Silva Souza - Titular
b) Mikarla Moura Lima – Suplente
2 - Secretaria Municipal de Educação:
a) Dacy Alves da Silva - Titular
b) Suiane Marques Queiroga - Suplente
3 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
a) Gildenia Pinto de Paiva - Titular
b) Romina de Paiva Nunes - Suplente
4 - Secretaria de Municipal de Cultura e do Turismo
a) Jadete Maria de Oliveira Queiroga de Morais - Titular
b) Tuana Gabriela Pereira Brasil - Suplente
II - SOCIEDADE CIVIL:
1 – Artes Cênicas
a) Lazaro da Silva Almeida – Titular
b) Elifran Dias Muniz - Suplente
2 – Poetas e Escritores:
a) Ester Neta de Araújo - Titular
b) Walmir Araújo Neto - Suplente
3 – Musica Popular:
a) Madson de Morais Fernandes - Titular
b) Myriam Vitória Linhares Marques - Suplente
4 – Associação Amor Solidário:
a) Maria Jocerlania da Silva - Titular
b) Severina Luciene de Lima - Suplente

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:92783D04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0702002/2025

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0702002/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a possibilidade de Adesão para a Ata de Registro de Preço nº 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Município de Japi/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR o Processo Licitatório n.º 0702002/2025, referente a Adesão n.º 002/2025, com fulcro nos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS".** Empresa detentora do Registro: **KIREI TECNOLAB LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 06.912.821/0001-80, no valor total estimado de R$ 789.830,50 (Setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 24 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:F7B69180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de refeições prontos destinadas as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 24 de Julho de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:45D3B4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N. º 003/2025

PROCESSO 4894/2025
CREDENCIAMENTO N. º 003/2025

OBJETO: Contratação de serviços de apresentações musicais, envolvendo artistas locais, bandas ou grupos regionais, para compor a programação de eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município de Parelhas/RN.

PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 22/07/2025, às 08H e 10 min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, reuniram-se os(as) Senhor(as) Nádia Néri de Oliveira Macêdo (pregoeira); Barbara Araújo Pereira de Castro (equipe de apoio) e Henriqueta Monalisa Farias (Agente licitante), designados pela Portaria nº 81/2025, tiveram início as análises das documentações das Empresas, provenientes da Credenciamento nº 003/2025, destinada a **Contratação de serviços de apresentações musicais, envolvendo artistas locais, bandas ou grupos regionais, para compor a programação de eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município de Parelhas/RN.**
II – DA DECISÃO
Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação, vê-se que a seguintes pessoas.
As pessoas relacionadas a seguir estão **HABILITADA, a mesma apresentou os documentos conforme solicitado no edital:**

FORNECEDORES PARTICIPANTES
LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
INGRIDY IASMIM SILVA BORGES/CNPJ: 51.478.417/0001 03

Parelhas/RN, 24 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

BÁRBARA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO
Equipe de Apoio

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:1E86D51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 78, Inc. I

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores do Credenciamento nº 003/2025, realizada em 22/07/2025, a saber:

Objeto:**Contratação de serviços de apresentações musicais, envolvendo artistas locais, bandas ou grupos regionais, para compor a programação de eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município de Parelhas/RN.**

INGRIDY IASMIM SILVA BORGES - CNPJ: 51.478.417/0001 03 saiu vencedor nos itens: 1 ao 5; totalizando o valor de **R$1.039.283,15 (um milhão, trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três e quinze centavos).**
02 – **ADJUDICO E HOMOLOGO,**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 003/2025 com início em 22/07/2025, realizada em 22/07/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.
Parelhas/RN, 24 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:28209D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3480/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 32/2025 realizada em 11 de julho de 2025 (sexta-feira),no valor total de R$231.624,12, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R$ 231.624,12 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**.

Parelhas/RN, em 24 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:00ADF41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3480/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 32/2025realizada em 11 de julho de 2025 (sexta-feira),no valor total de R$231.624,12, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R$ 231.624,12 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 24 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CB9CB15D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 284/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 284/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **CELSA MARIA DE AZEVEDO SOUZA ARAÚJO,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003755, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de julho de 2025 e tendo como data fim 25 de outubro de 2025.
Parelhas, 24 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2F15E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2024 – PMP/SEMEC
EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2024 – PMP/SEMEC
EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS

CATEGORIA A – ARTESANATO

NOME	CPF
Maria Vieira de Souza Silva	534.004.104-20
Terezinha Dantas Bezerra	041.405.244-72
Luana Silva Cabral	663.675.791-92
Itamar Pereira Dantas	297.114.104-78
Inês Maria de Assis Santos	039.965.984-67
Edleide Cordeiro de F. Santos	715.881.914-00
Kelly Garcia	114.042.774-12
Maria José da S. Araujo	044.403.514-17
Inácio de Assis Santos	077.413.984-66
Iara Santiago de Arruda	814.007.484-53
Adriana dos Santos Silva	091.381.064-93
João Batista da Silva	017.012.654-43
Terezinha Celsa de O. Souza	555.398.404-10
Maria Oliveira Neta e Silva	262.018.875-15

CATEGORIA B – DEMAIS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

NOME	CPF
Josivan Alves Pereira	062.535.724-82
Iberman Pires Diniz	011.236.994-45

Eduardo de Souza Santos	016.708.054-76
Fabiana da Silva Azevedo	066.035.574-44
Gleibson dos S. Nascimento	052.658.664-85
Marcelo Nascimento de Lima	088.030.914-83
Azenilton Seliomar dos Santos	102.289.534-64
Arivan Alves Santana	695.740.224-04
Hitamir Ramos de Lima	099.138.414-88
João José de Lima Neto	706.379.824-36
Larissa Gabriela de S. Dantas	124.433.354-96
Maria do Socorro de S. Dantas	063.391.014-70
Daniel Francisco da Silva	077.196.814-01

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:252D2C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O município de Pedra Preta/RN, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro - Pedra Preta/RN a Chamada Pública para o ano de 2025, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Secretaria de Educação, de 25 julho até 25 de agosto de 2025 as 10:00hs, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os produtos comprados deverão ser entregues de acordo com quantidade, data e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal **licitafacil.tce.rn.gov.br** ou solicitados via e-mail em **cplpedrapreta@gmail.com**. Maiores informações pelo Fone: **84 3536.0041** ou no e-mail **cplpedrapreta@gmail.com**,

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Pedra Preta/RN 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D07AF357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 391/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **EXMA. SRTA. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CPF: 034.780.134-02	MATRÍCULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	SALVADOR/BA	26 A 30 DE JULHO DE 2025	R$ 600,00	R$ 3.000,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R$ 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do 20° Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação que será realizado entre os dias 26 a 30 de julho de 2025, Cidade: Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 24 de julho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E0ABAF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
20250723001 - RAYANNE VANESSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250723001

OBJETO:
- Contratação de serviços artísticos da cantora "RAYANNE VAESSA E BANDA", para apresentação de um show musical, no dia 18/08/2025, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 26.905.909/0001-82;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- JORAY MUSIC LTDA
- CNPJ: 26.905.909/0001-82;
- Rua Maraial, 208, Cohab II, Palmares -PE, CEP. 55.540-000

VALOR TOTAL:
- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

BASE LEGAL:
- Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 23 de julho de 2025.

MARIA MADADLENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:5F43740B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20250723001 - RAYANNE VANESSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250723001

OBJETO:
- Contratação de serviços artísticos da cantora "RAYANNE VAESSA E BANDA", para apresentação de um show musical, no dia 18/08/2025, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- JORAY MUSIC LTDA
- CNPJ: 26.905.909/0001-82;
- Rua Maraial, 208, Cohab II, Palmares -PE, CEP. 55.540-000

VALOR TOTAL:
- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 10 – APOIO A CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Ação 2.278 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO
Despesa 629 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:
-Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 23 de julho de 2025.

MARIA MADADLENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:76ABFEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 28.196.889/0001-43;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais);
Vigência: 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026;
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:215FF21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2025.

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: Eclipse Promoções e Eventos LTDA – CNPJ nº 51.737.756/0001-59;
Objeto: Apresentação da atração musical **Banda Sedutora**, no dia **26/07/2025**, com duração de **1h30min**.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: Até **30 dias após a data da apresentação**, conforme execução do objeto.
Dotação Orçamentária: Unidade 04.001 – Ação 2048 – Natureza 3.3.90.39 – Fonte 15000000
Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Poço Branco/RN, 24 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:4A31C5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40
Contratada: Thullio Milionário Music LTDA – CNPJ nº 35.372.331/0001-37
Objeto: Apresentação da atração musical **Thullio Milionário**, no dia **28/07/2025**, com duração de **1h00min**.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: Até **30 dias após a data da apresentação**, conforme execução do objeto.
Dotação Orçamentária: Unidade 04.001 – Ação 2048 – Natureza 3.3.90.39 – Fonte 15000000
Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Poço Branco/RN, 24 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:F6F8F4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40
Contratada: Japinha Produções e Eventos LTDA – CNPJ nº 58.363.725/0001-24
Objeto: Apresentação da atração musical **Japinha**, no dia **26/07/2025**, com duração de **1h30min**.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: Até **30 dias após a data da apresentação**, conforme execução do objeto.
Dotação Orçamentária: Unidade 04.001 – Ação 2048 – Natureza 3.3.90.39 – Fonte 15000000
Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Poço Branco/RN, 24 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:47FDD6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40
Contratada: AD Shows e Eventos LTDA – CNPJ nº 19.105.987/0001-37
Objeto: Apresentação da atração musical **Kelvy Pablo**, no dia **27/07/2025**, com duração de **1h30min**.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência: Até **30 dias após a data da apresentação**, conforme execução do objeto.
Dotação Orçamentária: Unidade 04.001 – Ação 2048 – Natureza 3.3.90.39 – Fonte 15000000
Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Poço Branco/RN, 24 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:E0947E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40
Contratada: Sonora Music Promoções Artísticas LTDA – CNPJ nº 57.061.266/0001-61
Objeto: Apresentação da atração musical **Forró Pegado**, no dia **27/07/2025**, com duração de **1h30min**.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência: Até **30 dias após a data da apresentação**, conforme execução do objeto.
Dotação Orçamentária: Unidade 04.001 – Ação 2048 – Natureza 3.3.90.39 – Fonte 15000000
Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Poço Branco/RN, 24 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:7E3F52AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.012/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG – CNPJ nº 11.470.807/0001-04
Objeto: Apresentação da atração musical ***NETYNHO XOTE 10***, no dia **27/07/2025**, com duração de **1h30min**.
Valor: R$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**
Vigência: Até **30 dias após a data da apresentação**, conforme execução do objeto.
Dotação Orçamentária: Unidade 04.001 – Ação 2048 – Natureza 3.3.90.39 – Fonte 15000000
Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Poço Branco/RN, 24 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:DA036780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.012/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025,** para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no **CNPJ 11.470.807/0001-04**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, visando a contratação da atração musical NETYNHO XOTE 10, para apresentação na festa de 62 anos de emancipação política de Poço Branco/RN, com duração de 1h:30min, que será realizado no dia 27 de julho de 2025.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 24 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:12E49828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 534/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 534/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **João Pessoa/PB**, no(s) dia(s) **23/07 à 24/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FA1FAD8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 535/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 535/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4E158275

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 536/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 536/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0**,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/07 a 25/07,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1880AE38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 537/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 537/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C72A594B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 559, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 – GP PMP

PORTARIA N°. 559, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 – GP PMP

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025, QUE VISA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a existência do Processo Judicial nº 0800060-60.2002.8.20.5150, em trâmite, que trata de recurso interposto por candidato aprovado em concurso público anterior;
CONSIDERANDO o acórdão proferido nos autos do referido processo, que conhece e dá provimento ao recurso para condenar o Município de Portalegre à nomeação e posse do candidato aprovado em 2º lugar para o cargo de Professor de Educação Física;
CONSIDERANDO que, embora a decisão ainda **não tenha transitado em julgado**, há previsão concreta de cumprimento da ordem judicial de nomeação no prazo estimado de até 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, bem como a necessidade de evitar a criação de expectativas de contratação em candidatos do processo seletivo simplificado que será impactado pela futura nomeação judicial;
CONSIDERANDO o interesse público na regularidade dos atos administrativos e na observância das decisões judiciais, ainda que pendentes de trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, temporariamente, o Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, que tem por objeto a contratação temporária de Professor de Educação Física para a Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.

Art. 2º A suspensão dar-se-á até ulterior deliberação, a ser publicada oportunamente, conforme os desdobramentos do cumprimento da decisão judicial mencionada no processo nº 0800060-60.2002.8.20.5150.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AF1C9B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 560, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra** , inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 28, 29 e 30 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso que versa sobre a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros/RN

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7FE4DDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 561, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 561, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Maria Holanda Diogenes Soares**, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 28, 29 e 30 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso que versa sobre a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:05519614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 562, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 562, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Inácio de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 706.XXX.XXX-60, matrícula funcional nº 538, ocupante do cargo de **Ouvidor Municipal e Coordenador de Dados - LGPD**, de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 90,00 (noventa reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 28, 29 e 30 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso que versa sobre a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D1DD4B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 975 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 975 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$66.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 66.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
165 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

167 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

268 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

315 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
160 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

161 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
162 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

164 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

263 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

264 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

265 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

266 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

267 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
438 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -31.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6320000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-66.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A663B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PSS015- PSICOLOGO ASS SOCIAL

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 15/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 015/2025 – Psicólogo (a), do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:

O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.**

Nº	CANDIDATO (a) EDUCAÇÃO FÍSICA (a) cod 100 – turno matutino E VESPERTINO	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado
	SAVANA MAKCINY SIMIAO DA SILVA PAIVA		3,5	APROVADO(A)
	FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA	7.9	0,0	CLASSIFICADO (A)
	INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA	7.9	0,0	CLASSIFICADO (A)

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 015/2025
Portaria nº 334/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9C5A5E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 21/11/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 07210/25 - 21/07/2024 - BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C976D1BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA TATY GIRL PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 24/07/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5433AB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA TATY GIRL PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 23.268.243/0001-00, com valor total de R$ 250.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 24/07/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:77864490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 181 - 2025 - NOMEAÇÃO - NOVO CMAS

PORTARIA Nº. 181 /2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 24 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNÍCIPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 230/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste município, de acordo com a Ata nº 04 de 18 de julho de 2025, para o mandato de 18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2027.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

• Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

RITA MARIA PEREIRA DA SILVA (Presidente)
Margarida Maria Neta - Suplente

• Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ANA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS (Membro)
Rayne Luise de Oliveira Farias Jales - Suplente

• Representante da Secretaria Municipal da Educação

JEDSON CORTEZ DE PAIVA (Membro)
Antônio Iran Maia – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• Representante dos TRABALHADORES do SUAS

MARIA WHELICA NUNES ALVES (Vice Presidente)
Nelma Patrícia de Oliveira - Suplente

• Representante dos USUÁRIOS do SUAS

TELUBIA TARGINO CORTEZ (Membro)
Jaqueline Cortez da Silva- Suplente

• Representante da ENTIDADE Fundação Brasilina Paula de Oliveira (Irmã Dorinha)

ADRIANA AGLAINE DE SOUZA CORTEZ (Membro)
Jobismar Cortez de Oliveira - Suplente
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D7A93953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 058/2025 – PMRC/CT-30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira**,** enfermeira inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº CPF: 1**.**5.***-*5 residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 5, bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:B3B3528C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº 076.***.***-51, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 25 de Julho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:78B73C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF N° **020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 27 de Julho de 2025, para participar da EXPOEDUC 2025, torna-se oportuna uma vez que a formação continuada dos profissionais da educação reflete diretamente no exercício de suas funções, e consequentemente, nos resultados da educação em nível local. Traz como tema central "On ou Off: de que lado a ESCOLA deve estar?".

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de Julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:C69D8769

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.xxx.xxx-00,** professora do município de Riacho da Cruz/RN, 03 (três) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 27 de Julho de 2025, para participar da EXPOEDUC 2025, torna-se oportuna uma vez que a formação continuada dos profissionais da educação reflete diretamente no exercício de suas funções, e consequentemente, nos resultados da educação em nível local. Traz como tema central "On ou Off: de que lado a ESCOLA deve estar?".

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:3E0A3BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE, matrícula 120057-7**, Diretora do Ensino Pré-escola e Creche, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 27 de Julho de 2025, para participar da EXPOEDUC 2025, torna-se oportuna uma vez que a formação continuada dos profissionais da educação reflete diretamente no exercício de suas funções, e consequentemente, nos resultados da educação em nível local. Traz como tema central "On ou Off: de que lado a ESCOLA deve estar?".

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:F63B168A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2025

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr**. THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA**, **matrícula 120285-5**, auxiliar administrativo, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 03 (três) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 27 de Julho de 2025, para participar da EXPOEDUC 2025, torna-se oportuna uma vez que a formação continuada dos profissionais da educação reflete diretamente no exercício de suas funções, e consequentemente, nos resultados da educação em nível local. Traz como tema central "On ou Off: de que lado a ESCOLA deve estar?".

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:8FF92D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018/2025 - RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 018/2025
Riacho de Santana/RN, 24 de julho de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Davi Cássio Fernandes da Silva, Prefeito do Município de Riacho de Santana, localizado no estado de (o) Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos meses do ano de 2025, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, tendo como resultado notória diminuição nos níveis dos reservatórios locais, acarretando sérias consequências para a saúde e abastecimento de água tanto para a população humana quanto para a animal.

II- Que em decorrência do referido evento que ocorre durante esse período, as comunidades rurais do município sofrem os impactos da estiagem, enfrentando desafios relacionados ao abastecimento de água, à diminuição da produção agrícola e à escassez de recursos naturais. As reservas hídricas costumam estar em baixa, e as medidas de conservação de água tornam-se imprescindíveis para garantir o suprimento para a população e a atividade econômica local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº 002/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal ne 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal ne 260, de 02 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180 (cento e oitenta)** dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:05951F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: **01.612.393/0001-57**
Contratada: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ n° 39.507.950/0001-42) – ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ - CPF: de N°670.759.084-72.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL DO CANTOR WAGNER SANTOS PARA ARRAIA DO FOGO QUE ACONTECERÁ NO DISTRITO DE VILA PUNAÚ, RIO DO FOGO/RN DIA 26/07/2025;
Valor global: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
Vigência: 24/07 a 31/12/2025
Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ n° 39.507.950/0001-42) – ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ - CPF: de N°670.759.084-72.

Rio do Fogo- RN, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4EFCD448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: **01.612.393/0001-57**
Contratada: PRODUHITS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ n° 60.252.355/0001-08) – EDUARDO CRISTIANO VIEIRA GURGEL - CPF: de N°061.647.604-37.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL DA CANTORA ROBELLY RAMOS PARA ARRAIA DO FOGO QUE ACONTECERÁ NO DISTRITO DE VILA PUNAÚ, RIO DO FOGO/RN DIA 26/07/2025;
Valor global: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
Vigência: 24/07 a 31/12/2025
Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PRODUHITS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ n° 60.252.355/0001-08) – EDUARDO CRISTIANO VIEIRA GURGEL - CPF: de N°061.647.604-37.

Rio do Fogo- RN, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9953D9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: **01.612.393/0001-57**
Contratada: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ n° 39.507.950/0001-42) – ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ - CPF: de N°670.759.084-72.
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL DO CANTOR WAGNER SANTOS PARA ARRAIA DO FOGO QUE ACONTECERÁ NO DISTRITO DE VILA PUNAÚ, RIO DO FOGO/RN DIA 26/07/2025;
Valor global: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ n° 39.507.950/0001-42) – ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ - CPF: de N°670.759.084-72.

Rio do Fogo- RN, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2C465F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: **01.612.393/0001-57**
Contratada: PRODUHITS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ n° 60.252.355/0001-08) – EDUARDO CRISTIANO VIEIRA GURGEL - CPF: de N°061.647.604-37.
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL DA CANTORA ROBELLY

RAMOS PARA ARRAIA DO FOGO QUE ACONTECERÁ NO DISTRITO DE VILA PUNAÚ, RIO DO FOGO/RN DIA 26/07/2025;
Valor global: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PRODUHITS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ n° 60.252.355/0001-08) – EDUARDO CRISTIANO VIEIRA GURGEL - CPF: de N°061.647.604-37.

Rio do Fogo- RN, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A0CA708B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO Nº 20240037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SETE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

RESCISÃO: Fica rescindido consensualmente, a partir da presente data, o Contrato nº 20240037, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas da área urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre consensualmente, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F9D07E59

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23070001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 23070001/25 em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, pelo valor total de R$ 4.836,27 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), visando a contratação de empresa autorizada para execução da segunda revisão programada, conforme manual do fabricante, incluindo substituição de peças e fluidos necessários, do veículo VW/AMAROK V6 COMFORT, placa RQL9H25/RN, pertencente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN, visando à manutenção da garantia de fábrica.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F2F30440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – COGEMI-PBF, conforme disposto na Lei Municipal n.º 580, de 13 de maio de 2024.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maria Lidiane da Silva Ferreira – Matrícula Funcional n.º 0290632

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

Rita Ferreira da Silva – Matrícula Funcional n.º 0282141

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Edvania Maiara Fernandes – Matrícula Funcional n.º 0290592

Art. 2º - Os membros acima nomeados devem cumprir com as responsabilidades e competências descritas na Lei Municipal n.º 580, de 13 de maio de 2024.

Art. 3º - A função de membros Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – COGEMI-PBF é considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 24 de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:40239E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.630/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0053864, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Acompanhante de Paciente do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 25 de julho do corrente ano, com a finalidade de acompanhar um paciente, ao Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C3694A4E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O**SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, através do seu Diretor, o Sr. Gilvan Pontes Da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **004/2025** com início no dia **11 de julho de 2025** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de automação e telemetria integrado a plataforma supervisória, visando o monitoramento remoto e operação automatizada da estação de bombeamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 29.427.090/0001-83, saiu vencedora no item 0001, totalizando R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais.
Os contratos da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no SAAE, situado na Avenida Rio Branco, 609, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:49534091

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de artistas locais nas atividades artísticas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, visando incentivar a cultura local no Município de Santa Cruz/RN, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As solicitações e documentos e envio da documentação de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidas presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, a partir do dia 25 de julho de 2025 até o dia 24 de julho de 2026. O Edital de Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os preços padronizados e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município no seguinte link:Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:45318011

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", instaurada visando a Contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para a máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ECOMAX JS210SC 2021, do Município de Santa Cruz/RN**,** devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 25 de Julho de 2025, às 09h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 30 de Julho de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C3FDBD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423035/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025 com início no dia 06 de junho de 2025 que tem por objeto Aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 02, 04, 07; totalizando o valor de R$ 38.495,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor nos itens: 01, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 26; totalizando o valor de R$ 204.575,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). BIOLIFE BRASIL LTDA- CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R$ 69.262,50 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA- CNPJ: 44.731.194/0001-70, saiu vencedor no item: 18; totalizando o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais). HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 21, 23; totalizando o valor de R$ 26.945,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B9E69A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Cruz. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 25 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 09 de agosto de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 24 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:700C7443

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços e Procedimentos Oftalmológicos no Município de Santa Cruz/RN.
Após análise documental e verificação do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no edital de chamamento, foi credenciado o seguinte proponente:

• CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.722.198/0001-70

O proponente ora credenciado está apto a ser convocado conforme demanda da Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilidade orçamentária.

Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2025.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:6E47A211

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.722.198/0001-70.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços e Procedimentos Oftalmológicos no Município de Santa Cruz/RN.
VALOR TOTAL R$: 4.429.078,20 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setenta e oito reais e vinte centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ". A despesa poderá ser paga com a fonte de Recursos Ordinários, Transferências Federais vinculadas a Saúde e Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de CHAMADA PÚBLICA nº 005/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 09 de junho de 2025.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/Prefeita/Pela Contratante/Carlos Alberto Salustino Dutra Junior /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:BD435A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 15.052.431/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do município de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026, conforme Contrato celebrado em 24 de julho de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 007/2025. DO VALOR R$ 211.986,89 (duzentos e onze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeita Municipal – Contratante e

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES -
Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7B7C6C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.219.559/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do município de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026, conforme Contrato celebrado em 24 de julho de 2025, oriundo da Adesão – Nº 007/2025. DO VALOR R$ 1.270.849,37 (um milhão duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trina e sete centavos). Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeita Municipal –
Contratante e

HOSTON HUGO RIBEIRO-
Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A2E7BEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2024 (REPUBLICAÇÃO)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2024 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN.** Contratada: **GERONILMO VALENTIM 04337637443** – CNPJ nº 15.336.750/0001-06. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 7/2024, cujo objeto é a **Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças localizados no Abatedouro Público Municipal de Santa Cruz/RN**. Fundamento Legal: **Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**. Vigência: De 28/03/2025 a 27/03/2026. Data da Assinatura: 28 de março de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Geronilmo Valentim, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8F6E44DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 e 09/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO as Atas de Registro de Preços nº 08/2025 e 09/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 01/2025, tendo como órgão gerenciador o Município de BREJINHO/RN, objetivando registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do município de Santa Cruz/RN. Santa Cruz/RN, em 24 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D1E6864F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Santa Maria/RN, através da autoridade competente, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** cujo objeto é: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EXCLUÍDAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.** Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram VENCEDORA a empresa conforme descrita a seguir: **NR LAGE LTDA** - CNPJ: **20.699.234/0001-86,** saiu vencedora do LOTE 001 com percentual de desconto de 10% (dez por cento), LOTE 002 com percentual de desconto de 10% (dez por cento), LOTE 003 com percentual de desconto de 10% (dez por cento).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2025.

RANIERY SOARES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6D55A8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Santa Maria/RN, através do Prefeito Constitucional, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EXCLUÍDAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

NR LAGE LTDA - CNPJ: **20.699.234/0001-86,** saiu vencedora do LOTE 001 com percentual de desconto de 10% (dez por cento), LOTE 002 com percentual de desconto de 10% (dez por cento), LOTE 003 com percentual de desconto de 10% (dez por cento).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2025.

RANIERY SOARES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5B5CB971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21071/2025
DISPENSA Nº 031/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 1974/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: JUSINFO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00, sediada na Rua: Luis Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia - Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Administração Pública.

VALOR GLOBAL: R$ 61.380,00(sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.001.10.302.0009.2261 – MAC;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
04.001.08.245.0027.2300 – Bloco da Proteção Social Básica;
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.122.0027.2345 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único;
04.001.08.122.0027.2232 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.002.14.422.0024.2293 – Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte;

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTES:
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1.540.0000 – Transferência do FUNDEB imposto e Transferência de impostos;
1.541.0000 – Transferência do FUNDEB complementação da União VAAF;
1.569.0000 – Outras Transferências de recursos do FNDE;
1.662.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
1.661.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
1.660.0000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2025.

Município de Santana do Matos /RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Jusinfo LTDA
FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F92CBF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426-2025

PORTARIA Nº 426/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **1½ (uma e meia) diária** à Sra. **Eliane Dantas Damasceno,** matrícula nº 3227, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Social**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN,** nos dias **28 e 29 de julho de 2025**, com a finalidade de participação na **Formação Estadual de Equipes Volantes**, que tem por objetivo promover apoio técnico e capacitação aos municípios que possuem equipe volante. Tal espaço é essencial para a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:588A7A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: J M A ASSUNÇÃO – CNPJ: 04.966.751/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 29/07/2025 à 29/07/2026.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 24 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO – Contratante. J M A ASSUNÇÃO – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C55F5871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: J M A ASSUNÇÃO – CNPJ: 04.966.751/0001-18.

OBJETO: Aditivo equivalente a 5,20% do valor original do contrato, referente ao valor de R$ 208,22 (duzentos e oito reais e vinte e dois centavos), sendo o valor atualizado do contrato R$ 4.212,47 (quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Fundamentação legal conforme o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 24 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO – Contratante. J M A ASSUNÇÃO – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:EC6C9A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 042/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75 , inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de peças, produtos e acessórios, destinados a manutenção do ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ/LO 916 ESC U-2022/2023 - PLACA OJW7H22, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 25/07/2025 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 28/07/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 24 de Julho de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AA03B8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 013-2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 715001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 00013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 - ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, EDIF LOEWEN – SALA 117, CENTRO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.005-010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) mês a partir de 23 de junho de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, III, "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 23 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:168C20FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIDO à Atade Registro de Preços - ARP Nº 01010706/2024, advinda da Concorrência Eletrônica Nº. 001/2024, do Registro de Preços destinado a futura contratação de Empresa para capeamento asfáltico em diversas Ruas do Município de São Bento do Trairi/RN, FIRMADO em 03/06/2025; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Detentora dos Preços Registrados:** Emprotec Engenharia LTDA, CNPJ nº 28.709.222/0001-05; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 01010706/2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula Sétima da Ata de Registro de Preços; **Fundamento Legal:** Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Clausula Sétima da Ata de Registro de Preços; **Da Renovação:** Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura do aditivo, com base na previsão do § 1º, do art. 20 do Decreto Municipal Nº. 003, de 26 de fevereiro de 2024; **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado - Francisco Marcilio de Pontes Confessor, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:778F9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – OS, N°. 002/2025

Processo Administrativo Nº. 020906/2025.
Edital nº. 002/2025.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme condições constantes neste instrumento.
Tendo em vista o cumprimento das formalidades do processo supramencionado. Homologamos e Adjudicamos o objeto acima citado em favor do Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, inscrito no CNPJ sob o N°. 10.335.101/0001-77, no valor total de R$ R$ 2.830.755,00.

São Bento do Trairi/RN, 24 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B4B9FCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que será reaberta a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico 27/2025 cujo objeto é registro de preços para possível aquisição gradual de medicamentos de farmácia básica RENAME, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento. A sessão ocorrerá no dia 28/07/2025 as 10h00min (horário de Brasília). São Fernando/RN 24/07/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:CC257E15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que será reaberta a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico 27/2025 cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com capacidade operacional para prestar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados. A sessão ocorrerá no dia 28/07/2025 as 11h00min (horário de Brasília). São Fernando/RN 24/07/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:594793FD

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
RECORRENTE: AGROSERV LTDA
CONTRARRAZÕES: SERIDÓ TRATORES
I – RELATÓRIO:
Trata-se de processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual contratação de serviços de mecânica e equipamentos pesados, tudo de acordo com o Termo de Referência.
II- DA TEMPESTIVIDADE
Constata-se a tempestividade dos presentes atos administrativos, apresentados dentro do prazo legal.
III- PRELIMINARMENTE
O Recurso Administrativo interposto pela empresa AGROSERV LTDA, já qualificada nos autos da impugnação ao edital do Pregão acima especificado, a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, possui o CNPJ 02.620.622/0001-48, com sede na Avenida Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462, no bairro Boa Passagem, que por sua vez e direito, impetrou contrarrazões ao recurso administrativo.
IV- DAS RAZÕES DOS RECURSOS
A Recorrente AGROSERV LTDA, requer, em síntese, a reforma do julgamento da decisão de inabilitação sobre a alegação de que a empresa vencedora não atende aos requisitos do edital. Vejamos:
"A empresa Recorrente, devidamente qualificada e regularmente inscrita no certame em epígrafe, Pregão Eletrônico nº 027/2025, promovido pelo Município de São Fernando/RN, com o objetivo de registro de preços para eventual contratação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados, apresentou, em sede de habilitação, todos os documentos exigidos no edital, incluindo atestados de capacidade técnica e respectivas notas fiscais comprobatórias da efetiva execução dos serviços anteriormente prestados.
Entretanto, para sua surpresa e contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade, foi inabilitada sob os seguintes fundamentos:
(i) a Nota Fiscal apresentada teria sido emitida recentemente (em 14/07/2025), o que, segundo alegado pela autoridade competente, não comprovaria de forma satisfatória a veracidade do atestado técnico juntado; e
(ii) a empresa emitente do referido atestado não possuiria atividade econômica, conforme os registros do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, compatível com o objeto da licitação.
Ambos os fundamentos, contudo, mostram-se juridicamente insustentáveis, como se demonstrará nas razões recursais que seguem, pois partem de premissas equivocadas, dissociadas tanto da realidade documental quanto da correta interpretação do ordenamento jurídico vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas."
A empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificada acima, apresentou contrarrazões, referente ao Recurso Administrativo da empresa AGROSERV LTDA que está solicitando a sua inabilitação, declarada vencedora do pelos fundamentos expostos a seguir:
"1. Da Fragilidade do Conjunto Probatório e o Dever de Diligência da Administração
A Lei nº 14.133/2021 estabelece um rito procedimental que, embora pautado pela celeridade e pela eficiência, não exime a Administração Pública do seu dever-poder de diligência. O art. 5º da referida Lei eleva a segurança jurídica ao patamar de princípio basilar das licitações.
A recorrente foi inabilitada porque o conjunto probatório apresentado para sua qualificação técnica mostrou-se frágil e incapaz de gerar a certeza necessária para a Administração. A inabilitação não decorreu de um único fato isolado, mas da combinação de inconsistências que, juntas, minaram a credibilidade da documentação:
Fato 1: Cronologia Suspeita da Nota Fiscal: A nota fiscal foi emitida em 14/07/2025 , quase quatro meses após a data da suposta prestação dos serviços (março de 2025). Embora a recorrente alegue ser uma "prática absolutamente comum", a emissão em data tão próxima ao certame acende um sinal de alerta para o administrador diligente, que não pode se contentar com a mera aparência formal do documento.
Fato 2: Incompatibilidade do Atestador: O atestado foi emitido por uma empresa (NMC Empreendimentos Ltda.) cujo objeto social, conforme registros, não guarda qualquer pertinência com "serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados".
Ao contrário do que alega a recorrente, não se trata de presumir má-fé, mas de exercer a prudência que se espera na gestão da coisa pública. O

Acórdão nº 97/2020-Plenário do TCU reforça que a Administração tem o poder-dever de realizar diligências para averiguar a veracidade das informações, especialmente quando há dúvidas sobre a autenticidade de atestados. A combinação dos fatos acima gerou uma dúvida razoável e fundada, que compromete a "comprovação de aptidão" exigida pelo art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Da Impertinência da Jurisprudência Citada e da Credibilidade do Atestador

A recorrente busca amparo em diversos acórdãos do TCU que mitigam a exigência de compatibilidade do CNAE. Todavia, a jurisprudência citada é aplicada de forma descontextualizada.

Os referidos julgados tratam, em sua maioria, da situação em que o próprio licitante não possui o CNAE exato, mas comprova sua experiência por outros meios.

O caso em tela é distinto. A dúvida recai sobre a credibilidade do terceiro atestador. A lógica da qualificação técnica é que uma empresa experiente no ramo ateste a qualidade do serviço de outra. A capacidade de um atestador de avaliar e validar um serviço técnico complexo está diretamente ligada à sua própria área de atuação.

O Acórdão nº 256/2018-Plenário do TCU é mais pertinente ao caso, pois discute a necessidade de haver um "relacionamento comercial efetivo" entre o atestador e o objeto do serviço. A ausência de um CNAE compatível no cadastro da empresa NMC Empreendimentos Ltda. é um forte indício de que ela não possui a expertise necessária para validar, com a devida propriedade, a execução de serviços de mecânica em maquinário pesado.

Portanto, a análise não representou a criação de um "requisito não previsto em lei", mas sim uma avaliação da força probante do documento, em linha com o princípio da verdade material, que deve nortear a atuação da Administração.

3. Da Impessoalidade do Ato e da Insubsistência da Alegação de Direcionamento Por fim, a recorrente desfere graves acusações de "pessoalidade na condução dos atos" e "favorecimento direcionado", sem, contudo, apresentar um único elemento de prova. Tais alegações, além de não possuírem guarida fática, demonstram uma tentativa de desviar o foco da questão central: a insuficiência de sua própria documentação.

A decisão de inabilitação foi um ato técnico, vinculado e estritamente pautado nas inconsistências documentais apresentadas pela própria licitante. Agiu a comissão em total conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade e do julgamento objetivo, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 O ônus de provar o suposto desvio de finalidade é de quem alega, o que não ocorreu.”

V – JULGAMENTO DOSS RECURSOS E COMTRARRAZÕES

De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por este Pregoeiro.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e a contratação de serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão de Contratação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, é conclusivo Hely Lopes Meirelles:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.

Da análise das razões da empresa e das informações e documentos acostados nos autos, extrai-se, resumidamente, que na fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro consagrou vitoriosa a empresa SERIDÓ TRATORES, em razão da inabilitação da empresa AGROSERV LTDA.

Ocorre os argumentos da recorrente não merecem prosperar, vez que no que se refere a constatação de que a Nota Fiscal apresentada pela recorrente foi emitida quatro meses após a prestação do serviço, ou seja em data muito posterior ao aceitável pela Administração Pública.

A nota fiscal é um documento que serve para comprovar a prestação de um serviço ou fornecimento de produto, e seu correto preenchimento e emissão são essenciais para a validade da transação. Se a nota fiscal foi emitida em data posterior à prevista ou à data de execução do serviço/entrega do produto, isso pode ser considerado uma irregularidade, pois não comprova adequadamente a execução do contrato ou a entrega do produto no período correto.

Assim, no contexto de uma licitação, a data de emissão da nota fiscal deve coincidir com a data da efetiva entrega do produto ou prestação do serviço. Caso contrário, pode-se argumentar que o licitante não cumpriu adequadamente os requisitos estabelecidos no edital e, por consequência, pode ser considerado inabilitado.

Noutro giro, foi observado e constado que a recorrente apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de empresa que não apresenta CNAE compatível com o objeto do Pregão Eletrônico em questão, situação a qual apresenta expressa violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Sendo assim, o tomador de serviço que emitiu o atestado não possui o código de atividade (CNAE) relacionado ao objeto da licitação, é perceptível que o atestado não tem validade, pois ele não demonstra adequadamente a experiência na área específica exigida pelo edital. Para ser válido, o atestado deve ser emitido por uma empresa que tenha relação direta com o objeto licitado, caso contrário, a documentação apresentada pelo licitante não possui lastro probatório que corrobore a qualificação técnica necessária.

Ainda, ao ser analisadas a documentação apresentada pela recorrente, percebeu-se que a empresa se utiliza de guinchos fornecidos por outra empresa, caracterizando a modalidade de subcontratação, prática esta terminantemente proibida no item 4.5 do edital, no que tange aos requisitos da contratação.

Por fim, quando as CONTRARRAÇÕES apresentadas pela empresa SERIDÓ TRATORES, na análise da documentação acostada aos autos, merecem prosperar, pois apresentou de forma clara e contundente a pela capacidade técnica de entregar os itens delineados e exigidos no objeto do presente processo licitatório.

Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

VI– DA DECISÃO

A autoridade Competente , no uso de suas atribuições e em obediência a lei 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente, em pela seguinte decisão:

Preliminarmente, CONHECER os recursos formulados pela empresa recorrente, porém, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de demover este Pregoeiro da convicção do acerto das suas decisões que ensejam a desclassificação da recorrente.

Diante do exposto, conheço e dou provimento aos FUNDAMENTOS DA

CONTRARRAZÃO APRESENTADA PELA EMPRESA SERIDÓ TRATORES, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos e Comprovados.

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:2F62EFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. FRANCISCA BATISTA DE MORAIS, Matrícula: 10413, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 25 de julho de 2025 com o objetivo de participar da Capacitação "Contratos Administrativos: O novo Regime Jurídico", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 103/2025 do Gabinete do Prefeito;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:3169402C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. WILLIANY DA SILVA, Matrícula: 8306, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 25 de julho de 2025 com o objetivo de participar da Capacitação "Contratos Administrativos: O novo Regime Jurídico", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 188/2025 da Sec. Mun. de Administração e Finanças;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:AE55018B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANA PAULA LOPES, Matrícula: 5383, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 25 de julho de 2025 com o objetivo de participar da Capacitação "Contratos Administrativos: O novo Regime Jurídico", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 189/2025 da Sec. Mun. de Administração e Finanças;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:54276729

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. RAQUEL PINHEIRO DE SOUZA, Matrícula: 5805, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 25 de julho de 2025 com o objetivo de participar da Capacitação "Contratos Administrativos: O novo Regime Jurídico", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 155/2025 da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:48C9EABE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES, Matrícula: 8777, com a finalidade de viajar a Salvador/BA no período de 27 a 30 julho de 2025 com o objetivo de participar "20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 369/2025 da Sec. Mun. de Educação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:9C8A7741

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA, Matrícula: 0198, com a finalidade de viajar a Salvador/BA no período de 27 a 30 julho de 2025 com o objetivo de participar "20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 370/2025 da Sec. Mun. de Educação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:C9E636E9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES, Matrícula: 0420, com a finalidade de viajar a Salvador/BA no período de 27 a 30 julho de 2025 com o objetivo de participar "20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 371/2025 da Sec. Mun. de Educação;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:3BF8524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 39/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03,neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 61.188.343 MARIA FERNANDA NOBRE DE ABRANTES E SILVA INSCRITA NO CNPJ SOB O N°61.188.343/0001-16, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA ORIENTE, 350, PARQUE DAS ÁRVORES, CEP 59154-310 PARNAMIRIM/RN, REPRESENTADO PELA PROPRIETÁRIA MARIA FERNANDA NOBRE DE ABRANTES E SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 106.234.354-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO E SOCIAL DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

VALOR:**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSO: 155000000 – Transferências do Fundeb.

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MARIA FERNANDA NOBRE DE ABRANTES E SILVA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9EB0DCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 004/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizado na Avenida Getúlio Vargas S/Nº – Centro – São José do Campestre/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Daniele Clementino Gomes; Andreza Taizy da Silva Lima; Jean Carlos Bernardo Silva; Hilário José Moreira; Francineide Soares da Silva; Maria Bianca da Silva e Aldemara Salustro Cardoso. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Proteção Social Básica – PSB 2 - Serviço de Acolhimento Instituição para pessoa idosa. O Presidente do Conselho, Hilário José Moreira deu iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes seguindo a pauta, detalhou as informações, etapas a serem seguidas e a importância da adesão ao cofinanciamento. O cofinanciamento foi apresentado através de ofício circular, de nº 02/2025/SETHAS, conforme Resolução CIB/RN nº 53/2025, prevendo repasse mensal correspondente a R$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por unidade CRAS ativo no município, totalizando um valor anual de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). E considerando às demandas de atendimento e acolhimento realizados por meio dos serviços ofertados no CRAS, sendo destacado a importância do Cofinanciamento para a manutenção das atividades da Proteção Social Básica no município. Após os esclarecimentos, o Presidente colocou para votação, sendo APROVADO por unanimidade. No segundo ponto de pauta foi realizado a explanação sobre o processo de regionalização da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência. Encaminhou-se documento aos conselheiros presentes na reunião que a gestão recebeu ofício da SETHAS para formalizar o Termo de Aceite/Compromisso, onde colegiado deverá apreciar e aprovar o Termo de Aceite. Sendo necessário a documentação exigida conforme resolução da CIB. Em seguida, após apreciado a documentação para o Termo de Aceite, os conselheiros deliberaram por unanimidade a

aprovação do Termo de Aceite para regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência. Sem mais nada a tratar, eu, Aldemara Salustro Cardoso, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que segue em anexo assinada por quem de direito. SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE /RN, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3160CD47

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social.- CRAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 24 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 734 de 18 de agosto de 2014** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício circular nº 2/2025/ COPAS-SETHAS que se refere a adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2025.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A665F41F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, em reunião ordinária aos 24 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 734 de 18 de agosto de 2014** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 42, de 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 45, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR o Termo de Compromisso que celebram entre si a Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, por meio da Proteção Social Especial – PSE/SETHAS e o município de São José do Campestre/RN, pela cobertura da Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 24 de julho de 2025.

HILARIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4362E122

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2025-2028 do município de São José do Campestre/RN

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB – RH SUAS

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2025-2028 do município de São José do Campestre/RN

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Campestre/RN, 24 de julho de 2025.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ABF16A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de julho de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 24 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CC98FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 / 2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso dos exercícios de suas atribuições legal, bem como, em observância aos preceitos fixados na Lei Ordinária n° 050/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr (a) **Evandro Marcos de Lima Silva**, para membro do **Conselheiro Tutelar Temporário**, do município de São Miguel, eleito(a) no pleito ocorrido para o exercício de suas atribuições durante o período 01/07/2025 a 30/11/2025 de férias dos outros conselheiros.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F4C41508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 / 2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - GAP DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **IZAMARA CARVALHO VENTURA**, portador do CPF nº 114.704.824-01, do cargo em comissão de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE – CC4 DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E83E1DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **06 de agosto de 2025 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 24 de julho de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4AEE948F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação Avenida da Liberdade situada no bairro novo Juremal na cidade de São Paulo do Potengi/RN, que passa a vigorar com o nome Avenida Prefeito José Azevedo Lopes**.**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:82D5B17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARES-CONDICIONADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site **https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.**

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, das 08h00min até às 14h00min, nos dias 28 de julho de 2025, 29 de julho de 2025 e 30 de julho de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 31 de julho de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: **setordecotacoespmst@gmail.com.**

São Tomé/RN, 24 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DDC2116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 126, DE 21 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JADIEL ESDRAS ANDRADE, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº XXX.017.604-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 28 e 29 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de uma visita técnica ao serviço de inspeção municipal (SIM) do município de Mossoró, com o intuito de conhecer a estrutura ocupacional, os procedimentos de fiscalização sanitária e os fluxos de trabalho adotados pelo serviço.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:412F8523

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 127, DE 21 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANDERSON EUFRÁSIO SILVA DE OLIVEIRA, Fiscal do SIM – SÃO TOMÉ, inscrito no CPF sob o nº XXX.579.094-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 28 e 29 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de uma visita técnica ao serviço de inspeção municipal (SIM) do município de Mossoró, com o intuito de conhecer a estrutura ocupacional, os procedimentos de fiscalização sanitária e os fluxos de trabalho adotados pelo serviço.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C8870649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 128, DE 24 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSEANO RICARDO DA ROCHA JÚNIOR, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº XXX.091.834-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 28 e 29 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de uma visita técnica ao serviço de inspeção municipal (SIM) do município de Mossoró, com o intuito de conhecer a estrutura ocupacional, os procedimentos de fiscalização sanitária e os fluxos de trabalho adotados pelo serviço.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1AB110A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 129, DE 21 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RAQUEL SANTOS AIRES, Diretora do SIM, inscrita no CPF sob o nº XXX.403.234-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 28 e 29 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de uma visita técnica ao serviço de inspeção municipal (SIM) do município de Mossoró, com o intuito de conhecer a estrutura ocupacional, os procedimentos de fiscalização sanitária e os fluxos de trabalho adotados pelo serviço.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25389A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 130 DE 24 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORGE CESAR SILVA RIBEIRO, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.844-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir a agencia da Caixa Econômica Federal resolver pendências das contas da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:85423AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO/PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.184-XX, com endereço à Praça Antônio Assunção, 112 – Centro – São Tomé/RN – CEP: 59400-000, e-mail: governo@saotome.rn.gov.br e o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro - 59580-000, Maxaranguape/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.825.454-81, com endereço à Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 7, Centro, CEP: 59580-000, Maxaranguape/RN, e-mail: maxaranguape.pm@gmail.com, firmam o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores públicos municipais efetivos, abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:

ANA PAULA FIRMINO DA SILVA, ocupante do cargo público de PROFESSORA MAGISTÉRIO – CLASSE A, com jornada semanal de 30 horas, matrícula 12467, inscrita no CPF sob o nº 047.188.264-03.

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN:

AUCENIRA MAURÍCIO DOS ANJOS, ocupante do cargo público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada semanal de 30 horas, matrícula 10421, inscrita no CPF sob o nº 068.859.984-27.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

A permuta de servidores dar-se-á em equivalência, levando em consideração o cargo e a jornada de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA DE SERVIDORES:

Esta permuta de servidores possui respaldo legal neste Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e MAXARANGUAPE/RN e possui anuência das servidoras envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes se obrigam a manter o pagamento das suas servidoras, recebidas em permuta, bem como:

I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor permutado para fins legais;

II) Assumir o ônus da remuneração do seu servidor;

III) Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores permutados;

V) Comunicar a frequência funcional do servidor sob sua responsabilidade para fins de registro do tempo de serviço;

VI) Encaminhar, quando houver, os autos referentes a apuração de faltas funcionais ou inquérito administrativo, nos quais seja parte o servidor permutado;

VII) Devolver os servidores ao final da permuta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 26 de junho de 2025 a 26 de junho de 2027 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes poderão renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes. As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados, assinam as partes, o presente Termo de Cooperação Mútua para que se dê seus efeitos jurídicos, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

São Tomé/RN, 26 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN

ANA PAULA FIRMINO DA SILVA
Município de São Tomé/RN

AUCENIRA MAURÍCIO DOS ANJOS
Município de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0552E5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°253-C/2025-GP, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C755B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°259-D/2025-GP, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa

RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5266755A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2025 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**
Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68D10967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025 – GP, DE 24 DE JULHO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250210.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250210 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Sra. MARIA DA GUIA DANTAS, CPF: XXX.081.684-XX, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: XXX.081.684-XX.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B431925

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240350

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240350, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E O INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA.

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.742.495/0001-18, com sede na R LOURENCO DA ROCHA, 14, CENTRO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por IAGO JOSE LINS CURE, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20240350 por mais **12 (Doze) meses**, a partir de **01/08/2025 até 01/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063510	CONFECCÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXIMILAR.	UNIDADE	200,00	225,000	45.000,00

Especificações dos serviços:

1.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
d) Montagem da prótese total em dentes de resina
e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
f) Acrilização e acabamento;
g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

1.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
e) Acrilização e acabamento;
f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 21 de Julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
CNPJ 26.742.495/0001-18
Contratado

Fiscal Do Contrato:
NATHAN LUCIO DE LIMA,
Mat Nº 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D35FEC35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo Administrativo: 059/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E S. BRASILEIRO DE ARAÚJO-ME.

O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a) S. BRASILEIRO DE ARAÚJO-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.999.870/0001-40, com sede na Rua José Milanez, 04, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Suélio Brasileiro de Araújo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 343.301.784-00, residente e domiciliado na Rua José Milanez, 04-A, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024 por mais **12** ***(doze)*** meses, a partir de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE..

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os serviços de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias,** conforme exigências contidas Edital de Credenciamento nº 003/2023 e contrato a ser formalizado por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Especificações dos serviços:

2.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;

c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
d) Montagem da prótese total em dentes de resina
e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
f) Acrilização e acabamento;
g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

2.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
e) Acrilização e acabamento;
f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de São Vicente/RN conforme previsão orçamentária a ser indicada no momento da contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do CREDENCIAMENTO originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

26 de dezembro de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Credenciante

SUÉLIO BRASILEIRO DE ARAÚJO
S . Brasileiro de Araújo -ME
31.999.870/0001-40
Credenciado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5843862B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Processo Administrativo: 059/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME.

O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a) INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.742.495/0001-18, com sede na Rua Lourenço da Rocha, 14, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Iago José Lins Cure, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 065.788.124-40, residente e domiciliado na Rua Padre Menezes, 1657, Apto. 303, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-120, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CREDENCIAMENTO nº 003/2024. por mais **12 *(doze)* meses**, a partir de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os serviços de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias,** conforme exigências contidas Edital de Credenciamento nº 003/2023 e contrato a ser formalizado por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Especificações dos serviços:

2.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
d) Montagem da prótese total em dentes de resina
e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
f) Acrilização e acabamento;
g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

2.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
e) Acrilização e acabamento;
f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de São Vicente/RN conforme previsão orçamentária a ser indicada no momento da contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do CREDENCIAMENTO originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

26 de dezembro de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Credenciante

IAGO JOSÉ LINS CURE
Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA - ME,
CNPJ 26.742.495/0001-18
Credenciado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DB04858

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO 20240394

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, denominado CONTRATANTE por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº xxxxx, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, vem rescindir bilateralmente o Contrato nº 20240394, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.399.316/0001-05, estabelecida à Rua Eusébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP:59.070.660, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luan dos Santos Laurindo portador do cpf nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua das Encyclias, Parnamirim/RN, CEP 59.148-773, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem entre si celebrar o distrato bilateral do Contrato Administrativo n° 20240394, decorrente do Processo Administrativo n° 111/2024, ADESÃO N° 009/2024, tendo por finalidade distratar o referido contrato, nos termos e cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do Contrato Administrativo n° 20240394, decorrente do Processo Administrativo n° 111/2024, Adesão n° 009/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, em razão do contratado ter manifestado interesse em encerrar suas atividades junto ao município, conforme informado no memorando nº 678/2025 SMS.
2.2. A presente rescisão é fulcrada nos termos do inciso II, do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 c/c clausula 12ª do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. As partes concordam, que até 20 de julho de 2025, eram signatários das obrigações contidas no Contrato Administrativo, ora distratada, no entanto, deixam de ter obrigações simultaneamente a partir do dia subsequente útil.
3.2. E, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do município.

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de rescisão que não possam ser compostos pela conciliação.
São Vicente/RN 21 julho de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

TECHPROL SERV., COMERCO E LOCACOES LTDA
CNPJ 20.399.316/0001-05
Contratada

Fiscal do Contrato:
JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO,
Mat. 247

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:212F941F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO N° 001/2025

O Conselho Disciplinar Desportivo do Município de São Vicente/RN, utilizando de suas atribuições, com base na **LEI MUNICIPAL Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem por meio deste, aplicar a pena de **Suspensão** ao senhor **TONY DA MATA SANTOS**, conhecido popularmente como "**TONY**" Ficando desde já, o atleta impedido de praticar qualquer atividade esportiva ou exercer qualquer função ligada aos desportos nas praças esportivas do município de São Vicente a saber: Ginásios poli esportivos **"Faustinão" e "Metodão"**, bem como no Estádio Municipal **"O Mocão"** e no campo de treinos **"JUAREZÃO".**
A aplicabilidade desta sanção foi baseada nos art, 91 da lei municipal Nº632 de 04 de novembro de 2019.
Esta pena entrará vigor a partir do dia **24 de Julho de 2025 extinguindo-se 24 de Julho de 2026**.
Com base no **princípio do contraditório e da ampla defesa** decorrente e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c Art. 37 parágrafo único da Lei Municipal nº 632/2019, após analises de eventuais recursos, ante decisão fundamentada pela autoridade competente, no tocante a este julgamento a pena poderá sofrer alterações.

São Vicente/RN 24 de JULHO de 2025

Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva do Município de São Vicente/RN:

ADEITON DANTAS
Membro

JOSE TALIZ DA SILVA
Membro

DARIO BARROS
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7ED14BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 019/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2025, do tipo julgamento **menor preço por ITEM**, **COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, e outros para **AMPLA CONCORRÊNCIA,** ambos serão no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 08/08/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com o fornecimento de reagentes e de todos os insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, incluindo a instalação de software de gerenciamento laboratorial, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:9C940822

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 020/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2025, do tipo julgamento **menor preço por ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte,** no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 06/08/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento para atender às necessidades da rede pública de ensino e demais secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7D2BCA56

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2025

Processo nº 128/2025 – Dispensa de Licitação nº 065/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA**
CNPJ: **04.612.830/0001-20;**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Desintegrador DPM, com motor elétrico monofásico, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, visando o preparo de alimentação animal e a trituração de resíduos vegetais, promovendo a otimização dos recursos agroindustriais e sustentabilidade no manejo.

Vigência: 21/07/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 21 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:212C0B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor Álvaro Rodrigues de Paula, inscrito no CPF nº 027.191.634-65, para custear despesas com deslocamento durante sua participação no Treinamento Presencial no Regula-RN Ambulatorial, a ser realizado no dia 29 de julho de 2025, na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, no valor de R$ 100,00 (cem reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EFDD3A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Monaisa Alves de Oliveira, inscrita no CPF nº 066.723.754-22, para custear despesas com deslocamento durante sua participação no Treinamento Presencial no Regula-RN Ambulatorial, a ser realizado no dia 29 de julho de 2025, na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, no valor de R$ 100,00 (cem reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:11AF7358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230701*

CONTRATO Nº.....:230701

ORIGEM.....: Dispensa Nº 230701.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:GIGA INFOMUSIC LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais de sopro destinados ao projeto da orquestra do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.881,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA.....: 23 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:23 de julho de 2025

* Publicado por incorreção

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:20FA8A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **MFM BANDEIRAS**, inscrita no CNPJ **43.913.089 0001-90**, que ofereceu um valor de **R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRA GIGANTE DO MUNICÍPIO MEDINDO 3M POR 4M EM TECIDO OXFORD DUPLA FASE, BORDADA E ACOMPANHADA DE ILHÕES DE ACO INOX PARA ASTEAMENTO** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C94219E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

Onde se lê:
Serra Negra do Norte/RN, 02 de JULHO de 2025.

Leia-se:
Serra Negra do Norte/RN, 10 de JULHO de 2025.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F84594A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

Onde se lê:
Serra Negra do Norte/RN, 02 de JULHO de 2025.

Leia-se:
Serra Negra do Norte/RN, 10 de JULHO de 2025.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3EF8D794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

Onde se lê:
Serra Negra do Norte/RN, 02 de JULHO de 2025.

Leia-se:
Serra Negra do Norte/RN, 10 de JULHO de 2025.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5B3E4C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

Onde se lê:
Serra Negra do Norte/RN, 02 de JULHO de 2025.

Leia-se:
Serra Negra do Norte/RN, 10 de JULHO de 2025.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2EB81F69

GABINETE CIVIL
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Segunda-feira, 28 de julho de 2025
Assistente Administrativo;
Nutricionista;
Orientador(a) de Oficina de Esporte
Instrutor(a) de Oficina.

Terça-feira, 29 de julho de 2025
Assistente Social;
Psicólogo(a);
Operador de Bombas;
Profissional de Educação Física.

Quarta-feira, 30 de julho de 2025.
Motorista (Categoria B);
Motorista (Categoria D);
Operador de Máquina.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9DBE8B62

GABINETE CIVIL
LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ASSISTENTE SOCIAL:

Nº	NOME
01	FERNANDA LARISSA OLIVEIRA FERNANDES
02	JOYCE MONTEIRO DA SILVA
03	KALIANE DA SILVA FARIA
04	MARCILENE SANTOS
05	SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
06	WIGNA LETICIA DUTRA DOS SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Nº	NOME
01	ANDREZA PEREIRA DE BRITO
02	ANGELA CRISTINA DA SILVA FARIA
03	ERICK FERREIRA LEITE
04	EUNICE PEREIRA GOMES
05	FABIANA CARLOS BATISTA
06	GABRIELA COSMO DE MEDEIROS
07	ISABELLE ÁLVARES DOS SANTOS WANDERLEY
08	IZABEL MAYARA WANDERLEY DE MEDEIROS
09	JEISA MEDEIROS DA SILVA
10	JOARIA KELLY DA SILVA SANTOS
11	JULIANE LOURRANIE FELIX
12	JULLIANA KELLY SOUZA SILVA
13	MONIQUE KAELY ARAÚJO DA SILVA
14	ROMÁRIO JOSÉ DA SILVA
15	TAYNARA ARAUJO DOS SANTOS

PSICÓLOGO(A):

Nº	NOME
01	LARISSA CARLA ARAÚJO DA COSTA
02	LAYSE NAELE MELO DA SILVA
03	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS
04	LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS
05	LUA CLARA BARBOSA DE ALMEIDA
06	PABLO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA
07	SELMA AZEVEDO DE MEDEIROS DANTAS

ORIENTADOR(A) DE OFICINA DE ESPORTES:

Nº	NOME
01	BERENICE DE SOUZA SILVA
02	RERISSON DO NASCIMENTO ALVES

INSTRUTOR(A) DE OFICINA:

Nº	NOME
01	ILMA FÉLIX DA SILVA
02	MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO

NUTRICIONISTA:

Nº	NOME
01	AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA
02	ANGÉLICA ELEN ARÁUJO MONTEIRO
03	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO
04	ELOÁH DE BRITO ARAÚJO
05	GABRIEL MILLER DA SILVA ARAÚJO
06	HÊNDIA IRACEMA RAMALHO LUCENA
07	JULIANA FURTUNATO FERREIRA
08	MAÍRA ABRANTES DE ARAÚJO
09	MARIA OLÍVIA DANTAS ARAÚJO

OPERADOR DE BOMBAS:

Nº	NOME
01	AILTON TOMAZ DE SOUZA ALVES
02	ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA
03	ARTHUR DE BRITO FARIA
04	DIOGO VIEIRA WANDERLEY
05	WILLAMY DE OLIVEIRA WANDERLEY

MOTORISTA (CATEGORIA B):

Nº	NOME
01	IGERLANIO GOMES DA SILVA
02	ISAAC SOUZA LOPES
03	JOALISSON MONTEIRO DA SILVA
04	JOSÉ EDSON DE MORAIS
05	YAN YUNK SOUZA MOURA

MOTORISTA (CATEGORIA D):

Nº	NOME
01	ALBERTO LUIZ DA SILVA
02	DIOGENES GOMES MONTEIRO
03	DIRCEU FÉLIX DA COSTA
04	EDINALDO GERMANO DA SILVA
05	JOÃO PAULO DA SILVA
06	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
07	JOSÉ SEGUNDO GOMES
08	JOSENILSON ALVES DE FARIA
09	LEONARDO MIGUEL DA SILVA DANTAS
10	MAICON LEANDRO MOURA DE CARVALHO
11	MANOEL MESSIAS DA SILVA
12	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO
13	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA

OPERADOR DE MÁQUINA:

Nº	NOME
01	BRUNO RAFAEL LOPES DE AGUIAR
02	DIRCEU FÉLIX DA COSTA
03	FABIO COSTA DA SILVA
04	FELIPE CAMARGO MARIZ FARIA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Nº	NOME
01	HERMESON PEREIRA DOS REIS
02	JEFFERSON FRANCISRAINE SALES DA SILVA
03	MARIA CLARA DE MEDEIROS DIAS
04	RAUL BRITO SILVA
05	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA
06	RUSKLEY FERNANDES LIMA
07	WESLLEY RAMON FERNANDES CARVALHO

Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. De Administração E Planejamento

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AC0FF957

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe sobre a readaptação de função de professora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 24 da Lei nº 8.112/90, os artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 525/2011, e a Lei Municipal n° 509/2010,
Considerando Laudo Médico, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município sobre o Processo Administrativo nº 02005.000381/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a Servidora Municipal **JANICLEIDE SILVA DINIZ** (Mat. 1080), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Professora Fundamental 30 horas – Nível III, para exercer suas atividades laborais na Escola Municipal em Tempo Integral Coronel Mariz, em local de prática educativa não compreendida com a função de docente, sem redução de seus vencimentos.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:48589F33

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais n° 525/2011 e 850/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal n° 850/2023), indenização em pecúnia, no valor mensal de R$ 714,79 (setecentos e catorze reais e setenta e nove centavos), em virtude da aposentadoria à servidora municipal MARIA GORETTI MONTEIRO, matrícula nº 0567, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal n° 850/2023 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9E40825D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152/2025

Dispõe sobre licença prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora municipal**ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL**, matricula nº 1544, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2014/2019), com fruição de 01 de agosto à 30 de outubro de 2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:353547D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 005/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de 2025**, às **09:00 horas**, reuniu-se de forma presencial o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nas dependências do auditório da Escola Estadual Domitila Noronha, do município de Serrinha /RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 174 de 28 Dezembro de 1998, que tem como finalidade de deliberar sobre a **aprovação do Termo de Aceite/Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência (ILPI)**, conforme disposto no Ofício Circular nº 3/2025 – SETHAS, no âmbito do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade da Proteção Social Especial. Estiveram presentes os conselheiros: **Alzira Quirino da Rocha, Letícia Ramaiane da Silva Lima**, **Jacira dos Santos Maciel**, **Josélia da Silva Fernandes, Elizângela Emídio de Lima Silva, Clécia Maria Dantas do Nascimento**. A **presidente** do CMAS, a Sr.ª **Alzira Quirino da Rocha**, dando boas vindas e declarou aberta a reunião, passando a palavra para a Secretária Adjunta de Assistência Social, deste município, a Sr.ª **Ana Cristina Teixeira do Nascimento,** que apresentou aos conselheiros o conteúdo do referido Ofício Circular e explicando que o município de Serrinha/RN, integra os territórios da cidadania agora contemplados com a ampliação dos serviços regionalizados, conforme a **Resolução nº 45/2025 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RN)**. Após exposição e esclarecimentos acerca do oficio, foi colocado para análise e deliberação, após feita, seguindo para votação pelo os conselheiros presentes, sendo aprovado por unanimidade. ficando autorizado a Secretaria de Assistência Social deste município, encaminhar a documentação exigida via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RN) para a Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), conforme orientações do Ofício Circular. Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, **Leila Nunes Rodrigues**, secretária deste Conselho, e pelos demais conselheiros presentes.

Serrinha/RN, 24 de julho 2025.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:3EEFD214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite/Compromisso referente à adesão do município de Serrinha/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência – ILPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal **nº 174/1998**, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em reunião Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 3/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN;

CONSIDERADO A Resolução CIB/RN nº 45/2025, que atualiza os Territórios da Cidadania contemplados pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento para Pessoa Idosa em ILPIs;

CONSIDERANDO A deliberação aprovada na Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite/Compromisso referente à adesão do município de Serrinha/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência, nos moldes definidos pela SETHAS/RN.

Art. 2º Autorizar o envio da documentação necessária à SETHAS/RN, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RN), conforme orientações contidas no Ofício Circular nº 003/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Serrinha/RN, 24 de julho de 2025.

ALZIRA QUIRINO DA ROCHA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:6252E1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE15/2025

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº12001000323/2025, Objeto:contratação de emissora de televisão aberta, com cobertura na TV BAND NATAL, para veiculação institucional da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, referente à divulgação do evento "IV GASTROFEST da Tapuia Edição de Inverno no Município de Sitio Novo/RN",que trata da contratação da empresa:TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A, CNPJ: 12.748.471/0001-61, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,24 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1D06418B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO DE Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO DE Nº 021/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.
OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo do contrato de nº 021/2024, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2024.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22.05.2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 21/05/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Diego Rodrigo Guedes de Oliveira /Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:91BD64CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 111, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e **trânsito urbano**, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1/2 (QUATRO E MEIA)	R$ 400,00	R$ 1.800,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
26/07/2025 a 01/08/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no Centro de Convenções de Salvador, localizado à Av. Octavio Mangabeira, 5490, Boca do Rio, Salvador/BA.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6CB37602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 112, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
DANIEL DAMASIO DA SILVA	093.463.184-06	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 100,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
25/07/2025	ASSU/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente JOSEFA DA SILVA TORRES para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos na cidade de Assu/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:41A568DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2025

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº200342/2025
A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025 com início no dia 17 de junho de 2025 que tem por objeto Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município, assim como premiações ofertadas por esta secretaria..em favor das empresas relacionadas a seguir: **ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 127,80, 02 - R$ 182,90, 04 - R$ 129,00, 09 - R$ 278,00. **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 08 - R$ 77,95, 10 - R$ 36,00, 21 - R$ 181,95, 22 - R$ 262,95, 23 - R$ 110,95, 24 - R$ 98,95, 25 - R$ 599,95, 26 - R$ 57,45, 27 - R$ 6,00, 28 - R$ 28,00, 29 - R$ 49,95, 34 - R$ 17,75, 35 - R$ 17,65, 37 - R$ 149,95, 38 - R$ 589,50, 39 - R$ 83,90, 41 - R$ 169,95, 42 - R$ 123,95, 43 - R$ 199,00, 44 - R$ 64,95, 45 - R$ 59,95, 46 - R$ 3,75, 47 - R$ 3,80, 48 - R$ 3,80, 49 - R$ 3,80, 50 - R$ 7,60, 61 - R$ 23,95, 62 - R$ 99,90, 63 - R$ 556,90, 64 - R$ 445,00, 65 - R$ 187,95, 66 - R$ 59,95, 67 - R$ 899,00, 68 - R$ 1.098,95, 69 - R$ 1.362,95, 70 - R$ 1.501,90. **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE** - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedora nos itens: 07 - R$ 108,00, 11 - R$ 128,00, 16 - R$ 100,00, 19 - R$ 75,00, 20 - R$ 93,00, 51 - R$ 10,50, 52 - R$ 7,50, 53 - R$ 199,95, 54 - R$ 119,95, 55 - R$ 88,95, 56 - R$ 44,95, 57 - R$ 7,45, 58 - R$ 7,45, 59 - R$ 298,80, 60 - R$ 165,00. **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** - CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedora nos itens: 12 - R$ 19,95, 13 - R$ 29,95, 14 - R$ 19,85, 15 - R$ 2,45, 17 - R$ 19,75, 18 - R$ 19,95, 30 - R$ 40,35, 31 - R$ 45,85, 32 - R$ 52,95, 33 - R$ 299,75, 36 - R$ 62,75, 40 - R$ 31,65, 71 - R$ 14,55. **ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA.** - CNPJ: 57.787.873/0001-03, saiu vencedora nos itens: 03 - R$ 209,95, 05 - R$ 223,49, 06 - R$ 379,95. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..
Tangará/ RN, 23 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B81140E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250036.1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250036.1
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0036
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO: ADEMAR FORTUNATO DOS SANTOS
CNPJ 24.178.145/0001-45
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LEMBRANCINHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A AÇÕES COMEMORATIVAS, PEDAGÓGICAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
VALOR TOTAL: R$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
LUANA DE OLIVEIRA ABRANTES – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:1AA2B376

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250036.2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250036.2
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0036
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO: ITÁLO RENNE NOBRE FERNANDES
CPF 094.028.794-39
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LEMBRANCINHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A AÇÕES COMEMORATIVAS, PEDAGÓGICAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
VALOR TOTAL: R$ 15.298,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
ITALO RENNE NOBRE FERNANDES - CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:05C9104E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PROCESSOnº 416392/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: Prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 22/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 á 24 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 10/2024

Tibau/RN,24 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
L Dde Oliveira Mendes -ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:DF3A12B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ/MF nº 01.XXX.XXX/0001-90. **CONTRATADO:** TALES PINHEIRO BELEM, inscrito(a) no CPF nº 045.7XX.XXX-XX. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o termo de contrato nº 1/2021, datado de 06 de janeiro de 2021, 1º termo de aditivo datado de 05 de janeiro de 2022, 2º termo de aditivo datado de 05 de janeiro de 2023, 3º termo de aditivo datado de 05 de janeiro de 2024 e o 4º termo de aditivo datado de 03 de janeiro de 2025 entre o Contratante e o Contratado, cujo objeto é a Contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, compreendendo as áreas de licitações, contratos administrativos e compras, estudo e elaboração de projetos de lei nas áreas afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, conforme Inexigibilidade nº 1/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 09 de junho de 2025. Tibau/RN, 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Tibau
LIDIANE MARQUES DA COSTA
(Prefeita)

TALES PINHEIRO BELEM
(Contratado)

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EE1E9285

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90. **CONTRATADA:** JBM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ/MF nº 11.627.953/0001-09. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir consensualmente o termo de contrato nº 5/2025, datado de 02 de maio de 2025, entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria especializada na revisão, suporte e acompanhamento da arrecadação das Receitas Próprias Município de Tibau-RN, através da otimização da gestão tributária, identificar oportunidades de aumento da arrecadação e garantir o cumprimento das normativas, conforme Dispensa de Licitação nº 5/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** 23 de julho de 2025. Tibau/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Tibau
LIDIANE MARQUES DA COSTA
(Prefeita)

JBM Assessoria Administrativa LTDA
JOÃO BATISTA DE MACEDO NETO
(Empresário)

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C0A79BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0130/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0130/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA – CRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a**Sra. JANAINA COSTA SILVA,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.638.074-30,** para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA – CRAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **11 de julho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 24 de Julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:01FF382C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **FELIPA GALVÃO DA MOTA LIZ SARAIVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 700.***.***-89 para exercer o cargo de provimento em comissão de Cargo Coordenadora de Educação Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BCB246DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DANIEL VILLAR ARAUJO VALENTIN REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 050.***.***-30do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Ambiental, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CD13C903

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATO: 26/2023
MODALIDADE: DISPENSA 61/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUNCERN**
CNPJ: 02.852.277/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES DA REURB-E.
ADITIVO: 06(seis)meses
VIGÊNCIA: Início em 16/07/2025 até 15/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P /contratante

TÂNIA COSTA
Superintendente
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ABCE8CBB

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO - CONTRATO: 49/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 15.230.289/0001-02
CONTRATO: 49/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
ADITIVO: de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: de 11/07/2025 à 10/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA
Representante Legal - P / Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8C357D3F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO - CONTRATO: 57/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: MARCO A B DE MELO – ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO
ADITIVO: Prorrogação por mais 12(doze)meses.
VIGÊNCIA: início em **20/07/2025 à 19/07/2026.**
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

Marco A B de Melo - ME
MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6B56D0DB

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO - CONTRATONº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **BD ENERGIA LTDA**
CNPJ: 40.765.455/0001-12
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
ADITIVO DE PRAZO: 12(doze) meses
VIGÊNCIA: Início em **21/07/2025** até **20/07/2026**.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0C41DEDC

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATONº 50/2024
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 10.458.681/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em 12(doze)meses.
VIGÊNCIA: Início: **03/07/2025** - Término: **02/07/2026.**
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

RODRIGO BOTELHO DE SALES
Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EE1434F9

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATONº 52/2024
ADESÃO PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **TINUS INFORMATICA LTDA - EPP**
CNPJ: 35.408.525/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: **Início: 06/07/2025 - Término: 05/07/2026.**
Data da Assinatura: 07/07/2025.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P /contratante

CLÓVIS JOSÉ CORREA CESAR
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:56D60C9B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 92/2024 - ADESÃO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS.
ADITIVO DE VALOR: R$300.000, (trezentos mil reais), referente a 20,00% do valor inicial do contrato, previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.
VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura.
Data da Assinatura: 24/07/2025
Fundamentação Legal: Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:785D1A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos centos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Salvador/BA, com saída programada no dia 27/07/2025, com retorno no 30/07/2025, para participar do 20º Fórum Nacional Ordinário soa Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:92FF5DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025;

Processo: 11100000007/2025. **Inexigibilidade:** 38/2025. **Contratante:** Fundo Municipal De Assistência Social De Touros, CNPJ: 14.779.349/0001-88 e Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Edmilson França De Souza; CPF: 807.085.874-53. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de funcionamento do ANEXO da unidade do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), alocado no Distrito de Santa Luzia. **Valor Total Global:** R$ 16.800,00. **Data de Assinatura:** 24/07/2025. **Vigência:** 24/07/2025 até 24/07/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Edmilson França De Souza; CPF n° 807.XXX.874-53. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:22BE3BAE

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 670/2025 - GABINETE CIVIL

Concede diárias Estadual a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN e dá outras providências.

***O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, da Lei Orgânica e a Lei Municipal n. 909/2023*, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) 1/2 (meias) diárias Estadual, a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN, em razão da participação de evento de capacitação em educação "EXPOEDUC 2025 – Tema: ON OU OFF: DE QUE LADO A ESCOLA DEVE ESTAR? que acontecerá nos dias 24, 25, e 26 de julho, em Natal/RN, conforme abaixo especificado:

Nº	*NOME*	*MATRICULA*
1	*FRANÇOISE MARIA DE MORAIS SILVA*	*119-1*
2	*LUIZA BRAGA DA SILVA*	*1439-1*
3	*PEDRO BARBOSA JUNIOR*	*1282-3*
4	*SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA*	*993-1*
5	*VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES*	*993-1*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 24 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0BAE9E2B

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 671/2025 - GABINETE CIVIL

Concede diárias Estadual a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN e dá outras providências.

***O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, da Lei Orgânica e a Lei Municipal n. 909/2023*, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) 1/2 (meias) diárias Estadual, a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN, em razão da participação de evento de capacitação em educação "EXPOEDUC 2025 – Tema: ON OU OFF: DE QUE LADO A ESCOLA DEVE ESTAR? que acontecerá nos dias 24, 25, e 26 de julho, em Natal/RN, conforme abaixo especificado:

Nº	*NOME*	*MATRICULA*
1	*RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE*	*1690-3*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 24 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EC4C58DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 672/2025 - GABINETE CIVIL

Concede diárias Estadual a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN e dá outras providências.

***O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, da Lei Orgânica e a Lei Municipal n. 909/2023*, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) 1/2 (meias) diárias Estadual, a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN, em razão da participação de evento de capacitação em educação "EXPOEDUC 2025 – Tema: ON OU OFF: DE QUE LADO A ESCOLA DEVE ESTAR? que acontecerá nos dias 24, 25, e 26 de julho, em Natal/RN, conforme abaixo especificado:

Nº	*NOME*	*MATRICULA*
1	*AUDNA LIMA DE OLIVEIRA*	*002-1*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 24 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FF7C3E18

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 17100000002/2025, Objeto: Inscrição do curso de " UTILIZAÇÃO DO CHAT GPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INICIAIS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", que acontecerá do dia 13 a 15 de agosto de 2025, que trata da contratação da empresa: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 52.551.729/0001-50, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025.

PROCESSO: 17100000002/2025.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Inscrição do curso de " UTILIZAÇÃO DO CHAT GPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INICIAIS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", que acontecerá do dia 13 a 15 de agosto de 2025.
NOME DO CREDOR: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 52.551.729/0001-50.
VALOR TOTAL R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Touros/RN, 24 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:56300497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 11/08/2025,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **049/2025,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de julho de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B8200DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **ESTER ALMEIDA DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **16 de julho de 2025 a 12 de outubro de 2025.** Retornando as suas atividades em **13 de outubro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:77382EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **VALCENI DE JESUS DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **23 de junho de 2025 a 20 de setembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **21 de setembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F26F115D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025-GP RETIFICA

RETIFICA
PORTARIA Nº 071/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **RETIFICAR,** a **LICENÇA PRÊMIO** do período aquisitivo: 01/03/2015 a 29/02/2020, gozada entre os dias 09/06/2025 a 07/09/2025 da servidora **MARIA GEONAR LOPES DE LACERDA, CPF: 489.535.554-34** por motivo de APOSENTADORIA concedido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), sendo assim esteve em gozo até o dia 29/06/2025 com apenas 22 dias. A mesma ainda disponibiliza de 68 (sessenta e oito) dias da licença, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia **01 de julho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 24 de julho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:C09DAB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 042/2025 – GB, DE 24 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 042/2025 – GB, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Salvador/BA, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 27/07/2025: Deslocamento de Natal/RN para Salvador/BA; Segunda-feira 28/07/2025 e Terça-feira 29/07/2025: Participar de 20° Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação e Quarta-Feira 30/07/2025: Deslocamento de Salvador/BA para Natal/RN.
Local de destino: Salvador/BA;
Período do Afastamento: 27 à 30 de julho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:118A6B4D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0499, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0499, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1° da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 13/07/2025, de autoria da servidora ROZINEIDE DE AQUINO ROSA, matricula 002006-8;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à ROZINEIDE DE AQUINO ROSA, matricula 002006-8, de 13/07/2025 a 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 13/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AE397730

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0500, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0500, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) DENIO SANTOS DA SILVEIRA, matricula 00000312;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) DENIO SANTOS DA SILVEIRA, matricula 00000312, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D49D6B62

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0501, DE 24 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0501, DE 24 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, sendo quatro para fora do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e uma com pernoite para dentro do Estado no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Salvador/BA, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento Sábado 26/07/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Natal/RN; Domingo 27/07/2025: Deslocamento de Natal/RN para Salvador/BA; Segunda-feira 28/07/2025 e Terça-feira 29/07/2025: Participar de 20° Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação e Quarta-Feira 30/07/2025: Deslocamento de Salvador/BA para Natal/RN.
Local de destino: Salvador/BA;
Período do Afastamento: 26 à 30 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:57900C3F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0502, DE 24 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0502, DE 24 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, sendo quatro para fora do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e uma com pernoite para dentro do Estado no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Salvador/BA, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento Sábado 26/07/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Natal/RN; Domingo 27/07/2025: Deslocamento de Natal/RN para Salvador/BA; Segunda-feira 28/07/2025 e Terça-feira 29/07/2025: Participar de 20° Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação e Quarta-Feira 30/07/2025: Deslocamento de Salvador/BA para Natal/RN.
Local de destino: Salvador/BA;
Período do Afastamento: 26 à 30 de julho de 2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:75C8D433

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025
Processo nº 05001.000185/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação do Escritório de Advocacia visando a revisão dos índices relativos à distribuição, referente ao exercício de 2023/2024, da parcela de 25% do produto da arrecadação do ICMS pertencente ao município.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: FONSECA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.975.760/0001-73.

VALOR: Em relação ao preço, a execução dos serviços em questão terá como honorários 20% (vinte por cento) do valor recuperado para o município.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 24 julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B612291E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 053/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Fornecedor Registrado: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Processo nº 228/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN

VALOR: R$ 612.927,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2193 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1EC9CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 054/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Fornecedor Registrado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Processo nº 228/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN

VALOR: R$ 90.979,00 (noventa mil, novecentos e setenta e nove reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2193 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Assinado Pela Contratada

VIGENCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:82DCDE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 055/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Fornecedor Registrado: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo nº 228/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN

VALOR: R$ 108.895,00 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2193 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assinado Pela Contratada

VIGENCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2007EA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 058/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Fornecedor Registrado: GIULLITE B MEDEIROS
Processo nº 228/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN

VALOR: R$ 236.310,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dez reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2193 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

GIULLITE B MEDEIROS
Assinado Pela Contratada

VIGENCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:782BB2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ASSUNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA
Processo nº 905/2024 – Pregão Eletrônico nº 13/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado, via fibra ótica, para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Upanema/RN

VALOR: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PATRIMÔNIO
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS
FAMÍLIAS – PSB
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA
3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
FONTE DE RECURSO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO
FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSUNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 24/07/2025 a 23/07/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:705C273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474
Processo nº 795/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lubrificação de tratores, caminhões, máquinas e ônibus pertencente a frota do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Assinada pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assinada pela contratada: Ítalo Marrony Carlos da Costa
Vigência: 23/07/2025 a 22/07/2026
Upanema/RN, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AEA414C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. DIEGO AVELINO FERREIRA, inscrito no RG nº 002.589.259, PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA, valor de R$ 100,00 (cem reais), para

participar do Treinamento novo regime jurídico dos Contratos Administrativos estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
O Evento ocorrerá no dia 25 de julho de 2025, no Auditório do TCE-RN – em Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:64CD8120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 48/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 48/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 17.915.710/0001-44

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 12/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R$ **R$ 17.741,00** (**dezessete mil e setecentos e quarenta e um reais**).

DOTAÇÃO: 763 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 21/07/2025 à **21/07/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:23D9254A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 17.915.710/0001-44

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 12/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 35.482,00** (**trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais**).

DOTAÇÃO: 813 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo
598 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
547 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
208 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
200 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo
180 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
145 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/07/2025 à **21/07/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5CAF4F2D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 49/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

CONTRATADA: CASA DAS ESSENCIAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 17.915.710/0001-44

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 12/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R$ **R$ 8.870,50** (**oito mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos**).

DOTAÇÃO: 422 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 21/07/2025 à **21/07/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1C347751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

VERAPREV
AVISO DE COTAÇÃO -PARA CONTRATAÇÃO -DIRETA

AVISO DE COTAÇÃO -PARA CONTRATAÇÃO -DIRETA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ – RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 25 de julho de 2025 até as 10h00min do dia 30 de julho de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ - VERAPREV, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: **veraprevrn@gmail.com**,caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Vera Cruz/RN, 24 de julho de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:36C1392F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CP

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CP
(Processo Administrativo n° 15040001/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria n.º 552/2025, torna público que foi realizada **ALTERAÇÃO NO EDITAL** do Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é a formação de banco de prestadoras de serviços especializados em odontologia.

Ficam **excluídos** do item **4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** subitens **4.1.9.1.** e **4.1.9.4.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24 de julho de 2025.

-

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C37510B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.523/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 11070002/2025 E 11070003/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nº 11070002/2025 e 11070003/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.653.299/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra em diversas categorias profissionais, com o objetivo de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C5AFB799

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.524/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 11070001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

cláusulas estabelecidas no Contrato nº 11070001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.632.220/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BA84723C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 117/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 21 (vinte e um) dias, a servidora pública municipal **ANTONIANE DAMASCENO LACERDA,** ocupante da função de Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **03/07/2025** com término em **23/07/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 24 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:3C83B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 118/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **PAULO SÉRGIO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 401, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/08/2025** com término em **29/10/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 24 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:1198E32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA - COMISSÃO ORGANIZADORA - 069/2025 -SMAS

Institui a Comissão Organizadora

1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó.
A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO
DE FLORÂNIA RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no
Decreto Municipal nº 02, de 23 de Julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à
aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de
forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o
processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes
eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Gabinete do Prefeito de Currais Novos/RN - Secretária Especial de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos;
II – Gabinete da vice-prefeita de Currais Novos/RN
III – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Currais Novos;
IV – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos (SEMTHAS);
V – Programa Maria da Luz;
VI – Patrulha Maria da Penha Regional Seridó - polo Currais Novos
VII – Sindicato dos trabalhadores em educação pública do RN - SINTE
VIII – Conselho Municipal de Política de Promoção a Igualdade Étnico-Racial de Currais Novos
IX- Prefeitura Municipal de Florânia/RN através da Secretária Municipal de Assistência Social
X - Grupo Florescer das Artes de Florânia
XI - Prefeitura Municipal de Acari/RN através da Coordenadora da Proteção Social Especial (CREAS)
XII - Associação Criativa de Artesãs Acarienses
XIII - Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN através da Secretária de Trabalho, habitação e Assistência Social (SEMTHAS)
XIV - Associação de Transexuais e Travestis do Seridó.
XV - Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN através da Secretaria de Assistência Social
XVI - Associação Quintais Produtivos , da comunidade Filgueira.
XVII - Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN através do Centro de Referência de Assistência Social
XVIII - Associação de serviços, produção e comércio da agricultura familiar de Tenente Laurentino Cruz
XIX - Prefeitura Municipal de São Vicente/RN através da Secretaria Municipal de Assistência Social
XX - Movimento das pastorais da igreja católica de São Vicente
XXI - Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
XXII - Associação de Amparo à Pessoa Idosa de São José do Seridó
XXIII - Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
XXIV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cerro Corá.
XXV - Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN através da Secretaria de Assistência social
XXVI - União das Mulheres de Campo Redondo
XXVII - Prefeitura Municipal de Ipueira/RN através da coordenação da secretaria do Desenvolvimento Econômico
XXVIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/ Economia Solidária de Ipueira
XXIX - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica pela EMCM/UFRN
XXX - Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte
XXXI - Prefeitura Municipal de Equador através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
XXXII - Associação de Mães e Amigos da Pessoa com Deficiência de Equador (AMADE)

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão
designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades
que representam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Florânia , 24 de Julho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:8558A376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, o **resultado preliminar** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Educação, para os cargos de Professor PN-I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física e Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, sendo todos de nível superior, conforme segue abaixo:

PROFESSOR PN-I – PSS Nº012/2025				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.676.574-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	ESLLEY LAYSE DANTAS DA COSTA	xxx.041.474-xx	9,5	CLASSIFICADA
03	JÁCIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	xxx.387.764-xx	9,5	CLASSIFICADA
04	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	xxx.179.934-xx	9,5	CLASSIFICADA
05	JÚLIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	xxx.809.894-xx	9,5	CLASSIFICADA
06	BRENDA ARAUJO DANTAS DA SILVA	xxx.403.974-xx	9,5	CLASSIFICADA
07	RAYSSA BARBARA SILVA DO NASCIMENTO	xxx.168.554-xx	9,5	CLASSIFICADA
08	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA	xxx.307.864-xx	9,5	CLASSIFICADA
09	CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS	xxx.447.084-xx	9,5	CLASSIFICADA
10	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	xxx.949.004-xx	9,5	CLASSIFICADA
11	HELOÍSA LUANNA FERREIRA DE ARAÚJO	xxx.553.254-xx	9,5	CLASSIFICADA
12	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	xxx.766.644-xx	9,5	CLASSIFICADA
13	JANAÍNA FABRIZIA GOIS DA COSTA	xxx.192.644-xx	9,5	CLASSIFICADA
14	EDUARDO DE SOUZA SOARES	xxx.895.524-xx	9,5	CLASSIFICADO
15	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	xxx.099.214-xx	9,5	CLASSIFICADA
16	ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS	xxx.362.234-xx	9,5	CLASSIFICADA
17	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	xxx.813.374-xx	9,5	CLASSIFICADA
18	FRANCINEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	xxx.194.254-xx	9,0	CLASSIFICADA
19	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	xxx.203.754-xx	8,5	CLASSIFICADA
20	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	xxx.016.584-xx	8,5	CLASSIFICADA
21	LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	xxx.992.124-xx	8,5	CLASSIFICADA

22	MICAELY HONORIO DA COSTA	xxx.465.554-xx	8,5	CLASSIFICADA
23	PATRÍCIA LUIZA DA SILVA	xxx.794.874-xx	8,5	CLASSIFICADA
24	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA	xxx.183.474-xx	8,5	CLASSIFICADA
25	INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	xxx.332.624-xx	8,5	CLASSIFICADA
26	FELÍCIA AZEVEDO DA COSTA	xxx.390.904-xx	8,5	CLASSIFICADA
27	WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.897.034-xx	8,0	CLASSIFICADA
28	MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO	xxx.932.634-xx	8,0	CLASSIFICADA
29	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA	xxx.044.634-xx	8,0	CLASSIFICADA
30	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	8,0	CLASSIFICADA
31	PATRÍCIA ILANA DA SILVA DANTAS	xxx.740.374-xx	8,0	CLASSIFICADA
32	THEREZA RAQUEL DANTAS VASCONCELOS DE ARAÚJO	xxx.924.004-xx	8,0	CLASSIFICADA
33	CAMILA ALVES GONÇALVES	xxx.620.114-xx	8,0	CLASSIFICADA
34	CÍCERA FÉLIX DA SILVA LINDOMAR	xxx.751.604-xx	7,5	CLASSIFICADA
35	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	xxx.559.564-xx	7,5	CLASSIFICADA
36	LÚCIA MARIA DA SILVA	xxx.886.724-xx	7,5	CLASSIFICADA
37	CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS	xxx.294.714-xx	7,5	CLASSIFICADA
38	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	xxx.704.474-xx	7,5	CLASSIFICADA
39	CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO	xxx.443.324-xx	7,5	CLASSIFICADA
40	JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA	xxx.323.194-xx	7,5	CLASSIFICADA
41	JEFFERSON EDSON DA SILVA	xxx.717.164-xx	7,5	CLASSIFICADA
42	JAISA NARA GOIS DE MEDEIROS NEVES BARBOSA	xxx.974.924-xx	7,5	CLASSIFICADA
43	VIRGÍNIA GISLANY ALVES FERREIRA	xxx.864.174-xx	7,5	CLASSIFICADA
44	ANDRIELY BEZERRA DANTAS	xxx.788.944-xx	7,5	CLASSIFICADA
45	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	xxx.957.284-xx	7,0	CLASSIFICADO
46	BARBARA JULIA ALVES DA CUNHA COSTA	xxx.888.134-xx	6,5	CLASSIFICADA
47	KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS	xxx.975.924-xx	6,5	CLASSIFICADA
48	GABRIELLY DE AZEVEDO LÔBO	xxx.968.484-xx	6,5	CLASSIFICADA
49	SUECLEIDE PAULINA DA SILVA	xxx.119.314-xx	6,5	CLASSIFICADA
50	FERNANDA PEREIRA DE MEDEIROS SANTOS	xxx.194.184-xx	6,5	CLASSIFICADA
51	MARÍLIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	xxx.850.314-xx	6,5	CLASSIFICADA
52	MARIA JOSENIR CAMPELO	xxx.055.884-xx	6,5	CLASSIFICADA
53	EDNA FERNANDES DE SOUSA	xxx.418.434-xx	6,5	CLASSIFICADA
54	MARINALVA SABINO DE AZEVEDO	xxx.511.404-xx	6,5	CLASSIFICADA
55	LENIVÂNIA SILVA DA MATA	xxx.315.224-xx	6,5	CLASSIFICADA
56	LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	xxx.306.774-xx	6,5	CLASSIFICADA
57	MARIA MICARLA DA SILVA	xxx.763.484-xx	6,5	CLASSIFICADA
58	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	xxx.734.844-xx	6,5	CLASSIFICADA
59	VANESSA LARISSA FERREIRA DE ARAÚJO	xxx.284.474-xx	6,5	CLASSIFICADA
60	EMILY GABRIELE SILVA DE MEDEIROS	xxx.315.364-xx	6,5	CLASSIFICADA
61	CIZARINA VANESSA SALES	xxx.709.624-xx	6,0	CLASSIFICADA

Informamos que 47 (quarenta e sete) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 012/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PSS Nº012/2025				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JOSIANE D’ARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	xxx.955.094-xx	8,5	CLASSIFICADA
02	INGRID STHEFANE ARAÚJO SILVA	xxx.505.474-xx	8,5	CLASSIFICADA
03	GILDAZIA GILIARIA FERREIRA FERNANDES	xxx.800.964-xx	7,5	CLASSIFICADA
04	MARCIA MICHELE JUSTINIANO LUIZ	xxx.193.154-xx	7,5	CLASSIFICADA
05	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	xxx.099.214-xx	7,5	CLASSIFICADA
06	RONALDO CRUZ DA SILVA	xxx.721.124-xx	6,5	CLASSIFICADO

Informamos que 10 (dez) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 003/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS Nº012/2025				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	xxx.582.364-xx	9,5	CLASSIFICADO
02	JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS	xxx.211.914-xx	9,5	CLASSIFICADO
03	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	xxx.987.024-xx	9,5	CLASSIFICADA
04	ALMIR SALVINO SOBRINHO	xxx.192.134-xx	7,5	CLASSIFICADO
05	ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA	xxx.662.694-xx	7,5	CLASSIFICADA

Informamos que 15 (quinze) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 012/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PSS Nº012/2025				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA	xxx.013.984-xx	9,5	CLASSIFICADA
02	JAEDSON ZEFERINO DE ARAUJO	xxx.742.924-xx	9,0	CLASSIFICADO
03	DIÓGENES DE MEDEIROS ARAÚJO	xxx.114.674-xx	8,5	CLASSIFICADA
04	ANTÔNIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS	xxx.387.183-xx	8,5	CLASSIFICADO
05	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA NETO	xxx.531.604-xx	7,5	CLASSIFICADO
06	ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	xxx.369.074-xx	6,5	CLASSIFICADO
07	MARCUS VINICIUS DA SILVA COSTA	xxx.757.634-xx	6,0	CLASSIFICADA

Informamos que 13 (treze) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 012/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE - PSS Nº012/2025				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ANA KELLY DOS REIS NONATO	xxx.720.484-xx	8,5	CLASSIFICADA
02	RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA	xxx.997.654xx	7,5	CLASSIFICADA
03	CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS	xxx.294.714-xx	7,5	CLASSIFICADA

04	**JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO**	**xxx.387.764-xx**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
05	**FRANCINEIDE PEREIRA DE MEDEIROS**	**xxx.194.254-xx**	**7,5**	**CLASSIFICADA**
06	**MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS**	**xxx.441.354-xx**	**7,5**	**CLASSIFICADA**
07	**GERLÂNDIA MENDES DA SILVA AZEVEDO**	**xxx.151.824-xx**	**6,5**	**CLASSIFICADA**
08	**JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA**	**xxx.323.194-xx**	**6,5**	**CLASSIFICADA**
09	**SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA**	**xxx.225.414-xx**	**6,5**	**CLASSIFICADA**
10	**ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO**	**xxx.715.044-xx**	**6,5**	**CLASSIFICADA**
11	**EMILY GABRIELE SILVA DE MEDEIROS**	**xxx.315.364-xx**	**6,5**	**CLASSIFICADO**

Informamos que 13 (treze) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 012/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame.

Acari/RN, 24 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9CB72C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, com sede a RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000, inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22; neste ato representada por ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA; CPF: 105.948.084-05, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Sub cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº050/2024, assinada em 04/11/2024, oriundo da Dispensa de nº. 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.017.008/2024, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 050/2024**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **04 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor. Total
1	0027728 - PAPEL SULFITE FORMATO A4 - Gramatura 75 g/m², medindo (210x297) mm, alvura mínima de 90%, conforme Norma Iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, ph alcalino, COR BRANCA; embalagem revestida em BOPP;	REPORT	CX	160,00	R$ 304,990	R$ 48.798,40

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO
Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 01 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF:31.373.978/0001-22
ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA, SOCIO
CPF/MF: 105.948.084-05
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:49165490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 133346/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**						
CNPJ: **27.672.150/0001-06**	Email: **nivaldofh@yahoo.com.br**		Telefone:			
Endereço: **Rua Eduardo Medeiros, 2, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-810**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
3	Açúcar cristal para algodão doce com validade mínima de 6 meses.	estrela	KG	300	4,15	1.245,00
10	Achocolatado líquido emb tetra pak de 1L, pronto para beber, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	marajoara	Unidade	400	5,47	2.188,00
20	Batata Processada - Batata Processada, Espécie Inglesa, Tipo Formato Palha, Tipo Frita, Apresentação Pronto Para Consumo, embalagem de 1kg	brasil	Unidade	300	19,80	5.940,00
35	Colorau - produto obtido do pó do urucum. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem com no mínimo 100g.	nordestino	Unidade	3.500	1,05	3.675,00
43	Doce de leite com 50 unidades de 17g – 850 g no total com validade mínima de 6 meses.	neci	Unidade	400	15,00	6.000,00
62	Margarina vegetal com sal 500g - produzida exclusivamente de gordura vegetal livre de gorduras trans, 60% de lipídeos com adição de sal. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	primor	Unidade	7.000	5,50	38.500,00
67	Milho para mungunzá - embalagem plástica transparente de 500g. Livre de impurezas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	turqueza	Unidade	2.000	6,00	12.000,00
71	Óleo de soja - refinado, para uso doméstico, embalagem contendo 900 ml.	concordia	Unidade	4.000	8,15	32.600,00
72	Peito de frango - cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica individuais.	lar	KG	15.000	14,90	223.500,00
92	Tangerina de primeira qualidade, bem desenvoivida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. acondlclonado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	nacional	KG	500	7,00	3.500,00
94	Tomate (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento, sem manchas e machucaduras, livre de resíduos de fertilizantes	nacional	KG	6.500	5,75	37.375,00
Total do vencedor R$:						366.523,00

Vencedor: **SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**						
CNPJ: **07.209.477/0001-20**	Email: **comercialservicos2@suprinor.com.br**			Telefone: **(84) 3205-4084**		
Endereço: **Av. Rui Barbosa, 1491, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
6	Arroz integral tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	BOM NO PRATO/ARROZEIRA BOM JESUS	Unidade	1.000	5,50	5.500,00
14	Biscoito salgado (tipo cracker) - tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros. Obrigatórios do ministério competente. Pacotes com no mínimo 350g.	PETYAN SUPRADELY/PETYAN INDUSTRIA DE ALI	Unidade	9.000	3,95	35.550,00
24	Banana (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento	NACIONAL/COMERCIAL AIRTON	KG	9.000	3,99	35.910,00
38	Chá de erva cidreira, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê com 10g, acomodados em caixa com 10 sachês	DUBOM/DUBOM	Caixa	500	3,15	1.575,00
39	Chá de erva doce a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê com 10g, embalado em caixa com 10 sachês	DUBOM/DUBOM	Caixa	500	3,40	1.700,00
40	Chá de camomila, a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê com 10g, acomodados em caixa com 10 sachês	DUBOM/DUBOM	Caixa	500	3,35	1.675,00
44	Feijão branco 1ª qualidade – condicionado em embalagens com 1 kg. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	DUBOM/GSC INDUTRIA & COMERCIO DE ALIMENT	Unidade	3.000	6,20	18.600,00
45	Feijão preto 1ª qualidade – condicionado em embalagens de 1 kg. tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	DUBOM/GSC INDUTRIA & COMERCIO DE ALIMENT	Unidade	4.000	5,99	23.960,00
47	Farinha de mandioca - livre de impurezas em embalagem plástica transparente torrada, embalada em pacotes de polietileno com 1kg.	SERTANEJA/MANDIOCA SERTANEJA LTDA	Unidade	2.000	4,35	8.700,00

55	Leite de soja - em pó de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em lata de 300g. Contendo data de a validade e data de fabricação e informações nutricionais.	SOY +/SOY+	Unidade	1.000	28,80	28.800,00
63	Macarrão - tipo espaguete com no mínimo 400g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	SERTANEJO/SERTANEJO	Unidade	15.000	2,69	40.350,00
64	Macarrão - tipo espaguete integral com no mínimo 400g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	VITAMASSA/Cipan Com e Ind de Prods Alime	Unidade	1.000	5,50	5.500,00
Total do vencedor R$:						207.820,00

Vencedor: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**

CNPJ: **27.008.156/0001-75** Email: **aazevedoeirelli@gmail.com** Telefone: **(84) 99147-7383**

Endereço: **Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
29	Carne bovina - 1ª qualidade, congelada, sem osso, sem gordura, sem pele, embalados hermeticamente, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	A Azevedo/Frigorifico Azevedo	KG	10.000	32,50	325.000,00
30	Carne charque - ponta de agulha, embal. À vácuo curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades.	Caicó/Frigorifico Azevedo	KG	8.000	25,90	207.200,00
32	Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	A Azevedo/Frigorifico Azevedo	KG	500	17,50	8.750,00
34	Coxa e sobre coxa de frango, apresentar-se congeladas. Acondicionado em embalagens lacradas.	Real/Granja Brasilia	KG	5.000	10,20	51.000,00
81	Peixe, do Tipo Atum em Posta, de Primeira Qualidade em Embalagens Plásticas Transparentes de 1 Kg Cada Unidade.	Pescados da Cruz	KG	1.000	27,00	27.000,00
Total do vencedor R$:						618.950,00

Vencedor: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: **08.236.940/0001-96** Email: **realservicos10@gmail.com** Telefone: **(84) 99113-9113 / 98869-1010**

Endereço: **Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
21	Bala de Yorgute. Pacote com 600g, com validade mínima de 6 meses.	SANTA RITA	Unidade	1.000	13,05	13.050,00
37	Caldo knnor - 6 cubos (57g total), sabores variados	ARISCO	Unidade	200	2,98	596,00
50	Flocos de cereais de arroz - produto pré-cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus. Embalagem de 400g a 01 kg.	URBANO	Unidade	3.000	5,99	17.970,00
52	Flocos de milho, tipo flocão - embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas.	FORTEMILHO	Unidade	18.000	1,27	22.860,00
68	Milho de pipoca, classe amarela, qualidade tipo 1, formato estourado tipo irregular, embalagem mínima de 400g	VITA FORTE	Unidade	500	3,80	1.900,00
69	Molho de tomate 300g - molho de tomate, simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais	SÓFRUTA	Unidade	400	1,79	716,00
73	Pimenta do reino: preta moída, embalagem plástica de 100g	REI DE OURO	Unidade	500	3,95	1.975,00
74	Presunto produto de boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de 1kg	LEBOM	KG	150	24,98	3.747,00
75	Pipocas de Milho Torradas e Amanteigadas, com 20 unidades de 10g cada, Marca de Referência Bokus ou Similar com Validade Mínima de 6 Meses.	BOKUS	Unidade	2.000	7,60	15.200,00
84	Refrigerante 250 ml - material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	INDAIA	Unidade	8.000	1,38	11.040,00
85	Refrigerante 2000 ml- material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	INDAIA	Unidade	2.000	5,77	11.540,00
88	Sazon: tempero saborizado tipo sazon pacote c/12 unidades de 60g	REGINA	Unidade	300	4,99	1.497,00
93	Tempero completo concentrado - produto armazenado em garrafa plástica de 500ml (contendo alho, pimenta)	FOLHA VERDE	Unidade	6.000	1,47	8.820,00
Total do vencedor R$:						110.911,00

Vencedor: **BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **34.314.590/0001-49** Email: **sonhodoce.gm@gmail.com** Telefone: **(84) 98826-7712**

Endereço: **Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101 Casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59294-006**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
8	Azeite de oliva extra virgem, produto prensado a frio da azeitona, acidez menor ou igual 5. Coloração amarelo esverdeado. Embalagem de 500 ml.	GALO	Unidade	200	30,00	6.000,00
11	Alho - (1ª qualidade) médio sem casca em embalagem de 1 kg.	NACIONAL	KG	1.500	21,86	32.790,00
12	Abóbora - devem ser sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.000	1,60	4.800,00
13	Alface (1ª qualidade) livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	NACIONAL	KG	1.500	3,90	5.850,00
17	Batata doce (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	4.500	3,68	16.560,00
18	Batata inglesa - (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	NACIONAL	KG	6.500	4,19	27.235,00
19	Bolo - sabor: variado, tipo: sem recheio, prazo validade: 30 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, características adicionais: embalagem individual de 1kg com validade mínima de 6 meses.	BOLO DA MIRNA	Unidade	1.000	14,80	14.800,00
22	Barra de chocolate com 90g com validade mínima de 6 meses.	ARCOR	Unidade	3.000	5,98	17.940,00
23	Bebida láctea 1L– sabor frutas vermelhas ou morango, com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e validade.	BETÂNIA	Unidade	8.000	3,90	31.200,00
25	Cebola seca (1ª qualidade), sem manchas, machucaduras e bolores. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	4.500	3,18	14.310,00
26	Cenoura - 1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	5.000	3,19	15.950,00

27	Chuchu - (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	5.500	3,39	18.645,00
28	Coentro/cebolinha (1ª qualidade) de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.500	3,85	13.475,00
33	Coco ralado seco in natura - embalagem de 1kg com validade mínima de 6 meses.	COCO E CIA	KG	500	24,60	12.300,00
36	Chocolate em pó, 100% de cacau, sem adição de açúcar na composição. Embalagem com 200g.	MAVALERIO	Unidade	1.000	10,00	10.000,00
42	Doce de goiaba em tablete, produzida somente com ingredientes selecionados e sem conservantes. Cuidadosamente embalada e em porção individual de 30g, embalagem com aproximadamente 1kg.	NECI	Unidade	500	23,00	11.500,00
48	Fermento - fermento, tipo químico, apresentação pó 100g	ROYAL	Unidade	50	4,40	220,00
51	Flocos de cereais de trigo, aveia e cevada - produto pré-cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus. Embalagem de 400g a 01 kg.	VITALON	Unidade	3.000	9,49	28.470,00
53	Fubá de milho fino – condicionado em embalagens de 500g produto obtido da moagem dos grãos do milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, de textura fina, amarelo, livre de umidade.	REI DE OURO	Unidade	600	2,30	1.380,00
56	Leite em pó desnatado - o produto deve ter registro no MS e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde e 369/97 do ministério da agricultura e abastecimento. Embalagem com 200g contendo data de validade e data de fabricação e informações nutricionais.	PIRACANJUBA	Unidade	2.000	8,00	16.000,00
57	Leite de vaca em pó integral, de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em embalagem de 200g.	BOM GOSTO	Unidade	8.000	6,60	52.800,00
58	Laranja - devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	NACIONAL	KG	9.000	3,49	31.410,00
60	Maracujá - devem ser sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades e ferrugem. Livre de resíduos de fertilizantes.	NACIONAL	KG	6.000	8,79	52.740,00
61	Melão - devem ser sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades. Livre de resíduos de fertilizantes.	NACIONAL	KG	4.000	2,99	11.960,00
65	Macaxeira congelada - macaxeira (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas	FRUTFRIOS	KG	3.000	3,49	10.470,00
70	Ovos de galinha - tamanho grande, em bandeja com 30 unidades. Tipo "a" frescos, isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto, sem rachaduras.	SONOVO	Unidade	8.000	15,35	122.800,00
76	Pirulito mastigável de Yorgute, com 50 unidades, totalizando 560g com validade mínima de 6 meses.	SAMITO	Unidade	500	16,49	8.245,00
82	Pão, trigo, francês integral - ingredientes: farinha de trigo integral, fermento biológico, agua e sal; pesando aproximadamente 50g; vida útil de 6h (seis) horas. As caracteristicas gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Embalagem: transparente, incolor, resistente, termossoldado contendo 01 (um) kg de peso líquido, respeitando a legislação vigente	PANIFICADORA SÃO PAULO	KG	200	18,00	3.600,00
83	Queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	LITORAL	KG	500	34,00	17.000,00
86	Rapadura tabletes - produto natural isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Emb com 36 unid de 25 g cada	Gascana	Unidade	1.500	10,00	15.000,00
87	Repolho, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos	NACIONAL	KG	2.000	3,90	7.800,00
Total do vencedor R$:						633.250,00

Vencedor: **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **41.836.567/0001-80** Email: **kania.licitacao@gmail.com** Telefone: **(54) 99631-0291**

Endereço: **Av. José Tussi, 0 Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
41	Chá de boldo a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê com 10g, acomodados em caixa com 10 sachês	BARÃO	Caixa	500	3,89	1.945,00
Total do vencedor R$:						1.945,00

Vencedor: **FOCUS INCORPORACAO LTDA**

CNPJ: **51.867.423/0001-44** Email: **focusincorporacao9@gmail.com** Telefone: **(84) 99961-8977**

Endereço: **Rua Coronel Francisco Borges, 111, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-270**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
31	Carne moída - 1ª qualidade resfriada moída, embalagem primária plástica transparente, inviolados, íntegros.	CORTE 84	KG	8.000	14,99	119.920,00
Total do vencedor R$:						119.920,00

Vencedor: **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **55.219.559/0001-07** Email: **hegsolucoesambientais@outlook.com** Telefone: **(84) 99457-1000**

Endereço: **Rua Maria do Carmo Brito, 0 Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
7	Aveia, flocos finos embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas. Com rotulagem contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	APTI	Unidade	4.000	4,09	16.360,00
59	Mamão papaia - devem ser sãs, sem rupturas, machucaduras e bolores na casca.	IN NATURA	KG	7.000	4,97	34.790,00
77	Polpa de fruta goiaba - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	D FRUT	KG	3.000	4,85	14.550,00
78	Polpa de fruta acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	D FRUT	KG	3.000	4,80	14.400,00
79	Polpa de fruta caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	D FRUT	KG	2.000	4,80	9.600,00
80	Polpa de fruta abacaxi - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	D FRUT	KG	2.000	4,95	9.900,00
90	Sal refinado iodado antiumectante - sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade.	POTIGUAR	Unidade	1.000	1,30	1.300,00
91	Sardinha em conserva em óleo comestível, acondicionado em embalagem original com no mínimo 125g	88	Unidade	1.000	5,20	5.200,00
Total do vencedor R$:						106.100,00

Vencedor: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: **56.776.548/0001-82** Email: **jfcomercio1@hotmail.com** Telefone: **(84) 99411-8280**

Endereço: **Rua Vereador Olimpio Procopio, 17, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-580**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)

1	Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre fermentação, isento de mátrias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% rotulada de acordo com legislação vigente; procedência nacional, ser de safra corrente. Embalagem de 01 kg.	Alegre	Unidade	7.000	4,10	28.700,00
2	Adoçante dietético natural líquido, frasco com 100 ml, a base de stevia ou sucralose, não apresentar na composição ciclamato de sódio, sacarina sódica ou frutose. Acondicionado em frasco de polietileno. Atóxico.	Marata	Unidade	400	3,70	1.480,00
4	Arroz parboilizado tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	Blue vale	Unidade	12.000	4,10	49.200,00
5	Arroz polido tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	Blue valle	Unidade	7.000	4,10	28.700,00
9	Achocolatado em pó embal. 200g - produto enriquecido com vitaminas. Sem conter glúten. Homogêneo e com sabor e cheiros próprios.	Italac	Unidade	2.500	3,25	8.125,00
15	Biscoito doce tipo maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substância permitidas. Embalagem com no mínimo 350g.	Marilan	Unidade	8.000	4,20	33.600,00
16	Biscoito integral - tipo cream cracker integral, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal. Água, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pacotes plástico resistente. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Pacotes com no mínimo 350g.	Marilan	Unidade	1.000	4,50	4.500,00
46	Feijão carioca - carioquinha, tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies e condicionado em embalagens de 1 kg.	Dubom	Unidade	5.000	5,00	25.000,00
49	Fígado bovino-resfriado, em bife sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	ZN Carnes	KG	400	12,00	4.800,00
54	Iogurte desnatado 200g – produto contendo os ingredientes: Leite em pó desnatado e fermento lácteo.Com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e validade.	Isis	Unidade	500	3,50	1.750,00
66	Macarrão parafuso, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, apresentação parafuso, embalagem 500g	Vitarella	Unidade	500	3,99	1.995,00
Total do vencedor R$:						187.850,00

Vencedor: **TALISMA EMPREENDIMENTOS LTDA**						
CNPJ: **55.665.502/0001-23**	Email: **talismaempreendimento@gmail.com**				Telefone: **(84) 98154-7867**	
Endereço: **Rua Brasilicio Camilo, 344, Aniquim, Goianinha/RN, CEP: 59173-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
89	Salgados fritos - variados, coxinhas 25 a 35g, bolinha de queijo 25 a 35g e pastel, pastel de forno, empada salgada e empada doce 25 a 35g. 100 unidades.	SALGADOS E DOCES TALISMÃ	Cento	5.000	54,50	272.500,00
Total do vencedor R$:						272.500,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 2.625.769,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais).**

Arez/RN, 24 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A2450FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 109,
DE 24 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**84.050,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**24.500,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**17.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.500,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**55.300,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**49.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**5.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.700,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**4.250,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**4.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.250,00
Anexo II (Redução)					**84.050,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**24.500,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.500,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**55.300,00**
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**37.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.300,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**4.250,00**
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				**4.250,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.250,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D9F220FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/2025

DECRETO Nº 488/2025 Cerro Corá/RN, 23 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TRABALHADORES VINCULADOS AO CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a celebração de Contrato de Parceria nº 069/2021, entre o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ e o CENTRO SOCIAL SANTA ZITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.137.325/0001-22, no ano de 2021, visando à execução de atividades e serviços na área social;

CONSIDERANDO que o Centro Social sinalizou a intenção de celebrar o aditivo ao referido Contrato de Parceria, porém, posteriormente, a diretoria decidiu não efetivar a aditivação para o exercício de 2025, apesar de as atividades e serviços continuarem a ser prestados;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ausência de aditivação contratual, 14 (catorze) trabalhadores, que atuavam junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deixaram de receber as verbas trabalhistas devidas;

CONSIDERANDO a comprovação, mediante documentos e informações constantes nos Processos Administrativos nº 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011/2025, da prestação de serviços pelos referidos trabalhadores, no âmbito do Programa Criança Feliz e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e o parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, manifestando-se pela legalidade do reconhecimento da dívida e pela necessidade de quitação das verbas trabalhistas em questão;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, conforme disposição do artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da moralidade administrativa, visando a necessidade de regularização da situação financeira dos envolvidos;

CONSIDERANDO que, em virtude do ocorrido, o pagamento referente ao mês de abril de 2025 será realizado por meio de indenização;

CONSIDERANDO que os meios executórios para um processo de chamada pública, através do processo administrativo nº 505/2025 já está em curso para a contratação de uma nova associação ou prestador de serviços para a execução das atividades;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos é essencial para o atendimento da população e que sua paralisação poderia gerar prejuízos sociais e administrativos;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN perante os 14 (catorze) trabalhadores, relacionados na tabela anexa a este Decreto, a título de salário referente aos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o mês de julho de 2025, nos termos da descrição individualizada constante na tabela anexada.
Art. 2º A tabela anexa a este Decreto, descrevendo os serviços prestados por cada trabalhador, o período de trabalho e o valor total da dívida, passa a fazer parte integrante deste ato.
Art. 3º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores relacionados na tabela anexa a este Decreto, no valor total global de R$ 21.734,00, em parcela única na data da publicação desse decreto, a título de indenização.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE JULHO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO MUNICIPAL N° 488/2025

CREDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JULLYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	***.312.734-**	SUPERVISOR DO PROGRAMA	R$ 2.000,00
MANOEL ADRIANO DE OLIVEIRA	***.912.974-**	VIGIA	R$ 1.518,00
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	***.957.564-**	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.518,00
EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	***.670.074-**	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.518,00
GILDEMAR FERNANDES DA SILVA	***.079.654-**	VIGIA	R$ 1.518,00
JANECLEIDE MOURA FELIX	***.566.474-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
JESSICA MICAELE DE MEDEIROS	***.673.904-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
JOSE GIANO PEREIRA	***.860.904-**	VIGIA	R$ 1.518,00
LARISSA ROSANA DA SILVA	***.313.894-**	ASG	R$ 1.518,00
LENILDA CORDEIRO DOS SANTOS	***.594.814-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO	***.861.174-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
MARIA MATILDE COSTA DE LIMA	***.088.874-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
RITA DENIZE DOS SANTOS	***.739.364-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
ERICA IANNY DA SILVA MARTINS	***.315.824-**	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.518,00
TOTAL			**R$ 21.734,00**

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0EBD4BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo n.º 083/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais n.º 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W M F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS ME
CNPJ: 22.760.845/0001-18

ENDEREÇO: Rua José Joaquim, nº 90, Centro, Coronel Ezequiel/RN CEP 59.220-000
REPRESENTANTE: WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA
E-MAIL: casadecarnessaovalentim@gmail.com

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, fresca, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. **COTA PRINCIPAL**	KG	3.000	R$ 20,99	R$ 62.970,00
02	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, fresca, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. **COTA RESERVADA**	KG	1.000	R$ 20,99	R$ 20.990,00
03	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM SEM OSSO – De qualidade, fresca, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. **COTA PRINCIPAL**	KG	3.750	R$ 16,79	R$ 62.962,50
04	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM SEM OSSO – De qualidade, fresca, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. **COTA RESERVADA**	KG	1.250	R$ 16,79	R$ 20.987,50
05	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, fresca, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios.	KG	700	R$ 14,79	R$ 10.353,00
06	CARNE DE CHARQUE, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). **COTA PRINCIPAL**	KG	2.850	R$ 17,99	R$ 51.271,50
07	CARNE DE CHARQUE, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). **COTA RESERVADA**	KG	950	R$ 17,99	R$ 17.090,50
08	PEITO DE FRANGO 1ª – peito de frango congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	4.000	R$ 9,99	R$ 39.960,00
09	FILE DE PEITO DE FRANGO, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	750	R$ 12,99	R$ 9.742,50
10	Frango inteiro de 1ª fresca, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios..	KG	2.500	R$ 9,00	R$ 22.500,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA – de 1ª qualidade, sem gorduras, fresca, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. **COTA PRINCIPAL**	KG	3375	R$ 12,99	R$ 43.841,25
12	CARNE BOVINA MOÍDA – de 1ª qualidade, sem gorduras, fresca, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. **COTA RESERVADA**	KG	1125	R$ 12,99	R$ 14.613,75
13	Coxa e sobrecoxa de frango, acondicionado em embalagem de 1kg, lacrada (resfriado).	KG	700	R$ 6,99	R$ 4.893,00
VALOR TOTAL:					**R$ 382.175,50**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

W M F da Silva Comercio & Servicos ME
CNPJ: 22.760.845/0001-18
WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3BAFFB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO III RCL 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.650.059,00	2.290.480,93	2.261.517,13	2.110.191,41	2.342.518,72	3.696.425,00	3.010.328,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.693,19	125.105,36	114.397,44	123.208,77	106.025,81	178.130,39	121.023,91
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	44.569,48	32.394,29	26.217,60	29.198,30	22.612,93	59.018,77	22.497,84
ITBI	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	84.572,56	91.221,62	88.113,78	85.752,24	83.130,28	119.108,62	94.503,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.551,15	1.489,45	66,06	258,23	282,60	3,00	4.022,12
Contribuições	1.101,50	3.104,16	12.161,47	2.430,88	2.863,50	14.492,31	134.769,47
Receita Patrimonial	15.910,44	12.618,37	10.484,41	10.630,78	8.333,53	87.993,07	48.465,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.910,44	12.618,37	10.484,41	10.630,78	8.333,53	87.993,07	48.465,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.501.640,23	2.149.296,22	2.123.114,87	1.973.403,17	2.225.295,88	3.413.451,77	2.615.654,51
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99
Cota-Parte do ICMS	211.466,51	162.877,74	172.216,43	234.881,57	156.137,08	202.962,00	206.551,77
Cota-Parte do IPVA	19.541,20	14.024,55	13.361,37	11.358,80	10.462,73	7.273,51	5.084,40
Cota-Parte do ITR	22,38	25,50	230,98	886,25	0,00	39,26	0,00
Transferências da LC 61/1989	338,55	458,18	500,15	339,58	377,10	442,72	693,13
Transferências do FUNDEB	442.690,58	521.986,38	431.911,58	495.519,75	510.993,03	632.166,60	590.805,62
Outras Transferências Correntes	126.369,47	119.112,25	119.040,31	71.171,94	63.439,04	176.862,17	317.672,60
Outras Receitas Correntes	713,64	356,82	1.358,94	517,81	0,00	2.357,46	90.414,60
DEDUÇÕES (II)	249.765,97	301.639,45	254.747,33	281.342,22	330.172,68	375.266,71	575.271,01
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.988,11
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.700,96
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.146,78
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.765,97	301.639,45	254.747,33	281.342,22	330.172,68	375.266,71	341.435,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.592.433,34	2.656.057,29	2.793.300,79	4.235.185,71	3.177.171,76	34.815.669,24	40.946.596,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.970,58	136.460,44	123.325,44	126.249,21	135.996,41	1.526.586,95	820.681,01
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.196,00
ISS	19.139,67	22.471,42	24.843,39	27.256,85	37.888,18	368.108,72	282.982,12
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.648,00
IRRF	85.807,80	113.295,09	98.119,87	98.753,83	97.760,17	1.140.139,81	384.551,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.023,11	693,93	362,18	238,53	348,06	10.338,42	97.303,00
Contribuições	131.154,88	145.234,47	148.227,62	153.467,72	117.909,22	866.917,20	2.698.616,00
Receita Patrimonial	56.047,18	48.905,49	63.824,80	64.480,41	65.094,63	492.788,78	474.899,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.047,18	48.905,49	63.824,80	64.480,41	65.094,63	492.788,78	474.899,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.510,00
Transferências Correntes	3.070.849,69	2.319.528,45	2.452.351,31	2.800.478,17	2.841.456,35	30.486.520,62	36.667.982,00
Cota-Parte do FPM	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	18.092.330,00
Cota-Parte do ICMS	170.663,91	166.130,85	198.714,53	184.130,18	179.905,30	2.246.637,87	2.789.324,00
Cota-Parte do IPVA	9.994,88	22.163,61	16.495,99	20.286,96	17.308,05	167.356,05	150.150,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	6,70	1.211,07	2.310,00
Transferências da LC 61/1989	784,63	854,48	802,27	779,41	887,32	7.257,52	5.775,00
Transferências do FUNDEB	554.296,22	446.426,45	555.038,85	535.839,43	603.392,71	6.321.067,20	9.129.648,00
Outras Transferências Correntes	329.198,00	362.967,69	338.953,12	347.088,85	281.134,12	2.653.009,56	6.498.445,00
Outras Receitas Correntes	228.411,01	5.928,44	5.571,62	1.090.510,20	16.715,15	1.442.855,69	189.908,00
DEDUÇÕES (II)	800.541,65	459.438,37	485.011,35	1.638.889,17	545.795,20	6.297.881,11	6.914.838,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	118.296,16	133.608,22	141.085,07	139.482,20	104.277,87	761.737,63	2.582.398,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	227.446,94	5.571,62	5.571,62	1.085.137,58	16.358,33	1.429.787,05	81.428,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17.327,51	18.231,75	26.682,85	30.759,49	33.773,16	145.921,54	81.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	437.471,04	302.026,78	311.671,81	383.509,90	391.385,84	3.960.434,89	4.170.012,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.791.891,69	2.196.618,92	2.308.289,44	2.596.296,54	2.631.376,56	28.517.788,13	34.031.758,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.791.891,69	2.196.618,92	2.308.289,44	2.596.296,54	2.631.376,56	28.517.788,13	33.800.758,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.791.891,69	2.196.618,92	2.308.289,44	2.596.296,54	2.631.376,56	28.517.788,13	33.800.758,01
FONTE: Sistema e-Pública (1531-9222-412). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 15:03.							

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8A503475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO IV RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.374.377,05	4.009.551,78
Receita de Contribuições dos Segurados	1.915.386,00	761.737,63
Ativo	1.769.236,00	699.636,35
Inativo	129.650,00	55.176,16
Pensionista	16.500,00	6.925,12
Receita de Contribuições Patronais	3.267.457,05	1.672.105,56
Ativo	3.267.457,05	1.672.105,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	81.000,00	145.921,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.000,00	145.921,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.534,00	1.429.787,05
Compensação Financeira entre os regimes	81.428,00	1.429.787,05
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	29.106,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.345.271,05	4.009.551,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	2.150.306,35	2.150.306,35	1.855.742,85
Aposentadorias	0,00	1.846.024,04	1.846.024,04	1.596.787,88
Pensões por Morte	0,00	304.282,31	304.282,31	258.954,97
Outras Despesas Previdenciárias	23.100,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	23.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.100,00	2.150.306,35	2.150.306,35	1.855.742,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	5.322.171,05	1.859.245,43	1.859.245,43	2.153.808,93

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	3.428.972,20 D

Outros Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES			351.642,95	184.757,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			351.642,95	184.757,93
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	260.303,00	144.722,99	99.982,79	89.060,21
Pessoal e Encargos Sociais	118.732,00	68.976,17	68.976,17	58.053,59
Demais Despesas Correntes	141.571,00	75.746,82	31.006,62	31.006,62
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.001,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	270.304,00	144.722,99	99.982,79	89.060,21
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	81.338,95	40.034,94	84.775,14	95.697,72
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				-843,27
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				370.720,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	

Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1956-4961-147). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 15:03.				
Nota:				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Presidente	Contador
CPF:053.357.684-95	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:376CA5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- VII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	723.378,01	742.338,06
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.196,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.648,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	282.982,12	154.097,35
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.551,89	588.240,71
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.039.889,00	10.837.504,82
2.1-Cota Parte FPM	18.092.330,00	9.635.266,45
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.052.830,00	9.635.266,45
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.039.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.789.324,00	1.106.096,54
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.775,00	4.801,24
2.4-Cota-Parte ITR	2.310,00	6,70
2.5-Cota-Parte IPVA	150.150,00	91.333,89
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.763.267,01	11.579.842,88
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.170.012,00	2.167.500,53
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.440.738,95	727.459,76
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.025.698,00	3.296.160,88
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.751.327,00	3.160.691,21
6.1.1-Principal	7.682.027,00	3.150.329,61

6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	69.300,00	10.361,60

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.274.371,00	124.736,06
6.3.1-Principal	1.274.371,00	124.736,06
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	10.733,61
6.4.1-Principal	0,00	10.733,61
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.512.015,00	982.829,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.296.160,88	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.664.575,57	3.280.943,94	3.123.977,65	2.868.189,33	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.067.239,60	3.227.862,40	3.070.896,11	2.815.107,79	0,00
10.1.1-Educação Infantil	952.253,91	486.301,00	456.560,73	420.215,42	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.981.369,46	2.689.305,90	2.565.008,15	2.349.157,45	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	133.616,23	52.255,50	49.327,23	45.734,92	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.597.335,97	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00

10.2.1-Educação Infantil	655.739,00	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.845.585,97	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	96.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.282.698,94	3.125.732,65	2.869.619,33	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.229.617,40	3.072.651,11	2.816.537,79	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.227.862,40	3.070.896,11	2.815.107,79	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.299.799,09	3.070.896,11	3.070.896,11	93,47
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	53.081,54	53.081,54	42,56
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	18.710,41	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	329.616,09	170.428,23	170.428,23	0,00	5,17

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**

Exercício Anterior)[3]	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	QUADRIMESTRE (u)		DO EXERCÍCIO(w)	QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.988.132,51	1.889.422,60	1.749.920,64	1.687.869,83	0,00
20.1-Educação Infantil	555.826,16	390.961,12	390.961,12	390.961,12	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.432.306,35	1.498.461,48	1.358.959,52	1.296.908,71	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.428.855,85	5.119.866,04	4.826.326,06	4.511.754,24	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.163.819,07	930.343,66	900.603,39	864.258,08	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	2.163.819,07	930.343,66	900.603,39	864.258,08	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	8.265.036,78	4.189.522,38	3.925.722,67	3.647.496,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.749.920,64
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.167.500,53
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.917.421,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.894.960,72		3.917.421,17	33,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	618.544,70	556.071,82	553.871,82	0,00	64.672,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	161.005,77	102.212,89	100.012,89	0,00	60.992,88
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	372.407,33	368.727,33	368.727,33	0,00	3.680,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.131,60	85.131,60	85.131,60	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.724.140,00	452.037,20
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	863.665,00	414.690,80
31.1.1-Salário-Educação	188.422,00	313.837,07
31.1.2-PDDE	36.110,00	0,00
31.1.3-PNAE	189.944,00	71.223,22
31.1.4-PNATE	100.378,00	21.977,57
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	348.811,00	7.652,94
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	860.475,00	37.346,40
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.607.490,00	1.082.657,72	615.220,80	615.220,80	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	346.311,00	127.012,90	83.527,83	83.527,83	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.849.210,00	621.144,83	531.692,97	531.692,97	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	350.000,00	334.499,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.260.198,08	6.253.024,26	5.489.119,09	5.171.279,96	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.790.751,35	5.878.019,27	5.448.614,09	5.130.449,96	0,00

33.1.1-Pessoal Ativo	8.381.540,35	3.975.316,87	3.770.140,26	3.472.548,33	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.409.211,00	1.902.702,40	1.678.473,83	1.657.901,63	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.439.566,73	376.759,99	42.260,00	42.260,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.439.566,73	376.759,99	42.260,00	42.260,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	361.425,80	226.878,81
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.296.160,88	313.837,07
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.309.224,30	408.633,68
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	348.362,38	132.082,20
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	348.362,38	132.082,20

FONTE: Sistema e-Pública (1870-5830-369). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 15:06.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B0BCE1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- VI - PRIMARIO E NOMINAL 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.661.926,01	14.958.570,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	820.681,01	749.025,99
IPTU	47.196,00	0,00
ISS	282.982,12	154.097,35
ITBI	8.648,00	0,00
IRRF	384.551,89	588.240,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.303,00	6.687,93
Contribuições	775.492,00	68.065,56
Receita Patrimonial	393.899,00	200.896,64
Aplicações Financeiras (II)	393.899,00	200.896,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	32.497.970,00	13.932.817,95
Cota-Parte do FPM	14.511.830,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	2.231.459,00	884.877,34
Cota-Parte do IPVA	120.120,00	73.067,17
Cota-Parte do ITR	1.848,00	5,36
Transferências da LC 61/1989	4.620,00	3.841,03
Transferências do FUNDEB	9.129.648,00	3.285.799,28
Outras Transferências Correntes	6.498.445,00	1.977.014,38
Demais Receitas Correntes	173.884,00	7.763,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	173.884,00	7.763,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.268.027,01	14.757.673,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.652.758,00	4.083.903,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	81.000,00	145.921,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.901.332,00	432.655,00
Operações de Crédito (VIII)	115.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	115.500,00	0,00

Transferência de Capital	4.605.652,00	432.655,00
Convênios	3.450.425,00	432.655,00
Outras Transferências de Capital	1.155.227,00	0,00
Outras Receitas de Capital	64.680,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	64.680,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.785.832,00	432.655,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.706.617,01	19.274.231,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.053.859,01	15.190.328,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.874.638,21	16.483.191,65	14.436.559,82	13.712.484,95	946.137,32	547.740,26	542.209,75
Pessoal e Encargos Sociais	16.491.855,17	8.026.913,78	7.193.716,77	6.587.400,43	768.887,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	129.609,37	4.471,31	4.471,31	4.471,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.253.173,67	8.451.806,56	7.238.371,74	7.120.613,21	177.249,58	547.740,26	542.209,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.253.173,67	8.451.806,56	7.238.371,74	7.120.613,21	177.249,58	547.740,26	542.209,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.745.028,84	16.478.720,34	14.432.088,51	13.708.013,64	946.137,32	547.740,26	542.209,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.707.398,00	2.295.029,34	2.250.289,14	1.944.803,06	283.800,35	36.535,00	36.535,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.275.118,80	987.531,03	653.031,04	653.031,04	61.658,64	0,00	0,00
Investimentos	6.591.011,80	576.886,38	242.386,39	242.386,39	61.658,64	0,00	0,00
Inversões Financeiras	106.607,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	106.607,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	577.500,00	370.644,65	370.644,65	370.644,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.697.618,80	616.886,38	282.386,39	282.386,39	61.658,64	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.349.905,64	19.390.636,06	16.964.764,04	15.935.203,09	1.291.596,31	584.275,26	578.744,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.642.507,64	17.095.606,72	14.714.474,90	13.990.400,03	1.007.795,96	547.740,26	542.209,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.468.687,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-350.077,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	200.896,64	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.069,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-160.250,19	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.985.775,57	8.615.130,92
DEDUÇÕES (XL)	2.455.142,50	1.884.596,76
Disponibilidade de Caixa	2.455.142,50	1.884.596,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.387.637,78	3.908.397,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	815.445,24	857.027,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.117.050,04	1.166.773,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.530.633,07	6.730.534,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-199.901,09

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	41.582,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-158.318,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-348.145,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.770.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.770.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1966-2948-233). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 15:04.	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:808E3E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- XIV DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14		**Em Reais**		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
RECEITAS				
Previsão Inicial		45.297.016,01		
Previsão Atualizada		45.297.016,01		
Receitas Realizadas		19.621.049,80		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		1.770.000,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		45.297.016,01		
Créditos Adicionais		1.770.000,00		
Dotação Atualizada		47.067.016,01		
Despesas Empenhadas		19.765.752,02		
Despesas Liquidadas		17.339.880,00		
Despesas Pagas		16.310.319,05		
Superávit Orçamentário		2.281.169,80		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		19.765.752,02		
Despesas Liquidadas		17.339.880,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		28.517.788,13		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.517.788,13		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.517.788,13		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.009.551,78		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.150.306,35		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.150.306,35		
Despesas Previdenciárias Pagas		1.855.742,85		
Resultado Previdenciário		1.859.245,43		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-350.077,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-199.901,09	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.143.093,35	0,00	1.291.596,31	851.497,04
Poder Executivo	2.143.093,35	0,00	1.291.596,31	851.497,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.401.922,57	28.000,00	578.744,75	795.177,82
Poder Executivo	1.401.922,57	28.000,00	578.744,75	795.177,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.545.015,92	28.000,00	1.870.341,06	1.646.674,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.917.421,17	25,00	33,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.070.896,11	70,00	93,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		53.081,54	50,00	42,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.956.980,19	15,00	25,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1477-6161-869). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 15:09.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1F83B7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Em 24 de julho de 2025, às 15h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistencia Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão.
Após análise do Setor Contábil, verificou-se o atendimento as condições de habilitação, sendo então a empresa **EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, **CNPJ: 39.530.745/0001-06,** declarada HABILITADA e inserida na ordem classificatória conforme tabela a seguir:

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0074242 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA GERAL - 40h SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 2: 0074243 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA - 30h SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 3: 0065080 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA – 20h SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 4: 0074244 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRICÃO - 40h SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 5: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - 40h SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 6: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - 40h SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 7: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FARMÁCIA - 30h SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 8: 0075785 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 9: 0075784 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) SANITARISTA - 40 HORAS SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 10: 0075783 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO 30 HORAS SEMANAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 11.1.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.
Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou asessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DB589CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 3º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.421.775,77**	**58.421.775,77**	**10.097.943,65**	**17,28**	**28.272.484,47**	**48,39**	**30.149.291,30**
RECEITAS CORRENTES	**53.489.706,77**	**53.489.706,77**	**9.619.687,05**	**17,98**	**27.794.227,87**	**51,96**	**25.695.478,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.833.199,77	1.833.199,77	412.283,85	22,49	1.057.536,81	57,69	775.662,96
Impostos	1.783.064,77	1.783.064,77	411.306,54	23,07	1.049.626,17	58,87	733.438,60
Taxas	50.135,00	50.135,00	977,31	1,95	7.910,64	15,78	42.224,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.800.322,00	2.800.322,00	450.261,73	16,08	1.480.051,62	52,85	1.320.270,38
Contribuições Sociais	2.688.600,00	2.688.600,00	426.610,85	15,87	1.398.624,15	52,02	1.289.975,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00	111.722,00	23.650,88	21,17	81.427,47	72,88	30.294,53
RECEITA PATRIMONIAL	3.263.129,00	3.263.129,00	770.975,16	23,63	2.270.998,19	69,60	992.130,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.253.942,00	3.253.942,00	770.975,16	23,69	2.270.998,19	69,79	982.943,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.187,00	9.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.612.529,00	1.612.529,00	229.638,89	14,24	672.250,75	41,69	940.278,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00	19.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.567,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	14.551,00	14.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.551,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.578.411,00	1.578.411,00	229.638,89	14,55	672.250,75	42,59	906.160,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.429.436,00	42.429.436,00	7.668.689,52	18,07	22.053.875,54	51,98	20.375.560,46
Transferências da União e de suas Entidades	26.867.229,00	26.867.229,00	4.643.586,15	17,28	13.651.565,37	50,81	13.215.663,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.999.027,00	2.999.027,00	523.671,15	17,46	1.437.736,66	47,94	1.561.290,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	23.320,00	23.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.320,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.539.860,00	12.539.860,00	2.501.432,22	19,95	6.964.573,51	55,54	5.575.286,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.091,00	1.551.091,00	87.837,90	5,66	259.514,96	16,73	1.291.576,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.611,00	20.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.611,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.530.480,00	1.530.480,00	87.837,90	5,74	259.514,96	16,96	1.270.965,04
RECEITAS DE CAPITAL	**4.932.069,00**	**4.932.069,00**	**478.256,60**	**9,70**	**478.256,60**	**9,70**	**4.453.812,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	174.900,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	64.130,00	64.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.130,00
Alienação de Bens Móveis	34.980,00	34.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.980,00
Alienação de Bens Imóveis	29.150,00	29.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.150,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.693.039,00	4.693.039,00	478.256,60	10,19	478.256,60	10,19	4.214.782,40
Transferências da União e de suas Entidades	3.507.804,00	3.507.804,00	478.256,60	13,63	478.256,60	13,63	3.029.547,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.164.035,00	1.164.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.035,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.258.568,00**	**3.258.568,00**	**589.541,52**	**18,09**	**1.605.884,73**	**49,28**	**1.652.683,27**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.680.343,77**	**61.680.343,77**	**10.687.485,17**	**17,33**	**29.878.369,20**	**48,44**	**31.801.974,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**61.680.343,77**	**61.680.343,77**	**10.687.485,17**	**17,33**	**29.878.369,20**	**48,44**	**31.801.974,57**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.680.343,77**	**61.680.343,77**	**10.687.485,17**	**17,33**	**29.878.369,20**	**48,44**	**31.801.974,57**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	835.133,18	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	835.133,18	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**59.360.172,77**	**59.945.305,95**	**9.221.757,35**	**23.732.617,67**	**36.212.688,28**	**9.019.259,81**	**22.405.307,44**	**22.206.619,24**	**37.539.998,51**
DESPESAS CORRENTES	**43.261.709,30**	**44.547.630,30**	**8.707.832,10**	**22.628.169,30**	**21.919.461,00**	**8.471.098,98**	**21.337.106,80**	**21.138.418,60**	**23.210.523,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.881.168,06	26.454.152,06	5.115.995,84	13.555.280,19	12.898.871,87	5.110.007,06	13.547.491,41	13.453.170,35	12.906.660,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.210,00	511.210,00	119.045,45	349.650,67	161.559,33	119.045,45	349.650,67	349.650,67	161.559,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.269.331,24	17.582.268,24	3.472.790,81	8.723.238,44	8.859.029,80	3.242.046,47	7.439.964,72	7.335.597,58	10.142.303,52
DESPESAS DE CAPITAL	**9.697.197,47**	**8.996.409,65**	**513.925,25**	**1.104.448,37**	**7.891.961,28**	**548.160,83**	**1.068.200,64**	**1.068.200,64**	**7.928.209,01**
INVESTIMENTOS	8.763.452,47	8.112.664,65	348.668,00	618.390,65	7.494.274,00	382.903,58	582.142,92	582.142,92	7.530.521,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.955,00	25.955,00	0,00	0,00	25.955,00	0,00	0,00	0,00	25.955,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	907.790,00	857.790,00	165.257,25	486.057,72	371.732,28	165.257,25	486.057,72	486.057,72	371.732,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.401.266,00	6.401.266,00	0,00	0,00	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	6.401.266,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.320.171,00**	**2.590.171,00**	**521.395,41**	**1.559.423,53**	**1.030.747,47**	**531.634,08**	**1.558.819,93**	**1.298.745,24**	**1.031.351,07**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**61.680.343,77**	**62.535.476,95**	**9.743.152,76**	**25.292.041,20**	**37.243.435,75**	**9.550.893,89**	**23.964.127,37**	**23.505.364,48**	**38.571.349,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**61.680.343,77**	**62.535.476,95**	**9.743.152,76**	**25.292.041,20**	**37.243.435,75**	**9.550.893,89**	**23.964.127,37**	**23.505.364,48**	**38.571.349,58**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**4.586.328,00**	-------	-------	**5.914.241,83**	**6.373.004,72**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**61.680.343,77**	**62.535.476,95**	**9.743.152,76**	**29.878.369,20**	**32.657.107,75**	**9.550.893,89**	**29.878.369,20**	**29.878.369,20**	**38.571.349,58**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.258.568,00**	**3.258.568,00**	**589.541,52**	**18,09**	**1.605.884,73**	**49,28**	**1.652.683,27**
RECEITAS CORRENTES	**3.258.568,00**	**3.258.568,00**	**589.541,52**	**18,09**	**1.605.884,73**	**49,28**	**1.652.683,27**
CONTRIBUIÇÕES	3.258.568,00	3.258.568,00	589.541,52	18,09	1.605.884,73	49,28	1.652.683,27
Contribuições Sociais	3.258.568,00	3.258.568,00	589.541,52	18,09	1.605.884,73	49,28	1.652.683,27

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.320.171,00**	**2.590.171,00**	**521.395,41**	**1.559.423,53**	**1.030.747,47**	**531.634,08**	**1.558.819,93**	**1.298.745,24**	**1.031.351,07**
DESPESAS CORRENTES	**2.320.171,00**	**2.590.171,00**	**521.395,41**	**1.559.423,53**	**1.030.747,47**	**531.634,08**	**1.558.819,93**	**1.298.745,24**	**1.031.351,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.261.871,00	2.531.871,00	521.395,41	1.559.423,53	972.447,47	531.634,08	1.558.819,93	1.298.745,24	973.051,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.300,00	58.300,00	0,00	0,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00

FONTE: Sistema e-Pública (1484-9510-926). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:46.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*MARIA GORETE BENTO GONÇALVES*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69938ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 3º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.783.064,77	1.783.064,77	1.049.626,17	58,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.743,00	244.743,00	139.691,45	57,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.720,00	20.720,00	12.851,55	62,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	227.370,00	227.370,00	95.681,87	42,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.290.231,77	1.290.231,77	801.401,30	62,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.911.361,00	20.911.361,00	11.290.517,94	53,99
Cota-Parte FPM	18.279.699,00	18.279.699,00	9.635.266,45	52,71
Cota-Parte ITR	3.498,00	3.498,00	87,17	2,49
Cota-Parte IPVA	284.504,00	284.504,00	197.518,51	69,43
Cota-Parte ICMS	2.332.000,00	2.332.000,00	1.451.331,91	62,24
Cota-Parte IPI-Exportação	11.660,00	11.660,00	6.313,90	54,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.694.425,77	22.694.425,77	12.340.144,11	54,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.187.319,76	3.484.319,76	2.456.820,71	70,51	2.438.017,11	69,97	2.337.865,26	67,10
Despesas Correntes	3.172.987,76	3.469.987,76	2.456.820,71	70,80	2.438.017,11	70,26	2.337.865,26	67,37
Despesas de Capital	14.332,00	14.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	66.959,00	959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.959,00	959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	255.169,00	225.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	255.169,00	225.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	381.338,77	315.338,77	116.043,85	36,80	113.922,54	36,13	113.922,54	36,13
Despesas Correntes	369.397,77	303.397,77	116.043,85	38,25	113.922,54	37,55	113.922,54	37,55
Despesas de Capital	11.941,00	11.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.890.786,53	4.025.786,53	2.572.864,56	63,91	2.551.939,65	63,39	2.451.787,80	60,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.572.864,56	2.551.939,65	2.451.787,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.572.864,56	2.551.939,65	2.451.787,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.851.021,62	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	700.918,03	600.766,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**20,68**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no Indevidamente no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.851.021,62	2.551.939,65	700.918,03	10.440.932,16	0,00	9.740.014,13	-------	246.734,18	-------	700.918,03
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.300,10	1.704,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.849,52	1.270,13	49.015,54	-49.015,54

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.120,95	971,72	4.233,16	-4.233,16
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.895,70	0,00	109.746,28	-109.746,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										162.994,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										162.994,98

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	162.994,98	0,00	0,00	0,00	162.994,98
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	162.994,98	0,00	0,00	0,00	162.994,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.912.265,00	5.912.265,00	2.059.910,62	34,84
Proveniente da União	5.212.665,00	5.212.665,00	2.059.910,62	39,52
Proveniente dos Estados	699.600,00	699.600,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.551,00	14.551,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.926.816,00	5.926.816,00	2.059.910,62	34,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.187.319,76	3.484.319,76	2.456.820,71	70,51	2.438.017,11	69,97	2.337.865,26	67,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.959,00	959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.169,00	225.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	381.338,77	315.338,77	116.043,85	36,80	113.922,54	36,13	113.922,54	36,13

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.890.786,53	4.025.786,53	2.572.864,56	63,91	2.551.939,65	63,39	2.451.787,80	60,90

FONTE: Sistema e-Pública (1840-1961-635). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:54.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***MARIA GORETE BENTO GONÇALVES***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12 C	PF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F78EFC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 3º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.783.064,77	1.049.626,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	244.743,00	139.691,45
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.720,00	12.851,55
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	227.370,00	95.681,87
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.290.231,77	801.401,30
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.580.861,00	11.290.517,94
2.1-Cota Parte FPM	19.949.199,00	9.635.266,45
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.279.699,00	9.635.266,45
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.669.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.332.000,00	1.451.331,91
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.660,00	6.313,90
2.4-Cota-Parte ITR	3.498,00	87,17
2.5-Cota-Parte IPVA	284.504,00	197.518,51
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.363.925,77	12.340.144,11
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.256.473,00	2.258.103,09
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.908.709,24	826.932,44
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.542.539,00	9.871.046,99
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.598.160,00	7.027.021,99
6.1.1-Principal	12.504.880,00	6.964.573,51
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	93.280,00	62.448,48
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	233.200,00	0,00
6.2.1-Principal	233.200,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.650.000,00	2.484.635,43
6.3.1-Principal	2.650.000,00	2.484.635,43
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	61.179,00	359.389,57
6.4.1-Principal	61.179,00	359.389,57
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.248.407,00	4.706.470,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.871.046,99	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.095.389,00	7.989.024,83	7.875.181,76	7.721.842,78	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.218.297,30	6.412.095,59	6.411.941,49	6.258.602,51	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.373.078,00	1.203.398,65	1.203.398,65	1.174.922,50	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	8.845.219,30	5.208.696,94	5.208.542,84	5.083.680,01	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.877.091,70	1.576.929,24	1.463.240,27	1.463.240,27	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.150.216,00	238.254,53	229.736,06	229.736,06	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.726.875,70	1.338.674,71	1.233.504,21	1.233.504,21	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	7.999.814,83	7.885.971,76	7.732.632,78	0,00	0,00	0,00

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.370.368,69	6.262.386,40	6.137.523,57	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.629.446,14	1.623.585,36	1.595.109,21	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.412.095,59	6.411.941,49	6.258.602,51	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.404.861,17	1.401.760,83	1.373.284,68	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	326.285,31	320.424,53	320.424,53	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.658.160,19		6.411.941,49	6.411.941,49	67,41
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		1.401.760,83	1.401.760,83	56,42
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	372.695,31		320.424,53	320.424,53	12,90
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	987.104,70	1.985.075,23	1.985.075,23	997.970,53	20,11

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.706.299,53	1.033.965,90	1.007.062,74	1.001.500,15	0,00
20.1-Educação Infantil	130.651,00	29.137,67	27.466,31	27.466,31	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.575.648,53	1.004.828,23	979.596,43	974.033,84	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.558.408,53	8.853.068,35	8.712.322,12	8.553.420,55	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.665.605,00	1.470.790,85	1.460.601,02	1.432.124,87	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	3.665.605,00	1.470.790,85	1.460.601,02	1.432.124,87	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	12.892.803,53	7.382.277,50	7.251.721,10	7.121.295,68	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.007.062,74

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.258.103,09
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	997.970,53
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.000,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.264.195,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**

29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.085.036,03			2.264.195,30	18,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	217.599,76	157.578,16	157.578,16	3.000,00	57.021,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.647,81	5.147,11	5.147,11	0,00	4.500,70
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	173.106,04	121.215,14	121.215,14	3.000,00	48.890,90
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.845,91	31.215,91	31.215,91	0,00	3.630,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.488.396,00	801.861,87
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.556.391,00	693.653,07
31.1.1-Salário-Educação	218.098,00	425.238,89
31.1.2-PDDE	20.405,00	0,00
31.1.3-PNAE	377.315,00	201.281,25
31.1.4-PNATE	237.181,00	67.132,93
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	703.392,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	932.005,00	108.208,80
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.480.429,18	615.101,26	606.014,89	606.014,89	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	451.141,00	55.673,05	55.673,05	55.673,05	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.029.288,18	559.428,21	550.341,84	550.341,84	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.282.117,71	9.638.091,99	9.488.259,39	9.329.357,82	0,00
33.1-Despesas Correntes	17.348.469,53	9.182.720,68	9.052.294,86	8.893.393,29	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	12.470.838,00	6.978.349,77	6.978.195,67	6.819.294,10	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.877.631,53	2.204.370,91	2.074.099,19	2.074.099,19	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.950.560,18	466.161,31	446.754,53	446.754,53	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.950.560,18	466.161,31	446.754,53	446.754,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	628,64	5.030,80
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.871.046,99	425.238,89
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.876.592,83	304.334,58
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.995.082,80	125.935,11
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.995.082,80	125.935,11

FONTE: Sistema e-Pública (1904-2284-713). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:52.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*MARIA GORETE BENTO GONÇALVES*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F9A75442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RREO 3º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.588.081,00	3.753.676,18
Receita de Contribuições dos Segurados	2.683.253,00	1.394.624,15
Ativo	2.462.813,00	1.279.879,88
Inativo	207.245,00	108.746,85
Pensionista	13.195,00	5.997,42
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.846.100,00	2.099.537,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.846.100,00	2.099.537,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.058.728,00	259.514,96
Compensação Financeira entre os regimes	1.058.728,00	259.514,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.588.081,00	3.753.676,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	1.883.180,94	1.883.180,94	1.883.180,94
Aposentadorias	0,00	1.777.046,48	1.777.046,48	1.777.046,48
Pensões por Morte	0,00	106.134,46	106.134,46	106.134,46
Outras Despesas Previdenciárias	13.925,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.925,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.925,00	1.883.180,94	1.883.180,94	1.883.180,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.574.156,00	1.870.495,24	1.870.495,24	1.870.495,24

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	33.686.987,86 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	920.184,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	920.184,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	694.807,00	366.078,42	246.859,82	246.859,82
Pessoal e Encargos Sociais	202.633,00	71.942,36	71.942,36	71.942,36
Demais Despesas Correntes	492.174,00	294.136,06	174.917,46	174.917,46
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	22.744,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	717.551,00	371.278,42	252.059,82	252.059,82
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	202.633,00	-371.278,42	-252.059,82	-252.059,82

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-8.000,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	487.923,48

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1522-6601-675). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:50.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Presidente	Contador
CPF:267.564.068-92	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3AFFAA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 3º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.436.186,77	24.036.551,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.199,77	1.057.536,81
IPTU	244.743,00	139.691,45
ISS	227.370,00	95.681,87
ITBI	20.720,00	12.851,55
IRRF	1.290.231,77	801.401,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.135,00	7.910,64
Contribuições	111.722,00	81.427,47
Receita Patrimonial	417.029,00	171.461,12

Aplicações Financeiras (II)	407.842,00	171.461,12
Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00	0,00
Tranferências Correntes	42.429.436,00	22.053.875,54
Cota-Parte do FPM	16.293.259,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00	1.161.065,66
Cota-Parte do IPVA	227.603,00	158.014,87
Cota-Parte do ITR	2.798,00	69,76
Transferências da LC 61/1989	9.328,00	5.051,17
Transferências do FUNDEB	15.449.259,00	9.808.598,51
Outras Transferências Correntes	8.655.789,00	3.212.862,18
Demais Receitas Correntes	1.644.800,00	672.250,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.644.800,00	672.250,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.028.344,77	23.865.090,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.465.988,00	3.264.023,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.846.100,00	2.099.537,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.932.069,00	478.256,60
Operações de Crédito (VIII)	174.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.130,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	64.130,00	0,00
Transferência de Capital	4.693.039,00	478.256,60
Convênios	2.946.703,00	478.256,60
Outras Transferências de Capital	1.746.336,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.757.169,00	478.256,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.251.501,77	27.607.371,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.785.513,77	24.343.347,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.435.292,30	22.085.401,50	20.853.344,70	20.394.581,81	643.566,69	78.196,26	78.196,26
Pessoal e Encargos Sociais	24.529.601,06	13.159.580,42	13.151.188,04	12.796.792,29	311.680,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	511.210,00	349.650,67	349.650,67	349.650,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.394.481,24	8.576.170,41	7.352.505,99	7.248.138,85	331.885,84	78.196,26	78.196,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.394.481,24	8.576.170,41	7.352.505,99	7.248.138,85	331.885,84	78.196,26	78.196,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.924.082,30	21.735.750,83	20.503.694,03	20.044.931,14	643.566,69	78.196,26	78.196,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.702.509,00	2.102.191,33	2.042.582,03	2.042.582,03	5.777,00	12.012,00	12.012,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.985.037,65	1.101.848,37	1.065.600,64	1.065.600,64	574.895,47	886.979,96	886.979,96
Investimentos	8.101.292,65	615.790,65	579.542,92	579.542,92	574.895,47	886.979,96	886.979,96
Inversões Financeiras	25.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	857.790,00	486.057,72	486.057,72	486.057,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.127.247,65	615.790,65	579.542,92	579.542,92	574.895,47	886.979,96	886.979,96

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.155.104,95	24.453.732,81	23.125.818,98	22.667.056,09	1.224.239,16	977.188,22	977.188,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.452.595,95	22.351.541,48	21.083.236,95	20.624.474,06	1.218.462,16	965.176,22	965.176,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.738.887,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.535.234,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	171.461,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	349.650,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.357.045,18

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.578.404,74	9.092.347,02
DEDUÇÕES (XL)	2.377.082,80	3.246.832,30
Disponibilidade de Caixa	2.377.082,80	3.246.832,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.082.333,05	3.937.084,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	59.161,82	59.161,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	646.088,43	631.090,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.201.321,94	5.845.514,72

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.355.807,22

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.355.807,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.533.996,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	835.133,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	835.133,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1349-7202-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:51.	

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***MARIA GORETE BENTO GONÇALVES***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B9053E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.680.343,77
Previsão Atualizada	61.680.343,77
Receitas Realizadas	29.878.369,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	835.133,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.680.343,77
Créditos Adicionais	855.133,18
Dotação Atualizada	62.535.476,95
Despesas Empenhadas	25.292.041,20
Despesas Liquidadas	23.964.127,37
Despesas Pagas	23.505.364,48
Superávit Orçamentário	5.914.241,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.292.041,20
Despesas Liquidadas	23.964.127,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.728.022,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.728.022,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.728.022,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.753.676,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.883.180,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.883.180,94
Despesas Previdenciárias Pagas	1.883.180,94
Resultado Previdenciário	1.870.495,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.535.234,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.355.807,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.283.400,98	0,00	1.224.239,16	59.161,82
Poder Executivo	1.283.400,98	0,00	1.224.239,16	59.161,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.861.898,15	16.814,00	977.188,22	867.895,93
Poder Executivo	1.861.898,15	16.814,00	977.188,22	867.895,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.145.299,13	16.814,00	2.201.427,38	927.057,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.264.195,30	25,00	18,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.411.941,49	70,00	67,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.401.760,83	50,00	56,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	320.424,53	15,00	12,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.551.939,65	15,00	20,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1822-5416-720). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:56.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*MARIA GORETE BENTO GONÇALVES*	*Maria da Apresentação de Oliveira Marques*
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E8F8717F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 3º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	46.901.625,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1350-1863-893). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:55.											

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*MARIA GORETE BENTO GONÇALVES*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C0C040A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 3º BIMESTRE 2025.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.484.635,24	4.373.123,52	4.099.696,03	4.036.083,07	4.197.248,52	7.292.023,63	5.264.554,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.616,83	217.382,64	212.527,18	275.924,72	151.958,90	285.184,46	99.193,09
IPTU	4.469,22	4.092,26	2.539,80	3.144,67	1.926,11	1.828,92	1.830,78

ISS	69.776,30	98.167,30	94.254,15	119.496,99	28.002,74	67.263,84	39.034,53
ITBI	600,00	360,00	400,00	0,00	0,00	0,00	680,00
IRRF	112.399,54	113.843,49	114.839,00	153.007,52	121.787,85	215.951,70	55.919,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371,77	919,59	494,23	275,54	242,20	140,00	1.728,75
Contribuições	228.937,69	237.020,99	238.055,75	240.855,78	243.518,65	404.160,33	252.202,27
Receita Patrimonial	305.667,21	232.657,71	166.422,17	234.979,31	181.548,82	106.310,24	465.729,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	305.667,21	232.657,71	166.422,17	234.979,31	181.548,82	106.310,24	465.729,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	114.416,07	118.186,25	106.585,70	121.101,99	129.252,21	137.526,28	104.188,14
Transferências Correntes	3.606.939,17	3.524.705,96	3.332.935,26	3.122.163,00	3.447.799,97	6.208.886,95	4.301.321,23
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99
Cota-Parte do ICMS	267.158,07	205.773,03	217.571,14	296.739,71	197.257,16	256.413,82	268.389,24
Cota-Parte do IPVA	22.153,27	18.069,06	14.798,85	14.333,77	7.805,11	8.466,50	52.327,97
Cota-Parte do ITR	0,00	13,61	67,98	431,31	44,23	61,72	33,30
Transferências da LC 61/1989	427,71	578,87	631,88	429,00	476,43	559,32	911,51
Transferências do FUNDEB	1.085.226,55	1.250.856,78	1.092.194,01	1.206.435,91	1.235.697,28	1.464.852,66	2.005.843,23
Outras Transferências Correntes	530.762,03	718.602,99	621.817,35	444.548,02	522.632,86	2.084.827,42	478.968,99
Outras Receitas Correntes	41.058,27	43.169,97	43.169,97	41.058,27	43.169,97	149.955,37	41.919,58
DEDUÇÕES (II)	794.943,54	779.395,35	667.903,82	769.508,30	774.053,74	1.009.534,61	1.079.985,79
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	224.960,45	225.150,97	226.604,46	228.978,05	230.865,36	390.347,09	232.468,07
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	41.058,27	41.058,27	41.058,27	41.058,27	41.058,27	146.556,88	41.919,58
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	267.484,76	202.136,93	136.141,56	205.236,26	164.236,24	86.407,17	442.296,44
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	261.440,06	311.049,18	264.099,53	294.235,72	337.893,87	386.223,47	363.301,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.689.691,70	3.593.728,17	3.431.792,21	3.266.574,77	3.423.194,78	6.282.489,02	4.184.568,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.689.691,70	3.593.728,17	3.431.792,21	3.266.574,77	3.423.194,78	6.282.489,02	4.184.568,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.689.691,70	3.593.728,17	3.431.792,21	3.266.574,77	3.423.194,78	6.282.489,02	4.184.568,42

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	5.312.098,39	4.314.575,73	4.734.575,69	5.161.804,34	5.264.722,60	58.535.140,97	57.746.179,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.085,80	131.776,15	133.197,92	202.202,08	210.081,77	2.388.131,54	1.833.199,77
IPTU	557,84	675,03	1.870,94	60.706,11	74.050,75	157.692,43	244.743,00
ISS	10.283,90	10.965,19	11.414,22	12.201,26	11.782,77	572.643,19	227.370,00
ITBI	0,00	0,00	1.600,00	8.971,55	1.600,00	14.211,55	20.720,00
IRRF	267.332,36	118.149,68	118.006,13	120.043,68	121.950,42	1.633.230,40	1.290.231,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.911,70	1.986,25	306,63	279,48	697,83	10.353,97	50.135,00
Contribuições	252.836,01	266.196,54	258.555,07	259.511,71	190.750,02	3.072.600,81	2.800.322,00
Receita Patrimonial	297.310,60	297.959,81	439.022,72	409.856,59	361.118,57	3.498.583,65	3.263.129,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	297.310,60	297.959,81	439.022,72	409.856,59	361.118,57	3.498.583,65	3.253.942,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	124.622,15	107.345,25	106.456,32	115.546,30	114.092,59	1.399.319,25	1.612.529,00
Transferências Correntes	4.314.324,25	3.467.379,03	3.753.424,71	4.130.768,71	4.344.760,70	47.555.408,94	46.685.909,00
Cota-Parte do FPM	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	19.949.199,00
Cota-Parte do ICMS	224.430,88	218.469,69	261.318,72	242.139,64	236.583,74	2.892.244,84	2.332.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.264,77	19.018,90	29.803,73	46.104,51	35.998,63	283.145,07	284.504,00
Cota-Parte do ITR	47,54	0,00	0,00	6,33	0,00	706,02	3.498,00
Transferências da LC 61/1989	1.031,84	1.123,70	1.055,02	1.024,98	1.166,85	9.417,11	11.660,00
Transferências do FUNDEB	1.533.770,49	1.322.242,11	1.582.544,62	1.593.332,51	1.770.865,55	17.143.861,70	15.449.259,00
Outras Transferências Correntes	534.866,68	585.539,26	536.356,07	535.807,40	541.323,78	8.136.052,85	8.655.789,00
Outras Receitas Correntes	41.919,58	43.918,95	43.918,95	43.918,95	43.918,95	621.096,78	1.551.091,00
DEDUÇÕES (II)	998.784,76	876.045,87	1.025.737,43	1.071.189,74	960.035,68	10.807.118,63	10.844.554,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	239.788,45	249.907,87	245.848,91	247.386,67	179.224,18	2.921.530,53	2.683.253,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	41.919,58	43.918,95	43.918,95	43.918,95	43.918,95	611.363,19	1.058.728,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	267.939,38	270.299,62	409.064,85	379.558,43	330.378,35	3.161.179,99	2.846.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	449.137,35	311.919,43	326.904,72	400.325,69	406.514,20	4.113.044,92	4.256.473,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.313.313,63	3.438.529,86	3.708.838,26	4.090.614,60	4.304.686,92	47.728.022,34	46.901.625,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.313.313,63	3.438.529,86	3.708.838,26	4.090.614,60	4.304.686,92	47.728.022,34	46.901.625,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.313.313,63	3.438.529,86	3.708.838,26	4.090.614,60	4.304.686,92	47.728.022,34	46.901.625,77

FONTE: Sistema e-Pública (2225-5144-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:48.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***MARIA GORETE BENTO GONÇALVES***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0863F502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1407001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2024.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **G M DOS SANTOS PONTES LTDA**, **CNPJ nº 16.874.288/0001-63**, sediada na Rua Coronel Vicente Saboia, 52, Sala C, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada por **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 04635349712 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 013.035.484-88, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Bola de iniciação nº 6, borracha texturizada, 10–11 cm, 98–105 g, miolo substituível, com ranhuras	Vollo	UND	25	R$ 14,80	R$ 370,00
2	Bola de iniciação nº 8, borracha texturizada, 40–42 cm, 110–120 g, miolo substituível, com ranhuras	Vollo	UND	25	R$ 15,80	R$ 395,00
3	Bola de iniciação nº 10, borracha, câmara butil, 48–50 cm, 180–200 g, miolo substituível	Vollo	UND	25	R$ 16,70	R$ 417,50
5	Bola oficial de futebol campo, 8 gomos, PU Ultra, 68–70 cm, 410–450 g, câmara Airbility, acabamento Termotec	Penalty	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
7	Bola futebol de campo infantil, microfibra de PVC, 64–66 cm, 360–390 g, costurada, câmara Airbility	Penalty	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
11	Bola de beach soccer oficial, PU ou microfibra, 67 cm, 420–450 g, câmara Butyl Airbility, termotec ou costurada	Penalty	UND	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
15	Bola de tênis de mesa, acetato de celuloide, 40mm, 2,7 g	Vollo	UND	58	R$ 3,43	R$ 198,94
16	Raquetes de tênis de mesa, madeira laminada, borracha sanduíche lisa nos dois lados	Vollo	UND	20	R$ 23,24	R$ 464,80
19	Rede de futebol de campo nº 04, 7,5m x 2,5m, malha 16x16cm, PE 4,0mm, cor branca	Gismar	UND	100	R$ 382,41	R$ 38.241,00
20	Rede de futsal, 3,20 x 2,10m, malha 12 cm, PE 4,0mm, virgem	Gismar	UND	103	R$ 276,85	R$ 28.515,55
23	Calibrador de bolas tipo caneta com agulha	Penalty	UND	10	R$ 31,22	R$ 312,20
24	Bomba de ar com sistema dupla ação e bico reserva	Penalty	UND	42	R$ 31,22	R$ 1.311,24
25	Apito esportivo confeccionado em plástico	Poker	UND	22	R$ 22,82	R$ 502,04
26	Cronômetro de bolso digital, carcaça plástica ABS, com alarme	Poker	UND	24	R$ 31,71	R$ 761,04
29	Placar marcador de mesa, plástico resistente, dobrável, 38x21 cm	Vollo	UND	15	R$ 246,33	R$ 3.694,95
31	Cartão de árbitro PVC, cores vermelho e amarelo, 7,5x10,5 cm	Poker	UND	14	R$ 8,54	R$ 119,56
35	Cone demarcatório esportivo, plástico flexível, 24 cm	Scalibu	UND	210	R$ 6,51	R$ 1.367,10
36	Cone demarcatório chapéu chinês, plástico flexível, 5 cm alt, 19x19 cm	Scalibu	UND	210	R$ 3,85	R$ 808,50
38	Cinto de tração duplo para treinamento de força e velocidade	Scalibu	UND	50	R$ 358,89	R$ 17.944,50
39	Colchonete espuma alta densidade, revestido em vinilona, 1m x 60cm x 3cm	Impacto	UND	220	R$ 64,75	R$ 14.245,00
40	Bambolê 63cm diâmetro, plástico colorido, parede 20mm	Scalibu	UND	270	R$ 6,16	R$ 1.663,20
41	Rede de proteção em polipropileno, fio 2,5mm, filamento 15x15	Gismar	METRO	22.545	R$ 9,03	R$ 203.581,35
42	Rede de proteção em polipropileno, fio 2,5mm, filamento 15x15	Gismar	METRO	2.505	R$ 9,03	R$ 22.620,15
43	Rede de proteção em polipropileno, fio 4,0mm, filamento 15x15	Gismar	METRO	22.545	R$ 16,46	R$ 371.090,70
45	Troféus dourados com base quadrada de 1,40m e plaqueta	Vitória	UND	20	R$ 387,10	R$ 7.742,00
53	Bola de futvôlei oficial, tamanho 4, padrão FIFA, couro sintético	Gismar	UND	10	R$ 84,30	R$ 843,00
54	Rede de aro de basquete, polipropileno branco, 4mm, medidas oficiais	MurielI	PAR	20	R$ 59,01	R$ 1.180,20
55	Chuteira para futebol de campo com travas, tamanhos e cores variadas	MurielI	PAR	100	R$ 87,92	R$ 8.792,00
56	Tênis futsal em tamanhos variados	Penalty	PAR	100	R$ 87,92	R$ 8.792,00
65	Bola de basquete categoria mirim, 72–74 cm, 450–500g, PU/microfibra	Vollo	UND	6	R$ 62,72	R$ 376,32
66	Bola de basquete categoria infantil, 72–74 cm, 450–580g, PU/microfibra	Vollo	UND	6	R$ 62,72	R$ 376,32

67	Bola de basquete categoria juvenil, 75–78 cm, 600–650g, PU/microfibra	Vollo	UND	6	R$ 70,00	R$ 420,00
68	Cone para circuitos furados com 5 níveis e barreiras, 12,5 x 23cm, cores sortidas	Scalibu	UND	110	R$ 24,90	R$ 2.739,00
69	Corda de pular infantil 8mm com manoplas de PVC, tamanhos variados	Poker	UND	100	R$ 15,82	R$ 1.582,00
70	Troféus prata com base quadrada de 1 metro, com plaqueta	Vitória	UND	35	R$ 248,36	R$ 8.692,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 754.749,76** (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12, de agosto, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	Ficha:250599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado cm Cultura, /turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250812 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250813 – 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha: 250815 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251013 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251014 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2034 – Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251045 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251046 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:251048 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251049 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G M Dos Santos Pontes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:D9D85A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1407002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2024.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **DANDARA SPORT LTDA**, **CNPJ nº 51.543.641/0001-23**, sediada na AV Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, neste ato representada por **DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 2.328.702 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 091.229.434-55, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Bola de iniciação nº 12, borracha, diâmetro 57-59 cm, peso 250-270 g, miolo substituível e lubrificado	Kagiva	UND	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
6	Bola oficial futebol campo adulto, 32 gomos, PU, diâmetro 68-70 cm, peso 410-450 g	Penalty	UND	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
8	Bola de futsal adulto oficial, PU sem costura, câmara Airbility/Arvility, forro multiaxial	Kagiva	UND	110	R$ 257,00	R$ 28.270,00
9	Bola de futsal profissional oficial, PU costurada, câmara Airbility/Arvility	Kagiva	UND	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
10	Bola oficial de futsal infantil, 8 a 32 gomos, PU Ultra 100%, peso 350-380 g	Penalty	UND	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
12	Bola de voleibol oficial, PU, matrizada, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 g	Rainha	UND	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
13	Bola de vôlei de areia oficial, PVC, diâmetro 65–67 cm, peso 260–280 g	Rainha	UND	56	R$ 190,00	R$ 10.640,00
14	Bola de basquete oficial, microfibra, câmara Airbility/Butil, diâmetro 75-78 cm, peso 600-650 g	Kagiva	UND	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
17	Mesa de ping-pong completa, MDF, 15mm, dimensões 2,74x0,76x1x1,52m	Pangue	UND	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00

18	Rede para tênis de mesa, kit com suporte aço e rede poliamida, aprovado pelo Inmetro	BMX	UND	23	R$ 62,50	R$ 1.437,50
21	Rede de voleibol oficial, fio PE 2mm, 9,5x1m, malha 10cm, tarja lona branca, suporte de antena	Pangue	UND	53	R$ 240,00	R$ 12.720,00
22	Conjunto de fitas para marcação de quadra de vôlei de areia, com hastes de metal	BMX	UND	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
30	Antena para rede de voleibol, fibra de vidro, tamanho oficial	BMX	UND	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
33	Bandeirinhas de futebol, tecido resistente com cabo emborrachado	BMX	UND	10	R$ 67,50	R$ 675,00
34	Bolsa de massagem com isopor e bisnagas, 6 bolsos, nylon	BMX	UND	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
37	Escada de agilidade com 8 degraus, 4m comprimento, fita nylon e hastes em PVC	BMX	UND	65	R$ 98,00	R$ 6.370,00
44	Rede de proteção em polipropileno, fio 4,00mm, malha 15x15	Pangue	METRO	2.505	R$ 16,40	R$ 41.082,00
47	Troféu dourado com base quadrada de 1,00m, com plaqueta	Trofeu	UND	20	R$ 396,50	R$ 7.930,00
48	Medalha dourada 40mm com fita de seda personalizada	BMX	UND	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
49	Medalha prata 40mm com fita de seda personalizada	BMX	UND	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
50	Medalha bronze 40mm com fita de seda personalizada	BMX	UND	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
51	Meião para futebol 100% algodão, cores variadas	Alpha	UND	210	R$ 15,00	R$ 3.150,00
57	Bola oficial de futsal mirim, costurada com 32 gomos, PU Ultra, 330-350g	Ubrax	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
58	Bola de vôlei categoria mirim, circunferência 60-63 cm, 240-270g, poliuretano	Kagiva	UND	6	R$ 135,00	R$ 810,00
59	Bola de vôlei categoria infantil, circunferência 64.5-66.5 cm, 160-180g, poliuretano	Kagiva	UND	6	R$ 130,00	R$ 780,00
60	Bola de voleibol categoria juvenil, tamanho 5, 64.5-66.5 cm, 210-230g, poliuretano	Kagiva	UND	6	R$ 100,00	R$ 600,00
61	Bola de handebol mirim, miolo removível, 230-270g, circunferência 49-51 cm	Handboll	UND	6	R$ 150,00	R$ 900,00
62	Bola de handebol infantil, miolo removível, 290-330g, circunferência 50-52 cm	Kagiva	UND	6	R$ 150,00	R$ 900,00
63	Bola de handebol juvenil masculino (3), 425-475g, 58-60 cm	Rainha	UND	3	R$ 150,00	R$ 450,00
64	Bola de handebol juvenil feminino (2), 325-375g, 54-56 cm	Rainha	UND	3	R$ 150,00	R$ 450,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 180.119,50** (cento e oitententa mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12, de agosto, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	Ficha:250599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado cm Cultura, /turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250812 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250813 – 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha: 250815 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251013 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251014 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2034 – Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251045 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251046 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:251048 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251049 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dandara Sport LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:2BCEC8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2025
LICITAÇÃO: 127/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67,** estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pela Senhora ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portadora do CPF: 07.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNIT. R$
01	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO - confeccionada em pino com pintura em verniz, sem visor, sem visor com fundo reforçado com acabamento interior com forro de TNT, com aproximadamente 1,40 a 1,90 cm.	60	UND	PÉROLA	300,00
02	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO - confeccionada em madeira em pino com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interior em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medindo de comprimento aproximadamente 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	40	UND	PÉROLA	800,00
03	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – Confeccionada com madeira de pino, pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT cor branca, com babado, acabamento externo laqueado com verniz, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento entre 0,60 e 0,80 cm.	40	UND	PÉROLA	200,00
04	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL - confeccionada com madeira de pino, pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT cor branca, com babado, acabamento externo laqueado com verniz, 06 alças fixas inteiro, medida de comprimento entre 1,00 e 1,20 metros.	40	UND	PÉROLA	239,25
05	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA) - tecido em cetim, compatível com o gênero, idade e tamanho.	180	UND	MODIAL	80,00
06	HEGIENIZAÇÃO - com aplicação de químicos específicos para conservação do corpo ou técnica de tanatoplaxia.	180	UND	MODIAL	700,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO - com flores do campo naturais, tipo margaridas mista, monsenhor ou botões de rosas simples.	180	UND	SERVIÇO-M FLORES	160,00
08	LOCAÇÃO DE CASTIÇAIS - com velas e para ornamentação fúnebre para velório	360	UND	SERVIÇO	100,00
09	TRANSLADO OU CORTEJO - em carro fúnebre apropriado por KM.	7.000	KM	SERVIÇO	2,49
10	COROA DE FLORES	24	UND	SERVIÇO-M FLORES	200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

Município de Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

Scretaria Municipal De Trabalho, Habitação, Desenvolvimento E Assistência Social
ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Secretario

Uniplan São Paulo Do Potengi Funerária LTDA
CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67
ANDREA TORRES DOS SANTOS
CPF: 07.643.915-52
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4A461763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando a *Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material de informática e itens correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte do município de Ipanguaçu/RN*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*
Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Qualificação Econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material de informática e itens correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte do município de Ipanguaçu/RN nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Alicate Crimpar Cabo de Rede RJ45, RJ11, RJ12 -Conector Vazado (Alicate de crimpar multifunção, corta fio para conectores de passagem EZ Crimp Tool RJ45, RJ12, RJ11		UNID	03		
2	. Cabo de Rede CAT5 Caixa com 305m (Condutor: Liga de Alumínio Acobreado (CCA). Isolação: Polietileno de alta densidade. Pares: Azul/Branco com tarja Azul (par 1); Branco/Laranja (par 2); Verde/Branco com tarja Verde (par 3); Marrom/Branco com tarja Marrom (par 4). Núcleos: Formados por quatro pares reunidos. Revestimento Externo: Capa externa em PVC com característica retardante a chamas (CMX). CMX: Característica de flamabilidade em que os cabos internos metálicos CMX são indicados para aplicações em tubulações metálicas, sem concentração de cabos nem fluxo de ar forçado. A região exposta não pode ser superior a 3m e sua seção. CFTV: Característica de transmissão até 100MHz. Rohs: Restrição de Certas Substâncias Perigosas		UNID	05		
3	Conector RJ45 Cat5 Macho (Cat5e, velocidades de até 1000 Mbps)		UNID	1000		
4	Emenda RJ45 (Especificações: Marca: Spider7 Conector: RJ-45 Material de Revestimento: Plástico de Alta Qualidade Gênero do conector: Fêmea x Fêmea)		UNID	20		
5	Filtro de Linha com 3 metros (Potência: 800W para 127V ou 1400W para 220V. Tensão de Saída: 127/220V. Características de Entrada: Tensão de Entrada: 127/220V. Comprimento do Cabo de Força: 3 metros. Especificações: Gabinete: Plástico PP Chave: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental		UNID	10		

	Indicador luminoso de funcionamento Plugues e Tomadas: Nova Norma NBR14136 Tomadas: 6 tomadas elétricas tripolares Cabo: PP - 3x0,75mm² Proteção: Sobretensão e atenua surtos de tensão provenientes da rede elétrica, até 60 joules (10/1000µs) de energia Cor: Preto Peso (com embalagem): 0,3kg)					
6	Fonte ATX de Alimentação 20+4 Pinos 500W (Potência máxima de pico: 500W. MTBD de 100.000 horas a 25ºC. Proteção contra curto-circuito, OVP, OCP, SCP. Chaveamento manual 110/230V. Ventilador de 140mm ultra silencioso. Cabos com capa de proteção. Normas técnicas: IEC60950 (segurança elétrica), IEC61000 (segurança eletromagnética). Conectores: 1 conector ATX 20+4 pinos 1 conector ATX 12V 2 conectores SATA 3 conectores IDE 1 conector FDD)		UNID	20		
7	HD DE 500GB para Notebook SATA		UNID	10		
8	HD SSD de 250GB (Com tecnologia 3D NAND. Capacidade útil para salvar programas e documentos: 240GB. Resistente a choques fortes. Tamanho de 2,5". Interface de conexão: SATA III. Adequado para PC.)		UNID	10		
9	HD SSD 480GB (Capacidade: 480GB. Com tecnologia 3D NAND. Útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 480GB. Resistente a choques fortes. Tamanho de 2,5". Interface de conexão: SATA III.		UNID	8		
10	Limpa Contato (Prático e eficaz: limpeza imediata e restauração de condutividade. Sem desmontagem: ideal para manutenção fácil de equipamentos eletrônicos. Versátil: perfeito para injeção eletrônica, circuitos impressos, conectores, motores, relógios e mais.)		UNID	5		
11	Kit de Teclado e Mouse Sem Fio Logitech MK235 (Teclado grafite e mouse preto. Idioma do teclado: Português Brasil. Cor do mouse: Preto. Kit composto por teclado K235 e mouse M170. Adequados para Windows 7 e versões superiores. Resistentes a respingos. Bateria incluída. Contém 105 teclas e 3 botões. Mouse com sensor óptico e resolução de 1000 dpi. Produtos com alcance sem fio de 10m. Interface de conexão: USB.))		UNID	10		
12	Multímetro Categoria CATII 600V, com Bateria 9V e Par de Pontas de Prova.		UNID	2		
13	Placa de Rede B2.4/5GHz (Especificações técnicas: Chipset RTL8812 Padrão IEEE 802.11 ac/a/b/g/n. Modo sem fio: Controle centralizado (Infraestrutura) e Peer-to-Peer (Ad-Hoc). Antena incorporada. Velocidade sem fio: 2.4G: 300Mbps, 5.0G: 867Mbps. Modulação dos dados: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64QAM. Frequência: 2.4GHz/5.0GHz. Criptografia: 64/128/152 bits WEP, WPA/WPA2PSK, WPA2/WPA2-PSK, WPS. Sistema operacional: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10, Linux, MacOS 10.9-10.15)		UNID	20		
14	Roteador Wi-Fi 6 Dual Band Mesh Gigabit 4 Antenas W6-1500 (Com velocidade de 600Mbps. Banda dupla: 2.4GHz x 5GHz. Possui 4 antenas externas e 4 internas. Tem 4 portas para conectar. Com firewall integrado. Suporta protocolos de segurança: DMZ, WPA, WPA2, WPS. Dimensões: 222mm de largura, 32mm de altura, 140mm de profundidade.)		UNID	15		
15	Auto Transformador 5000va Bivolt Para Ar Até 18000btus Adtek Trafo Frequência 60. Suporta ate 2100w		UNID	3		
16	Switch com Configuração Fixa - 8 Portas 10/100 (Tipo de telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 1.6Gbps. Inclui: 1 porta RJ-45 com PoE. Peso: 201g. Dimensões: 140mm de largura, 26mm de altura, 45mm de profundidade. Pode ser facilmente instalado na mesa. Prático para uso pessoal e profissional.)		UNID	8		
17	Testador para Cabo de Rede – RJ45 (Material: Plástico. Tipos de plugues compatíveis: RJ11, RJ12 e RJ45. Tipos de cabos compatíveis: Cabo par trançado. Alimentação: Bateria de 9V (não acompanha). Dimensões: 100x100x28mm)		UNID	2		
18	HD Matters Adaptador Displayport-VGA (Resolução: 1920x1080, DAC 10Bits, Plug&Play, Suporte ATI Eyefinity. Ideal para PC & Monitores!)		UNID	2		
19	Fonte Automotiva Chaveada 12,0V 50A 1800W de Potência para Fita de LED e Câmera de Segurança (Especificações: Tensão de entrada: 110/220V ± 15%. Tensão de saída: 9V a 15V ajustável. Tensão de saída: 120A. Potência de saída:1800W (máximo). Conteúdo da caixa: Fonte Chaveada Automotiva 120A + Cabo de Alimentação + Voltímetro Digital já instalado.)		UNID	10		
20	Escada Fibra Extensível 4,80 x 8,40 FibraVibro27DegrausCorLaranja(Versátil edurável.Éextensível. Protege o trabalho com suas sapatas anti- derrapantes.Alcança uma altura máxima de 8,4m. Suporta um peso máximo de 120kg. Conta com 27 degraus.)		UNID	1		
21	Escada Telescópica Extensível Alumínio 3,8 Metros Dobrável (Dados técnicos: Degraus: 2 x 6 Comprimento fechado: 86cm Comprimento vertical: 3,8m Comprimento em espinha: 2,5m Espaçamento entre degraus: 30cm Peso: 18,2kg Carga máxima: 150kg Tamanho do pacote: 88x49x18cm Escada fechada: 83x16x48cm)		UNID	2		
22	Tinta epson Impressora L3250 544 65ml		UNID	5		
23	Conector BNC kit 10 unidades		UNID	100		

24	Tone HP 85 A		UNID	15		
25	Pasta termica		UNID	2		
26	8 Pares Power Video Balun Conector RJ45 P/ BNC Alimentação (Compatíveis com câmeras de resolução 720p, 960p, 1080p, que utilizam as tecnologias de imagens: AHD, HD-CVI (Utilizado nas câmeras Intelbras), HD-TVI (Utilizado nas câmeras Hikvision).)		UNID	3		
27	Cinto 7 Pontos com Talabarte de Posicionamento Descrição ELEVADO CINTOS informa: EC0200 CP 1.3 SP + EC0015 TB Cinto Paraquedista com 1 ponto de ancoragem e 3 ajustes - CA: 50.902 --- Talabarte Simples tipo I com ABS para retenção de queda - ABNT NBR 15834:2020 Cód:EC0200 CP 1.3 SP Tam:Único Cor: Laranja / Cinza Ponto de Ancoragem: 1 - dorsal Fivela para Ajuste dupla: 3 - sendo 2 nas pernas (um cada perna) e 1 na região da cintura Cód: EC0015 TB CONECTORES: 1 - Mosquetão classe T trava dupla com retorno automatico, abertura 21 (+ ou - 2mm) 1- Mosquetões classe A trava dupla com retorno automatico, abertura 55 FITAS: Braço - Fita plana de alta tenacidade 45mm ABS -Sistema de absorção de energia que possibilita a redução de possíveis impactos sobre o corpo do trabalhador TAMANHO: Comprimento: 1,25 metros (com ABS fechado) L1		UNID	1		
28	Smart TV DLED 43” Full HD Android 11, 3 HDMI, 2 USB (Tamanho da tela: 43". Com Wi-Fi e porta de rede. Possui 3 portas HDMI. Equipado com conexão USB. Com conectividade via Bluetooth. Dimensões: 95,5cm de largura, 55,33cm de altura, 7,8cm de profundidade.)		UNID	2		
29	Fonte Automotiva Chaveada 12,0V 20A 1800W de Potência para Fita de LED e Câmera de Segurança (Especificações: Tensão de entrada: 110/220V ± 15%. Tensão de saída: 9V a 15V ajustável. Tensão de saída: 120A. Potência de saída: 1800W (máximo). Conteúdo da caixa: Fonte Chaveada Automotiva 120A + Cabo de Alimentação + Voltímetro Digital já instalado.)		UNID	15		
30	Placa de Vídeo MSI NVIDIA GeForce RTX 3060 Ventus 2X Modelo: RTX 3060 Ventus 2X 12G OC Memória: 12GB GDDR6 Tecnologias: DLSS, Ray Tracing Características Principais: Marca: MSI Modelo: RTX 3060 Ventus 2X Especificações: Unidade de Processamento Gráfico: NVIDIA GeForce RTX 3060 Interface: PCI Express Gen 4 Relógios Principais: Impulso: 1807 MHz CUDA Cores: 3584 Velocidade da Memória: 15 Gbps Memória: 12 GB GDDR6 Barramento de Memória: 192 bits Suporte a Display: DisplayPort x 3 (v1.4) HDMI x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1) Suporte HDCP: Sim Consumo de Energia: 170 W Conectores de Alimentação: 8 pinos x 1 Fonte de Alimentação Recomendada: 550 W Dimensões e Peso: Dimensão do Cartão (mm): 235 x 124 x 42 mm Peso: Cartão: 675 g Pacote: 1030 g Recursos Adicionais: Suporte à Versão do DirectX: 12 API Suporte à Versão do OpenGL: 4.6 Máximo de Exibições: 4 Pronto para Realidade Virtual (RV): Sim Tecnologia G-Sync: Sim Sincronização Vertical Adaptável: Sim Resolução Máxima Digital: 7680 x 4320 Conteúdo da Embalagem: Placa de Vídeo MSI NVIDIA GeForce RTX 3060 Ventus		UNID	2		
31	Placa De Video Gamer Nvidia Geforce Gtx750 Gddr5 4gb 128bits este produto Tamanho da memória: 4 GB Interface PCI Express 3.0 X16. Interface de memória: 128bit. Possui conexão: Hdmi/dvi/vga. Ideal para trabalhar em alta velocidade.		UNID	2		
32	Fonte Mymax ATX, 500W, 80 Plus Bronze, SemiModular, PFC Ativo, Bivolt, Com Cabo, Preta Características: Modelo: ATX 500W 80 Plus Bronze Especificações Técnicas: Potência Real: - 500w Tipo: Atx12v Certificação: Sim Certificado Rohs: - Sim Pfc Ativo: Sim Suporte Sli/crossfire: Sim Voltagem de Entrada: Bivolt Automático Seletor de Voltagem: Não		UNID	3		

	Interruptor Liga/desliga: - Sim Ventoinha 120mm Led: Não Conectores: - Ide 2 mb 20+4 / P4+4 Pcie: 6+2 *1 Sata 4 Pata 2 Cabo de Força: Incluso Cabos: Comprimento Cabo Atx 24 Pinos 20+4: 43cm Comprimento Cabo Eps 8 Pinos 4+4: 43cm Comprimento Cabo Pci-e 8 Pinos 6+2: 1x 6+2 455cm Comprimento Cabo Pata+2*sata: 735cm Comprimento Cabo Pata+2*sata+fdd: 88cm Comprimento Cabo 4*sata: Não Possui Diamentro Dos Fios: Informação Indisponível Proteção: Contra Sobretensão (ovp) Curto- circuito (scp) Proteção Contra Subtensão (uvp) Proteção Contra Sobrecarga de Potência (opp) Mtbf - Vida Útil: 100.000 Horas - Temperatura Max Operação: 42º C. Conteúdo da Embalagem: Fonte Mymax ATX, 500W, 80 Plus Bronze, Semi Modular, PFC Ativo, Bivolt, com Cabo, Preta Garantia do Fornecedor 12 Meses Itens Inclusos Fonte Mymax ATX, 500W, 80 Plus Bronze, Semi Modular, PFC Ativo, Bivolt, com Cabo, Preta Peso: 1570 gramas (bruto com embalagem)					
33	Monitor Led 20 " Polegadas Hd Hdmi Vga 1600 X 900 Preto Tela: Tamanho da Tela: 20” LED (16:10) Resolução (máx): 1600x900 Formato de Tela: 16:9 Taxa de atualização: 60Hz Brilho: 300cd/m² Contraste Ratio: 1000:1 (Typ) Tempo de Resposta: 5 ms Luz de Fundo: Led Suporte de Cores: 1.07 Bilhões de Cores Entradas de Vídeo: 1 x VGA 1 x HDMI Energia Bivolt Conteúdo da Embalagem: 1 Monitor 1 Fonte de Alimentação + Cabo HDMI 1 Manual de Instruções		UNID	3		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de informática e itens correlatos se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
Muitos dos equipamentos e materiais atualmente disponíveis encontram-se defasados, com elevado nível de desgaste ou inadequados às demandas atuais, o que tem gerado lentidão nos processos internos, falhas operacionais e aumento nos custos de manutenção.
Entre os itens a serem adquiridos, incluem-se periféricos, componentes, suprimentos (como cartuchos, toners, cabos, teclados, mouses, entre outros), fundamentais para o bom desempenho das rotinas diárias, além de materiais indispensáveis ao suporte técnico e à infraestrutura de tecnologia da informação.
A contratação visa também padronizar os insumos utilizados, promover melhor controle e abastecimento dos setores e atender às novas necessidades tecnológicas decorrentes da modernização dos sistemas e serviços públicos municipais.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3.3. O A contratação se enquadra como serviço não continuado, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
7.4. Da amostra;
7.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. **Condições de execução;**
8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compras, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.1.2. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
8.2. **Local e horário da prestação dos serviços e fornecimento de material;**
8.2.1. Os materiais serão fornecidos nas dependências das unidades requisitantes, nos horários em que há expediente.
8.3. **Materiais a serem disponibilizados;**
8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2. Fiscalização Técnica;
9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.6.3. Fiscalização Administrativa;
9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.6.4. Gestor do Contrato;
9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA por lote, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas direto com os fornecedores.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.
14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.
14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,
14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.
14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
14.2.16. A Contratada deverá ainda:
14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;
14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;
14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 12 de maio de 2025.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 416/2025
Responsável Pela Formalização de Demanda

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0B912233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 98/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 600,00(seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
612 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 600,00
Total da Ação:			**R$ 600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 600,00**

Valor total Suplementado: R$ 600,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 600,00 (seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R$ 600,00
Total da Ação:			**R$ 600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 600,00**

Valor total da Anulação: R$ 600,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/07/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6C279701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025** -		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.109.443,59	8.390.510,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.757.449,91	3.389.751,15	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.757.449,91	3.389.751,15	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	2.856.063,86	2.580.664,24	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	901.386,05	809.086,91	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	5.351.993,68	5.000.759,54	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.439.110,65	7.799.079,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.439.110,65	7.799.079,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.829.612,90	8.262.359,07	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	744.776,51	244.784,95	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	645.725,74	218.494,75	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.670.332,94	591.431,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.728.008,83	57.473.446,48	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.400.000,00	900.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.328.008,83	56.573.446,48	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	17,08	14,83	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	0,00	1,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	63.993.610,60	67.888.135,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.594.249,54	61.099.322,20	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.383.543,33	364.781,36	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:A43F2606

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO 03

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.728.008,83	57.473.446,48	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	1.400.000,00	900.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.328.008,83	56.573.446,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.732.161,94	12.446.158,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	10.558.945,75	11.201.542,40	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		

		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

REGINALDO VITORINO DA SILVA	*JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ*	*HILDA DA SILVA MELO*
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:C99F2EA7

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO 04

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.473.446,48	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	900.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.573.446,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.051.751,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.146.576,29	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.960.141,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

REGINALDO VITORINO DA SILVA	*JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ*	*HILDA DA SILVA MELO*
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:6BCEE161

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**
1º Semestre/2025	
LRF, art 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**

Receita Corrente Líquida	57.473.446,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.573.446,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.874.331,36	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.064.436,46	39,49
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.172.138,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.663.531,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	27.154.925,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	591.431,32	1,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.888.135,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.446.158,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.051.751,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.960.141,25	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

REGINALDO VITORINO DA SILVA	*JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ*	*HILDA DA SILVA MELO*
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	57.473.446,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.573.446,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.874.331,36	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.352.779,70	41,80
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	33.524.598,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	31.848.368,88	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	27.154.925,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	591.431,32	1,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.888.135,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.446.158,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.051.751,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.960.141,25	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

REGINALDO VITORINO DA SILVA	*JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ*	*HILDA DA SILVA MELO*
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:49B1C76E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 04

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM	**SALDO ATUAL**				

REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***			***HILDA DA SILVA MELO***	
###.093.714-##	###.009.584-##			###.570.364-##	
Prefeito	Secretário De Finanças			Controladora	

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:008AD07D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.001.776,00	29.764.522,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.260.469,00	2.237.944,15
IPTU	31.500,00	213.098,13
ISS	5.226.353,00	1.648.531,04
ITBI	16.750,00	5.800,00
IRRF	933.766,00	92.240,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.100,00	278.274,50
Receitas de Contribuições	290.350,00	130.684,20
Receita Patrimonial	513.300,00	238.269,11
Aplicações Financeiras (II)	511.200,00	238.269,11
Outras Receitas Patrimoniais	2.100,00	0,00
Transferências Correntes	55.484.832,00	27.111.454,76
Cota-Parte do FPM	16.786.944,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	9.255.140,00	5.158.794,04
Cota-Parte do IPVA	189.487,00	79.674,76
Cota-Parte do ITR	3.179,00	634,98
Transferências da LC 61/1989	12.262,00	22.631,86
Transferências do FUNDEB	11.589.380,00	5.312.787,71
Outras Transferências Correntes	17.648.440,00	8.828.718,02
Demais Receitas Correntes	452.825,00	46.169,98
Outras Receitas Financeiras(III)	420.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	32.825,00	46.169,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	62.070.576,00	29.526.253,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.516.066,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.516.066,00	0,00

Convênios	417.952,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.098.114,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.516.066,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.586.642,00	29.526.253,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.586.642,00	29.526.253,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.301.322,50	39.466.170,25	24.059.485,13	23.520.181,39	502.342,16	895.965,39	893.614,79
Pessoal e Encargos Sociais	27.912.692,50	25.043.033,86	12.572.457,68	12.561.286,54	175.669,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.383.630,00	14.423.136,39	11.487.027,45	10.958.894,85	326.672,23	895.965,39	893.614,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.296.322,50	39.466.170,25	24.059.485,13	23.520.181,39	502.342,16	895.965,39	893.614,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.162.878,94	1.368.646,75	966.902,65	962.412,65	0,00	125.147,18	125.147,18
Investimentos	7.048.878,94	276.646,75	247.969,75	243.479,75	0,00	125.147,18	125.147,18
Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.110.000,00	1.092.000,00	718.932,90	718.932,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.052.878,94	276.646,75	247.969,75	243.479,75	0,00	125.147,18	125.147,18
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.274.201,44	39.742.817,00	24.307.454,88	23.763.661,14	502.342,16	1.021.112,57	1.018.761,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.274.201,44	39.742.817,00	24.307.454,88	23.763.661,14	502.342,16	1.021.112,57	1.018.761,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.241.487,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.241.487,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							559.295,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	238.269,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.479.756,93	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.109.443,59	8.390.510,69
DEDUÇÕES (XL)	2.439.110,65	7.799.079,37
Disponibilidade de Caixa	2.439.110,65	7.799.079,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.829.612,90	8.262.359,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	744.776,51	244.784,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	645.725,74	218.494,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.670.332,94	591.431,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.078.901,62	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-364.719,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-499.991,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.578.910,06	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.340.640,95	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	871.359,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	871.359,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:06AD0AA2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 08

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.208.369,00	1.959.669,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.500,00	213.098,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.750,00	5.800,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.226.353,00	1.648.531,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	933.766,00	92.240,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.247.012,00	16.212.435,71
2.1- Cota-Parte FPM	16.786.944,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.124.794,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.662.150,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.255.140,00	6.448.492,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.262,00	28.289,77
2.4- Cota-Parte ITR	3.179,00	793,70
2.5- Cota-Parte IPVA	189.487,00	99.593,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.455.381,00	18.172.105,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.916.972,40	3.242.486,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.196.872,85	1.300.539,20
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.632.380,00	5.340.870,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.071.880,00	5.326.859,74
6.1.1- Principal	11.029.880,00	5.298.777,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	28.082,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	69.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	471.000,00	0,00
6.3.1- Principal	470.500,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.500,00	14.010,71
6.4.1- Principal	19.500,00	14.010,71
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.112.907,60	2.056.290,32
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.340.870,45	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.632.880,00	10.244.930,00	5.161.862,36	5.158.097,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.500.760,00	9.688.955,61	4.665.807,97	4.662.043,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.423.760,00	3.150.984,12	1.494.715,97	1.494.715,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.077.000,00	6.537.971,49	3.171.092,00	3.167.327,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.132.120,00	555.974,39	496.054,39	496.054,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	333.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	798.160,00	555.974,39	496.054,39	496.054,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.244.930,00	5.161.862,36	5.158.097,71	0,00	0,00	0,00

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.244.930,00	5.161.862,36	5.158.097,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.688.955,61	4.665.807,97	4.662.043,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.728.801,82	4.665.807,97	4.665.807,97	87,59
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	534.087,05	179.008,09	179.008,09	0,00	3,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.999.290,00	2.740.925,75	2.152.662,90	2.047.771,16	0,00
20.1- Educação Infantil	264.620,00	137.792,83	104.440,82	104.440,82	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.982.000,00	1.568.746,36	1.437.231,12	1.437.231,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.734.670,00	1.034.386,56	610.990,96	506.099,22	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.632.170,00	12.985.855,75	7.314.525,26	7.205.868,87	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.032.340,00	3.288.776,95	1.599.156,79	1.599.156,79	0,00
21.1.1- Creche	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.022.340,00	3.288.776,95	1.599.156,79	1.599.156,79	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.599.830,00	9.697.078,80	5.715.368,47	5.606.712,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.152.662,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.242.486,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.395.149,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.543.026,34			5.395.149,58	29,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	180.985,19	179.895,09	177.923,73	0,00	3.061,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	178.089,74	176.999,64	175.028,69	0,00	3.061,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.895,45	2.895,45	2.895,04	0,00	0,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.068.005,00	548.569,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	863.505,00	548.472,61
31.1.1- Salário-Educação	397.400,00	362.736,21

31.1.2- PDDE	8.200,00	0,13
31.1.3- PNAE	160.900,00	145.662,82
31.1.4 - PNATE	62.500,00	36.797,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	234.505,00	3.275,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	204.500,00	96,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.029.400,00	1.091.653,34	863.232,78	710.192,84	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	127.600,00	19.911,25	19.911,25	19.911,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	792.800,00	380.683,43	303.167,00	303.167,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	166.500,00	480,00	36,00	36,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	922.500,00	690.578,66	540.118,53	387.078,59	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.661.570,00	14.077.509,09	8.177.758,04	7.916.061,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.165.170,00	14.077.509,09	8.177.758,04	7.916.061,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.688.890,00	10.577.938,57	5.112.950,01	5.109.185,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.476.280,00	3.499.570,52	3.064.808,03	2.806.876,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	496.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	496.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	102.524,32	120.394,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.340.870,45	362.736,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.160.992,75	280.042,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	282.402,02	203.087,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	707.478,17	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	187.275,48	40.224,26
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	802.604,71	162.863,67
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:6B61A32F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 12

MUNICIPIO DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.208.369,00	6.208.369,00	1.959.669,65	31,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	213.098,13	676,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.750,00	16.750,00	5.800,00	34,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.226.353,00	5.226.353,00	1.648.531,04	31,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	933.766,00	933.766,00	92.240,48	9,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	30.680.641,00	30.680.641,00	16.212.435,71	52,84
Cota-Parte FPM	18.905.993,00	18.905.993,00	9.635.266,45	50,96
Cota-Parte ITR	3.974,00	3.974,00	793,70	19,97
Cota-Parte IPVA	189.487,00	189.487,00	99.593,39	52,55
Cota-Parte ICMS	11.568.925,00	11.568.925,00	6.448.492,40	55,73

Cota-Parte IPI-Exportação	12.262,00	12.262,00	28.289,77	230,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.889.010,00	36.889.010,00	18.172.105,36	49,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	740.160,00	510.160,00	160.600,00	31,48	43.801,97	8,58	43.801,97	8,58	0,00
Despesas Correntes	358.160,00	397.160,00	160.600,00	40,43	43.801,97	11,02	43.801,97	11,02	0,00
Despesas de Capital	382.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	192.200,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	172.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.500.200,00	361.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500.200,00	361.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.741.200,00	8.041.200,00	7.381.180,26	91,79	4.566.760,86	56,79	4.419.506,46	54,96	0,00
Despesas Correntes	7.693.000,00	8.013.000,00	7.381.180,26	92,11	4.566.760,86	56,99	4.419.506,46	55,15	0,00
Despesas de Capital	48.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.201.760,00	8.977.760,00	7.541.780,26	84,00	4.610.562,83	51,35	4.463.308,43	49,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.541.780,26	4.610.562,83	4.463.308,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.541.780,26	4.610.562,83	4.463.308,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.725.815,80	2.725.815,80	2.725.815,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.725.815,80	2.725.815,80	2.725.815,8
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.815.964,46	1.884.747,03	1.737.492,6
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,50	25,37	24,5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.725.815,80	4.610.562,83	1.884.747,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.747,03
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	318.452,75	0,00	318.452,75	292.053,11	26.399,64	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.815.826,69	10.936.054,21	6.120.227,52	10.898,17	0,00	0,00	308,34	10.589,83	0,00	6.120.227,52
Empenhos de 2021	4.349.110,83	10.481.191,60	6.132.080,77	8.325,24	0,00	0,00	0,00	8.325,24	0,00	6.132.080,77
Empenhos de 2020 e anteriores	3.764.396,17	6.611.677,59	2.847.281,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.847.281,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.419.224,00	4.419.224,00	4.165.353,45	94,25
Proveniente da União	4.331.799,00	4.331.799,00	4.165.353,45	96,15
Proveniente dos Estados	87.425,00	87.425,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.419.224,00	4.419.224,00	4.165.353,45	94,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.740.580,00	4.154.580,00	2.638.979,79	63,51	1.606.910,84	38,67	1.606.885,99	38,67	0,00
Despesas Correntes	3.218.380,00	3.717.380,00	2.538.617,19	68,29	1.508.769,24	40,58	1.508.744,39	40,58	0,00
Despesas de Capital	522.200,00	437.200,00	100.362,60	22,95	98.141,60	22,44	98.141,60	22,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	290.860,00	244.860,00	9.720,00	3,96	5.136,60	2,09	5.136,60	2,09	0,00
Despesas Correntes	106.460,00	106.460,00	9.720,00	9,13	5.136,60	4,82	5.136,60	4,82	0,00
Despesas de Capital	184.400,00	138.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	130.682,00	120.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.682,00	120.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.120,00	109.120,00	80.000,00	73,31	34.307,82	31,44	28.434,60	26,05	0,00
Despesas Correntes	70.920,00	106.920,00	80.000,00	74,82	34.307,82	32,08	28.434,60	26,59	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.820,00	181.820,00	125.700,00	69,13	63.665,65	35,01	63.665,65	35,01	0,00
Despesas Correntes	167.420,00	167.420,00	125.700,00	75,08	63.665,65	38,02	63.665,65	38,02	0,00
Despesas de Capital	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	592.900,00	1.242.900,00	950.157,42	76,44	854.255,62	68,73	854.255,62	68,73	0,00
Despesas Correntes	504.700,00	1.164.700,00	950.157,42	81,57	854.255,62	73,34	854.255,62	73,34	0,00
Despesas de Capital	88.200,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI +	5.009.962,00	6.053.962,00	3.804.557,21	62,84	2.564.276,53	42,35	2.558.378,46	42,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.480.740,00	4.664.740,00	2.799.579,79	60,01	1.650.712,81	35,38	1.650.687,96	35,38	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	483.060,00	282.060,00	9.720,00	3,44	5.136,60	1,82	5.136,60	1,82	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.630.882,00	481.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.120,00	122.120,00	80.000,00	65,50	34.307,82	28,09	28.434,60	23,28	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.820,00	196.820,00	125.700,00	63,86	63.665,65	32,34	63.665,65	32,34	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.334.100,00	9.284.100,00	8.331.337,68	89,73	5.421.016,48	58,39	5.273.762,08	56,80	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.211.722,00	15.031.722,00	11.346.337,47	75,48	7.174.839,36	47,73	7.021.686,89	46,71	0,0
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:9C6FC46C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:3BBC3BC5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 14

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.517.842,00
Previsão Atualizada	64.517.842,00
Receitas Realizadas	29.764.522,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	871.359,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.517.842,00
Dotação Atualizada	65.389.201,44
Despesas Empenhadas	40.834.817,00
Despesas Liquidadas	25.026.387,78
Despesas Pagas	24.482.594,04
Superávit Orçamentário	4.738.134,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	40.834.817,00
Despesas Liquidadas	25.026.387,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	57.473.446,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.573.446,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.874.331,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	**Até o Bimestre**
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	559.295,00	4.241.487,82	758,36
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-364.719,90	6.078.901,62	-1.666,73

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	744.776,51	0,00	502.342,16	242.434,35
Poder Executivo	744.776,51	0,00	502.342,16	242.434,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.383.543,33	0,00	1.018.761,97	364.781,36
Poder Executivo	1.276.156,16	0,00	917.331,03	358.825,13
Poder Legislativo	107.387,17	0,00	101.430,94	5.956,23
TOTAL	2.128.319,84	0,00	1.521.104,13	607.215,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.395.149,58	25,00	29,69
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.665.807,97	70,00	87,59
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.610.562,83	15,00	25,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

REGINALDO VITORINO DA SILVA	*JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ*	*HILDA DA SILVA MELO*
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:1D2CAA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17060001/2025

OBJETO:Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis.

_____

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):
POSTO SÃO JOAO LTDA - 31.923.664/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	162.000	12,0%	5,96	R$ 965.520,00
2	DIESEL COMUM	LITRO	273.000	12,0%	6,07	R$ 1.657.110,00
3	DIESEL S-10	LITRO	247.000	12,0%	6,14	R$ 1.516.580,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.139.210,00**

Valor total R**$ 4.139.210,00** (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e dez reais);
Jucurutu/ RN, 24 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:20B94192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17060001/2025

OBJETO:Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis.

_____

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

POSTO SÃO JOAO LTDA - 31.923.664/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	162.000	12,0%	5,96	R$ 965.520,00
2	DIESEL COMUM	LITRO	273.000	12,0%	6,07	R$ 1.657.110,00
3	DIESEL S-10	LITRO	247.000	12,0%	6,14	R$ 1.516.580,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.139.210,00**

Valor total R**$ 4.139.210,00** (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e dez reais);
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/ RN, 24 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:269287FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

2ª Retificação do Edital Nº 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 0390/2025 - GP, e considerando as Leis Municipais nº 797/2022, 804/2023, 886/2025 e demais normas pertinentes, torna pública a 2ª retificação do Edital nº 001/2025, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Pós-graduação *Stricto Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – **17 (dezessete) pontos.**	01	17
02	Pós-graduação *Stricto Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – **13 (treze) pontos.**	01	13
03	Pós-graduação *Lato Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – **10 (dez) pontos.**	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – **5,0 (cinco) pontos.**	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – **5,0 (cinco) pontos por certificado.**	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (cinco) pontos por certificado.**	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos,** má- ximo de **40** (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	**100 pontos**

Leia-se:
ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Pós-graduação *Stricto Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – **17 (dezessete) pontos.**	01	17
02	Pós-graduação *Stricto Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – **13 (treze) pontos.**	01	13
03	Pós-graduação *Lato Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – **10 (dez) pontos.**	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – **5,0 (cinco) pontos.**	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – **5,0 (cinco) pontos por certificado.**	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (um) ponto por certificado.**	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			

ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **8,0 (oito) pontos por cada período de 6 meses completos,** máximo de **40** (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	**100 pontos**

Onde se lê:
NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de **180** (cento e oitenta) horas), podendo apresentar no máximo **05** (cinco) certificados, 5**,0 (cinco) pontos por curso.**	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminá- rios, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo **05** (cinco) certificados, **4,0 (quatro) pontos por curso.**	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – **5,0 (cinco) pontos.**	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses com- pletos,** máximo de **50 (cinquenta) pontos.**	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	**100 pontos**

Leia-se:
NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de **180** (cento e oitenta) horas), podendo apresentar no máximo **05** (cinco) certificados, 5**,0 (cinco) pontos por curso.**	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminá- rios, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo **05** (cinco) certificados, **4,0 (quatro) pontos por curso.**	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – **5,0 (cinco) pontos.**	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **10,0 (dez) pontos por cada período de 6 meses completos,** máximo de **50 (cinquenta) pontos.**	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	**100 pontos**

Lagoa Nova/RN, aos 24 de julho de 2025.

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:957B799A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 428/2025
Licitação nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO**

ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35		
ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: DENNIS DE PAIVA PESSOA	**CPF:** XXX.057.XXX-62	**DOC IDENTIDADE:** XXX.741.XXX – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 - 0017778 - ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB	BG	2.400	R$ 2,25	R$ 5.400,00
3 - 0013170 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	CMP	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
4 - 0013173 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA	Fr	2.400	R$ 1,14	R$ 2.736,00
5 - 0013174 - ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	CMP	72.000	R$ 0,10	R$ 7.200,00
7 - 0013179 - ALBENDAZOL 400mg	PRATI	CMP	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
8 - 0013180 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	PRATI	Fr	2.400	R$ 1,01	R$ 2.424,00
12 - 0013184 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	Fr	1.200	R$ 12,53	R$ 15.036,00
14 - 0013186 - AMOXICILINA 500mg	UNICHEM	CMP	120.000	R$ 0,20	R$ 24.000,00
16 - 0013188 - AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	Fr	4.800	R$ 2,71	R$ 13.008,00
20 - 0017782 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	Amp	2.400	R$ 0,68	R$ 1.632,00
21 - 0013192 - AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15	PHARLAB	Fr	1.200	R$ 6,36	R$ 7.632,00
22 - 0013193 - AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	CMP	60.000	R$ 0,70	R$ 42.000,00
23 - 0013198 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 120ml	EMS	Fr	600	R$ 4,74	R$ 2.844,00
24 - 0013199 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 80ml	EMS	Fr	600	R$ 4,74	R$ 2.844,00
25 - 0022314 - ANLODIPINO 10mg	VITAMEDIC	CMP	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
26 - 0013201 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	Bolsa	600	R$ 15,82	R$ 9.492,00
27 - 0013202 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	MULTILAB	CMP	36.000	R$ 0,18	R$ 6.480,00
30 - 0013205 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	AIRELA	Fr	600	R$ 2,08	R$ 1.248,00
31 - 0013206 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	NATULAB	Fr	2.400	R$ 5,10	R$ 12.240,00
32 - 0013207 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	PHARLAB	CMP	24.000	R$ 0,23	R$ 5.520,00
36 - 0013212 - CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	Fr	600	R$ 3,55	R$ 2.130,00
37 - 0013213 - CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	Fr	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
39 - 0013215 - CARVEDILOL 25mg	CIMED	CMP	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
43 - 0013218 - CEFALEXINA 500mg	TEUTO	CMP	120.000	R$ 0,56	R$ 67.200,00
44 - 0013219 - CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100 ML	ABL	Fr	1.200	R$ 9,50	R$ 11.400,00
45 - 0013220 - CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60 ML	TEUTO	Fr	2.400	R$ 6,50	R$ 15.600,00
47 - 0013223 - CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	Fr	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
48 - 0017788 - CETOCONAZOL CREME 200mg/g 30g	HIPOLABOR	BNG	2.400	R$ 2,61	R$ 6.264,00
53 - 0017789 - CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMP	60.000	R$ 0,17	R$ 10.200,00
54 - 0013229 - CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	CMP	60.000	R$ 1,48	R$ 88.800,00
55 - 0013235 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	Fr	240	R$ 14,46	R$ 3.470,40
56 - 0013236 - CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	VICPHARMA	Fr	240	R$ 10,32	R$ 2.476,80
57 - 0017790 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	10.000	R$ 2,09	R$ 20.900,00
58 - 0017791 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA	Fr	10.000	R$ 2,47	R$ 24.700,00
59 - 0006235 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CMP	36.000	R$ 0,33	R$ 11.880,00
60 - 0013239 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB	CMP	120.000	R$ 0,17	R$ 20.400,00
61 - 0013240 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO	CMP	12.000	R$ 0,85	R$ 10.200,00
62 - 0017793 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB	BNG	1.200	R$ 4,28	R$ 5.136,00
63 - 0013244 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	VITAMEDIC	CMP	600.000	R$ 0,11	R$ 66.000,00
65 - 0017795 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CMP	12.000	R$ 0,07	R$ 840,00
66 - 0013246 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	AIRELA	Fr	600	R$ 1,36	R$ 816,00
69 - 0017798 - COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL	HYPOFARMA	Amp	3.600	R$ 1,01	R$ 3.636,00

2ML					
70 - 0013249 - COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	BELFAR	Fr	600	R$ 2,07	R$ 1.242,00
71 - 0013250 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ml (B1, B2, B3, B5, B6)	BELFAR	Fr	600	R$ 2,79	R$ 1.674,00
72 - 0017799 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	HIPOLABOR	BNG	6.000	R$ 1,56	R$ 9.360,00
73 - 0013252 - DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	CMP	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
74 - 0013253 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml ELIXIR 100ml	FARMACE	Fr	6.000	R$ 1,86	R$ 11.160,00
75 - 0017800 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	CMP	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
76 - 0017801 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	CMP	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
78 - 0013257 - DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	CMP	36.000	R$ 0,15	R$ 5.400,00
79 - 0013259 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	CMP	3.600	R$ 0,27	R$ 972,00
80 - 0013260 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	CMP	3.600	R$ 0,26	R$ 936,00
81 - 0013261 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	GREENPHARMA	CMP	600.000	R$ 0,11	R$ 66.000,00
82 - 0013263 - DIPIRONA SODICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	AIRELA	Fr	6.000	R$ 1,05	R$ 6.300,00
89 - 0017806 - ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR	BNG	1.200	R$ 9,20	R$ 11.040,00
91 - 0013276 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	PRATI	Fr	2.400	R$ 4,48	R$ 10.752,00
92 - 0013277 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	Fr	6.000	R$ 4,25	R$ 25.500,00
93 - 0013279 - FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	CMP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
94 - 0013280 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	CMP	360.000	R$ 0,03	R$ 10.800,00
95 - 0013281 - GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	120	R$ 7,90	R$ 948,00
96 - 0013282 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml	RIOQUIMICA	Fr	1.200	R$ 8,25	R$ 9.900,00
97 - 0013286 - HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	AIRELA	Fr	600	R$ 4,33	R$ 2.598,00
99 - 0013291 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	NATULAB	Fr	600	R$ 2,58	R$ 1.548,00
101 - 0013293 - IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	Fr	3.600	R$ 1,79	R$ 6.444,00
102 - 0013294 - IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	CMP	200.000	R$ 0,13	R$ 26.000,00
103 - 0013295 - IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300µg (1500UI) seringa 1ml	CSL	Amp	60	R$ 265,99	R$ 15.959,40
104 - 0017807 - INSULINA BASAGLAR 100UI/ML (LILLY)	ELI LILLY	CANETA	360	R$ 36,73	R$ 13.222,80
105 - 0017808 - INSULINA FIASP 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	CANETA	360	R$ 54,80	R$ 19.728,00
106 - 0017809 - INSULINA LANTUS 100UI/ML (SANOFI)	SANOFI	CANETA	360	R$ 100,66	R$ 36.237,60
107 - 0017810 - INSULINA NOVORAPID 100UI/ML(NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	CANETA	360	R$ 54,80	R$ 19.728,00
115 - 0013298 - LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	Fr	600	R$ 3,88	R$ 2.328,00
116 - 0013300 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	CMP	60.000	R$ 0,75	R$ 45.000,00
117 - 0013301 - LORATADINA 10mg	VITAMEDIC	CMP	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
118 - 0013302 - LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA	Fr	6.000	R$ 2,88	R$ 17.280,00
122 - 0013305 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	6.000	R$ 1,58	R$ 9.480,00
126 - 0013309 - METILDOPA 250mg	HIPOLABOR	CMP	36.000	R$ 0,34	R$ 12.240,00
127 - 0013310 - METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,70	R$ 42.000,00
128 - 0017816 - METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	TEUTO	BNG	1.200	R$ 4,05	R$ 4.860,00
129 - 0013312 - METRONIDAZOL 250mg	MULTILAB	CMP	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
130 - 0017817 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	GEOLAB	BNG	1.200	R$ 8,75	R$ 10.500,00
131 - 0017818 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	BELFAR	BNG	2.400	R$ 2,07	R$ 4.968,00
134 - 0013315 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)	MEDQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
135 - 0006288 - NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CMP	120.000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
136 - 0013316 - NIMESULIDA 50mg/ml gts SUSPENSÃO ORAL 15ML	VITAMEDIC	Fr	1.200	R$ 1,41	R$ 1.692,00
137 - 0013317 - NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	Fr	600	R$ 4,92	R$ 2.952,00
138 - 0017820 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g 50g	GREENPHARMA	BNG	1.200	R$ 5,55	R$ 6.660,00
139 - 0017821 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	PRATI	BNG	1.200	R$ 7,29	R$ 8.748,00
141 - 0013322 - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	TROL	Fr	360	R$ 2,70	R$ 972,00
143 - 0013324 - OMEPRAZOL 20mg	HIPOLABOR	CPS	180.000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
146 - 0013329 - PARACETAMOL 500mg	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
147 - 0013330 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ml	MULTILAB	Fr	600	R$ 2,82	R$ 1.692,00
149 - 0013333 - PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,18	R$ 21.600,00
150 - 0006302 - PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
152 - 0017824 - PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
153 - 0013335 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	Bolsa	2.400	R$ 0,73	R$ 1.752,00
154 - 0013336 - SECNIDAZOL 1g	VITAMEDIC	CMP	12.000	R$ 0,83	R$ 9.960,00
156 - 0013337 - SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	Fr	6.000	R$ 1,17	R$ 7.020,00
159 - 0017827 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	BNG	2.400	R$ 3,63	R$ 8.712,00
163 - 0013354 - SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	CMP	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
165 - 0013355 - SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	BELFAR	Fr	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00

60ml					
166 - 0013357 - SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	600	R$ 24,80	R$ 14.880,00
VALOR TOTAL:			R$ 1.194.459,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais.)		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

DENNIS DE PAIVA PESSOA
CPF nº XXX.057.XXX-62
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:17992D5D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 428/2025
Licitação nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 38.329.458/0001-61		
ENDEREÇO: Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237, Bela Vista, Erechim/RS – CEP: 99.704-056.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: CÁTIA MANOELA GASPARETTO	**CPF:** XXX.239.XXX-91	**DOC IDENTIDADE:** 1.XXX.807.XXX – SJS/RS
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Proprietária		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
142 - 0013323 - OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	CPS	180.000	R$ 0,20	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL			R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.)		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

CÁTIA MANOELA GASPARETTO
CPF nº XXX.239.XXX-91
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8C013EB4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 428/2025
Licitação nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09		
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	**CPF:** XXX.939.XXX-72	**DOC IDENTIDADE:** XXX.645 SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11 - 0013183 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	E.M.S	Fr	1.200	R$ 14,74	R$ 17.688,00
49 - 0022316 - CETOPROFENO 150 MG	E.M.S	CMP	50.000	R$ 0,61	R$ 30.500,00
VALOR TOTAL:			R$ 48.188,00 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais.)		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº XXX.939.XXX-72
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BA0ED3D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 428/2025
Licitação nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84		
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	**CPF:** XXX.109.XXX-00	**DOC IDENTIDADE:** XXX.134.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
86 - 0013267 - ESPIRONOLACTONA 25mg	EUROFARMA	CMP	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
100 - 0013292 - IBUPROFENO 300mg	GEOLAB	CMP	200.000	R$ 0,08	R$ 16.000,00
120 - 0013304 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	EUROFARMA	CMP	800.000	R$ 0,04	R$ 32.000,00
125 - 0017814 - MELOXICAM 15MG	UNICHEM	CMP	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
148 - 0013332 - PIROXICAM 20 MG CMP	PHARLAB	CMP	120.000	R$ 0,22	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL:			R$ 86.040,00 (Oitenta e seis mil e quarenta reais.)		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF nº XXX.109.XXX-00
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:74B14AC9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 428/2025
Licitação nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: NOVA MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 41.365.113/0001-78		
ENDEREÇO: Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR – CEP: 85.506-220.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: FABIO EMANUEL REBONATTO	**CPF:** XXX.973.XXX-90	**DOC IDENTIDADE:** XXX.266.XXX-7 – SESP/PR
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
50 - 0013225 - CICLOBENZAPRINA 10mg	CIMED	CMP	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 5.000,00		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF nº XXX.973.XXX-90
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:92B51357

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 428/2025
Licitação nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17		
ENDEREÇO: Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA	**CPF:** XXX.235.XXX-87	**DOC IDENTIDADE:** XXX.002.XXX.870 – SSP/CE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6 - 0017779 - ÁCIDO FÓLICO 5mg	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
40 - 0013216 - CARVEDILOL 3,125mg	E M S	CMP	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
46 - 0017787 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
110 - 0022318 - INSULINA REGULAR 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRASCO	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
111 - 0022319 - INSULINA NPH 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRASCO	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
124 - 0013307 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml 30ml	BELFAR	Fr	600	R$ 2,18	R$ 1.308,00
132 - 0006286 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
133 - 0017819 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
161 - 0013352 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	600	R$ 2,40	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL:			R$ 56.748,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais.)		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA
CPF nº XXX.235.XXX-87
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:627891D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.073.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.073.000,00 (dois milhões, setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.073.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					**485.000,00**
	2216 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO				**485.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	340.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO A					**615.000,00**
	2217 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL				**615.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					**973.000,00**
	2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**973.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	680.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**2.073.000,00**
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**1.000.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				**300.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	300.000,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**700.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.073.000,00**
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA				**1.073.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.073.000,00

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D8DF9F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 525.406,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 525.406,65 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**525.406,65**
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					**120.000,00**
	2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
02 .012 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**55.406,65**
	2074 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**55.406,65**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	55.406,65
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**350.000,00**
	2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO				**350.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					**525.406,65**
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**175.406,65**
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
	2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO				**55.406,65**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.406,65
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**350.000,00**
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**350.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	350.000,00

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4AF7248C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.390.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 28 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.390.000,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**690.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**690.000,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	690.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA					**530.000,00**
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA				**530.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					**170.000,00**
	2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					**1.390.000,00**
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**860.000,00**
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				**350.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	140.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				**170.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	170.000,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2167 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**530.000,00**
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA				**530.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	530.000,00

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:02A537AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 358.089,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 358.089,51 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**358.089,51**
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA					**358.089,51**
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA				**358.089,51**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	358.089,51
Anexo II (Redução)					**358.089,51**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**358.089,51**
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA				**358.089,51**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	358.089,51

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:76B13124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Abre Especial no valor de R$ 91.877,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 91.877,14 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 31 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**91.877,14**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**91.877,14**
	2219 CURSOS E OFICINAS EM DIVERSAS ÁREAS				**18.375,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	6.125,14
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	6.125,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	6.125,14
	2220 PREMIAÇÃO CULTURAL				**18.375,42**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	18.375,42
	2221 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO				**36.750,84**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	36.750,84
	2222 CONCESSÃO DE BOLSA TALENTO				**18.375,46**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	18.375,46
Anexo II (Redução)					**91.877,14**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**91.877,14**
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA				**91.877,14**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	91.877,14

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E9AFBE80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 05 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.790.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.790.000,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**1.650.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**1.650.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	750.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700.000,00

02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					**140.000,00**
	2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**140.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					**1.790.000,00**
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**600.000,00**
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1029 SINALIZACAO DE VIAS PUBLICA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	2080 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	2085 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA FEIRA LIVRE				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	2086 MANUTENCAO DE PONTES				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.190.000,00**
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA				**1.190.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	750.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:58C31A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 19 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 203.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 19 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**203.000,00**
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**203.000,00**
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				**203.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	149.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	54.000,00

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6DAAF451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÍVIDA CONSOLIDADA

Municipio de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025**		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.927.159,52	1.020.153,45	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.912.291,14	1.007.822,05	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.912.291,14	1.007.822,05	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	3.976.562,41	622.638,51	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.449.076,12	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	486.652,61	385.183,54	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	14.868,38	12.331,40	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.013.038,39	2.832.672,88	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.013.038,39	2.832.672,88	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.129.137,50	2.994.418,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	55.679,77	4.600,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60.419,34	157.145,34	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.914.121,13	-1.812.519,43	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.668.680,48	36.817.270,87	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	950.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.718.680,48	36.817.270,87	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	24,31	2,77	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	7.096.945,36	-4,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	44.062.416,58	44.180.725,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.656.174,92	39.762.652,54	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	628.446,99	26.946,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A1CB61D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GARANTIAS E CONTRAGANTIAS

Municipio de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: **2025**			
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.668.680,48	36.817.270,87	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	950.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.718.680,48	36.817.270,87	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.078.109,71	8.099.799,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	7.270.298,74	7.289.819,63	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:74E94815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MDE

Municipio de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.770.000,00	1.185.981,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	108.970,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	8.235,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	410.000,00	638.890,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	429.885,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.724.800,00	11.203.275,13
2.1- Cota-Parte FPM	16.400.000,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.240.000,00	1.498.930,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	6.542,24
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	94,50
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	62.441,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.494.800,00	12.389.256,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.424.960,00	2.240.654,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.698.740,00	856.659,15
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.095.000,00	4.759.468,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.070.000,00	4.282.786,84
6.1.1- Principal	9.000.000,00	4.254.922,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	27.864,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.800.000,00	460.073,03
6.3.1- Principal	2.800.000,00	460.073,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	16.608,28
6.4.1- Principal	200.000,00	16.608,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.575.040,00	2.014.267,84

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	56.175,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	56.175,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.815.643,26

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.770.000,00	8.067.502,36	4.592.703,46	4.562.597,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.283.700,00	6.761.112,98	3.313.632,45	3.305.174,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.016.800,00	536.112,98	376.429,12	376.429,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.266.900,00	6.225.000,00	2.937.203,33	2.928.745,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.486.300,00	1.306.389,38	1.279.071,01	1.257.422,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.540.000,00	567.159,64	567.159,64	567.159,64	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.946.300,00	739.229,74	711.911,37	690.263,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.067.502,36	4.592.703,46	4.562.597,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.623.925,34	4.272.359,63	4.242.253,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	443.577,02	320.343,83	320.343,83	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.761.112,98	3.313.632,45	3.305.174,48	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	253.577,02	253.577,02	253.577,02	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.320.001,91	3.313.632,45	3.313.632,45	69,87
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	229.806,48	253.577,02	253.577,02	55,12
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	69.010,95	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	475.946,82	166.764,69	166.764,69	0,00	3,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.108.446,86	56.175,11	0,00	0,00	56.175,11	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	858.593,76	52.214,13	0,00	0,00	52.214,13	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	249.853,10	3.960,98	0,00	0,00	3.960,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.865.500,00	1.020.255,06	869.331,68	867.891,68	0,00
20.1- Educação Infantil	120.000,00	59.116,32	59.116,32	59.116,32	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.745.500,00	961.138,74	810.215,36	808.775,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.635.500,00	9.087.757,42	5.462.035,14	5.430.488,93	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.676.800,00	1.162.388,94	1.002.705,08	1.002.705,08	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.646.800,00	1.162.388,94	1.002.705,08	1.002.705,08	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.958.700,00	7.925.368,48	4.459.330,06	4.427.783,85	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	869.331,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.240.654,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.109.986,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.097.314,17	3.109.986,27	25,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.751,98	43.751,98	43.751,98	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.751,98	43.751,98	43.751,98	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.417.800,00	966.704,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.067.800,00	468.626,67
31.1.1- Salário-Educação	580.000,00	348.138,60
31.1.2- PDDE	3.000,00	1.080,00
31.1.3- PNAE	150.000,00	81.260,00
31.1.4 - PNATE	80.000,00	34.575,86

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	254.800,00	3.572,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	498.078,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.617.800,00	695.468,07	634.928,00	634.928,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.617.800,00	695.468,07	634.928,00	634.928,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.253.300,00	9.783.225,49	6.096.963,14	6.065.416,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.204.300,00	9.783.225,49	6.096.963,14	6.065.416,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.497.200,00	6.809.112,98	3.330.171,67	3.321.713,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.707.100,00	2.974.112,51	2.766.791,47	2.743.703,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.049.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.049.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.013,77	21.726,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.759.468,15	348.138,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.562.597,25	306.659,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	290.884,67	63.205,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	122.568,51	2.434,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	413.453,18	65.639,90
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F2E4E92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RGF

Municipio de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**
1º Semestre/2025	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.817.270,87	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.817.270,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.890.763,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.301.687,01	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.577.208,96	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES	*FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA*	*PAULO TAVARES DE FRANCA*
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:29E1D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARCERIAS PÚBLICOS E PRIVADAS

Municipio de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES	*FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA*	*PAULO TAVARES DE FRANCA*
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F8938C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMÁRIO

Municipio de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.087.497,00	17.801.447,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.000,00	1.207.308,50
IPTU	35.000,00	108.970,04
ISS	410.000,00	638.890,61
ITBI	25.000,00	8.235,00
IRRF	1.300.000,00	429.885,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	21.326,96

Receitas de Contribuições	50.000,00	19.044,89
Receita Patrimonial	400.000,00	158.116,45
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	158.116,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.802.497,00	16.402.209,33
Cota-Parte do FPM	16.400.000,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	1.199.144,48
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	49.953,22
Cota-Parte do ITR	800,00	75,62
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	5.233,83
Transferências do FUNDEB	12.025.000,00	4.731.603,74
Outras Transferências Correntes	7.052.697,00	2.707.985,05
Demais Receitas Correntes	45.000,00	14.768,57
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.000,00	14.768,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	39.687.497,00	17.643.331,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.790.000,00	1.438.846,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	210.000,00	161.342,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.300.000,00	798.024,50
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	3.300.000,00	798.024,50
Convênios	2.950.000,00	798.024,50
Outras Transferências de Capital	350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.300.000,00	798.024,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.777.497,00	19.880.202,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.987.497,00	18.441.355,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.605.117,79	27.116.198,43	17.004.527,51	16.919.209,62	51.079,77	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.657.261,00	16.262.416,78	7.533.830,00	7.517.127,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.945.856,79	10.853.781,65	9.470.697,51	9.402.082,29	51.079,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.603.117,79	27.116.198,43	17.004.527,51	16.919.209,62	51.079,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.594.000,00	2.918.559,23	1.434.918,91	1.434.410,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.782.379,21	1.947.429,56	1.387.001,58	1.387.001,58	0,00	601.500,00	601.500,00
Investimentos	7.105.379,21	1.270.429,56	1.056.479,56	1.056.479,56	0,00	601.500,00	601.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	677.000,00	677.000,00	330.522,02	330.522,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.105.379,21	1.270.429,56	1.056.479,56	1.056.479,56	0,00	601.500,00	601.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.708.497,00	31.305.187,22	19.495.925,98	19.410.099,79	51.079,77	601.500,00	601.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.078.497,00	28.386.627,99	18.061.007,07	17.975.689,18	51.079,77	601.500,00	601.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-182.477,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-186.913,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	368.489,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	158.116,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-28.796,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.927.159,52	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.013.038,39	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.013.038,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.129.137,50	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	55.679,77	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60.419,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.914.121,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.914.121,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	800.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-55.679,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.858.441,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.700.324,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	370.000,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A0E6CF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

Municipio de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	36.817.270,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.817.270,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.453.803,61	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.730.162,79	52,83
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	19.145.053,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.187.801,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.230.548,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	1.314.888,50	3,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.180.725,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.099.799,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.890.763,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.577.208,96	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		
LUCIANO DA CUNHA GOMES FRANCISCO	***ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5B8A765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RPPS

Municipio de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.580.000,00	1.600.188,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.607.000,00	599.958,48

Ativo	1.603.000,00		599.958,48		
Inativo	2.000,00		0,00		
Pensionista	2.000,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	1.753.000,00		836.098,49		
Ativo	1.753.000,00		836.098,49		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	200.000,00		161.342,39		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00		161.342,39		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	20.000,00		2.789,37		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	20.000,00		2.789,37		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.580.000,00		1.600.188,73		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.200.000,00	2.710.074,71	1.316.335,10	1.316.335,10	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	2.510.074,71	1.230.228,44	1.230.228,44	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	200.000,00	86.106,66	86.106,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.208.000,00	2.710.074,71	1.316.335,10	1.316.335,10	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	372.000,00	-1.109.885,98	283.853,63	283.853,63	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	370.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.390.475,41				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos			0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	420.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	420.000,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	384.000,00	208.484,52	118.583,81	118.075,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	125.000,00	98.985,07	55.229,12	54.720,82	0,00
Demais Despesas Correntes	259.000,00	109.499,45	63.354,69	63.354,69	0,00
Despesas de Capital (XIV)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	420.000,00	208.484,52	118.583,81	118.075,51	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-208.484,52	-118.583,81	-118.075,51	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	592.865,82				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***			
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##			
Prefeito	Controlador	Contador			

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:73765B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO

Municipio de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.387.497,00
Previsão Atualizada	49.387.497,00
Receitas Realizadas	20.199.660,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.387.497,00
Dotação Atualizada	49.387.497,00
Despesas Empenhadas	31.982.187,22
Despesas Liquidadas	19.826.448,00
Despesas Pagas	19.740.621,81
Superávit Orçamentário	373.212,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.982.187,22
Despesas Liquidadas	19.826.448,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.817.270,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.817.270,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.453.803,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	**Até o Bimestre**
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.600.188,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.710.074,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.316.335,10
Despesas Previdenciárias Pagas	1.316.335,10
Resultado Previdenciário	283.853,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	368.489,00	-186.913,16		-50,72
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	800.000,00	5.914.121,13		739,26
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.428,89	0,00	51.079,77	5.349,12
Poder Executivo	56.428,89	0,00	51.079,77	5.349,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	628.446,99	0,00	601.500,00	26.946,99
Poder Executivo	628.446,99	0,00	601.500,00	26.946,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	684.875,88	0,00	652.579,77	32.296,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.109.986,27		25,00	25,10
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.313.632,45		70,00	69,87
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	253.577,02		0,00	55,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.192.810,94	1.297.627,48	637.877,12	9.895,30
Despesas Previdenciárias	14.278.416,92	4.151.725,09	1.812.549,65	9.805,06
Resultado Previdenciário	-11.085.605,98	-2.854.097,60	-1.174.672,52	90,24
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.738.836,89	15,00	22,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

LUCIANO DA CUNHA GOMES	*FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA*	*PAULO TAVARES DE FRANCA*
###.459.864-##	*###.888.724-##*	*###.742.774-##*
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FF382E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1528/2025, 24 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1528/2025 Lucrécia/ RN, 24/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 45.000,00
Total da Ação:			**R$ 45.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 45.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
	539 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R$ 173.000,00
Total da Ação:			**R$ 173.000,00**
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
	861 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 203.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 248.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 63.000,00
	562 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R$ 90.000,00
	740 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 173.000,00**
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
	856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 203.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
	766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 45.000,00
Total da Ação:			**R$ 45.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 45.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 248.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:981A383D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Montanhas
Prefeitura Municipal de Montanhas
Pregão Eletrônico - 007/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 175/75 R14 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 343,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	HIFLY	HIFLY	60	16.590,00

Item: 0002 - PNEU 175/70 R14 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 257,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	HIFLY	HIFLY	60	10.800,00
Item: 0003 - PNEU 205/60 R15 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 379,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXIMUS	MAXIMUS	25	7.375,00
Item: 0004 - PNEU 205/65 R15 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 421,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXIMUS	MAXIMUS	25	9.637,50
Item: 0005 - PNEU 225/75 R16C Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 591,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXTREK	MAXTREK	20	11.100,00
Item: 0006 - PNEU 225/65 R16 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 553,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXTREK	MAXTREK	20	10.100,00
Item: 0007 - PNEU 195/75 R16C Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 452,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXTREK	MAXTREK	20	7.800,00
Item: 0008 - PNEU 195/65 R15 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 332,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXIMUS	MAXIMUS	20	5.400,00
Item: 0009 - PNEU 215/75 R17.5 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 769,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	PNEU 215/75 R17.5	DUNLOP	20	13.400,00
Item: 0010 - PNEU 275/80 R22.5 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 2.345,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	PNEU 275/80 R22.5	GOODYEAR	40	51.200,00
Item: 0011 - PNEU 12.5/80-18 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 1.559,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	PNEU 12.5/80-18	GOODYEAR	20	25.660,00
Item: 0012 - PNEU 14 -00-24 G2L2 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 3.072,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	PNEU 14 -00-24 G2L2	GOODYEAR	15	35.850,00
Item: 0013 - PNEU 16.9 – 28 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 3.659,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	PNEU 16.9 – 28	PIRELLI	15	44.700,00
Item: 0014 - PNEU 19.5L-24 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 4.415,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	PNEU 19.5L-24	PIRELLI	15	43.170,00
Item: 0015 - PNEU 18-4-30 R1 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 3.959,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	PNEU 18-4-30 R1	PIRELLI	15	49.350,00
Item: 0016 - PNEU 12-4-24 R1 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 1.632,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	PNEU 12-4-24 R1	PIRELLI	15	23.400,00
Item: 0017 - PNEU 7-00-16 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 863,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXTREK	MAXTREK	10	7.590,00
Item: 0018 - PNEU 90-90 R18 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 221,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	GOODYEAR	GOODYEAR	10	1.570,00
Item: 0019 - PNEU 90/90 R21 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 313,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	GOODYEAR	GOODYEAR	10	2.300,00
Item: 0020 - PNEU 205/55 R16 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 494,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXTREK	MAXTREK	15	5.250,00
Item: 0021 - PNEU 110/80 R18 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 386,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	GOODYEAR	GOODYEAR	10	2.890,00
Item: 0022 - PNEU 195/65 R16 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - Valor Referência: 503,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAXTREK	MAXTREK	20	9.800,00
Item: 0023 - PROTETOR DE PNEU 16 - Valor Referência: 67,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Jose Carneiro de Oliveira Junior (07.900.378/0001-90)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	MAGGION	MAGGION	10	301,00
Item: 0024 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 14-00-24 - Valor Referência: 260,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	CAMÂRA DE AR DO PNEU 14-00-24	MAGGION	8	1.976,00
Item: 0025 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 12.5/80-18 - Valor Referência: 128,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	CAMÂRA DE AR DO PNEU 12.5/80-18	MAGGION	8	920,00
Item: 0026 - CAMÂRA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30 - Valor Referência: 409,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	CAMÂRA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30	MAGGION	8	3.104,00
Item: 0027 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 12-4-24 - Valor Referência: 241,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	CAMÂRA DE AR DO PNEU 12-4-24	MAGGION	8	1.400,00
Item: 0028 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 16 - Valor Referência: 108,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	CAMÂRA DE AR DO PNEU 16	MAGGION	8	559,20
Item: 0029 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 90/90 R21 - Valor Referência: 35,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA (03.466.020/0001-40)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 11:14:37 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	CAMÂRA DE AR DO PNEU 90/90 R21	MAGGION	8	256,00

ANTONIO MARCOLINO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:21F62797

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Montanhas
Prefeitura Municipal de Montanhas
Pregão Eletrônico - 007/2025
Resultado da Homologação

0001 - PNEU 175/75 R14 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - HIFLY - Valor Referência: 343,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	276,50	16.590,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0002 - PNEU 175/70 R14 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - HIFLY - Valor Referência: 257,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	180,00	10.800,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0003 - PNEU 205/60 R15 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXIMUS - Valor Referência: 379,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	295,00	7.375,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0004 - PNEU 205/65 R15 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXIMUS - Valor Referência: 421,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	385,50	9.637,50	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0005 - PNEU 225/75 R16C Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXTREK - Valor Referência: 591,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	555,00	11.100,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0006 - PNEU 225/65 R16 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXTREK - Valor Referência: 553,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	505,00	10.100,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0007 - PNEU 195/75 R16C Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXTREK - Valor Referência: 452,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	390,00	7.800,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0008 - PNEU 195/65 R15 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXIMUS - Valor Referência: 332,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	270,00	5.400,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0009 - PNEU 215/75 R17.5 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - PNEU 215/75 R17.5 - Valor Referência: 769,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	670,00	13.400,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0010 - PNEU 275/80 R22.5 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - PNEU 275/80 R22.5 - Valor Referência: 2.345,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	1.280,00	51.200,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0011 - PNEU 12.5/80-18 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - PNEU 12.5/80-18 - Valor Referência: 1.559,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	1.283,00	25.660,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0012 - PNEU 14 -00-24 G2L2 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - PNEU 14 -00-24 G2L2 - Valor Referência: 3.072,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	2.390,00	35.850,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0013 - PNEU 16.9 – 28 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - PNEU 16.9 – 28 - Valor Referência: 3.659,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	2.980,00	44.700,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0014 - PNEU 19.5L-24 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - PNEU 19.5L-24 - Valor Referência: 4.415,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	2.878,00	43.170,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0015 - PNEU 18-4-30 R1 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - PNEU 18-4-30 R1 - Valor Referência: 3.959,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	3.290,00	49.350,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0016 - PNEU 12-4-24 R1 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - PNEU 12-4-24 R1 - Valor Referência: 1.632,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	1.560,00	23.400,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0017 - PNEU 7-00-16 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXTREK - Valor Referência: 863,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	759,00	7.590,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0018 - PNEU 90-90 R18 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - GOODYEAR - Valor Referência: 221,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	157,00	1.570,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0019 - PNEU 90/90 R21 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - GOODYEAR - Valor Referência: 313,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	230,00	2.300,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0020 - PNEU 205/55 R16 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXTREK - Valor Referência: 494,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	350,00	5.250,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0021 - PNEU 110/80 R18 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - GOODYEAR - Valor Referência: 386,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	289,00	2.890,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0022 - PNEU 195/65 R16 Do tipo Bridgestone, Firestone, Michelin, Goodyear similar ou superior conforme Acordão 1685/2023 do TCU. - MAXTREK - Valor Referência: 503,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	490,00	9.800,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0023 - PROTETOR DE PNEU 16 - MAGGION - Valor Referência: 67,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Jose Carneiro de Oliveira Junior	30,10	301,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0024 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 14-00-24 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 14-00-24 - Valor Referência: 260,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	247,00	1.976,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0025 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 12.5/80-18 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 12.5/80-18 - Valor Referência: 128,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	115,00	920,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0026 - CAMÂRA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30 - CAMÂRA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30 - Valor Referência: 409,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	388,00	3.104,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0027 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 12-4-24 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 12-4-24 - Valor Referência: 241,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	175,00	1.400,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0028 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 16 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 16 - Valor Referência: 108,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	69,90	559,20	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
0029 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 90/90 R21 - CAMÂRA DE AR DO PNEU 90/90 R21 - Valor Referência: 35,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	32,00	256,00	Homologado em 24/07/2025 11:16:08 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO

ANTONIO MARCOLINO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3A9D7278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE OURO BRANCO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1/2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.605.440,69	7.210.960,20	-
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	7.276.239,18	6.987.727,58	-
Empréstimos	4.734.938,67	4.521.266,71	-
Internos	4.734.938,67	4.521.266,71	
Externos	-	-	

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	
Externos	-	-	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.541.300,51	2.466.460,87	-
De Tributos	-	-	
De Contribuições Previdenciárias	2.541.300,51	2.466.460,87	
De Demais Contribuições Sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Com Instituição Não financeira	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	3.031,11	
Outras Dívidas	**329.201,51**	**220.201,51**	
DEDUÇÕES (II)	**14.324.449,29**	**15.933.224,79**	-
Disponibilidade de Caixa[1]	14.324.449,29	15.933.224,79	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.351.224,61	16.511.904,32	
(-) Restos a Pagar Processados	779.416,79	207.444,52	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	247.358,53	371.235,01	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	(6.719.008,60)	(8.722.264,59)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.846.977,57	29.472.493,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	429.532,00	680.174,87	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.417.445,57	28.792.318,13	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	25,85	25,04	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,84	-30,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.300.934,68	34.550.781,76	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.770.841,22	31.095.703,58	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1o Semestre**	**Até o 2o Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	1.351.264,89	654.913,53	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***ALCIONE DA COSTA ROCHA***		
Prefeito Municipal	Controladora Geral - CRC-PB 011310/O		
HEUDES NOBREGA DA SILVA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Sec. Mun. De Finanças E Tributação	Contadora CRC-RN 005231/O-7		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:017C6D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE OURO BRANCO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 1/2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referencia	**Até o Semestre de Referencia (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.472.493,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	664.532,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.807.961,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.609.273,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.148.346,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.016.557,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referencia	Até o Semestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas		2.466.460,87
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		2.466.460,87
FGTS		0,00
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***ALCIONE DA COSTA ROCHA***
Prefeito Municipal	Controladora Geral - CRC-PB 011310/O
HEUDES NOBREGA DA SILVA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Sec. Mun. De Finanças E Tributação	Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F2AFA8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE OURO BRANCO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
SEMESTRE 1/2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	29.472.493,00	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	28.807.961,00	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.036.926,87	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.771.368,45	49,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.139.940,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.382.943,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.625.946,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-8.722.264,59	-30,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.569.553,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.337.751,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.609.273,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.016.557,27	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***ALCIONE DA COSTA ROCHA***	
Prefeito Municipal	Controladora Geral - CRC-PB 011310/O	
HEUDES NOBREGA DA SILVA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
Sec. Mun. De Finanças E Tributação	Contadora CRC-RN 005231/O-7	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:03E654F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIV

MUNICIPIO DE OURO BRANCO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.912.707,00
Previsão Atualizada	34.912.707,00
Receitas Realizadas	17.028.250,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.912.707,00
Dotação Atualizada	34.912.707,00
Despesas Empenhadas	24.614.454,60
Despesas Liquidadas	16.447.722,16
Despesas Pagas	14.709.652,68
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.614.454,60

Despesas Liquidadas	16.447.722,16			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	29.472.493,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.807.961,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.036.926,87			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.618.286,64			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.280.000,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.092.372,69			
Despesas Previdenciarias Pagas	1.092.372,69			
Resultado Previdenciário	1.525.913,95			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciarias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	151.121,87	298.982,86	197,84	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-35.678,63	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	779.416,79	0,00	777.088,49	2.328,30
Poder Executivo	779.416,79	0,00	777.088,49	2.328,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.351.264,89	0,00	491.235,14	860.029,75
Poder Executivo	1.349.064,89	0,00	489.035,14	860.029,75
Poder Legislativo	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.130.681,68	0,00	1.268.323,63	862.358,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.483.595,10	25%	21,16	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.986.250,86	70%	78,43	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	56.069,39	50%	57,53	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.291.384,76	15,00	28,04	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***			
Prefeito Municipal	Contadora Crc-Rn 005231/O-7			

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:80189A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 030214/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de automação e telemetria integrado a plataforma supervisória, visando o monitoramento remoto e operação automatizada da estação de bombeamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN

.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ: **29.427.090/0001-83**	Telefone: **84 99107-9970**	Email: **Meribahlicit@gmail.com**
Endereço: **Avenida Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59070-500**		
Representante: **SIMONY DA SILVA PEREIRA - CPF: 064.116.174-30**		

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Quant.**	**Preço Unit. (R$)**	**Vlr. Total(R$)**
1	0044543 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SENSORES DE PRESSÃO COM SISTEMA SUPERVISORIO PARA MONITORAMENTO NA LINHA DE RECALQUE DAS BOMBAS INSTALADAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA.	UND	4,000000	2.633,000	10.532,00
2	0044544 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL COM SISTEMA SUPERVISORIO PARA MONITORAMENTO ADMISSÍVEL DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA.	UND	1,000000	3.500,000	3.500,00
3	0044545 - SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE QUADRO DE TELEMETRIA COM SISTEMA SUPERVISORIO PARA AQUISIÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS.	UND	1,000000	6.000,000	6.000,00
4	0044546 - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO PARA CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA.	UND	1,000000	7.333,000	7.333,00
5	0044547 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS MEDIDORES DE VAZÃO COM SISTEMA SUPERVISÓRIO PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE CADA SISTEMA/SETOR.	UND	5,000000	11.333,000	56.665,00
6	0044548 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE INDICADOR UNIVERSAL COM SISTEMA SUPERVISÓRIO PARA MONITORAMENTO DE VARIÁVEIS DE PRESSÃO, NÍVEL E IMPLEMENTAÇÃO DE LÓGICA DE CONTROLE.	UND	1,000000	9.333,000	9.333,00
7	0044301 - IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA DE SUPERVISÃO PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA.	Mês	12,000000	1.719,750	20.637,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					**114.000,00**

Importa a presente em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 24/07/2026. SANTA CRUZ/RN, 24 de julho de 2025. ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva. Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e SIMONY DA SILVA PEREIRA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:5A6DC793

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Processo Administrativo nº 423035/2025
OBJETO: Aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**		
CNPJ: **21.296.343/0001-15**	Telefone: **(003) 23726-1808**	Email: **HRMEDICAMENTO@GMAIL.COM**
Endereço: **R VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38 , GRUTA, PATROCINIO DO MURIAE/MG, CEP: 36860-000**		
Representante: **Leandro Luis Lima Silva** - CPF: **119.692.506-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0044432 - MÓDULO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 10G.		Unidade	1000,000000	6,030	6.030,00
12	0044433 - COMPOSTO PROBIÓTICO REGULADOR DAS FUNÇÕES DO TRATO GASTROINTESTINAL, PARA USO EM DIETA ENTERAL OU ORAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 CEPAS DE ALTA QUALIDADE (LACTOBACILLUS CASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILOS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, LACTOCOCUS LACTIS), EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 1G A 2G.		Unidade	800,000000	3,400	2.720,00
21	0044439 - MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS (GOMA GUAR E/OU INULINA) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM LATA OU POTE COM 260G A 350G.		Unidade	300,000000	55,000	16.500,00
23	0044441 - ESPESSANTE PARA ALIMENTOS COM ASPECTO FÍSICO PÓ, SABOR NEUTRO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM MALTODEXTRINA. EMBALAGEM LATA OU POTE DE 125G A 400G.		Unidade	50,000000	33,900	1.695,00

Importa a presente em R$ **26.945,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **26 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **26 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**. CNPJ Nº **21.296.343/0001-15** CPF de número **119.692.506-23** cargo **PROCURADOR** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:25184144

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Processo Administrativo nº 423035/2025

OBJETO: Aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **BIOLIFE BRASIL LTDA**		
CNPJ: **30.008.165/0001-70**	Telefone: **(006) 19890-7333**	Email: **BIOLIFEGO@GMAIL.COM**
Endereço: **R JOAO ISPER GEBRIM, 25 QUADRA137 TERREO, FORMOSINHA, FORMOSA/GO, CEP: 73813-470**		
Representante: **Ivone Lima Cruz** - CPF: **278.066.691-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0044594 - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, À SOJA, HIDROLISADOS E MÚLTIPLAS PROTEÍNAS, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARANTERAL PARA ENTERAL. EMBALAGEM 400G		Unidade	375,000000	184,700	69.262,50

Importa a presente em R$ **69.262,50 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **26 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **26 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **BIOLIFE BRASIL LTDA**. CNPJ Nº **30.008.165/0001-70** CPF de número **278.066.691-91** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:EF599B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**		
CNPJ: **37.090.234/0001-87**	Telefone: **8432913686**	Email:
Endereço: **RUA DOUTOR MARURI, 0 SALA 502, CENTRO, Concórdia/SC, CEP: 89700-168**		
Representante: **TIAGO PIZZATTO** - CPF: **082.065.579-11**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0044599 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS FÍSICOS, SENDO 2 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO COM FREQUÊNCIA BASE DE 1,3 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 4,6 GHZ, E 8 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM FREQUÊNCIA BASE DE 0,9 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 3,4 GHZ, TOTALIZANDO 12 THREADS E 12 MB DE CACHE L3. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR4X, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 512 GB EM UNIDADE SSD NVME, COM UM SLOT M.2 OCUPADO E UM SLOT M.2 ADICIONAL DISPONÍVEL PARA EXPANSÃO. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 80 UNIDADES DE EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 1,25 GHZ, SUPORTANDO ATÉ 4 MONITORES SIMULTÂNEOS E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 7680 X 4320 @ 60HZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: DUAS PORTAS USB 3.2, DUAS PORTAS USB-C, UMA SAÍDA HDMI 2.1, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÕES MICROSD E PORTA ETHERNET RJ45. CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.2. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 4W (2W X 2) COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, MICROFONES DIGITAIS DUAL ARRAY E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM MÓDULO TPM E SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR USB-C, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 54 WH. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35,7 CM DE LARGURA, 22,9 CM DE PROFUNDIDADE E 1,54 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,55 KG, FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 24.00%		Unidade	38,000000	3.200,000	121.600,00

Importa a presente em R$ **121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**. CNPJ Nº **37.090.234/0001-87** CPF de número **082.065.579-11** cargo –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3AD2E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **50.958.011/0001-57**	Telefone: **(001) 18083-9127**	Email:
Endereço: **R CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 114 BLOCO A, VILA JAGUARA, SAO PAULO/SP, CEP: 05117-010**		
Representante: **Francinete Ramos dos Santos** - CPF: **812.944.333-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0044327 - ADAPTADOR DE INTERFACE DE REDE SEM FIO PARA COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, PADRÃO PCI EXPRESS (PCI-E), COMPATÍVEL: COM SLOTS PCI-E X1, X4, X8 E X16, CONEXÃO EM REDES LOCAIS SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, QUE OPERE NA		Unidade	50,000000	36,930	1.846,50

	BANDA DE 2,4 GHZ. SUPORTE: TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS SEM FIO DE ATÉ 300 MBPS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA MIMO (MULTIPLE INPUT MULTIPLE OUTPUT) COM DUAS ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAIS, DESTACÁVEIS, CONECTADAS POR INTERFACE RP-SMA, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO E AJUSTE DE POSICIONAMENTO PARA MELHORIA DO SINAL. COMPATÍVEL COM MODOS DE OPERAÇÃO INFRASTRUCTURE (INFRAESTRUTURA), AD-HOC E AP (ACCESS POINT). MECANISMOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS INCLUINDO WEP DE 64/128 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK E SUPORTE A ENCRIPTAÇÃO AES E TKIP. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (VISTA, 7, 8, 10 OU SUPERIOR, VERSÕES 32 OU 64 BITS) E DISTRIBUIÇÕES LINUX. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 3,3V, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 3W. INSTALAÇÃO VIA PLACA INTERNA, SEM NECESSIDADE DE CABOS EXTERNOS. INDICADORES LED PARA MONITORAMENTO DO STATUS DE CONEXÃO.					
36	0044333 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 430W, COM PFC ATIVO COMPATÍVEL COM GABINETES E PLACAS-MÃE NO PADRÃO ATX, MICRO ATX E MINI ATX. COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, GARANTINDO RENDIMENTO MÍNIMO DE 82% SOB CARGA DE 20% A 100%. CONSTRUÇÃO INTERNA COM COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE E CAPACITORES COM CLASSIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ATÉ 105°C. COM CABEAMENTO DO TIPO SLEEVE LONGO, COM OS SEGUINTES CONECTORES: UM CONECTOR ATX 24 PINOS, UM CONECTOR EPS 4+4 PINOS PARA CPU, DOIS CONECTORES PCI-E 6+2 PINOS PARA PLACAS DE VÍDEO, CINCO CONECTORES SATA E TRÊS CONECTORES MOLEX 4 PINOS. COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA (OPP), SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), CURTO-CIRCUITO (SCP) E SOBRECORRENTE (OCP), GARANTINDO ALTA SEGURANÇA OPERACIONAL. EQUIPADA COM VENTOINHA DE NO MÍNIMO 120MM COM CONTROLE TÉRMICO AUTOMÁTICO (PWM), GARANTINDO OPERAÇÃO SILENCIOSA E EFICIENTE. COM SUPORTE A TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM ENTRADA DE 100V A 240V. COMPATÍVEL COM O PADRÃO ATX 2.4 OU SUPERIOR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA (CE, FCC, TUV, CB, RoHS).		Unidade	30,000000	269,990	8.099,70

Importa a presente em R$ **9.946,20 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ Nº **50.958.011/0001-57** CPF de número **812.944.333-34** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8A513DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**		
CNPJ: **07.869.398/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SENADOR JOAO CAMARA , 0 , CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** - CPF: **445.684.105-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0044312 - MONITOR COM TELA DE 21,5 POLEGADAS, TIPO PAINEL VA, FORMATO WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 100 HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 1 MILISSEGUNDO MPRT, BRILHO DE 250 CD/M², CONTRASTE ESTÁTICO DE 3.000:1 E CONTRASTE DINÂMICO DE 20.000.000:1. A TELA DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE 178 GRAUS, SUPORTE A MAIS DE 16 MILHÕES DE CORES, COBERTURA DE 103,4% DO ESPAÇO DE COR SRGB E SUPORTE A TECNOLOGIAS DE SINCRONIZAÇÃO ADAPTIVA (ADAPTIVE-SYNC), REDUÇÃO DE LUZ AZUL (LOW BLUE MODE) E ANTICINTILAÇÃO (FLICKER-FREE). DEVERÁ POSSUIR CONEXÕES HDMI 1.4 E VGA, COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA 100 X 100 MM PARA MONTAGEM EM SUPORTES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE -5 A 23 GRAUS E FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY) COM SUPORTE A MÚLTIPLOS IDIOMAS, INCLUINDO PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT (100-240V, 50/60 HZ), COM CONSUMO MÁXIMO DE 20 WATTS EM OPERAÇÃO E MENOS DE 0,3 WATT EM MODO DE ESPERA. DIMENSÕES APROXIMADAS COM BASE: 493,8 MM DE LARGURA, 379,1 MM DE ALTURA E 169,9 MM DE PROFUNDIDADE. PESO COM BASE: 2,02 KG. O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO HDMI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE DE SUPORTE E MANUAL DO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS, WINDOWS E INMETRO.FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	50,000000	448,000	22.400,00
18	0044318 - ROTEADOR WIRELESS COM SUPORTE AO PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX), RETROCOMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, VELOCIDADE COMBINADA DE ATÉ 1.500 MBPS, SENDO ATÉ 1.200 MBPS NA FAIXA DE 5 GHZ E ATÉ 300 MBPS NA FAIXA DE 2,4 GHZ, SUPORTE A TECNOLOGIA OFDMA, TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2, PROCESSADOR DUAL-CORE, CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM WPA, WPA2 E WPA3, PELO MENOS 4 PORTAS LAN ETHERNET 10/100 MBPS E 1 PORTA WAN ETHERNET 10/100 MBPS, SUPORTE A IPV4 E IPV6, GERENCIAMENTO POR APLICATIVO MÓVEL E/OU INTERFACE WEB, RECURSOS ADICIONAIS COMO CONTROLE PARENTAL, REDE PARA CONVIDADOS E QOS, ANTENAS EXTERNAS FIXAS OU DESTACÁVEIS COM GANHO MÍNIMO DE 5 DBI CADA, COMPATIBILIDADE COM BEAMFORMING, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	100,000000	289,000	28.900,00
35	0044332 - FILTRO DE LINHA EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), COMPOSTO POR TECNOLOGIA LCF, QUE COMBINA VARISTOR E CENTELHADOR, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA SOBRETENSÕES E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS. POSSUI CINCO TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (2P+T), COM CAPACIDADE PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE ATÉ 90°, SEM INTERFERÊNCIA ENTRE ELES. OPERA EM TENSÃO BIVOLT (127/220 V) COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, SUPORTANDO CORRENTE MÁXIMA DE 10 A E POTÊNCIA MÁXIMA DE 1270 W (127 V) OU 2200 W (220 V). A CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA É DE 6 KA (8/20 µS) POR MODALIDADE (L-L, L-N, L-PE OU N-PE), COM CORRENTE DE DESCARGA TOTAL DE 12 KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA DE 18 KA. INCLUI FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE AOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP20, ESTRUTURA EM PVC COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DE CHAMAS, E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 1 METRO. ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NA OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS.		Unidade	100,000000	60,000	6.000,00
37	0044334 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR3, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC3-12800, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 1600 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 2 RANKS DE 64 BITS (2RX8),COM LATÊNCIA CAS DE 11 CICLOS (CL11), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,5 VOLTS. FORMATO DIMM DE 240 PINOS, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE DESKTOP QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR3. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR3. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.		Unidade	30,000000	78,000	2.340,00
38	0044335 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR3L, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC3L-12800, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 1600 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 2 RANKS DE 64 BITS (2RX8), COM LATÊNCIA CAS DE 11 CICLOS (CL11), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,35 VOLTS. FORMATO SODIMM DE 204 PINOS, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E SISTEMAS QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR3L. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR3L. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.		Unidade	20,000000	78,000	1.560,00
39	0044336 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR4, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC4-21300, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 2666 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 1 RANK DE 64 BITS (1RX8),COM LATÊNCIA CAS DE 19 CICLOS (CL19), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,2 VOLTS. FORMATO DIMM DE 288 PINOS, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE DESKTOP QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR4. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR4. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.		Unidade	30,000000	134,100	4.023,00
40	0044337 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR4, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC4-25600, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 3200 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 1 RANK DE 64 BITS (1RX8), COM LATÊNCIA CAS DE 20 CICLOS (CL20), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,2 VOLTS. FORMATO SODIMM DE 260 PINOS, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E SISTEMAS QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR4. O MÓDULO		Unidade	20,000000	138,000	2.760,00

	POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR4. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.					
41	0044338 - PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES DO CONECTOR RJ45 TIPO 'PASS THROUGH' (PASSAGEM DIRETA/VAZADO), COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 6 UTP. FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS METÁLICOS BANHADOS A OURO (NO MÍNIMO 3 MICRONS), GARANTINDO CONEXÃO DE ALTA CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. COM DESIGN QUE PERMITE A PASSAGEM DOS CONDUTORES ATRAVÉS DO CONECTOR, FACILITANDO A INSERÇÃO E GARANTINDO A ORDEM CORRETA DOS FIOS ANTES DA CRIMPAGEM. INDICADO PARA USO COM FERRAMENTAS DE CRIMPAGEM COMPATÍVEIS COM O PADRÃO 'PASS THROUGH'. ATENDE AOS PADRÕES ANSI/TIA 568-C.2, ISO/IEC 11801 E ROHS.		Unidade	10,000000	90,000	900,00
45	0044341 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O SOCKET LGA1200. EQUIPADA COM CHIPSET H410 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 288 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 2133, 2400, 2666 E 2933 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 64 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E DUAS INTERFACES PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS, E UM SLOT M.2 (CHAVE M) COMPATÍVEL COM SSDs NOS FORMATOS 2242, 2260 E 2280, SUPORTANDO O MODO PCIe 3.0 X4. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA (D-SUB) E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 8 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA (D-SUB) E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 CM X 17,4 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.		Unidade	20,000000	579,000	11.580,00
48	0044345 - SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO) DO TIPO NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS), FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCI EXPRESS GEN3 X4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NVM EXPRESS 1.3 OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.400 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800 MB/S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. UTILIZA TECNOLOGIA NAND FLASH 3D TLC OU EQUIVALENTE, COM CONTROLADOR OTIMIZADO PARA DESEMPENHO E CONFIABILIDADE. SUPORTE A SMART, NCQ, TRIM E GERENCIAMENTO DE THERMAL THROTTLING. VIDA ÚTIL ESTIMADA EM NO MÍNIMO 150 TBW (TERABYTES ESCRITOS) OU 1,5 MILHÃO DE HORAS MTBF. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11, LINUX E BIOS UEFI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	50,000000	339,900	16.995,00
49	0044346 - SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO): CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:480GB, COR: CINZA, FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA Ver.3.0(6Gb/s) COMPATÍVEL: COM SATA Ver.2.0(3Gb/s), TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: SATA, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 500 MB/s, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 450 MB/s		Unidade	30,000000	254,000	7.620,00

Importa a presente em R$ **93.498,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**. CNPJ Nº **07.869.398/0001-46** CPF de número **445.684.105-25** cargo **Empresário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:06BD9798

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **16.847.666/0001-10**	Telefone: **(001) 63397-2999**	Email:
Endereço: **R PASCHOAL BONAVINA, 55 , PARQUE RESIDENCIAL VALE DOSOL, ARARAQUARA/SP, CEP: 14804-086**		
Representante: **Lucas Ferreira Lopes** - CPF: **378.723.008-42**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0044308 - ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA FIXA DE 115V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 92%, FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM ATENUAÇÃO DE RFI E EMI, SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275VRMS, 65J E 2,5KA, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO (MÍNIMO DE 90V EM 115V E 175V EM 220V) E SOBRETENSÃO (MÁXIMO DE 145V EM 115V E 275V EM 220V), PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E TRANSIENTES, FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO COM UNIDADE RESERVA, CORREÇÃO DE TENSÃO TRUE RMS, SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 3 NÍVEIS (LED VERDE PARA REDE NORMAL, LED VERMELHO PARA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO), CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 DE 10A, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 174MM DE ALTURA, 101MM DE LARGURA E 122MM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 1,73KG, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES COM SUPORTE TÉCNICO EM TERRITÓRIO NACIONAL.FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	100,000000	115,000	11.500,00
12	0044313 - NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA SELECIONÁVEL MANUALMENTE ENTRE 115V E 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMO DE 1MS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 96% EM MODO REDE E 85% EM MODO INVERSOR, EQUIPADO COM 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH (TOTALIZANDO 24VDC), AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS E 30 MINUTOS PARA UM COMPUTADOR PADRÃO E MONITOR LCD, SUPORTE PARA CONEXÃO DE BATERIAS EXTERNAS DE ATÉ 2 UNIDADES DE 12V 45AH, POSSUI 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 DE 10A, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB PARA MONITORAMENTO INTELIGENTE, INDICADOR VISUAL DE FUNCIONAMENTO POR LEDS, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS E SOBREAQUECIMENTO, FUNÇÃO DC START (PERMITE LIGAR O EQUIPAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 236MM DE ALTURA, 223MM DE LARGURA E 510MM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO DE 23KG. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	20,000000	1.600,000	32.000,00

Importa a presente em R$ **43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**. CNPJ Nº **16.847.666/0001-10** CPF de número **378.723.008-42** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8C37D41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 423035/2025

OBJETO: Aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI**		
CNPJ: **04.050.869/0001-00**	Telefone: **8432163970**	Email:
Endereço: **Avenida Prudente de Morais, 0 de 3299 a 4241 - lado ímpar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-200**		
Representante: **IASMIN BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA** - CPF: **074.513.834-90**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044422 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO (1 A 1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICO. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PACK 1000ML.SISTEMA ABERTO		Unidade	500,000000	22,600	11.300,00
6	0044427 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA CONTROLE DE DIARRÉIA. EMBALAGEM DE 1000ML.SISTEMA FECHADO. ACOMPANHAR ADAPTADOR UNIVERSAL NO CASO DA DIETA NÃO POSSUIR CONEXÃO UNIVERSAL		Unidade	300,000000	65,000	19.500,00
8	0044429 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTÉICO E HIPERCALÓRICO (1,3 - 1,5 KCAL/ML). ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE 1000ML, SISTEMA FECHADO. ACOMPANHAR ADAPTADOR UNIVERSAL NO CASO DA DIETA NÃO POSSUIR CONEXÃO UNIVERSAL. EMBALAGEM 200mL		Unidade	300,000000	15,500	4.650,00
9	0044430 - SUPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA – TRATAMENTO CONSERVADOR, SEM FIBRAS EMBALAGENS COM 200ML		Unidade	500,000000	17,900	8.950,00
10	0044431 - SUPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA CICSTRIZAÇÃO DE LESOES		Unidade	500,000000	19,200	9.600,00
13	0044434 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES QUE NÃO PODEM SER AMAMENTADAS. A BASE DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, FIBRAS QUE CONTRIBUEM PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. EMBALAGEM 400G		Unidade	500,000000	32,800	16.400,00
14	0044435 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, FIBRAS QUE CONTRIBUEM PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. EMBALAGEM 400G		Unidade	500,000000	33,900	16.950,00
15	0044436 - FÓRMULA HIPOALERGÊNICA Á BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LcPUFAs (DHA - Docosahexaenoico e ARA Araquidônico) e NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 400G		Unidade	375,000000	64,600	24.225,00
16	0044591 - FÓRMULA HIPOALERGÊNICA Á BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LcPUFAs (DHA - Docosahexaenoico e ARA Araquidônico) e NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 400G EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS		Unidade	125,000000	64,600	8.075,00
19	0044438 - FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM (ARA e DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) e NUCLEOTÍDEOS. SUA COMPOSIÇÃO COMPLETA PERMITE A OFERTA DE MAIOR QUANTIDADE DE NUTRIENTES EM MENOS VOLUME. EMBALAGEM 400G		Unidade	375,000000	110,900	41.587,50
20	0044592 - FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM (ARA e DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) e NUCLEOTÍDEOS. SUA COMPOSIÇÃO COMPLETA PERMITE A OFERTA DE MAIOR QUANTIDADE DE NUTRIENTES EM MENOS VOLUME. EMBALAGEM 400G EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS		Unidade	125,000000	110,900	13.862,50
24	0044442 - FRASCO PARA DIETA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, CAPACIDADE DE 300ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACOMPANHANDO ETIQUETA AUTOCOLANTE.		Unidade	1500,000000	1,850	2.775,00
25	0044443 - FRASCO PARA DIETA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, CAPACIDADE DE 500ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACOMPANHANDO ETIQUETA AUTOCOLANTE.		Unidade	10000,000000	2,300	23.000,00
26	0044444 - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL		Unidade	2000,000000	1,850	3.700,00

Importa a presente em R$ **204.575,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **26 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **26 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI**. CNPJ Nº **04.050.869/0001-00** CPF de número **074.513.834-90** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:88B19297

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 423035/2025
OBJETO: Aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**		
CNPJ: **26.690.173/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 272 , NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600**		
Representante: **TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ** - CPF: **007.422.234-18**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0044423 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, A BASE DE SOJA, NORMOCALÓRICO (1 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PACK 1000ML. SISTEMA ABERTO		Unidade	600,000000	26,550	15.930,00
4	0044425 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESPECIALIZADA PARA DIABETES. EMBALAGEM DE 1000ML. SISTEMA ABERTO		Unidade	400,000000	37,850	15.140,00
7	0044428 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO (1 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM LATA OU POTE 800G,		Unidade	100,000000	74,250	7.425,00

Importa a presente em R$ **38.495,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **26 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **26 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**. CNPJ Nº **26.690.173/0001-72** CPF de número **007.422.234-18** cargo **EMPRESÁRIO** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:DBDA206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 423035/2025
OBJETO: Aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA**		
CNPJ: **44.731.194/0001-70**	Telefone: **(002) 28163-8014**	Email: **PRECOJUSTOBJN@HOTMAIL.COM**
Endereço: **AV MAJOR BLEY, 32 LOJA 02, CENTRO, BOM JESUS DO NORTE/ES, CEP: 29460-000**		
Representante: **HERVAL LUIZ DOS SANTOS BATISTA FILHO** - CPF: **121.558.977-82**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0044437 - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, À SOJA, HIDROLISADOS E MÚLTIPLAS PROTEÍNAS, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARANTERAL PARA ENTERAL. EMBALAGEM 400G EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS		Unidade	125,000000	220,000	27.500,00

Importa a presente em R$ **27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **26 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **26 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA**. CNPJ Nº **44.731.194/0001-70** CPF de número **121.558.977-82** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:06364F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **TICOTECO BRAZIL LTDA**		
CNPJ: **39.510.411/0001-62**	Telefone: **(001) 13695-8383**	Email:
Endereço: **AL SANTOS, 200, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO/SP, CEP: 01418-000**		
Representante: **YEH PIN TSEN** - CPF: **242.986.818-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0044314 - NOBREAK: INTERATIVO, POTÊNCIA NOMINAL: 700 VA/350W, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (120V/220V), TENSÃO DE SAÍDA: 120V, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: <8ms, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SENOIDAL, TOMADAS DE SAÍDA: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10 A), RELIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, PROTEÇÕES: CONTRA SUB/SOBRETENSÃO, CONTRA DESCARGA DE BATERIA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR 10,2V) CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA, BATERIA: QUANTIDADE E CAPACIDADE: 1 x 12V/7 Ah, CORRENTE MÁXIMA DE CARGA: 1A, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA: ATÉ 10 HORAS. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	50,000000	394,000	19.700,00

Importa a presente em R$ **19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **TICOTECO BRAZIL LTDA**. CNPJ Nº **39.510.411/0001-62** CPF de número **242.986.818-07** cargo **Empresário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:DAA184CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E LELTRODOMÉSTICOS LTDA**		
CNPJ: **42.092.696/0001-73**	Telefone: **(083) 99643-5615**	Email:
Endereço: **av: Marechal Floriano Peixoto, 131 -, SÃO JOSÉ, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464**		
Representante: **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** - CPF: **447.017.304-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0044695 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: PROCESSADOR COM ARQUITETURA DE 64 BITS, MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ E CACHE L3 DE PELO MENOS 12 MB; MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU À PLACA-MÃE COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD) E COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, COM SUPORTE A INTERFACES SATA III E M.2 NVME; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS INTEGRADA, COM SUPORTE A PROTOCOLOS IPV4 E IPV6; NO MÍNIMO SEIS PORTAS USB (SENDO NO MÍNIMO DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR), UMA PORTA HDMI E DISPLAYPORT, UMA PORTA RJ-45 E CONECTORES DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE); FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA REAL		Unidade	25,000000	2.359,000	58.975,00

	MÍNIMA DE 400W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%; GABINETE TIPO TORRE OU MINI TORRE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA (MÍNIMO UM COOLER INSTALADO) E PORTAS USB ACESSÍVEIS NA PARTE FRONTAL; SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO; MONITOR DE VÍDEO COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, PAINEL DO TIPO IPS OU VA, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS (FULL HD) E ENTRADAS COMPATÍVEIS HDMI E DISPLAYPORT; TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI E CONEXÃO USB. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					

Importa a presente em R$ **58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E LELTRODOMÉSTICOS LTDA**. CNPJ Nº **42.092.696/0001-73** CPF de número **447.017.304-59** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:6A010BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 006-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 006, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 746.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**746.000,00**
02 .002 Secretaria de Governo					**11.000,00**
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**3.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**207.000,00**
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**7.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**52.000,00**
	2033 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES				**52.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	52.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**393.000,00**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**163.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	163.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				**170.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	170.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**746.000,00**
02 .002 Secretaria de Governo					**11.000,00**
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**11.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**3.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**7.000,00**
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2075 AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00

02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**200.000,00**
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**52.000,00**
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				**52.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	52.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**393.000,00**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**163.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	163.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				**170.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	170.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:99B24F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 04

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9271746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.784.544,00	15.061.916,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.100,00	1.013.649,24
IPTU	72.600,00	20.819,97
ISS	435.050,00	552.898,37
ITBI	42.350,00	78.319,64
IRRF	473.000,00	351.377,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.100,00	10.234,14
Receitas de Contribuições	84.500,00	69.446,28
Receita Patrimonial	174.014,00	245.057,58
Aplicações Financeiras (II)	174.014,00	245.057,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.103.698,00	13.383.901,54
Cota-Parte do FPM	21.763.074,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	2.472.546,00	918.917,56
Cota-Parte do IPVA	171.600,00	43.388,76
Cota-Parte do ITR	1.144,00	15,27
Transferências da LC 61/1989	3.080,00	3.967,81
Transferências do FUNDEB	4.281.000,00	1.421.588,82
Outras Transferências Correntes	14.411.254,00	3.287.809,93
Demais Receitas Correntes	1.376.232,00	349.861,50
Outras Receitas Financeiras(III)	1.040.252,00	319.782,35
Receitas Correntes Restantes	335.980,00	30.079,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	44.570.278,00	14.497.076,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.727.279,00	284.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	2.739.279,00	284.000,00
Convênios	1.268.033,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.471.246,00	284.000,00
Outras Receitas de Capital	988.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	988.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.727.279,00	284.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.297.557,00	14.781.076,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.297.557,00	14.781.076,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.286.965,00	17.871.736,45	12.211.405,50	11.762.224,87	248.322,28	232.720,25	232.720,25
Pessoal e Encargos Sociais	17.062.700,00	10.052.539,42	6.253.495,34	6.253.755,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.206.665,00	7.819.197,03	5.957.910,16	5.508.469,53	248.322,28	232.720,25	232.720,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.269.365,00	17.871.736,45	12.211.405,50	11.762.224,87	248.322,28	232.720,25	232.720,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.577.606,00	1.886.684,30	525.612,65	519.612,65	0,00	432.779,29	432.779,29
Investimentos	15.247.606,00	1.884.357,95	523.286,30	517.286,30	0,00	432.779,29	432.779,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	330.000,00	2.326,35	2.326,35	2.326,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.247.606,00	1.884.357,95	523.286,30	517.286,30	0,00	432.779,29	432.779,29
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.966.971,00	19.756.094,40	12.734.691,80	12.279.511,17	248.322,28	665.499,54	665.499,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.966.971,00	19.756.094,40	12.734.691,80	12.279.511,17	248.322,28	665.499,54	665.499,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.587.743,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -							1.587.743,22

(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	896.018,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		245.057,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.832.800,80
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	605.426,34	603.099,99
DEDUÇÕES (XL)	3.799.492,71	6.241.733,57
Disponibilidade de Caixa	3.799.492,71	6.241.733,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.306.537,70	6.507.022,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	506.273,86	257.951,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771,13	7.337,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.194.066,37	-5.638.633,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.444.567,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		393.913,97
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-248.322,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		2.196.244,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.951.187,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9CF37892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 08

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.023.000,00	1.003.415,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.600,00	20.819,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	42.350,00	78.319,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	435.050,00	552.898,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	473.000,00	351.377,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.411.444,00	10.843.127,89
2.1- Cota-Parte FPM	21.763.074,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.100.074,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.663.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.472.546,00	1.148.646,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.080,00	4.959,70
2.4- Cota-Parte ITR	1.144,00	19,08
2.5- Cota-Parte IPVA	171.600,00	54.235,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.434.444,00	11.846.542,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.149.688,80	2.168.625,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.208.922,20	793.010,17
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.284.300,00	1.427.993,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.172.300,00	1.427.993,00
6.1.1- Principal	4.169.000,00	1.421.588,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.300,00	6.404,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	0,00
6.2.1- Principal	22.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.000,00	0,00
6.3.1- Principal	85.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00

6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	19.311,20	(747.036,28)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.427.993,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.864.300,00	2.581.943,85	1.373.109,57	1.373.109,57	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.305.000,00	2.581.943,85	1.373.109,57	1.373.109,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.400.000,00	1.282.658,27	742.185,47	742.185,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.905.000,00	1.299.285,58	630.924,10	630.924,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	559.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.581.943,85	1.373.109,57	1.373.109,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.581.943,85	1.373.109,57	1.373.109,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.581.943,85	1.373.109,57	1.373.109,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	999.595,10	1.373.109,57	1.373.109,57	96,16
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	142.799,30	54.883,43	54.883,43	0,00	3,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.651.348,00	1.901.587,27	1.268.588,44	1.236.073,66	0,00

20.1- Educação Infantil	286.723,00	235.953,35	57.436,19	57.436,19	0,00
20.2- Ensino Fundamental	682.877,00	446.529,86	288.795,80	284.801,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.639.748,00	1.219.104,06	922.356,45	893.835,57	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.515.648,00	4.483.531,12	2.641.698,01	2.609.183,23	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.989.023,00	1.518.611,62	799.621,66	799.621,66	0,00
21.1.1- Creche	1.223.723,00	960.479,39	399.471,17	399.471,17	0,00
21.1.2- Pré-escola	765.300,00	558.132,23	400.150,49	400.150,49	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.526.625,00	2.964.919,50	1.842.076,35	1.809.561,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.268.588,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.168.625,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.437.213,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.961.635,75	3.437.213,54	29,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.990,42	73.086,13	72.936,96	0,00	10.053,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.990,42	73.086,13	72.936,96	0,00	10.053,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.583.033,00	681.715,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.483.000,00	661.681,22
31.1.1- Salário-Educação	196.000,00	100.256,65
31.1.2- PDDE	8.000,00	660,00
31.1.3- PNAE	110.000,00	29.036,00
31.1.4 - PNATE	27.000,00	9.398,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.142.000,00	522.329,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.033,00	20.034,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.135.685,00	1.542.010,92	432.541,92	406.838,50	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	758.988,00	433.915,59	15.438,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.232.445,00	697.343,78	296.977,38	286.711,96	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.119.252,00	410.751,55	120.126,54	120.126,54	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.651.333,00	6.025.542,04	3.074.239,93	3.016.021,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.760.727,00	4.715.644,66	2.681.830,09	2.623.611,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.660.800,00	3.594.510,10	1.899.515,09	1.899.515,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	169.500,00	165.500,00	81.500,00	81.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.930.427,00	955.634,56	700.815,00	642.596,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.890.606,00	1.309.897,38	392.409,84	392.409,84	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.890.606,00	1.309.897,38	392.409,84	392.409,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	EDUCAÇÃO (ai) SALÁRIO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.310,18	71,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.427.993,00	100.256,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.373.109,57	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	178.193,61	100.327,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	1.373.066,20	(100.253,21)
EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.443.113,34	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	108.146,47	74,51

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6E3F0C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 09

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: **2025**	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.664.806,00	1.982.545,83	13.682.260,17
Investimentos	15.334.806,00	1.980.219,48	13.354.586,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	330.000,00	2.326,35	327.673,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.664.806,00	1.982.545,83	13.682.260,17
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.664.806,00	1.982.545,83	13.682.260,17
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:57CF39AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 10

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: **2025**		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:0F4EC14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 11

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Exercício: **2025**	
Bimestre: 6/2025							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**		**Receitas Realizadas (b)**			**Saldo (c) = (a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**		**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**Saldo (k) = (IIIi+IIIj) Atual**	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:BBE0DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 14

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.314.571,00
Previsão Atualizada	49.326.571,00
Receitas Realizadas	15.345.916,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.314.571,00
Dotação Atualizada	49.314.571,00
Despesas Empenhadas	19.758.420,75
Despesas Liquidadas	12.737.018,15
Despesas Pagas	12.281.837,52
Superávit Orçamentário	2.608.897,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.758.420,75
Despesas Liquidadas	12.737.018,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.428.820,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.428.820,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.428.820,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	896.018,00	1.587.743,22		177,19
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	393.913,97	2.444.567,21		620,58
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	506.273,86	0,00	248.322,28	257.951,58
Poder Executivo	506.273,86	0,00	248.322,28	257.951,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.771.020,33	4.300,00	665.499,54	1.101.220,79
Poder Executivo	1.771.020,33	4.300,00	665.499,54	1.101.220,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.277.294,19	4.300,00	913.821,82	1.359.172,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.437.213,54	25,00		29,01
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.373.109,57	70,00		96,16
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.108.246,80	15,00	17,79	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:0EA1F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 88/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda,** com sede a AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571, inscrito no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Fagner Genelhú Ferreira Penna, portadora do CPF nº 013.040.786-04, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda**		
CNPJ: **01.417.694/0001-20**	Telefone**: (33) 4042-1550**	Email: distrimix@distrimixmg.com.br
Endereço: **AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 , ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571**		
Representante: **Fagner Genelhú Ferreira Penna** - CPF: **013.040.786-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0000765 - ACICLOVIR CREME 10G	PRATI	UNID	100	2,34	234,00
26	0000788 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	PRATI	UNID	100	1,10	110,00
34	0000796 - CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	TEUTO	COMP	20000	0,57	11.400,00
45	0000807 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	PRATI	COMP	50000	0,11	5.500,00
48	0000810 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	TEUTO	COMP	5000	0,15	750,00
64	0000827 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	FRASCOS	500	5,84	2.920,00
84	0003312 - LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	CIMED	COMP	3000	0,68	2.040,00
104	0003332 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	PRATI	Unid	300	6,00	1.800,00
109	0003337 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	unidades	300	5,87	1.761,00
119	0003347 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FARMACE	Unid	500	1,08	540,00
129	0003358 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	CIMED	COMP	600	0,73	438,00
VALOR GLOBAL						27.493,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
01.417.694/0001-20
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9C3F8C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0844/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R$ 87.000,00
Total da Ação:			**R$ 87.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 87.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 87.000,00
Total da Ação:			**R$ 87.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 87.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:368873AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
SEMESTRE 1/2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	34.330.398,14	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	32.551.090,14	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.142.468,49	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.901.082,25	38,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.816.932,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.976.086,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.135.239,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	4.486.271,83	13,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.061.308,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.161.239,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	290.000,00	0,89
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.208.174,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.278.576,31	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	***DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES***	
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5	
LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	***ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA***	
Sec. Mun. Da Fazenda	Controladora Geral Do Município	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8FD821CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1/2025			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			EM REAIS
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1o Semestre**	**Até o 2o Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.764.531,38	35.047.492,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	1.299.961,00	1.869.961,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.464.570,38	33.177.531,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.922.205,48	7.299.056,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.229.984,94	6.569.151,26	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1o Semestre**	**Até o 2o Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O-7	

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCINIO MEDEIROS	***HUDSON LIMA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	Controlador Geral

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B533B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1/2025			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**VALOR REALIZADO**	
		No Semestre de Referencia	**Até o Semestre de Referencia (a)**
Mobiliária		-	-
Interna		-	-
Externa		-	-
Contratual		-	-
Interna		-	-
Empréstimos		-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)			
Externa		-	-
Empréstimos		-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)			
TOTAL (III)		-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		35.047.492,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)		1.869.961,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		33.177.531,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		5.308.405,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		4.777.564,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.322.427,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**VALOR REALIZADO**	
		No Semestre de Referencia	**Até o Semestre de Referencia (a)**
Parcelamentos de Dívidas			3.087.959,12
Tributos			36.538,27
Contribuições Previdenciárias			1.327.793,44
FGTS			1.723.627,41
Demais contribuições Sociais			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			
JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O-7		
VIVIANE GABRIELLE DO PATROCINIO MEDEIROS	***HUDSON LIMA DE AZEVEDO***		
Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	Controlador Geral		

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:14890FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 518, DE 24 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 518, DE 24 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**2.000,00**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**2.000,00**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**2.000,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:73ECC4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 519, DE 07 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 31.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 519, DE 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**31.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**31.000,00**
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					**31.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**31.000,00**
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B50D0F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 520, DE 24 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 520, DE 24 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**47.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**47.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**47.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					**47.000,00**
06 .001 Secretaria Munic. de Saúde Pública					**47.000,00**
	1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				**47.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1C3D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 521, DE 14 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 521, DE 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 14 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**60.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**60.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:928EFA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 522, DE 17 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 522, DE 17 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:251C4D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 523, DE 24 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 523, DE 24 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**50.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
06 .001 Secretaria Munic. de Saúde Pública					**50.000,00**
	1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE266AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 524, DE 03 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 524, DE 03 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**38.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**38.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**38.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					**38.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**38.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**20.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	20.000,00
	2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA				**18.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	18.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AF6975FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1450//2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1450/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado FAMA PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.253.133/0001-19, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1450/2025, processo administrativo n° 1450/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

.O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/07/2025. Edição 3584.

ERRATA DE PULICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde Se Lê: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Leia-se: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:102B0FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 14, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de fevereiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				65.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00

DECRETO Nº 15, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de fevereiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00

DECRETO Nº 16, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de fevereiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.000,00

	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	55.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00

DECRETO Nº 17, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de fevereiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					41.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.000,00
Anexo II (Redução)					41.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					41.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	41.000,00

DECRETO Nº 18, DE 03 de fevereiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de fevereiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 19, DE 03 de fevereiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.566,42, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.566,42 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de fevereiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.566,42
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					9.566,42
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				9.566,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.566,42
Anexo II (Redução)					9.566,42
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					9.566,42
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				9.566,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.566,42

DECRETO Nº 20, DE 03 de fevereiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍTIO NOVO/RN, 03 de fevereiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					70.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					70.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00

DECRETO Nº 21, DE 03 de fevereiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 132.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de fevereiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.000,00

08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					132.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	132.000,00
Anexo II (Redução)					132.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					132.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				132.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	132.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9B8AB3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: **2025**			
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.657.738,81	11.268.635,95	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.095.265,16	10.706.162,30	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.617.012,95	7.227.910,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	7.617.012,95	7.227.910,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.478.252,21	3.478.252,21	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	562.473,65	562.473,65	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.004.801,22	4.078.335,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.004.801,22	4.078.335,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.238.047,68	4.329.988,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.858,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.246,46	244.795,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	9.652.937,59	7.190.300,94	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.621.658,22	37.284.004,66	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.121.658,22	37.284.004,66	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	33,19	30,22	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-3.516.893,69	19,28	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.145.989,86	44.740.805,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.931.390,88	40.266.725,03	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	662.230,28	80.894,63	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:290E970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º	Até o 2º	

	ANTERIOR	Semestre	Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.621.658,22	37.284.004,66	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.121.658,22	37.284.004,66	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.726.764,81	8.202.481,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.954.088,33	7.382.232,92	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:76A331B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MDE

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	637.542,00	694.956,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.500,00	8.077,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.240,00	7.101,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.775,00	106.516,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	334.027,00	573.260,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.770.844,00	11.235.282,36
2.1- Cota-Parte FPM	11.801.650,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.598.335,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.203.315,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.896.470,00	1.546.798,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.642,00	6.742,13
2.4- Cota-Parte ITR	197,00	6,38
2.5- Cota-Parte IPVA	70.885,00	46.468,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.408.386,00	11.930.238,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.513.505,80	2.247.056,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.088.590,70	735.503,12
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.084.165,00	6.431.789,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.585.270,00	4.776.049,22
6.1.1- Principal	7.517.355,00	4.741.704,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	67.915,00	34.344,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.477,00	0,00
6.2.1- Principal	78.477,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.368.100,00	1.655.740,43
6.3.1- Principal	1.368.100,00	1.655.740,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.318,00	0,00
6.4.1- Principal	52.318,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.003.849,20	2.494.648,60

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	277,41
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	277,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.432.067,06

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.058.165,00	8.821.783,05	5.995.175,21	5.995.175,21	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.153.637,00	6.058.452,00	3.746.308,15	3.746.308,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	912.043,00	827.003,00	615.998,22	615.998,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.237.964,00	5.231.449,00	3.130.309,93	3.130.309,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.904.528,00	2.763.331,05	2.248.867,06	2.248.867,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	799.075,40	731.813,22	570.968,57	570.968,57	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.989.803,60	1.918.996,01	1.594.894,57	1.594.894,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	115.649,00	112.521,82	83.003,92	83.003,92	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.821.783,05	5.995.175,21	5.995.175,21	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.476.056,19	5.006.647,19	5.006.647,19	0,00	0,00	230.597,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.345.726,86	988.528,02	988.528,02	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.058.452,00	3.746.308,15	3.746.308,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.220.510,75	863.311,91	863.311,91	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	241.404,32	213.926,92	213.926,92	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.502.252,76	3.746.308,15	3.746.308,15	58,25
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	885.324,41	863.311,91	863.311,91	52,14
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	248.361,06	213.926,92	213.926,92	12,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	643.178,97	436.614,44	436.614,44	0,00	6,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.030.852,45	277,41	0,00	0,00	277,41	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	757.221,69	1,76	0,00	0,00	1,76	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +	273.630,76	275,65	0,00	0,00	275,65	0,00

VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.003.136,00	910.020,48	816.981,40	816.981,40	0,00
20.1- Educação Infantil	13.614,73	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	350.559,85	326.975,43	280.814,79	280.814,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.522,00	21.367,08	21.367,08	21.367,08	0,00
20.4- Educação Especial	2.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	609.893,42	561.677,97	514.799,53	514.799,53	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.061.301,00	9.731.803,53	6.812.156,61	6.812.156,61	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.727.279,13	1.558.816,22	1.186.966,79	1.186.966,79	0,00
21.1.1- Creche	212.279,33	50.734,40	50.734,40	50.734,40	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.514.999,80	1.508.081,82	1.136.232,39	1.136.232,39	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.334.021,87	8.172.987,31	5.625.189,82	5.625.189,82	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	816.981,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.247.056,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.064.037,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.982.559,59	3.064.037,44	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	97.870,15	78.763,27	77.952,55	0,00	19.917,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.064,15	24.063,27	23.908,95	0,00	155,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	73.806,00	54.700,00	54.043,60	0,00	19.762,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.663.716,00	1.185.431,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.317.775,00	1.098.564,48
31.1.1- Salário-Educação	480.657,00	294.606,15
31.1.2- PDDE	9.830,00	1.470,00
31.1.3- PNAE	174.000,00	137.951,98
31.1.4 - PNATE	52.586,00	24.733,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	600.702,00	639.802,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	345.941,00	86.866,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.728.394,92	688.774,69	598.895,90	592.557,50	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	370.451,00	169.439,65	162.361,90	162.361,90	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	912.051,00	214.618,19	191.457,83	185.757,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	69.110,00	62.571,95	62.532,45	62.532,45	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	354.599,92	242.144,90	182.543,72	181.905,32	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.789.695,92	10.420.578,22	7.411.052,51	7.404.714,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.478.440,34	10.000.648,00	7.018.599,69	7.012.261,29	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.206.559,00	6.058.452,00	3.746.308,15	3.746.308,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.271.881,34	3.942.196,00	3.272.291,54	3.265.953,14	0,00

33.2- Despesas de Capital	1.311.255,58	419.930,22	392.452,82	392.452,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.311.255,58	419.930,22	392.452,82	392.452,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	113.655,29	479,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.431.789,65	294.606,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.049.218,81	157.359,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	496.226,13	137.726,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	65.893,35	2.497,24
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.468,20	147,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	556.651,28	140.075,71
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:7B4D89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RGF

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.284.004,66	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.284.004,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.965.440,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.368.896,67	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.609.880,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:0C0FBCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.876.778,00	18.820.589,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781,00	706.618,22
IPTU	9.500,00	8.077,54
ISS	280.775,00	106.516,41
ITBI	13.240,00	7.101,42
IRRF	334.027,00	573.260,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.239,00	11.662,21
Receitas de Contribuições	196.093,00	97.711,75
Receita Patrimonial	338.345,00	170.896,32
Aplicações Financeiras (II)	336.771,00	170.896,32
Outras Receitas Patrimoniais	1.574,00	0,00
Transferências Correntes	28.627.462,00	17.829.614,25
Cota-Parte do FPM	11.801.650,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	1.896.470,00	1.237.439,18
Cota-Parte do IPVA	70.885,00	37.174,88
Cota-Parte do ITR	197,00	5,11
Transferências da LC 61/1989	1.642,00	5.393,76
Transferências do FUNDEB	9.016.250,00	6.397.445,07
Outras Transferências Correntes	5.840.368,00	2.443.942,86
Demais Receitas Correntes	55.097,00	15.749,26
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.097,00	15.749,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	29.540.007,00	18.649.693,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.395.406,00	2.474.164,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.478,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.478,00	0,00
Transferências de Capital	9.391.928,00	2.474.164,04
Convênios	1.541.169,00	29.410,87
Outras Transferências de Capital	7.850.759,00	2.444.753,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.395.406,00	2.474.164,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.935.413,00	21.123.857,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.935.413,00	21.123.857,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.695.584,40	25.419.949,55	17.483.757,50	17.476.304,50	0,00	53.780,67	53.780,67
Pessoal e Encargos Sociais	13.931.179,98	13.057.655,76	8.064.074,94	8.064.074,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.762.240,42	12.362.293,79	9.419.682,56	9.412.229,56	0,00	53.780,67	53.780,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.693.420,40	25.419.949,55	17.483.757,50	17.476.304,50	0,00	53.780,67	53.780,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.572.764,60	1.427.851,65	1.161.888,21	1.161.888,21	0,00	534.412,98	527.554,98
Investimentos	10.067.603,60	947.510,65	772.785,35	772.785,35	0,00	534.412,98	527.554,98
Inversões Financeiras	16.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	16.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	488.341,00	480.341,00	389.102,86	389.102,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	10.084.423,60	947.510,65	772.785,35	772.785,35	0,00	534.412,98	527.554,98

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.781.679,00	26.367.460,20	18.256.542,85	18.249.089,85	0,00	588.193,65	581.335,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.781.679,00	26.367.460,20	18.256.542,85	18.249.089,85	0,00	588.193,65	581.335,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.293.432,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.293.432,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	170.896,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.464.328,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.657.738,81	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.004.801,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.004.801,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.238.047,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.246,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.652.937,59	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.652.937,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	115.884,55
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	9.652.937,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.482.041,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F62856F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2025**
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		37.284.004,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.284.004,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.854.554,16
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.911.011,43	41,59
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	19.361.459,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.393.386,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.425.313,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	7.190.300,94	19,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.740.805,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.202.481,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.965.440,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de	2.609.880,33	7,00

Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F2258F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RPPS

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:84E80BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	39.272.184,00
Previsão Atualizada	39.272.184,00
Receitas Realizadas	21.294.753,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.272.184,00
Dotação Atualizada	39.272.184,00
Despesas Empenhadas	26.847.801,20
Despesas Liquidadas	18.645.645,71
Despesas Pagas	18.638.192,71
Superávit Orçamentário	2.649.108,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.847.801,20
Despesas Liquidadas	18.645.645,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.284.004,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.284.004,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.854.554,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	**Até o Bimestre**
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00		2.293.432,02	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	115.884,55		9.652.937,59	8.329,78
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	662.230,28	0,00	581.335,65	80.894,63
Poder Executivo	662.230,28	0,00	581.335,65	80.894,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	662.230,28	0,00	581.335,65	80.894,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.064.037,44		25,00	25,68
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.746.308,15		70,00	58,25
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	863.311,91		0,00	52,14
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	213.926,92		15,00	12,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.207.507,47		15,00	26,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:13BB33D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 15/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR:WE COMERCIO E SERVICOS LTDA(CNPJ: 23.877.316/0001-61), Rua Assis Gomes, 829, BELA VISTA, São Tomé/RN, CEP: 59400-000 Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Valor

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
45	0012472 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no Ministério da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto.	KADAO	KG	870,000000	21,000	18.270,00
46	0012473 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	FRIALTO	KG	5506,000000	19,000	104.614,00
47	0012474 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%.	FRIALTO	KG	4799,000000	14,000	67.186,00
48	0012475 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIALTO	KG	1250,000000	14,000	17.500,00
49	0012476 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE Descrição: apresentação em peça inteira, congelada, de 1ª qualidade, sem osso, sem pele, máximo de 10% de gordura, embalagem à vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega do produto.	FRIALTO	KG	535,000000	24,000	12.840,00
50	0012477 - PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%.	LAR	KG	10535,000000	14,000	147.490,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**367.900,00**

Total: R$ 367.900,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

WE Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 23.877.316/0001-61
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4B3F4D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -	
Bimestre: 3/2025				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre / Até Bimestre	Saldo a Realizar (a-c)

			(b)	(c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.936.883,00	75.936.883,00	8.687.546,22	26.840.520,76	49.096.362,24
1 Receitas Correntes	74.236.883,00	74.236.883,00	8.687.546,22	26.840.520,76	47.396.362,24
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.367.584,00	7.367.584,00	690.456,21	3.665.974,43	3.701.609,57
1.1.1 Impostos	6.778.984,00	6.778.984,00	624.918,98	2.920.991,13	3.857.992,87
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	4.055.984,00	4.055.984,00	283.939,27	1.768.863,25	2.287.120,75
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.327.984,00	3.327.984,00	210.954,83	1.448.430,24	1.879.553,76
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	138.123,21	1.204.354,59	1.295.645,41
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	40.600,00	40.600,00	1.044,51	17.627,61	22.972,39
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	737.384,00	737.384,00	62.318,33	193.791,33	543.592,67
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	9.468,78	32.656,71	17.343,29
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	728.000,00	728.000,00	72.984,44	320.433,01	407.566,99
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	725.000,00	725.000,00	70.288,69	317.574,92	407.425,08
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	162,34	837,66
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	2.695,75	2.695,75	-1.695,75
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.720.000,00	1.720.000,00	253.707,57	749.038,79	970.961,21
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.720.000,00	1.720.000,00	253.707,57	749.038,79	970.961,21
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	720.000,00	720.000,00	18.798,75	46.098,63	673.901,37
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	720.000,00	720.000,00	18.798,75	46.098,63	673.901,37
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	20.000,00	20.000,00	18.798,75	46.098,63	-26.098,63
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	234.908,82	702.940,16	297.059,84
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	234.908,82	702.940,16	297.059,84
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.003.000,00	1.003.000,00	87.272,14	403.089,09	599.910,91
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.003.000,00	1.003.000,00	87.272,14	403.089,09	599.910,91
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.003.000,00	1.003.000,00	87.272,14	403.089,09	599.910,91
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	87.272,14	402.496,78	597.503,22
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	592,31	407,69
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	588.600,00	588.600,00	65.537,23	744.983,30	-156.383,30
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	485.600,00	485.600,00	23.502,14	304.313,07	181.286,93
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	485.600,00	485.600,00	23.502,14	304.313,07	181.286,93
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	485.600,00	485.600,00	23.502,14	304.313,07	181.286,93
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	300.000,00	300.000,00	13.076,38	65.483,17	234.516,83
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	80,00	99.920,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000,00	1.000,00	118,79	19.736,48	-18.736,48
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	1.000,00	1.000,00	754,59	20.624,23	-19.624,23
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	80.600,00	80.600,00	9.552,38	198.389,19	-117.789,19
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	103.000,00	103.000,00	42.035,09	440.670,23	-337.670,23
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	103.000,00	103.000,00	42.035,09	440.670,23	-337.670,23
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	103.000,00	103.000,00	42.035,09	440.670,23	-337.670,23
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	30.273,95	120.199,81	-119.199,81
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	6.304,88	-5.304,88
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00	11.761,14	314.165,54	-214.165,54
1.2 Contribuições	1.400.000,00	1.400.000,00	211.310,96	649.547,11	750.452,89
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	211.310,96	649.547,11	750.452,89
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	211.310,96	649.547,11	750.452,89
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	211.310,96	649.547,11	750.452,89
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	211.310,96	649.547,11	750.452,89
1.3 Receita Patrimonial	695.300,00	695.300,00	86.739,36	313.106,13	382.193,87
1.3.2 Valores Mobiliários	695.300,00	695.300,00	86.739,36	313.106,13	382.193,87
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	695.300,00	695.300,00	86.739,36	313.106,13	382.193,87
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	695.300,00	695.300,00	86.739,36	313.106,13	382.193,87
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	695.300,00	695.300,00	86.739,36	313.106,13	382.193,87
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	210.000,00	210.000,00	7.463,90	35.951,64	174.048,36
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	6.628,61	16.865,58	-1.865,58
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	0,00	0,00	3.354,87	9.097,64	-9.097,64
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	120.000,00	120.000,00	10.164,51	67.810,73	52.189,27
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.900,00	9.900,00	7.596,44	20.196,03	-10.296,03
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	261,68	642,90	357,10
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	10.000,00	567,58	1.217,34	8.782,66
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	295,04	799,09	-799,09
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	8.645,65	21.116,24	-21.116,24
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	820,80	1.551,27	-1.551,27
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	797,73	2.707,93	-707,93
1.3.2.1.01.0.1.42 Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	10.096,25	62.794,29	-62.794,29
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	115.000,00	115.000,00	30.046,30	72.355,45	42.644,55
1.7 Transferências Correntes	64.723.999,00	64.723.999,00	7.693.318,97	22.196.863,55	42.527.135,45
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	51.765.780,00	51.765.780,00	6.014.953,97	17.351.643,30	34.414.136,70
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.912.000,00	18.912.000,00	2.776.940,46	7.708.218,46	11.203.781,54
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	2.776.940,46	7.708.213,39	11.191.786,61
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	2.776.940,46	7.708.213,39	6.691.786,61
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	2.776.940,46	7.708.213,39	6.691.786,61
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000,00	18.000.000,00	3.471.175,49	9.635.266,46	8.364.733,54
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.600.000,00	-3.600.000,00	-694.235,03	-1.927.053,07	-1.672.946,93

1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	5,07	11.994,93
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	5,07	11.994,93
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	6,33	14.993,67
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	0,00	-1,26	-2.998,74
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	27.072.000,00	27.072.000,00	2.661.427,29	7.875.418,51	19.196.581,49
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	27.070.000,00	27.070.000,00	2.661.427,29	7.875.418,51	19.194.581,49
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	26.700.000,00	26.700.000,00	2.603.498,49	7.698.995,45	19.001.004,55
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	26.700.000,00	26.700.000,00	2.603.498,49	7.698.995,45	19.001.004,55
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	26.700.000,00	26.700.000,00	2.603.498,49	7.698.995,45	19.001.004,55
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	370.000,00	370.000,00	57.928,80	176.423,06	193.576,94
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	370.000,00	370.000,00	57.928,80	176.423,06	193.576,94
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.593.000,00	4.593.000,00	411.245,84	1.289.363,84	3.303.636,16
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.593.000,00	4.593.000,00	411.245,84	1.289.363,84	3.303.636,16
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.775.000,00	1.775.000,00	247.120,60	753.677,37	1.021.322,63
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.775.000,00	1.775.000,00	247.120,60	753.677,37	1.021.322,63
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	285.000,00	285.000,00	24.288,00	125.248,75	159.751,25
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - AtenÃ§Ã£o PrimÃ¡ria - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - AtenÃ§Ã£o PrimÃ¡ria - Incentivo Financeiro da APS - CapacitaÃ§Ã£o Ponderada	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - AtenÃ§Ã£o PrimÃ¡ria - Programa de InformatizaÃ§Ã£o da APS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	450.000,00	450.000,00	57.604,52	178.323,82	271.676,18
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	450.000,00	450.000,00	104.000,00	324.000,00	126.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	40.000,00	40.000,00	8.440,08	14.066,80	25.933,20
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	150.000,00	150.000,00	52.788,00	112.038,00	37.962,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.407.000,00	1.407.000,00	35.445,46	106.373,26	1.300.626,74
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.407.000,00	1.407.000,00	35.445,46	106.373,26	1.300.626,74
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	1.407.000,00	1.407.000,00	35.445,46	106.373,26	1.300.626,74
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	91.000,00	91.000,00	18.983,48	57.015,98	33.984,02
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	91.000,00	91.000,00	18.983,48	57.015,98	33.984,02
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	91.000,00	91.000,00	18.983,48	57.015,98	33.984,02
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	12.772,36	32.317,08	-32.317,08
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	12.772,36	32.317,08	-32.317,08
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	12.772,36	32.317,08	-32.317,08
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.320.000,00	1.320.000,00	96.923,94	339.980,15	980.019,85
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.320.000,00	1.320.000,00	96.923,94	339.980,15	980.019,85
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	1.200.000,00	1.200.000,00	96.923,94	282.109,15	917.890,85
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	57.871,00	42.129,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	398.000,00	398.000,00	88.249,62	264.957,81	133.042,19
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	65.498,62	212.631,61	87.368,39
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	65.498,62	212.631,61	87.368,39
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	84.000,00	84.000,00	22.751,00	52.326,20	31.673,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	84.000,00	84.000,00	22.751,00	52.326,20	31.673,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	20.000,00	20.000,00	3.973,00	9.932,50	10.067,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	25.000,00	25.000,00	5.652,00	14.130,00	10.870,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	30.000,00	30.000,00	10.725,00	22.261,20	7.738,80
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	884,00	2.210,00	-210,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	7.000,00	7.000,00	1.517,00	3.792,50	3.207,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	400.000,00	400.000,00	57.100,89	140.569,82	259.430,18
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	57.100,89	140.569,82	-40.569,82
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	100.000,00	57.100,89	140.569,82	-40.569,82
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	100.000,00	57.100,89	140.569,82	-40.569,82
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	318.780,00	318.780,00	19.127,23	70.526,94	248.253,06
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	318.780,00	318.780,00	19.127,23	70.526,94	248.253,06
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	318.780,00	318.780,00	19.127,23	70.526,94	248.253,06
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	8.855,00	8.855,00	0,00	0,00	8.855,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	44.275,00	44.275,00	0,00	0,00	44.275,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	50.600,00	50.600,00	7.220,00	20.430,00	30.170,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	37.950,00	37.950,00	11.907,23	35.964,51	1.985,49
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.600,00	50.600,00	0,00	14.132,43	36.467,57
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	126.500,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	72.000,00	72.000,00	862,64	2.587,92	69.412,08
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	862,64	2.587,92	7.412,08
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	862,64	2.587,92	7.412,08
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00

1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.258.219,00	8.258.219,00	669.540,05	2.037.799,24	6.220.419,76
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.861.219,00	7.861.219,00	654.961,47	1.984.079,55	5.877.139,45
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	583.806,99	1.813.390,32	5.786.609,68
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	583.806,99	1.813.390,32	5.786.609,68
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	729.758,70	2.266.737,77	7.233.262,23
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.900.000,00	-1.900.000,00	-145.951,71	-453.347,45	-1.446.652,55
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	68.481,52	158.058,54	81.941,46
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	68.481,52	158.058,54	81.941,46
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	85.601,87	197.573,11	102.426,89
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-17.120,35	-39.514,57	-20.485,43
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.219,00	11.219,00	2.672,96	7.699,90	3.519,10
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.219,00	11.219,00	2.672,96	7.699,90	3.519,10
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	14.024,00	14.024,00	3.341,17	9.624,80	4.399,20
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.805,00	-2.805,00	-668,21	-1.924,90	-880,10
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	4.930,79	5.069,21
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	4.930,79	5.069,21
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.000,00	120.000,00	14.578,58	37.469,69	82.530,31
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	120.000,00	120.000,00	14.578,58	37.469,69	82.530,31
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	120.000,00	120.000,00	14.578,58	37.469,69	82.530,31
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	77.000,00	77.000,00	0,00	16.250,00	60.750,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	77.000,00	77.000,00	0,00	16.250,00	60.750,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	77.000,00	77.000,00	0,00	16.250,00	60.750,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	77.000,00	77.000,00	0,00	16.250,00	60.750,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	4.700.000,00	1.008.824,95	2.807.421,01	1.892.578,99
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.700.000,00	4.700.000,00	1.008.824,95	2.807.421,01	1.892.578,99
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.700.000,00	4.700.000,00	1.008.824,95	2.807.421,01	1.892.578,99
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.700.000,00	4.700.000,00	1.008.824,95	2.807.421,01	1.892.578,99
1.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	5.720,72	15.029,54	34.970,46
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	5.720,72	15.029,54	34.970,46
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	5.720,72	15.029,54	-15.029,54
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	5.720,72	15.029,54	-15.029,54
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	5.720,72	15.029,54	-15.029,54
2 Receitas de Capital	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.936.883,00	75.936.883,00	8.687.546,22	26.840.520,76	49.096.362,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.936.883,00	75.936.883,00	8.687.546,22	26.840.520,76	49.096.362,24
DÉFICIT (VI) [1]				281.160,12	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				27.121.680,88	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	4.641.596,60		3.841.337,49	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.641.596,60		3.841.337,49	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.936.883,00	80.578.479,60	7.952.209,65	45.736.683,11	34.841.796,49	9.778.030,04	30.400.698,13	50.177.781,47	26.953.928,48	0,00
3 Despesas Correntes	65.018.706,00	65.674.536,82	6.054.471,77	39.949.442,22	25.725.094,60	8.904.708,42	26.908.562,88	38.765.973,94	23.598.288,98	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.280.487,00	27.385.721,66	1.317.521,71	18.482.974,12	8.902.747,54	3.475.135,69	9.772.842,47	17.612.879,19	9.582.185,61	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	27.280.487,00	27.385.721,66	1.317.521,71	18.482.974,12	8.902.747,54	3.475.135,69	9.772.842,47	17.612.879,19	9.582.185,61	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.403.000,00	12.080.464,94	326.652,16	6.610.491,30	5.469.973,64	1.260.462,75	3.175.435,14	8.905.029,80	3.080.222,29	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.967.724,00	13.465.493,72	731.769,72	10.545.131,03	2.920.362,69	1.992.178,51	5.967.917,57	7.497.576,15	5.961.341,26	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.823.763,00	1.823.763,00	259.099,83	1.327.351,79	496.411,21	222.494,43	629.489,76	1.194.273,24	540.622,06	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.230.000,00	5.230.000,00	0,00	1.999.999,92	3.230.000,08	559.911,46	1.526.929,72	3.703.070,28	1.526.929,72	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.230.000,00	5.230.000,00	0,00	1.999.999,92	3.230.000,08	559.911,46	1.526.929,72	3.703.070,28	1.526.929,72	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00	1.999.999,92	3.200.000,08	559.911,46	1.526.929,72	3.673.070,28	1.526.929,72	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.508.219,00	33.058.815,16	4.736.950,06	19.466.468,18	13.592.346,98	4.869.661,27	15.608.790,69	17.450.024,47	12.489.173,65	0,00
3341 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	30.000,00	30.000,00	0,00	25.940,00	4.060,00	4.328,00	12.956,00	17.044,00	12.956,00	0,00

334141 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	25.940,00	4.060,00	4.328,00	12.956,00	17.044,00	12.956,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.265,00	3.145,00	0,00	0,00	3.145,00	0,00	0,00	3.145,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	3.265,00	3.145,00	0,00	0,00	3.145,00	0,00	0,00	3.145,00	0,00	0,00
3360 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	300.000,00	250.000,00	0,00	224.820,37	25.179,63	0,00	112.410,18	137.589,82	112.410,18	0,00
336045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	300.000,00	250.000,00	0,00	224.820,37	25.179,63	0,00	112.410,18	137.589,82	112.410,18	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3372 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	310.000,00	310.000,00	50.000,00	299.999,96	10.000,04	30.600,00	73.800,00	236.200,00	73.800,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00	310.000,00	50.000,00	299.999,96	10.000,04	30.600,00	73.800,00	236.200,00	73.800,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	31.854.954,00	32.455.670,16	4.686.950,06	18.915.707,85	13.539.962,31	4.834.733,27	15.409.624,51	17.046.045,65	12.290.007,47	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	161.725,00	176.725,00	7.300,00	20.950,00	155.775,00	7.300,00	20.950,00	155.775,00	19.950,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.794.685,00	4.692.993,88	452.570,98	1.718.209,09	2.974.784,79	436.132,59	1.567.255,40	3.125.738,48	1.234.013,65	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	89.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	574.000,00	1.081.981,76	209.122,54	739.474,84	342.506,92	118.829,00	609.723,00	472.258,76	445.817,16	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	619.000,00	502.000,00	35.250,00	114.139,45	387.860,55	52.875,00	114.139,45	387.860,55	96.514,45	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.224.975,00	3.712.975,00	24.000,00	2.172.000,00	1.540.975,00	607.949,36	1.569.317,78	2.143.657,22	169.892,33	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	788.021,00	455.769,62	18.000,00	199.810,80	255.958,82	53.636,00	146.918,80	308.850,82	99.560,38	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.677.000,00	2.758.200,00	618.591,00	1.794.202,74	963.997,26	624.991,00	1.641.202,74	1.116.997,26	1.492.500,34	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.324.513,00	15.460.869,90	2.979.403,16	10.197.184,90	5.263.685,00	2.504.393,74	8.205.045,76	7.255.824,14	7.333.733,29	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570.620,00	587.620,00	71.049,90	357.077,36	230.542,64	78.643,68	270.527,46	317.092,54	190.789,44	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.150,00	600.270,00	0,00	600.269,88	0,12	79.617,59	263.452,50	336.817,50	263.452,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	360.000,00	158.000,00	27.842,41	49.009,25	108.990,75	27.734,45	48.901,29	109.098,71	28.089,11	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000.000,00	1.800.000,00	207.325,06	916.884,53	883.115,47	206.135,85	915.695,32	884.304,68	915.695,32	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.265,00	97.265,00	36.495,01	36.495,01	60.769,99	36.495,01	36.495,01	60.769,99	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	10.145.165,00	14.230.930,78	1.897.737,88	5.787.240,89	8.443.689,89	873.321,62	3.492.135,25	10.738.795,53	3.355.639,50	0,00
44 INVESTIMENTO	7.143.900,00	11.229.665,78	1.897.737,88	4.802.640,89	6.427.024,89	629.664,48	2.791.254,13	8.438.411,65	2.654.758,38	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.143.900,00	11.229.665,78	1.897.737,88	4.802.640,89	6.427.024,89	629.664,48	2.791.254,13	8.438.411,65	2.654.758,38	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00	76.000,00	1.648,90	1.648,90	74.351,10	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	682.000,00	2.431.000,00	458.491,56	1.193.207,52	1.237.792,48	459.960,12	991.595,67	1.439.404,33	924.586,60	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.510.750,00	7.442.884,43	1.415.604,53	3.489.532,89	3.953.351,54	150.079,36	1.684.519,77	5.758.364,66	1.631.573,09	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	855.150,00	1.259.781,35	21.992,89	118.251,58	1.141.529,77	19.625,00	115.138,69	1.144.642,66	98.598,69	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.001.265,00	3.001.265,00	0,00	984.600,00	2.016.665,00	243.657,14	700.881,12	2.300.383,88	700.881,12	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.001.265,00	3.001.265,00	0,00	984.600,00	2.016.665,00	243.657,14	700.881,12	2.300.383,88	700.881,12	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.001.265,00	3.001.265,00	0,00	984.600,00	2.016.665,00	243.657,14	700.881,12	2.300.383,88	700.881,12	0,00
9 Reserva de Contingência	773.012,00	673.012,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.012,00	673.012,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.012,00	673.012,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.012,00	673.012,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.936.883,00	80.578.479,60	7.952.209,65	45.736.683,11	34.841.796,49	9.778.030,04	30.400.698,13	50.177.781,47	26.953.928,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.936.883,00	80.578.479,60	7.952.209,65	45.736.683,11	34.841.796,49	9.778.030,04	30.400.698,13	50.177.781,47	26.953.928,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.936.883,00	80.578.479,60	7.952.209,65	45.736.683,11	34.841.796,49	9.778.030,04	30.400.698,13	50.177.781,47	26.953.928,48	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Usuário

LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:82078B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:ED470E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.236.883,00	26.840.520,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.367.584,00	3.665.974,43
IPTU	3.327.984,00	1.448.430,24
ISS	1.003.000,00	403.089,09
ITBI	728.000,00	320.433,01
IRRF	1.720.000,00	749.038,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.600,00	744.983,30
Receitas de Contribuições	1.400.000,00	649.547,11
Receita Patrimonial	695.300,00	313.106,13
Aplicações Financeiras (II)	695.300,00	313.106,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	64.723.999,00	22.196.863,55
Cota-Parte do FPM	18.900.000,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	1.813.390,32
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	158.058,54
Cota-Parte do ITR	12.000,00	5,07
Transferências da LC 61/1989	11.219,00	7.699,90
Transferências do FUNDEB	5.100.000,00	2.947.990,83

Outras Transferências Correntes	32.860.780,00	9.561.505,50
Demais Receitas Correntes	50.000,00	15.029,54
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	15.029,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	73.541.583,00	26.527.414,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.700.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.700.000,00	0,00
Convênios	1.700.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.700.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.241.583,00	26.527.414,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.241.583,00	26.527.414,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.674.536,82	39.949.442,22	26.908.562,88	23.598.288,98	1.739.785,98	355.621,94	355.621,94
Pessoal e Encargos Sociais	27.385.721,66	18.482.974,12	9.772.842,47	9.582.185,61	76.728,15	6.738,40	6.738,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.230.000,00	1.999.999,92	1.526.929,72	1.526.929,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.058.815,16	19.466.468,18	15.608.790,69	12.489.173,65	1.663.057,83	348.883,54	348.883,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.444.536,82	37.949.442,30	25.381.633,16	22.071.359,26	1.739.785,98	355.621,94	355.621,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.230.930,78	5.787.240,89	3.492.135,25	3.355.639,50	300.142,31	211.911,24	211.911,24
Investimentos	11.229.665,78	4.802.640,89	2.791.254,13	2.654.758,38	300.142,31	211.911,24	211.911,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.001.265,00	984.600,00	700.881,12	700.881,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.229.665,78	4.802.640,89	2.791.254,13	2.654.758,38	300.142,31	211.911,24	211.911,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	673.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.347.214,60	42.752.083,19	28.172.887,29	24.726.117,64	2.039.928,29	567.533,18	567.533,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.347.214,60	42.752.083,19	28.172.887,29	24.726.117,64	2.039.928,29	567.533,18	567.533,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-806.164,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-806.164,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.996.100,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	313.106,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.526.929,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.019.988,07

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.331.128,54	19.911.136,65
DEDUÇÕES (XL)	3.520.544,85	2.832.976,81
Disponibilidade de Caixa	3.520.544,85	2.832.976,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.906.069,18	6.204.777,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.187.123,07	3.147.194,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.401,26	224.605,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.810.583,69	17.078.159,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		732.423,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	1.972.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.039.928,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.307.504,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-93.680,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.641.596,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.641.596,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C988CDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6BBF9F84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.936.883,00
Previsão Atualizada	75.936.883,00
Receitas Realizadas	26.840.520,76
Déficit Orçamentário	3.560.177,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.641.596,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.936.883,00
Dotação Atualizada	80.578.479,60
Despesas Empenhadas	45.736.683,11
Despesas Liquidadas	30.400.698,13
Despesas Pagas	26.953.928,48
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.736.683,11
Despesas Liquidadas	30.400.698,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	51.616.186,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.616.186,04

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.454.505,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	**Até o Bimestre**
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.996.100,00	-806.164,48		-40,38
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.972.000,00	732.423,85		37,14
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.187.123,07	0,00	2.039.928,29	3.147.194,78
Poder Executivo	5.187.123,06	0,00	2.039.928,29	3.147.194,77
Poder Legislativo	0,01	0,00	0,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	611.268,94	0,00	567.533,18	43.735,76
Poder Executivo	598.521,68	0,00	557.328,73	41.192,95
Poder Legislativo	12.747,26	0,00	10.204,45	2.542,81
TOTAL	5.798.392,01	0,00	2.607.461,47	3.190.930,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.792.386,42		25,00	25,23
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.822.794,59		70,00	99,95
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00		0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.072.872,23		15,00	20,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D4B7330C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 669/2025 - GABINETE CIVIL

Concede diárias Estadual a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN e dá outras providências.

***O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, da Lei Orgânica e a Lei Municipal n. 909/2023,* alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) 1/2 (meias) diárias Estadual, a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Touros/RN, em razão da participação de evento de capacitação em educação "EXPOEDUC 2025 – Tema: ON OU OFF: DE QUE LADO A ESCOLA DEVE ESTAR? que acontecerá nos dias 24, 25, e 26 de julho, em Natal/RN, conforme abaixo especificado:

Nº	NOME	MATRICULA
1	ANTÔNIO LUCIANO TENÓRIO	1671-2
2	ADRIANO BATISTA DE LIMA	1463-1
3	ANA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	1276-1
4	ANNA BEATRIZ TEODOSO DE LIMA	2345-1
5	CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ	1566-1
6	CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARAES	489-1
7	CESIANA DA SILVA GAMA	1014-1
8	CILENE FRANÇA DA SILVA BARBOSA	2225-10
9	DAVID GUILMOR SOUZA DE MORAIS	17256-2
10	DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	1081-1
11	ECIO TORRES FRANCISCO	1959-1
12	EDILEIDE DE SOUZA	2913-5
13	EDIMILSON COSTA	143-1
14	EDNEIDE ALVES DA SILVA BATISTA	013-1
15	EDILSON DA COSTA	012-1
16	ELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA DE LIMA	147-1
17	FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA FRANÇA	022-1
18	FRANCISCA RUBINEIDE PEREIRA	1017-1
19	FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA	1270-1
20	FRANCISCA AURINEIDE RIBEIRO INACIO CABRAL	649-1
21	GENIAURIA GONZAGA DE OLIVEIRA	1490-1
22	HELAINE MIRNA JERÔNIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO	1331-1
23	IRANEIDE TENÓRIO DE CASTRO	39-1
24	IVANISE PEREIRA CAMARA	169-3
25	IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA	1440-1
26	IGO PEDRO DE LIMA	18775
27	JEANE FRANCISCAOLIVEIRA DE SOUZA	509-1
28	JOANA DARC FERREIRA	511-1
29	JOSE JAILTON BEZERRA DA SILVA	1340-1
30	JOSIELMA NASCIMENTO E SILVA	5835-11
31	JOZEANI FIRMINO DA SILVA	1195-1
32	JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO	3360-6
33	JAQUELINE CRUZ DE BRITO	23124-1
34	JANETE RIBEIRO DE FRANÇA	1898-9
35	KATIANE DE MELO SILVA PEDRO	1341-1
36	LIELBA IZA PIO DOS SANTOS SOUZA	1443-1
37	LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE	19283-2
38	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	58-1
39	LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA	2769-4
40	LUZIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	934-1
41	MARGARETE DE OLIVEIRA DUARTE	060-1
42	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA	1489-1
43	MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAUJO	1583-1
44	MARIA ILIZETE NUNES DE PALHARES PINHEIRO	533-1
45	MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA	85-1
46	MUNIQUE APARECIDA BEZERRA	302-1
47	MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA	537-1
48	MARIA IONEIDE DUARTE DA COSTA	1264-1
49	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	1733-1
50	MARIA IZAIRA CAVALCANTE DA SILVA	302-1
51	RENATA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	550-1
52	ROMENIK DA SILVA RABELO	1569-1
53	ROSIMAYRE DIAS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	100-1
54	ROZANGELA MARIA SILVA DE SÁ	1093-1
55	SERGIO FERREIRA DA SILVA	384-1
56	SERGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO	1585-1
57	SILVANA GOMES SOARES DE SOUZA	554-1
58	SIMONE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	1472-1
59	SULAMITA RAQUEL CAVALCANTES DIAS	556-1
60	SAMARA RUTE DA SILVA	17370-3
61	TASIA MARIA DOS SANTOS	1568-1
62	VALCILENE GUEDES DE MOURA	558-1
63	VANUZA ALVES DA CRUZ	1943-1
64	WANESSA FELIX COUTINHO	13404-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 23 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:404005C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 024 – SEMEC, DE 23 DE JULHO DE 2025

Homologa o resultado da análise de prestação de contas dos projetos contemplados com recursos por meio do Edital Público nº 001/2023 – PMU/SEMEC (Apoio ao Audiovisual) e do Edital nº 002/2023 – PMU/SEMEC (Apoio às Demais Áreas Culturais), ambos realizados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Upanema/RN.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, com base no Edital nº 001/2023 – Apoio ao Audiovisual, e no Edital nº 002/2023 – Apoio às Demais Áreas Culturais, ambos realizados no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, o resultado preliminar da análise de prestação de contas dos projetos contemplados.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado referente às prestações de contas de projetos contemplados com recursos públicos, por meio do Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Apoio as Demais Áreas Culturais, por meio da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Upanema/RN.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Upanema/RN/ 23 de julho de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL 01/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Ana Luiza da Silva Mendonça	***.453.22*-**	A Educação Transforma	Curta Metragem	10.000,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
2	Maria Kellys da Silva Honorato	***.864.45*-**	Rua dos Negros: uma jornada pela comunidade de Nova Vida	Documentário	4.857,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
3	Micaías de Medeiros Rocha	**.*29.803/000*-**	A História da Assembleia de Deus em Upanema/RN	Documentário	4.857,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
4	André Carlos de Oliveira Medeiros	***.393.88*-**	Mais Um Dia	Documentário	4.857,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
5	Aldefran Aderson da Silva Souza	***.655.45*-**	Mãos que Transformam: o Artesanato e a Identidade em Palheiros III.	Documentário	4.857,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
6	Karen Lívia Costa Carvalho	**.*25.322/000*-**	A História da Família Carvalho junto ao Desenvolvimento do Município de Upanema/RN	Documentário	4.857,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
7	Victor Bruno de Carvalho Bezerra 07399114498	**.*31.455/000*-**	Da Luta à Conquista: a Construção da BR 110	Documentário	4.857,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
8	Maria Eduarda Ferreira Ávila	***.864.45*-**	Upanema em Transformação: o Impacto da Construção da Barragem	Documentário	4.857,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL 02/2023 – APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Magnus Kelli Maia de Medeiros	***.864.45*-**	Uma Iniciação a Trajetória Musical	Música	4.816,00	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
3	Ingryd Sonally Diniz de Araújo	***.992.20*-**	Cia. Peg´Arte de Teatro	Artes Cênicas	4.816,00	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
4	Francielma Fernandes da Silva	***.747.92*-**	A Paixão de Cristo: Ele Vive	Artes Cênicas	4.816,00	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
5	Lauane Estefanny de Oliveira	***.221.29*-**	Aquarela	Artes Cênicas	4.816,00	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
6	Maria Kellys da Silva Honorato	***.528.00*-**	Práticas de Arte Sacra	Artesanato	9.632,00	Aprovado	Sem restrições	Adimplente

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:36EE24B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 29 DE 23 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.250.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 468 de 28 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.250.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 468/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Várzea/RN, 23 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.250.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					199.400,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				192.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	178.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
	20420 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.100,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					134.400,00
	20050 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				133.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.200,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					129.000,00
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME				14.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	14.000,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	22020 MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	65.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					19.000,00
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					92.700,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				92.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	33.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	20160 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	7.000,00
	21990 MANUT.DO PROG. BRASIL SORRIDENTE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					583.000,00
	22060 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				583.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	583.000,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					77.000,00
	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	77.000,00
Anexo II (Redução)					1.250.500,00

03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					45.000,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	42.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS					395.700,00
	20060 ENCARGOS COM A DIVIDA CONTRATADA				311.300,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	291.300,00
	20080 MANUT.DA SEC DE FINANÇAS				84.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					323.800,00
	11390 AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA				17.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.300,00
	11400 AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	18.000,00
	20230 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR				38.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	20240 MANUT.DO ENSINO MÉDIO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	21510 MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	21570 MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNDE				65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	25.000,00
	21700 MANUT.DO PNATE MÉDIO				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	21750 MANUT.DO PROG.PRO JOVEM CAMPO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	9.000,00
	21760 MANUT.DO PROGRAMA PBA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	21800 MAN.DA COMPL FEB VAAT FUND 70%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.000,00
	21810 MAN DA COMPL.FEB VAAT FUND 30%				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.500,00
	21860 MAN.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15760000	0001	29.000,00
	21911 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS				2.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.000,00
	22020 MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					97.400,00
	10190 AQUI.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	10201 CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS E				300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	10202 CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS E				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

	10220 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO				700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
	20330 ASSIST. AOS AGRICULTORES,SEG.SAFRA,E C.DE				93.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					38.400,00
	10240 CONST.REC.MEL CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				38.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	38.400,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					330.000,00
	20140 MANUT. DOS REC.DO SUS ACS				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	90.000,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				180.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
	21650 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA				60.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
11 .000 SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO					14.000,00
	10142 AQUI.E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
14 .001 SECRETARIA MUN DO DESPORTO					5.000,00
	10143 AQUI.E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					1.200,00
	20090 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Habitação e Regularização Fundiária.				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:26388290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 049/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 124.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de julho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
1448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 11110000	R$ 124.400,00	
Total da Ação:			**R$ 124.400,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 124.400,00**	

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
1384 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Fonte: 11110000	R$ 36.800,00	
Total da Ação:		**R$ 36.800,00**	

2.74 - Realização da Jornada Pedagógica			
	1876 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R$ 21.000,00
	1877 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R$ 54.000,00
	1878 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R$ 12.600,00
Total da Ação:			**R$ 87.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 124.400,00**

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:ED0C0E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Criação do Programa Social denominado "Cidadão Floraniense" para a concessão de benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito do município de Florânia/RN, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Florânia/RN, o Programa Social "Cidadão Floraniense" que tem como objetivo assegurar provisões suplementares e provisórias à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico que não tem acesso aos meios para suprir sua reprodução social e cultural cotidiana, e para a promoção e fortalecimento das tradições e da cultura, nas políticas públicas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho, Saúde e Esporte, com fundamento nos princípios de Cidadania, dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoas residentes no Município de Florânia/RN.
Art. 2º Constituem benefícios do Programa Social "Cidadão Floraniense", na área da Assistência Social:
I - concessão de gêneros alimentícios;
II - auxílio para a produção de alimentos incluindo o custeio de água, energia elétrica e/ou gás glp de cozinha;
III - itens básicos que componham enxoval para nascituro;
IV - apoio para obtenção de documentos civis básicos;
V - auxílio moradia, na forma de aluguel social, à família que não possua residência própria ou resida em domicílio com insalubridade, causando insegurança aos habitantes;
VI - doação de pescado no período conhecido popularmente como "semana santa";
VII - oferta de brinquedos para crianças no período natalino;
VIII - apoio para acesso à programas e ações de fortalecimento e valorização do artesanato, capacitação e qualificação profissional, fomento e geração de trabalho, emprego e renda.
Art. 3º Constituem benefícios do Programa Social "Cidadão Floraniense", na área da Saúde:
I - concessão de fórmulas para suplementação alimentar e leites prescritos por orientação médica para pessoas que tem necessidade de uso;
II - concessão de medicamentos não inclusos no rol da farmácia básica, necessários à tratamento específico, prescrito por médico;
III - auxílio para a realização de exames e procedimentos médicos não contemplados pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou que devam ser realizados em caráter de urgência, requisitado de forma detalhada por médico;
IV - auxílio para transporte e/ou apoio para tratamento de saúde fora do município;
V - concessão de cadeiras de rodas de passeio e para banho, óculos de grau, muletas, próteses, órteses, colchões especiais.
Art. 4º Constitue benefício do Programa Social "Cidadão Floraniense", na área do Esporte, o apoio financeiro para atletas que se destacam no esporte por rendimento, na forma de bolsa atleta;
Art. 5º O órgão gestor de cada política pública correlata se responsabilizará pela concessão dos benefícios que lhes compete, na forma estabelecida nos artigos 2º, 3º e 4º.
Art. 6º Fica criado o Conselho Gestor Intersetorial do Programa "Cidadão Floraniense", com a sigla "CGPCF", órgão de assessoramento imediato ao Programa e vinculado administrativamente ao Gabinete Civil, que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa "Cidadão Floraniense", bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa.
Art. 7º O "CGPCF" será composto pelos titulares ou representantes dos seguintes órgãos:
I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social, que o coordenará;
II - Órgão Gestor da Política de Esporte;
III - Órgão Gestor da Política de Saúde;
IV - Órgão Gestor da Administração Geral do Município;
V - Orgão Gestor das Finanças Municipais;
VI - Gabinete Civil.
§ 1º O Órgão Gestor da Política de Assistência Social poderá convidar a participar das reuniões, representantes de órgãos das administrações federal, estadual e municipal, de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, de acordo com a pauta da reunião.
§ 2º A coordenação deverá supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, a supervisão do cumprimento das exigências, o estabelecimento de ações de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais.
Art. 8º O "CGPCF" poderá instituir grupos de trabalho, em caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas necessárias à implementação de suas decisões.
Art. 9º A participação no "CGPCF" será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 10. São atribuições do "CGPCF":
I - promover o controle e a participação social no programa;
II - articular as ações do Programa com as instância de controle social definidas no artigo 11º;
III - auditar processos de concessão aleatoriamente, a cada bimestre;
IV - planejar o orçamento anual do Programa;
V - monitorar e avaliar a execução das ações do Programa;

VI - aprovar os instrumentais, fluxos e rotinas adotadas pelas secretarias, para a concessão dos benefícios;
VII - averiguar denúncias ou fatos de desvio de finalidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
VIII - elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações desenvolvidas no âmbito do Programa.
Parágrafo único. Caberá ao "CGPCF" expedir ato fixando:
I - os critérios, prazos, limites e valores de concessão dos benefícios;
II - as diretrizes e procedimentos para a operacionalização da revisão de elegibilidade das famílias e indivíduos para recebimento de benefícios;
III - os mecanismos para contagem dos prazos de concessão e de atualização de cadastros dos beneficiários.
Art. 11. Caberá aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação o controle social e a fiscalização dos benefícios concedidos, dentro de cada política pública.
Art. 12. Para concessão de qualquer benefício previsto nesta Lei, o beneficiário deverá comprovar residência no município de Florânia/RN e que não possui meios próprios para adquirir ou manter as provisões requeridas ao Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O "CGPCF" poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do Programa, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão dos benefícios, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.
Art. 13. O não atendimento aos critérios definidos nesta Lei ou em Portaria específica do "CGPCF", no que couber, propiciará a exclusão imediata da família assistida pelo Programa.
Art. 14. O servidor público ou prestador de serviço que inserir ou permitir inserirem dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.
Art. 15. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação anual, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.
Art. 16. Ficam autorizadas à inclusão e alteração dos Projetos e Atividades especificados no Anexo I desta Lei, no Anexo das Metas e Prioridades da Lei Diretrizes Orçamentárias 2025 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, para os fins de execução da presente Lei.
Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), a serem distribuídos conforme o Anexo I desta Lei.
Art. 18. Constitui fontes de recursos para cobertura dos presentes créditos adicionais especiais, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art.43, § 1.º inciso III, na forma discriminada a seguir:
I - a anulação parcial e total das dotações discriminadas no Anexo II desta Lei.
Art. 19. As despesas do Programa Social "Cidadão Floraniense", correrão asseguradas através do Plano Plurianual (PPA) à conta de recursos próprios conseguidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal de Saúde (FMS), Secretaria Municipal de Esporte e outras esferas do Governo Estadual e Federal.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Leis nº 874 e 875/2018 e 914/2021, e as disposições em contrário.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

Programa 0022: Cidadão Floraniense
Objetivo:Assegurar provisões suplementares e provisórias às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico, promovendo a cidadania, os direitos sociais e humanos.
Ações:
Concessão de gêneros alimentícios.
Auxílio para a produção de alimentos.
Apoio para obtenção de documentos civis básicos.
Auxílio moradia.
Doação de pescado na "semana santa".
Oferta de brinquedos no período natalino.
Apoio para acesso a programas de fortalecimento do artesanato e qualificação profissional.
Concessão de fórmulas para suplementação alimentar e medicamentos.
Auxílio para exames e procedimentos médicos.
Apoio financeiro para atletas.

Unid. Orçament.	**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Função	**08 ASSISTENCIA SOCIAL**		
Subfunção	**244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**		
Programa	**0022 - Programa Cidadão Floraniense**		
Proj/Atividade	**2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE – ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios das políticas de assistência social, segurança alimentar e trabalho			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	**Natureza da despesa**	**Fonte**	**Valor**
2111	3.3.90.32	1500	70.000,00
2111	3.3.90.36	1500	5.000,00
2111	3.3.90.39	1500	10.000,00
2111	3.3.90.48	1500	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**120.000,00**

Unid. Orçament.	**03.001 – Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**10 - Saúde**		
Subfunção	**122 – Administração Geral**		
Programa	**0022 - Programa Cidadão Floraniense**		
Proj/Atividade	**2112 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE – SAÚDE**		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	**Natureza da despesa**	**Fonte**	**Valor**

2112	3.3.90.32		20.000,00
2112	3.3.90.36		10.000,00
2112	3.3.90.39		20.000,00
2112	3.3.90.48		50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**100.000,00**

Unid. Orçament.	**02.013 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**		
Função	**27 – Desporto e Lazer**		
Subfunção	**812 – Desporto Comunitário**		
Programa	**0022 - Programa Cidadão Floraniense**		
Proj/Atividade	**2113 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO FLORANIENSE – ESPORTE**		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios da política de ESPORTE			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	**Natureza da despesa**	**Fonte**	**Valor**
2113	3.3.90.18		15.000,00
2113	3.3.90.48		25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**40.000,00**

Anexo II - Anulações

Unid. Orçament	**02.002 - GABINETE DO PREFEITO**		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0002 MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		
Proj/Atividade	**1329 - AQUISICAO DE VEICULOS**		
	Natureza da despesa	Fonte	Valor
	4.4.90.52	15000000	30.000,00
Unid. Orçament	**02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EPLANEJAMENTO		
Proj/Atividade	**1370 - AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA**		
	Natureza da despesa	Fonte	Valor
	4.4.90.51	15000000	90.000,00

Unid. Orçament	**02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
Função	15 URBANISMO		
Subfunção	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0010 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
Proj/Atividade	**1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO**		
	Natureza da despesa	Fonte	Valor
	3.3.90.39	15000000	100.000,00

Unid. Orçament	**02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Função	13 CULTURA		
Subfunção	392 DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA		
Proj/Atividade	**1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL**		
	Natureza da despesa	Fonte	Valor
	3.3.90.30	15000000	40.000,00
Total de Anulação			**260.000,00**

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:30B4766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025** -		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.643.321,02	15.068.185,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.027.054,16	13.451.918,93	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.027.054,16	13.451.918,93	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	12.062.028,39	11.638.754,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	1.965.025,77	1.813.164,79	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.616.266,86	1.616.266,86	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.515.736,77	5.682.623,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.515.736,77	5.682.623,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.928.258,71	5.849.360,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	314.049,17	22.730,46	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.472,77	144.006,73	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.127.584,25	9.385.562,21	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.010.549,57	50.704.599,69	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	650.022,00	1.540.044,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.360.527,57	49.164.555,69	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	32,35	30,64	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	13.353.101,10	19,09	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	58.032.633,08	58.997.466,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.229.369,78	53.097.720,15	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.416.559,74	205.103,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***	***MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA***	***RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO***
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação	Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0BCB6950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025** Pág.: 1/1		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.010.549,57	50.704.599,69	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	650.022,00	1.540.044,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.360.527,57	49.164.555,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.639.316,07	10.816.202,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	9.575.384,46	9.734.582,03	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***	***MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA***	***RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO***	
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##	
PREFEITO	CONTADOR CRC RN 013087/O-6	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	CONTROLADOR	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:950DC37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.704.599,69	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.540.044,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.164.555,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.866.328,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.079.696,02	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.441.518,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	*FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS*	*MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA*	*RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO*
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação	Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:961954D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	50.704.599,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.164.555,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.230.664,37	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.626.244,32	36,55
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	26.044.558,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.742.330,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.440.102,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	9.385.562,21	18,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.997.466,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.816.202,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.866.328,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por	3.441.518,90	7,00

Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	*FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS*	*MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA*	*RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO*
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação	Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5A8C3E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS			***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***		
###.343.214-##			###.069.904-##		
Prefeito			Contador CRC RN 013087/O-6		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7542CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.286.521,00	24.928.275,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	1.377.873,06
IPTU	110.000,00	52.174,01
ISS	615.000,00	624.376,40
ITBI	100.000,00	49.015,21
IRRF	655.000,00	454.345,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.000,00	197.961,75
Receitas de Contribuições	400.000,00	194.625,34
Receita Patrimonial	100.000,00	261.754,80
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	261.754,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.690.000,00	21.547.675,12
Cota-Parte do FPM	21.700.000,00	10.277.617,73
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.686.288,82
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	161.964,53
Cota-Parte do ITR	2.400,00	529,51
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	7.093,39
Transferências do FUNDEB	9.375.000,00	5.407.322,44
Outras Transferências Correntes	11.326.200,00	4.006.858,70
Demais Receitas Correntes	96.521,00	1.546.346,74
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	96.521,00	1.546.346,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	49.186.521,00	24.666.520,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.310.000,00	1.393.765,11
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.210.000,00	1.393.765,11
Convênios	3.305.000,00	1.393.765,11
Outras Transferências de Capital	905.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.310.000,00	1.393.765,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.496.521,00	26.060.285,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.496.521,00	26.060.285,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.842.927,89	26.063.866,78	22.173.852,30	21.914.272,66	291.292,41	588.099,45	588.099,45
Pessoal e Encargos Sociais	22.495.073,32	12.047.691,70	11.270.544,95	11.066.610,93	36.393,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.332.854,57	14.016.175,08	10.903.307,35	10.847.661,73	254.899,20	588.099,45	588.099,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.827.927,89	26.063.866,78	22.173.852,30	21.914.272,66	291.292,41	588.099,45	588.099,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.506.945,72	6.963.144,58	2.248.868,39	2.181.958,32	0,00	576.339,97	576.339,97
Investimentos	11.486.945,72	6.262.069,28	1.673.733,16	1.606.823,09	0,00	576.339,97	576.339,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.020.000,00	701.075,30	575.135,23	575.135,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.486.945,72	6.262.069,28	1.673.733,16	1.606.823,09	0,00	576.339,97	576.339,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.314.873,61	32.325.936,06	23.847.585,46	23.521.095,75	291.292,41	1.164.439,42	1.164.439,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.314.873,61	32.325.936,06	23.847.585,46	23.521.095,75	291.292,41	1.164.439,42	1.164.439,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.083.457,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.083.457,79
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.416.099,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	261.754,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.345.212,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.643.321,02	15.068.185,79
DEDUÇÕES (XL)	4.515.736,77	5.682.623,58
Disponibilidade de Caixa	4.515.736,77	5.682.623,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.928.258,71	5.849.360,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	314.049,17	22.730,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.472,77	144.006,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.127.584,25	9.385.562,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.742.022,04	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-9.235.464,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-291.318,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.450.703,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.188.948,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.753.352,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.753.352,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2766DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.480.000,00	1.179.911,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.000,00	52.174,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	49.015,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	615.000,00	624.376,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	454.345,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.988.800,00	15.156.653,94
2.1- Cota-Parte FPM	21.700.000,00	12.847.021,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.200.000,00	12.847.021,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	2.107.860,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.400,00	8.866,79
2.4- Cota-Parte ITR	2.400,00	661,84
2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	192.242,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.468.800,00	16.336.565,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.697.760,00	3.023.159,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.169.440,00	1.052.810,53
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.390.000,00	5.433.252,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.415.000,00	4.234.055,61
6.1.1- Principal	7.400.000,00	4.208.125,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	25.930,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	1.168.400,00
6.3.1- Principal	1.800.000,00	1.168.400,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	30.797,38
6.4.1- Principal	150.000,00	30.797,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.702.240,00	1.184.965,10
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.433.252,99	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.178.352,61	5.254.528,93	4.922.359,20	4.817.554,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.035.000,00	3.744.865,25	3.640.319,17	3.550.830,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.255.000,00	1.258.989,91	1.224.111,11	1.204.820,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.780.000,00	2.485.875,34	2.416.208,06	2.346.010,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.143.352,61	1.509.663,68	1.282.040,03	1.266.724,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	434.500,00	155.710,52	101.503,75	97.307,25	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.708.852,61	1.353.953,16	1.180.536,28	1.169.416,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.094.132,38	4.761.962,65	4.657.158,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.839.813,91	3.544.590,85	3.439.786,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.222.553,08	1.187.674,28	1.187.674,28	0,00	0,00	19.274,28
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.765,39	29.697,52	29.697,52	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.744.865,25	3.640.319,17	3.550.830,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	959.715,82	924.837,02	924.837,02	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	27.161,82	27.161,82	27.161,82	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.781.718,93	3.640.319,17	3.640.319,17	67,38
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	606.049,08	924.837,02	924.837,02	79,15
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	175.260,00	27.161,82	27.161,82	2,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	543.325,30	671.290,34	671.290,34	127.965,04	12,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	160.396,55	0,00	(160.396,55)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	160.396,55	0,00	(160.396,55)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.181.500,00	1.384.560,98	1.132.750,41	1.118.879,12	0,00
20.1- Educação Infantil	149.000,00	31.423,42	29.971,42	16.696,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.232.500,00	786.550,55	651.981,20	651.981,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.800.000,00	566.587,01	450.797,79	450.201,70	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.359.852,61	6.639.089,91	6.055.109,61	5.936.434,01	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.838.500,00	1.446.123,85	1.355.586,28	1.318.823,65	0,00
21.1.1- Creche	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.678.500,00	1.446.123,85	1.355.586,28	1.318.823,65	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.521.352,61	5.192.966,06	4.699.523,33	4.617.610,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.132.750,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.023.159,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	127.965,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.682,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.023.262,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.084.141,31	4.023.262,86	24,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	447.872,72	334.219,39	331.537,19	4.682,47	111.653,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	259.272,72	145.619,39	142.937,19	4.682,47	111.653,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	188.600,00	188.600,00	188.600,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.990.000,00	1.019.875,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	1.030.000,00	445.386,17
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	450.000,00	307.129,57
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	94.533,75
31.1.4 - PNATE	70.000,00	24.093,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	305.000,00	19.629,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	660.000,00	574.488,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	300.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.472.000,00	723.509,70	685.073,83	685.073,83	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.000,00	5.585,89	5.585,89	5.585,89	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.066.000,00	563.148,22	524.712,35	524.712,35	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	270.000,00	140.375,59	140.375,59	140.375,59	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.831.852,61	7.362.599,61	6.740.183,44	6.621.507,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.553.580,06	6.865.938,79	6.243.522,62	6.124.847,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.182.000,00	4.559.203,92	4.425.634,37	4.306.958,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.371.580,06	2.306.734,87	1.817.888,25	1.817.888,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.278.272,55	496.660,82	496.660,82	496.660,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.278.272,55	496.660,82	496.660,82	496.660,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	239.526,33	75.963,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.433.252,99	307.129,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.006.154,89	13.175,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	666.624,43	369.918,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	81.606,42	11.297,88
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	520,00	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	747.710,85	381.216,09

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador Crc Rn 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0342FB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS					***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***						
###.343.214-##					###.069.904-##						
Prefeito					Contador CRC RN 013087/O-6						

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:DA6F4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.596.521,00
Previsão Atualizada	56.596.521,00
Receitas Realizadas	26.322.040,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.753.352,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.596.521,00
Dotação Atualizada	58.349.873,61
Despesas Empenhadas	33.027.011,36
Despesas Liquidadas	24.422.720,69
Despesas Pagas	24.096.230,98
Superávit Orçamentário	1.899.319,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.027.011,36
Despesas Liquidadas	24.422.720,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.704.599,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.164.555,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.230.664,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	**Até o Bimestre**
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**%em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.083.457,79	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.742.022,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	314.049,17	26,30	291.292,41	22.730,46
Poder Executivo	314.049,17	26,30	291.292,41	22.730,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.416.559,74	47.016,83	1.164.439,42	205.103,49
Poder Executivo	1.416.559,74	47.016,83	1.164.439,42	205.103,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.730.608,91	47.043,13	1.455.731,83	227.833,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.023.262,86	25,00	24,63
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.640.319,17	70,00	67,38
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	924.837,02	0,00	79,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	27.161,82	15,00	2,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.970.508,72	15,00	30,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:ED007D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2025

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf	MUNICIPIO DE AREZ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: **2025**				
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.882.088,57	2.995.110,74	3.030.877,80	2.981.847,95	2.954.853,55	4.359.742,54	3.043.043,28	2.849.727,21	3.225.488,15	3.211.199,57	3.244.904,83	3.204.453,72	38.983.337,91	0,00
Pessoal Ativo	3.882.088,57	2.995.110,74	3.030.877,80	2.981.847,95	2.954.853,55	4.359.742,54	3.043.043,28	2.849.727,21	3.225.488,15	3.211.199,57	3.244.904,83	3.204.453,72	38.983.337,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.716.420,02	2.670.137,32	2.705.962,37	2.680.624,64	2.672.393,53	4.009.552,33	2.729.626,62	2.536.849,16	2.901.348,11	2.827.216,84	2.881.132,21	2.839.295,97	35.170.559,12	0,00
Obrigações Patronais	165.668,55	324.973,42	324.915,43	301.223,31	282.460,02	350.190,21	313.416,66	312.878,05	324.140,04	383.982,73	363.772,62	365.157,75	3.812.778,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	118.297,39	116.952,63	117.625,01	117.625,01	117.625,01	240.451,11	122.432,01	122.432,01	123.627,35	121.143,42	123.720,59	122.432,01	1.564.363,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	197.233,09	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.296.657,09	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	22.281,39	20.936,63	21.609,01	21.609,01	21.609,01	43.218,02	19.208,01	19.208,01	20.403,35	17.919,42	20.496,59	19.208,01	267.706,46	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.763.791,18	2.878.158,11	2.913.252,79	2.864.222,94	2.837.228,54	4.119.291,43	2.920.611,27	2.727.295,20	3.101.860,80	3.090.056,15	3.121.184,24	3.082.021,71	37.418.974,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	77.291.717,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.291.456,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	472.705,40	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	75.527.555,67	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	37.418.974,36	49,54
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	40.784.880,06	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.745.636,06	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	36.706.392,06	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF	MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025**		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.681.385,07	28.963.486,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	26.292.342,42	21.886.225,07	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	3.484.166,94	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.808.175,48	21.886.225,07	0,00	0,00
De Tributos	6.058.439,08	7.282.422,15	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	13.467.057,46	11.476.775,24	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.836.440,09	2.958.543,62	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	446.238,85	168.484,06	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	10.389.042,65	7.077.261,67	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.688.225,42	8.085.317,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.688.225,42	8.085.317,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.351.412,40	8.770.147,71	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	308.640,79	159.186,19	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.546,19	525.643,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	29.993.159,65	20.878.168,81	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.248.066,88	77.291.717,07	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	74.248.066,88	77.291.717,07	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				

% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	49,40	37,47	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	0,00	27,01	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	89.097.680,26	92.750.060,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	80.187.912,23	83.475.054,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	81.840,38	39.832,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.248.066,88	77.291.717,07	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	74.248.066,88	77.291.717,07	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	16.334.574,71	17.004.177,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	14.701.117,24	15.303.759,98	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: **2025**
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	457.833,06	457.833,06
Interna	457.833,06	457.833,06
Empréstimos	457.833,06	457.833,06
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	457.833,06	457.833,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.291.717,07	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.291.717,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	457.833,06	0,59
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.366.674,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.130.007,26	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.410.420,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2025**
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	77.291.717,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.291.717,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.527.555,67	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.418.974,36	49,54
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	40.784.880,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	38.745.636,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	36.706.392,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida Consolidada Líquida	26.620.661,89	34,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.750.060,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.004.177,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	457.833,06	0,59
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.366.674,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.410.420,19	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F348127E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2025

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf		MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.010.299,04	39.497.810,17	43.502.189,83
1 Receitas Correntes	79.455.922,00	79.455.922,00	13.010.294,44	38.880.764,67	40.575.157,33
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.129.052,00	3.129.052,00	684.314,66	2.316.996,35	812.055,65
1.1.1 Impostos	2.730.602,00	2.730.602,00	663.659,23	2.145.276,57	585.325,43
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	68.400,00	68.400,00	35.568,64	131.425,93	-63.025,93
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.400,00	43.400,00	21.276,37	90.188,20	-46.788,20
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.400,00	20.400,00	16.496,60	62.539,13	-42.139,13
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	560,92	4.940,06	-4.940,06
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	3.045,34	15.452,15	-452,15
1.1.1.2.50.0.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	506,39	2.465,20	534,80
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	667,12	4.791,66	208,34
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.000,00	25.000,00	14.292,27	41.237,73	-16.237,73
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	24.000,00	24.000,00	14.292,27	39.727,52	-15.727,52
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	750,00	250,00
1.1.1.2.53.0.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	760,21	-760,21
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.384.202,00	1.384.202,00	397.229,51	1.254.014,52	130.187,48
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.384.202,00	1.384.202,00	397.229,51	1.254.014,52	130.187,48
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.384.202,00	1.384.202,00	397.229,51	1.254.014,52	130.187,48
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.384.202,00	1.384.202,00	397.229,51	1.254.014,52	130.187,48
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.384.202,00	1.384.202,00	349.055,03	1.160.767,51	223.434,49
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	48.174,48	93.247,01	-93.247,01
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.278.000,00	1.278.000,00	230.861,08	759.836,12	518.163,88
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.278.000,00	1.278.000,00	230.861,08	759.836,12	518.163,88
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.278.000,00	1.278.000,00	230.861,08	759.836,12	518.163,88
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.276.000,00	1.276.000,00	230.787,78	755.756,33	520.243,67
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	73,30	4.075,92	-4.075,92
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	3,87	996,13
1.1.2 Taxas	397.450,00	397.450,00	20.655,43	171.719,78	225.730,22

1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	360.150,00	360.150,00	12.289,12	130.543,71	229.606,29
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	357.600,00	357.600,00	12.289,12	130.543,71	227.056,29
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	357.600,00	357.600,00	12.254,32	128.336,23	229.263,77
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	112.000,00	112.000,00	4.000,00	90.371,78	21.628,22
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	13.000,00	13.000,00	1.534,50	2.497,40	10.502,60
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000,00	1.000,00	420,00	420,00	580,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	220.000,00	220.000,00	1.920,00	8.848,50	211.151,50
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	7.000,00	7.000,00	4.379,82	25.998,55	-18.998,55
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.600,00	3.600,00	0,00	200,00	3.400,00
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	33,00	906,34	-906,34
1.1.2.1.01.0.5.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multas	0,00	0,00	0,00	873,34	-873,34
1.1.2.1.01.0.5.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multas	0,00	0,00	33,00	33,00	-33,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	1,80	1.301,14	-1.301,14
1.1.2.1.01.0.6.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.299,34	-1.299,34
1.1.2.1.01.0.6.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Juros de Mora	0,00	0,00	1,80	1,80	-1,80
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	37.300,00	37.300,00	8.366,31	41.176,07	-3.876,07
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	23.300,00	23.300,00	3.361,93	14.892,19	8.407,81
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.800,00	5.800,00	275,21	777,23	5.022,77
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.800,00	5.800,00	275,21	777,23	5.022,77
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	508,81	2.737,73	-1.737,73

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.1.2.2.01.0.2.03 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	508,81	2.737,73	-1.737,73
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	12.000,00	12.000,00	1.881,59	8.191,97	3.808,03
1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	12.000,00	12.000,00	1.881,59	8.191,97	3.808,03
1.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	349,74	1.354,56	645,44
1.1.2.2.01.0.7.04 Taxa de Limpeza Pública - Multas da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	349,74	1.354,56	645,44
1.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	346,58	1.830,70	669,30
1.1.2.2.01.0.8.04 Taxa de Limpeza Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	346,58	1.830,70	669,30
1.1.2.2.53 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	14.000,00	14.000,00	5.004,38	26.283,88	-12.283,88
1.1.2.2.53.0.1 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	14.000,00	14.000,00	5.004,38	26.283,88	-12.283,88
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	1.120.000,00	1.120.000,00	195.177,36	594.039,63	525.960,37
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.120.000,00	1.120.000,00	195.177,36	594.039,63	525.960,37
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.120.000,00	1.120.000,00	195.177,36	594.039,63	525.960,37
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.120.000,00	1.120.000,00	195.177,36	594.039,63	525.960,37
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.120.000,00	1.120.000,00	195.177,36	594.039,63	525.960,37
1.3 Receita Patrimonial	387.000,00	387.000,00	144.872,10	432.300,00	-45.300,00
1.3.2 Valores Mobiliários	386.500,00	386.500,00	144.872,10	430.155,93	-43.655,93
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	386.500,00	386.500,00	144.872,10	430.155,93	-43.655,93
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	386.500,00	386.500,00	144.872,10	430.155,93	-43.655,93
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	386.500,00	386.500,00	144.872,10	430.155,93	-43.655,93
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	56.000,00	56.000,00	10.329,76	41.883,42	14.116,58
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	3.282,00	5.503,33	4.496,67
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	105.000,00	105.000,00	17.613,42	48.574,07	56.425,93
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	42.000,00	42.000,00	2.250,23	6.082,22	35.917,78
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	17.519,80	51.132,87	8.867,13
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	22.000,00	22.000,00	5.187,66	15.321,16	6.678,84
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	425,23	1.026,30	-1.026,30
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	40.000,00	40.000,00	1.090,24	2.038,79	37.961,21
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	27.309,14	94.296,80	-93.296,80
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	25.000,00	25.000,00	12.863,38	30.819,77	-5.819,77
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.000,00	5.000,00	1.930,73	3.310,33	1.689,67
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00	1.500,00	545,83	988,95	511,05
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	0,00	0,00	547,26	1.739,81	-1.739,81
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	39.244,56	114.770,20	-112.770,20
1.3.2.1.01.0.1.44 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Educação - ESTADO	0,00	0,00	174,56	472,79	-472,79
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	15.000,00	15.000,00	4.558,30	12.195,12	2.804,88
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	0,00	2.144,07	-1.644,07
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	0,00	2.144,07	-1.644,07
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	0,00	2.144,07	-1.644,07
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	500,00	500,00	0,00	2.144,07	-1.644,07
1.7 Transferências Correntes	74.737.870,00	74.737.870,00	11.870.209,72	35.348.324,90	39.389.545,10
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	45.958.000,00	45.958.000,00	6.624.919,37	20.346.517,02	25.611.482,98
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.472.000,00	32.472.000,00	4.628.234,05	12.881.162,66	19.590.837,34
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.400.000,00	32.400.000,00	4.628.234,05	12.847.022,09	19.552.977,91
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.400.000,00	30.400.000,00	4.628.234,05	12.847.022,09	17.552.977,91
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.400.000,00	30.400.000,00	4.628.234,05	12.847.022,09	17.552.977,91
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	38.000.000,00	38.000.000,00	5.761.393,39	15.992.438,40	22.007.561,60
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	23.899,11	66.338,97	-66.338,97
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-7.600.000,00	-7.600.000,00	-1.157.058,45	-3.211.755,28	-4.388.244,72
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00	72.000,00	0,00	34.140,57	37.859,43
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00	72.000,00	0,00	34.140,57	37.859,43

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	90.000,00	90.000,00	0,00	42.675,68	47.324,32
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-18.000,00	-18.000,00	0,00	-8.535,11	-9.464,89
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	441.000,00	441.000,00	136.141,21	395.800,40	45.199,60
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	440.000,00	440.000,00	136.141,21	395.800,40	44.199,60
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	39.593,20	101.761,95	-101.761,95
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	39.593,20	101.761,95	-101.761,95
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	39.593,20	101.761,95	-101.761,95
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	440.000,00	440.000,00	96.548,01	294.038,45	145.961,55
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	440.000,00	440.000,00	96.548,01	294.038,45	145.961,55
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.882.600,00	5.882.600,00	1.025.079,16	3.058.010,88	2.824.589,12
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.882.600,00	5.882.600,00	1.025.079,16	3.058.010,88	2.824.589,12
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.395.600,00	4.395.600,00	752.721,65	2.287.522,52	2.108.077,48
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.395.600,00	4.395.600,00	752.721,65	2.287.522,52	2.108.077,48
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.375.600,00	3.375.600,00	33.262,34	48.546,79	3.327.053,21
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	411,40	-411,40
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	144.299,31	472.584,33	-472.584,33
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	336.000,00	1.044.000,00	-1.044.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	57.000,00	175.500,00	-175.500,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.020.000,00	1.020.000,00	182.160,00	546.480,00	473.520,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	441.000,00	441.000,00	70.498,30	211.577,88	229.422,12
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	441.000,00	441.000,00	70.498,30	211.577,88	229.422,12
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	440.000,00	440.000,00	70.498,30	211.577,88	228.422,12
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	225.000,00	225.000,00	53.527,44	143.612,14	81.387,86
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	225.000,00	225.000,00	53.527,44	143.612,14	81.387,86
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	90.000,00	90.000,00	29.239,44	70.748,14	19.251,86

1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	135.000,00	135.000,00	24.288,00	72.864,00	62.136,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	142.000,00	142.000,00	22.674,18	62.022,54	79.977,46
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	142.000,00	142.000,00	22.674,18	62.022,54	79.977,46
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	142.000,00	142.000,00	22.674,18	62.022,54	79.977,46
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	679.000,00	679.000,00	125.657,59	353.275,80	325.724,20
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	679.000,00	679.000,00	125.657,59	353.275,80	325.724,20
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	679.000,00	679.000,00	125.657,59	353.275,80	325.724,20
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.093.400,00	2.093.400,00	317.249,36	1.037.164,85	1.056.235,15
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.180.000,00	1.180.000,00	235.155,36	792.547,37	387.452,63
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.180.000,00	1.180.000,00	235.155,36	792.547,37	387.452,63
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	341.000,00	341.000,00	82.094,00	205.235,00	135.765,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	341.000,00	341.000,00	82.094,00	205.235,00	135.765,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	70.000,00	70.000,00	16.029,00	40.072,50	29.927,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	14.224,50	35.561,25	14.438,75
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	170.000,00	170.000,00	43.350,00	108.375,00	61.625,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	25.000,00	25.000,00	4.182,00	10.455,00	14.545,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	23.000,00	23.000,00	4.308,50	10.771,25	12.228,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	90.000,00	90.000,00	0,00	39.382,48	50.617,52

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	39.382,48	50.617,52
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	22.000,00	22.000,00	0,00	10.256,86	11.743,14
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	23.029,56	26.970,44
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	18.000,00	18.000,00	0,00	6.096,06	11.903,94
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	481.400,00	481.400,00	0,00	0,00	481.400,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	481.400,00	481.400,00	0,00	0,00	481.400,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	481.400,00	481.400,00	0,00	0,00	481.400,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.679.000,00	3.679.000,00	469.789,13	1.849.594,51	1.829.405,49
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.620.000,00	3.620.000,00	469.789,13	1.849.594,51	1.770.405,49
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.620.000,00	3.620.000,00	469.789,13	1.849.594,51	1.770.405,49
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.620.000,00	3.620.000,00	469.789,13	1.849.594,51	1.770.405,49
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	669.000,00	669.000,00	46.083,66	157.736,32	511.263,68
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	669.000,00	669.000,00	46.083,66	157.736,32	511.263,68
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	669.000,00	669.000,00	46.083,66	157.736,32	511.263,68
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	40.000,00	40.000,00	4.031,36	12.477,20	27.522,80
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	165.000,00	165.000,00	17.277,91	50.046,20	114.953,80
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	55.000,00	55.000,00	6.349,39	32.068,97	22.931,03
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	110.000,00	110.000,00	11.880,00	36.270,00	73.730,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	60.000,00	60.000,00	4.550,00	18.682,43	41.317,57
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	20.000,00	20.000,00	1.540,00	6.323,28	13.676,72
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	8.000,00	8.000,00	455,00	1.868,24	6.131,76
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	721.000,00	721.000,00	2.342,80	967.047,40	-246.047,40
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	2.342,80	967.047,40	-367.047,40
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	2.342,80	967.047,40	-367.047,40

1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	600.000,00	600.000,00	2.342,80	967.047,40	-367.047,40
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.231.960,00	10.231.960,00	1.681.346,29	5.059.950,80	5.172.009,20
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.780.960,00	9.780.960,00	1.681.346,29	5.059.950,80	4.721.009,20
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	9.320.960,00	9.320.960,00	1.585.530,58	4.824.888,44	4.496.071,56
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	9.320.960,00	9.320.960,00	1.585.530,58	4.824.888,44	4.496.071,56
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	11.651.200,00	11.651.200,00	1.981.913,20	6.031.110,44	5.620.089,56
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.330.240,00	-2.330.240,00	-396.382,62	-1.206.222,00	-1.124.018,00
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	422.400,00	422.400,00	88.556,34	204.785,53	217.614,47
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	422.400,00	422.400,00	88.556,34	204.785,53	217.614,47
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	528.000,00	528.000,00	110.695,56	255.982,17	272.017,83
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-105.600,00	-105.600,00	-22.139,22	-51.196,64	-54.403,36
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.600,00	17.600,00	7.259,37	20.911,72	-3.311,72
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.600,00	17.600,00	7.259,37	20.911,72	-3.311,72
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	22.000,00	22.000,00	9.074,22	26.139,65	-4.139,65
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.400,00	-4.400,00	-1.814,85	-5.227,93	827,93
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	0,00	9.365,11	10.634,89
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	9.365,11	10.634,89

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	18.547.910,00	18.547.910,00	3.563.944,06	9.941.857,08	8.606.052,92
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.547.910,00	18.547.910,00	3.563.944,06	9.941.857,08	8.606.052,92
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	18.547.910,00	18.547.910,00	3.563.944,06	9.941.857,08	8.606.052,92
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	18.547.910,00	18.547.910,00	3.563.944,06	9.941.857,08	8.606.052,92
1.9 Outras Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	115.720,60	189.103,79	-107.103,79
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	82.000,00	115.720,60	189.103,79	-107.103,79
1.9.2.1 Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2 Restituições	81.000,00	81.000,00	115.720,60	189.103,79	-108.103,79
1.9.2.2.99 Outras Restituições	81.000,00	81.000,00	115.720,60	189.103,79	-108.103,79
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	80.000,00	80.000,00	115.720,60	189.103,79	-109.103,79
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2 Receitas de Capital	3.544.078,00	3.544.078,00	4,60	617.045,50	2.927.032,50
2.1 Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	457.833,06	1.542.166,94
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	457.833,06	1.542.166,94
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	457.833,06	1.542.166,94
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	457.833,06	1.542.166,94
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	457.833,06	1.542.166,94
2.2 Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	159.200,00	-159.200,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	159.200,00	-159.200,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	159.200,00	-159.200,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	159.200,00	-159.200,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	159.200,00	-159.200,00

2.4 Transferências de Capital	1.544.078,00	1.544.078,00	4,60	12,44	1.544.065,56
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.344.078,00	1.344.078,00	4,60	12,44	1.344.065,56
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	285.400,00	285.400,00	0,00	0,00	285.400,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	284.400,00	284.400,00	0,00	0,00	284.400,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	284.400,00	284.400,00	0,00	0,00	284.400,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	284.400,00	284.400,00	0,00	0,00	284.400,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	118.600,00	118.600,00	0,00	0,00	118.600,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	118.600,00	118.600,00	0,00	0,00	118.600,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	118.600,00	118.600,00	0,00	0,00	118.600,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	118.600,00	118.600,00	0,00	0,00	118.600,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	790.078,00	790.078,00	4,60	12,44	790.065,56

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	790.078,00	790.078,00	4,60	12,44	790.065,56
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	790.078,00	790.078,00	4,60	12,44	790.065,56
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	790.078,00	790.078,00	4,60	12,44	790.065,56
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.010.299,04	39.497.810,17	43.502.189,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.010.299,04	39.497.810,17	43.502.189,83
DÉFICIT (VI) [1]				525.004,56	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				40.022.814,73	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE AREZ										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2025** - Pág.: 7/8				
Bimestre: 3/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.569.066,06	48.271.159,52	34.728.840,48	13.135.222,88	40.022.814,73	42.977.185,27	38.450.946,60	0,00
3 Despesas Correntes	69.184.515,00	69.015.469,02	12.160.811,16	42.666.055,50	26.349.413,52	11.935.436,38	35.171.339,01	33.844.130,01	33.764.547,71	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.123.643,00	40.586.786,00	7.330.282,76	22.912.287,41	17.674.498,59	6.831.809,74	19.754.969,78	20.831.816,22	19.754.839,78	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	44.123.643,00	40.586.786,00	7.330.282,76	22.912.287,41	17.674.498,59	6.831.809,74	19.754.969,78	20.831.816,22	19.754.839,78	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	6.983.536,00	5.977.581,00	1.398.978,94	3.939.570,04	2.038.010,96	1.313.519,95	3.285.313,87	2.692.267,13	3.285.313,87	0,00

DETERMINADO										
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.491.785,00	28.836.119,00	5.146.696,31	16.295.958,59	12.540.160,41	4.657.561,61	14.101.557,83	14.734.561,17	14.101.557,83	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.470.572,00	4.793.533,00	664.262,61	2.441.809,52	2.351.723,48	765.061,53	2.167.441,60	2.626.091,40	2.167.311,60	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	870.646,00	697.449,00	120.344,90	233.436,92	464.012,08	95.666,65	199.144,14	498.304,86	199.144,14	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	57.392,00	52.393,00	0,00	0,00	52.393,00	0,00	0,00	52.393,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	233.112,00	218.111,00	0,00	1.512,34	216.598,66	0,00	1.512,34	216.598,66	1.512,34	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.600,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	66.840,00	66.840,00	0,00	0,00	66.840,00	0,00	0,00	66.840,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	66.840,00	66.840,00	0,00	0,00	66.840,00	0,00	0,00	66.840,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	41.320,00	41.320,00	0,00	0,00	41.320,00	0,00	0,00	41.320,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.520,00	25.520,00	0,00	0,00	25.520,00	0,00	0,00	25.520,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.994.032,00	28.361.843,02	4.830.528,40	19.753.768,09	8.608.074,93	5.103.626,64	15.416.369,23	12.945.473,79	14.009.707,93	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS	5.800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	61.600,00	55.810,00	13.100,00	29.355,00	26.455,00	6.526,00	19.518,00	36.292,00	19.518,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	61.600,00	55.810,00	13.100,00	29.355,00	26.455,00	6.526,00	19.518,00	36.292,00	19.518,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	81.200,00	81.200,00	30.000,00	60.000,00	21.200,00	11.000,00	39.000,00	42.200,00	39.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.200,00	81.200,00	30.000,00	60.000,00	21.200,00	11.000,00	39.000,00	42.200,00	39.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	24.845.432,00	28.224.033,02	4.787.428,40	19.664.413,09	8.559.619,93	5.086.100,64	15.357.851,23	12.866.181,79	13.951.189,93	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	435.720,00	293.821,00	450,00	60.125,00	233.696,00	450,00	56.925,00	236.896,00	56.925,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.041.904,00	6.598.182,00	916.358,40	3.875.076,07	2.723.105,93	1.115.095,97	3.341.162,51	3.257.019,49	2.817.647,64	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	244.800,00	146.894,00	21.000,00	21.000,00	125.894,00	21.000,00	21.000,00	125.894,00	21.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.202.380,00	1.325.758,00	204.328,52	804.914,00	520.844,00	341.735,88	626.390,55	699.367,45	373.448,82	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	77.548,00	68.938,00	0,00	8.628,34	60.309,66	0,00	8.628,34	60.309,66	8.628,34	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	14.640,00	13.139,00	0,00	0,00	13.139,00	0,00	0,00	13.139,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	203.560,00	254.748,00	57.397,73	123.877,73	130.870,27	67.397,73	95.637,73	159.110,27	85.637,73	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.298.933,00	1.042.447,00	161.237,86	505.441,42	537.005,58	161.403,25	311.516,99	730.930,01	311.516,99	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00	33.700,00	0,00	0,00	33.700,00	0,00	0,00	33.700,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.003.835,00	16.747.108,00	3.338.382,05	13.301.275,40	3.445.832,60	3.114.764,43	10.098.653,63	6.648.454,37	9.497.044,26	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	284.760,00	157.663,00	0,00	108.080,00	49.583,00	17.180,00	44.910,00	112.753,00	44.910,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	92.760,00	104.760,00	16.480,00	91.440,00	13.320,00	30.480,00	91.440,00	13.320,00	91.440,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	603.000,00	603.000,00	0,00	419.638,97	183.361,03	129.677,79	383.364,73	219.635,27	383.364,73	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	539.840,00	460.009,79	55.743,93	300.359,83	159.649,96	70.865,68	233.665,42	226.344,37	215.070,09	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	373.000,00	191.819,00	0,00	0,00	191.819,00	0,00	0,00	191.819,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	343.752,00	147.046,23	16.049,91	44.556,33	102.489,90	16.049,91	44.556,33	102.489,90	44.556,33	0,00
4 Despesas de Capital	13.265.485,00	13.434.530,98	1.408.254,90	5.605.104,02	7.829.426,96	1.199.786,50	4.851.475,72	8.583.055,26	4.686.398,89	0,00
44 INVESTIMENTO	10.468.485,00	10.667.530,98	663.085,11	3.431.690,26	7.235.840,72	524.672,13	2.876.070,47	7.791.460,51	2.710.993,64	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.468.485,00	10.667.530,98	663.085,11	3.431.690,26	7.235.840,72	524.672,13	2.876.070,47	7.791.460,51	2.710.993,64	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.313.506,00	6.810.706,00	495.816,57	2.811.629,97	3.999.076,03	442.898,18	2.389.830,27	4.420.875,73	2.270.247,82	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.145.979,00	3.853.824,98	167.268,54	620.060,29	3.233.764,69	81.773,95	486.240,20	3.367.584,78	440.745,82	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	297.200,00	167.200,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	297.200,00	167.200,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	297.200,00	167.200,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.499.800,00	2.599.800,00	745.169,79	2.173.413,76	426.386,24	675.114,37	1.975.405,25	624.394,75	1.975.405,25	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.499.800,00	2.599.800,00	745.169,79	2.173.413,76	426.386,24	675.114,37	1.975.405,25	624.394,75	1.975.405,25	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.499.800,00	2.599.800,00	745.169,79	2.173.413,76	426.386,24	675.114,37	1.975.405,25	624.394,75	1.975.405,25	0,00
9 Reserva de Contingência	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025										
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.569.066,06	48.271.159,52	34.728.840,48	13.135.222,88	40.022.814,73	42.977.185,27	38.450.946,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.569.066,06	48.271.159,52	34.728.840,48	13.135.222,88	40.022.814,73	42.977.185,27	38.450.946,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.569.066,06	48.271.159,52	34.728.840,48	13.135.222,88	40.022.814,73	42.977.185,27	38.450.946,60	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.000.000,00**	**83.000.000,00**	**13.569.066,06**	**48.271.159,52**	**100,00**	**34.728.840,48**	**13.135.222,88**	**40.022.814,73**	**100,00**	**42.977.185,27**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.790.000,00	3.790.000,00	390.869,54	1.866.877,78	3,87	1.923.122,22	490.804,26	1.531.224,83	3,83	2.258.775,17	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.790.000,00	3.790.000,00	390.869,54	1.866.877,78	3,87	1.923.122,22	490.804,26	1.531.224,83	3,83	2.258.775,17	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.936.739,00	6.301.839,00	1.127.783,01	4.313.890,89	8,94	1.987.948,11	1.108.534,50	3.364.703,32	8,41	2.937.135,68	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	141.195,00	84.595,00	0,00	0,00	0,00	84.595,00	0,00	0,00	0,00	84.595,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.313.197,00	4.514.337,00	619.325,17	2.965.348,71	6,14	1.548.988,29	755.129,76	2.354.642,92	5,88	2.159.694,08	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.288.720,00	1.525.280,00	508.457,84	1.290.542,18	2,67	234.737,82	341.804,74	986.860,40	2,47	538.419,60	0,00
124 CONTROLE INTERNO	93.403,00	62.403,00	0,00	0,00	0,00	62.403,00	0,00	0,00	0,00	62.403,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.224,00	115.224,00	0,00	58.000,00	0,12	57.224,00	11.600,00	23.200,00	0,06	92.024,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.703.520,00	3.580.520,00	532.992,91	1.947.523,15	4,03	1.632.996,85	653.011,44	1.541.850,45	3,85	2.038.669,55	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	11.600,00	10.238,00	0,00	0,00	0,00	10.238,00	0,00	0,00	0,00	10.238,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	383.280,00	365.642,00	75.435,48	223.468,18	0,46	142.173,82	69.375,24	175.855,27	0,44	189.786,73	0,00

E AO ADOLESCENTE											
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.308.640,00	3.204.640,00	457.557,43	1.724.054,97	3,57	1.480.585,03	583.636,20	1.365.995,18	3,41	1.838.644,82	0,00
10 SAÚDE	14.315.660,00	14.944.560,00	3.268.642,19	10.914.869,22	22,61	4.029.690,78	3.075.739,29	9.107.726,55	22,76	5.836.833,45	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.970.286,00	12.143.751,00	2.923.574,99	9.327.129,09	19,32	2.816.621,91	2.745.265,71	7.772.408,53	19,42	4.371.342,47	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.834.374,00	2.264.665,00	210.964,76	1.264.280,14	2,62	1.000.384,86	202.831,70	1.081.200,03	2,70	1.183.464,97	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	245.240,00	283.602,00	98.814,44	231.819,19	0,48	51.782,81	102.308,88	175.716,09	0,44	107.885,91	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.240,00	60.498,00	0,00	0,00	0,00	60.498,00	0,00	0,00	0,00	60.498,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190.520,00	192.044,00	35.288,00	91.640,80	0,19	100.403,20	25.333,00	78.401,90	0,20	113.642,10	0,00
12 EDUCAÇÃO	38.119.510,00	37.215.510,00	5.314.039,26	17.354.393,27	35,95	19.861.116,73	5.049.260,41	14.735.179,86	36,82	22.480.330,14	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	23.788.828,00	23.181.928,00	3.959.767,93	11.289.920,03	23,39	11.892.007,97	3.333.877,23	9.339.757,43	23,34	13.842.170,57	0,00
362 ENSINO MÉDIO	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	1.260.000,00	1.260.000,00	312.106,26	998.623,44	2,07	261.376,56	301.873,04	847.886,55	2,12	412.113,45	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.262.082,00	7.312.092,00	385.767,49	3.094.769,00	6,41	4.217.323,00	867.166,04	3.058.188,25	7,64	4.253.903,75	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.232.800,00	1.140.100,00	159.868,14	627.147,81	1,30	512.952,19	161.687,94	490.971,20	1,23	649.128,80	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00	103,71	178,59	0,00	4.821,41	103,71	178,59	0,00	4.821,41	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.299.800,00	4.045.390,00	496.425,73	1.343.754,40	2,78	2.701.635,60	384.552,45	998.197,84	2,49	3.047.192,16	0,00
13 CULTURA	2.348.989,00	2.589.439,00	526.419,99	2.046.292,80	4,24	543.146,20	480.015,95	1.426.597,85	3,56	1.162.841,15	0,00

MUNICIPIO DE AREZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.554.789,00	1.815.329,00	305.896,99	1.653.190,80	3,42	162.138,20	455.547,95	1.229.550,85	3,07	585.778,15	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	794.200,00	774.110,00	220.523,00	393.102,00	0,81	381.008,00	24.468,00	197.047,00	0,49	577.063,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	20.880,00	16.380,00	0,00	0,00	0,00	16.380,00	0,00	0,00	0,00	16.380,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.880,00	16.380,00	0,00	0,00	0,00	16.380,00	0,00	0,00	0,00	16.380,00	0,00
15 URBANISMO	8.027.798,00	9.021.298,00	1.517.473,09	7.119.997,95	14,75	1.901.300,05	1.433.823,46	5.936.130,45	14,83	3.085.167,55	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.897.398,00	3.725.408,00	453.316,57	2.176.412,57	4,51	1.548.995,43	442.898,18	1.797.112,87	4,49	1.928.295,13	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.130.400,00	5.295.890,00	1.064.156,52	4.943.585,38	10,24	352.304,62	990.925,28	4.139.017,58	10,34	1.156.872,42	0,00
16 HABITAÇÃO	34.960,00	27.460,00	0,00	0,00	0,00	27.460,00	0,00	0,00	0,00	27.460,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	18.560,00	11.060,00	0,00	0,00	0,00	11.060,00	0,00	0,00	0,00	11.060,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
17 SANEAMENTO	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	723.456,00	624.046,00	35.485,51	181.158,00	0,38	442.888,00	36.190,51	137.342,04	0,34	486.703,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.200,00	23.200,00	0,00	1.800,00	0,00	21.400,00	0,00	1.800,00	0,00	21.400,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	615.456,00	521.046,00	35.485,51	179.358,00	0,37	341.688,00	36.190,51	135.542,04	0,34	385.503,96	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	84.800,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.060.720,00	977.530,00	47.770,77	271.339,81	0,56	706.190,19	63.929,80	197.855,24	0,49	779.674,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	744.160,00	689.160,00	47.770,77	271.339,81	0,56	417.820,19	63.929,80	197.855,24	0,49	491.304,76	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	267.120,00	238.930,00	0,00	0,00	0,00	238.930,00	0,00	0,00	0,00	238.930,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	39.440,00	39.440,00	0,00	0,00	0,00	39.440,00	0,00	0,00	0,00	39.440,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	125.688,00	111.788,00	0,00	0,00	0,00	111.788,00	0,00	0,00	0,00	111.788,00	0,00
695 TURISMO	125.688,00	111.788,00	0,00	0,00	0,00	111.788,00	0,00	0,00	0,00	111.788,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	662.680,00	570.230,00	62.420,00	81.402,89	0,17	488.827,11	68.798,89	68.798,89	0,17	501.431,11	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	662.680,00	570.230,00	62.420,00	81.402,89	0,17	488.827,11	68.798,89	68.798,89	0,17	501.431,11	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.562.000,00	2.662.000,00	745.169,79	2.173.413,76	4,50	488.586,24	675.114,37	1.975.405,25	4,94	686.594,75	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.562.000,00	2.662.000,00	745.169,79	2.173.413,76	4,50	488.586,24	675.114,37	1.975.405,25	4,94	686.594,75	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
TOTAL (III) = (I + II)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.569.066,06	48.271.159,52	100,00	34.728.840,48	13.135.222,88	40.022.814,73	100,00	42.977.185,27	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF							MUNICIPIO DE AREZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.744.706,43**	**6.009.792,18**	**6.025.095,06**	**6.400.644,10**	**6.361.402,90**	**9.728.752,89**	**7.386.133,18**	**7.382.277,87**	**7.071.808,31**	**6.935.792,69**	**7.050.391,29**	**7.537.298,29**	**85.634.095,19**	**89.514.162,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**346.176,59**	**172.470,51**	**311.705,09**	**508.021,70**	**371.448,67**	**729.656,40**	**412.389,57**	**232.558,54**	**369.435,54**	**618.298,04**	**193.584,75**	**490.729,91**	**4.756.475,31**	**3.129.052,00**
IPTU	3.190,29	10.789,01	3.781,13	1.996,07	1.931,46	28.485,03	21.099,02	14.636,54	26.312,07	6.864,20	10.124,63	11.151,74	140.361,19	43.400,00
ISS	184.684,37	126.395,33	132.267,15	154.592,08	131.863,72	134.275,90	71.235,86	156.955,18	151.288,97	149.495,03	118.012,12	112.848,96	1.623.914,67	1.278.000,00
ITBI	6.210,99	2.691,84	4.350,00	4.950,00	0,00	719,95	4.950,00	16.020,90	1.885,90	4.088,66	7.909,95	6.382,32	60.160,51	25.000,00
IRRF	148.001,63	18.838,89	157.893,01	340.422,80	190.128,94	543.960,35	288.615,77	25.965,18	167.120,77	375.083,29	49.740,86	347.488,65	2.653.260,14	1.384.202,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.089,31	13.755,44	13.413,80	6.060,75	47.524,55	22.215,17	26.488,92	18.980,74	22.827,83	82.766,86	7.797,19	12.858,24	278.778,80	398.450,00
Contribuições	**86.833,72**	**87.667,47**	**96.961,44**	**72.879,57**	**74.336,34**	**107.555,54**	**102.355,18**	**103.777,23**	**100.326,41**	**92.403,45**	**109.765,67**	**85.411,69**	**1.120.273,71**	**1.120.000,00**
Receita Patrimonial	**676.880,84**	**49.485,07**	**42.056,27**	**51.239,02**	**150.529,94**	**43.265,14**	**53.141,96**	**67.702,40**	**93.036,12**	**73.547,42**	**76.393,35**	**68.478,75**	**1.445.756,28**	**387.000,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	276.880,84	49.485,07	42.056,27	51.239,02	150.529,94	43.265,14	53.141,96	67.402,40	91.192,05	73.547,42	76.393,35	68.478,75	1.043.612,21	386.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	1.844,07	0,00	0,00	0,00	402.144,07	500,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**6.471.775,39**	**5.699.865,34**	**5.556.352,68**	**5.768.503,81**	**5.726.982,40**	**8.826.878,48**	**6.817.336,16**	**6.966.303,83**	**6.475.573,74**	**6.124.443,27**	**6.633.118,73**	**6.814.486,13**	**77.881.619,96**	**84.796.110,00**
Cota-Parte do FPM	2.767.210,80	2.164.713,91	2.254.246,60	1.885.642,10	2.413.707,99	3.893.629,66	2.491.411,63	3.343.186,74	2.201.642,27	2.237.244,23	2.853.922,23	2.931.370,27	31.437.928,43	40.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.182.376,24	910.701,08	962.916,60	1.313.297,32	873.011,91	1.134.824,84	1.133.731,66	929.143,11	904.463,82	1.081.858,65	1.002.457,32	979.455,88	12.408.238,43	11.651.200,00
Cota-Parte do IPVA	47.486,39	32.725,79	32.781,88	25.220,70	14.723,97	22.159,72	21.617,99	14.234,24	32.139,38	77.295,00	64.478,09	46.217,47	431.080,62	528.000,00
Cota-Parte do ITR	130,75	23,62	456,25	49.518,30	41.809,60	42.072,76	42.556,07	0,00	91,98	27,63	0,00	0,00	176.686,96	90.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.895,72	2.565,54	2.800,55	1.901,38	2.111,54	2.478,94	3.773,66	4.271,81	4.652,14	4.367,82	4.243,42	4.830,80	39.893,32	22.000,00
Transferências do FUNDEB	1.495.397,11	1.742.969,29	1.546.850,82	1.674.526,03	1.720.645,68	2.081.824,76	2.335.036,52	1.909.517,62	1.583.072,93	1.930.091,33	1.902.961,44	2.130.771,75	22.053.665,28	22.226.910,00
Outras Transferências Correntes	977.278,38	846.166,11	756.299,98	818.397,98	660.971,71	1.649.887,80	789.208,63	765.950,31	1.749.511,22	793.558,61	805.056,23	721.839,96	11.334.126,92	10.278.000,00
Outras Receitas Correntes	**163.039,89**	**303,79**	**18.019,58**	**0,00**	**38.105,55**	**21.397,33**	**910,31**	**11.935,87**	**33.436,50**	**27.100,51**	**37.528,79**	**78.191,81**	**429.969,93**	**82.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-577.380,87**	**-622.145,97**	**-553.555,79**	**-655.115,99**	**-669.073,00**	**-782.169,54**	**-738.618,16**	**-858.167,13**	**-628.597,90**	**-680.158,63**	**-785.020,22**	**-792.374,92**	**-8.342.378,12**	**10.058.240,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para	**-577.380,87**	**-622.145,97**	**-553.555,79**	**-655.115,99**	**-669.073,00**	**-782.169,54**	**-738.618,16**	**-858.167,13**	**-628.597,90**	**-680.158,63**	**-785.020,22**	**-792.374,92**	**-8.342.378,12**	**10.058.240,00**

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.167.325,56**	**5.387.646,21**	**5.471.539,27**	**5.745.528,11**	**5.692.329,90**	**8.946.583,35**	**6.647.515,02**	**6.524.110,74**	**6.443.210,41**	**6.255.634,06**	**6.265.371,07**	**6.744.923,37**	**77.291.717,07**	**79.455.922,00**

MUNICIPIO DE AREZ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2025** Pág.: 2/2		
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.167.325,56**	**5.387.646,21**	**5.471.539,27**	**5.745.528,11**	**5.692.329,90**	**8.946.583,35**	**6.647.515,02**	**6.524.110,74**	**6.443.210,41**	**6.255.634,06**	**6.265.371,07**	**6.744.923,37**	**77.291.717,07**	**79.355.922,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**96.016,00**	**96.016,00**	**96.016,00**	**96.016,00**	**96.016,00**	**192.032,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**103.224,00**	**1.291.456,00**	**1.155.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**67.636,07**	**66.888,98**	**0,00**	**135.272,14**	**67.636,07**	**135.272,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**472.705,40**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.003.673,49**	**5.224.741,23**	**5.375.523,27**	**5.514.239,97**	**5.528.677,83**	**8.619.279,21**	**6.544.291,02**	**6.420.886,74**	**6.339.986,41**	**6.152.410,06**	**6.162.147,07**	**6.641.699,37**	**75.527.555,67**	**78.200.922,00**

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF			
MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.455.922,00	38.880.764,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.129.052,00	2.316.996,35
IPTU	43.400,00	90.188,20
ISS	1.278.000,00	759.836,12
ITBI	25.000,00	41.237,73
IRRF	1.384.202,00	1.254.014,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	398.450,00	171.719,78
Receitas de Contribuições	1.120.000,00	594.039,63
Receita Patrimonial	387.000,00	432.300,00
Aplicações Financeiras (II)	386.500,00	430.155,93
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	2.144,07
Transferências Correntes	74.737.870,00	35.348.324,90
Cota-Parte do FPM	32.400.000,00	12.847.022,09
Cota-Parte do ICMS	9.320.960,00	4.824.888,44
Cota-Parte do IPVA	422.400,00	204.785,53
Cota-Parte do ITR	72.000,00	34.140,57
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	20.911,72
Transferências do FUNDEB	22.226.910,00	11.791.451,59
Outras Transferências Correntes	10.278.000,00	5.625.124,96
Demais Receitas Correntes	82.000,00	189.103,79
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	82.000,00	189.103,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	79.069.422,00	38.450.608,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.544.078,00	617.045,50
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	457.833,06
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	159.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	159.200,00

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.544.078,00	12,44
Convênios	990.078,00	12,44
Outras Transferências de Capital	554.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.544.078,00	159.212,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	80.613.500,00	38.609.821,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.613.500,00	38.609.821,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.015.469,02	42.666.055,50	35.171.339,01	33.764.547,71	119.933,07	27.691,64	27.691,64
Pessoal e Encargos Sociais	40.586.786,00	22.912.287,41	19.754.969,78	19.754.839,78	639,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.361.843,02	19.753.768,09	15.416.369,23	14.009.707,93	119.293,72	27.691,64	27.691,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.948.629,02	42.666.055,50	35.171.339,01	33.764.547,71	119.933,07	27.691,64	27.691,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.434.530,98	5.605.104,02	4.851.475,72	4.686.398,89	19.921,20	14.250,00	14.250,00
Investimentos	10.667.530,98	3.431.690,26	2.876.070,47	2.710.993,64	19.921,20	14.250,00	14.250,00
Inversões Financeiras	167.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	167.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.599.800,00	2.173.413,76	1.975.405,25	1.975.405,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.834.730,98	3.431.690,26	2.876.070,47	2.710.993,64	19.921,20	14.250,00	14.250,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.333.360,00	46.097.745,76	38.047.409,48	36.475.541,35	139.854,27	41.941,64	41.941,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.333.360,00	46.097.745,76	38.047.409,48	36.475.541,35	139.854,27	41.941,64	41.941,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.952.483,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.952.483,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.186.867,92	

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025** Pág.: 3/4
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		430.155,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.382.639,85
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.681.385,07	34.705.979,82
DEDUÇÕES (XL)	6.688.225,42	8.085.317,93
Disponibilidade de Caixa	6.688.225,42	8.085.317,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.351.412,40	8.770.147,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	308.640,79	159.186,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.546,19	525.643,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	29.993.159,65	26.620.661,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.372.497,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-3.321.698,11
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-149.454,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		3.223.043,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.792.887,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025** Pág.: 4/4
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			Exercício: **2025** -
Bimestre: 3/2025			
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7			

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO	159.186,19	149.454,60	139.854,27	9.600,33	159.186,19	39.832,64	42.007,74	41.941,64	41.941,64	65,94	39.832,80	199.018,99
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	159.186,19	149.454,60	139.854,27	9.600,33	159.186,19	39.832,64	441,32	375,38	375,38	65,94	39.832,64	199.018,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.566,42	41.566,26	41.566,26	0,00	0,16	0,16
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.566,42	41.566,26	41.566,26	0,00	0,16	0,16
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	159.186,19	149.454,60	139.854,27	9.600,33	159.186,19	39.832,64	42.007,74	41.941,64	41.941,64	65,94	39.832,80	199.018,99

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2025** Pág.: 1/4
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.730.602,00	2.145.276,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.400,00	90.188,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	41.237,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.278.000,00	759.836,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.384.202,00	1.254.014,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.232.960,00	22.414.685,31
2.1- Cota-Parte FPM	32.400.000,00	16.058.777,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.400.000,00	16.058.777,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.320.960,00	6.031.110,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	17.600,00	26.139,65
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	42.675,68
2.5- Cota-Parte IPVA	422.400,00	255.982,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.963.562,00	24.559.961,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.046.592,00	4.482.936,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.194.298,50	1.657.053,41
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.331.910,00	11.840.025,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.652.910,00	9.990.431,15
6.1.1- Principal	18.547.910,00	9.941.857,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	105.000,00	48.574,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	0,00
6.2.1- Principal	1.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.620.000,00	1.849.594,51
6.3.1- Principal	3.620.000,00	1.849.594,51
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.000,00	0,00
6.4.1- Principal	58.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.501.318,00	5.458.920,12
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		26.436,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		26.436,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.866.462,22

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.289.910,00	13.157.588,00	11.331.180,19	11.328.607,03	0,00

MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.586.037,00	11.795.828,77	10.112.196,12	10.112.196,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.541.050,00	2.492.362,03	2.471.158,60	2.471.158,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.184.987,00	8.686.627,20	7.159.569,07	7.159.569,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	860.000,00	616.839,54	481.468,45	481.468,45	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	6.703.873,00	1.361.759,23	1.218.984,07	1.216.410,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.593.650,00	540.126,86	524.749,54	523.835,64	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.095.223,00	821.632,37	694.234,53	692.575,27	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.157.588,00	11.331.180,19	11.328.607,03	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.555.286,96	9.729.478,04	9.726.904,88	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.602.301,04	1.601.702,15	1.601.702,15	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.795.828,77	10.112.196,12	10.112.196,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.599.703,06	1.599.104,17	1.599.104,17	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	247.652,28	247.652,28	247.652,28	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.288.017,96	10.112.196,12	10.112.196,12	85,41
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	919.063,51	1.599.104,17	1.599.104,17	86,46
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	277.439,18	247.652,28	247.652,28	13,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.184.002,57	508.845,47	508.845,47	0,00	4,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.111.483,29	26.436,56	0,00	0,00	26.436,56	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.756.384,94	350.122,43	0,00	0,00	350.122,43	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	355.098,35	(323.685,87)	0,00	0,00	(323.685,87)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.218.490,00	2.521.940,20	1.998.288,19	1.701.694,14	0,00
20.1- Educação Infantil	819.892,00	25.752,00	25.752,00	25.752,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.210.508,00	1.152.433,80	974.338,35	711.019,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	241.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.946.190,00	1.343.754,40	998.197,84	964.922,34	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.508.400,00	15.679.528,20	13.329.468,38	13.030.301,17	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.954.592,00	3.058.240,89	3.021.660,14	3.020.746,24	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.954.592,00	3.058.240,89	3.021.660,14	3.020.746,24	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.553.808,00	12.621.287,31	10.307.808,24	10.009.554,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.998.288,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.482.936,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.481.225,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.139.990,47		6.481.225,15	26,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.762,63	8.762,03	639,35	0,00	8.123,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	639,35	639,35	639,35	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.122,68	8.122,68	0,00	0,00	8.122,68
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.385.500,00	1.078.366,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.285.500,00	1.078.366,12
31.1.1- Salário-Educação	1.205.000,00	823.367,14
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	346.000,00	208.545,33
31.1.4 - PNATE	91.500,00	40.371,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	642.000,00	6.082,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.707.110,00	1.674.865,07	1.405.711,48	1.234.902,94	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	357.500,00	36.528,11	36.528,11	35.795,68	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.691.210,00	629.226,66	511.615,48	463.114,24	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.260.000,00	998.623,44	847.886,55	726.386,55	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.200,00	10.308,27	9.502,75	9.427,88	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	178,59	178,59	178,59	0,00
32.8- OUTRAS	99.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.215.510,00	17.354.393,27	14.735.179,86	14.265.204,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	33.126.700,00	16.935.095,55	14.316.723,14	13.846.747,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.556.037,00	13.253.532,60	11.298.117,26	11.298.117,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.570.663,00	3.681.562,95	3.018.605,88	2.548.630,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.088.810,00	419.297,72	418.456,72	418.456,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.088.810,00	419.297,72	418.456,72	418.456,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	47.122,70	13,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.840.025,66	823.367,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.328.607,03	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	558.541,33	823.380,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	425.949,52	(823.367,14)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	33.233,98	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	951.256,87	13,78
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF		MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.730.602,00	2.730.602,00	2.145.276,57	78,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.400,00	43.400,00	90.188,20	207,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	41.237,73	164,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.278.000,00	1.278.000,00	759.836,12	59,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.384.202,00	1.384.202,00	1.254.014,52	90,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	50.291.200,00	50.291.200,00	22.414.685,31	44,56
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	16.058.777,37	42,25

Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	42.675,68	47,41
Cota-Parte IPVA	528.000,00	528.000,00	255.982,17	48,48
Cota-Parte ICMS	11.651.200,00	11.651.200,00	6.031.110,44	51,76
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	26.139,65	118,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.021.802,00	53.021.802,00	24.559.961,88	46,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.548.086,00	7.097.461,79	5.923.046,14	83,45	4.850.415,21	68,34	4.617.797,06	65,06	0,00
Despesas Correntes	6.355.406,00	6.904.781,79	5.917.626,14	85,70	4.848.235,21	70,21	4.617.797,06	66,87	0,00
Despesas de Capital	192.680,00	192.680,00	5.420,00	2,81	2.180,00	1,13	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.345.014,00	1.174.234,00	584.954,78	49,81	542.546,63	46,20	511.870,33	43,59	0,00
Despesas Correntes	1.296.094,00	1.134.864,00	584.954,78	51,54	542.546,63	47,80	511.870,33	45,10	0,00
Despesas de Capital	48.920,00	39.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.240,00	59.283,00	29.527,40	49,80	19.315,40	32,58	231,78	0,39	0,00
Despesas Correntes	13.920,00	56.963,00	29.527,40	51,83	19.315,40	33,90	231,78	0,40	0,00
Despesas de Capital	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.880,00	11.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.560,00	9.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.640,00	15.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.640,00	15.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.949.860,00	8.357.918,79	6.537.528,32	78,21	5.412.277,24	64,75	5.129.899,17	61,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.537.528,32	5.412.277,24	5.129.899,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.537.528,32	5.412.277,24	5.129.899,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.683.994,28	3.683.994,28	3.683.994,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.683.994,28	3.683.994,28	3.683.994,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.853.534,04	1.728.282,96	1.445.904,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,61	22,03	20,88

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.683.994,28	5.412.277,24	1.728.282,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.282,96
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	5.662,61	0,00	5.662,61	5.662,61	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.109.929,95	12.087.775,84	5.977.845,89	1.221,00	0,00	0,00	0,00	1.221,00	0,00	5.977.845,89
Empenhos de 2021	5.511.758,64	9.479.763,39	3.968.004,75	6.414,17	0,00	0,00	0,00	6.414,17	0,00	3.968.004,75
Empenhos de 2020 e anteriores	4.326.776,85	8.182.326,54	3.855.549,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855.549,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	6.239.000,00	6.239.000,00	3.058.010,88	49,01
Proveniente da União	6.168.000,00	6.168.000,00	3.058.010,88	49,57
Proveniente dos Estados	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.239.000,00	6.239.000,00	3.058.010,88	49,01

MUNICIPIO DE AREZ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: **2025** Pág.: 3/4
Bimestre: 3/2025									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.422.200,00	5.046.289,21	3.344.082,95	66,26	2.882.993,32	57,13	2.806.205,92	55,60	0,00
Despesas Correntes	4.176.400,00	4.779.689,21	3.284.992,50	68,72	2.841.302,87	59,44	2.764.515,47	57,83	0,00
Despesas de Capital	245.800,00	266.600,00	59.090,45	22,16	41.690,45	15,63	41.690,45	15,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.489.360,00	1.090.431,00	679.325,36	62,29	538.653,40	49,39	508.925,15	46,67	0,00
Despesas Correntes	1.298.960,00	900.481,00	640.754,58	71,15	500.082,62	55,53	472.504,37	52,47	0,00
Despesas de Capital	190.400,00	189.950,00	38.570,78	20,30	38.570,78	20,30	36.420,78	19,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	229.000,00	224.319,00	202.291,79	90,18	156.400,69	69,72	90.253,89	40,23	0,00
Despesas Correntes	223.200,00	218.519,00	202.291,79	92,57	156.400,69	71,57	90.253,89	41,30	0,00
Despesas de Capital	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.360,00	48.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.040,00	46.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.880,00	177.042,00	91.640,80	51,76	78.401,90	44,28	77.356,90	43,69	0,00
Despesas Correntes	168.560,00	174.722,00	91.640,80	52,44	78.401,90	44,87	77.356,90	44,27	0,00
Despesas de Capital	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.365.800,00	6.586.641,21	4.317.340,90	65,54	3.656.449,31	55,51	3.482.741,86	52,87	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.970.286,00	12.143.751,00	9.267.129,09	76,31	7.733.408,53	63,68	7.424.002,98	61,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.834.374,00	2.264.665,00	1.264.280,14	55,82	1.081.200,03	47,74	1.020.795,48	45,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.240,00	283.602,00	231.819,19	81,74	175.716,09	61,95	90.485,67	31,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.240,00	60.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.520,00	192.044,00	91.640,80	47,71	78.401,90	40,82	77.356,90	40,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.315.660,00	14.944.560,00	10.854.869,22	72,63	9.068.726,55	60,68	8.612.641,03	57,63	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária**	Exercício: **2025**

Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.000.000,00
Previsão Atualizada	83.000.000,00
Receitas Realizadas	39.497.810,17
Déficit Orçamentário	525.004,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.000.000,00
Dotação Atualizada	83.000.000,00
Despesas Empenhadas	48.271.159,52
Despesas Liquidadas	40.022.814,73
Despesas Pagas	38.450.946,60
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	48.271.159,52
Despesas Liquidadas	40.022.814,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	77.291.717,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.291.717,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.527.555,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.186.867,92	1.952.483,92		164,50
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.321.698,11	3.372.497,76		-101,52
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.640,79	9.600,33	139.854,27	159.186,19
Poder Executivo	308.640,79	9.600,33	139.854,27	159.186,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	81.840,38	65,94	41.941,64	39.832,80
Poder Executivo	40.273,96	65,94	375,38	39.832,64
Poder Legislativo	41.566,42	0,00	41.566,26	0,16
TOTAL	390.481,17	9.666,27	181.795,91	199.018,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.481.225,15	25,00		26,39

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.112.196,12	70,00		85,41
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.599.104,17	0,00		86,46
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	247.652,28	15,00		13,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.412.277,24	15,00		22,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA	***HUGO GALVAO DA CUNHA***	***CLEITON KERMESON DA SILVA***
###.417.984-##	###.662.444-##	###.639.164-##
Prefeito	Sec Mun De Planej E Financas	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:64DF60F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- BALANÇO ORÇAMENTARIO 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.677.916,01**	**41.677.916,01**	**6.637.461,73**	**15,93**	**17.729.631,52**	**42,54**	**23.948.284,49**

RECEITAS CORRENTES	**36.776.584,01**	**36.776.584,01**	**6.637.461,73**	**18,05**	**17.296.976,52**	**47,03**	**19.479.607,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	820.681,01	820.681,01	262.245,62	31,95	749.025,99	91,27	71.655,02
Impostos	723.378,01	723.378,01	261.659,03	36,17	742.338,06	102,62	-18.960,05
Taxas	38.926,00	38.926,00	586,59	1,51	6.687,93	17,18	32.238,07
Contribuição de Melhoria	58.377,00	58.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.377,00
CONTRIBUIÇÕES	2.698.616,00	2.698.616,00	271.376,94	10,06	830.763,38	30,78	1.867.852,62
Contribuições Sociais	2.590.136,00	2.590.136,00	243.760,07	9,41	762.697,82	29,45	1.827.438,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.480,00	108.480,00	27.616,87	25,46	68.065,56	62,74	40.414,44
RECEITA PATRIMONIAL	474.899,00	474.899,00	129.575,04	27,28	346.818,18	73,03	128.080,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	474.899,00	474.899,00	129.575,04	27,28	346.818,18	73,03	128.080,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.510,00	94.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.510,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.760,00	36.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.760,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.497.970,00	32.497.970,00	4.867.038,78	14,98	13.932.817,95	42,87	18.565.152,05
Transferências da União e de suas Entidades	21.583.472,00	21.583.472,00	3.416.422,88	15,83	9.778.782,94	45,31	11.804.689,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.232.471,00	3.232.471,00	322.637,85	9,98	1.003.705,40	31,05	2.228.765,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.682.027,00	7.682.027,00	1.127.978,05	14,68	3.150.329,61	41,01	4.531.697,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.908,00	189.908,00	1.107.225,35	583,03	1.437.551,02	756,97	-1.247.643,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.049,00	62.049,00	5.729,44	9,23	7.763,97	12,51	54.285,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	127.859,00	127.859,00	1.101.495,91	861,49	1.429.787,05	1.118,25	-1.301.928,05
RECEITAS DE CAPITAL	**4.901.332,00**	**4.901.332,00**	**0,00**	**0,00**	**432.655,00**	**8,83**	**4.468.677,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Alienação de Bens Móveis	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Alienação de Bens Imóveis	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.605.652,00	4.605.652,00	0,00	0,00	432.655,00	9,39	4.172.997,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.719.402,00	3.719.402,00	0,00	0,00	432.655,00	11,63	3.286.747,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	886.250,00	886.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	64.680,00	64.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.680,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	64.680,00	64.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.680,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**650.589,75**	**17,98**	**1.891.418,28**	**52,26**	**1.727.681,72**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**7.288.051,48**	**16,09**	**19.621.049,80**	**43,32**	**25.675.966,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**7.288.051,48**	**16,09**	**19.621.049,80**	**43,32**	**25.675.966,21**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**7.288.051,48**	**16,09**	**19.621.049,80**	**43,32**	**25.675.966,21**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.770.000,00	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.770.000,00	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.823.921,86**	**44.704.261,02**	**5.665.304,26**	**17.881.169,71**	**26.823.091,31**	**5.766.296,25**	**15.760.201,21**	**14.730.640,26**	**28.944.059,81**
DESPESAS CORRENTES	**33.966.589,44**	**35.219.281,22**	**5.459.347,65**	**16.893.638,68**	**18.325.642,54**	**5.560.339,64**	**15.107.170,17**	**14.077.609,22**	**20.112.111,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.993.090,86	18.712.252,18	2.461.044,04	8.361.613,99	10.350.638,19	2.620.007,77	7.833.320,50	6.921.518,08	10.878.931,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.609,37	129.609,37	1.467,76	4.471,31	125.138,06	1.467,76	4.471,31	4.471,31	125.138,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.843.889,21	16.377.419,67	2.996.835,85	8.527.553,38	7.849.866,29	2.938.864,11	7.269.378,36	7.151.619,83	9.108.041,31
DESPESAS DE CAPITAL	**7.657.472,42**	**7.285.119,80**	**205.956,61**	**987.531,03**	**6.297.588,77**	**205.956,61**	**653.031,04**	**653.031,04**	**6.632.088,76**
INVESTIMENTOS	7.023.365,42	6.601.012,80	76.970,35	576.886,38	6.024.126,42	76.970,35	242.386,39	242.386,39	6.358.626,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.607,00	106.607,00	0,00	40.000,00	66.607,00	0,00	40.000,00	40.000,00	66.607,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00	577.500,00	128.986,26	370.644,65	206.855,35	128.986,26	370.644,65	370.644,65	206.855,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.199.860,00	2.199.860,00	0,00	0,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.473.094,15**	**2.362.754,99**	**609.732,50**	**1.884.582,31**	**478.172,68**	**610.200,06**	**1.579.678,79**	**1.579.678,79**	**783.076,20**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.275.036,76**	**19.765.752,02**	**27.301.263,99**	**6.376.496,31**	**17.339.880,00**	**16.310.319,05**	**29.727.136,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.275.036,76**	**19.765.752,02**	**27.301.263,99**	**6.376.496,31**	**17.339.880,00**	**16.310.319,05**	**29.727.136,01**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.281.169,80**	**3.310.730,75**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.275.036,76**	**19.765.752,02**	**27.301.263,99**	**6.376.496,31**	**19.621.049,80**	**19.621.049,80**	**29.727.136,01**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**650.589,75**	**17,98**	**1.891.418,28**	**52,26**	**1.727.681,72**
RECEITAS CORRENTES	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**650.589,75**	**17,98**	**1.891.418,28**	**52,26**	**1.727.681,72**
CONTRIBUIÇÕES	3.619.100,00	3.619.100,00	650.589,75	17,98	1.891.418,28	52,26	1.727.681,72
Contribuições Sociais	3.619.100,00	3.619.100,00	650.589,75	17,98	1.891.418,28	52,26	1.727.681,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.473.094,15**	**2.362.754,99**	**609.732,50**	**1.884.582,31**	**478.172,68**	**610.200,06**	**1.579.678,79**	**1.579.678,79**	**783.076,20**
DESPESAS CORRENTES	**1.473.094,15**	**2.362.754,99**	**609.732,50**	**1.884.582,31**	**478.172,68**	**610.200,06**	**1.579.678,79**	**1.579.678,79**	**783.076,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.455.769,15	2.345.429,99	609.732,50	1.884.582,31	460.847,68	610.200,06	1.579.678,79	1.579.678,79	765.751,20

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	17.325,00

FONTE: Sistema e-Pública (1346-7296-544). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 15:01.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8315286D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- II EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.823.921,86	44.704.261,02	5.665.304,26	17.881.169,71	90,47	26.823.091,31	5.766.296,25	15.760.201,21	90,89	28.944.059,81
LEGISLATIVA	1.727.768,63	1.727.768,63	62.139,33	1.400.840,50	7,09	326.928,13	281.529,91	749.995,89	4,33	977.772,74
Ação Legislativa	1.727.768,63	1.727.768,63	62.139,33	1.400.840,50	7,09	326.928,13	281.529,91	749.995,89	4,33	977.772,74
JUDICIÁRIA	508.725,00	508.725,00	2.198,08	112.601,30	0,57	396.123,70	19.477,06	60.764,36	0,35	447.960,64
Ação Judiciária	508.725,00	508.725,00	2.198,08	112.601,30	0,57	396.123,70	19.477,06	60.764,36	0,35	447.960,64
ADMINISTRAÇÃO	3.280.498,42	3.275.498,42	504.154,96	1.839.744,31	9,31	1.435.754,11	499.903,45	1.447.482,84	8,35	1.828.015,58
Administração Geral	2.375.897,05	2.370.897,05	350.576,84	1.392.168,89	7,04	978.728,16	346.325,33	1.000.889,42	5,77	1.370.007,63
Administração Financeira	904.601,37	904.601,37	153.578,12	447.575,42	2,26	457.025,95	153.578,12	446.593,42	2,58	458.007,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.240.304,00	1.246.730,34	90.460,49	309.515,80	1,57	937.214,54	82.944,47	291.329,64	1,68	955.400,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.692,00	137.545,22	5.434,83	13.496,19	0,07	124.049,03	5.434,83	13.298,85	0,08	124.246,37
Assistência Comunitária	1.088.372,00	1.099.945,12	85.025,66	296.019,61	1,50	803.925,51	77.509,64	278.030,79	1,60	821.914,33
Demais Subfunções	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.062.167,00	5.062.167,00	783.183,09	2.343.393,96	11,86	2.718.773,04	786.633,67	2.290.306,14	13,21	2.771.860,86
Previdência Básica	615.072,00	615.072,00	50.024,93	193.087,61	0,98	421.984,39	53.475,51	139.999,79	0,81	475.072,21
Previdência do Regime Estatutário	4.447.095,00	4.447.095,00	733.158,16	2.150.306,35	10,88	2.296.788,65	733.158,16	2.150.306,35	12,40	2.296.788,65
SAÚDE	10.750.919,73	11.666.239,89	1.670.562,67	4.653.343,61	23,54	7.012.896,28	1.618.960,21	4.383.568,04	25,28	7.282.671,85
Atenção Básica	4.135.061,40	5.317.313,63	763.982,83	1.834.760,32	9,28	3.482.553,31	756.938,34	1.762.840,31	10,17	3.554.473,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.909.290,45	5.654.432,86	827.698,52	2.538.501,82	12,84	3.115.931,04	777.140,55	2.358.843,60	13,60	3.295.589,26
Suporte Profilático e Terapêutico	74.712,00	84.712,00	5.130,24	15.390,72	0,08	69.321,28	5.130,24	15.390,72	0,09	69.321,28
Vigilância Sanitária	75.075,00	67.305,01	5.460,00	16.380,00	0,08	50.925,01	5.460,00	16.380,00	0,09	50.925,01
Vigilância Epidemiológica	110.067,00	171.091,81	30.495,08	101.323,85	0,51	69.767,96	30.495,08	101.126,51	0,58	69.965,30
Administração Geral	446.713,88	371.384,58	37.796,00	146.986,90	0,74	224.397,68	43.796,00	128.986,90	0,74	242.397,68
TRABALHO	173.250,00	173.250,00	46.041,47	129.715,74	0,66	43.534,26	46.041,47	129.715,74	0,75	43.534,26
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	173.250,00	173.250,00	46.041,47	129.715,74	0,66	43.534,26	46.041,47	129.715,74	0,75	43.534,26
EDUCAÇÃO	11.894.175,08	11.715.767,74	1.597.262,45	5.010.069,81	25,35	6.705.697,93	1.542.770,51	4.445.938,82	25,64	7.269.828,92
Ensino Fundamental	9.803.941,08	8.874.345,83	1.266.351,66	3.779.400,95	19,12	5.094.944,88	1.193.475,79	3.593.255,02	20,72	5.281.090,81
Educação Infantil	1.796.485,00	2.217.672,91	319.776,67	861.760,60	4,36	1.355.912,31	338.160,60	818.275,53	4,72	1.399.397,38
Educação de Jovens e Adultos	293.749,00	273.749,00	11.134,12	34.408,27	0,17	239.340,73	11.134,12	34.408,27	0,20	239.340,73

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	350.000,00	0,00	334.499,99	1,69	15.500,01	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CULTURA	502.133,00	544.133,00	331.313,00	349.313,00	1,77	194.820,00	334.313,00	335.813,00	1,94	208.320,00
Difusão Cultural	502.133,00	544.133,00	331.313,00	349.313,00	1,77	194.820,00	334.313,00	335.813,00	1,94	208.320,00
URBANISMO	4.415.152,00	4.540.152,00	490.198,64	1.353.709,93	6,85	3.186.442,07	436.542,55	1.279.429,59	7,38	3.260.722,41
Infra-Estrutura Urbana	1.653.460,00	1.493.460,00	76.970,35	231.167,91	1,17	1.262.292,09	76.970,35	231.167,91	1,33	1.262.292,09
Serviços Urbanos	2.299.692,00	2.584.692,00	413.228,29	1.122.542,02	5,68	1.462.149,98	359.572,20	1.048.261,68	6,05	1.536.430,32

Demais Subfunções	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00
HABITAÇÃO	40.425,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00
Habitação Urbana	40.425,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00
SANEAMENTO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	94.132,00	94.132,00	7.480,00	21.640,00	0,11	72.492,00	7.480,00	21.250,00	0,12	72.882,00
Preservação e Conservação Ambiental	94.132,00	94.132,00	7.480,00	21.640,00	0,11	72.492,00	7.480,00	21.250,00	0,12	72.882,00
AGRICULTURA	656.705,00	656.705,00	12.204,15	130.182,15	0,66	526.522,85	16.884,15	123.162,15	0,71	533.542,85
Abastecimento	173.250,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00
Extensão Rural	287.105,00	287.105,00	12.204,15	130.182,15	0,66	156.922,85	16.884,15	123.162,15	0,71	163.942,85
Promoção da Produção Agropecuária	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00
Demais Subfunções	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
ENERGIA	137.355,00	137.355,00	8.625,38	87.238,07	0,44	50.116,93	33.335,25	61.583,47	0,36	75.771,53
Energia Elétrica	137.355,00	137.355,00	8.625,38	87.238,07	0,44	50.116,93	33.335,25	61.583,47	0,36	75.771,53
TRANSPORTE	768.755,00	713.755,00	0,00	0,00	0,00	713.755,00	0,00	0,00	0,00	713.755,00
Transporte Rodoviário	768.755,00	713.755,00	0,00	0,00	0,00	713.755,00	0,00	0,00	0,00	713.755,00
DESPORTO E LAZER	371.597,00	329.597,00	59.480,55	139.861,53	0,71	189.735,47	59.480,55	139.861,53	0,81	189.735,47
Desporto Comunitário	371.597,00	329.597,00	59.480,55	139.861,53	0,71	189.735,47	59.480,55	139.861,53	0,81	189.735,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.199.860,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.473.094,15	2.362.754,99	609.732,50	1.884.582,31	9,53	478.172,68	610.200,06	1.579.678,79	9,11	783.076,20
TOTAL (III) = (I + II)	45.297.016,01	47.067.016,01	6.275.036,76	19.765.752,02	100,00	27.301.263,99	6.376.496,31	17.339.880,00	100,00	29.727.136,01

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.473.094,15	2.362.754,99	609.732,50	1.884.582,31	9,53	478.172,68	610.200,06	1.579.678,79	9,11	783.076,20
LEGISLATIVA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Ação Legislativa	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
ADMINISTRAÇÃO	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Administração Financeira	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.031,00	31.604,66	5.669,12	13.580,54	0,07	18.024,12	3.720,70	9.787,82	0,06	21.816,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.888,00	2.888,00	0,00	0,00	0,00	2.888,00	0,00	0,00	0,00	2.888,00
Assistência Comunitária	27.143,00	28.716,66	5.669,12	13.580,54	0,07	15.136,12	3.720,70	9.787,82	0,06	18.928,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	226.957,00	226.957,00	44.641,10	136.006,04	0,69	90.950,96	45.827,50	113.608,97	0,66	113.348,03
Previdência Básica	226.957,00	226.957,00	44.641,10	136.006,04	0,69	90.950,96	45.827,50	113.608,97	0,66	113.348,03
SAÚDE	441.208,15	530.887,99	154.461,65	490.286,28	2,48	40.601,71	152.745,12	411.346,73	2,37	119.541,26
Atenção Básica	73.340,15	130.569,89	34.264,99	105.602,59	0,53	24.967,30	35.100,63	88.544,62	0,51	42.025,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	346.500,00	346.500,00	107.016,58	336.671,84	1,70	9.828,16	104.577,17	281.380,30	1,62	65.119,70
Vigilância Epidemiológica	15.593,00	48.043,10	13.180,08	48.011,85	0,24	31,25	13.067,32	41.421,81	0,24	6.621,29
Administração Geral	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
EDUCAÇÃO	751.798,00	1.550.205,34	404.960,63	1.244.709,45	6,30	305.495,89	407.906,74	1.044.935,27	6,03	505.270,07
Ensino Fundamental	473.733,00	1.239.900,95	334.360,48	1.031.266,26	5,22	208.634,69	333.432,64	864.160,62	4,98	375.740,33
Educação Infantil	268.382,00	292.457,16	64.743,61	195.595,96	0,99	96.861,20	68.667,66	165.855,69	0,96	126.601,47
Educação de Jovens e Adultos	9.683,00	17.847,23	5.856,54	17.847,23	0,09	0,00	5.806,44	14.918,96	0,09	2.928,27
GESTÃO AMBIENTAL	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
FONTE: Sistema e-Pública (1479-4071-848). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 15:02.										

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:33F48CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- VII RESTO A PAGAR 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	815.445,24	1.062.311,86	1.026.260,06	0,00	851.497,04	99.193,34	1.302.729,23	584.275,26	578.744,75	28.000,00	795.177,82	1.646.674,86
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	809.353,60	456.863,83	456.669,23	0,00	809.548,20	61.830,98	793.775,95	343.511,50	341.311,50	0,00	514.295,43	1.323.843,63
Fundo de Previência dos Servidores	0,00	283.800,35	283.800,35	0,00	0,00	0,00	79.035,00	36.535,00	36.535,00	28.000,00	14.500,00	14.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.854,74	29.229,67	29.229,67	0,00	4.854,74	8.356,96	37.527,44	19.239,86	19.239,86	0,00	26.644,54	31.499,28
Fundo Municipal de Saúde	1.236,90	292.418,01	256.560,81	0,00	37.094,10	29.005,40	392.390,84	184.988,90	181.658,39	0,00	239.737,85	276.831,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	265.336,25	265.336,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	0,00	195.397,01	195.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	912,50	912,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	69.026,74	69.026,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	815.445,24	1.327.648,11	1.291.596,31	0,00	851.497,04	99.193,34	1.302.729,23	584.275,26	578.744,75	28.000,00	795.177,82	1.646.674,86
FONTE: Sistema e-Pública (1691-0522-697). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão:15:05.												

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:795589F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- XIII PPP PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	34.031.758,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1338-5938-228). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão:15:08.											

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BFB4539E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS SAUDE 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	723.378,01	723.378,01	742.338,06	102,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.196,00	47.196,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.648,00	8.648,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.982,12	282.982,12	154.097,35	54,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	384.551,89	384.551,89	588.240,71	152,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.000.389,00	20.000.389,00	10.837.504,82	54,19
Cota-Parte FPM	17.052.830,00	17.052.830,00	9.635.266,45	56,50
Cota-Parte ITR	2.310,00	2.310,00	6,70	0,29
Cota-Parte IPVA	150.150,00	150.150,00	91.333,89	60,83
Cota-Parte ICMS	2.789.324,00	2.789.324,00	1.106.096,54	39,65
Cota-Parte IPI-Exportação	5.775,00	5.775,00	4.801,24	83,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.723.767,01	20.723.767,01	11.579.842,88	55,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	457.117,00	388.205,04	156.896,05	40,42	148.192,74	38,17	132.909,86	34,24
Despesas Correntes	457.117,00	388.205,04	156.896,05	40,42	148.192,74	38,17	132.909,86	34,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.386.197,00	5.278.704,32	2.812.073,66	53,27	2.577.123,90	48,82	2.462.860,93	46,66
Despesas Correntes	5.164.075,00	5.146.582,32	2.812.073,66	54,64	2.577.123,90	50,07	2.462.860,93	47,85
Despesas de Capital	222.122,00	132.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.438,00	11.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.438,00	11.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.255,00	116.829,91	107.589,91	92,09	102.676,65	87,89	98.058,73	83,93
Despesas Correntes	24.255,00	116.829,91	107.589,91	92,09	102.676,65	87,89	98.058,73	83,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	452.488,88	377.159,58	146.986,90	38,97	128.986,90	34,20	114.827,19	30,45
Despesas Correntes	416.913,88	358.584,58	146.986,90	40,99	128.986,90	35,97	114.827,19	32,02
Despesas de Capital	35.575,00	18.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.351.820,88	6.189.661,85	3.223.546,52	52,08	2.956.980,19	47,77	2.808.656,71	45,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.223.546,52	2.956.980,19	2.808.656,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.223.546,52	2.956.980,19	2.808.656,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.736.976,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.220.003,76	1.071.680,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**25,54**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.736.976,43	2.956.980,19	1.220.003,76	9.938.544,66	0,00	8.718.540,90	-------	546.464,83	-------	1.220.003,76
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.245,94	246.589,65	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.342,30	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.450.707,00	4.450.707,00	1.368.184,53	30,74
Proveniente da União	4.011.807,00	4.011.807,00	1.368.184,53	34,10
Proveniente dos Estados	438.900,00	438.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.508.457,00	4.508.457,00	1.368.184,53	30,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	457.117,00	388.205,04	156.896,05	40,42	148.192,74	38,17	132.909,86	34,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.386.197,00	5.278.704,32	2.812.073,66	53,27	2.577.123,90	48,82	2.462.860,93	46,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.438,00	11.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	24.255,00	116.829,91	107.589,91	92,09	102.676,65	87,89	98.058,73	83,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	452.488,88	377.159,58	146.986,90	38,97	128.986,90	34,20	114.827,19	30,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.351.820,88	6.189.661,85	3.223.546,52	52,08	2.956.980,19	47,77	2.808.656,71	45,38
FONTE: Sistema e-Pública (1514-2616-171). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 15:08.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4586BE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 3º BIMESTRE 2025.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.360.172,77	59.945.305,95	9.221.757,35	23.732.617,67	93,83	36.212.688,28	9.019.259,81	22.405.307,44	93,50	37.539.998,51
LEGISLATIVA	1.471.549,00	1.626.549,00	258.297,23	980.282,45	3,88	646.266,55	310.101,97	774.045,08	3,23	852.503,92
Ação Legislativa	1.471.549,00	1.626.549,00	258.297,23	980.282,45	3,88	646.266,55	310.101,97	774.045,08	3,23	852.503,92
ADMINISTRAÇÃO	5.173.354,71	5.164.354,71	684.371,74	2.146.314,39	8,49	3.018.040,32	751.649,96	1.921.303,49	8,02	3.243.051,22
Administração Geral	3.526.110,71	3.256.110,71	465.091,93	1.430.390,31	5,66	1.825.720,40	509.028,37	1.264.988,71	5,28	1.991.122,00
Administração Financeira	816.982,00	1.166.982,00	164.278,77	476.383,69	1,88	690.598,31	164.278,77	476.383,69	1,99	690.598,31
Normatização e Fiscalização	191.210,00	191.210,00	5.500,00	14.300,00	0,06	176.910,00	5.500,00	14.300,00	0,06	176.910,00
Demais Subfunções	639.052,00	550.052,00	49.501,04	225.240,39	0,89	324.811,61	72.842,82	165.631,09	0,69	384.420,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.771.822,00	2.771.822,00	251.896,96	822.382,80	3,25	1.949.439,20	252.296,17	818.564,43	3,42	1.953.257,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	783.848,00	648.848,00	50.622,08	166.882,46	0,66	481.965,54	52.556,17	165.382,23	0,69	483.465,77
Assistência Comunitária	1.987.974,00	2.122.974,00	201.274,88	655.500,34	2,59	1.467.473,66	199.740,00	653.182,20	2,73	1.469.791,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.961.549,00	4.961.549,00	860.386,67	2.287.762,24	9,05	2.673.786,76	860.386,67	2.287.762,24	9,55	2.673.786,76
Previdência do Regime Estatutário	4.961.549,00	4.961.549,00	860.386,67	2.287.762,24	9,05	2.673.786,76	860.386,67	2.287.762,24	9,55	2.673.786,76
SAÚDE	9.572.806,06	9.432.806,06	1.916.934,11	4.935.383,43	19,51	4.497.422,63	2.026.314,96	4.847.093,70	20,23	4.585.712,36
Atenção Básica	7.780.492,29	7.795.492,29	1.752.996,72	4.488.938,76	17,75	3.306.553,53	1.849.550,23	4.417.646,67	18,43	3.377.845,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	939.129,00	825.129,00	73.241,75	195.374,35	0,77	629.754,65	75.401,75	195.374,35	0,82	629.754,65
Suporte Profilático e Terapêutico	331.209,00	351.209,00	32.068,17	57.671,95	0,23	293.537,05	45.605,52	45.605,52	0,19	305.603,48
Vigilância Epidemiológica	146.467,00	146.467,00	22.124,76	77.354,52	0,31	69.112,48	19.314,86	74.544,62	0,31	71.922,38
Administração Geral	375.508,77	314.508,77	36.502,71	116.043,85	0,46	198.464,92	36.442,60	113.922,54	0,48	200.586,23
TRABALHO	293.888,00	293.888,00	70.823,76	201.367,90	0,80	92.520,10	70.823,76	201.367,90	0,84	92.520,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	293.888,00	293.888,00	70.823,76	201.367,90	0,80	92.520,10	70.823,76	201.367,90	0,84	92.520,10
EDUCAÇÃO	17.869.229,53	17.819.362,71	3.668.331,47	8.721.517,46	34,48	9.097.845,25	3.621.080,14	8.571.684,86	35,77	9.247.677,85
Ensino Fundamental	14.009.698,53	14.049.331,71	3.138.545,74	7.366.709,57	29,13	6.682.622,14	3.087.813,25	7.227.066,80	30,16	6.822.264,91
Educação Infantil	3.859.531,00	3.770.031,00	529.785,73	1.354.807,89	5,36	2.415.223,11	533.266,89	1.344.618,06	5,61	2.425.412,94
CULTURA	367.263,00	1.057.463,00	810.989,80	826.025,80	3,27	231.437,20	279.000,00	294.036,00	1,23	763.427,00
Difusão Cultural	367.263,00	1.057.463,00	810.989,80	826.025,80	3,27	231.437,20	279.000,00	294.036,00	1,23	763.427,00
DIREITOS DA CIDADANIA	206.284,00	295.284,00	19.169,54	192.855,31	0,76	102.428,69	19.169,54	192.855,31	0,80	102.428,69
Demais Subfunções	206.284,00	295.284,00	19.169,54	192.855,31	0,76	102.428,69	19.169,54	192.855,31	0,80	102.428,69
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
URBANISMO	4.852.118,31	4.901.118,31	336.474,51	1.481.848,89	5,86	3.419.269,42	413.944,31	1.411.204,64	5,89	3.489.913,67
Infra-Estrutura Urbana	2.403.031,31	2.497.031,31	81.572,48	410.103,52	1,62	2.086.927,79	144.634,04	410.103,52	1,71	2.086.927,79
Serviços Urbanos	2.449.087,00	2.404.087,00	254.902,03	1.071.745,37	4,24	1.332.341,63	269.310,27	1.001.101,12	4,18	1.402.985,88
HABITAÇÃO	377.255,16	377.255,16	0,00	0,00	0,00	377.255,16	0,00	0,00	0,00	377.255,16
Habitação Rural	317.950,16	317.950,16	0,00	0,00	0,00	317.950,16	0,00	0,00	0,00	317.950,16
Habitação Urbana	59.305,00	59.305,00	0,00	0,00	0,00	59.305,00	0,00	0,00	0,00	59.305,00
SANEAMENTO	1.667.954,00	1.608.954,00	214.334,68	638.013,56	2,52	970.940,44	229.255,70	605.179,99	2,53	1.003.774,01
Saneamento Básico Urbano	99.293,00	40.293,00	0,00	0,00	0,00	40.293,00	0,00	0,00	0,00	40.293,00
Demais Subfunções	1.568.661,00	1.568.661,00	214.334,68	638.013,56	2,52	930.647,44	229.255,70	605.179,99	2,53	963.481,01
GESTÃO AMBIENTAL	234.241,00	234.241,00	0,00	0,00	0,00	234.241,00	0,00	0,00	0,00	234.241,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.341,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00
Controle Ambiental	174.900,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
AGRICULTURA	888.664,00	828.664,00	22.041,03	131.032,18	0,52	697.631,82	33.985,58	131.032,18	0,55	697.631,82
Extensão Rural	839.982,00	779.982,00	22.041,03	131.032,18	0,52	648.949,82	33.985,58	131.032,18	0,55	648.949,82
Demais Subfunções	48.682,00	48.682,00	0,00	0,00	0,00	48.682,00	0,00	0,00	0,00	48.682,00

COMUNICAÇÕES	71.485,00	71.485,00	6.295,00	13.367,00	0,05	58.118,00	6.295,00	13.367,00	0,06	58.118,00
Demais Subfunções	71.485,00	71.485,00	6.295,00	13.367,00	0,05	58.118,00	6.295,00	13.367,00	0,06	58.118,00
ENERGIA	419.644,00	479.644,00	74.857,59	278.809,42	1,10	200.834,58	118.402,79	260.155,78	1,09	219.488,22
Energia Elétrica	419.644,00	479.644,00	74.857,59	278.809,42	1,10	200.834,58	118.402,79	260.155,78	1,09	219.488,22
TRANSPORTE	546.207,00	496.207,00	25.740,08	73.194,28	0,29	423.012,72	25.740,08	73.194,28	0,31	423.012,72
Transporte Rodoviário	546.207,00	496.207,00	25.740,08	73.194,28	0,29	423.012,72	25.740,08	73.194,28	0,31	423.012,72
DESPORTO E LAZER	1.213.593,00	1.123.393,00	813,18	2.460,56	0,01	1.120.932,44	813,18	2.460,56	0,01	1.120.932,44
Desporto Comunitário	887.113,00	796.913,00	813,18	2.460,56	0,01	794.452,44	813,18	2.460,56	0,01	794.452,44
Lazer	326.480,00	326.480,00	0,00	0,00	0,00	326.480,00	0,00	0,00	0,00	326.480,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.401.266,00	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	6.401.266,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.320.171,00	2.590.171,00	521.395,41	1.559.423,53	6,17	1.030.747,47	531.634,08	1.558.819,93	6,50	1.031.351,07
TOTAL (III) = (I + II)	61.680.343,77	62.535.476,95	9.743.152,76	25.292.041,20	100,00	37.243.435,75	9.550.893,89	23.964.127,37	100,00	38.571.349,58
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.320.171,00	2.590.171,00	521.395,41	1.559.423,53	6,17	1.030.747,47	531.634,08	1.558.819,93	6,50	1.031.351,07
LEGISLATIVA	11.660,00	11.660,00	1.419,60	4.258,80	0,02	7.401,20	1.419,60	4.258,80	0,02	7.401,20
Ação Legislativa	11.660,00	11.660,00	1.419,60	4.258,80	0,02	7.401,20	1.419,60	4.258,80	0,02	7.401,20
ADMINISTRAÇÃO	130.125,00	130.125,00	17.407,75	52.720,14	0,21	77.404,86	23.548,98	52.720,14	0,22	77.404,86
Administração Geral	112.985,00	112.985,00	17.407,75	52.720,14	0,21	60.264,86	23.548,98	52.720,14	0,22	60.264,86
Demais Subfunções	17.140,00	17.140,00	0,00	0,00	0,00	17.140,00	0,00	0,00	0,00	17.140,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.263,00	106.263,00	11.960,28	35.023,92	0,14	71.239,08	11.960,28	35.023,92	0,15	71.239,08
Assistência Comunitária	106.263,00	106.263,00	11.960,28	35.023,92	0,14	71.239,08	11.960,28	35.023,92	0,15	71.239,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	233.200,00	233.200,00	55.812,12	168.821,40	0,67	64.378,60	57.263,64	168.821,40	0,70	64.378,60
Previdência Básica	233.200,00	233.200,00	55.812,12	168.821,40	0,67	64.378,60	57.263,64	168.821,40	0,70	64.378,60
SAÚDE	384.700,00	524.700,00	111.495,92	329.509,27	1,30	195.190,73	114.141,84	328.905,67	1,37	195.794,33
Atenção Básica	360.021,00	505.021,00	111.495,92	326.608,35	1,29	178.412,65	114.141,84	326.004,75	1,36	179.016,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.915,00	2.915,00	0,00	0,00	0,00	2.915,00	0,00	0,00	0,00	2.915,00
Vigilância Epidemiológica	15.934,00	15.934,00	0,00	2.900,92	0,01	13.033,08	0,00	2.900,92	0,01	13.033,08
Administração Geral	5.830,00	830,00	0,00	0,00	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	830,00
EDUCAÇÃO	1.371.905,00	1.501.905,00	309.763,62	927.364,53	3,67	574.540,47	309.763,62	927.364,53	3,87	574.540,47
Ensino Fundamental	1.125.190,00	1.155.190,00	252.855,44	755.708,52	2,99	399.481,48	252.855,44	755.708,52	3,15	399.481,48
Educação Infantil	246.715,00	346.715,00	56.908,18	171.656,01	0,68	175.058,99	56.908,18	171.656,01	0,72	175.058,99
DIREITOS DA CIDADANIA	5.830,00	5.830,00	678,94	2.058,37	0,01	3.771,63	678,94	2.058,37	0,01	3.771,63
Demais Subfunções	5.830,00	5.830,00	678,94	2.058,37	0,01	3.771,63	678,94	2.058,37	0,01	3.771,63
URBANISMO	40.810,00	40.810,00	9.647,68	29.297,94	0,12	11.512,06	9.647,68	29.297,94	0,12	11.512,06
Serviços Urbanos	40.810,00	40.810,00	9.647,68	29.297,94	0,12	11.512,06	9.647,68	29.297,94	0,12	11.512,06
SANEAMENTO	10.382,00	10.382,00	1.851,64	5.554,92	0,02	4.827,08	1.851,64	5.554,92	0,02	4.827,08
Demais Subfunções	10.382,00	10.382,00	1.851,64	5.554,92	0,02	4.827,08	1.851,64	5.554,92	0,02	4.827,08
AGRICULTURA	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00
Extensão Rural	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00
TRANSPORTE	19.466,00	19.466,00	1.357,86	4.814,24	0,02	14.651,76	1.357,86	4.814,24	0,02	14.651,76
Transporte Rodoviário	19.466,00	19.466,00	1.357,86	4.814,24	0,02	14.651,76	1.357,86	4.814,24	0,02	14.651,76
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

FONTE: Sistema e-Pública (2657-5953-831). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:48.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	***MARIA GORETE BENTO GONÇALVES***	***MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B99C93CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 3º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.161,82	986.528,43	986.528,43	0,00	59.161,82	281.215,68	1.580.682,47	977.188,22	977.188,22	16.814,00	867.895,93	927.057,75
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	237.120,42	237.120,42	0,00	0,00	16.630,56	1.447.789,57	923.740,76	923.740,76	0,00	540.679,37	540.679,37
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00	5.777,00	5.777,00	0,00	0,00	0,00	13.964,00	12.012,00	12.012,00	0,00	1.952,00	1.952,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	7.947,11	7.947,11	0,00	0,00	5.842,80	38.680,30	49,90	49,90	0,00	44.473,20	44.473,20
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	59.000,00	587.722,63	587.722,63	0,00	59.000,00	242.848,29	17.027,14	3.929,00	3.929,00	3.000,00	252.946,43	311.946,43
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	161,82	110.259,27	110.259,27	0,00	161,82	2.080,03	18.461,46	16.756,56	16.756,56	0,00	3.784,93	3.946,75
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos	0,00	37.702,00	37.702,00	0,00	0,00	13.814,00	44.760,00	20.700,00	20.700,00	13.814,00	24.060,00	24.060,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	237.710,73	237.710,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	37.494,10	37.494,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	6.676,56	6.676,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	142.255,80	142.255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	51.284,27	51.284,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.161,82	1.224.239,16	1.224.239,16	0,00	59.161,82	281.215,68	1.580.682,47	977.188,22	977.188,22	16.814,00	867.895,93	927.057,75
FONTE: Sistema e-Pública (2541-6930-124). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:51.												

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	*MARIA GORETE BENTO GONÇALVES*	*MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C677166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE JANDAÍRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2025** -	
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.967.441,52	1.706.564,62	1.813.871,57	1.803.674,22	1.797.827,57	2.659.748,21	1.659.452,11	2.030.515,84	2.078.005,27	2.112.005,42	2.169.720,20	1.881.699,80	23.680.526,35	0,00
Pessoal Ativo	1.967.441,52	1.706.564,62	1.813.871,57	1.803.674,22	1.797.827,57	2.659.748,21	1.659.452,11	2.030.515,84	2.078.005,27	2.112.005,42	2.169.720,20	1.881.699,80	23.680.526,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.867.980,35	1.611.074,59	1.771.956,29	1.845.589,50	1.797.827,57	2.405.867,21	1.659.452,11	1.821.886,20	1.860.516,83	1.897.249,64	1.952.511,21	1.664.109,24	22.156.020,74	0,00

Obrigações Patronais	99.461,17	95.490,03	41.915,28	-41.915,28	0,00	253.881,00	0,00	208.629,64	217.488,44	214.755,78	217.208,99	217.590,56	1.524.505,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	98.867,53	79.701,73	90.916,84	160.461,24	197.290,54	185.832,38	86.236,40	134.051,07	174.153,45	100.205,38	196.240,54	112.132,79	1.616.089,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	15.980,00	63.565,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.545,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	94.623,45	79.701,73	88.794,80	83.411,60	85.811,60	90.006,18	86.236,40	90.807,10	88.974,60	100.205,38	113.948,96	110.594,17	1.113.115,97	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	4.244,08	0,00	2.122,04	61.069,64	47.913,10	95.826,20	0,00	43.243,97	85.178,85	0,00	82.291,58	1.538,62	423.428,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.868.573,99	1.626.862,89	1.722.954,73	1.643.212,98	1.600.537,03	2.473.915,83	1.573.215,71	1.896.464,77	1.903.851,82	2.011.800,04	1.973.479,66	1.769.567,01	22.064.436,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	57.473.446,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	900.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	486.168,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	212.947,12	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	55.874.331,36	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	22.064.436,46	39,49
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	30.172.138,93	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.663.531,99	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	27.154.925,04	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025** - Pág.: 2/2
1º Semestre/2025	

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO	Exercício: **2025**
1º Semestre/2025	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas													
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.064.560,10	1.803.683,20	1.910.990,15	1.908.427,05	1.894.946,15	2.813.805,26	1.736.678,81	2.156.635,44	2.191.684,60	2.226.576,38	2.284.413,62	1.976.468,83	24.968.869,59	0,00
Pessoal Ativo	2.064.560,10	1.803.683,20	1.910.990,15	1.908.427,05	1.894.946,15	2.813.805,26	1.736.678,81	2.156.635,44	2.191.684,60	2.226.576,38	2.284.413,62	1.976.468,83	24.968.869,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.948.802,00	1.691.896,24	1.852.219,58	1.926.411,15	1.878.649,22	2.530.083,00	1.736.678,81	1.912.998,28	1.954.596,76	1.992.066,44	2.047.429,21	1.758.878,27	23.230.708,96	0,00
Obrigações Patronais	115.758,10	111.786,96	58.770,57	-17.984,10	16.296,93	283.722,26	0,00	243.637,16	237.087,84	234.509,94	236.984,41	217.590,56	1.738.160,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	98.867,53	79.701,73	90.916,84	160.461,24	197.290,54	185.832,38	86.236,40	134.051,07	174.153,45	100.205,38	196.240,54	112.132,79	1.616.089,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	15.980,00	63.565,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.545,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	94.623,45	79.701,73	88.794,80	83.411,60	85.811,60	90.006,18	86.236,40	90.807,10	88.974,60	100.205,38	113.948,96	110.594,17	1.113.115,97	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	4.244,08	0,00	2.122,04	61.069,64	47.913,10	95.826,20	0,00	43.243,97	85.178,85	0,00	82.291,58	1.538,62	423.428,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.965.692,57	1.723.981,47	1.820.073,31	1.747.965,81	1.697.655,61	2.627.972,88	1.650.442,41	2.022.584,37	2.017.531,15	2.126.371,00	2.088.173,08	1.864.336,04	23.352.779,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	57.473.446,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	900.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	486.168,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	212.947,12	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	55.874.331,36	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.352.779,70	41,80
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	33.524.598,82	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.848.368,88	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	27.154.925,04	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO	Exercício: **2025** -
1º Semestre/2025	

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:259B3976

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.517.842,00	64.517.842,00	12.177.211,09	29.764.522,20	34.753.319,80
1 Receitas Correntes	63.001.776,00	63.001.776,00	12.177.211,09	29.764.522,20	33.237.253,80
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.260.469,00	6.260.469,00	762.776,36	2.237.944,15	4.022.524,85
1.1.1 Impostos	6.208.369,00	6.208.369,00	761.585,36	1.959.669,65	4.248.699,35
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	48.250,00	48.250,00	187.925,11	218.898,13	-170.648,13
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.500,00	31.500,00	186.325,11	213.098,13	-181.598,13
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.500,00	25.500,00	1.338,33	22.340,08	3.159,92
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	184.986,78	190.758,05	-185.758,05
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	16.750,00	16.750,00	1.600,00	5.800,00	10.950,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.250,00	15.250,00	1.600,00	5.800,00	9.450,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	933.766,00	933.766,00	46.063,23	92.240,48	841.525,52
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	933.766,00	933.766,00	46.063,23	92.240,48	841.525,52

1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	933.266,00	933.266,00	44.589,75	90.250,92	843.015,08
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	933.266,00	933.266,00	44.589,75	90.250,92	843.015,08
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	912.266,00	912.266,00	36.524,80	66.197,54	846.068,46
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	21.000,00	21.000,00	8.064,95	24.053,38	-3.053,38
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500,00	500,00	1.473,48	1.989,56	-1.489,56
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500,00	500,00	1.473,48	1.989,56	-1.489,56
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.226.353,00	5.226.353,00	527.597,02	1.648.531,04	3.577.821,96
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	5.226.353,00	5.226.353,00	527.597,02	1.648.531,04	3.577.821,96
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.226.353,00	5.226.353,00	527.597,02	1.648.531,04	3.577.821,96
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.220.578,00	5.220.578,00	527.597,02	1.648.531,04	3.572.046,96
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
1.1.2 Taxas	52.100,00	52.100,00	1.191,00	278.274,50	-226.174,50
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	691,00	277.474,50	-277.474,50
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	691,00	277.474,50	-277.474,50
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	691,00	277.474,50	-277.474,50
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	691,00	277.474,50	-277.474,50
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	52.100,00	52.100,00	500,00	800,00	51.300,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	52.100,00	52.100,00	500,00	800,00	51.300,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	52.100,00	52.100,00	500,00	800,00	51.300,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	50.000,00	50.000,00	500,00	800,00	49.200,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.2 Contribuições	290.350,00	290.350,00	52.482,59	130.684,20	159.665,80
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.350,00	290.350,00	52.482,59	130.684,20	159.665,80
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.350,00	290.350,00	52.482,59	130.684,20	159.665,80
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.350,00	290.350,00	52.482,59	130.684,20	159.665,80
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	290.350,00	290.350,00	52.482,59	130.684,20	159.665,80
1.3 Receita Patrimonial	513.300,00	513.300,00	95.658,48	238.269,11	275.030,89
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
1.3.2 Valores Mobiliários	511.200,00	511.200,00	95.658,48	238.269,11	272.930,89
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	511.200,00	511.200,00	95.658,48	238.269,11	272.930,89
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	511.200,00	511.200,00	95.658,48	238.269,11	272.930,89
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	511.200,00	511.200,00	95.658,48	238.269,11	272.930,89
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	191.100,00	191.100,00	19.902,58	55.801,28	135.298,72
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	31.460,00	31.460,00	6.628,28	15.807,26	15.652,74
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	42.000,00	42.000,00	13.405,37	28.082,74	13.917,26
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	910,97	3.275,65	1.724,35
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	144.025,00	144.025,00	25.294,43	54.863,50	89.161,50
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	14.700,00	14.700,00	3.800,34	8.908,85	5.791,15
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.050,00	1.050,00	211,88	504,30	545,70
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.150,00	3.150,00	946,16	2.082,11	1.067,89
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	3.000,00	3.000,00	459,97	1.304,61	1.695,39
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	210,00	210,00	33,45	96,59	113,41
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	52.500,00	52.500,00	333,92	821,81	51.678,19
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	105,00	105,00	0,00	0,00	105,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	7.000,00	7.000,00	3.084,28	8.652,85	-1.652,85
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50,00	50,00	0,05	0,13	49,87
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.100,00	2.100,00	950,82	1.751,57	348,43
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.050,00	1.050,00	703,34	1.155,51	-105,51
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	5.000,00	5.000,00	34,24	171,27	4.828,73

1.3.2.1.01.0.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	0,00	0,00	0,00	18,65	-18,65
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.500,00	5.500,00	18.958,40	54.970,43	-49.470,43
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	55.484.832,00	55.484.832,00	11.222.783,73	27.111.454,76	28.373.377,24
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.378.148,00	33.378.148,00	7.499.876,03	16.397.189,64	16.980.958,36
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.790.123,00	16.790.123,00	2.777.174,84	7.708.848,37	9.081.274,63
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.786.944,00	16.786.944,00	2.776.940,46	7.708.213,39	9.078.730,61
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.124.794,00	15.124.794,00	2.776.940,46	7.708.213,39	7.416.580,61
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.124.794,00	15.124.794,00	2.776.940,46	7.708.213,39	7.416.580,61
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.905.993,00	18.905.993,00	3.456.836,03	9.595.463,07	9.310.529,93
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	14.339,46	39.803,38	-39.803,38
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.781.199,00	-3.781.199,00	-694.235,03	-1.927.053,06	-1.854.145,94
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.662.150,00	1.662.150,00	0,00	0,00	1.662.150,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.662.150,00	1.662.150,00	0,00	0,00	1.662.150,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.662.150,00	1.662.150,00	0,00	0,00	1.662.150,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.179,00	3.179,00	234,38	634,98	2.544,02
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.179,00	3.179,00	234,38	634,98	2.544,02
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.974,00	3.974,00	292,96	793,70	3.180,30
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-795,00	-795,00	-58,58	-158,72	-636,28
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.252.700,00	9.252.700,00	1.226.548,05	3.784.293,07	5.468.406,93
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	9.247.700,00	9.247.700,00	1.226.548,05	3.784.293,07	5.463.406,93
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	8.895.000,00	8.895.000,00	1.168.619,25	3.607.870,01	5.287.129,99
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	8.895.000,00	8.895.000,00	1.168.619,25	3.607.870,01	5.287.129,99
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	8.895.000,00	8.895.000,00	1.168.619,25	3.607.870,01	5.287.129,99
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	352.700,00	352.700,00	57.928,80	176.423,06	176.276,94
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	352.700,00	352.700,00	57.928,80	176.423,06	176.276,94
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.941.637,00	3.941.637,00	3.297.504,10	4.165.353,45	-223.716,45
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.071.637,00	3.071.637,00	3.297.504,10	4.165.353,45	-1.093.716,45
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.152.903,00	2.152.903,00	3.177.283,72	3.881.766,23	-1.728.863,23
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.152.903,00	2.152.903,00	3.177.283,72	3.881.766,23	-1.728.863,23
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	3.098.347,72	3.632.614,23	-2.632.614,23
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	978.840,00	978.840,00	78.936,00	248.952,00	729.888,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	174.063,00	174.063,00	0,00	200,00	173.863,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	261.375,00	261.375,00	23.706,72	71.120,16	190.254,84
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	261.375,00	261.375,00	23.706,72	71.120,16	190.254,84
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	180.000,00	180.000,00	23.706,72	59.266,80	120.733,20
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	81.375,00	81.375,00	0,00	11.853,36	69.521,64
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	380.000,00	380.000,00	6.756,96	29.787,24	350.212,76
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	380.000,00	380.000,00	6.756,96	29.787,24	350.212,76
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	6.756,96	29.787,24	50.212,76
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	70.000,00	70.000,00	8.530,60	21.326,50	48.673,50
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	70.000,00	70.000,00	8.530,60	21.326,50	48.673,50
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	70.000,00	70.000,00	8.530,60	21.326,50	48.673,50
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	105.475,00	105.475,00	81.226,10	161.353,32	-55.878,32
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	105.475,00	105.475,00	81.226,10	161.353,32	-55.878,32
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	105.475,00	105.475,00	81.226,10	161.353,32	-55.878,32
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	101.884,00	101.884,00	0,00	0,00	101.884,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	101.884,00	101.884,00	0,00	0,00	101.884,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	848.200,00	848.200,00	162.927,88	533.636,90	314.563,10
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	390.400,00	390.400,00	105.363,38	354.083,36	36.316,64
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	390.400,00	390.400,00	105.363,38	354.083,36	36.316,64
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	158.800,00	158.800,00	57.564,50	143.911,25	14.888,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	158.800,00	158.800,00	57.564,50	143.911,25	14.888,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	19.548,00	19.548,00	9.316,00	23.290,00	-3.742,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	24.465,00	24.465,00	8.358,00	20.895,00	3.570,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	101.223,00	101.223,00	38.640,00	96.600,00	4.623,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	13.564,00	13.564,00	1.250,50	3.126,25	10.437,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	61.450,00	61.450,00	0,00	35.642,29	25.807,71
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	61.450,00	61.450,00	0,00	35.642,29	25.807,71
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	61.450,00	61.450,00	0,00	0,00	61.450,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	0,00	1.237,04	-1.237,04
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	24.663,54	-24.663,54
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	0,00	9.741,71	-9.741,71
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	229.400,00	229.400,00	0,00	0,00	229.400,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	229.400,00	229.400,00	0,00	0,00	229.400,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	229.400,00	229.400,00	0,00	0,00	229.400,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	559.500,00	559.500,00	0,00	14.010,71	545.489,29
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	470.500,00	470.500,00	0,00	0,00	470.500,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	470.500,00	470.500,00	0,00	0,00	470.500,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	470.500,00	470.500,00	0,00	0,00	470.500,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.500,00	19.500,00	0,00	14.010,71	5.489,29
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.500,00	19.500,00	0,00	14.010,71	5.489,29
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.500,00	19.500,00	0,00	17.058,51	2.441,49
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-3.047,80	3.047,80
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.780,00	910.780,00	33.185,64	119.473,74	791.306,26
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.780,00	910.780,00	33.185,64	119.473,74	791.306,26
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	910.780,00	910.780,00	33.185,64	119.473,74	791.306,26
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	80.000,00	80.000,00	8.107,24	20.104,74	59.895,26
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	6.047,04	26.263,29	-26.263,29
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	175.000,00	175.000,00	15.000,00	56.136,00	118.864,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	580.780,00	580.780,00	4.031,36	16.969,71	563.810,29
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	123.638,00	123.638,00	0,00	0,00	123.638,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	102.638,00	102.638,00	0,00	0,00	102.638,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	102.638,00	102.638,00	0,00	0,00	102.638,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	951.570,00	951.570,00	2.535,52	71.573,40	879.996,60
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.250,00	5.250,00	2.535,52	7.606,56	-2.356,56
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.250,00	5.250,00	2.535,52	7.606,56	-2.356,56
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	14.500,00	14.500,00	0,00	63.966,84	-49.466,84
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	14.500,00	14.500,00	0,00	63.966,84	-49.466,84
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	855.820,00	855.820,00	0,00	0,00	855.820,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	855.820,00	855.820,00	0,00	0,00	855.820,00

1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	855.820,00	855.820,00	0,00	0,00	855.820,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.076.804,00	11.076.804,00	1.820.019,14	5.415.488,12	5.661.315,88
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.543.839,00	9.543.839,00	1.764.169,10	5.266.355,49	4.277.483,51
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	9.255.140,00	9.255.140,00	1.715.952,12	5.158.794,04	4.096.345,96
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	9.255.140,00	9.255.140,00	1.715.952,12	5.158.794,04	4.096.345,96
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	11.568.925,00	11.568.925,00	2.144.940,11	6.448.492,40	5.120.432,60
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.313.785,00	-2.313.785,00	-428.987,99	-1.289.698,36	-1.024.086,64
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	189.487,00	189.487,00	40.360,48	79.674,76	109.812,24
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	189.487,00	189.487,00	40.360,48	79.674,76	109.812,24
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	189.487,00	189.487,00	50.450,58	99.593,39	89.893,61
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-10.090,10	-19.918,63	19.918,63
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.262,00	12.262,00	7.856,50	22.631,86	-10.369,86
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.262,00	12.262,00	7.856,50	22.631,86	-10.369,86
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.262,00	12.262,00	9.820,61	28.289,77	-16.027,77
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-1.964,11	-5.657,91	5.657,91
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	86.950,00	86.950,00	0,00	5.254,83	81.695,17
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	86.950,00	86.950,00	0,00	5.254,83	81.695,17
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	107.040,00	107.040,00	42.850,04	110.132,63	-3.092,63
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	107.040,00	107.040,00	42.850,04	110.132,63	-3.092,63
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	107.040,00	107.040,00	42.850,04	110.132,63	-3.092,63
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	87.425,00	87.425,00	0,00	0,00	87.425,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	87.425,00	87.425,00	0,00	0,00	87.425,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	87.425,00	87.425,00	0,00	0,00	87.425,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	87.425,00	87.425,00	0,00	0,00	87.425,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00	155.500,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00	155.500,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00	155.500,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.183.000,00	1.183.000,00	13.000,00	39.000,00	1.144.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.500,00	98.500,00	13.000,00	39.000,00	59.500,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.500,00	98.500,00	13.000,00	39.000,00	59.500,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.500,00	98.500,00	13.000,00	39.000,00	59.500,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.084.500,00	1.084.500,00	0,00	0,00	1.084.500,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	1.084.500,00	1.084.500,00	0,00	0,00	1.084.500,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.084.500,00	1.084.500,00	0,00	0,00	1.084.500,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	11.029.880,00	11.029.880,00	1.902.888,56	5.298.777,00	5.731.103,00
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.029.880,00	11.029.880,00	1.902.888,56	5.298.777,00	5.731.103,00
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.029.880,00	11.029.880,00	1.902.888,56	5.298.777,00	5.731.103,00
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11.029.880,00	11.029.880,00	1.902.888,56	5.298.777,00	5.731.103,00
1.9 Outras Receitas Correntes	447.825,00	447.825,00	43.509,93	46.169,98	401.655,02
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.250,00	26.250,00	43.509,93	46.169,98	-19.919,98
1.9.2.1 Indenizações	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2 Restituições	10.500,00	10.500,00	43.509,93	46.169,98	-35.669,98
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.500,00	10.500,00	43.509,93	46.169,98	-35.669,98
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	10.500,00	10.500,00	43.509,93	46.169,98	-35.669,98
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2 Receitas de Capital	1.516.066,00	1.516.066,00	0,00	0,00	1.516.066,00

2.4 Transferências de Capital	1.516.066,00	1.516.066,00	0,00	0,00	1.516.066,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.433.066,00	1.433.066,00	0,00	0,00	1.433.066,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	417.952,00	417.952,00	0,00	0,00	417.952,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	369.162,00	369.162,00	0,00	0,00	369.162,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	369.162,00	369.162,00	0,00	0,00	369.162,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	369.162,00	369.162,00	0,00	0,00	369.162,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	48.790,00	48.790,00	0,00	0,00	48.790,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	48.790,00	48.790,00	0,00	0,00	48.790,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	48.790,00	48.790,00	0,00	0,00	48.790,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.314,00	1.000.314,00	0,00	0,00	1.000.314,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.000.314,00	1.000.314,00	0,00	0,00	1.000.314,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000.314,00	1.000.314,00	0,00	0,00	1.000.314,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.517.842,00	64.517.842,00	12.177.211,09	29.764.522,20	34.753.319,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.517.842,00	64.517.842,00	12.177.211,09	29.764.522,20	34.753.319,80
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				29.764.522,20	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	871.359,44		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	871.359,44		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.517.842,00	65.389.201,44	4.842.179,03	40.834.817,00	24.554.384,44	9.366.625,56	25.026.387,78	40.362.813,66	24.482.594,04	0,00
3 Despesas Correntes	52.734.842,00	56.301.322,50	4.662.452,32	39.466.170,25	16.835.152,25	8.986.271,59	24.059.485,13	32.241.837,37	23.520.181,39	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.496.892,00	27.912.692,50	361.150,96	25.043.033,86	2.869.658,64	4.260.882,45	12.572.457,68	15.340.234,82	12.561.286,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	28.496.892,00	27.912.692,50	361.150,96	25.043.033,86	2.869.658,64	4.260.882,45	12.572.457,68	15.340.234,82	12.561.286,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.529.200,00	8.503.700,00	219.627,69	7.898.337,83	605.362,17	1.374.003,37	4.063.595,57	4.440.104,43	4.055.036,17	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.327.800,00	13.899.300,00	61.923,27	12.861.795,71	1.037.504,29	2.401.824,84	7.112.713,73	6.786.586,27	7.110.101,99	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.775.352,00	4.508.652,50	79.600,00	3.946.444,04	562.208,46	454.574,97	1.169.809,91	3.338.842,59	1.169.809,91	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.840,00	233.840,00	0,00	186.360,00	47.480,00	30.479,27	76.242,19	157.597,81	76.242,19	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	777.700,00	722.200,00	0,00	150.096,28	572.103,72	0,00	150.096,28	572.103,72	150.096,28	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.232.950,00	28.383.630,00	4.301.301,36	14.423.136,39	13.960.493,61	4.725.389,14	11.487.027,45	16.896.602,55	10.958.894,85	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	185.000,00	262.000,00	16.826,00	84.694,00	177.306,00	32.062,00	53.454,00	208.546,00	53.454,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	245.000,00	16.826,00	82.558,00	162.442,00	32.062,00	51.318,00	193.682,00	51.318,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	2.136,00	864,00	0,00	2.136,00	864,00	2.136,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	93.000,00	63.000,00	0,00	9.600,00	53.400,00	1.920,00	3.840,00	59.160,00	3.840,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	93.000,00	63.000,00	0,00	9.600,00	53.400,00	1.920,00	3.840,00	59.160,00	3.840,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	122.000,00	162.000,00	0,00	120.000,00	42.000,00	26.666,66	39.999,99	122.000,01	39.999,99	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.000,00	162.000,00	0,00	120.000,00	42.000,00	26.666,66	39.999,99	122.000,01	39.999,99	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	23.826.950,00	27.895.630,00	4.284.475,36	14.208.842,39	13.686.787,61	4.664.740,48	11.389.733,46	16.505.896,54	10.861.600,86	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	330.500,00	334.000,00	50.700,00	133.950,00	200.050,00	50.700,00	133.950,00	200.050,00	127.600,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.421.700,00	8.035.700,00	1.909.080,98	5.165.733,20	2.869.966,80	1.775.967,32	4.467.531,18	3.568.168,82	4.097.056,51	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	54.000,00	56.500,00	5.768,50	5.768,50	50.731,50	5.768,50	5.768,50	50.731,50	5.768,50	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.156.500,00	1.940.680,00	55.035,21	229.101,97	1.711.578,03	46.485,21	210.971,97	1.729.708,03	210.971,97	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	284.000,00	256.560,00	11.350,72	127.264,38	129.295,62	25.263,43	119.053,33	137.506,67	105.825,08	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	154.000,00	80.200,00	0,00	46.200,00	34.000,00	8.400,00	21.000,00	59.200,00	21.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	542.750,00	594.690,00	79.905,00	156.664,25	438.025,75	73.623,70	112.879,25	481.810,75	106.360,03	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.338.000,00	14.592.300,00	2.058.718,54	7.297.828,67	7.294.471,33	2.505.407,97	5.641.489,03	8.950.810,97	5.524.346,30	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	187.000,00	658.000,00	36.967,73	99.255,09	558.744,91	23.080,21	45.530,13	612.469,87	33.062,40	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	517.500,00	517.000,00	0,00	472.021,13	44.978,87	83.295,46	220.704,87	296.295,13	220.704,87	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	235.000,00	163.000,00	43.400,00	115.400,00	47.600,00	33.200,00	51.200,00	111.800,00	49.250,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	205.000,00	200.000,00	29.569,80	140.325,12	59.674,88	29.569,80	140.325,12	59.674,88	140.325,12	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	295.600,00	411.600,00	3.978,88	211.563,97	200.036,03	3.978,88	211.563,97	200.036,03	211.563,97	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.400,00	28.400,00	0,00	7.766,11	20.633,89	0,00	7.766,11	20.633,89	7.766,11	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	10.858.000,00	8.162.878,94	179.726,71	1.368.646,75	6.794.232,19	380.353,97	966.902,65	7.195.976,29	962.412,65	0,00
44 INVESTIMENTO	9.741.000,00	7.048.878,94	179.726,71	276.646,75	6.772.232,19	151.049,71	247.969,75	6.800.909,19	243.479,75	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.741.000,00	7.048.878,94	179.726,71	276.646,75	6.772.232,19	151.049,71	247.969,75	6.800.909,19	243.479,75	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	97.000,00	35.999,00	90.147,39	6.852,61	35.999,00	90.147,39	6.852,61	90.147,39	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.000,00	356.000,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.148.500,00	5.213.878,94	37.019,50	37.019,50	5.176.859,44	37.019,50	37.019,50	5.176.859,44	37.019,50	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.019.400,00	1.288.900,00	106.708,21	107.762,89	1.181.137,11	78.031,21	79.085,89	1.209.814,11	74.595,89	0,00

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.700,00	79.700,00	0,00	41.716,97	37.983,03	0,00	41.716,97	37.983,03	41.716,97	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	1.092.000,00	18.000,00	229.304,26	718.932,90	391.067,10	718.932,90	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	1.092.000,00	18.000,00	229.304,26	718.932,90	391.067,10	718.932,90	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	1.092.000,00	18.000,00	229.304,26	718.932,90	391.067,10	718.932,90	0,00
9 Reserva de Contingência	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.517.842,00	65.389.201,44	4.842.179,03	40.834.817,00	24.554.384,44	9.366.625,56	25.026.387,78	40.362.813,66	24.482.594,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.517.842,00	65.389.201,44	4.842.179,03	40.834.817,00	24.554.384,44	9.366.625,56	25.026.387,78	40.362.813,66	24.482.594,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-11.070.294,80			4.738.134,42		5.281.928,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.517.842,00	65.389.201,44	4.842.179,03	29.764.522,20	24.554.384,44	9.366.625,56	29.764.522,20	40.362.813,66	29.764.522,20	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:637B6DEF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 02

MUNICIPIO DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2025** -					
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**64.517.842,00**	**65.389.201,44**	**4.842.179,03**	**40.834.817,00**	**100,00**	**24.554.384,44**	**9.366.625,56**	**25.026.387,78**	**100,00**	**40.362.813,66**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.444.000,00	2.444.000,00	138.049,83	2.187.634,43	5,36	256.365,57	432.757,42	1.099.986,51	4,40	1.344.013,49	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.444.000,00	2.444.000,00	138.049,83	2.187.634,43	5,36	256.365,57	432.757,42	1.099.986,51	4,40	1.344.013,49	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.874.186,00	7.174.186,00	460.925,97	4.178.908,46	10,23	2.995.277,54	1.081.102,47	2.736.006,03	10,93	4.438.179,97	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	117.840,00	127.840,00	0,00	110.140,00	0,27	17.700,00	18.080,00	53.740,00	0,21	74.100,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.204.240,00	3.389.240,00	204.833,75	2.635.133,80	6,45	754.106,20	540.840,75	1.520.839,48	6,08	1.868.400,52	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.277.546,00	3.372.546,00	256.092,22	1.347.608,74	3,30	2.024.937,26	509.841,04	1.124.677,33	4,49	2.247.868,67	0,00
124 CONTROLE INTERNO	105.560,00	115.560,00	0,00	86.025,92	0,21	29.534,08	12.340,68	36.749,22	0,15	78.810,78	0,00

128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.659.990,00	4.328.990,00	394.398,11	2.084.224,26	5,10	2.244.765,74	435.003,77	1.327.590,28	5,30	3.001.399,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.692.330,00	2.552.330,00	255.118,11	1.151.733,89	2,82	1.400.596,11	288.953,49	807.063,86	3,22	1.745.266,14	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.020,00	260.020,00	0,00	159.118,00	0,39	100.902,00	39.164,40	114.851,79	0,46	145.168,21	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	799.470,00	358.470,00	32.400,00	166.076,97	0,41	192.393,03	10.200,00	143.876,97	0,57	214.593,03	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	908.170,00	1.158.170,00	106.880,00	607.295,40	1,49	550.874,60	96.685,88	261.797,66	1,05	896.372,34	0,00
10 SAÚDE	15.211.722,00	15.031.722,00	1.140.616,22	11.355.937,47	27,81	3.675.784,53	2.423.202,12	7.178.679,36	28,68	7.853.042,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.294.100,00	9.254.100,00	383.767,26	8.331.337,68	20,40	922.762,32	1.442.318,29	5.421.016,48	21,66	3.833.083,52	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.480.740,00	4.664.740,00	748.848,96	2.809.179,79	6,88	1.855.560,21	942.840,13	1.654.552,81	6,61	3.010.187,19	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	483.060,00	282.060,00	0,00	9.720,00	0,02	272.340,00	1.730,64	5.136,60	0,02	276.923,40	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.630.882,00	481.882,00	0,00	0,00	0,00	481.882,00	0,00	0,00	0,00	481.882,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	86.120,00	122.120,00	8.000,00	80.000,00	0,20	42.120,00	13.274,02	34.307,82	0,14	87.812,18	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.820,00	196.820,00	0,00	125.700,00	0,31	71.120,00	23.039,04	63.665,65	0,25	133.154,35	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	19.223.890,00	17.661.570,00	1.534.314,22	14.077.509,09	34,47	3.584.060,91	3.329.186,48	8.177.758,04	32,68	9.483.811,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.015.390,00	2.044.070,00	283.472,76	1.267.900,68	3,10	776.169,32	417.375,04	810.455,06	3,24	1.233.614,94	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	513.100,00	613.100,00	236.715,02	457.064,54	1,12	156.035,46	217.401,45	340.654,43	1,36	272.445,57	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.602.960,00	10.649.960,00	994.215,19	9.043.375,67	22,15	1.606.584,33	2.150.678,69	5.407.544,51	21,61	5.242.415,49	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	180.500,00	166.500,00	0,00	480,00	0,00	166.020,00	0,00	36,00	0,00	166.464,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.873.940,00	4.149.940,00	19.911,25	3.308.688,20	8,10	841.251,80	543.731,30	1.619.068,04	6,47	2.530.871,96	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
13 CULTURA	505.400,00	557.720,00	92.517,80	144.009,11	0,35	413.710,89	70.220,80	87.467,61	0,35	470.252,39	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	505.400,00	557.720,00	92.517,80	144.009,11	0,35	413.710,89	70.220,80	87.467,61	0,35	470.252,39	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	366.620,00	366.620,00	6.569,58	124.348,86	0,30	242.271,14	24.916,26	63.935,42	0,26	302.684,58	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	366.620,00	366.620,00	6.569,58	124.348,86	0,30	242.271,14	24.916,26	63.935,42	0,26	302.684,58	0,00
15 URBANISMO	8.122.290,00	7.743.649,44	362.043,73	2.161.814,57	5,29	5.581.834,87	551.545,58	1.614.318,52	6,45	6.129.330,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.996.250,00	2.386.250,00	116.445,49	1.355.662,26	3,32	1.030.587,74	297.194,48	848.732,62	3,39	1.537.517,38	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.268.500,00	3.864.859,44	0,00	0,00	0,00	3.864.859,44	0,00	0,00	0,00	3.864.859,44	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.857.540,00	1.492.540,00	245.598,24	806.152,31	1,97	686.387,69	254.351,10	765.585,90	3,06	726.954,10	0,00
16 HABITAÇÃO	65.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	65.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	408.900,00	408.900,00	34.194,75	201.627,37	0,49	207.272,63	54.680,53	108.159,05	0,43	300.740,95	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.200,00	60.200,00	0,00	28.500,00	0,07	31.700,00	4.624,60	4.624,60	0,02	55.575,40	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	347.700,00	317.700,00	34.194,75	173.127,37	0,42	144.572,63	50.055,93	103.534,45	0,41	214.165,55	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.812.704,00	2.562.704,00	157.422,61	1.105.699,04	2,71	1.457.004,96	291.375,33	657.448,55	2,63	1.905.255,45	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.304,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.619.200,00	1.744.200,00	157.422,61	1.105.699,04	2,71	638.500,96	291.375,33	657.448,55	2,63	1.086.751,45	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	809.000,00	679.000,00	0,00	0,00	0,00	679.000,00	0,00	0,00	0,00	679.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	366.200,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	121.200,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	248.620,00	248.620,00	0,00	0,00	0,00	248.620,00	0,00	0,00	0,00	248.620,00	0,00
695 TURISMO	248.620,00	248.620,00	0,00	0,00	0,00	248.620,00	0,00	0,00	0,00	248.620,00	0,00
25 ENERGIA	395.200,00	395.200,00	45.136,50	108.974,00	0,27	286.226,00	53.384,43	95.213,14	0,38	299.986,86	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
752 ENERGIA ELÉTRICA	395.200,00	395.200,00	45.136,50	108.974,00	0,27	286.226,00	53.384,43	95.213,14	0,38	299.986,86	0,00
26 TRANSPORTE	834.720,00	864.720,00	178.359,80	534.672,08	1,31	330.047,92	132.702,56	362.569,49	1,45	502.150,51	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	834.720,00	864.720,00	178.359,80	534.672,08	1,31	330.047,92	132.702,56	362.569,49	1,45	502.150,51	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.309.600,00	2.510.600,00	268.060,11	817.420,87	2,00	1.693.179,13	140.050,29	402.585,75	1,61	2.108.014,25	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.959.600,00	1.610.600,00	268.060,11	757.420,87	1,85	853.179,13	140.050,29	342.585,75	1,37	1.268.014,25	0,00
813 LAZER	350.000,00	900.000,00	0,00	60.000,00	0,15	840.000,00	0,00	60.000,00	0,24	840.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.903.000,00	1.903.000,00	29.569,80	1.752.037,39	4,29	150.962,61	346.497,52	1.114.670,03	4,45	788.329,97	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.903.000,00	1.903.000,00	29.569,80	1.752.037,39	4,29	150.962,61	346.497,52	1.114.670,03	4,45	788.329,97	0,00

99 RESERVA DE CONTINGENCIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.517.842,00	65.389.201,44	4.842.179,03	40.834.817,00	100,00	24.554.384,44	9.366.625,56	25.026.387,78	100,00	40.362.813,66	0,00

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:635EC193

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 03

MUNICIPIO DE JANDAÍRA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2025** Pág.: 1/2	
Bimestre: 3/2025													
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)													
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**											**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.318.128,69**	**5.405.960,45**	**4.376.708,73**	**4.800.820,17**	**4.077.802,16**	**6.393.062,75**	**4.771.177,24**	**5.394.272,25**	**4.671.923,60**	**4.857.088,89**	**5.199.069,13**	**8.113.477,77**	**63.379.491,83**	**69.097.555,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**483.702,48**	**989.105,79**	**211.518,71**	**190.343,45**	**299.408,28**	**1.030.696,27**	**313.195,95**	**382.173,15**	**460.603,09**	**319.195,60**	**384.654,12**	**378.122,24**	**5.442.719,13**	**6.260.469,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.622,17	16.818,63	4.012,32	3.234,31	2.707,76	184.180,87	2.144,24	238.720,30	31.500,00
ISS	472.655,16	316.599,59	206.615,78	186.333,74	296.675,23	254.971,78	219.601,57	298.785,17	314.802,54	287.744,74	174.039,09	353.557,93	3.382.382,32	5.226.353,00
ITBI	0,00	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	1.600,00	14.800,00	16.750,00
IRRF	1.399,29	666.446,20	1.399,29	3.909,71	2.633,05	749.702,32	3.625,75	4.325,66	20.204,74	18.021,10	25.611,16	20.452,07	1.517.730,34	933.766,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.648,03	60,00	503,64	100,00	100,00	400,00	73.150,00	75.050,00	122.361,50	6.522,00	823,00	368,00	289.086,17	52.100,00
Contribuições	**9.913,27**	**22.731,53**	**19.186,27**	**22.429,68**	**4.443,12**	**12.345,25**	**16.413,27**	**12.462,14**	**23.481,16**	**25.845,04**	**22.985,78**	**29.496,81**	**221.733,32**	**290.350,00**
Receita Patrimonial	**135.293,92**	**43.370,35**	**37.830,95**	**496.373,97**	**30.393,02**	**31.076,52**	**29.790,27**	**33.547,15**	**35.350,51**	**43.922,70**	**44.352,60**	**51.305,88**	**1.012.607,84**	**513.300,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.293,92	43.370,35	37.830,95	496.373,97	30.393,02	31.076,52	29.790,27	33.547,15	35.350,51	43.922,70	44.352,60	51.305,88	1.012.607,84	511.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
Transferências Correntes	**4.687.949,02**	**4.341.721,53**	**4.104.581,51**	**4.091.673,07**	**3.743.557,74**	**5.300.508,06**	**4.411.777,75**	**4.963.499,95**	**4.152.418,65**	**4.468.125,55**	**4.747.076,63**	**7.611.042,91**	**56.623.932,37**	**61.580.611,00**
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	20.568.143,00
Cota-Parte do ICMS	1.013.727,67	780.802,97	825.570,72	1.125.974,78	748.489,60	972.958,77	1.148.268,27	1.005.571,95	978.862,60	1.170.849,47	1.084.916,79	1.060.023,32	11.916.016,91	11.568.925,00
Cota-Parte do IPVA	23.246,16	19.208,15	14.282,05	17.776,10	9.271,88	3.056,09	3.791,74	10.503,31	10.591,14	24.256,62	22.678,20	27.772,38	186.433,82	189.487,00
Cota-Parte do ITR	44,86	96,78	596,04	3.731,11	1.394,96	1.320,65	0,00	368,35	43,97	88,42	48,20	244,76	7.978,10	3.974,00
Transferências da LC 61/1989	1.625,95	2.200,45	2.402,01	1.630,80	1.811,05	2.126,19	4.084,07	4.623,19	5.034,80	4.727,10	4.592,47	5.228,14	40.086,22	12.262,00
Transferências do FUNDEB	604.117,05	714.017,80	579.843,95	663.747,37	685.708,46	858.154,60	838.113,05	935.092,60	753.117,31	883.576,19	894.777,52	1.008.111,04	9.418.376,94	11.589.380,00
Outras Transferências Correntes	1.343.975,79	1.494.583,76	1.296.032,69	1.119.567,63	812.994,89	1.069.186,25	922.673,63	1.001.428,50	1.083.783,46	1.042.281,20	1.027.710,11	3.750.841,12	15.965.059,03	17.648.440,00
Outras Receitas Correntes	**1.270,00**	**9.031,25**	**3.591,29**	**0,00**	**0,00**	**18.436,65**	**0,00**	**2.589,86**	**70,19**	**0,00**	**0,00**	**43.509,93**	**78.499,17**	**447.825,00**
DEDUÇÕES (II)	**-411.221,17**	**-426.623,91**	**-386.055,73**	**-461.671,52**	**-448.970,79**	**-529.015,55**	**-530.198,12**	**-605.395,70**	**-463.103,48**	**-508.453,57**	**-564.917,73**	**-570.418,08**	**-5.906.045,35**	**6.095.779,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-411.221,17**	**-426.623,91**	**-386.055,73**	**-461.671,52**	**-448.970,79**	**-529.015,55**	**-530.198,12**	**-605.395,70**	**-463.103,48**	**-508.453,57**	**-564.917,73**	**-570.418,08**	**-5.906.045,35**	**6.095.779,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.906.907,52**	**4.979.336,54**	**3.990.653,00**	**4.339.148,65**	**3.628.831,37**	**5.864.047,20**	**4.240.979,12**	**4.788.876,55**	**4.208.820,12**	**4.348.635,32**	**4.634.151,40**	**7.543.059,69**	**57.473.446,48**	**63.001.776,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900.000,00**	**900.000,00**	**63.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.906.907,52**	**4.979.336,54**	**3.990.653,00**	**4.339.148,65**	**3.628.831,37**	**5.864.047,20**	**4.240.979,12**	**4.788.876,55**	**4.208.820,12**	**4.348.635,32**	**4.634.151,40**	**6.643.059,69**	**56.573.446,48**	**62.938.776,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**39.536,00**	**39.536,00**	**39.536,00**	**39.536,00**	**79.072,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**39.468,00**	**39.468,00**	**486.168,00**	**1.278.840,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**53.236,78**	**53.236,78**	**106.473,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212.947,12**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.853.670,74**	**4.886.563,76**	**3.844.643,44**	**4.299.612,65**	**3.589.295,37**	**5.784.975,20**	**4.198.475,12**	**4.746.372,55**	**4.166.316,12**	**4.306.131,32**	**4.594.683,40**	**6.603.591,69**	**55.874.331,36**	**61.599.936,00**

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:C54CE8C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 07

MUNICIPIO DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2025 -**						
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	201.173,81	543.602,70	502.342,16	0,00	242.434,35	149.245,81	1.234.297,52	1.021.112,57	1.018.761,97	0,00	364.781,36	607.215,71
PODER EXECUTIVO	201.173,81	543.602,70	502.342,16	0,00	242.434,35	149.245,75	1.126.910,41	919.681,63	917.331,03	0,00	358.825,13	601.259,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	107.387,11	101.430,94	101.430,94	0,00	5.956,23	5.956,23
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	107.387,11	101.430,94	101.430,94	0,00	5.956,23	5.956,23
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	201.173,81	543.602,70	502.342,16	0,00	242.434,35	149.245,81	1.234.297,52	1.021.112,57	1.018.761,97	0,00	364.781,36	607.215,71

REGINALDO VITORINO DA SILVA	***JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ***	***HILDA DA SILVA MELO***
###.093.714-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:980D435B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ANALITICO

Municipio de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício:**2025**				
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.226.497,00	47.226.497,00	6.671.456,78	19.363.562,48	27.862.934,52
1 Receitas Correntes	41.926.497,00	41.926.497,00	6.671.456,78	18.565.537,98	23.360.959,02
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.000,00	1.790.000,00	484.754,98	1.207.308,50	582.691,50
1.1.1 Impostos	1.770.000,00	1.770.000,00	479.967,78	1.185.981,54	584.018,46
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	60.000,00	60.000,00	4.634,71	117.205,04	-57.205,04
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	1.054,71	108.970,04	-73.970,04
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	1.054,71	108.970,04	-78.970,04
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.000,00	25.000,00	3.580,00	8.235,00	16.765,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	3.580,00	8.235,00	16.765,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.300.000,00	1.300.000,00	151.975,81	429.885,89	870.114,11
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.300.000,00	1.300.000,00	151.975,81	429.885,89	870.114,11
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	151.975,81	429.885,89	870.114,11
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	151.975,81	429.885,89	870.114,11
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	151.975,81	429.885,89	870.114,11
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	410.000,00	410.000,00	323.357,26	638.890,61	-228.890,61
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	410.000,00	410.000,00	323.357,26	638.890,61	-228.890,61
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	410.000,00	410.000,00	323.357,26	638.890,61	-228.890,61
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	410.000,00	410.000,00	323.357,26	638.890,61	-228.890,61
1.1.2 Taxas	20.000,00	20.000,00	4.787,20	21.326,96	-1.326,96
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	4.787,20	21.326,96	-6.326,96
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	4.787,20	21.326,96	-6.326,96
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00	15.000,00	4.787,20	21.326,96	-6.326,96
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	4.787,20	21.326,96	-6.326,96
1.2 Contribuições	1.657.000,00	1.657.000,00	196.348,00	619.003,37	1.037.996,63
1.2.1 Contribuições Sociais	1.607.000,00	1.607.000,00	195.522,28	599.958,48	1.007.041,52
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.607.000,00	1.607.000,00	195.522,28	599.958,48	1.007.041,52
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.607.000,00	1.607.000,00	195.522,28	599.958,48	1.007.041,52
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.603.000,00	1.603.000,00	195.522,28	599.958,48	1.003.041,52
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.603.000,00	1.603.000,00	195.522,28	599.958,48	1.003.041,52
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	472.000,00	472.000,00	-30.652,33	0,00	472.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	42.972,86	53.749,55	-53.749,55
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	345.000,00	345.000,00	61.756,89	134.349,77	210.650,23
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	7.000,00	7.000,00	3.444,25	9.779,06	-2.779,06
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	68.000,00	68.000,00	3.007,60	9.022,80	58.977,20
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	710.000,00	710.000,00	114.993,01	285.545,43	424.454,57
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.1.1.30 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	107.511,87	-107.511,87
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	825,72	19.044,89	30.955,11
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	825,72	19.044,89	30.955,11
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	825,72	19.044,89	30.955,11
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	825,72	19.044,89	30.955,11
1.3 Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	100.052,87	319.458,84	280.541,16
1.3.2 Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	100.052,87	319.458,84	280.541,16
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	600.000,00	600.000,00	100.052,87	319.458,84	280.541,16

1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	400.000,00	400.000,00	52.650,31	158.116,45	241.883,55
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	400.000,00	400.000,00	52.650,31	158.116,45	241.883,55
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	228.000,00	228.000,00	27.144,76	73.556,03	154.443,97
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00	1.000,00	49,19	262,29	737,71
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000,00	70.000,00	9.212,69	27.864,41	42.135,59
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	4.800,00	4.800,00	1.266,21	3.572,21	1.227,79
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	75.000,00	75.000,00	11.606,89	43.723,85	31.276,15
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000,00	20.000,00	3.329,45	9.067,35	10.932,65
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	41,12	70,31	129,69
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	200.000,00	200.000,00	47.402,56	161.342,39	38.657,61
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	200.000,00	200.000,00	47.402,56	161.342,39	38.657,61
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	200.000,00	200.000,00	47.402,56	161.342,39	38.657,61
1.7 Transferências Correntes	37.802.497,00	37.802.497,00	5.879.636,36	16.402.209,33	21.400.287,67
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.689.000,00	25.689.000,00	3.630.886,17	10.466.123,43	15.222.876,57
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.400.800,00	16.400.800,00	2.776.994,44	7.708.289,01	8.692.510,99
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	2.776.940,46	7.708.213,39	8.691.786,61
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	2.776.940,46	7.708.213,39	7.091.786,61
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	2.776.940,46	7.708.213,39	7.091.786,61
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.500.000,00	18.500.000,00	3.456.836,03	9.595.463,07	8.904.536,93
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	14.339,46	39.803,38	-39.803,38
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.700.000,00	-3.700.000,00	-694.235,03	-1.927.053,06	-1.772.946,94
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	53,98	75,62	724,38
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	53,98	75,62	724,38
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	67,46	94,50	905,50
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-13,48	-18,88	-181,12
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	310.000,00	310.000,00	68.317,38	192.955,05	117.044,95
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	479,11	1.176,74	-1.176,74
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	479,11	1.176,74	-1.176,74
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000,00	300.000,00	67.838,27	191.778,31	108.221,69
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	9.909,47	15.355,25	-15.355,25
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	9.909,47	15.355,25	-15.355,25
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	4.878,25	10.324,03	-10.324,03
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	0,00	5.031,22	5.031,22	-5.031,22
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	300.000,00	57.928,80	176.423,06	123.576,94
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	57.928,80	176.423,06	123.576,94
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Exploração de Recursos Naturais					
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.400.000,00	4.400.000,00	599.492,56	1.524.740,11	2.875.259,89
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	4.350.000,00	4.350.000,00	599.492,56	1.524.740,11	2.825.259,89
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.100.000,00	3.100.000,00	277.984,40	834.477,84	2.265.522,16
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.100.000,00	3.100.000,00	277.984,40	834.477,84	2.265.522,16
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.100.000,00	3.100.000,00	205.120,40	615.885,84	2.484.114,16
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	72.864,00	218.592,00	-218.592,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	170.992,60	236.570,68	13.429,32
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	170.992,60	236.570,68	13.429,32
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	172.146,36	239.995,08	10.004,92
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-1.153,76	-3.424,40	3.424,40
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	190.000,00	190.000,00	15.810,76	54.876,83	135.123,17
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	190.000,00	190.000,00	15.810,76	54.876,83	135.123,17
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	190.000,00	190.000,00	3.666,76	18.444,83	171.555,17

1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	12.144,00	36.432,00	-36.432,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	12.023,66	30.070,98	29.929,02
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	12.023,66	30.070,98	29.929,02
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	12.023,66	30.070,98	29.929,02
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	750.000,00	750.000,00	122.681,14	368.743,78	381.256,22
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	750.000,00	750.000,00	122.681,14	368.743,78	381.256,22
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	750.000,00	750.000,00	122.681,14	368.743,78	381.256,22
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.063.000,00	1.063.000,00	131.923,16	465.054,46	597.945,54
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	580.000,00	580.000,00	98.339,16	348.138,60	231.861,40
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	580.000,00	580.000,00	98.339,16	348.138,60	231.861,40
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	3.000,00	1.080,00	1.080,00	1.920,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000,00	3.000,00	1.080,00	1.080,00	1.920,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00	150.000,00	32.504,00	81.260,00	68.740,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	150.000,00	150.000,00	32.504,00	81.260,00	68.740,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00	150.000,00	32.504,00	81.260,00	68.740,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	34.575,86	45.424,14
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	34.575,86	45.424,14
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	34.575,86	45.424,14
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.025.000,00	3.025.000,00	23.551,06	476.681,31	2.548.318,69
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.800.000,00	2.800.000,00	23.551,06	460.073,03	2.339.926,97
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.800.000,00	2.800.000,00	23.551,06	460.073,03	2.339.926,97
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.800.000,00	2.800.000,00	23.551,06	460.073,03	2.339.926,97
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
VAAF					
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	200.000,00	200.000,00	0,00	16.608,28	183.391,72
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	200.000,00	200.000,00	0,00	16.608,28	183.391,72
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	200.000,00	200.000,00	0,00	19.784,40	180.215,60
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-3.176,12	3.176,12
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	380.000,00	380.000,00	29.875,97	95.383,13	284.616,87
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	380.000,00	380.000,00	29.875,97	95.383,13	284.616,87
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	380.000,00	380.000,00	29.875,97	95.383,13	284.616,87
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	50.000,00	50.000,00	9.943,17	24.912,54	25.087,46
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	180.000,00	180.000,00	10.044,80	41.739,96	138.260,04
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	140.000,00	140.000,00	9.888,00	28.725,00	111.275,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	5,63	9.994,37
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	110.200,00	110.200,00	731,60	3.020,36	107.179,64
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	110.200,00	110.200,00	731,60	3.020,36	107.179,64
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	110.200,00	110.200,00	731,60	3.020,36	107.179,64
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	110.200,00	110.200,00	731,60	3.020,36	107.179,64
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.497,00	3.113.497,00	727.737,40	1.681.163,47	1.432.333,53
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.334.000,00	2.334.000,00	423.737,40	1.259.072,73	1.074.927,27
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	396.829,86	1.199.144,48	1.040.855,52

1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	396.829,86	1.199.144,48	1.040.855,52
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	496.037,28	1.498.930,45	1.301.069,55
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-560.000,00	-560.000,00	-99.207,42	-299.785,97	-260.214,03
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	25.090,66	49.953,22	30.046,78
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	25.090,66	49.953,22	30.046,78
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	31.363,31	62.441,49	37.558,51
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-6.272,65	-12.488,27	-7.511,73
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.816,88	5.233,83	-1.233,83
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.816,88	5.233,83	-1.233,83
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	2.271,09	6.542,24	-1.542,24
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-454,21	-1.308,41	308,41
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	4.741,20	5.258,80
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	4.741,20	5.258,80
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	10.113,94	-10.113,94
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	0,00	10.113,94	-10.113,94
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	0,00	10.113,94	-10.113,94
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	605.497,00	605.497,00	300.000,00	399.976,80	205.520,20
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	500.000,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00

Saúde– SUS - Principal					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	99.976,80	23,20
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	99.976,80	23,20
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.497,00	5.497,00	0,00	0,00	5.497,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.497,00	5.497,00	0,00	0,00	5.497,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	174.000,00	174.000,00	4.000,00	12.000,00	162.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	24.000,00	24.000,00	4.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	24.000,00	24.000,00	4.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	24.000,00	24.000,00	4.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.521.012,79	4.254.922,43	4.745.077,57
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	1.521.012,79	4.254.922,43	4.745.077,57
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	1.521.012,79	4.254.922,43	4.745.077,57
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	1.521.012,79	4.254.922,43	4.745.077,57
1.9 Outras Receitas Correntes	77.000,00	77.000,00	10.664,57	17.557,94	59.442,06
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	10.664,57	17.557,94	32.442,06
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	45.000,00	45.000,00	10.664,57	17.557,94	27.442,06
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.000,00	45.000,00	10.664,57	17.557,94	27.442,06
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.000,00	45.000,00	10.664,57	17.557,94	27.442,06
1.9.9 Demais Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	5.300.000,00	5.300.000,00	0,00	798.024,50	4.501.975,50
2.1 Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	798.024,50	2.501.975,50
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	798.024,50	2.001.975,50
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	798.024,50	1.651.975,50
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	399.923,00	-399.923,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	399.923,00	-399.923,00
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de	0,00	0,00	0,00	399.923,00	-399.923,00

Emendas Parlamentares Individuais					
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	398.101,50	-148.101,50
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	398.101,50	-148.101,50
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	250.000,00	250.000,00	0,00	398.101,50	-148.101,50
Educação - Principal					
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.161.000,00	2.161.000,00	265.598,56	836.098,49	1.324.901,51
7.2 Contribuições	2.161.000,00	2.161.000,00	265.598,56	836.098,49	1.324.901,51
7.2.1 Contribuições Sociais	2.161.000,00	2.161.000,00	265.598,56	836.098,49	1.324.901,51
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.161.000,00	2.161.000,00	265.598,56	836.098,49	1.324.901,51
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.046.000,00	2.046.000,00	209.169,34	670.234,02	1.375.765,98
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.046.000,00	2.046.000,00	209.169,34	670.234,02	1.375.765,98
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.046.000,00	2.046.000,00	209.169,34	670.234,02	1.375.765,98
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	210.000,00	210.000,00	-15.137,23	33.030,54	176.969,46
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	540.000,00	540.000,00	36.305,45	108.156,97	431.843,03
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	2.571,47	8.963,05	1.036,95
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	110.000,00	110.000,00	4.726,22	14.178,66	95.821,34
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	1.175.000,00	1.175.000,00	180.703,43	358.885,43	816.114,57
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.02.1.1.30 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	147.019,37	-147.019,37
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	115.000,00	115.000,00	56.429,22	165.864,47	-50.864,47
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	115.000,00	115.000,00	56.429,22	165.864,47	-50.864,47
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	115.000,00	115.000,00	56.429,22	165.864,47	-50.864,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.387.497,00	49.387.497,00	6.937.055,34	20.199.660,97	29.187.836,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.387.497,00	49.387.497,00	6.937.055,34	20.199.660,97	29.187.836,03
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				20.199.660,97	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.737.214,00	46.988.214,00	4.303.710,28	30.381.832,22	16.606.381,78	6.789.205,38	19.319.983,02	27.668.230,98	19.234.156,83	0,00
3 Despesas Correntes	39.591.586,00	39.219.834,79	4.176.970,94	28.434.402,66	10.785.432,13	6.559.991,27	17.932.981,44	21.286.853,35	17.847.155,25	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.289.478,00	20.008.978,00	804.178,09	17.471.121,56	2.537.856,44	2.837.887,39	8.398.929,24	11.610.048,76	8.381.718,27	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.289.478,00	20.008.978,00	804.178,09	17.471.121,56	2.537.856,44	2.837.887,39	8.398.929,24	11.610.048,76	8.381.718,27	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.510.074,71	489.925,29	410.330,64	1.230.228,44	1.769.771,56	1.230.228,44	0,00
319003 PENSÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	28.702,22	86.106,66	113.893,34	86.106,66	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	87.900,00	86.900,00	0,00	20.000,00	66.900,00	4.358,85	10.358,85	76.541,15	10.358,85	0,00

DETERMINADO										
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.693.460,00	15.413.460,00	798.000,00	13.606.403,02	1.807.056,98	2.232.050,95	6.557.422,30	8.856.037,70	6.540.709,63	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	647.257,00	647.257,00	2.128,86	544.293,15	102.963,85	73.775,85	187.063,80	460.193,20	186.565,50	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	567.500,00	568.500,00	0,00	554.000,00	14.500,00	84.619,65	291.398,51	277.101,49	291.398,51	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	67.000,00	67.000,00	4.049,23	32.709,28	34.290,72	4.049,23	32.709,28	34.290,72	32.709,28	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.861,00	22.361,00	0,00	3.641,40	18.719,60	0,00	3.641,40	18.719,60	3.641,40	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.300.108,00	19.208.856,79	3.372.792,85	10.963.281,10	8.245.575,69	3.722.103,88	9.534.052,20	9.674.804,59	9.465.436,98	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	152.000,00	140.300,00	0,00	137.760,00	2.540,00	16.111,49	60.082,49	80.217,51	60.082,49	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	152.000,00	140.300,00	0,00	137.760,00	2.540,00	16.111,49	60.082,49	80.217,51	60.082,49	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	65.600,00	105.600,00	40.000,00	55.600,00	50.000,00	14.072,29	20.232,93	85.367,07	20.232,93	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.600,00	105.600,00	40.000,00	55.600,00	50.000,00	14.072,29	20.232,93	85.367,07	20.232,93	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.082.508,00	18.962.956,79	3.332.792,85	10.769.921,10	8.193.035,69	3.691.920,10	9.453.736,78	9.509.220,01	9.385.121,56	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	154.142,00	146.842,00	9.307,00	26.721,00	120.121,00	9.307,00	26.721,00	120.121,00	26.721,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.832.571,00	5.311.506,80	831.436,36	2.383.013,72	2.928.493,08	889.163,01	2.165.078,96	3.146.427,84	2.142.951,32	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	57.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	353.714,00	348.714,00	26.800,00	131.665,00	217.049,00	27.640,00	122.425,00	226.289,00	122.425,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.000,00	39.000,00	600,00	600,00	38.400,00	600,00	600,00	38.400,00	600,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.143.500,00	3.246.187,21	681.810,42	1.968.934,32	1.277.252,89	684.710,36	1.913.473,12	1.332.714,09	1.913.473,12	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	139.000,00	121.000,00	0,00	32.450,00	88.550,00	5.900,00	17.700,00	103.300,00	17.700,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	533.000,00	501.200,00	86.985,00	254.940,00	246.260,00	79.795,00	203.600,00	297.600,00	203.600,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.271.024,00	8.585.458,13	1.674.627,93	5.432.567,04	3.152.891,09	1.913.673,57	4.701.715,43	3.883.742,70	4.655.227,85	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	33.000,00	0,00	20.729,90	12.270,10	4.104,00	8.417,90	24.582,10	8.417,90	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	425.050,00	425.874,16	3.024,64	403.024,64	22.849,52	62.030,98	184.435,21	241.438,95	184.435,21	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.000,00	18.000,00	2.250,00	7.500,00	10.500,00	2.000,00	4.750,00	13.250,00	4.750,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.907,00	108.133,63	5.910,64	97.734,62	10.399,01	2.955,32	94.779,30	13.354,33	94.779,30	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.600,00	16.040,86	40,86	40,86	16.000,00	40,86	40,86	16.000,00	40,86	0,00
4 Despesas de Capital	7.145.628,00	7.818.379,21	126.739,34	1.947.429,56	5.870.949,65	229.214,11	1.387.001,58	6.431.377,63	1.387.001,58	0,00
44 INVESTIMENTO	6.468.628,00	7.141.379,21	126.739,34	1.270.429,56	5.870.949,65	115.789,34	1.056.479,56	6.084.899,65	1.056.479,56	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.468.628,00	7.141.379,21	126.739,34	1.270.429,56	5.870.949,65	115.789,34	1.056.479,56	6.084.899,65	1.056.479,56	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.079.700,00	2.953.309,92	79.763,13	296.559,32	2.656.750,60	79.763,13	296.559,32	2.656.750,60	296.559,32	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.327.928,00	4.031.428,00	21.925,00	869.084,10	3.162.343,90	10.975,00	655.134,10	3.376.293,90	655.134,10	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39.000,00	0,00	38.144,85	855,15	0,00	38.144,85	855,15	38.144,85	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	66.641,29	25.051,21	66.641,29	0,00	25.051,21	66.641,29	0,00	66.641,29	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	677.000,00	677.000,00	0,00	677.000,00	0,00	113.424,77	330.522,02	346.477,98	330.522,02	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	677.000,00	677.000,00	0,00	677.000,00	0,00	113.424,77	330.522,02	346.477,98	330.522,02	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	677.000,00	677.000,00	0,00	677.000,00	0,00	113.424,77	330.522,02	346.477,98	330.522,02	0,00
9 Reserva de Contingência	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.230.283,00	1.979.283,00	-150.000,00	1.600.355,00	378.928,00	201.871,65	506.464,98	1.472.818,02	506.464,98	0,00

3 Despesas Correntes	2.230.283,00	1.979.283,00	-150.000,00	1.600.355,00	378.928,00	201.871,65	506.464,98	1.472.818,02	506.464,98	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.230.283,00	1.979.283,00	-150.000,00	1.600.355,00	378.928,00	201.871,65	506.464,98	1.472.818,02	506.464,98	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.230.283,00	1.979.283,00	-150.000,00	1.600.355,00	378.928,00	201.871,65	506.464,98	1.472.818,02	506.464,98	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.221.283,00	1.970.283,00	-150.000,00	1.600.355,00	369.928,00	201.871,65	506.464,98	1.463.818,02	506.464,98	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.967.497,00	48.967.497,00	4.153.710,28	31.982.187,22	16.985.309,78	6.991.077,03	19.826.448,00	29.141.049,00	19.740.621,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.967.497,00	48.967.497,00	4.153.710,28	31.982.187,22	16.985.309,78	6.991.077,03	19.826.448,00	29.141.049,00	19.740.621,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-11.782.526,25			373.212,97		459.039,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.967.497,00	48.967.497,00	4.153.710,28	20.199.660,97	16.985.309,78	6.991.077,03	20.199.660,97	29.141.049,00	20.199.660,97	0,00
RESERVA DO RPPS	370.000,00	370.000,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4A481914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO SINTÉTICO

Municipio de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.226.497,00	47.226.497,00	6.671.456,78	14,13	19.363.562,48	41,00	27.862.934,52
Receitas Correntes	41.926.497,00	41.926.497,00	6.671.456,78	15,91	18.565.537,98	44,28	23.360.959,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.000,00	1.790.000,00	484.754,98	27,08	1.207.308,50	67,45	582.691,50
Impostos	1.770.000,00	1.770.000,00	479.967,78	27,12	1.185.981,54	67,00	584.018,46
Taxas	20.000,00	20.000,00	4.787,20	23,94	21.326,96	106,63	-1.326,96
Contribuições	1.657.000,00	1.657.000,00	196.348,00	11,85	619.003,37	37,36	1.037.996,63
Contribuições Sociais	1.607.000,00	1.607.000,00	195.522,28	12,17	599.958,48	37,33	1.007.041,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	825,72	1,65	19.044,89	38,09	30.955,11
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	100.052,87	16,68	319.458,84	53,24	280.541,16
Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	100.052,87	16,68	319.458,84	53,24	280.541,16
Transferências Correntes	37.802.497,00	37.802.497,00	5.879.636,36	15,55	16.402.209,33	43,39	21.400.287,67
Transferências da União e de suas Entidades	25.689.000,00	25.689.000,00	3.630.886,17	14,13	10.466.123,43	40,74	15.222.876,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.497,00	3.113.497,00	727.737,40	23,37	1.681.163,47	54,00	1.432.333,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.521.012,79	16,90	4.254.922,43	47,28	4.745.077,57
Outras Receitas Correntes	77.000,00	77.000,00	10.664,57	13,85	17.557,94	22,80	59.442,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	10.664,57	21,33	17.557,94	35,12	32.442,06
Demais Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Receitas de Capital	5.300.000,00	5.300.000,00	0,00	0,00	798.024,50	15,06	4.501.975,50
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	798.024,50	24,18	2.501.975,50
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	798.024,50	28,50	2.001.975,50

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.161.000,00	2.161.000,00	265.598,56	12,29	836.098,49	38,69	1.324.901,51
Contribuições	2.161.000,00	2.161.000,00	265.598,56	12,29	836.098,49	38,69	1.324.901,51
Contribuições Sociais	2.161.000,00	2.161.000,00	265.598,56	12,29	836.098,49	38,69	1.324.901,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.387.497,00	49.387.497,00	6.937.055,34	28,20	20.199.660,97	98,03	29.187.836,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.387.497,00	49.387.497,00	6.937.055,34	28,20	20.199.660,97	98,03	29.187.836,03
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					20.199.660,97		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.737.214,00	46.988.214,00	4.303.710,28	30.381.832,22	16.606.381,78	6.789.205,38	19.319.983,02	27.668.230,98	19.234.156,83	0,00
Despesas Correntes	39.591.586,00	39.219.834,79	4.176.970,94	28.434.402,66	10.785.432,13	6.559.991,27	17.932.981,44	21.286.853,35	17.847.155,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.289.478,00	20.008.978,00	804.178,09	17.471.121,56	2.537.856,44	2.837.887,39	8.398.929,24	11.610.048,76	8.381.718,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.300.108,00	19.208.856,79	3.372.792,85	10.963.281,10	8.245.575,69	3.722.103,88	9.534.052,20	9.674.804,59	9.465.436,98	0,00
Despesas de Capital	7.145.628,00	7.818.379,21	126.739,34	1.947.429,56	5.870.949,65	229.214,11	1.387.001,58	6.431.377,63	1.387.001,58	0,00
INVESTIMENTO	6.468.628,00	7.141.379,21	126.739,34	1.270.429,56	5.870.949,65	115.789,34	1.056.479,56	6.084.899,65	1.056.479,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	677.000,00	677.000,00	0,00	677.000,00	0,00	113.424,77	330.522,02	346.477,98	330.522,02	0,00
Reserva de Contingência	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.230.283,00	1.979.283,00	-150.000,00	1.600.355,00	378.928,00	201.871,65	506.464,98	1.472.818,02	506.464,98	0,00
Despesas Correntes	2.230.283,00	1.979.283,00	-150.000,00	1.600.355,00	378.928,00	201.871,65	506.464,98	1.472.818,02	506.464,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.230.283,00	1.979.283,00	-150.000,00	1.600.355,00	378.928,00	201.871,65	506.464,98	1.472.818,02	506.464,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.967.497,00	48.967.497,00	4.153.710,28	31.982.187,22	16.985.309,78	6.991.077,03	19.826.448,00	29.141.049,00	19.740.621,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.967.497,00	48.967.497,00	4.153.710,28	31.982.187,22	16.985.309,78	6.991.077,03	19.826.448,00	29.141.049,00	19.740.621,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-11.782.526,25			373.212,97		459.039,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	48.967.497,00	48.967.497,00	4.153.710,28	20.199.660,97	16.985.309,78	6.991.077,03	20.199.660,97	29.141.049,00	20.199.660,97	0,00
RESERVA DO RPPS	370.000,00	370.000,00								
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:40EE03F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PESSOAL

Municipio de Lajes Pintadas													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2025** -	
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.078.732,47	1.504.383,51	1.994.691,53	1.675.694,02	1.714.077,88	3.342.014,88	1.528.194,68	1.822.684,86	1.851.875,28	1.658.994,08	1.793.129,19	1.744.820,50	22.709.292,88	0,00
Pessoal Ativo	1.542.450,26	1.163.207,76	1.184.370,95	1.177.353,53	1.170.546,88	2.723.429,25	1.008.118,71	1.300.434,35	1.275.438,23	1.105.431,97	1.223.372,72	1.190.833,75	16.064.988,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.383.265,62	1.002.498,62	1.024.273,94	1.015.856,80	1.009.109,03	2.383.300,54	1.007.537,38	1.129.927,84	1.091.472,47	1.078.764,82	1.082.690,61	1.074.065,75	14.282.763,42	0,00
Obrigações Patronais	159.184,64	160.709,14	160.097,01	161.496,73	161.437,85	340.128,71	581,33	170.506,51	183.965,76	26.667,15	140.682,11	116.768,00	1.782.224,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	206.555,25	0,00	411.799,04	205.220,85	205.220,85	413.901,03	206.632,85	206.632,85	232.087,17	231.949,37	219.516,43	219.516,43	2.759.032,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	195.829,07	0,00	387.294,94	193.082,67	193.082,67	386.165,30	193.082,67	193.082,67	216.935,13	216.797,33	205.165,32	205.165,32	2.585.683,09	0,00
Pensões	10.726,18	0,00	24.504,10	12.138,18	12.138,18	27.735,73	13.550,18	13.550,18	15.152,04	15.152,04	14.351,11	14.351,11	173.349,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	329.726,96	341.175,75	398.521,54	293.119,64	338.310,15	204.684,60	313.443,12	315.617,66	344.349,88	321.612,74	350.240,04	334.470,32	3.885.272,40	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	309.550,67	78.544,06	492.106,83	286.066,60	284.140,61	547.620,11	303.119,10	326.208,24	367.507,83	340.346,37	326.446,65	317.473,02	3.979.130,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.328,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	20.660,05	4.000,00	4.049,23	0,00	37.037,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	667,88	0,00	0,00	1.651,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.319,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	206.555,25	0,00	411.799,04	205.220,85	205.220,85	413.901,03	206.632,85	206.632,85	232.087,17	231.949,37	219.516,43	219.516,43	2.759.032,12	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.484,50	60.368,82	60.368,82	61.639,62	60.368,82	90.347,94	49.965,20	66.433,22	65.624,30	54.999,00	53.682,80	54.847,20	760.130,24	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	17.182,63	18.175,24	19.271,09	19.206,13	18.550,94	41.719,78	46.521,05	49.142,17	49.136,31	49.398,00	49.198,19	43.109,39	420.610,92	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.769.181,80	1.425.839,45	1.502.584,70	1.389.627,42	1.429.937,27	2.794.394,77	1.225.075,58	1.496.476,62	1.484.367,45	1.318.647,71	1.466.682,54	1.427.347,48	18.730.162,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	36.817.270,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	401.793,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	531.776,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	429.898,26	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	35.453.803,61	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	18.730.162,79	52,83
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	19.145.053,95	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.187.801,25	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.230.548,55	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

LUCIANO DA CUNHA GOMES	*FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA*	*PAULO TAVARES DE FRANCA*
###.459.864-##	*###.888.724-##*	*###.742.774-##*
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C7E9D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL

Municipio de Lajes Pintadas													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.614.338,82**	**3.241.964,38**	**3.123.636,33**	**2.934.333,76**	**3.359.851,72**	**5.246.769,84**	**3.490.516,10**	**3.800.599,45**	**2.893.226,58**	**3.150.210,87**	**3.546.448,25**	**3.925.191,32**	**42.327.087,42**	**46.207.697,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**139.141,98**	**121.548,19**	**133.987,19**	**135.742,44**	**135.274,75**	**324.285,41**	**114.423,19**	**190.029,46**	**191.602,38**	**226.498,49**	**310.180,10**	**174.574,88**	**2.197.288,46**	**1.790.000,00**
IPTU	687,31	3.243,75	2.049,52	0,00	1.016,25	0,00	1.102,59	265,03	2.719,72	103.827,99	0,00	1.054,71	115.966,87	35.000,00
ISS	81.761,02	54.575,05	51.433,03	67.515,15	69.904,29	83.610,88	61.344,40	85.218,45	126.417,81	42.552,69	228.436,67	94.920,59	1.047.690,03	410.000,00
ITBI	0,00	1.227,50	1.657,50	5.924,71	3.155,00	2.405,00	4.655,00	0,00	0,00	0,00	2.780,00	800,00	22.604,71	25.000,00
IRRF	56.066,02	62.501,89	77.962,08	62.302,58	60.064,71	237.050,74	37.404,26	98.545,98	61.842,03	80.117,81	74.176,23	77.799,58	985.833,91	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627,63	0,00	885,06	0,00	1.134,50	1.218,79	9.916,94	6.000,00	622,82	0,00	4.787,20	0,00	25.192,94	20.000,00
Contribuições	**94.899,98**	**92.455,69**	**63.227,14**	**98.150,15**	**97.662,93**	**161.284,44**	**98.856,38**	**100.103,72**	**107.958,05**	**115.737,22**	**96.324,59**	**100.023,41**	**1.226.683,70**	**1.657.000,00**
Receita Patrimonial	**55.664,96**	**42.438,29**	**71.938,74**	**44.158,42**	**35.156,91**	**33.494,25**	**59.446,97**	**52.143,20**	**47.727,69**	**60.088,11**	**51.362,45**	**48.690,42**	**602.310,41**	**600.000,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.664,96	42.438,29	71.938,74	44.158,42	35.156,91	33.494,25	59.446,97	52.143,20	47.727,69	60.088,11	51.362,45	48.690,42	602.310,41	600.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.323.351,90**	**2.982.102,21**	**2.852.133,26**	**2.647.114,36**	**3.089.407,13**	**4.724.721,34**	**3.215.000,19**	**3.458.323,07**	**2.543.886,46**	**2.745.835,05**	**3.081.954,02**	**3.597.865,13**	**38.261.694,12**	**42.083.697,00**
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	20.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	260.297,51	200.488,84	211.983,96	289.119,50	192.191,65	249.829,17	273.204,50	232.547,83	226.371,05	270.769,79	250.897,06	245.140,22	2.902.841,08	2.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.454,55	16.651,93	10.686,51	7.030,01	7.331,60	3.471,30	2.240,81	4.080,76	6.781,53	17.975,08	15.021,78	16.341,53	125.067,39	100.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	117,45	177,01	168,33	0,00	27,04	0,00	0,00	0,00	58,53	8,93	557,29	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	416,73	563,98	615,65	417,97	464,18	544,95	944,48	1.069,15	1.164,34	1.093,18	1.062,05	1.209,04	9.565,70	5.000,00
Transferências do FUNDEB	781.346,55	905.252,74	772.460,23	868.028,02	890.497,96	1.066.474,51	1.077.811,56	750.153,28	604.944,21	754.130,84	726.597,53	817.966,32	10.015.663,75	12.025.000,00
Outras Transferências Correntes	562.625,02	528.333,10	470.415,41	323.096,57	514.866,51	1.010.695,90	365.924,81	464.560,00	383.639,96	359.519,61	375.963,73	758.376,94	6.118.017,56	7.052.697,00
Outras Receitas Correntes	**1.280,00**	**3.420,00**	**2.350,00**	**9.168,39**	**2.350,00**	**2.984,40**	**2.789,37**	**0,00**	**2.052,00**	**2.052,00**	**6.627,09**	**4.037,48**	**39.110,73**	**77.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-370.992,54**	**-414.587,40**	**-332.840,80**	**-400.318,34**	**-440.028,41**	**-549.093,60**	**-481.821,45**	**-564.106,50**	**-433.769,91**	**-479.149,97**	**-515.307,79**	**-527.799,84**	**-5.509.816,55**	**6.100.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-94.886,54**	**-92.444,53**	**-59.490,12**	**-93.183,13**	**-92.048,28**	**-159.058,85**	**-91.872,45**	**-94.724,88**	**-102.114,86**	**-115.724,01**	**-96.311,36**	**-99.210,92**	**-1.191.069,93**	**1.607.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-16.979,98**	**-12.439,66**	**-11.184,40**	**-15.937,34**	**-11.171,69**	**-6.142,45**	**-35.696,34**	**-20.659,72**	**-20.594,67**	**-36.989,10**	**-23.117,94**	**-24.284,62**	**-235.197,91**	**200.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-259.126,02**	**-309.703,21**	**-262.166,28**	**-291.197,87**	**-336.808,44**	**-383.892,30**	**-354.252,66**	**-448.721,90**	**-311.060,38**	**-326.436,86**	**-395.878,49**	**-404.304,30**	**-4.083.548,71**	**4.281.200,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.243.346,28**	**2.827.376,98**	**2.790.795,53**	**2.534.015,42**	**2.919.823,31**	**4.697.676,24**	**3.008.694,65**	**3.236.492,95**	**2.459.456,67**	**2.671.060,90**	**3.031.140,46**	**3.397.391,48**	**36.817.270,87**	**40.107.497,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.243.346,28**	**2.827.376,98**	**2.790.795,53**	**2.534.015,42**	**2.919.823,31**	**4.697.676,24**	**3.008.694,65**	**3.236.492,95**	**2.459.456,67**	**2.671.060,90**	**3.031.140,46**	**3.397.391,48**	**36.817.270,87**	**39.907.497,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**401.793,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**401.793,00**	**500.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**39.536,00**	**39.536,00**	**39.536,00**	**39.536,00**	**39.536,00**	**79.072,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**531.776,00**	**740.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**60.804,30**	**61.515,66**	**123.031,32**	**0,00**	**61.515,66**	**123.031,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**429.898,26**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.143.005,98**	**2.726.325,32**	**2.628.228,21**	**2.494.479,42**	**2.818.771,65**	**4.093.779,92**	**2.966.190,65**	**3.193.988,95**	**2.416.952,67**	**2.628.556,90**	**2.988.636,46**	**3.354.887,48**	**35.453.803,61**	**38.667.497,00**

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:156510B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Municipio de Lajes Pintadas												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	4.100,00	52.328,89	51.079,77	0,00	5.349,12	18.946,99	609.500,00	601.500,00	601.500,00	0,00	26.946,99	32.296,11
PODER EXECUTIVO	4.100,00	52.328,89	51.079,77	0,00	5.349,12	18.946,99	609.500,00	601.500,00	601.500,00	0,00	26.946,99	32.296,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.100,00	52.328,89	51.079,77	0,00	5.349,12	18.946,99	609.500,00	601.500,00	601.500,00	0,00	26.946,99	32.296,11

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:64A92479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE

Municipio de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.770.000,00	1.770.000,00	1.185.981,54	67,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	108.970,04	311,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	8.235,00	32,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	638.890,61	155,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	429.885,89	33,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	21.406.000,00	21.406.000,00	11.203.275,13	52,33
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	9.635.266,45	52,08
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	94,50	9,45
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	62.441,49	62,44
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.498.930,45	53,53
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	6.542,24	130,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.176.000,00	23.176.000,00	12.389.256,67	53,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.445.000,00	5.144.150,00	4.305.486,75	83,69	2.571.864,64	49,99	2.565.094,90	49,86	0,00
Despesas Correntes	5.422.000,00	5.121.150,00	4.294.536,75	83,85	2.571.864,64	50,22	2.565.094,90	50,08	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	10.950,00	47,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	325.000,00	325.000,00	325.000,00	100,00	166.972,25	51,37	166.972,25	51,37	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	325.000,00	100,00	166.972,25	51,37	166.972,25	51,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.818.000,00	5.512.150,00	4.630.486,75	84,00	2.738.836,89	49,68	2.732.067,15	49,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.630.486,75	2.738.836,89	2.732.067,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.630.486,75	2.738.836,89	2.732.067,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.858.388,50	1.858.388,50	1.858.388,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.858.388,50	1.858.388,50	1.858.388,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.772.098,25	880.448,39	873.678,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,37	22,10	22,05

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.858.388,50	2.738.836,89	880.448,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.448,39
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.800.932,87	5.459.146,05	2.658.213,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658.213,18
Empenhos de 2021	2.520.058,40	4.677.088,59	2.157.030,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.030,19
Empenhos de 2020 e anteriores	2.041.625,74	4.089.239,08	2.047.613,34	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	2.047.613,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.224.663,11	41,19
Proveniente da União	4.750.000,00	4.750.000,00	1.924.663,11	40,51
Proveniente dos Estados	650.000,00	650.000,00	300.000,00	46,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.224.663,11	41,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.213.800,00	4.338.650,00	3.025.174,55	69,72	2.046.619,74	47,17	2.044.895,29	47,13	0,00
Despesas Correntes	3.901.800,00	3.508.650,00	2.507.174,55	71,45	1.731.619,74	49,35	1.729.895,29	49,30	0,00
Despesas de Capital	312.000,00	830.000,00	518.000,00	62,40	315.000,00	37,95	315.000,00	37,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.000,00	458.000,00	329.890,00	72,02	329.890,00	72,02	329.890,00	72,02	0,00
Despesas Correntes	133.000,00	133.000,00	4.890,00	3,67	4.890,00	3,67	4.890,00	3,67	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	325.000,00	325.000,00	100,00	325.000,00	100,00	325.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	36.865,00	30,72	36.865,00	30,72	36.865,00	30,72	0,00
Despesas Correntes	119.000,00	119.000,00	36.865,00	30,97	36.865,00	30,97	36.865,00	30,97	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	750.000,00	750.000,00	556.599,82	74,21	358.131,39	47,75	358.131,39	47,75	0,00
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	556.599,82	74,21	358.131,39	47,75	358.131,39	47,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.465.800,00	5.785.650,00	3.948.529,37	68,24	2.771.506,13	47,90	2.769.781,68	47,87	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.658.800,00	9.482.800,00	7.330.661,30	77,30	4.618.484,38	48,70	4.609.990,19	48,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	285.000,00	475.000,00	329.890,00	69,45	329.890,00	69,45	329.890,00	69,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	140.000,00	36.865,00	26,33	36.865,00	26,33	36.865,00	26,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	430.000,00	430.000,00	325.000,00	75,58	166.972,25	38,83	166.972,25	38,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	755.000,00	755.000,00	556.599,82	73,72	358.131,39	47,43	358.131,39	47,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.283.800,00	11.297.800,00	8.579.016,12	75,93	5.510.343,02	48,77	5.501.848,83	48,69	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

LUCIANO DA CUNHA GOMES	*FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA*	*PAULO TAVARES DE FRANCA*
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:83D705F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUB FUNÇÃO

Municipio de Lajes Pintadas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.787.214,00**	**47.038.214,00**	**4.303.710,28**	**30.381.832,22**	**95,00**	**16.656.381,78**	**6.789.205,38**	**19.319.983,02**	**97,45**	**27.718.230,98**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.904.100,00	1.904.100,00	9.530,88	1.542.038,73	4,82	362.061,27	284.054,54	769.135,61	3,88	1.134.964,39	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.904.100,00	1.904.100,00	9.530,88	1.542.038,73	4,82	362.061,27	284.054,54	769.135,61	3,88	1.134.964,39	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	172.339,00	172.339,00	0,00	120.355,00	0,38	51.984,00	9.910,00	25.275,00	0,13	147.064,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.339,00	172.339,00	0,00	120.355,00	0,38	51.984,00	9.910,00	25.275,00	0,13	147.064,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.377.475,00	5.355.475,00	668.636,07	4.128.510,92	12,91	1.226.964,08	1.018.837,62	2.599.552,48	13,11	2.755.922,52	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.732.797,00	4.712.797,00	656.786,07	3.603.288,92	11,27	1.109.508,08	942.414,11	2.371.754,96	11,96	2.341.042,04	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	626.678,00	626.678,00	11.850,00	525.222,00	1,64	101.456,00	76.423,51	227.797,52	1,15	398.880,48	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.148.000,00	2.148.000,00	217.015,69	1.282.178,74	4,01	865.821,26	327.763,58	913.769,76	4,61	1.234.230,24	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	270.000,00	270.000,00	3.673,00	188.134,90	0,59	81.865,10	33.685,08	96.418,10	0,49	173.581,90	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.873.000,00	1.873.000,00	213.342,69	1.094.043,84	3,42	778.956,16	294.078,50	817.351,66	4,12	1.055.648,34	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.566.000,00	3.566.000,00	50.131,25	2.918.559,23	9,13	647.440,77	486.717,16	1.434.918,91	7,24	2.131.081,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	364.000,00	364.000,00	50.131,25	208.484,52	0,65	155.515,48	47.684,30	118.583,81	0,60	245.416,19	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.202.000,00	3.202.000,00	0,00	2.710.074,71	8,47	491.925,29	439.032,86	1.316.335,10	6,64	1.885.664,90	0,00
10 SAÚDE	10.684.300,00	10.799.300,00	1.049.540,76	8.134.016,12	25,43	2.665.283,88	1.673.531,22	5.402.920,52	27,25	5.396.379,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	750.000,00	69.909,82	556.599,82	1,74	193.400,18	115.384,48	358.131,39	1,81	391.868,61	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.106.300,00	9.030.300,00	977.630,94	6.930.661,30	21,67	2.099.638,70	1.504.811,84	4.522.617,43	22,81	4.507.682,57	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	285.000,00	475.000,00	2.000,00	329.890,00	1,03	145.110,00	2.000,00	329.890,00	1,66	145.110,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	139.000,00	140.000,00	0,00	36.865,00	0,12	103.135,00	0,00	36.865,00	0,19	103.135,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	385.000,00	385.000,00	0,00	280.000,00	0,88	105.000,00	51.334,90	155.416,70	0,78	229.583,30	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.350.800,00	14.110.800,00	1.719.913,09	8.903.225,49	27,84	5.207.574,51	2.063.970,98	5.738.077,63	28,94	8.372.722,37	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.466.000,00	11.636.000,00	1.558.663,25	7.940.836,55	24,83	3.695.163,45	1.811.979,14	4.839.575,69	24,41	6.796.424,31	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.884.800,00	2.474.800,00	161.249,84	962.388,94	3,01	1.512.411,06	251.991,84	898.501,94	4,53	1.576.298,06	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	685.000,00	780.000,00	284.780,00	524.116,00	1,64	255.884,00	284.780,00	524.116,00	2,64	255.884,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	685.000,00	780.000,00	284.780,00	524.116,00	1,64	255.884,00	284.780,00	524.116,00	2,64	255.884,00	0,00
15 URBANISMO	4.089.700,00	4.167.700,00	90.008,13	343.342,99	1,07	3.824.357,01	90.008,13	343.342,99	1,73	3.824.357,01	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.039.700,00	4.127.000,00	90.008,13	343.342,99	1,07	3.783.657,01	90.008,13	343.342,99	1,73	3.783.657,01	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	120.000,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	15.000,00	0,05	65.000,00	2.234,93	6.275,84	0,03	73.724,16	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	0,05	5.000,00	2.234,93	6.275,84	0,03	13.724,16	0,00
20 AGRICULTURA	1.782.500,00	1.802.500,00	145.385,81	898.079,24	2,81	904.420,76	211.726,94	727.444,13	3,67	1.075.055,87	0,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.722.500,00	1.743.500,00	145.385,81	898.079,24	2,81	845.420,76	211.726,94	727.444,13	3,67	1.016.055,87	0,00
607 IRRIGAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	30.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,05	0,00	1.837,47	4.242,54	0,02	10.757,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,05	0,00	1.837,47	4.242,54	0,02	10.757,46	0,00
26 TRANSPORTE	50.000,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	315.000,00	640.000,00	64.719,37	318.160,48	0,99	321.839,52	142.610,98	230.297,25	1,16	409.702,75	0,00
695 TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	305.000,00	640.000,00	64.719,37	318.160,48	0,99	321.839,52	142.610,98	230.297,25	1,16	409.702,75	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.282.000,00	1.282.000,00	4.049,23	1.239.249,28	3,87	42.750,72	191.221,83	600.614,36	3,03	681.385,64	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.278.000,00	1.278.000,00	4.049,23	1.239.249,28	3,87	38.750,72	191.221,83	600.614,36	3,03	677.385,64	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.230.283,00**	**1.979.283,00**	**-150.000,00**	**1.600.355,00**	**5,00**	**378.928,00**	**201.871,65**	**506.464,98**	**2,55**	**1.472.818,02**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.071,00	4.071,00	0,00	0,00	0,00	4.071,00	0,00	0,00	0,00	4.071,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.071,00	4.071,00	0,00	0,00	0,00	4.071,00	0,00	0,00	0,00	4.071,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	185.712,00	185.712,00	0,00	178.355,00	0,56	7.357,00	0,00	27.585,23	0,14	158.126,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.000,00	146.000,00	0,00	140.000,00	0,44	6.000,00	0,00	23.909,46	0,12	122.090,54	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.712,00	39.712,00	0,00	38.355,00	0,12	1.357,00	0,00	3.675,77	0,02	36.036,23	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.500,00	78.500,00	0,00	77.000,00	0,24	1.500,00	0,00	9.239,62	0,05	69.260,38	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	9.000,00	0,03	1.000,00	0,00	1.223,64	0,01	8.776,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	68.500,00	68.500,00	0,00	68.000,00	0,21	500,00	0,00	8.015,98	0,04	60.484,02	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10 SAÚDE	599.500,00	498.500,00	0,00	445.000,00	1,39	53.500,00	21.168,22	107.422,50	0,54	391.077,50	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	552.500,00	452.500,00	0,00	400.000,00	1,25	52.500,00	21.168,22	95.866,95	0,48	356.633,05	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,14	0,00	0,00	11.555,55	0,06	33.444,45	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.292.500,00	1.142.500,00	-150.000,00	880.000,00	2,75	262.500,00	180.703,43	358.885,51	1,81	783.614,49	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.500,00	940.500,00	-150.000,00	680.000,00	2,13	260.500,00	161.026,19	254.682,37	1,28	685.817,63	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	202.000,00	202.000,00	0,00	200.000,00	0,63	2.000,00	19.677,24	104.203,14	0,53	97.796,86	0,00
20 AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,06	0,00	0,00	3.332,12	0,02	16.667,88	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,06	0,00	0,00	3.332,12	0,02	16.667,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.017.497,00	49.017.497,00	4.153.710,28	31.982.187,22	100,00	17.035.309,78	6.991.077,03	19.826.448,00	100,00	29.191.049,00	0,00
LUCIANO DA CUNHA GOMES				***FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA***				***PAULO TAVARES DE FRANCA***			
###.459.864-##				###.888.724-##				###.742.774-##			
Prefeito				Controlador				Contador			

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BA024799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2025** -
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	6.085.730,94	6.110.866,44	6.104.150,53	6.208.453,42	6.250.779,74	11.210.327,15	6.328.070,38	6.078.658,36	6.952.289,13	7.167.521,64	7.292.050,57	7.569.448,34	83.358.346,64	0,00
Pessoal Ativo	6.085.730,94	6.110.866,44	6.104.150,53	6.208.453,42	6.250.779,74	11.210.327,15	6.328.070,38	6.078.658,36	6.952.289,13	7.167.521,64	7.292.050,57	7.569.448,34	83.358.346,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.530.182,17	5.585.923,99	5.577.008,04	5.682.261,01	5.715.856,42	10.185.759,83	6.328.070,38	5.446.106,11	6.224.934,12	6.329.535,42	6.442.175,56	6.703.633,08	75.751.446,13	0,00
Obrigações Patronais	555.548,77	524.942,45	527.142,49	526.192,41	534.923,32	1.024.567,32	0,00	632.552,25	727.355,01	837.986,22	849.875,01	865.815,26	7.606.900,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.408.464,73	1.424.281,86	1.424.581,85	1.454.703,80	1.457.407,87	2.835.344,16	2.131.707,38	1.509.372,65	1.741.345,88	1.692.926,05	1.672.482,31	1.736.863,71	20.489.482,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,34	0,00	0,00	2.353,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.074.663,01	1.072.938,47	1.071.540,58	1.098.871,59	1.102.762,78	2.140.814,56	1.812.533,76	1.176.058,65	1.187.200,71	1.190.606,23	1.180.482,26	1.185.435,85	15.293.908,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	181.343,00	182.705,14	182.870,57	183.579,51	186.760,64	372.786,61	170.921,43	185.542,38	403.827,87	348.445,39	334.744,07	385.637,40	3.119.164,01	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	152.458,72	168.638,25	170.170,70	172.252,70	167.884,45	321.742,99	148.252,19	147.771,62	150.317,30	151.521,09	157.255,98	165.790,46	2.074.056,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	4.677.266,21	4.686.584,58	4.679.568,68	4.753.749,62	4.793.371,87	8.374.982,99	4.196.363,00	4.569.285,71	5.210.943,25	5.474.595,59	5.619.568,26	5.832.584,63	62.868.864,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	150.742.128,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.100.044,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.693.001,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.581.006,60	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.383.035,52	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	143.985.041,71	0,00

Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	62.868.864,39	43,66
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	77.751.922,52	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.864.326,40	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	69.976.730,27	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Prefeito Municipal

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025** -		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.483.220,39	20.113.386,39	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.307.105,40	18.001.118,35	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.066.668,78	6.750.090,03	0,00	0,00
Internos	7.066.668,78	6.750.090,03	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.078.261,38	11.115.325,04	0,00	0,00
De Tributos	1.086.110,06	1.064.128,12	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	10.133.522,65	9.450.156,86	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	858.628,67	601.040,06	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	162.175,24	135.703,28	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.176.114,99	2.112.268,04	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.386.889,84	27.519.605,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.386.889,84	27.519.605,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.881.621,87	28.763.076,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.107.669,83	61.348,15	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	387.062,20	1.182.123,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	8.096.330,55	-7.406.219,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	144.546.004,84	150.742.128,83	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.750.066,00	1.100.044,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.795.938,84	149.642.084,83	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	15,04	13,44	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	5,66	-4,94	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	171.355.126,61	179.570.501,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	154.219.613,95	161.613.451,62	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.991.914,36	2.610.392,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Prefeito Municipal

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	144.546.004,84	150.742.128,83	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	1.750.066,00	1.100.044,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	142.795.938,84	149.642.084,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	31.415.106,54	32.921.258,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	28.273.595,89	29.629.132,80	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Prefeito Municipal

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: **2025**
1º Semestre/2025			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.742.128,83	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.100.044,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	149.642.084,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.942.733,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.548.460,22	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.474.945,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Prefeito Municipal

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2025**
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	150.742.128,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.642.084,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.985.041,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.868.864,39	43,66
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	77.751.922,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	73.864.326,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	69.976.730,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.406.219,01	-4,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	179.570.501,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.921.258,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.942.733,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.474.945,94	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	*GUSTAVO DA SILVA SANTOS*
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:054409E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.189.828,00	150.189.828,00	25.931.682,96	80.827.084,65	69.362.743,35
1 Receitas Correntes	139.765.106,00	139.765.106,00	25.787.682,96	77.893.501,04	61.871.604,96
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.023.218,00	13.023.218,00	2.438.004,62	10.365.320,39	2.657.897,61
1.1.1 Impostos	11.352.640,00	11.352.640,00	2.230.068,92	8.889.232,84	2.463.407,16
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	5.798.441,00	5.798.441,00	1.289.395,78	6.028.975,37	-230.534,37
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.894.721,00	4.894.721,00	597.075,97	4.088.502,92	806.218,08
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.010.681,00	4.010.681,00	564.756,46	3.968.991,47	41.689,53
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	84.040,00	84.040,00	32.319,51	119.511,45	-35.471,45
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	903.720,00	903.720,00	692.319,81	1.940.472,45	-1.036.752,45
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	840.000,00	840.000,00	692.319,81	1.940.472,45	-1.100.472,45
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	39.520,00	39.520,00	0,00	0,00	39.520,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.008.940,00	3.008.940,00	565.187,96	1.745.250,23	1.263.689,77
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.008.940,00	3.008.940,00	565.187,96	1.745.250,23	1.263.689,77
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.681.500,00	2.681.500,00	496.510,86	1.604.122,09	1.077.377,91
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.681.500,00	2.681.500,00	496.510,86	1.604.122,09	1.077.377,91
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.681.500,00	2.681.500,00	496.510,86	1.604.122,09	1.077.377,91
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	327.440,00	327.440,00	68.677,10	141.128,14	186.311,86
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	327.440,00	327.440,00	68.677,10	141.128,14	186.311,86
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.545.259,00	2.545.259,00	375.485,18	1.115.007,24	1.430.251,76
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.545.259,00	2.545.259,00	375.485,18	1.115.007,24	1.430.251,76
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.545.259,00	2.545.259,00	375.485,18	1.115.007,24	1.430.251,76
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.420.227,00	1.420.227,00	375.485,18	1.115.007,24	305.219,76
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	23.552,00	23.552,00	0,00	0,00	23.552,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.101.480,00	1.101.480,00	0,00	0,00	1.101.480,00
1.1.2 Taxas	1.668.378,00	1.668.378,00	207.935,70	1.476.087,55	192.290,45
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.395.200,00	1.395.200,00	60.768,53	192.414,86	1.202.785,14
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	995.200,00	995.200,00	59.737,95	191.384,07	803.815,93
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	880.680,00	880.680,00	59.737,95	191.384,07	689.295,93
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	500.000,00	500.000,00	15.417,50	89.752,90	410.247,10
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	72.600,00	72.600,00	38.547,61	95.758,33	-23.158,33
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	250.000,00	250.000,00	5.772,84	5.872,84	244.127,16
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Divida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	14.520,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	14.520,00

1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.030,58	1.030,79	48.969,21
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.030,58	1.030,79	48.969,21
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	50.000,00	1.030,58	1.030,79	48.969,21
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	273.178,00	273.178,00	147.167,17	1.283.672,69	-1.010.494,69
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	273.178,00	273.178,00	147.167,17	1.283.672,69	-1.010.494,69
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	273.178,00	273.178,00	147.167,17	1.283.672,69	-1.010.494,69
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.178,00	2.178,00	0,00	0,00	2.178,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	150.000,00	150.000,00	117.834,89	1.209.542,15	-1.059.542,15
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	121.000,00	121.000,00	29.332,28	74.130,54	46.869,46
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.2 Contribuições	2.600.000,00	2.600.000,00	596.496,84	1.921.360,43	678.639,57
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	596.496,84	1.921.360,43	678.639,57
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	596.496,84	1.921.360,43	678.639,57
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	596.496,84	1.921.360,43	678.639,57
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	596.496,84	1.921.360,43	678.639,57
1.3 Receita Patrimonial	1.207.219,00	1.207.219,00	638.611,01	1.603.603,96	-396.384,96
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	354.200,00	354.200,00	120.565,58	274.179,59	80.020,41
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	354.200,00	354.200,00	120.565,58	274.179,59	80.020,41
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	310.640,00	310.640,00	120.565,58	274.179,59	36.460,41
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	281.600,00	281.600,00	120.565,58	274.179,59	7.420,41
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	281.600,00	281.600,00	120.565,58	274.179,59	7.420,41
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	43.560,00	43.560,00	0,00	0,00	43.560,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	43.560,00	43.560,00	0,00	0,00	43.560,00
1.3.2 Valores Mobiliários	853.019,00	853.019,00	518.045,43	1.329.424,37	-476.405,37
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	853.019,00	853.019,00	518.045,43	1.329.424,37	-476.405,37
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	853.019,00	853.019,00	518.045,43	1.329.424,37	-476.405,37
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	853.019,00	853.019,00	518.045,43	1.329.424,37	-476.405,37
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	118.800,00	118.800,00	90.121,36	245.511,17	-126.711,17
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	20.438,00	20.438,00	4.164,81	11.979,95	8.458,05
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	250.373,00	250.373,00	101.096,73	224.537,03	25.835,97
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	7.260,00	7.260,00	16.370,96	44.250,16	-36.990,16
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	145.200,00	145.200,00	89.162,06	243.814,36	-98.614,36
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.342,00	12.342,00	4.354,93	14.818,28	-2.476,28
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.815,00	1.815,00	700,09	1.853,11	-38,11
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	36.300,00	36.300,00	20.292,62	40.645,93	-4.345,93
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	4.356,00	4.356,00	0,00	0,00	4.356,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	2.178,00	2.178,00	0,00	0,00	2.178,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	19.965,00	19.965,00	6.263,24	7.208,55	12.756,45
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	125.356,00	125.356,00	46.655,61	138.747,37	-13.391,37
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	7.260,00	7.260,00	1.492,75	7.460,26	-200,26
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.178,00	2.178,00	8.665,99	20.224,90	-18.046,90
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	18.150,00	18.150,00	211,61	573,07	17.576,93
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	38.500,00	38.500,00	68.201,87	164.596,74	-126.096,74
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.420,00	2.420,00	1.438,53	3.807,88	-1.387,88
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	18.150,00	18.150,00	4.311,03	7.576,69	10.573,31
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	18.150,00	18.150,00	1.922,14	3.951,05	14.198,95
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	6.819,30	18.432,06	-18.432,06
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	0,00	0,00	34.333,28	104.642,93	-104.642,93
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.828,00	3.828,00	11.466,52	24.792,88	-20.964,88
1.7 Transferências Correntes	122.745.909,00	122.745.909,00	22.068.672,00	63.721.597,30	59.024.311,70
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	86.167.949,00	86.167.949,00	12.339.441,63	37.272.121,05	48.895.827,95

1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	50.309.696,00	50.309.696,00	7.407.843,65	20.564.207,43	29.745.488,57
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	50.240.000,00	50.240.000,00	7.405.174,47	20.555.235,27	29.684.764,73
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	48.640.000,00	48.640.000,00	7.405.174,47	20.555.235,27	28.084.764,73
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	48.640.000,00	48.640.000,00	7.405.174,47	20.555.235,27	28.084.764,73
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	60.800.000,00	60.800.000,00	9.256.467,98	25.694.043,80	35.105.956,20
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-12.160.000,00	-12.160.000,00	-1.851.293,51	-5.138.808,53	-7.021.191,47
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	69.696,00	69.696,00	2.669,18	8.972,16	60.723,84
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	69.696,00	69.696,00	2.669,18	8.972,16	60.723,84
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	87.120,00	87.120,00	3.336,46	11.215,13	75.904,87
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-17.424,00	-17.424,00	-667,28	-2.242,97	-15.181,03
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.062.040,00	1.062.040,00	179.194,17	533.989,77	528.050,23
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	14.520,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	14.520,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.047.520,00	1.047.520,00	179.194,17	533.989,77	513.530,23
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	31.780,00	31.780,00	24.717,37	63.528,26	-31.748,26
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	31.780,00	31.780,00	24.717,37	63.528,26	-31.748,26
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	31.780,00	31.780,00	24.717,37	63.528,26	-31.748,26
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	31.780,00	31.780,00	0,00	0,00	31.780,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	31.780,00	31.780,00	0,00	0,00	31.780,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	983.960,00	983.960,00	154.476,80	470.461,51	513.498,49
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	983.960,00	983.960,00	154.476,80	470.461,51	513.498,49
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.110.780,00	16.110.780,00	2.602.665,36	7.935.455,08	8.175.324,92
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.602.580,00	15.602.580,00	2.602.665,36	7.935.455,08	7.667.124,92
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.965.080,00	9.965.080,00	1.809.987,54	5.384.701,20	4.580.378,80
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.965.080,00	9.965.080,00	1.809.987,54	5.384.701,20	4.580.378,80
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	599.300,00	599.300,00	0,00	0,00	599.300,00
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para Rede Cegonha	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	500.000,00	500.000,00	279.222,14	859.752,49	-359.752,49
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	2.600.000,00	2.600.000,00	709.681,00	2.225.429,50	374.570,50
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	900.000,00	900.000,00	310.052,40	696.718,50	203.281,50
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	500.000,00	500.000,00	171.000,00	571.000,00	-71.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.815.000,00	1.815.000,00	340.032,00	1.020.096,00	794.904,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.700.780,00	1.700.780,00	0,00	11.704,71	1.689.075,29
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.206.900,00	2.206.900,00	283.365,20	1.043.211,86	1.163.688,14
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.206.900,00	2.206.900,00	283.365,20	1.043.211,86	1.163.688,14
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.500.500,00	1.500.500,00	286.970,72	860.912,16	639.587,84
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	193.001,00	406.999,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-80.000,00	-80.000,00	-3.605,52	-10.701,30	-69.298,70
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	186.400,00	186.400,00	0,00	0,00	186.400,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	480.000,00	480.000,00	72.013,50	250.088,89	229.911,11
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	480.000,00	480.000,00	72.013,50	250.088,89	229.911,11
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	29.509,50	122.576,89	27.423,11
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	302.500,00	302.500,00	42.504,00	127.512,00	174.988,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	363.000,00	363.000,00	40.193,70	120.581,10	242.418,90
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	363.000,00	363.000,00	40.193,70	120.581,10	242.418,90
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	363.000,00	363.000,00	40.193,70	120.581,10	242.418,90
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.587.600,00	2.587.600,00	397.105,42	1.136.872,03	1.450.727,97
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.587.600,00	2.587.600,00	397.105,42	1.136.872,03	1.450.727,97
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	2.365.000,00	2.365.000,00	397.105,42	1.136.872,03	1.228.127,97
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	508.200,00	508.200,00	0,00	0,00	508.200,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.972.050,00	2.972.050,00	644.481,61	2.271.995,70	700.054,30
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.600.000,00	1.600.000,00	467.156,61	1.574.795,23	25.204,77
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	467.156,61	1.574.795,23	25.204,77
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	3.830,00	3.830,00	26.170,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	3.830,00	3.830,00	26.170,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	582.500,00	582.500,00	173.495,00	433.737,50	148.762,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	582.500,00	582.500,00	173.495,00	433.737,50	148.762,50
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	121.000,00	121.000,00	41.990,50	104.976,25	16.023,75
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	145.200,00	145.200,00	31.380,00	78.450,00	66.750,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	91.971,50	229.928,75	20.071,25
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	30.000,00	30.000,00	5.406,00	13.515,00	16.485,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	36.300,00	36.300,00	2.747,00	6.867,50	29.432,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	424.710,00	424.710,00	0,00	259.632,97	165.077,03
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	424.710,00	424.710,00	0,00	259.632,97	165.077,03
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	65.340,00	65.340,00	0,00	51.508,88	13.831,12
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	290.400,00	290.400,00	0,00	191.482,76	98.917,24
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	68.970,00	68.970,00	0,00	16.641,33	52.328,67
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	43.560,00	43.560,00	0,00	0,00	43.560,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	43.560,00	43.560,00	0,00	0,00	43.560,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	129.140,00	129.140,00	0,00	0,00	129.140,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	129.140,00	129.140,00	0,00	0,00	129.140,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	129.140,00	129.140,00	0,00	0,00	129.140,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.077.400,00	10.077.400,00	1.428.638,25	5.682.251,30	4.395.148,70
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	9.027.400,00	9.027.400,00	1.428.638,25	5.503.723,11	3.523.676,89
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	9.027.400,00	9.027.400,00	1.428.638,25	5.503.723,11	3.523.676,89
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	9.027.400,00	9.027.400,00	1.428.638,25	5.503.723,11	3.523.676,89
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	750.000,00	750.000,00	0,00	178.528,19	571.471,81
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	750.000,00	750.000,00	0,00	178.528,19	571.471,81
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	750.000,00	750.000,00	0,00	211.794,00	538.206,00
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-33.265,81	33.265,81
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.171.820,00	2.171.820,00	75.099,29	279.777,31	1.892.042,69
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.171.820,00	2.171.820,00	75.099,29	279.777,31	1.892.042,69
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.171.820,00	2.171.820,00	75.099,29	279.777,31	1.892.042,69
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	150.000,00	150.000,00	5.643,90	23.757,59	126.242,41
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	450.000,00	450.000,00	36.843,53	120.032,33	329.967,67

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	41.140,00	41.140,00	0,00	0,00	41.140,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	280.000,00	280.000,00	13.437,86	58.362,86	221.637,14
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	180.000,00	180.000,00	11.124,00	44.571,00	135.429,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	150.000,00	150.000,00	4.550,00	18.682,43	131.317,57
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Alta Complexidade I	174.240,00	174.240,00	3.500,00	14.371,10	159.868,90
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	416.400,00	416.400,00	0,00	0,00	416.400,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.909.233,00	1.909.233,00	0,00	0,00	1.909.233,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.030.800,00	1.030.800,00	0,00	0,00	1.030.800,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.030.800,00	1.030.800,00	0,00	0,00	1.030.800,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	580.800,00	580.800,00	0,00	0,00	580.800,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	204.611,00	204.611,00	0,00	0,00	204.611,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	204.611,00	204.611,00	0,00	0,00	204.611,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	204.611,00	204.611,00	0,00	0,00	204.611,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	47.822,00	47.822,00	0,00	0,00	47.822,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	47.822,00	47.822,00	0,00	0,00	47.822,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	47.822,00	47.822,00	0,00	0,00	47.822,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	626.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	626.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.554.930,00	1.554.930,00	1.519,30	4.444,46	1.550.485,54
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	544.500,00	544.500,00	0,00	0,00	544.500,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	544.500,00	544.500,00	0,00	0,00	544.500,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	544.500,00	544.500,00	0,00	0,00	544.500,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	30.250,00	30.250,00	1.519,30	4.444,46	25.805,54
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	30.250,00	30.250,00	1.519,30	4.444,46	25.805,54
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-7.260,00	-7.260,00	0,00	0,00	-7.260,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	701.140,00	701.140,00	0,00	0,00	701.140,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	701.140,00	701.140,00	0,00	0,00	701.140,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	701.140,00	701.140,00	0,00	0,00	701.140,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.150.898,00	8.150.898,00	1.761.524,89	4.242.507,17	3.908.390,83
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.186.384,00	6.186.384,00	1.213.892,41	3.485.808,45	2.700.575,55
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.244.288,00	5.244.288,00	989.819,93	3.011.961,88	2.232.326,12
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.244.288,00	5.244.288,00	989.819,93	3.011.961,88	2.232.326,12
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.555.360,00	6.555.360,00	1.237.274,87	3.764.952,20	2.790.407,80
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.311.072,00	-1.311.072,00	-247.454,94	-752.990,32	-558.081,68
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	783.693,00	783.693,00	219.540,58	442.432,45	341.260,55
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	783.693,00	783.693,00	219.540,58	442.432,45	341.260,55
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	979.616,00	979.616,00	274.425,69	553.040,49	426.575,51
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-195.923,00	-195.923,00	-54.885,11	-110.608,04	-85.314,96
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.363,00	8.363,00	4.531,90	13.054,84	-4.691,84
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.363,00	8.363,00	4.531,90	13.054,84	-4.691,84
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.454,00	10.454,00	5.664,84	16.318,48	-5.864,48
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.091,00	-2.091,00	-1.132,94	-3.263,64	1.172,64
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	121.000,00	121.000,00	0,00	18.359,28	102.640,72
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	18.359,28	102.640,72
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00

1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	326.614,00	326.614,00	0,00	0,00	326.614,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	326.614,00	326.614,00	0,00	0,00	326.614,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	326.614,00	326.614,00	0,00	0,00	326.614,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	242.000,00	242.000,00	220.000,00	250.000,00	-8.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	242.000,00	242.000,00	220.000,00	250.000,00	-8.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	242.000,00	242.000,00	220.000,00	250.000,00	-8.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	242.000,00	242.000,00	220.000,00	250.000,00	-8.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	701.800,00	701.800,00	327.632,48	490.448,72	211.351,28
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	266.200,00	266.200,00	0,00	0,00	266.200,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	266.200,00	266.200,00	0,00	0,00	266.200,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	217.800,00	217.800,00	327.632,48	490.448,72	-272.648,72
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	217.800,00	217.800,00	327.632,48	490.448,72	-272.648,72
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	694.100,00	694.100,00	0,00	16.250,00	677.850,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	217.800,00	217.800,00	0,00	16.250,00	201.550,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	217.800,00	217.800,00	0,00	16.250,00	201.550,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	217.800,00	217.800,00	0,00	16.250,00	201.550,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	28.427.062,00	28.427.062,00	7.967.705,48	22.206.969,08	6.220.092,92
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28.427.062,00	28.427.062,00	7.967.705,48	22.206.969,08	6.220.092,92
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	28.427.062,00	28.427.062,00	7.967.705,48	22.206.969,08	6.220.092,92
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	28.427.062,00	28.427.062,00	7.967.705,48	22.206.969,08	6.220.092,92
1.9 Outras Receitas Correntes	188.760,00	188.760,00	45.898,49	281.618,96	-92.858,96
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	188.760,00	188.760,00	45.898,49	281.618,96	-92.858,96
1.9.2.1 Indenizações	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
1.9.2.2 Restituições	116.160,00	116.160,00	45.898,49	281.618,96	-165.458,96
1.9.2.2.99 Outras Restituições	116.160,00	116.160,00	45.898,49	281.618,96	-165.458,96
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	116.160,00	116.160,00	45.898,49	281.618,96	-165.458,96
2 Receitas de Capital	10.424.722,00	10.424.722,00	144.000,00	2.933.583,61	7.491.138,39
2.1 Operações de Crédito	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	301.500,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	301.500,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	301.500,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	251.500,00	251.500,00	0,00	0,00	251.500,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	251.500,00	251.500,00	0,00	0,00	251.500,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	110.500,00	110.500,00	144.000,00	1.257.500,01	-1.147.000,01
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	110.500,00	110.500,00	144.000,00	1.257.500,01	-1.147.000,01
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.500,00	110.500,00	144.000,00	1.257.500,01	-1.147.000,01
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.500,00	110.500,00	144.000,00	1.257.500,01	-1.147.000,01
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	110.500,00	110.500,00	144.000,00	1.257.500,01	-1.147.000,01
2.4 Transferências de Capital	9.867.522,00	9.867.522,00	0,00	1.676.083,60	8.191.438,40
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.561.100,00	7.561.100,00	0,00	1.676.083,60	5.885.016,40
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.114.300,00	1.114.300,00	0,00	0,00	1.114.300,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	678.700,00	678.700,00	0,00	0,00	678.700,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	379.200,00	379.200,00	0,00	0,00	379.200,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	379.200,00	379.200,00	0,00	0,00	379.200,00

2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	114.700,00	114.700,00	0,00	0,00	114.700,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	114.700,00	114.700,00	0,00	0,00	114.700,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	435.600,00	435.600,00	0,00	0,00	435.600,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.016.400,00	1.016.400,00	0,00	0,00	1.016.400,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.016.400,00	1.016.400,00	0,00	0,00	1.016.400,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	435.600,00	435.600,00	0,00	0,00	435.600,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	435.600,00	435.600,00	0,00	0,00	435.600,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.873.800,00	4.873.800,00	0,00	626.083,60	4.247.716,40
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	663.000,00	663.000,00	0,00	0,00	663.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	663.000,00	663.000,00	0,00	0,00	663.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	798.600,00	798.600,00	0,00	0,00	798.600,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	798.600,00	798.600,00	0,00	0,00	798.600,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	798.600,00	798.600,00	0,00	0,00	798.600,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	798.600,00	798.600,00	0,00	0,00	798.600,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	798.600,00	798.600,00	0,00	0,00	798.600,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	798.600,00	798.600,00	0,00	0,00	798.600,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.452.000,00	1.452.000,00	0,00	626.083,60	825.916,40
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.452.000,00	1.452.000,00	0,00	626.083,60	825.916,40
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.452.000,00	1.452.000,00	0,00	626.083,60	825.916,40
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	484.000,00	484.000,00	0,00	1.050.000,00	-566.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	484.000,00	484.000,00	0,00	1.050.000,00	-566.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	484.000,00	484.000,00	0,00	1.050.000,00	-566.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	484.000,00	484.000,00	0,00	1.050.000,00	-566.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.306.422,00	2.306.422,00	0,00	0,00	2.306.422,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.088.622,00	2.088.622,00	0,00	0,00	2.088.622,00

2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	302.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	302.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	435.600,00	435.600,00	0,00	0,00	435.600,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	435.600,00	435.600,00	0,00	0,00	435.600,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	290.400,00	290.400,00	0,00	0,00	290.400,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	290.400,00	290.400,00	0,00	0,00	290.400,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	217.800,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	542.322,00	542.322,00	0,00	0,00	542.322,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	542.322,00	542.322,00	0,00	0,00	542.322,00
2.9 Outras Receitas de Capital	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	150.189.828,00	150.189.828,00	25.931.682,96	80.827.084,65	69.362.743,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	150.189.828,00	150.189.828,00	25.931.682,96	80.827.084,65	69.362.743,35
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				80.827.084,65	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.531.986,92		758.622,34	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.531.986,92		758.622,34	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.189.828,00	152.097.628,14	27.026.163,63	102.389.924,08	49.707.704,06	28.261.308,63	71.623.213,13	80.474.415,01	66.368.597,66	0,00
3 Despesas Correntes	116.962.749,00	121.291.874,32	24.793.845,00	96.532.293,09	24.759.581,23	27.268.108,16	69.529.727,99	51.762.146,33	64.315.353,12	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.365.373,00	71.367.507,90	14.142.086,33	60.429.813,37	10.937.694,53	15.529.022,48	43.162.352,31	28.205.155,59	43.152.178,08	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	68.365.373,00	71.367.507,90	14.142.086,33	60.429.813,37	10.937.694,53	15.529.022,48	43.162.352,31	28.205.155,59	43.152.178,08	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.903.414,00	18.304.602,59	3.449.221,33	15.140.721,33	3.163.881,26	4.611.468,32	11.285.944,71	7.018.657,88	11.278.923,96	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.385.207,00	30.478.601,01	5.807.000,00	26.578.540,00	3.900.061,01	6.364.360,40	18.308.674,36	12.169.926,65	18.305.520,88	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.011.224,00	10.098.560,72	1.206.809,47	6.954.681,91	3.143.878,81	1.783.467,59	4.072.089,34	6.026.471,38	4.072.089,34	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.114.532,00	1.341.371,00	200.000,00	1.270.000,00	71.371,00	403.808,06	1.151.135,81	190.235,19	1.151.135,81	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	9.626.868,00	10.217.532,15	3.479.692,40	9.873.679,50	343.852,65	2.365.918,11	7.732.317,46	2.485.214,69	7.732.317,46	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.130.704,00	838.311,56	-636,87	603.554,90	234.756,66	0,00	603.554,90	234.756,66	603.554,90	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	193.424,00	88.528,87	0,00	8.635,73	79.893,14	0,00	8.635,73	79.893,14	8.635,73	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	344.078,00	775.090,67	0,00	760.806,60	14.284,07	276.608,04	509.339,09	265.751,58	509.339,09	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	344.078,00	775.090,67	0,00	760.806,60	14.284,07	276.608,04	509.339,09	265.751,58	509.339,09	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	329.078,00	770.090,67	0,00	760.806,60	9.284,07	276.608,04	509.339,09	260.751,58	509.339,09	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.253.298,00	49.149.275,75	10.651.758,67	35.341.673,12	13.807.602,63	11.462.477,64	25.858.036,59	23.291.239,16	20.653.835,95	0,00

3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	873.644,00	792.211,90	0,00	28.260,00	763.951,90	3.260,00	18.480,00	773.731,90	18.480,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	285.684,00	269.251,90	0,00	19.560,00	249.691,90	3.260,00	9.780,00	259.471,90	9.780,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	587.960,00	522.960,00	0,00	8.700,00	514.260,00	0,00	8.700,00	514.260,00	8.700,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	81.780,00	111.780,00	0,00	90.000,00	21.780,00	18.512,94	51.388,00	60.392,00	51.388,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.780,00	111.780,00	0,00	90.000,00	21.780,00	18.512,94	51.388,00	60.392,00	51.388,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	47.297.874,00	48.245.283,85	10.651.758,67	35.223.413,12	13.021.870,73	11.440.704,70	25.788.168,59	22.457.115,26	20.583.967,95	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	508.420,00	814.385,44	277.925,00	591.175,00	223.210,44	276.375,00	588.525,00	225.860,44	588.525,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	91.080,00	31.974,73	0,00	0,00	31.974,73	0,00	0,00	31.974,73	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	72.820,00	46.320,00	0,00	0,00	46.320,00	0,00	0,00	46.320,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	14.966.513,00	11.920.115,49	2.864.565,46	6.213.952,56	5.706.162,93	2.322.862,01	4.308.926,02	7.611.189,47	3.029.599,23	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	381.472,00	286.562,00	110.616,64	111.116,64	175.445,36	110.500,00	111.000,00	175.562,00	111.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	969.408,00	397.107,28	21.739,30	30.299,30	366.807,98	15.349,30	15.349,30	381.757,98	8.560,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	245.112,00	361.158,00	158.272,67	158.272,67	202.885,33	157.783,28	157.783,28	203.374,72	124.098,13	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	296.184,00	382.382,00	0,00	303.600,00	78.782,00	50.600,00	148.300,00	234.082,00	148.300,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.547.341,00	3.306.322,06	80.871,04	1.951.088,21	1.355.233,85	747.166,27	1.450.831,03	1.855.491,03	1.409.579,02	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.689.271,00	25.094.637,30	6.941.646,23	21.171.635,07	3.923.002,23	7.070.881,20	15.285.240,36	9.809.396,94	11.562.172,84	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.018.177,00	1.124.746,03	92.990,90	774.602,11	350.143,92	176.797,67	367.802,21	756.943,82	308.310,80	0,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA										
339041 CONTRIBUIÇÕES	275.000,00	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00	36.735,39	101.123,09	103.876,91	101.123,09	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.210,00	52.000,00	0,00	45.600,00	6.400,00	5.600,00	16.800,00	35.200,00	16.800,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	740.194,00	939.839,00	1.140,70	916.775,26	23.063,74	262.333,96	696.970,43	242.868,57	696.970,43	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	158.830,00	139.226,00	29.500,00	46.430,00	92.796,00	28.100,00	45.030,00	94.196,00	28.530,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	346.522,00	241.344,00	15.000,00	176.780,00	64.564,00	43.979,90	112.697,24	128.646,76	112.697,24	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	602.232,00	2.274.850,52	37.078,73	2.086.485,40	188.365,12	37.078,72	2.085.169,73	189.680,79	2.041.081,27	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	213.544,00	526.300,00	20.412,00	420.980,90	105.319,10	95.202,00	286.330,90	239.969,10	286.330,90	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	124.544,00	101.014,00	0,00	19.620,00	81.394,00	3.360,00	10.290,00	90.724,00	10.290,00	0,00
4 Despesas de Capital	33.077.079,00	30.655.753,82	2.232.318,63	5.857.630,99	24.798.122,83	993.200,47	2.093.485,14	28.562.268,68	2.053.244,54	0,00
44 INVESTIMENTO	28.679.329,00	26.578.003,82	2.815.739,88	3.978.052,24	22.599.951,58	633.398,00	723.651,14	25.854.352,68	683.410,54	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	28.679.329,00	26.578.003,82	2.815.739,88	3.978.052,24	22.599.951,58	633.398,00	723.651,14	25.854.352,68	683.410,54	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	665.000,00	368.715,31	368.715,31	296.284,69	368.715,29	368.715,29	296.284,71	368.715,29	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.570,00	107.570,00	0,00	0,00	107.570,00	0,00	0,00	107.570,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.183.252,00	16.440.202,00	1.106.680,10	1.510.670,10	14.929.531,90	65.074,37	65.074,37	16.375.127,63	65.074,37	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.001.674,00	8.530.948,82	1.395.344,47	1.643.516,07	6.887.432,75	89.608,34	170.680,72	8.360.268,10	130.440,12	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	332.833,00	339.283,00	0,00	15.150,76	324.132,24	0,00	9.180,76	330.102,24	9.180,76	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	495.000,00	-55.000,00	440.000,00	55.000,00	110.000,00	110.000,00	385.000,00	110.000,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	1.330.750,00	1.270.750,00	0,00	0,00	1.270.750,00	0,00	0,00	1.270.750,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	1.330.750,00	1.270.750,00	0,00	0,00	1.270.750,00	0,00	0,00	1.270.750,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.330.750,00	1.270.750,00	0,00	0,00	1.270.750,00	0,00	0,00	1.270.750,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.067.000,00	2.807.000,00	-583.421,25	1.879.578,75	927.421,25	359.802,47	1.369.834,00	1.437.166,00	1.369.834,00	0,00

4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.067.000,00	2.807.000,00	-583.421,25	1.879.578,75	927.421,25	359.802,47	1.369.834,00	1.437.166,00	1.369.834,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.067.000,00	2.807.000,00	-583.421,25	1.879.578,75	927.421,25	359.802,47	1.369.834,00	1.437.166,00	1.369.834,00	0,00
9 Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025										
999999 A CLASSIFICAR	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.189.828,00	152.097.628,14	27.026.163,63	102.389.924,08	49.707.704,06	28.261.308,63	71.623.213,13	80.474.415,01	66.368.597,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.189.828,00	152.097.628,14	27.026.163,63	102.389.924,08	49.707.704,06	28.261.308,63	71.623.213,13	80.474.415,01	66.368.597,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-21.562.839,43			9.203.871,52		14.458.486,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.189.828,00	152.097.628,14	27.026.163,63	80.827.084,65	49.707.704,06	28.261.308,63	80.827.084,65	80.474.415,01	80.827.084,65	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
RAISSIA FAUSTINO FERREIRA						***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***				
###.121.394-##						###.361.504-##				
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças						Prefeito Municipal				

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**150.189.828,00**	**152.097.628,14**	**27.026.163,63**	**102.389.924,08**	**100,00**	**49.707.704,06**	**28.261.308,63**	**71.623.213,13**	**100,00**	**80.474.415,01**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	5.347.475,00	5.347.475,00	160.803,42	4.743.245,30	4,63	604.229,70	986.737,48	2.793.979,96	3,90	2.553.495,04	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.347.475,00	5.347.475,00	160.803,42	4.743.245,30	4,63	604.229,70	986.737,48	2.793.979,96	3,90	2.553.495,04	0,00
02 JUDICIARIA	272.284,00	368.724,98	207.500,00	354.198,98	0,35	14.526,00	102.637,87	228.454,48	0,32	140.270,50	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	272.284,00	368.724,98	207.500,00	354.198,98	0,35	14.526,00	102.637,87	228.454,48	0,32	140.270,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.316.586,00	7.509.364,47	1.043.054,33	6.858.910,01	6,70	650.454,46	1.640.480,29	4.322.151,17	6,03	3.187.213,30	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.383.250,00	4.843.678,77	701.985,27	4.673.881,84	4,56	169.796,93	1.091.008,33	2.977.349,00	4,16	1.866.329,77	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.091.154,00	1.797.003,20	249.499,30	1.553.760,07	1,52	243.243,13	329.944,90	942.676,61	1,32	854.326,59	0,00
124 CONTROLE INTERNO	282.832,00	102.215,28	0,00	97.246,74	0,09	4.968,54	17.170,50	77.919,50	0,11	24.295,78	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	209.000,00	185.417,22	24.940,00	185.391,60	0,18	25,62	39.198,20	117.850,80	0,16	67.566,42	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	488.600,00	66.629,76	348.629,76	0,34	139.970,24	163.158,36	206.355,26	0,29	282.244,74	0,00
182 DEFESA CIVIL	350.350,00	92.450,00	0,00	0,00	0,00	92.450,00	0,00	0,00	0,00	92.450,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	359.002,00	417.462,88	48.995,96	273.393,02	0,27	144.069,86	86.625,86	167.143,15	0,23	250.319,73	0,00
181 POLICIAMENTO	359.002,00	417.462,88	48.995,96	273.393,02	0,27	144.069,86	86.625,86	167.143,15	0,23	250.319,73	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.865.254,00	6.736.439,00	1.160.699,47	3.113.797,27	3,04	3.622.641,73	739.185,90	1.806.333,71	2,52	4.930.105,29	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	69.938,00	48.738,00	0,00	117,79	0,00	48.620,21	0,00	117,79	0,00	48.620,21	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.712,00	13.712,00	0,00	0,00	0,00	13.712,00	0,00	0,00	0,00	13.712,00	0,00

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	941.024,00	711.343,85	56.027,77	271.459,82	0,27	439.884,03	65.684,47	182.882,96	0,26	528.460,89	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.635.734,00	2.367.064,15	569.245,00	1.559.230,95	1,52	807.833,20	365.385,64	924.516,27	1,29	1.442.547,88	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	4.204.846,00	3.595.581,00	535.426,70	1.282.988,71	1,25	2.312.592,29	308.115,79	698.816,69	0,98	2.896.764,31	0,00
10 SAÚDE	33.401.687,00	32.106.432,14	6.696.620,41	21.418.663,52	20,92	10.687.768,62	5.683.692,96	14.305.915,95	19,97	17.800.516,19	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	19.592.846,00	17.847.689,22	3.990.126,20	12.811.758,77	12,51	5.035.930,45	3.014.902,07	8.361.501,18	11,67	9.486.188,04	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.829.722,00	11.480.405,93	2.287.103,51	6.930.191,21	6,77	4.550.214,72	2.096.006,77	4.791.739,50	6,69	6.688.666,43	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.327.800,00	1.408.877,88	208.084,40	707.804,25	0,69	701.073,63	340.636,40	476.313,40	0,67	932.564,48	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	313.180,00	204.280,00	2.884,34	64.836,32	0,06	139.443,68	7.149,74	21.253,70	0,03	183.026,30	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.338.139,00	1.165.179,11	208.421,96	904.072,97	0,88	261.106,14	224.997,98	655.108,17	0,91	510.070,94	0,00
11 TRABALHO	42.108,00	30.268,00	0,00	0,00	0,00	30.268,00	0,00	0,00	0,00	30.268,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	42.108,00	30.268,00	0,00	0,00	0,00	30.268,00	0,00	0,00	0,00	30.268,00	0,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	62.919.478,00	61.124.118,00	12.104.612,56	39.709.864,24	38,78	21.414.253,76	10.911.446,46	29.207.251,96	40,78	31.916.866,04	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	40.186.099,00	35.592.834,35	8.334.397,19	26.274.110,64	25,66	9.318.723,71	7.314.711,34	19.601.907,19	27,37	15.990.927,16	0,00
362 ENSINO MÉDIO	303.280,00	230.660,00	0,00	0,00	0,00	230.660,00	0,00	0,00	0,00	230.660,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	145.200,00	160.750,00	55.007,06	160.734,51	0,16	15,49	55.007,06	133.230,98	0,19	27.519,02	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	19.191.807,00	22.204.170,18	3.094.300,89	12.143.222,68	11,86	10.060.947,50	3.200.227,50	8.781.159,93	12,26	13.423.010,25	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.756.594,00	1.836.780,47	608.395,10	1.090.605,67	1,07	746.174,80	327.221,12	659.650,10	0,92	1.177.130,37	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.336.498,00	1.098.923,00	12.512,32	41.190,74	0,04	1.057.732,26	14.279,44	31.303,76	0,04	1.067.619,24	0,00
13 CULTURA	2.136.228,00	3.486.645,15	258.821,83	2.809.865,87	2,74	676.779,28	719.758,19	2.319.210,78	3,24	1.167.434,37	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	149.556,00	149.556,00	0,00	0,00	0,00	149.556,00	0,00	0,00	0,00	149.556,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.986.672,00	3.337.089,15	258.821,83	2.809.865,87	2,74	527.223,28	719.758,19	2.319.210,78	3,24	1.017.878,37	0,00
15 URBANISMO	10.099.443,00	14.958.375,00	3.132.232,79	9.607.077,54	9,38	5.351.297,46	3.011.242,67	6.092.891,11	8,51	8.865.483,89	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.260.330,00	5.850.351,06	1.151.578,24	2.053.028,36	2,01	3.797.322,70	635.078,49	695.210,29	0,97	5.155.140,77	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.839.113,00	9.108.023,94	1.980.654,55	7.554.049,18	7,38	1.553.974,76	2.376.164,18	5.397.680,82	7,54	3.710.343,12	0,00
16 HABITAÇÃO	960.920,00	960.920,00	0,00	155.430,86	0,15	805.489,14	24.813,38	78.275,66	0,11	882.644,34	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	960.920,00	960.920,00	0,00	155.430,86	0,15	805.489,14	24.813,38	78.275,66	0,11	882.644,34	0,00
17 SANEAMENTO	1.523.340,00	889.825,00	0,00	668,00	0,00	889.157,00	0,00	668,00	0,00	889.157,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.523.340,00	889.825,00	0,00	668,00	0,00	889.157,00	0,00	668,00	0,00	889.157,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	5.483.875,00	7.197.213,00	1.505.250,63	6.562.068,97	6,41	635.144,03	2.269.635,74	5.516.231,01	7,70	1.680.981,99	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.010.290,00	5.861.545,00	1.337.667,86	5.640.499,10	5,51	221.045,90	2.081.704,49	4.937.416,60	6,89	924.128,40	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	240.970,00	182.970,00	0,00	85.514,35	0,08	97.455,65	18.689,10	66.825,25	0,09	116.144,75	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.232.615,00	1.152.698,00	167.582,77	836.055,52	0,82	316.642,48	169.242,15	511.989,16	0,71	640.708,84	0,00
20 AGRICULTURA	1.884.254,00	1.828.787,00	389.104,68	1.099.812,11	1,07	728.974,89	295.127,46	685.010,39	0,96	1.143.776,61	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.709.624,00	1.523.437,00	388.926,66	1.053.634,09	1,03	469.802,91	285.967,44	671.850,37	0,94	851.586,63	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	36.300,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	88.330,00	231.350,00	178,02	46.178,02	0,05	185.171,98	9.160,02	13.160,02	0,02	218.189,98	0,00
22 INDÚSTRIA	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.326.374,00	841.339,85	29.507,45	220.153,83	0,22	621.186,02	57.596,85	114.365,73	0,16	726.974,12	0,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	226.050,00	6.000,00	86.000,00	0,08	140.050,00	24.320,04	32.320,04	0,05	193.729,96	0,00
695 TURISMO	1.326.374,00	615.289,85	23.507,45	134.153,83	0,13	481.136,02	33.276,81	82.045,69	0,11	533.244,16	0,00
25 ENERGIA	2.738.480,00	1.930.580,00	614.861,79	1.689.911,38	1,65	240.668,62	718.298,16	1.403.674,85	1,96	526.905,15	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.738.480,00	1.930.580,00	614.861,79	1.689.911,38	1,65	240.668,62	718.298,16	1.403.674,85	1,96	526.905,15	0,00
26 TRANSPORTE	1.727.762,00	1.597.942,50	162.843,07	626.860,05	0,61	971.082,45	171.924,36	399.056,05	0,56	1.198.886,45	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.727.762,00	1.597.942,50	162.843,07	626.860,05	0,61	971.082,45	171.924,36	399.056,05	0,56	1.198.886,45	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.086.426,00	836.751,50	94.676,49	509.459,71	0,50	327.291,79	205.694,49	307.268,01	0,43	529.483,49	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	970.926,00	778.251,50	94.676,49	509.459,71	0,50	268.791,79	205.694,49	307.268,01	0,43	470.983,49	0,00
813 LAZER	115.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.333.852,00	3.563.964,67	-583.421,25	2.636.543,42	2,58	927.421,25	636.410,51	1.875.331,16	2,62	1.688.633,51	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.333.852,00	3.563.964,67	-583.421,25	2.636.543,42	2,58	927.421,25	636.410,51	1.875.331,16	2,62	1.688.633,51	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.189.828,00	152.097.628,14	27.026.163,63	102.389.924,08	100,00	49.707.704,06	28.261.308,63	71.623.213,13	100,00	80.474.415,01	0,00

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Prefeito Municipal

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.872.032,81**	**11.928.802,41**	**11.252.479,26**	**10.740.089,15**	**11.548.246,26**	**19.550.063,39**	**15.154.857,96**	**14.967.400,48**	**12.171.400,24**	**13.664.639,12**	**13.806.798,57**	**14.136.318,17**	**161.793.127,82**	**153.458.876,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.340.409,97**	**1.062.443,48**	**852.029,70**	**945.557,27**	**877.007,88**	**1.482.064,57**	**2.187.734,21**	**2.233.041,37**	**1.453.467,74**	**2.053.072,45**	**1.094.093,79**	**1.343.910,83**	**16.924.833,26**	**13.023.218,00**
IPTU	303.449,66	205.578,77	157.877,12	185.927,99	137.039,68	144.789,01	1.254.761,04	1.309.935,36	440.735,67	485.994,88	313.345,87	283.730,10	5.223.165,15	4.894.721,00
ISS	222.016,59	226.440,61	193.111,16	192.070,19	173.164,50	495.453,56	190.853,08	164.809,37	129.628,82	254.230,79	176.955,17	198.530,01	2.617.263,85	2.545.259,00
ITBI	429.787,27	242.254,80	157.022,53	229.160,67	224.374,17	184.310,48	251.339,78	255.926,82	282.616,85	458.269,19	329.707,23	362.612,58	3.407.382,37	903.720,00
IRRF	345.741,43	336.083,68	309.278,56	318.597,54	318.879,48	628.471,37	18.347,15	23.746,51	446.800,96	691.167,65	160.757,49	404.430,47	4.002.302,29	3.008.940,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.415,02	52.085,62	34.740,33	19.800,88	23.550,05	29.040,15	472.433,16	478.623,31	153.685,44	163.409,94	113.328,03	94.607,67	1.674.719,60	1.670.578,00
Contribuições	**257.143,46**	**273.346,98**	**257.046,03**	**253.040,81**	**280.927,49**	**270.024,27**	**318.772,01**	**329.293,90**	**357.704,41**	**319.093,27**	**320.488,21**	**276.008,63**	**3.512.889,47**	**2.600.000,00**
Receita Patrimonial	**193.715,74**	**176.828,14**	**147.090,44**	**128.443,61**	**135.502,82**	**150.623,04**	**155.673,13**	**226.317,91**	**264.606,51**	**318.395,40**	**342.228,57**	**296.382,44**	**2.535.807,75**	**1.207.219,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	156.658,29	145.954,72	124.648,80	117.146,15	102.162,22	114.787,60	138.555,66	203.816,34	203.681,52	265.325,42	267.092,18	250.953,25	2.090.782,15	853.019,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.057,45	30.873,42	22.441,64	11.297,46	33.340,60	35.835,44	17.117,47	22.501,57	60.924,99	53.069,98	75.136,39	45.429,19	445.025,60	354.200,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**11.069.696,23**	**10.401.122,91**	**9.986.165,59**	**9.398.530,58**	**10.137.644,28**	**17.632.199,22**	**12.484.972,26**	**12.161.367,67**	**10.030.280,42**	**10.828.784,67**	**12.020.870,05**	**12.203.235,73**	**138.354.869,61**	**136.439.679,00**
Cota-Parte do FPM	4.536.564,13	3.548.830,99	3.695.610,78	3.091.320,77	3.957.031,74	6.383.214,67	3.986.258,63	5.349.098,78	3.522.627,63	3.579.590,78	4.566.275,57	4.690.192,41	50.906.616,88	62.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	737.570,16	568.098,30	600.670,52	819.239,16	544.587,67	707.907,44	707.601,52	580.048,30	564.641,46	675.386,05	625.817,14	611.457,73	7.743.025,45	6.555.360,00
Cota-Parte do IPVA	133.293,03	102.542,83	110.014,23	84.662,97	64.335,84	43.786,53	55.021,97	55.368,63	68.217,80	100.006,40	133.609,52	140.816,17	1.091.675,92	979.616,00
Cota-Parte do ITR	1.817,44	378,36	14.501,41	16.725,56	1.005,52	3.854,36	2.621,75	1.786,67	1.857,89	1.612,36	1.685,06	1.651,40	49.497,78	87.120,00

Transferências da LC 61/1989	1.181,41	1.598,86	1.745,31	1.184,95	1.315,92	1.544,89	2.355,84	2.666,82	2.904,24	2.726,74	2.649,07	3.015,77	24.889,82	10.454,00
Transferências do FUNDEB	3.552.849,26	4.104.281,93	3.496.138,79	3.944.133,46	4.042.702,00	4.814.601,69	5.904.541,27	4.407.673,70	3.690.466,80	4.490.194,88	4.437.260,29	4.959.083,44	51.843.927,51	38.504.462,00
Outras Transferências Correntes	2.106.420,80	2.075.391,64	2.067.484,55	1.441.263,71	1.526.665,59	5.677.289,64	1.826.571,28	1.764.724,77	2.179.564,60	1.979.267,46	2.253.573,40	1.797.018,81	26.695.236,25	27.902.667,00
Outras Receitas Correntes	**11.067,41**	**15.060,90**	**10.147,50**	**14.516,88**	**117.163,79**	**15.152,29**	**7.706,35**	**17.379,63**	**65.341,16**	**145.293,33**	**29.117,95**	**16.780,54**	**464.727,73**	**188.760,00**
DEDUÇÕES (II)	**-717.418,55**	**-844.289,81**	**-725.347,89**	**-802.626,61**	**-913.655,27**	**-1.039.747,36**	**-950.771,85**	**-1.197.793,75**	**-832.049,73**	**-871.864,39**	**-1.066.007,17**	**-1.089.426,61**	**-11.050.998,99**	**13.693.770,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-717.418,55**	**-844.289,81**	**-725.347,89**	**-802.626,61**	**-913.655,27**	**-1.039.747,36**	**-950.771,85**	**-1.197.793,75**	**-832.049,73**	**-871.864,39**	**-1.066.007,17**	**-1.089.426,61**	**-11.050.998,99**	**13.693.770,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.154.614,26**	**11.084.512,60**	**10.527.131,37**	**9.937.462,54**	**10.634.590,99**	**18.510.316,03**	**14.204.086,11**	**13.769.606,73**	**11.339.350,51**	**12.792.774,73**	**12.740.791,40**	**13.046.891,56**	**150.742.128,83**	**139.765.106,00**

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Exercício: **2025**

Bimestre: 3/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**150.022,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**950.022,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.044,00**	**912.700,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.004.592,26**	**11.084.512,60**	**10.527.131,37**	**9.937.462,54**	**10.634.590,99**	**17.560.294,03**	**14.204.086,11**	**13.769.606,73**	**11.339.350,51**	**12.792.774,73**	**12.740.791,40**	**13.046.891,56**	**149.642.084,83**	**138.852.406,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**193.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.693.001,00**	**876.600,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**186.429,86**	**186.429,86**	**186.429,86**	**186.429,86**	**186.429,86**	**501.249,30**	**191.268,00**	**191.268,00**	**191.268,00**	**191.268,00**	**191.268,00**	**191.268,00**	**2.581.006,60**	**2.117.500,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**181.200,67**	**204.677,41**	**421.644,83**	**0,00**	**209.925,05**	**365.587,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.383.035,52**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**11.636.961,73**	**10.693.405,33**	**9.919.056,68**	**9.751.032,68**	**10.238.236,08**	**15.193.457,17**	**14.012.818,11**	**13.578.338,73**	**10.955.081,51**	**12.601.506,73**	**12.549.523,40**	**12.855.623,56**	**143.985.041,71**	**135.858.306,00**

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA | ***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***

###.121.394-## | ###.361.504-##

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças | Prefeito Municipal

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF | MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | Exercício: **2025**

Bimestre: 3/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAISSIA FAUSTINO FERREIRA			***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***		
###.121.394-##			###.361.504-##		
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças			Prefeito Municipal		

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	139.765.106,00	77.893.501,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.023.218,00	10.365.320,39
IPTU	4.894.721,00	4.088.502,92
ISS	2.545.259,00	1.115.007,24
ITBI	903.720,00	1.940.472,45
IRRF	3.008.940,00	1.745.250,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.670.578,00	1.476.087,55
Receitas de Contribuições	2.600.000,00	1.921.360,43
Receita Patrimonial	1.207.219,00	1.603.603,96
Aplicações Financeiras (II)	853.019,00	1.329.424,37
Outras Receitas Patrimoniais	354.200,00	274.179,59
Transferências Correntes	122.745.909,00	63.721.597,30
Cota-Parte do FPM	50.240.000,00	20.555.235,27
Cota-Parte do ICMS	5.244.288,00	3.011.961,88
Cota-Parte do IPVA	783.693,00	442.432,45
Cota-Parte do ITR	69.696,00	8.972,16
Transferências da LC 61/1989	8.363,00	13.054,84
Transferências do FUNDEB	38.504.462,00	27.889.220,38
Outras Transferências Correntes	27.895.407,00	11.800.720,32
Demais Receitas Correntes	188.760,00	281.618,96
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	188.760,00	281.618,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	138.912.087,00	76.564.076,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.424.722,00	2.933.583,61
Operações de Crédito (VIII)	301.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.500,00	1.257.500,01

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.500,00	1.257.500,01
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	9.867.522,00	1.676.083,60
Convênios	6.962.422,00	626.083,60
Outras Transferências de Capital	2.905.100,00	1.050.000,00
Outras Receitas de Capital	145.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	145.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.123.222,00	2.933.583,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.035.309,00	79.497.660,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.035.309,00	79.497.660,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.291.874,32	96.532.293,09	69.529.727,99	64.315.353,12	977.129,09	980.548,56	943.493,19
Pessoal e Encargos Sociais	71.367.507,90	60.429.813,37	43.162.352,31	43.152.178,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	775.090,67	760.806,60	509.339,09	509.339,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.149.275,75	35.341.673,12	25.858.036,59	20.653.835,95	977.129,09	980.548,56	943.493,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	120.516.783,65	95.771.486,49	69.020.388,90	63.806.014,03	977.129,09	980.548,56	943.493,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.655.753,82	5.857.630,99	2.093.485,14	2.053.244,54	48.680,00	437.318,00	437.318,00
Investimentos	26.578.003,82	3.978.052,24	723.651,14	683.410,54	48.680,00	437.318,00	437.318,00
Inversões Financeiras	1.270.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.270.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.807.000,00	1.879.578,75	1.369.834,00	1.369.834,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.848.753,82	3.978.052,24	723.651,14	683.410,54	48.680,00	437.318,00	437.318,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	148.515.537,47	99.749.538,73	69.744.040,04	64.489.424,57	1.025.809,09	1.417.866,56	1.380.811,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	148.515.537,47	99.749.538,73	69.744.040,04	64.489.424,57	1.025.809,09	1.417.866,56	1.380.811,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							12.601.615,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.601.615,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.184.359,98

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**

Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.329.424,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		509.339,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		13.421.700,71
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.483.220,39	20.113.386,39
DEDUÇÕES (XL)	13.386.889,84	27.519.605,40
Disponibilidade de Caixa	13.386.889,84	27.519.605,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.881.621,87	28.763.076,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.107.669,83	61.348,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	387.062,20	1.182.123,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.096.330,55	-7.406.219,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.502.549,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-501.886,79	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.046.321,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	14.456.227,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.636.142,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.531.986,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.531.986,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Prefeito Municipal

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: **2025** -
Bimestre: 3/2025		
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7		

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	31.257,65	1.076.412,18	1.025.809,09	57.567,96	24.292,78	0,00	3.991.914,36	1.417.866,56	1.380.811,19	711,10	2.610.392,07	2.634.684,85
PODER EXECUTIVO	31.257,65	1.076.412,18	1.025.809,09	57.567,96	24.292,78	0,00	3.860.338,17	1.286.290,67	1.249.235,30	711,10	2.610.391,77	2.634.684,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.576,19	131.575,89	131.575,89	0,00	0,30	0,30
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.576,19	131.575,89	131.575,89	0,00	0,30	0,30
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.257,65	1.076.412,18	1.025.809,09	57.567,96	24.292,78	0,00	3.991.914,36	1.417.866,56	1.380.811,19	711,10	2.610.392,07	2.634.684,85
RAISSIA FAUSTINO FERREIRA						***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***						

###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Prefeito Municipal

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.352.640,00	8.889.232,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.894.721,00	4.088.502,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	903.720,00	1.940.472,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.545.259,00	1.115.007,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.008.940,00	1.745.250,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.815.080,00	30.039.570,10
2.1- Cota-Parte FPM	50.240.000,00	25.694.043,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.640.000,00	25.694.043,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.244.288,00	3.764.952,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.363,00	16.318,48
2.4- Cota-Parte ITR	69.696,00	11.215,13
2.5- Cota-Parte IPVA	783.693,00	553.040,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	469.040,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.167.720,00	38.928.802,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.043.016,00	6.007.913,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.998.914,00	3.724.286,72
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.754.835,00	28.113.757,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.677.435,00	22.431.506,11
6.1.1- Principal	28.427.062,00	22.206.969,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	250.373,00	224.537,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000,00	0,00
6.2.1- Principal	300.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.027.400,00	5.503.723,11
6.3.1- Principal	9.027.400,00	5.503.723,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	750.000,00	178.528,19
6.4.1- Principal	750.000,00	178.528,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	17.384.046,00	16.199.055,58
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.928,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.928,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		28.116.685,89

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.736.421,24	31.786.744,61	24.333.544,79	24.333.544,79	0,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.909.225,24	30.639.505,24	23.800.063,17	23.800.063,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.312.636,14	10.042.936,14	7.460.404,69	7.460.404,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.528.742,63	19.528.722,63	15.702.767,58	15.702.767,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.067.846,47	1.067.846,47	636.890,90	636.890,90	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.827.196,00	1.147.239,37	533.481,62	533.481,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.766.147,00	292.065,00	39.897,15	39.897,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.805.329,00	855.174,37	493.584,47	493.584,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	240.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.786.744,61	24.333.544,79	24.333.544,79	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.212.459,61	19.404.692,09	19.404.692,09	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.574.285,00	4.928.852,70	4.928.852,70	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.639.505,24	23.800.063,17	23.800.063,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.574.285,00	4.928.852,70	4.928.852,70	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	215.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.554.660,45	23.800.063,17	23.800.063,17	85,20
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.750.210,44	4.928.852,70	4.928.852,70	89,56
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	825.558,47	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.811.375,74	3.780.212,62	3.780.212,62	968.836,88	13,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.992.379,65	2.928,48	0,00	0,00	2.928,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.773.550,21	891.905,90	0,00	0,00	891.905,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.218.829,44	(888.977,42)	0,00	0,00	(888.977,42)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.422.640,76	5.255.732,85	3.935.824,93	3.288.961,41	0,00
20.1- Educação Infantil	4.797.055,04	1.497.206,66	1.072.538,13	960.730,33	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.339.738,72	3.703.849,88	2.818.304,15	2.287.408,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	269.294,00	18.159,50	18.159,50	18.159,50	0,00
20.4- Educação Especial	1.016.553,00	36.516,81	26.823,15	22.663,58	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	55.159.062,00	37.042.477,46	28.269.369,72	27.622.506,20	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.907.391,18	11.868.724,61	8.599.663,12	8.483.695,75	0,00
21.1.1- Creche	7.938.826,42	3.876.771,70	2.651.860,97	2.547.532,45	0,00
21.1.2- Pré-escola	13.968.564,76	7.991.952,91	5.947.802,15	5.936.163,30	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.251.670,82	25.173.752,85	19.669.706,60	19.138.810,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.935.824,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.007.913,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	968.836,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	45,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.974.856,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.732.200,74	8.974.856,55	23,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.769.500,68	598.451,14	582.483,09	45,00	2.186.972,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.382.794,68	598.451,14	582.483,09	45,00	1.800.266,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	339.905,00	0,00	0,00	0,00	339.905,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.801,00	0,00	0,00	0,00	46.801,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.196.456,00	2.994.408,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.091.080,00	2.496.751,29
31.1.1- Salário-Educação	1.638.500,00	1.739.391,97
31.1.2- PDDE	32.420,00	7.637,88
31.1.3- PNAE	600.650,00	441.314,19
31.1.4 - PNATE	442.860,00	263.584,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.376.650,00	44.823,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.105.376,00	497.657,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.965.056,00	2.667.386,78	937.882,24	899.733,04	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.328.332,00	311.014,88	208.319,96	208.319,96	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.919.024,00	2.186.363,76	587.250,99	574.514,11	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	230.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	160.750,00	160.734,51	133.230,98	107.818,66	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	258.920,00	4.599,70	4.599,70	4.599,70	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	67.370,00	4.673,93	4.480,61	4.480,61	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.124.118,00	39.709.864,24	29.207.251,96	28.522.239,24	0,00
33.1- Despesas Correntes	48.328.726,00	37.883.379,78	29.205.251,96	28.522.215,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	37.285.221,00	31.747.095,32	24.376.304,48	24.376.304,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.013.505,00	6.136.284,46	4.828.947,48	4.145.910,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.795.392,00	1.826.484,46	2.000,00	24,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.795.392,00	1.826.484,46	2.000,00	24,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	744.417,60	2.587.758,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.113.757,41	1.739.391,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.333.544,79	63.873,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	4.524.630,22	4.263.277,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.142.523,98	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	221.424,12	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.445.730,08	4.263.277,20
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Prefeito Municipal

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.352.640,00	11.352.640,00	8.889.232,84	78,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.894.721,00	4.894.721,00	4.088.502,92	83,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	903.720,00	903.720,00	1.940.472,45	214,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.545.259,00	2.545.259,00	1.115.007,24	43,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.008.940,00	3.008.940,00	1.745.250,23	58,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	68.872.550,00	68.872.550,00	30.039.570,10	43,61
Cota-Parte FPM	60.800.000,00	60.800.000,00	25.694.043,80	42,25
Cota-Parte ITR	87.120,00	87.120,00	11.215,13	12,87
Cota-Parte IPVA	979.616,00	979.616,00	553.040,49	56,45
Cota-Parte ICMS	6.555.360,00	6.555.360,00	3.764.952,20	57,43
Cota-Parte IPI-Exportação	10.454,00	10.454,00	16.318,48	156,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.225.190,00	80.225.190,00	38.928.802,94	48,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.599.652,00	7.297.112,42	5.226.153,67	71,61	3.330.706,10	45,64	3.230.026,94	44,26	0,00
Despesas Correntes	7.970.248,00	6.667.708,42	5.226.153,67	78,38	3.330.706,10	49,95	3.230.026,94	48,44	0,00
Despesas de Capital	629.404,00	629.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.103.094,00	6.100.223,58	4.481.065,49	73,45	3.145.120,29	51,55	2.805.152,63	45,98	0,00
Despesas Correntes	2.699.014,00	5.696.143,58	4.481.065,49	78,66	3.145.120,29	55,21	2.805.152,63	49,24	0,00
Despesas de Capital	404.080,00	404.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.000,00	350.900,00	298.613,95	85,09	275.207,50	78,42	180.062,59	51,31	0,00
Despesas Correntes	605.000,00	350.900,00	298.613,95	85,09	275.207,50	78,42	180.062,59	51,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.556,00	150.556,00	59.691,98	39,64	18.993,70	12,61	18.993,70	12,61	0,00
Despesas Correntes	150.556,00	150.556,00	59.691,98	39,64	18.993,70	12,61	18.993,70	12,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	528.891,00	518.891,00	375.252,86	72,31	212.148,53	40,88	201.605,36	38,85	0,00
Despesas Correntes	528.891,00	518.891,00	375.252,86	72,31	212.148,53	40,88	201.605,36	38,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.987.193,00	14.417.683,00	10.440.777,95	72,41	6.982.176,12	48,42	6.435.841,22	44,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.440.777,95	6.982.176,12	6.435.841,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.440.777,95	6.982.176,12	6.435.841,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.839.320,44	5.839.320,44	5.839.320,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.839.320,44	5.839.320,44	5.839.320,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.601.457,51	1.142.855,68	596.520,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,82	17,93	16,53

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	(i)	(j)	(k)	(I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	5.839.320,44	6.982.176,12	1.142.855,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.855,68
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	373.813,82	0,00	373.813,82	332.742,12	41.071,70	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.589.133,67	13.658.688,17	5.069.554,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069.554,50
Empenhos de 2021	7.773.995,15	13.847.294,20	6.073.299,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.073.299,05
Empenhos de 2020 e anteriores	6.158.064,71	11.171.489,04	5.013.424,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.013.424,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	19.947.380,00	19.947.380,00	8.185.455,08	41,03
Proveniente da União	18.918.880,00	18.918.880,00	7.935.455,08	41,94
Proveniente dos Estados	1.028.500,00	1.028.500,00	250.000,00	24,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.997.380,00	19.997.380,00	8.185.455,08	40,93

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.993.194,00	10.550.576,80	7.585.605,10	71,89	5.030.795,08	47,68	4.981.995,28	47,22	0,00
Despesas Correntes	9.548.992,00	9.106.374,80	7.585.605,10	83,29	5.030.795,08	55,24	4.981.995,28	54,70	0,00
Despesas de Capital	1.444.202,00	1.444.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.726.628,00	5.380.182,35	2.449.125,72	45,52	1.646.619,21	30,60	1.493.628,81	27,76	0,00
Despesas Correntes	5.840.494,00	3.494.048,35	2.449.125,72	70,09	1.646.619,21	47,12	1.493.628,81	42,74	0,00
Despesas de Capital	1.886.134,00	1.886.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	722.800,00	1.057.977,88	409.190,30	38,67	201.105,90	19,00	201.105,90	19,00	0,00
Despesas Correntes	722.800,00	1.057.977,88	409.190,30	38,67	201.105,90	19,00	201.105,90	19,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	162.624,00	53.724,00	5.144,34	9,57	2.260,00	4,20	1.785,40	3,32	0,00
Despesas Correntes	155.364,00	46.464,00	5.144,34	11,07	2.260,00	4,86	1.785,40	3,84	0,00
Despesas de Capital	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	809.248,00	646.288,11	528.820,11	81,82	442.959,64	68,53	442.959,64	68,53	0,00
Despesas Correntes	787.468,00	624.508,11	528.820,11	84,67	442.959,64	70,92	442.959,64	70,92	0,00
Despesas de Capital	21.780,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.414.494,00	17.688.749,14	10.977.885,57	62,06	7.323.739,83	41,40	7.121.475,03	40,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.592.846,00	17.847.689,22	12.811.758,77	71,78	8.361.501,18	46,84	8.212.022,22	46,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.829.722,00	11.480.405,93	6.930.191,21	60,36	4.791.739,50	41,73	4.298.781,44	37,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.327.800,00	1.408.877,88	707.804,25	50,23	476.313,40	33,80	381.168,49	27,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	313.180,00	204.280,00	64.836,32	31,73	21.253,70	10,40	20.779,10	10,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.338.139,00	1.165.179,11	904.072,97	77,59	655.108,17	56,22	644.565,00	55,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.401.687,00	32.106.432,14	21.418.663,52	66,71	14.305.915,95	44,55	13.557.316,25	42,22	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	
RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Prefeito Municipal

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	150.189.828,00
Previsão Atualizada	150.189.828,00
Receitas Realizadas	80.827.084,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.531.986,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	150.189.828,00
Dotação Atualizada	152.097.628,14
Despesas Empenhadas	102.389.924,08
Despesas Liquidadas	71.623.213,13
Despesas Pagas	66.368.597,66
Superávit Orçamentário	9.203.871,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	102.389.924,08
Despesas Liquidadas	71.623.213,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	150.742.128,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.642.084,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.985.041,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.184.359,98	12.601.615,43	1.064,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-501.886,79	15.502.549,56	-3.088,85

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.107.669,83	57.567,96	1.025.809,09	24.292,78
Poder Executivo	1.107.669,83	57.567,96	1.025.809,09	24.292,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.991.914,36	711,10	1.380.811,19	2.610.392,07
Poder Executivo	3.860.338,17	711,10	1.249.235,30	2.610.391,77
Poder Legislativo	131.576,19	0,00	131.575,89	0,30
TOTAL	5.099.584,19	58.279,06	2.406.620,28	2.634.684,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.974.856,55	25,00	23,05
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.800.063,17	70,00	85,20
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	4.928.852,70	0,00	89,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.982.176,12	15,00	17,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

RAISSIA FAUSTINO FERREIRA	*GUSTAVO DA SILVA SANTOS*
###.121.394-##	###.361.504-##
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:37B488D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE OURO BRANCO														
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
SEMESTRE 1/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL	**LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.242.581,95	1.157.009,56	1.392.387,05	1.251.001,73	1.414.254,59	2.088.129,18	1.510.791,78	1.412.791,60	1.367.065,99	1.580.922,69	1.406.170,82	1.349.424,01	##########	80.834,56
Pessoal Ativo	1.075.363,63	989.791,24	1.225.168,73	1.083.783,41	1.083.812,95	1.920.910,86	1.344.607,48	1.243.421,14	1.168.239,74	1.399.093,38	1.216.991,38	1.162.441,08	##########	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	958.886,79	987.102,48	993.760,52	959.668,79	963.140,41	1.909.393,29	978.229,35	1.104.008,36	1.026.476,74	1.261.600,17	1.078.557,64	1.024.045,95	##########	-
Obrigações Patronais	116.476,84	2.688,76	231.408,21	124.114,62	120.672,54	11.517,57	366.378,13	139.412,78	141.763,00	137.493,21	138.433,74	138.395,13	1.668.754,53	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	167.218,32	167.218,32	167.218,32	167.218,32	330.441,64	167.218,32	166.184,30	169.370,46	198.826,25	181.829,31	189.179,44	186.982,93	2.258.905,93	80.834,56
Aposentadorias, Reserva e Reformas	148.170,48	148.170,48	148.170,48	148.170,48	292.345,96	148.170,48	146.601,16	149.089,36	175.335,01	160.661,07	166.145,92	164.593,28	1.995.624,16	40,48
Pensões	19.047,84	19.047,84	19.047,84	19.047,84	38.095,68	19.047,84	19.583,14	20.281,10	23.491,24	21.168,24	23.033,52	22.389,65	263.281,77	80.794,08
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	258.750,96	226.374,02	226.104,02	244.537,61	390.324,16	281.618,08	237.043,30	340.224,16	263.750,03	420.957,43	269.579,29	241.899,47	3.401.162,50	80.834,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.201,10	-	2.201,10	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	32.733,27	270,00	-	-	-	1.398,44	-	109.000,00	12.007,24	186.211,58	22.078,43	-	363.698,96	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	877,93	9.005,30	-	-	-	-	-	9.883,23	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	167.218,32	167.218,32	167.218,32	167.218,32	330.441,64	167.218,32	166.184,30	169.370,46	198.826,25	181.829,31	189.179,44	186.982,93	2.258.905,93	80.834,56
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	39.449,67	39.536,00	39.536,00	38.619,90	40.532,82	73.424,00	42.504,00	42.504,00	36.072,00	36.072,00	38.072,00	38.072,00	504.394,39	
Parcela dedutível referente ao piso salarial	19.349,70	19.349,70	19.349,70	38.699,39	19.349,70	38.699,39	19.349,70	19.349,70	16.844,54	16.844,54	18.048,32	16.844,54	262.078,89	

do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	983.830,99	930.635,54	1.166.283,03	1.006.464,12	1.023.930,43	1.806.511,10	1.273.748,48	1.072.567,44	1.103.315,96	1.159.965,26	1.136.591,53	1.107.524,54	13.771.368,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.472.493,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**664.532,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	-	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**531.776,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**239.258,13**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**28.036.926,87**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.771.368,45**	**49,12**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.139.940,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.382.943,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.625.946,46	48,60

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***ALCIONE DA COSTA ROCHA***	***HEUDES NOBREGA DA SILVA***	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Controladora Geral - CRC-PB 011310/O	Sec. Mun. De Finanças E Tributação	Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D10210BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE 1/2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) EM REAIS

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.846.977,57	29.472.493,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	429.532,00	680.174,87	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.417.445,57	28.792.318,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.471.838,03	6.334.309,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.824.654,22	5.700.878,99	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONE DA COSTA ROCHA
Controladora Geral - CRC-PB 011310/O

HEUDES NOBREGA DA SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:76209C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE OURO BRANCO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 3/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.615.707,00	33.615.707,00	5.804.656,46	17,27	16.179.532,45	48,13	17.436.174,55
RECEITAS CORRENTES	32.218.707,00	32.218.707,00	5.804.656,46	18,02	16.179.532,45	50,22	16.039.174,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.151.128,00	1.151.128,00	296.163,93	25,73	827.311,65	71,87	323.816,35
Impostos	761.128,00	761.128,00	243.235,31	31,96	661.821,28	86,95	99.306,72
Taxas	390.000,00	390.000,00	52.928,62	13,57	165.490,37	42,43	224.509,63
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.426.520,00	1.426.520,00	269.064,32	18,86	895.048,27	62,74	531.471,73
Contribuições Sociais	1.203.000,00	1.203.000,00	221.995,42	18,45	749.513,51	62,30	453.486,49
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.520,00	223.520,00	47.068,90	21,06	145.534,76	65,11	77.985,24
RECEITA PATRIMONIAL	646.976,00	646.976,00	341.607,53	52,80	1.045.287,46	161,57	(398.311,46)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.638,00	8.638,00	1.623,00	18,79	5.484,60	63,49	3.153,40
Valores Mobiliários	635.338,00	635.338,00	339.984,53	53,51	1.039.802,86	163,66	(404.464,86)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.794,00	2.794,00	-	-	-	-	2.794,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	794,00	794,00	-	-	-	-	794,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.940,00	28.702.940,00	4.785.470,98	16,67	13.221.068,36	46,06	15.481.871,64
Transferências da União e de suas Entidades	21.629.540,00	21.629.540,00	3.518.526,07	16,27	9.598.311,84	44,38	12.031.228,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.773.400,00	2.773.400,00	396.562,71	14,30	1.195.792,25	43,12	1.577.607,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	870.382,20	20,24	2.426.964,27	56,44	1.873.035,73
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	288.349,00	288.349,00	112.349,70	38,96	190.816,71	66,18	97.532,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.000,00	59.000,00	2.361,48	4,00	13.577,20	23,01	45.422,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	19.000,00	-	19.000,00	-	(19.000,00)
Demais Receitas Correntes	229.349,00	229.349,00	90.988,22	39,67	158.239,51	69,00	71.109,49
RECEITAS DE CAPITAL	1.397.000,00	1.397.000,00	-	-	-	-	1.397.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.397.000,00	1.397.000,00	-	-	-	-	1.397.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.297.000,00	1.297.000,00	-	-	-	-	1.297.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.297.000,00		1.297.000,00		246.890,27		19,04	848.717,98		65,44	448.282,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.912.707,00		34.912.707,00		6.051.546,73		36,30	17.028.250,43		113,57	17.884.456,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-		-		-		-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							-			-	-
Mobiliária							-			-	-
Contratual							-			-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo							-			-	-
Mobiliária							-			-	-
Contratual							-			-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.912.707,00		34.912.707,00		6.051.546,73		36,30	17.028.250,43		113,57	17.884.456,57
DÉFICIT (VI)1											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.912.707,00		34.912.707,00		6.051.546,73		17,33	17.028.250,43		48,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00					0,00			

	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No**	**Até o**		**No**	**Até o**			
			Bimestre	**Bimestre**		**Bimestre**	**Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.381.307,00	32.916.801,36	6.296.658,60	23.305.010,56	9.611.790,80	5.642.475,80	15.484.029,82	17.432.771,54	13.864.113,46	-
DESPESAS CORRENTES	29.293.818,00	29.063.545,68	6.193.693,06	22.338.188,20	6.725.357,48	5.521.527,09	14.857.868,27	14.205.677,41	13.281.068,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.385.656,00	16.078.754,12	2.871.578,66	12.678.450,47	3.400.303,65	2.726.190,13	8.227.011,94	7.851.742,18	**8.198.038,60**	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.588,00	219.588,00	72.816,02	213.671,96	5.916,04	72.816,02	213.671,96	5.916,04	213.671,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.902.574,00	12.765.203,56	3.249.298,38	9.446.065,77	3.319.137,79	2.722.520,94	6.417.184,37	6.348.019,19	4.869.358,24	
Transferências a Municípios2					-			-		
Demais Despesas Correntes2	11.902.574,00	12.765.203,56	3.249.298,38	9.446.065,77	3.319.137,79	2.722.520,94	6.417.184,37	6.348.019,19	4.869.358,24	
DESPESAS DE CAPITAL	3.696.328,00	3.462.094,68	102.965,54	966.822,36	2.495.272,32	120.948,71	626.161,55	2.835.933,13	583.044,66	-
INVESTIMENTOS	3.444.868,00	3.333.222,68	77.627,68	891.982,72	2.441.239,96	95.610,85	551.321,91	2.781.900,77	508.205,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.588,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.872,00	128.872,00	25.337,86	74.839,64	54.032,36	25.337,86	74.839,64	54.032,36	74.839,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.161,00	391.161,00	-	-	391.161,00	-	-	391.161,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.531.400,00	1.995.905,64	168.664,85	1.309.444,04	686.461,60	244.443,84	963.692,34	1.032.213,30	845.539,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.912.707,00	34.912.707,00	6.465.323,45	24.614.454,60	10.298.252,40	5.886.919,64	16.447.722,16	18.464.984,84	14.709.652,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.912.707,00	34.912.707,00	6.465.323,45	24.614.454,60	10.298.252,40	5.886.919,64	16.447.722,16	18.464.984,84	14.709.652,68	-
SUPERÁVIT (XIII)							580.528,27		2.318.597,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.912.707,00	34.912.707,00	6.465.323,45	24.614.454,60		5.886.919,64	17.028.250,43		17.028.250,43	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	

			RECEITAS REALIZADAS		**SALDO**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**%**	**Até o Bimestre**	**%**	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.297.000,00	1.297.000,00	246.890,27	19,04	848.717,98	65,44	448.282,02
RECEITAS CORRENTES	1.297.000,00	1.297.000,00	246.890,27	19,04	848.717,98	65,44	448.282,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.287.000,00	1.287.000,00	246.890,27	19,18	848.717,98	65,95	438.282,02
Contribuições Sociais	1.287.000,00	1.287.000,00	246.890,27	19,18	848.717,98	65,95	438.282,02
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado	-	-	-	-	-	-	-

Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo	-		-		-		-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-		-		-		-		-	-
Alienação de Bens Móveis	-		-		-		-		-	-
Alienação de Bens Imóveis	-		-		-		-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-		-		-		-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-		-		-		-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		-		-		-		-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-		-		-		-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-		-		-		-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-		-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-		-		-		-	-
Transferências do Exterior	-		-		-		-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-		-		-		-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-		-		-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		-		-		-		-	-
Integralização do Capital Social	-		-		-		-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-		-		-		-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-		-		-		-		-	-
Demais Receitas de Capital	-		-		-		-		-	-

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.531.400,00	1.995.905,64	168.664,85	1.309.444,04	686.461,60	244.443,84	963.692,34	1.032.213,30	845.539,22	-
DESPESAS CORRENTES	1.531.400,00	1.995.905,64	168.664,85	1.309.444,04	686.461,60	244.443,84	963.692,34	1.032.213,30	845.539,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.531.400,00	1.995.905,64	168.664,85	1.309.444,04	686.461,60	244.443,84	963.692,34	1.032.213,30	845.539,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA					-			-		

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O-7		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:CE6DDB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		

		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	NÃO PROCESSADOS1 (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.381.307,00	32.916.801,36	6.296.658,60	23.305.010,56	94,68	9.611.790,80	5.642.475,80	15.484.029,82	94,14	17.432.771,54	-
LEGISLATIVA	1.520.430,00	1.530.430,00	13.631,40	1.343.758,07	5,46	186.671,93	266.014,27	682.425,60	4,15	848.004,40	
Ação Legislativa	1.520.430,00	1.530.430,00	13.631,40	1.343.758,07	5,46	186.671,93	266.014,27	682.425,60	4,15	848.004,40	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.523.307,00	5.161.116,00	844.072,96	4.327.254,57	17,58	833.861,43	932.436,31	3.018.577,31	18,35	2.142.538,69	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Geral	4.814.379,00	4.517.371,00	781.810,46	4.006.711,99	16,28	510.659,01	852.586,67	2.784.509,17	16,93	1.732.861,83	
Administração Financeira	367.408,00	365.225,00	38.515,00	198.965,00	0,81	166.260,00	40.202,14	119.955,56	0,73	245.269,44	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	4.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	110.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	222.520,00	222.520,00	23.747,50	121.577,58	0,49	100.942,42	39.647,50	114.112,58	0,69	108.407,42	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.250,00	1.733.015,00	225.369,94	984.990,11	4,00	748.024,89	216.949,93	675.962,45	4,11	1.057.052,55	
Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.250,00	457.989,00	122.802,33	280.590,98	1,14	177.398,02	57.385,11	167.385,39	1,02	290.603,61	
Assistência Comunitária	1.295.000,00	1.252.026,00	102.567,61	704.399,13	2,86	547.626,87	159.564,82	508.577,06	3,09	743.448,94	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.463.600,00	3.463.600,00	29.128,43	3.102.306,25	12,60	361.293,75	496.230,67	1.598.317,34	9,72	1.865.282,66	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.463.600,00	3.463.600,00	29.128,43	3.102.306,25	12,60	361.293,75	496.230,67	1.598.317,34	9,72	1.865.282,66	
SAÚDE	8.629.000,00	8.495.054,36	1.741.038,88	5.550.305,06	22,55	2.944.749,30	1.651.387,20	4.504.978,08	27,39	3.990.076,28	
Atenção Básica	3.021.000,00	3.271.914,36	637.762,83	2.331.592,35	9,47	940.322,01	754.812,14	1.901.090,84	11,56	1.370.823,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.270.000,00	1.459.583,00	496.229,90	1.345.556,27	5,47	114.026,73	432.863,84	1.230.379,33	7,48	229.203,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	343.000,00	348.299,00	94.269,38	254.581,58	1,03	93.717,42	63.366,88	186.116,80	1,13	162.182,20	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.995.000,00	3.415.258,00	512.776,77	1.618.574,86	6,58	1.796.683,14	400.344,34	1.187.391,11	7,22	2.227.866,89	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	7.123.128,00	6.983.115,00	1.729.328,42	4.380.317,21	17,80	2.602.797,79	961.930,16	2.636.186,83	16,03	4.346.928,17
Ensino Fundamental	4.175.628,00	4.195.628,00	1.139.383,95	2.677.498,56	10,88	1.518.129,44	588.068,06	1.699.657,73	10,33	2.495.970,27
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.583.500,00	1.525.900,00	435.761,06	1.078.290,26	4,38	447.609,74	260.263,90	651.846,94	3,96	874.053,06
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.359.000,00	1.256.587,00	154.183,41	624.528,39	2,54	632.058,61	113.598,20	284.682,16	1,73	971.904,84
CULTURA	1.513.971,00	1.791.971,00	1.079.419,81	1.441.651,56	5,86	350.319,44	682.547,44	1.014.181,63	6,17	777.789,37
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00
Difusão Cultural	1.435.971,00	1.763.971,00	1.079.419,81	1.441.651,56	5,86	322.319,44	682.547,44	1.014.181,63	6,17	749.789,37
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	997.908,00	908.820,00	125.000,00	458.990,58	1,86	449.829,42	54.589,38	73.559,42	0,45	835.260,58
Infra-Estrutura Urbana	868.908,00	714.820,00	-	333.990,58	1,36	380.829,42	54.589,38	73.559,42	0,45	641.260,58
Serviços Urbanos	90.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	39.000,00	164.000,00	125.000,00	125.000,00	0,51	39.000,00	-	-	-	164.000,00
HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	58.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	28.000,00	-	-	-	28.000,00	-	-	-	28.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.298.092,00	1.183.622,00	291.372,62	744.723,92	3,03	438.898,08	175.624,30	463.499,42	2,82	720.122,58
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.298.092,00	1.183.622,00	291.372,62	744.723,92	3,03	438.898,08	175.624,30	463.499,42	2,82	720.122,58
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	-	33.000,00	0,13	47.000,00	8.512,00	25.536,00	0,16	54.464,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	-	33.000,00	0,13	47.000,00	8.512,00	25.536,00	0,16	54.464,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	130.000,00	236.000,00	-	155.383,01	0,63	80.616,99	-	114.987,53	0,70	121.012,47	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	130.000,00	236.000,00	-	155.383,01	0,63	80.616,99	-	114.987,53	0,70	121.012,47	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	380.000,00	378.437,00	14.818,26	135.628,75	0,55	242.808,25	42.211,59	116.366,20	0,71	262.070,80	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	347.000,00	345.437,00	14.818,26	135.628,75	0,55	209.808,25	42.211,59	116.366,20	0,71	229.070,80	
Lazer	33.000,00	33.000,00	-	-	-	33.000,00	-	-	-	33.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	706.460,00	716.460,00	203.477,88	646.701,47	2,63	69.758,53	154.042,55	559.452,01	3,40	157.007,99	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	706.460,00	716.460,00	203.477,88	646.701,47	2,63	69.758,53	154.042,55	559.452,01	3,40	157.007,99	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	141.161,00	141.161,00	0	0	-	141.161,00	0	0		141.161,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.400,00	1.995.905,64	168.664,85	1.309.444,04	5,32	686.461,60	244.443,84	963.692,34	5,86	1.032.213,30	
TOTAL (III) = (I + II)	**34.912.707,00**	**34.912.707,00**	**6.465.323,45**	**24.614.454,60**	**100,00**	**10.298.252,40**	**5.886.919,64**	**16.447.722,16**	**100,00**	**18.464.984,84**	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**	**(c) = (a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	**(e) = (a-d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.531.400,00	1.995.905,64	168.664,85	1.309.444,04	5,32	686.461,60	244.443,84	963.692,34	5,86	1.032.213,30	
LEGISLATIVA	50.000,00	40.000,00	-	30.000,00	0,12	10.000,00	4.303,80	13.000,28	0,08	26.999,72	
Ação Legislativa	50.000,00	40.000,00	-	30.000,00	0,12	10.000,00	4.303,80	13.000,28	0,08	26.999,72	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	268.000,00	268.979,00	-	205.467,38	0,83	63.511,62	42.539,47	168.641,87	1,03	100.337,13	

Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração Geral	253.000,00	251.796,00	-	190.293,94	0,77	61.502,06	40.650,77	160.682,09	0,98	91.113,91
Administração Financeira	15.000,00	17.183,00	-	15.173,44	0,06	2.009,56	1.888,70	7.959,78	0,05	9.223,22
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Policiamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.250,00	108.485,00	19.185,50	62.919,15	0,26	45.565,85	8.867,76	35.282,28	0,21	73.202,72
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.250,00	25.511,00	-	19.760,19	0,08	5.750,81	3.682,94	16.408,92	0,10	9.102,08
Assistência Comunitária	80.000,00	82.974,00	19.185,50	43.158,96	0,18	39.815,04	5.184,82	18.873,36	0,11	64.100,64
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	0,00	(0,00)	-	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.400,00	26.400,00	-	26.400,00	0,11	-	2.853,00	8.558,99	0,05	17.841,01
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	26.400,00	26.400,00	-	26.400,00	0,11	-	2.853,00	8.558,99	0,05	17.841,01
SAÚDE	506.500,00	824.745,64	69.479,35	455.823,17	1,85	368.922,47	90.653,21	364.056,30	2,21	460.689,34
Atenção Básica	190.500,00	311.285,64	29.589,75	222.474,75	0,90	88.810,89	45.607,84	178.922,86	1,09	132.362,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	141.417,00	-	141.416,63	0,57	0,37	33.878,47	138.479,04	0,84	2.937,96
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	68.701,00	39.889,60	68.590,50	0,28	110,50	9.219,10	35.309,60	0,21	33.391,40
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	301.000,00	303.342,00	0,00	23.341,29	0,09	280.000,71	1.947,80	11.344,80	0,07	291.997,20
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	552.750,00	687.763,00	80.000,00	500.801,85	2,03	186.961,15	91.281,26	358.324,18	2,18	329.438,82
Ensino Fundamental	416.250,00	411.250,00	-	228.792,83	0,93	182.457,17	60.076,88	208.674,37	1,27	202.575,63
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	113.500,00	181.100,00	80.000,00	178.596,03	0,73	2.503,97	30.373,40	103.255,85	0,63	77.844,15
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	23.000,00	95.413,00	-	93.412,99	0,38	2.000,01	830,98	46.393,96	0,28	49.019,04
CULTURA	3.500,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
AGRICULTURA	18.500,00	19.970,00	-	13.969,84	0,06	6.000,16	2.021,74	8.008,34	0,05	11.961,66	
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	18.500,00	19.970,00	-	13.969,84	0,06	6.000,16	2.021,74	8.008,34	0,05	11.961,66	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DESPORTO E LAZER	14.500,00	16.063,00	-	14.062,65	0,06	2.000,35	1.923,60	7.820,10	0,05	8.242,90	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto Comunitário	14.500,00	16.063,00	-	14.062,65	0,06	2.000,35	1.923,60	7.820,10	0,05	8.242,90	
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E8D92729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.107.636,11**	**2.802.584,63**	**2.687.270,62**	**2.479.915,72**	**2.676.020,87**	**4.422.797,28**	**3.062.802,35**	**3.294.223,92**	**2.664.066,23**	**2.778.196,11**	**3.146.926,22**	**3.448.585,09**	**36.571.025,15**	**36.264.107,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.786,41	105.643,26	155.729,18	106.832,63	155.819,44	191.624,73	137.619,72	79.342,12	169.517,28	144.668,60	130.024,07	166.139,86	1.745.747,30	1.151.128,00
IPTU	1.586,37	652,36	1.082,18	1.247,47	1.325,61	29.754,93	11.295,55	2.367,49	1.241,59	1.364,93	972,46	1.748,54	54.639,48	40.500,00
ISS	52.314,89	38.264,49	19.882,76	20.827,36	50.477,40	30.595,19	40.254,76	20.783,87	14.435,50	50.361,19	35.955,95	48.818,36	422.971,72	210.628,00
ITBI	600,00	9.900,00	-	1.860,00	11.100,00	-	3.210,00	8.220,00	3.576,00	2.880,00	-	8.160,00	49.506,00	10.000,00
IRRF	122.814,40	32.431,69	110.556,30	58.007,38	68.497,06	105.799,94	54.826,84	16.659,24	123.501,66	63.607,35	67.121,33	80.458,67	904.281,86	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.470,75	24.394,72	24.207,94	24.890,42	24.419,37	25.474,67	28.032,57	31.311,52	26.762,53	26.455,13	25.974,33	26.954,29	314.348,24	390.000,00
Contribuições	123.206,91	121.528,60	122.319,35	127.085,69	137.639,69	132.485,59	225.234,10	131.892,96	139.335,51	129.521,38	134.925,35	134.138,97	1.659.314,10	1.426.520,00
Receita Patrimonial	154.770,55	157.046,67	108.787,33	118.269,75	80.760,32	79.685,89	210.899,09	140.727,15	172.913,47	179.140,22	175.468,89	166.138,64	1.744.607,97	646.976,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	153.648,09	155.869,21	107.114,87	116.796,89	80.275,32	77.385,89	209.959,09	140.527,15	170.191,87	179.140,22	175.018,89	164.965,64	1.730.893,13	635.338,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.122,46	1.177,46	1.672,46	1.472,86	485,00	2.300,00	940,00	200,00	2.721,60	-	450,00	1.173,00	13.714,84	11.638,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.794,00

Transferências Correntes	2.600.645,62	2.393.924,77	2.277.483,94	2.105.077,25	2.277.985,58	3.949.983,29	2.466.519,78	2.918.033,74	2.158.806,29	2.316.650,19	2.641.520,05	2.934.805,78	31.041.436,28	32.748.340,00
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	18.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	293.934,42	226.396,95	239.377,55	326.480,92	217.027,56	282.113,31	256.978,10	201.503,59	196.151,38	234.623,06	217.403,25	212.414,94	2.904.405,03	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.005,17	17.553,68	19.155,55	11.924,03	9.088,56	3.643,15	9.866,13	9.024,19	17.935,84	28.146,42	30.455,96	20.696,81	197.495,49	220.000,00
Cota-Parte do ITR	35,39	8,75	518,07	2.646,45	19,37	-	12,31	-	-	31,24	126,34	34,13	3.432,05	4.000,00
Transferências da LC 61/1989	470,70	637,01	695,36	472,11	524,28	615,52	818,40	926,44	1.008,92	947,26	920,26	1.047,65	9.083,91	3.000,00
Transferências do FUNDEB	313.805,97	370.230,65	322.898,42	353.415,13	364.439,68	450.770,89	448.270,39	427.711,83	344.476,22	425.754,59	413.060,54	465.158,75	4.699.993,06	4.850.000,00
Outras Transferências Correntes	271.182,43	448.286,11	308.984,94	250.893,33	202.999,23	819.134,91	255.727,46	272.955,64	278.248,56	284.801,07	267.200,36	476.631,35	4.137.045,39	6.171.340,00
Outras Receitas Correntes	26.226,62	24.441,33	22.950,82	22.650,40	23.815,84	69.017,78	22.529,66	24.227,95	23.493,68	8.215,72	64.987,86	47.361,84	379.919,50	288.349,00
DEDUÇÕES (II)	510.191,21	540.905,34	456.318,70	507.910,08	535.270,03	587.005,63	753.785,53	680.730,32	583.741,33	580.934,16	693.549,93	668.189,89	7.098.532,15	5.878.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	101.091,05	97.606,49	98.177,61	102.558,50	116.638,87	106.973,79	197.263,45	106.028,08	112.988,62	111.237,94	111.288,71	110.706,71	1.372.559,82	1.203.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	21.469,66	21.469,66	21.469,66	21.469,66	21.469,66	42.939,32	21.469,66	21.469,66	22.493,68	-	44.987,36	22.493,68	283.201,66	210.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.381,41	315.081,55	269.434,87	300.153,70	342.109,25	390.397,62	352.504,30	443.473,22	307.216,24	321.218,86	392.251,78	398.603,07	4.098.825,87	4.045.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	121.249,09	106.747,64	67.236,56	83.728,22	55.052,25	46.694,90	182.548,12	109.759,36	141.042,79	148.477,36	145.022,08	136.386,43	1.343.944,80	420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.597.444,90**	**2.261.679,29**	**2.230.951,92**	**1.972.005,64**	**2.140.750,84**	**3.835.791,65**	**2.309.016,82**	**2.613.493,60**	**2.080.324,90**	**2.197.261,95**	**2.453.376,29**	**2.780.395,20**	**29.472.493,00**	**30.385.707,00**
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	429.532,00	-	-	-	-	-	235.000,00	664.532,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	**2.597.444,90**	**2.261.679,29**	**2.230.951,92**	**1.972.005,64**	**2.140.750,84**	**3.406.259,65**	**2.309.016,82**	**2.613.493,60**	**2.080.324,90**	**2.197.261,95**	**2.453.376,29**	**2.545.395,20**	**28.807.961,00**	**30.385.707,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	531.776,00	580.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	21.986,06	22.973,98	45.947,97	-	2.720,69	41.166,59	18.099,37	18.099,37	18.099,37	19.480,90	15.549,75	15.134,09	239.258,13	256.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.535.922,84**	**2.199.169,31**	**2.145.467,95**	**1.932.469,64**	**2.098.494,15**	**3.286.021,06**	**2.248.413,45**	**2.552.890,23**	**2.019.721,53**	**2.135.277,05**	**2.395.322,54**	**2.487.757,11**	**28.036.926,87**	**29.549.707,00**

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D20BAFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.130.000,00	2.618.286,64
Receita de Contribuições dos Segurados	1.203.000,00	749.513,51
Ativo	1.203.000,00	749.513,51
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.287.000,00	848.717,98
Ativo	1.287.000,00	848.717,98
Inativo		
Pensionista		

Receita Patrimonial	420.000,00	863.236,14
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	420.000,00	863.236,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	220.000,00	156.819,01
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes	220.000,00	156.819,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.130.000,00	2.618.286,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.280.000,00	2.280.000,00	1.092.372,69	1.092.372,69	0,00
Aposentadorias	1.950.000,00	1.950.000,00	962.425,80	962.425,80	
Pensões por Morte	330.000,00	330.000,00	129.946,89	129.946,89	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.092.372,69	1.092.372,69	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	850.000,00		1.525.913,95		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	250.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	4.162,91
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		

Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00		0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	955.400,00	848.706,25	514.503,64	514.503,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	436.400,00	396.697,25	302.260,20	302.260,20	
Demais Despesas Correntes	519.000,00	452.009,00	212.243,44	212.243,44	
Despesas de Capital (XIV)	4.600,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	960.000,00	848.706,25	514.503,64	514.503,64	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	- 960.000,00	- 848.706,25	- 514.503,64		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00		

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B9B1B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	30.025.707,00	14.259.211,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	801.128,00	676.559,67
IPTU	40.500,00	18.990,56
ISS	210.628,00	210.609,63
ITBI	10.000,00	26.046,00
IRRF	500.000,00	406.175,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	14.738,39
Contribuições	223.520,00	145.534,76
Receita Patrimonial	226.976,00	182.051,32
Aplicações Financeiras (II)	215.338,00	176.566,72
Outras Receitas Patrimoniais	11.638,00	5.484,60
Transferências Correntes	28.702.940,00	13.221.068,36
Cota-Parte do FPM	15.100.000,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	1.055.259,56
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	92.900,26
Cota-Parte do ITR	3.200,00	163,26
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	4.535,13
Transferências do FUNDEB	4.850.000,00	2.524.432,32
Outras Transferências Correntes	6.171.340,00	1.835.564,44
Demais Receitas Correntes	71.143,00	33.997,70

Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	71.143,00	33.997,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)	29.810.369,00	14.082.645,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)	3.070.000,00	1.905.802,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)	420.000,00	863.236,14
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	1.397.000,00	-
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	1.397.000,00	-
Convênios	1.397.000,00	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.397.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**34.277.369,00**	**15.988.447,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**31.207.369,00**	**14.082.645,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.824.051,32	20.518.925,99	14.214.684,28	12.519.731,69	698.023,22	375.405,31	214.708,39
Pessoal e Encargos Sociais	15.358.259,76	11.311.197,26	7.796.071,39	7.648.944,93	36.120,54	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	219.588,00	213.671,96	213.671,96	213.671,96	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.246.203,56	8.994.056,77	6.204.940,93	4.657.114,80	661.902,68	375.405,31	214.708,39
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.604.463,32	20.305.254,03	14.001.012,32	12.306.059,73	698.023,22	375.405,31	214.708,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.235.400,00	3.128.706,25	1.606.876,33	1.606.876,33	-	1.369,90	1.369,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.457.494,68	966.822,36	626.161,55	583.044,66	79.065,27	319.576,15	275.156,85
Investimentos	3.328.622,68	891.982,72	551.321,91	508.205,02	79.065,27	319.576,15	275.156,85
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	128.872,00	74.839,64	74.839,64	74.839,64	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.328.622,68	891.982,72	551.321,91	508.205,02	79.065,27	319.576,15	275.156,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	391.161,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.600,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.564.247,00	24.325.943,00	16.159.210,56	14.421.141,08	777.088,49	696.351,36	491.235,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.324.247,00	21.197.236,75	14.552.334,23	12.814.264,75	777.088,49	694.981,46	489.865,24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	298.982,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.426,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	151.121,87

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	176.566,72

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	213.671,96	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(35.678,63)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.605.440,69	7.210.960,20
DEDUÇÕES (XL)	14.324.449,29	15.933.224,79
Disponibilidade de Caixa	14.324.449,29	15.933.224,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.351.224,61	16.511.904,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	779.416,79	207.444,52
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	247.358,53	371.235,01
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.719.008,60)	(8.722.264,59)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.003.255,99	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLIX)	(571.972,27)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**1.431.283,72**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.468.388,96	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:22056720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VII

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	779.416,79	777.088,49	-	2.328,30	-	1.351.264,89	696.351,36	491.235,14	-	860.029,75	862.358,05
PODER EXECUTIVO	-	779.416,79	777.088,49	-	2.328,30	-	1.349.064,89	694.151,36	489.035,14	-	860.029,75	862.358,05
GABINETE DO PREFEITO		3.000,00	3.000,00	-	-			-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		23.845,23	23.845,23	-	-			-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		162.134,30	161.585,35	-	548,95		12.374,00	12.374,00	12.374,00	-	-	548,95
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		240.369,53	240.040,16	-	329,37		457.727,59	387.689,77	206.950,27	-	250.777,32	251.106,69
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		52.403,76	51.183,57	-	1.220,19		54.924,72	16.860,60	16.860,60	-	38.064,12	39.284,31
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		2.149,25	2.029,25	-	120,00			-	-	-	-	120,00
SECRETARIA DE CULTURA		49.580,64	49.580,64	-	-		508.610,02	191.322,10	191.322,10	-	317.287,92	317.287,92
SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC		122.947,69	122.837,90	-	109,79		221.105,22	84.534,99	60.158,27	-	160.946,95	161.056,74
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		122.724,19	122.724,19	-	-			-	-	-	-	-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO			-	-	-		94.323,34	1.369,90	1.369,90	-	92.953,44	92.953,44
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		262,20	262,20	-	-			-	-	-	-	-
					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	2.200,00	2.200,00	2.200,00	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL			-	-	-		2.200,00	2.200,00	2.200,00	-	-	-
					-						-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					-						-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	779.416,79	777.088,49	-	2.328,30	-	1.351.264,89	696.351,36	491.235,14	-	860.029,75	862.358,05

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:62214EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) EM REAIS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	761.128,00	661.821,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.500,00	18.990,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	26.046,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	210.628,00	210.609,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	406.175,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.727.000,00	11.076.339,07
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.319.074,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	5.668,93

2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	204,02
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	116.125,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.488.128,00	11.738.160,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.045.400,00	2.215.267,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.576.632,00	719.272,27

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.875.000,00	2.532.414,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.325.000,00	2.434.946,22
6.1.1- Principal	4.300.000,00	2.426.964,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	7.981,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	97.468,05
6.3.1- Principal	500.000,00	97.468,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	0,00
6.4.1- Principal	25.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	254.600,00	211.696,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.880,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.880,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.551.295,13**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.091.020,00	3.825.289,34	2.467.127,94	2.406.336,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.799.620,00	3.210.458,25	1.986.250,86	1.940.610,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.065.000,00	1.034.665,42	631.840,68	616.653,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.734.620,00	2.175.792,83	1.354.410,18	1.323.956,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.291.400,00	614.831,09	480.877,08	465.726,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	272.500,00	77.380,60	55.965,60	53.925,48	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	933.900,00	537.450,49	424.911,48	411.800,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.825.289,34	2.467.127,94	2.406.336,70	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.769.219,95	2.411.058,55	2.350.267,31	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	56.069,39	56.069,39	56.069,39	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.210.458,25	1.986.250,86	1.940.610,23	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	56.069,39	56.069,39	56.069,39	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.772.689,99	1.986.250,86	1.986.250,86	78,43
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	48.734,03	56.069,39	56.069,39	57,53
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	14.620,21	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	253.241,43	65.286,33	65.286,33	0,00	2,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	450.508,20	19.065,82	0,00	0,00	0,00	19.065,82
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	418.096,20	18.880,86	0,00	0,00		18.880,86
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.412,00	184,96	0,00			184,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.634.693,00	657.458,37	287.393,11	250.964,97	0,00
20.1- Educação Infantil	78.000,00	837,18	837,18	837,18	0,00
20.2- Ensino Fundamental	432.280,00	839,81	839,81	839,81	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.119.413,00	655.781,38	285.716,12	249.287,98	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.588.620,00	3.769.219,95	2.411.058,55	2.350.267,31	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.155.100,00	1.055.976,63	631.736,89	614.510,07	0,00
21.1.1- Creche	1.155.100,00	1.055.976,63	631.736,89	614.510,07	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.433.520,00	2.713.243,32	1.779.321,66	1.735.757,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	287.393,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.215.267,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	19.065,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.483.595,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.934.540,09	2.483.595,10	21,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	956.323,84	364.198,61	704.767,17	0,00	251.556,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	934.636,60	364.198,61	683.299,51	0,00	251.337,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.687,24	0,00	21.467,66	0,00	219,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	645.078,00	284.774,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	545.078,00	284.774,75
31.1.1- Salário-Educação	302.000,00	202.679,86
31.1.2- PDDE	1.340,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.738,00	55.854,95
31.1.4 - PNATE	41.000,00	17.114,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	110.000,00	9.125,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	945.165,00	398.371,35	239.989,96	218.845,39	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	291.500,00	144.003,09	66.459,33	63.584,72	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	506.078,00	192.208,26	128.170,63	126.700,67	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	147.587,00	62.160,00	45.360,00	28.560,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.670.878,00	4.881.119,06	2.994.511,01	2.876.147,06	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.857.038,00	4.848.528,35	2.991.187,01	2.872.823,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.583.150,00	3.015.716,06	1.727.896,23	1.727.896,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.272.888,00	1.832.812,29	1.263.290,78	1.144.926,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	813.840,00	3.324,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	813.840,00	3.324,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	74.471,51	40.332,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.532.414,27	202.679,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.427.804,36	174.838,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.081,42	68.173,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	179.081,42	68.173,87

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:40779C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	761.128,00	761.128,00	661.821,28	**86,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.500,00	40.500,00	18.990,56	**46,89**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	26.046,00	**260,46**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.628,00	210.628,00	210.609,63	**99,99**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	406.175,09	**81,24**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.227.000,00	20.227.000,00	11.076.339,07	**54,76**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.635.266,45	**56,68**
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	204,02	**5,10**
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	116.125,35	**52,78**
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.319.074,32	**43,97**
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	5.668,93	**188,96**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	**#DIV/0!**
Outras	-	-	-	**#DIV/0!**
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.988.128,00	20.988.128,00	11.738.160,35	55,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	141.500,00	1.292.219,00	1.217.869,74	94,24638858	951.331,25	73,61997076	928.440,23	71,84852026	-
Despesas Correntes	110.500,00	981.919,00	933.569,74	95,08	667.031,25	67,93	644.140,23	65,60	
Despesas de Capital	31.000,00	310.300,00	284.300,00	91,62	284.300,00	91,62	284.300,00	91,62	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	72.000,00	1.104.519,76	1.093.362,44	98,99	1.090.424,85	98,72	1.073.663,84	97,21	-
Despesas Correntes	60.000,00	1.099.519,76	1.093.362,44	99,44	1.090.424,85	99,17	1.073.663,84	97,65	
Despesas de Capital	12.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.000,00	297.701,00	285.774,08	95,99	184.994,40	62,14	180.384,85	60,59	-
Despesas Correntes	100.000,00	296.701,00	285.774,08	96,32	184.994,40	62,35	180.384,85	60,80	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.933.000,00	3.355.600,00	1.507.814,50	44,93	1.064.634,26	31,73	831.399,76	24,78	-
Despesas Correntes	3.881.000,00	3.303.600,00	1.502.576,10	45,48	1.060.795,36	32,11	829.900,76	25,12	
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	5.238,40	10,07	3.838,90	7,38	1.499,00	2,88	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.247.500,00	6.050.039,76	4.104.820,76	67,85	3.291.384,76	54,40	3.013.888,68	49,82	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.104.820,76	3.291.384,76	3.013.888,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.104.820,76**	**3.291.384,76**	**3.013.888,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.760.724,05	1.760.724,05	1.760.724,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.760.724,05	1.760.724,05	1.760.724,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.344.096,71	1.530.660,71	1.253.164,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,97**	**28,04**	**25,68**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos2**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3**
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	**162.134,30**	**161.585,35**	548,95			-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-			-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**4.755.000,00**	**4.755.000,00**	**1.252.399,76**	**26,33858591**

Proveniente da União	**4.675.000,00**	**4.675.000,00**	**1.252.399,76**	**26,79**
Proveniente dos Estados	**80.000,00**	**80.000,00**	-	-
Proveniente de outros Municípios				**#DIV/0!**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	**#DIV/0!**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**4.755.000,00**	**4.755.000,00**	**1.252.399,76**	**26,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.070.000,00	2.290.981,00	1.336.197,36	58,3242445	1.128.682,45	49,26633831	1.012.300,66	44,18634026	-
Despesas Correntes	2.763.000,00	2.078.981,00	1.336.197,36	64,27	1.128.682,45	54,29	1.012.300,66	48,69	
Despesas de Capital	307.000,00	212.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.198.000,00	496.480,24	393.610,46	79,28	278.433,52	56,08	278.433,52	56,08	-
Despesas Correntes	1.136.000,00	477.480,24	393.610,46	82,43	278.433,52	58,31	278.433,52	58,31	
Despesas de Capital	62.000,00	19.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	257.000,00	119.299,00	37.398,00	31,35	36.432,00	30,54	36.432,00	30,54	-
Despesas Correntes	248.000,00	110.299,00	37.398,00	33,91	36.432,00	33,03	36.432,00	33,03	
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	363.000,00	363.000,00	134.101,65	36,94	134.101,65	36,94	134.101,65	36,94	-
Despesas Correntes	333.000,00	333.000,00	134.101,65	40,27	134.101,65	40,27	134.101,65	40,27	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.888.000,00	3.269.760,24	1.901.307,47	58,15	1.577.649,62	48,25	1.461.267,83	44,69	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.211.500,00	3.583.200,00	2.554.067,10	71,2789434	2.080.013,70	58,04905392	1.940.740,89	54,16222622	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.270.000,00	1.601.000,00	1.486.972,90	92,88	1.368.858,37	85,50	1.352.097,36	84,45	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	358.000,00	417.000,00	323.172,08	77,50	221.426,40	53,10	216.816,85	51,99	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	4.296.000,00	3.718.600,00	1.641.916,15	44,15	1.198.735,91	32,24	965.501,41	25,96	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.135.500,00	9.319.800,00	6.006.128,23	64,44	4.869.034,38	52,24	4.475.156,51	48,02	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:450AC02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIII

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 3/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Nota: Sem informações.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E88DA35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 01

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária -Balanço Orçamentário				Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.314.571,00	49.326.571,00	6.664.797,74	13,51	15.345.916,14	31,11	33.980.654,86
Receitas Correntes	45.587.292,00	45.599.292,00	6.664.797,74	14,62	15.061.916,14	33,03	30.537.375,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.100,00	1.046.100,00	331.383,76	31,68	1.013.649,24	96,90	32.450,76
Impostos	1.023.000,00	1.023.000,00	326.521,58	31,92	1.003.415,10	98,09	19.584,90
Taxas	16.500,00	16.500,00	4.862,18	29,47	10.234,14	62,03	6.265,86
Contribuição de Melhoria	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Contribuições	84.500,00	84.500,00	21.604,53	25,57	69.446,28	82,18	15.053,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.500,00	84.500,00	21.604,53	25,57	69.446,28	82,18	15.053,72
Receita Patrimonial	174.014,00	174.014,00	101.344,24	58,24	245.057,58	140,83	-71.043,58
Valores Mobiliários	174.014,00	174.014,00	101.344,24	58,24	245.057,58	140,83	-71.043,58
Receita de Serviços	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências Correntes	43.091.698,00	43.103.698,00	6.037.495,22	14,01	13.383.901,54	31,05	29.719.796,46
Transferências da União e de suas Entidades	36.101.422,00	36.101.422,00	5.050.975,12	13,99	10.783.990,73	29,87	25.317.431,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.821.276,00	2.833.276,00	475.729,45	16,79	1.178.321,99	41,59	1.654.954,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.169.000,00	4.169.000,00	510.790,65	12,25	1.421.588,82	34,10	2.747.411,18
Outras Receitas Correntes	1.165.480,00	1.165.480,00	172.969,99	14,84	349.861,50	30,02	815.618,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	310.480,00	310.480,00	5.891,66	1,90	30.079,15	9,69	280.400,85
Demais Receitas Correntes	855.000,00	855.000,00	167.078,33	19,54	319.782,35	37,40	535.217,65
Receitas de Capital	3.727.279,00	3.727.279,00	0,00	0,00	284.000,00	7,62	3.443.279,00
Transferências de Capital	2.739.279,00	2.739.279,00	0,00	0,00	284.000,00	10,37	2.455.279,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.801.246,00	1.801.246,00	0,00	0,00	284.000,00	15,77	1.517.246,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	938.033,00	938.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.033,00
Outras Receitas de Capital	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
Demais Receitas de Capital	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.314.571,00	49.326.571,00	6.664.797,74	14,62	15.345.916,14	40,65	33.980.654,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.314.571,00	49.326.571,00	6.664.797,74	14,62	15.345.916,14	40,65	33.980.654,86
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					15.345.916,14		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.314.571,00	49.314.571,00	4.355.724,14	19.758.420,75	29.556.150,25	5.363.824,06	12.737.018,15	36.577.552,85	12.281.837,52	0,00
Despesas Correntes	33.220.271,00	33.286.965,00	3.262.275,93	17.871.736,45	15.415.228,55	5.082.969,49	12.211.405,50	21.075.559,50	11.762.224,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.829.100,00	17.062.700,00	1.483.439,06	10.052.539,42	7.010.160,58	1.964.137,91	6.253.495,34	10.809.204,66	6.253.755,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.373.571,00	16.206.665,00	1.778.836,87	7.819.197,03	8.387.467,97	3.118.831,58	5.957.910,16	10.248.754,84	5.508.469,53	0,00
Despesas de Capital	15.644.300,00	15.577.606,00	1.093.448,21	1.886.684,30	13.690.921,70	280.854,57	525.612,65	15.051.993,35	519.612,65	0,00
INVESTIMENTO	15.311.000,00	15.247.606,00	1.093.448,21	1.884.357,95	13.363.248,05	280.854,57	523.286,30	14.724.319,70	517.286,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	333.300,00	330.000,00	0,00	2.326,35	327.673,65	0,00	2.326,35	327.673,65	2.326,35	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.314.571,00	49.314.571,00	4.355.724,14	19.758.420,75	29.556.150,25	5.363.824,06	12.737.018,15	36.577.552,85	12.281.837,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.314.571,00	49.314.571,00	4.355.724,14	19.758.420,75	29.556.150,25	5.363.824,06	12.737.018,15	36.577.552,85	12.281.837,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.412.504,61			2.608.897,99		3.064.078,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	49.314.571,00	49.314.571,00	4.355.724,14	15.345.916,14	29.556.150,25	5.363.824,06	15.345.916,14	36.577.552,85	15.345.916,14	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:28BF4996

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 02

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025** -				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.314.571,00**	**49.314.571,00**	**4.355.724,14**	**19.758.420,75**	**100,00**	**29.556.150,25**	**5.363.824,06**	**12.737.018,15**	**100,00**	**36.577.552,85**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.943.700,00	1.943.700,00	39.966,01	1.448.701,18	7,33	494.998,82	244.975,65	712.216,37	5,59	1.231.483,63	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.943.700,00	1.943.700,00	39.966,01	1.448.701,18	7,33	494.998,82	244.975,65	712.216,37	5,59	1.231.483,63	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.017.000,00	6.849.000,00	284.434,85	3.115.622,39	15,77	3.733.377,61	655.101,78	2.012.527,49	15,80	4.836.472,51	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	186.000,00	176.000,00	4.600,00	74.020,00	0,37	101.980,00	23.800,00	64.420,00	0,51	111.580,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.471.000,00	3.405.000,00	134.396,08	1.510.777,61	7,65	1.894.222,39	380.421,67	968.565,32	7,60	2.436.434,68	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.220.000,00	3.152.000,00	144.818,77	1.494.629,66	7,56	1.657.370,34	240.540,11	948.247,05	7,44	2.203.752,95	0,00
124 CONTROLE INTERNO	140.000,00	116.000,00	620,00	36.195,12	0,18	79.804,88	10.340,00	31.295,12	0,25	84.704,88	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.911.000,00	2.911.000,00	208.750,05	965.290,54	4,89	1.945.709,46	336.538,90	785.127,46	6,16	2.125.872,54	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	676.000,00	692.000,00	47.595,54	355.610,48	1,80	336.389,52	127.030,15	287.544,12	2,26	404.455,88	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	327.000,00	311.000,00	12.000,00	84.177,40	0,43	226.822,60	29.153,40	67.034,24	0,53	243.965,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.536.000,00	1.536.000,00	149.154,51	525.502,66	2,66	1.010.497,34	180.355,35	430.549,10	3,38	1.105.450,90	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
10 SAÚDE	11.272.538,00	11.272.538,00	470.993,46	4.159.116,53	21,05	7.113.421,47	1.146.479,93	3.179.086,17	24,96	8.093.451,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.099.538,00	3.749.538,00	151.994,55	2.015.176,46	10,20	1.734.361,54	447.832,89	1.332.561,50	10,46	2.416.976,50	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.231.000,00	3.211.000,00	102.945,38	996.399,07	5,04	2.214.600,93	320.255,37	871.638,11	6,84	2.339.361,89	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.197.000,00	3.467.000,00	214.843,53	1.004.378,05	5,08	2.462.621,95	293.049,06	858.043,82	6,74	2.608.956,18	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	219.000,00	339.000,00	0,00	140.154,15	0,71	198.845,85	84.132,61	115.183,04	0,90	223.816,96	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	476.000,00	456.000,00	1.210,00	3.008,80	0,02	452.991,20	1.210,00	1.659,70	0,01	454.340,30	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.555.333,00	14.651.333,00	2.266.201,40	6.025.542,04	30,50	8.625.790,96	1.135.663,62	3.074.239,93	24,14	11.577.093,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.509.000,00	2.639.000,00	324.056,40	1.589.104,06	8,04	1.049.895,94	357.142,13	1.013.565,46	7,96	1.625.434,54	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	120.000,00	120.000,00	24.077,54	40.751,55	0,21	79.248,45	14.370,73	28.917,53	0,23	91.082,47	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.382.033,00	9.077.322,00	1.337.452,50	2.443.159,22	12,37	6.634.162,78	493.652,10	1.216.697,28	9,55	7.860.624,72	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.467.300,00	2.748.011,00	580.614,96	1.952.527,21	9,88	795.483,79	270.498,66	815.059,66	6,40	1.932.951,34	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
13 CULTURA	706.000,00	1.200.900,00	207.659,33	978.799,33	4,95	222.100,67	954.234,33	954.234,33	7,49	246.665,67	0,00

392 DIFUSÃO CULTURAL	706.000,00	1.200.900,00	207.659,33	978.799,33	4,95	222.100,67	954.234,33	954.234,33	7,49	246.665,67	0,00
15 URBANISMO	5.439.000,00	5.450.000,00	80.667,26	1.325.799,17	6,71	4.124.200,83	403.873,95	1.030.697,21	8,09	4.419.302,79	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.835.000,00	2.986.000,00	0,00	0,00	0,00	2.986.000,00	0,00	0,00	0,00	2.986.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.604.000,00	2.464.000,00	80.667,26	1.325.799,17	6,71	1.138.200,83	403.873,95	1.030.697,21	8,09	1.433.302,79	0,00
20 AGRICULTURA	2.753.000,00	2.553.000,00	311.064,79	1.040.406,52	5,27	1.512.593,48	388.316,38	788.959,61	6,19	1.764.040,39	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000,00	22.500,00	0,00	22.275,00	0,11	225,00	3.712,50	11.137,50	0,09	11.362,50	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	689.000,00	489.000,00	0,00	0,00	0,00	489.000,00	0,00	0,00	0,00	489.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.739.000,00	1.741.500,00	311.064,79	1.018.131,52	5,15	723.368,48	384.603,88	777.822,11	6,11	963.677,89	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	965.000,00	764.000,00	425.000,00	425.000,00	2,15	339.000,00	0,00	0,00	0,00	764.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	965.000,00	764.000,00	425.000,00	425.000,00	2,15	339.000,00	0,00	0,00	0,00	764.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.302.000,00	1.269.100,00	60.986,99	274.143,05	1,39	994.956,95	98.639,52	199.929,58	1,57	1.069.170,42	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.302.000,00	1.269.100,00	60.986,99	274.143,05	1,39	994.956,95	98.639,52	199.929,58	1,57	1.069.170,42	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.314.571,00	49.314.571,00	4.355.724,14	19.758.420,75	100,00	29.556.150,25	5.363.824,06	12.737.018,15	100,00	36.577.552,85	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6E9617BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 03

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.495.514,20**	**2.072.016,76**	**2.393.395,02**	**1.921.471,42**	**2.284.939,22**	**4.015.929,63**	**2.381.414,82**	**2.746.291,25**	**2.402.095,05**	**2.261.110,77**	**4.095.752,52**	**3.343.876,83**	**34.413.807,49**	**50.786.404,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**110.361,54**	**82.779,53**	**92.098,42**	**100.527,27**	**157.846,52**	**200.913,56**	**127.116,87**	**96.147,77**	**276.926,02**	**182.074,82**	**153.375,81**	**178.007,95**	**1.758.176,08**	**1.046.100,00**
IPTU	1.290,65	990,89	626,28	306,17	6.730,99	22.842,05	6.496,35	7.299,40	3.976,48	1.810,24	754,33	483,17	53.607,00	72.600,00
ISS	49.262,34	26.946,69	38.842,31	49.584,20	95.136,31	70.211,43	62.913,25	11.986,18	195.986,31	101.602,76	78.532,92	101.876,95	882.881,65	435.050,00
ITBI	5.201,24	459,62	1.553,92	1.250,00	4.500,00	2.405,39	6.543,55	58.000,00	1.680,00	5.850,72	3.592,67	2.652,70	93.689,81	42.350,00
IRRF	51.685,57	53.592,06	50.725,91	47.676,18	51.239,22	104.892,41	50.628,72	15.284,91	74.583,23	72.251,42	66.008,71	72.620,13	711.188,47	473.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.921,74	790,27	350,00	1.710,72	240,00	562,28	535,00	3.577,28	700,00	559,68	4.487,18	375,00	16.809,15	23.100,00
Contribuições	**3.613,44**	**11.175,37**	**2.690,06**	**7.789,07**	**12.359,86**	**10.402,22**	**14.958,60**	**10.999,30**	**12.002,56**	**9.881,29**	**9.143,47**	**12.461,06**	**117.476,30**	**84.500,00**
Receita Patrimonial	**40.785,03**	**38.275,32**	**37.243,93**	**35.083,95**	**28.268,92**	**25.062,98**	**31.295,69**	**32.548,06**	**35.927,50**	**43.942,09**	**48.954,05**	**52.390,19**	**449.777,71**	**174.014,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.785,03	38.275,32	37.243,93	35.083,95	28.268,92	25.062,98	31.295,69	32.548,06	35.927,50	43.942,09	48.954,05	52.390,19	449.777,71	174.014,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.500,00**
Transferências Correntes	**4.337.738,81**	**1.936.840,71**	**2.258.416,78**	**1.775.125,30**	**2.027.030,34**	**3.744.179,32**	**2.135.781,93**	**2.606.596,12**	**1.988.364,46**	**2.009.457,30**	**3.785.487,02**	**3.026.839,81**	**31.631.857,90**	**48.290.810,00**
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	26.288.093,00
Cota-Parte do ICMS	238.848,19	183.967,92	194.515,82	265.295,16	176.354,45	229.242,48	219.409,53	176.297,25	171.614,56	205.273,77	190.208,01	185.843,68	2.436.870,82	3.090.683,00
Cota-Parte do IPVA	9.556,15	8.066,45	7.829,63	4.803,77	6.105,37	4.129,38	5.210,08	5.348,87	3.347,44	15.129,17	12.463,52	12.736,78	94.726,61	214.500,00
Cota-Parte do ITR	25,43	117,50	275,87	1.443,77	24,27	0,00	0,00	0,00	9,42	0,00	0,00	9,66	1.905,92	1.430,00
Transferências da LC 61/1989	382,49	517,64	565,05	2.597,44	426,04	500,16	716,01	810,53	882,68	828,76	805,14	916,58	9.948,52	3.850,00
Transferências do FUNDEB	157.820,72	186.882,77	158.060,95	174.236,70	180.078,53	225.950,70	220.984,99	199.964,52	253.200,12	236.648,54	240.184,32	270.606,33	2.504.619,19	4.281.000,00
Outras Transferências Correntes	2.229.894,29	226.476,81	511.315,41	167.503,18	180.154,78	890.651,09	194.614,33	218.262,90	238.324,87	209.230,51	1.629.472,69	797.904,63	7.493.805,49	14.411.254,00
Outras Receitas Correntes	**3.015,38**	**2.945,83**	**2.945,83**	**2.945,83**	**59.433,58**	**35.371,55**	**72.261,73**	**0,00**	**88.874,51**	**15.755,27**	**98.792,17**	**74.177,82**	**456.519,50**	**1.165.480,00**
DEDUÇÕES (II)	**-253.254,69**	**-304.696,16**	**-258.122,84**	**-287.031,18**	**-333.359,32**	**-379.897,63**	**-344.036,43**	**-437.673,69**	**-299.367,79**	**-312.715,58**	**-383.165,91**	**-391.665,70**	**-3.984.986,92**	**5.187.112,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-253.254,69**	**-304.696,16**	**-258.122,84**	**-287.031,18**	**-333.359,32**	**-379.897,63**	**-344.036,43**	**-437.673,69**	**-299.367,79**	**-312.715,58**	**-383.165,91**	**-391.665,70**	**-3.984.986,92**	**5.187.112,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.242.259,51**	**1.767.320,60**	**2.135.272,18**	**1.634.440,24**	**1.951.579,90**	**3.636.032,00**	**2.037.378,39**	**2.308.617,56**	**2.102.727,26**	**1.948.395,19**	**3.712.586,61**	**2.952.211,13**	**30.428.820,57**	**45.599.292,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12**	**Previsão Atualizada**

	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Meses)	Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.242.259,51**	**1.767.320,60**	**2.135.272,18**	**1.634.440,24**	**1.951.579,90**	**3.636.032,00**	**2.037.378,39**	**2.308.617,56**	**2.102.727,26**	**1.948.395,19**	**3.712.586,61**	**2.952.211,13**	**30.428.820,57**	**45.599.292,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.242.259,51**	**1.767.320,60**	**2.135.272,18**	**1.634.440,24**	**1.951.579,90**	**3.636.032,00**	**2.037.378,39**	**2.308.617,56**	**2.102.727,26**	**1.948.395,19**	**3.712.586,61**	**2.952.211,13**	**30.428.820,57**	**45.599.292,00**

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1EBC8AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2025** -	
Bimestre: 3/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	665.499,54	665.499,54	4.300,00	1.101.220,79		1.359.172,37
PODER EXECUTIVO	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	665.499,54	665.499,54	4.300,00	1.101.220,79		1.359.172,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	665.499,54	665.499,54	4.300,00	1.101.220,79		1.359.172,37

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:082C11FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 12

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.023.000,00	1.023.000,00	1.003.415,10	98,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.600,00	72.600,00	20.819,97	28,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.350,00	42.350,00	78.319,64	184,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	435.050,00	435.050,00	552.898,37	127,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	473.000,00	473.000,00	351.377,12	74,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	25.935.556,00	25.935.556,00	10.843.127,89	41,80
Cota-Parte FPM	22.625.093,00	22.625.093,00	9.635.266,45	42,58
Cota-Parte ITR	1.430,00	1.430,00	19,08	1,33
Cota-Parte IPVA	214.500,00	214.500,00	54.235,86	25,28
Cota-Parte ICMS	3.090.683,00	3.090.683,00	1.148.646,80	37,16

Cota-Parte IPI-Exportação	3.850,00	3.850,00	4.959,70	128,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.958.556,00	26.958.556,00	11.846.542,99	43,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	161.000,00	151.000,00	14.319,50	9,48	14.319,50	9,48	14.319,50	9,48	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	135.000,00	14.319,50	10,60	14.319,50	10,60	14.319,50	10,60	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	606.000,00	1.296.000,00	891.233,33	68,76	761.365,80	58,74	740.885,48	57,16	0,00
Despesas Correntes	481.000,00	1.171.000,00	836.735,96	71,45	706.868,43	60,36	686.388,11	58,61	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	54.497,37	43,59	54.497,37	43,59	54.497,37	43,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.129.538,00	3.779.538,00	2.015.176,46	53,31	1.332.561,50	35,25	1.327.102,14	35,11	0,00
Despesas Correntes	4.049.538,00	3.699.538,00	2.004.979,46	54,19	1.327.404,50	35,88	1.321.945,14	35,73	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	10.197,00	12,74	5.157,00	6,44	5.157,00	6,44	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.051.538,00	5.381.538,00	2.920.729,29	54,27	2.108.246,80	39,17	2.082.307,12	38,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.920.729,29	2.108.246,80	2.082.307,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.920.729,29	2.108.246,80	2.082.307,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.776.981,45	1.776.981,45	1.776.981,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.776.981,45	1.776.981,45	1.776.981,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.143.747,84	331.265,35	305.325,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,65	17,79	17,57

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.776.981,45	2.108.246,80	331.265,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.265,35
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	161.123,17	0,00	161.123,17	152.606,88	8.516,29	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.194,78

Empenhos de 2021	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.520.000,00	4.520.000,00	1.352.886,43	29,93
Proveniente da União	4.476.000,00	4.476.000,00	1.202.886,43	26,87
Proveniente dos Estados	44.000,00	44.000,00	150.000,00	340,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.520.000,00	4.520.000,00	1.352.886,43	29,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.070.000,00	3.060.000,00	982.079,57	32,09	857.318,61	28,01	826.747,81	27,01	0,00
Despesas Correntes	2.501.000,00	2.491.000,00	982.079,57	39,42	857.318,61	34,41	826.747,81	33,18	0,00
Despesas de Capital	569.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.591.000,00	2.171.000,00	113.144,72	5,21	96.678,02	4,45	43.674,00	2,01	0,00
Despesas Correntes	1.298.000,00	878.000,00	113.144,72	12,88	96.678,02	11,01	43.674,00	4,97	0,00
Despesas de Capital	1.293.000,00	1.293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	240.000,00	140.154,15	58,39	115.183,04	47,99	90.796,64	37,83	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	230.000,00	140.154,15	60,93	115.183,04	50,07	90.796,64	39,47	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	420.000,00	400.000,00	3.008,80	0,75	1.659,70	0,41	1.659,70	0,41	0,00
Despesas Correntes	384.000,00	364.000,00	3.008,80	0,82	1.659,70	0,45	1.659,70	0,45	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.221.000,00	5.891.000,00	1.238.387,24	21,02	1.070.839,37	18,17	962.878,15	16,34	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.231.000,00	3.211.000,00	996.399,07	31,03	871.638,11	27,14	841.067,31	26,19	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.197.000,00	3.467.000,00	1.004.378,05	28,96	858.043,82	24,74	784.559,48	22,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	219.000,00	339.000,00	140.154,15	41,34	115.183,04	33,97	90.796,64	26,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	476.000,00	456.000,00	3.008,80	0,65	1.659,70	0,36	1.659,70	0,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.149.538,00	3.799.538,00	2.015.176,46	53,03	1.332.561,50	35,07	1.327.102,14	34,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.272.538,00	11.272.538,00	4.159.116,53	36,89	3.179.086,17	28,20	3.045.185,27	27,01	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CD92D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 03-2025 PMSSERIDO ANEXO 13

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:28CDFA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SEMESTRE 1/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	957.350,32	932.317,62	922.119,20	911.837,63	933.095,16	1.784.541,58	1.087.529,73	1.069.153,84	1.039.716,82	1.099.478,64	1.069.206,26	1.054.209,95	12.860.556,75	-
Pessoal Ativo	957.350,32	932.317,62	922.119,20	911.837,63	933.095,16	1.784.541,58	1.087.529,73	1.069.153,84	1.039.716,82	1.099.478,64	1.069.206,26	1.054.209,95	12.860.556,75	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	880.885,70	853.195,95	847.300,95	830.506,34	856.853,28	1.641.281,38	1.013.258,60	945.501,86	983.330,71	955.655,82	955.961,05	972.560,19	11.736.291,83	-
Obrigações Patronais	76.464,62	79.121,67	74.818,25	81.331,29	76.241,88	143.260,20	74.271,13	123.651,98	56.386,11	143.822,82	113.245,21	81.649,76	1.124.264,92	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	72.665,68	72.797,47	74.518,39	17.729,47	16.440,89	109.687,29	119.146,04	83.297,79	100.851,67	101.014,07	101.373,10	89.952,62	959.474,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	5.188,93	-	-	26.220,35	2.024,00	2.024,00	2.024,00	2.024,00	1.175,83	-	40.681,11	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	18.456,77	-	-	-	-	-	18.456,77	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	54.936,21	55.068,00	51.599,99	-	-	48.008,00	80.935,80	63.544,58	81.098,20	81.260,60	83.315,80	73.071,15	672.838,33	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	17.729,47	17.729,47	17.729,47	17.729,47	16.440,89	35.458,94	17.729,47	17.729,21	17.729,47	17.729,47	16.881,47	16.881,47	227.498,29	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**884.684,64**	**859.520,15**	**847.600,81**	**894.108,16**	**916.654,27**	**1.674.854,29**	**968.383,69**	**985.856,05**	**938.865,15**	**998.464,57**	**967.833,16**	**964.257,33**	**11.901.082,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.330.398,14**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**1.779.308,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	**396.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**645.728,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**366.893,65**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**31.142.468,49**	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.901.082,25**				**38,21**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.816.932,99				54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.976.086,34				51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.135.239,69				48,60
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	***DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES***		***LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO***		***ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5		Sec. Mun. Da Fazenda		Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:08ED8639

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE 1/2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.228.376,31	11.007.399,70	-
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	11.228.376,31	11.007.399,70	-
Empréstimos	7.284.168,67	7.153.263,32	-
Internos	7.284.168,67	7.153.263,32	
Externos	-	-	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	
Externos	-	-	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.221.172,25	2.166.787,19	-
De Tributos	-	-	
De Contribuições Previdenciárias	2.221.172,25	2.166.787,19	
De Demais Contribuições Sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Com Instituição Não financeira	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	1.723.035,39	1.687.349,19	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	
Outras Dívidas	-	-	
DEDUÇÕES (II)	**4.340.750,79**	**6.521.127,87**	-
Disponibilidade de Caixa[1]	4.340.750,79	6.521.127,87	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.876.611,71	6.662.417,24	
(-) Restos a Pagar Processados	415.477,37	18.616,69	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	120.383,55	122.672,68	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	6.887.625,52	4.486.271,83	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.645.134,57	34.330.398,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	1.788.715,54	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.265.134,57	32.541.682,60	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	35,91	33,83	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,03	13,79	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.518.161,48	39.050.019,12	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.766.345,34	35.145.017,21	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			

PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	2.249.640,26	995.171,46	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
SEC. MUN. DA FAZENDA

ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:EC748627

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE 1/2025
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) EM REAIS

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.645.134,57	34.330.398,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	380.000,00	1.788.715,54	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.265.134,57	32.541.682,60	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.878.329,61	7.159.170,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.190.496,64	6.443.253,15	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
SEC. MUN. DA FAZENDA

CONTADOR CRC-RN 011246/O-5
ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F5184550

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE 1/2025
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referencia	Até o Semestre de Referencia (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	290.000,00
Interna	-	290.000,00
Empréstimos	-	290.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)	-	290.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.330.398,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	1.779.308,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.551.090,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)	290.000,00	0,89
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.208.174,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.687.356,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.278.576,31	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referencia	Até o Semestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas		2.166.787,19
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		2.166.787,19

FGTS		0,00
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
SEC. MUN. DA FAZENDA

ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A3758654

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 3/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
RECEITAS			**No Bimestre**	**%**	**Até o Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	36.772.899,50	7.068.697,86	19,22	18.561.239,95	50,48	18.211.659,55
RECEITAS CORRENTES	34.451.764,00	34.551.034,00	6.658.361,12	19,27	17.659.734,70	51,11	16.891.299,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.206.787,00	1.206.787,00	291.729,92	24,17	827.533,70	68,57	379.253,30
Impostos	1.179.000,00	1.179.000,00	271.014,74	22,99	785.797,68	66,65	393.202,32
Taxas	27.787,00	27.787,00	20.715,18	74,55	41.736,02	150,20	(13.949,02)
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	488.289,00	488.289,00	65.379,27	13,39	209.731,39	42,95	278.557,61
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	488.289,00	488.289,00	65.379,27	13,39	209.731,39	42,95	278.557,61
RECEITA PATRIMONIAL	139.500,00	139.500,00	103.422,67	74,14	280.474,44	201,06	(140.974,44)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	5.687,09	47,39	16.865,28	140,54	(4.865,28)
Valores Mobiliários	125.550,00	125.550,00	97.735,58	77,85	263.609,16	209,96	(138.059,16)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	1.950,00	1.950,00	-	-	-	-	1.950,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à	-	-	-	-	-	-	-

Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.517.177,00	32.616.447,00	6.196.937,15	19,00	16.335.448,35	50,08	16.280.998,65
Transferências da União e de suas Entidades	23.528.377,00	23.627.647,00	4.670.949,71	19,77	11.937.206,26	50,52	11.690.440,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.288.800,00	3.288.800,00	453.075,50	13,78	1.407.347,47	42,79	1.881.452,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.072.911,94	18,82	2.990.894,62	52,47	2.709.105,38
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.011,00	100.011,00	892,11	0,89	6.546,82	6,55	93.464,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	892,11	1,05	6.546,82	7,70	78.453,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	15.011,00	15.011,00	-	-	-	-	15.011,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.836,00	2.221.865,50	410.336,74	18,47	901.505,25	40,57	1.320.360,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	290.000,00	290.000,00	290.000,00	100,00	290.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	290.000,00	290.000,00	290.000,00	100,00	290.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	58.830,00	58.830,00	-	-	-	-	58.830,00
Alienação de Bens Móveis	48.830,00	48.830,00	-	-	-	-	48.830,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.674.006,00	1.873.035,50	120.336,74	6,42	611.505,25	32,65	1.261.530,25
Transferências da União e de suas Entidades	1.424.006,00	1.623.035,50	120.336,74	7,41	611.505,25	37,68	1.011.530,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.474.600,00	36.772.899,50	7.068.697,86	19,22	18.561.239,95	50,48	18.211.659,55

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-		-		-		-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							-		-	-
Mobiliária							-		-	-
Contratual							-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo							-		-	-
Mobiliária							-		-	-
Contratual							-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.474.600,00		36.772.899,50		7.068.697,86		19,22	18.561.239,95	50,48	18.211.659,55
DÉFICIT (VI)1										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.474.600,00		36.772.899,50		7.068.697,86		19,22	18.561.239,95	50,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			185.160,00					185.160,00		

	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No**	**Até o**		**No**	**Até o**			
			Bimestre	**Bimestre**		**Bimestre**	**Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.474.600,00	36.894.446,78	3.875.408,92	23.832.961,21	13.061.485,57	5.717.079,89	15.271.795,56	21.622.651,22	15.129.528,08	-
DESPESAS CORRENTES	32.335.200,00	32.674.432,13	3.626.825,56	22.540.521,89	10.133.910,24	5.400.217,72	14.112.682,61	18.561.749,52	13.970.415,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.351.500,00	14.812.772,60	481.005,01	12.499.104,59	2.313.668,01	2.305.270,62	6.893.232,50	7.919.540,10	6.815.976,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	675.000,00	675.000,00	188.339,47	420.905,35	254.094,65	188.339,47	420.905,35	254.094,65	420.905,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.308.700,00	17.186.659,53	2.957.481,08	9.620.511,95	7.566.147,58	2.906.607,63	6.798.544,76	10.388.114,77	6.733.533,71	
DESPESAS DE CAPITAL	4.089.400,00	4.170.014,65	248.583,36	1.292.439,32	2.877.575,33	316.862,17	1.159.112,95	3.010.901,70	1.159.112,95	-
INVESTIMENTOS	3.210.400,00	3.331.014,65	178.298,05	1.070.877,68	2.260.136,97	236.576,86	967.551,31	2.363.463,34	967.551,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	879.000,00	839.000,00	70.285,31	221.561,64	617.438,36	80.285,31	191.561,64	647.438,36	191.561,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.474.600,00	36.894.446,78	3.875.408,92	23.832.961,21	13.061.485,57	5.717.079,89	15.271.795,56	21.622.651,22	15.129.528,08	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.474.600,00	36.894.446,78	3.875.408,92	23.832.961,21	13.061.485,57	5.717.079,89	15.271.795,56	21.622.651,22	15.129.528,08	-
SUPERÁVIT (XIII)							3.289.444,39		3.431.711,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.474.600,00	36.894.446,78	3.875.408,92	23.832.961,21		5.717.079,89	18.561.239,95		18.561.239,95	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO Prefeito Municipal	***DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES*** Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:676C00AB

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 3/2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**		
		(a)		**(b)**	**(b/total b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	36.894.446,78	3.875.408,92	23.832.961,21	100,00	13.061.485,57	5.717.079,89	15.271.795,56	100,00	21.622.651,22	-
LEGISLATIVA	1.630.403,00	1.630.403,00	43.607,36	1.458.765,69	6,12	171.637,31	328.772,65	705.871,26	4,62	924.531,74	
Ação Legislativa	1.630.403,00	1.630.403,00	43.607,36	1.458.765,69	6,12	171.637,31	328.772,65	705.871,26	4,62	924.531,74	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.113.761,00	5.807.581,66	563.070,24	3.766.168,79	15,80	2.041.412,87	921.338,13	2.368.762,35	15,51	3.438.819,31	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Geral	5.220.973,00	4.976.793,66	508.543,57	3.247.676,61	13,63	1.729.117,05	800.418,66	2.018.861,60	13,22	2.957.932,06	
Administração Financeira	10.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	420.000,00	400.000,00	6.012,19	321.917,94	1,35	78.082,06	64.164,07	181.246,51	1,19	218.753,49	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	77.788,00	77.788,00	240,00	51.750,80	0,22	26.037,20	8.480,92	23.830,80	0,16	53.957,20	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	380.000,00	340.000,00	48.274,48	144.823,44	0,61	195.176,56	48.274,48	144.823,44	0,95	195.176,56	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.688.000,00	1.750.885,00	206.663,39	944.013,40	3,96	806.871,60	207.816,29	510.908,75	3,35	1.239.976,25	
Assistência ao Idoso	25.000,00	19.525,00	-	-	-	19.525,00	-	-	-	19.525,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	1.655,60	141.063,30	0,59	58.936,70	23.505,70	66.573,77	0,44	133.426,23	
Assistência Comunitária	1.428.000,00	1.496.360,00	205.007,79	802.950,10	3,37	693.409,90	184.310,59	444.334,98	2,91	1.052.025,02	
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	8.947.000,00	9.509.657,28	1.247.002,19	6.187.586,35	25,96	3.322.070,93	1.535.189,76	4.001.474,57	26,20	5.508.182,71	
Atenção Básica	7.290.000,00	7.185.657,28	565.996,07	4.620.313,99	19,39	2.565.343,29	1.004.334,85	2.828.905,22	18,52	4.356.752,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.000,00	991.000,00	379.949,43	704.641,84	2,96	286.358,16	295.959,57	514.976,01	3,37	476.023,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	525.000,00	127.449,71	372.600,42	1,56	152.399,58	128.109,73	298.652,66	1,96	226.347,34	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Vigilância Epidemiológica	375.000,00	375.000,00	115.000,00	271.876,00	1,14	103.124,00	48.178,63	148.988,23	0,98	226.011,77	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	421.000,00	413.000,00	58.606,98	218.154,10	0,92	194.845,90	58.606,98	209.952,45	1,37	203.047,55	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	10.741.000,00	11.137.149,50	688.997,51	7.832.283,30	32,86	3.304.866,20	1.775.926,94	5.202.993,60	34,07	5.934.155,90	
Ensino Fundamental	7.233.000,00	7.629.149,50	543.708,60	5.656.878,97	23,74	1.972.270,53	1.230.211,31	3.683.925,09	24,12	3.945.224,41	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	3.477.000,00	3.477.000,00	145.288,91	2.175.404,33	9,13	1.301.595,67	545.715,63	1.519.068,51	9,95	1.957.931,49	
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	(0,00)	0,00	0,00	5.000,00	
CULTURA	1.180.050,00	1.175.050,00	514.256,36	822.359,02	3,45	352.690,98	151.603,76	363.254,54	2,38	811.795,46	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	1.180.050,00	1.175.050,00	514.256,36	822.359,02	3,45	352.690,98	151.603,76	363.254,54	2,38	811.795,46	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	3.865.289,00	3.695.748,69	418.141,92	1.783.864,20	7,48	1.911.884,49	480.605,86	1.408.122,04	9,22	2.287.626,65	
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Urbanos	3.835.289,00	3.680.748,69	418.141,92	1.783.864,20	7,48	1.896.884,49	480.605,86	1.408.122,04	9,22	2.272.626,65	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
HABITAÇÃO	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	130.097,00	189.286,34	32.179,34	123.286,34	0,52	66.000,00	39.604,34	108.436,34	0,71	80.850,00	
Saneamento Básico Rural	44.097,00	101.011,34	32.179,34	101.011,34	0,42	-	32.179,34	101.011,34	0,66	-	
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	
Demais Subfunções	20.000,00	22.275,00	-	22.275,00	0,09	-	7.425,00	7.425,00	0,05	14.850,00	
GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	88.000,00	-	-	-	88.000,00	-	-	-	88.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	58.000,00	-	-	-	58.000,00	-	-	-	58.000,00	
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	55.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.658.000,00	1.450.000,00	83.035,77	832.479,28	3,49	617.520,72	250.002,09	575.752,04	3,77	874.247,96	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.658.000,00	1.450.000,00	83.035,77	832.479,28	3,49	617.520,72	250.002,09	575.752,04	3,77	874.247,96	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	141.000,00	126.265,00	-	-	-	126.265,00	-	-	-	126.265,00	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	75.000,00	60.265,00	-	-	-	60.265,00	-	-	-	60.265,00	
DESPORTO E LAZER	123.000,00	195.420,31	78.454,84	82.154,84	0,34	113.265,47	26.220,07	26.220,07	0,17	169.200,24	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	43.000,00	43.000,00	6.034,53	9.734,53	0,04	33.265,47	-	-	-	43.000,00	
Lazer	80.000,00	152.420,31	72.420,31	72.420,31	0,30	80.000,00	26.220,07	26.220,07	0,17	126.200,24	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**36.474.600,00**	**36.894.446,78**	**3.875.408,92**	**23.832.961,21**	**100,00**	**13.061.485,57**	**5.717.079,89**	**15.271.795,56**	**100,00**	**21.622.651,22**	-

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO Prefeito Municipal	***DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES*** Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:95ABB4F2

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.003.378,90**	**2.625.768,34**	**2.632.830,21**	**2.440.264,96**	**2.692.447,54**	**5.132.599,07**	**3.068.560,16**	**3.723.649,22**	**2.818.512,23**	**2.833.429,60**	**3.190.488,55**	**4.271.968,30**	**38.433.897,08**	**38.982.634,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.940,99	94.659,62	96.115,87	113.609,97	131.302,86	252.014,62	138.588,29	125.128,25	130.738,32	141.348,92	142.971,09	148.758,83	1.632.177,63	1.206.787,00
IPTU	5.128,16	1.901,00	2.854,60	4.560,52	32.604,35	65.082,45	25.905,87	2.746,43	3.728,21	2.428,78	3.929,15	2.690,01	153.559,53	129.000,00
ISS	56.203,62	23.291,96	27.515,90	41.329,65	36.118,75	79.377,11	31.234,60	23.396,01	39.229,95	46.479,32	50.284,82	41.120,14	495.581,83	350.000,00
ITBI	2.700,00	3.740,00	3.322,50	-	-	3.753,19	2.000,00	5.600,00	1.333,88	4.000,00	1.200,00	1.523,80	29.173,37	30.000,00
IRRF	51.659,17	65.226,92	60.037,19	65.478,60	61.504,76	102.699,83	68.799,32	89.341,48	82.936,41	85.622,68	84.819,92	85.446,90	903.573,18	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250,04	499,74	2.385,68	2.241,20	1.075,00	1.102,04	10.648,50	4.044,33	3.509,87	2.818,14	2.737,20	17.977,98	50.289,72	27.787,00
Contribuições	32.539,45	36.588,86	33.412,03	17.972,89	34.784,77	34.418,11	39.616,79	37.836,07	34.957,41	31.941,85	32.463,22	32.916,05	399.447,50	488.289,00
Receita Patrimonial	33.952,30	37.045,05	33.137,48	36.213,20	30.122,92	35.128,62	41.439,05	43.110,72	44.203,53	48.298,47	52.849,94	50.572,73	486.074,01	139.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.777,38	34.222,76	30.937,02	32.457,23	27.096,48	33.418,62	38.448,85	39.916,63	41.746,35	45.761,75	50.008,59	47.726,99	452.518,65	125.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.174,92	2.822,29	2.200,46	3.755,97	3.026,44	1.710,00	2.990,20	3.194,09	2.457,18	2.536,72	2.841,35	2.845,74	33.555,36	13.950,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	2.819.747,34	2.457.474,81	2.469.959,73	2.272.468,90	2.496.236,99	4.811.037,72	2.848.916,03	3.514.540,75	2.608.612,97	2.609.219,08	2.961.312,19	4.039.720,69	35.909.247,20	37.048.047,00
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.006.089,74	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.090.159,04	20.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	265.624,52	204.591,86	216.322,24	295.036,37	196.124,87	254.941,96	264.365,94	220.199,10	214.350,33	260.388,83	237.573,96	232.122,81	2.861.642,79	3.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.383,05	23.220,25	18.754,23	14.371,11	12.961,43	4.539,41	15.543,38	14.622,59	24.023,22	32.152,17	39.999,73	37.421,24	264.991,81	250.000,00
Cota-Parte do ITR	48,26	95,23	499,16	993,64	78,38	6,62	92,17	-	-	16,29	28,95	6,44	1.865,14	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	425,48	575,80	628,55	426,75	473,91	556,36	894,33	834,70	1.102,53	1.035,14	1.005,67	1.144,85	9.104,07	6.000,00
Transferências do FUNDEB	437.597,32	509.758,73	453.048,01	490.178,59	503.581,61	608.536,18	731.988,50	608.331,39	513.099,93	620.488,61	618.689,67	690.406,78	6.785.705,32	6.750.000,00
Outras Transferências Correntes	387.457,17	388.421,32	394.853,49	312.217,16	299.129,89	1.548.751,68	341.184,72	664.463,23	535.051,59	352.791,49	351.660,87	1.319.796,42	6.895.779,03	6.240.047,00
Outras Receitas Correntes	198,82	-	205,10	-	-	-	-	3.033,43	-	2.621,28	892,11	-	6.950,74	100.011,00
DEDUÇÕES (II)	262.188,54	311.858,90	264.726,42	294.014,58	338.705,04	385.132,10	355.148,49	448.349,18	312.092,23	327.187,73	398.192,29	405.903,44	4.103.498,94	4.431.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.188,54	311.858,90	264.726,42	294.014,58	338.705,04	385.132,10	355.148,49	448.349,18	312.092,23	327.187,73	398.192,29	405.903,44	4.103.498,94	4.431.600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.741.190,36**	**2.313.909,44**	**2.368.103,79**	**2.146.250,38**	**2.353.742,50**	**4.747.466,97**	**2.713.411,67**	**3.275.300,04**	**2.506.420,00**	**2.506.241,87**	**2.792.296,26**	**3.866.064,86**	**34.330.398,14**	**34.551.034,00**
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	380.000,00	-	300.000,00	99.270,00	-	-	1.000.038,00	1.779.308,00	99.270,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	**2.741.190,36**	**2.313.909,44**	**2.368.103,79**	**2.146.250,38**	**2.353.742,50**	**4.367.466,97**	**2.713.411,67**	**2.975.300,04**	**2.407.150,00**	**2.506.241,87**	**2.792.296,26**	**2.866.026,86**	**32.551.090,14**	**34.451.764,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	396.000,00	-	-	-	-	-	-	396.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	645.728,00	670.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	29.823,79	29.823,79	54.493,25	-	28.861,17	59.978,96	29.989,48	29.989,48	28.717,48	28.717,48	23.249,38	23.249,38	366.893,65	320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.663.358,57**	**2.236.077,65**	**2.265.602,54**	**2.098.242,38**	**2.276.873,33**	**3.815.472,01**	**2.631.810,19**	**2.893.698,56**	**2.326.820,52**	**2.425.912,39**	**2.717.434,88**	**2.791.165,48**	**31.142.468,49**	**33.461.764,00**
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO Prefeito Municipal	***DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES*** Contador CRC-RN 011246/O-5													

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9F42513A

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes					
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00		0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
		Até o Bimestre			
	(a)	**(b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	0,00	0,00			

Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
		Até o Bimestre			
	(a)	**(b)**			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				

Caixa e Equivalentes de Caixa	0					
Investimentos e Aplicações	0					
Outros Bens e Direitos						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				
		Até o Bimestre				
	(a)	**(b)**				
Contribuições dos Servidores						
Demais Receitas Previdenciárias						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Exercício**	
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**	
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00			
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO Prefeito Municipal	***DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES*** Contador CRC-RN 011246/O-5					

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:794556C9

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	34.551.034,00	17.659.734,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.787,00	827.533,70
IPTU	129.000,00	41.428,45
ISS	350.000,00	231.744,84
ITBI	30.000,00	15.657,68
IRRF	670.000,00	496.966,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.787,00	41.736,02
Contribuições	488.289,00	209.731,39
Receita Patrimonial	139.500,00	280.474,44
Aplicações Financeiras (II)	125.550,00	263.609,16
Outras Receitas Patrimoniais	13.950,00	16.865,28
Transferências Correntes	32.616.447,00	16.335.448,35

Cota-Parte do FPM	16.620.000,00		7.708.355,54
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00		1.144.000,39
Cota-Parte do IPVA	200.000,00		130.210,36
Cota-Parte do ITR	1.600,00		115,10
Transferências da LC 61/1989	4.800,00		4.813,76
Transferências do FUNDEB	6.750.000,00		3.783.004,88
Outras Transferências Correntes	6.240.047,00		3.564.948,32
Demais Receitas Correntes	100.011,00		6.546,82
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	100.011,00		6.546,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)	34.425.484,00		17.396.125,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)	-		-
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	2.221.865,50		901.505,25
Operações de Crédito (VIII)	290.000,00		290.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	**58.830,00**		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	58.830,00		-
Transferências de Capital	1.873.035,50		611.505,25
Convênios	1.873.035,50		611.505,25
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.931.865,50	611.505,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**36.357.349,50**	**18.007.630,79**	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**36.357.349,50**	**18.007.630,79**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.674.432,13	22.540.521,89	14.112.682,61	13.970.415,13	290.018,93	808.670,89	808.670,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.812.772,60	12.499.104,59	6.893.232,50	6.815.976,07	67.947,93	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	675.000,00	420.905,35	420.905,35	420.905,35	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.186.659,53	9.620.511,95	6.798.544,76	6.733.533,71	222.071,00	808.670,89	808.670,89
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.999.432,13	22.119.616,54	13.691.777,26	13.549.509,78	290.018,93	808.670,89	808.670,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.170.014,65	1.292.439,32	1.159.112,95	1.159.112,95	106.841,75	443.124,83	443.124,83
Investimentos	3.331.014,65	1.070.877,68	967.551,31	967.551,31	106.841,75	443.124,83	443.124,83
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	839.000,00	221.561,64	191.561,64	191.561,64	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.331.014,65	1.070.877,68	967.551,31	967.551,31	106.841,75	443.124,83	443.124,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.380.446,78	23.190.494,22	14.659.328,57	14.517.061,09	396.860,68	1.251.795,72	1.251.795,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.380.446,78	23.190.494,22	14.659.328,57	14.517.061,09	396.860,68	1.251.795,72	1.251.795,72

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.841.913,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.841.913,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	241.034,75

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	263.609,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	420.905,35

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.684.617,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**(127.679,57)**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.238.376,31	10.987.399,70
DEDUÇÕES (XL)	4.342.086,32	6.521.127,87
Disponibilidade de Caixa	4.342.086,32	6.521.127,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.876.611,71	6.662.417,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	415.477,37	18.616,69
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	119.048,02	122.672,68
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.896.289,99	4.466.271,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.430.018,16

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(396.860,68)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**2.033.157,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.190.453,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	185.160,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:61C867C8

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.555,40	373.921,97	396.860,68	-	18.616,69	-	2.249.640,26	1.251.795,72	1.251.795,72	2.673,08	995.171,46	1.013.788,15
PODER EXECUTIVO	41.555,40	373.921,97	396.860,68	-	18.616,69	-	2.249.640,26	1.251.795,72	1.251.795,72	2.673,08	995.171,46	1.013.788,15
GABINETE DO PREFEITO		2.085,86	2.085,86	-	-		14.998,68	13.918,68	13.918,68	-	1.080,00	1.080,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		222,16	222,16	-	-			-	-	-	-	-
SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		99.774,95	99.774,95	-	-		36.753,93	28.478,23	28.478,23	-	8.275,70	8.275,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		2.885,84	2.885,84	-	-		2.861,70	899,90	899,90	-	1.961,80	1.961,80
SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS		1.833,56	1.833,56	-	-		64.041,63	64.041,63	64.041,63	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		127.065,95	127.065,95	-	-		325.479,60	268.631,10	268.631,10	-	56.848,50	56.848,50
SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		3.565,23	3.565,23	-	-		250.531,07	64.984,17	64.984,17	-	185.546,90	185.546,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	738,65	124.238,29	111.188,29	-	13.788,65		408.774,88	337.382,71	337.382,71	318,03	71.074,14	84.862,79
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.817,22	2.017,22	-	800,00		28.462,23	27.670,23	27.670,23	-	792,00	1.592,00
SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	40.816,75	5.400,95	42.189,66	-	4.028,04		1.004.221,01	335.752,24	335.752,24	2.355,05	666.113,72	670.141,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		230,21	230,21	-	-		11.000,03	11.000,03	11.000,03	-	-	-
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		1.879,44	1.879,44	-	-		101.285,50	97.806,80	97.806,80	-	3.478,70	3.478,70
FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		1.097,71	1.097,71	-	-		600,00	600,00	600,00	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		312,16	312,16	-	-			-	-	-	-	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		222,17	222,17	-	-			-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT		290,27	290,27	-	-		630,00	630,00	630,00	-	-	-
					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					-						-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					-						-	-
TOTAL (III) = (I + II)	41.555,40	373.921,97	396.860,68	-	18.616,69	-	2.249.640,26	1.251.795,72	1.251.795,72	2.673,08	995.171,46	1.013.788,15

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:76F649B8

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.179.000,00	785.797,68

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00	41.428,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	15.657,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00	231.744,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	496.966,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.058.000,00	11.234.368,51
2.1- Cota-Parte FPM	20.300.000,00	9.635.444,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.400.000,00	9.635.444,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	1.429.000,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.017,22
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	143,85
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	163.762,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.237.000,00	12.020.166,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.431.600,00	2.246.873,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.877.650,00	758.167,85

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.755.000,00	3.811.127,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.705.000,00	3.019.016,74
6.1.1- Principal	5.700.000,00	2.990.894,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	28.122,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	615.902,33
6.3.1- Principal	1.000.000,00	615.902,33
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	176.207,93
6.4.1- Principal	25.000,00	176.207,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.268.400,00	744.020,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	322,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	322,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.811.449,05**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.799.032,00	5.451.500,03	3.246.131,06	3.246.131,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.742.291,20	5.078.217,48	2.968.791,71	2.968.791,71	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.026.000,00	1.778.217,48	1.166.696,97	1.166.696,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.716.291,20	3.300.000,00	1.802.094,74	1.802.094,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	1.056.740,80	373.282,55	277.339,35	277.339,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	395.000,00	68.326,60	59.254,55	59.254,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	661.740,80	304.955,95	218.084,80	218.084,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.451.500,03	3.246.131,06	3.246.131,06	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.126.010,55	2.964.593,58	2.964.593,58	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	325.489,48	281.537,48	281.537,48	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.078.217,48	2.968.791,71	2.968.791,71	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	278.217,48	278.217,48	278.217,48	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.320,00	3.320,00	3.320,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.544.443,35	2.968.791,71	2.968.791,71	81,67
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	307.951,17	278.217,48	278.217,48	45,17
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	92.385,35	3.320,00	3.320,00	0,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	381.112,70	564.995,94	564.995,94	183.883,24	14,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	607.262,30	530,91	0,00	0,00	0,00	530,91
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	507.771,70	322,05	0,00	0,00		322,05
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	99.490,60	208,86	0,00			208,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.647.061,99	1.261.853,99	929.550,35	888.881,37	0,00
20.1- Educação Infantil	744.401,00	236.853,45	214.510,63	198.972,27	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.886.660,99	1.025.000,54	715.039,72	689.909,10	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.842.560,80	5.126.010,55	2.964.593,58	2.964.593,58	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.832.300,00	1.568.326,60	947.734,04	947.734,04	0,00
21.1.1- Creche	1.832.300,00	1.568.326,60	947.734,04	947.734,04	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.010.260,80	3.557.683,95	2.016.859,54	2.016.859,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	929.550,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.246.873,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	183.883,24
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	530,91
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	2.355,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.989.654,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.005.041,55	2.989.654,85	24,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889.780,57	531.113,40	792.263,32	2.355,05	95.162,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.851,71	491.039,54	686.164,46	2.355,05	69.332,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	131.928,86	40.073,86	106.098,86	0,00	25.830,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.163.529,50	909.958,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.000,00	316.076,03
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00	220.045,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	131.000,00	82.211,87
31.1.4 - PNATE	31.000,00	10.768,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	181.000,00	3.050,48
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.529,50	593.882,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.681.055,51	1.118.929,28	1.027.312,19	1.027.312,19	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	311.599,00	92.006,80	78.606,36	78.606,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.364.456,51	1.026.922,48	948.705,83	948.705,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 0,00
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.127.149,50	7.832.283,30	5.202.993,60	5.162.324,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.031.120,00	7.235.925,63	4.623.435,93	4.582.766,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.038.291,20	5.167.817,48	3.020.987,73	3.020.490,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.992.328,80	2.068.108,15	1.602.448,20	1.562.276,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.106.029,50	579.557,67	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.106.029,50	579.557,67	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	176.208,02	947,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.811.127,00	220.045,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.352.229,92	158.094,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	635.105,10	62.897,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	635.105,10	62.897,48

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F9FCE129

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) EM REAIS

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	785.797,68	**66,65**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.000,00	129.000,00	41.428,45	**32,12**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	15.657,68	**52,19**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	231.744,84	**66,21**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	496.966,71	**74,17**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.158.000,00	22.158.000,00	11.234.368,51	**50,70**
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	9.635.444,14	**52,37**
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	143,85	**7,19**
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	163.762,33	**65,50**
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.429.000,97	**40,83**
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	6.017,22	**100,29**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Outras	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.337.000,00	23.337.000,00	12.020.166,19	51,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.478.000,00	4.537.300,00	2.735.847,66	60,30	1.590.999,75	35,06	1.572.043,33	34,65	0,00
Despesas Correntes	4.452.000,00	4.511.300,00	2.735.847,66	60,64	1.590.999,75	35,27	1.572.043,33	34,85	
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.000,00	424.000,00	417.226,82	98,40	322.085,43	75,96	316.335,86	74,61	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	419.000,00	417.226,82	99,58	322.085,43	76,87	316.335,86	75,50	
Despesas de Capital	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	179.750,00	135.250,00	37.106,14	27,44	27.563,94	20,38	27.563,94	20,38	0,00
Despesas Correntes	179.750,00	135.250,00	37.106,14	27,44	27.563,94	20,38	27.563,94	20,38	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	133.500,00	133.500,00	38.472,00	28,82	19.915,38	14,92	18.021,17	13,50	0,00
Despesas Correntes	133.500,00	133.500,00	38.472,00	28,82	19.915,38	14,92	18.021,17	13,50	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	11.750,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.845.000,00	5.248.800,00	3.228.652,62	61,51	1.960.564,50	37,35	1.933.964,30	36,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.228.652,62	1.960.564,50	1.933.964,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.228.652,62**	**1.960.564,50**	**1.933.964,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.803.024,93	1.803.024,93	1.803.024,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.803.024,93	1.803.024,93	1.803.024,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.425.627,69	157.539,57	130.939,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,86**	**16,31**	**16,09**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos2**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3**
Empenhos de 2025	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**
Empenhos de 2024	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.238,29**	**111.188,29**	13.050,00			**0,00**
Empenhos de 2023	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520,65**	**0,00**	520,65			**0,00**
Empenhos de 2022	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00			**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**218,00**	**0,00**	218,00			**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.950.000,00**	**4.049.270,00**	**2.948.606,62**	**72,82**
Proveniente da União	**3.830.000,00**	**3.929.270,00**	**2.861.757,42**	**72,83**
Proveniente dos Estados	**120.000,00**	**120.000,00**	**86.849,20**	**72,37**
Proveniente de outros Municípios				**#DIV/0!**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.950.000,00**	**4.049.270,00**	**2.948.606,62**	**72,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.812.000,00	2.648.357,28	1.884.466,33	71,16	1.237.905,47	46,74	1.235.512,85	46,65	0,00
Despesas Correntes	2.573.000,00	2.405.700,00	1.848.809,05	76,85	1.202.248,19	49,97	1.199.855,57	49,88	
Despesas de Capital	239.000,00	242.657,28	35.657,28	14,69	35.657,28	14,69	35.657,28	14,69	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	432.000,00	567.000,00	287.415,02	50,69	192.890,58	34,02	186.813,60	32,95	0,00
Despesas Correntes	342.000,00	487.000,00	287.415,02	59,02	192.890,58	39,61	186.813,60	38,36	
Despesas de Capital	90.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	195.250,00	389.750,00	335.494,28	86,08	271.088,72	69,55	270.728,72	69,46	0,00
Despesas Correntes	195.250,00	389.750,00	335.494,28	86,08	271.088,72	69,55	270.728,72	69,46	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	241.500,00	241.500,00	233.404,00	96,65	129.072,85	53,45	129.072,85	53,45	0,00
Despesas Correntes	241.500,00	241.500,00	233.404,00	96,65	129.072,85	53,45	129.072,85	53,45	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	409.250,00	402.250,00	218.154,10	54,23	209.952,45	52,19	209.952,45	52,19	0,00
Despesas Correntes	409.250,00	402.250,00	218.154,10	54,23	209.952,45	52,19	209.952,45	52,19	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.102.000,00	4.260.857,28	2.958.933,73	69,44	2.040.910,07	47,90	2.032.080,47	47,69	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.290.000,00	7.185.657,28	4.620.313,99	64,30	2.828.905,22	39,37	2.807.556,18	39,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	466.000,00	991.000,00	704.641,84	71,10	514.976,01	51,97	503.149,46	50,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	375.000,00	525.000,00	372.600,42	70,97	298.652,66	56,89	298.292,66	56,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	375.000,00	375.000,00	271.876,00	72,50	148.988,23	39,73	147.094,02	39,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	421.000,00	413.000,00	218.154,10	52,82	209.952,45	50,84	209.952,45	50,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.947.000,00	9.509.657,28	6.187.586,35	65,07	4.001.474,57	42,08	3.966.044,77	41,71	0,00

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:84927768

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Nota: Sem informações.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7DCE18C7

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIV

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3/2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.474.600,00
Previsão Atualizada	36.772.899,50
Receitas Realizadas	18.561.239,95
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.474.600,00
Dotação Atualizada	36.894.446,78
Despesas Empenhadas	23.832.961,21
Despesas Liquidadas	15.271.795,56
Despesas Pagas	15.129.528,08
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.832.961,21
Despesas Liquidadas	15.271.795,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.330.398,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.551.090,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.142.468,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciarias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciarias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	241.034,75	1.841.913,30	764,17
Resultado Nominal - Acima da Linha	-127.679,57	2.430.018,16	-1.903,22

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	415.477,37	0,00	396.860,68	18.616,69
Poder Executivo	415.477,37	0,00	396.860,68	18.616,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.249.640,26	2.673,08	1.251.795,72	995.171,46

Poder Executivo	2.249.640,26	2.673,08	1.251.795,72	995.171,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.665.117,63	2.673,08	1.648.656,40	1.013.788,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.989.654,85	0,25	24,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.968.791,71	0,70	81,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	278.217,48	0,50	45,17
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.320,00	0,15	0,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.960.564,50	15,00	16,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DDF54404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SEMESTRE 1/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL	**LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.634.401,35	1.312.175,68	1.192.156,57	1.310.476,39	1.147.836,27	2.323.241,30	1.640.562,35	1.207.395,15	1.455.135,70	1.499.047,92	1.472.262,58	1.527.100,52	##########	-
Pessoal Ativo	1.326.947,13	1.107.153,07	987.133,96	1.105.453,78	942.813,66	2.015.716,28	1.431.799,72	981.749,60	1.225.954,99	1.269.867,21	1.237.100,37	1.292.826,34	##########	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	962.914,33	902.720,48	935.947,16	892.073,15	797.211,97	1.658.749,08	1.094.287,23	979.373,40	1.028.992,85	1.064.910,55	1.034.726,53	1.086.664,28	##########	-
Obrigações Patronais	364.032,80	204.432,59	51.186,80	213.380,63	145.601,69	356.967,20	337.512,49	2.376,20	196.962,14	204.956,66	202.373,84	206.162,06	2.485.945,10	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	307.454,22	205.022,61	205.022,61	205.022,61	205.022,61	307.525,02	208.762,63	225.645,55	229.180,71	229.180,71	235.162,21	234.274,18	2.797.275,67	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	290.338,19	193.611,92	193.611,92	193.611,92	193.611,92	290.408,98	196.539,06	213.421,98	216.957,14	216.957,14	222.938,64	222.050,61	2.644.059,42	-
Pensões	17.116,03	11.410,69	11.410,69	11.410,69	11.410,69	17.116,04	12.223,57	12.223,57	12.223,57	12.223,57	12.223,57	12.223,57	153.216,25	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	365.999,60	258.959,69	250.455,33	240.646,18	263.447,34	404.503,27	413.229,12	290.478,69	293.357,01	252.354,08	272.767,43	296.520,36	3.602.718,09	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.613,73	-	-	1.296,41	(7.816,05)	-	65.890,17	-	-	-	-	-	60.984,26	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	40.690,56	-	-	-	-	-	40.690,56	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	307.454,22	205.022,61	205.022,61	205.022,61	205.022,61	307.525,02	208.762,63	225.645,55	229.180,71	229.180,71	235.162,21	234.274,18	2.797.275,67	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	30.876,21	29.764,96	(448,07)	5.648,00	39.871,53	69.141,65	44.950,37	39.001,44	38.344,60	-	37.605,22	37.812,20	372.568,11	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	26.055,44	24.172,12	45.880,79	28.679,16	26.369,25	27.836,60	52.935,39	25.831,70	25.831,70	23.173,37	-	24.433,98	331.199,49	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.268.401,75	1.053.215,99	941.701,24	1.069.830,21	884.388,93	1.918.738,03	1.227.333,23	916.916,46	1.161.778,69	1.246.693,84	1.199.495,15	1.230.580,16	14.119.073,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.047.492,62**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**1.869.961,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	**900.000,00**	

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**519.632,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**324.767,25**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**31.433.132,37**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.119.073,69**	**44,92**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.973.891,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.125.196,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.276.502,33	48,60

JACKSON DANTAS	***HUDSON LIMA DE AZEVEDO***	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCINIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora CRC-RN 005231/O-7	Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:705FED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE 1/2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.232.167,40	8.890.896,02	-
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	9.136.034,95	8.881.774,65	-
Empréstimos	6.072.404,34	5.793.815,53	-
Internos	6.072.404,34	5.793.815,53	
Externos	-	-	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	
Externos	-	-	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.063.630,61	3.087.959,12	-
De Tributos	38.877,76	36.538,27	
De Contribuições Previdenciárias	1.367.949,89	1.327.793,44	
De Demais Contribuições Sociais	1.656.802,96	1.723.627,41	
Do FGTS	-	-	
Com Instituição Não financeira	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	95.088,70	8.077,62	
Outras Dívidas	**1.043,75**	**1.043,75**	
DEDUÇÕES (II)	**15.841.121,41**	**16.906.957,34**	-
Disponibilidade de Caixa[1]	15.841.121,41	16.906.957,34	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.165.546,56	19.057.506,48	
(-) Restos a Pagar Processados	2.088.521,73	1.700.994,39	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	235.903,42	449.554,75	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	(6.608.954,01)	(8.016.061,32)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.764.531,38	35.047.492,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.299.961,00	1.869.961,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.464.570,38	33.177.531,62	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	29,34	26,80	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,00	-24,16	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.757.484,46	39.813.037,94	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.981.736,01	35.831.734,15	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	1.228.852,32	803.030,84	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O-7

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCINIO MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

HUDSON LIMA DE AZEVEDO
Controlador Geral

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1C1F4299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
SEMESTRE 1/2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	35.047.492,62	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	33.177.531,62	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.433.132,37	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.119.073,69	44,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.973.891,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.125.196,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.276.502,33	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.016.061,32	-24,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.813.037,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.299.056,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.308.405,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.322.427,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O-7

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCINIO MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

HUDSON LIMA DE AZEVEDO
Controlador Geral

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BB362534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ANALITICO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.516.610,36	21.294.753,84	17.977.430,16
1 Receitas Correntes	29.876.778,00	29.876.778,00	6.514.315,80	18.820.589,80	11.056.188,20
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781,00	659.781,00	235.233,88	706.618,22	-46.837,22
1.1.1 Impostos	637.542,00	637.542,00	232.466,68	694.956,01	-57.414,01
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	22.740,00	22.740,00	3.551,06	15.178,96	7.561,04
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.500,00	9.500,00	900,64	8.077,54	1.422,46
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.835,00	7.835,00	900,64	8.077,54	-242,54
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13.240,00	13.240,00	2.650,42	7.101,42	6.138,58
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.575,00	11.575,00	2.650,42	7.101,42	4.473,58
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	334.027,00	334.027,00	187.519,68	573.260,64	-239.233,64
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	334.027,00	334.027,00	187.519,68	573.260,64	-239.233,64
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	334.027,00	334.027,00	187.519,68	573.260,64	-239.233,64
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	334.027,00	334.027,00	187.519,68	573.260,64	-239.233,64
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	290.080,00	290.080,00	187.519,68	567.940,41	-277.860,41
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	43.947,00	43.947,00	0,00	5.320,23	38.626,77
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	280.775,00	280.775,00	41.395,94	106.516,41	174.258,59
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	280.775,00	280.775,00	41.395,94	106.516,41	174.258,59
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	280.775,00	280.775,00	41.395,94	106.516,41	174.258,59
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	279.110,00	279.110,00	41.395,94	106.516,41	172.593,59
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.2 Taxas	22.239,00	22.239,00	2.767,20	11.662,21	10.576,79
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	2.767,20	11.662,21	10.576,79
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	2.767,20	11.662,21	10.576,79
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	22.239,00	22.239,00	2.767,20	11.662,21	10.576,79
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	2.767,20	11.662,21	10.576,79
1.2 Contribuições	196.093,00	196.093,00	30.983,27	97.711,75	98.381,25
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	30.983,27	97.711,75	98.381,25
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	30.983,27	97.711,75	98.381,25

1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	30.983,27	97.711,75	98.381,25
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	196.093,00	196.093,00	30.983,27	97.711,75	98.381,25
1.3 Receita Patrimonial	338.345,00	338.345,00	73.639,24	170.896,32	167.448,68
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.2 Valores Mobiliários	336.771,00	336.771,00	73.639,24	170.896,32	165.874,68
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	336.771,00	336.771,00	73.639,24	170.896,32	165.874,68
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	336.771,00	336.771,00	73.639,24	170.896,32	165.874,68
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	336.771,00	336.771,00	73.639,24	170.896,32	165.874,68
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	58.393,00	58.393,00	13.486,66	43.566,54	14.826,46
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	67.915,00	67.915,00	10.306,69	34.344,58	33.570,42
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	66.304,00	66.304,00	5.675,49	11.543,23	54.760,77
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	96.265,00	96.265,00	43.133,50	75.414,67	20.850,33
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	22.896,00	22.896,00	1.036,90	3.248,36	19.647,64
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.842,00	8.842,00	0,00	0,00	8.842,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.570,00	1.570,00	0,00	1.829,28	-259,28
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.046,00	1.046,00	0,00	0,00	1.046,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	554,00	554,00	0,00	680,73	-126,73
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.901,00	1.901,00	0,00	268,93	1.632,07
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	11.085,00	11.085,00	0,00	0,00	11.085,00
1.7 Transferências Correntes	28.627.462,00	28.627.462,00	6.171.924,51	17.829.614,25	10.797.847,75
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.741.314,00	18.741.314,00	4.034.875,82	11.745.749,22	6.995.564,78
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.801.847,00	11.801.847,00	2.776.945,57	7.708.218,50	4.093.628,50
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.801.650,00	11.801.650,00	2.776.940,46	7.708.213,39	4.093.436,61
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.598.335,00	10.598.335,00	2.776.940,46	7.708.213,39	2.890.121,61
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.598.335,00	10.598.335,00	2.776.940,46	7.708.213,39	2.890.121,61
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.247.918,00	13.247.918,00	3.456.836,03	9.595.463,07	3.652.454,93
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	14.339,46	39.803,38	-39.803,38
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.649.583,00	-2.649.583,00	-694.235,03	-1.927.053,06	-722.529,94
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.203.315,00	0,00	0,00	1.203.315,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.203.315,00	0,00	0,00	1.203.315,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.203.315,00	0,00	0,00	1.203.315,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	197,00	197,00	5,11	5,11	191,89
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	197,00	197,00	5,11	5,11	191,89
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	246,00	246,00	6,38	6,38	239,62
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-49,00	-49,00	-1,27	-1,27	-47,73
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	400.666,00	400.666,00	68.141,07	202.670,51	197.995,49
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.091,00	11.091,00	0,00	0,00	11.091,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.091,00	11.091,00	0,00	0,00	11.091,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	232.621,00	232.621,00	68.141,07	202.670,51	29.950,49
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	7.764,00	7.764,00	10.212,27	26.247,45	-18.483,45
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.764,00	7.764,00	10.212,27	26.247,45	-18.483,45
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.764,00	7.764,00	10.212,27	26.247,45	-18.483,45
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	219.311,00	219.311,00	57.928,80	176.423,06	42.887,94
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	219.311,00	219.311,00	57.928,80	176.423,06	42.887,94
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	156.954,00	156.954,00	0,00	0,00	156.954,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	156.954,00	156.954,00	0,00	0,00	156.954,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.605.766,00	3.605.766,00	550.416,02	1.605.885,36	1.999.880,64
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	3.605.766,00	3.605.766,00	550.416,02	1.605.885,36	1.999.880,64
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.369.012,00	2.369.012,00	386.520,24	1.143.668,40	1.225.343,60
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.369.012,00	2.369.012,00	386.520,24	1.143.668,40	1.225.343,60
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.810.601,00	1.810.601,00	282.624,78	844.634,20	965.966,80
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional	468.832,00	468.832,00	39.468,00	197.340,00	271.492,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde					
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	89.579,00	89.579,00	64.427,46	101.694,20	-12.115,20
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	408.633,00	408.633,00	34.866,12	86.355,30	322.277,70

1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	408.633,00	408.633,00	34.866,12	86.355,30	322.277,70
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	95.214,00	95.214,00	0,00	0,00	95.214,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-1.730,64	-5.136,60	5.136,60
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	313.419,00	313.419,00	36.596,76	91.491,90	221.927,10
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	266.548,00	266.548,00	22.248,14	70.462,91	196.085,09
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	266.548,00	266.548,00	22.248,14	70.462,91	196.085,09
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	101.453,00	101.453,00	4.032,14	15.814,91	85.638,09
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	165.095,00	165.095,00	18.216,00	54.648,00	110.447,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	109.868,00	109.868,00	12.050,20	24.150,60	85.717,40
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	109.868,00	109.868,00	12.050,20	24.150,60	85.717,40
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	109.868,00	109.868,00	12.050,20	24.150,60	85.717,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	451.705,00	451.705,00	94.731,32	281.248,15	170.456,85
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	451.705,00	451.705,00	94.731,32	281.248,15	170.456,85
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	451.705,00	451.705,00	94.731,32	281.248,15	170.456,85
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	712.002,00	712.002,00	143.132,25	455.983,14	256.018,86
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	479.087,00	479.087,00	86.753,75	292.776,87	186.310,13
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	479.087,00	479.087,00	86.753,75	292.776,87	186.310,13
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8.784,00	8.784,00	1.470,00	1.470,00	7.314,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	8.784,00	8.784,00	1.470,00	1.470,00	7.314,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	173.446,00	173.446,00	54.908,50	137.271,25	36.174,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	173.446,00	173.446,00	54.908,50	137.271,25	36.174,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.835,00	17.835,00	5.480,00	13.700,00	4.135,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	16.048,00	16.048,00	4.392,00	10.980,00	5.068,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	131.457,00	131.457,00	40.757,50	101.893,75	29.563,25
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.217,00	3.217,00	1.122,00	2.805,00	412,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	4.889,00	4.889,00	3.157,00	7.892,50	-3.003,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.685,00	50.685,00	0,00	24.465,02	26.219,98
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.685,00	50.685,00	0,00	24.465,02	26.219,98
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.671,00	5.671,00	0,00	3.957,58	1.713,42
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	32.887,00	32.887,00	0,00	15.200,69	17.686,31
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.127,00	12.127,00	0,00	5.306,75	6.820,25
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.498.895,00	1.498.895,00	462.706,91	1.655.740,43	-156.845,43
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.368.100,00	1.368.100,00	462.706,91	1.655.740,43	-287.640,43
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.368.100,00	1.368.100,00	462.706,91	1.655.740,43	-287.640,43
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.368.100,00	1.368.100,00	462.706,91	1.655.740,43	-287.640,43
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	27.084,06	105.120,56	304.478,44
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	27.084,06	105.120,56	304.478,44
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	409.599,00	409.599,00	27.084,06	105.120,56	304.478,44
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	27.084,06	105.120,56	304.478,44
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	312.539,00	312.539,00	6.449,94	12.130,72	300.408,28
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	888,00	888,00	604,28	1.812,84	-924,84
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	888,00	888,00	604,28	1.812,84	-924,84
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	62.782,00	62.782,00	0,00	0,00	62.782,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	62.782,00	62.782,00	0,00	0,00	62.782,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	248.869,00	248.869,00	5.845,66	10.317,88	238.551,12
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	248.869,00	248.869,00	5.845,66	10.317,88	238.551,12
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	248.869,00	248.869,00	5.845,66	10.317,88	238.551,12
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.368.793,00	2.368.793,00	434.019,48	1.342.160,39	1.026.632,61
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.975.866,00	1.975.866,00	434.019,48	1.284.704,39	691.161,61
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.896.470,00	1.896.470,00	408.955,72	1.237.439,18	659.030,82
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.896.470,00	1.896.470,00	408.955,72	1.237.439,18	659.030,82
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.370.587,00	2.370.587,00	511.194,61	1.546.798,81	823.788,19
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-474.117,00	-474.117,00	-102.238,89	-309.359,63	-164.757,37
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	70.885,00	70.885,00	23.191,35	37.174,88	33.710,12
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	70.885,00	70.885,00	23.191,35	37.174,88	33.710,12

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	88.606,00	88.606,00	28.989,18	46.468,59	42.137,41
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-17.721,00	-17.721,00	-5.797,83	-9.293,71	-8.427,29
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.642,00	1.642,00	1.872,41	5.393,76	-3.751,76
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.642,00	1.642,00	1.872,41	5.393,76	-3.751,76
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.052,00	2.052,00	2.340,48	6.742,13	-4.690,13
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-410,00	-410,00	-468,07	-1.348,37	938,37
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.869,00	6.869,00	0,00	4.696,57	2.172,43
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.869,00	6.869,00	0,00	4.696,57	2.172,43
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	312.671,00	312.671,00	0,00	57.456,00	255.215,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	62.000,00	62.000,00	0,00	57.456,00	4.544,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	62.000,00	62.000,00	0,00	57.456,00	4.544,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.671,00	250.671,00	0,00	0,00	250.671,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	250.671,00	250.671,00	0,00	0,00	250.671,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.517.355,00	7.517.355,00	1.703.029,21	4.741.704,64	2.775.650,36
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.517.355,00	7.517.355,00	1.703.029,21	4.741.704,64	2.775.650,36
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.517.355,00	7.517.355,00	1.703.029,21	4.741.704,64	2.775.650,36
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.517.355,00	7.517.355,00	1.703.029,21	4.741.704,64	2.775.650,36
1.9 Outras Receitas Correntes	55.097,00	55.097,00	2.534,90	15.749,26	39.347,74
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.551,00	49.551,00	2.534,90	15.749,26	33.801,74
1.9.2.2 Restituições	49.551,00	49.551,00	2.534,90	15.749,26	33.801,74
1.9.2.2.99 Outras Restituições	49.551,00	49.551,00	2.534,90	15.749,26	33.801,74
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	49.551,00	49.551,00	2.534,90	15.749,26	33.801,74
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
2 Receitas de Capital	9.395.406,00	9.395.406,00	2.002.294,56	2.474.164,04	6.921.241,96
2.2 Alienação de Bens	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.4 Transferências de Capital	9.391.928,00	9.391.928,00	2.002.294,56	2.474.164,04	6.917.763,96
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.971.443,00	8.971.443,00	2.002.294,56	2.474.164,04	6.497.278,96
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.335.327,00	3.335.327,00	1.816.494,00	1.816.494,00	1.518.833,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.624.164,00	2.624.164,00	1.816.494,00	1.816.494,00	807.670,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.624.164,00	2.624.164,00	1.816.494,00	1.816.494,00	807.670,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	525.556,00	525.556,00	159.229,67	628.259,17	-102.703,17
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	525.556,00	525.556,00	159.229,67	628.259,17	-102.703,17
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	525.556,00	525.556,00	159.229,67	628.259,17	-102.703,17
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	525.556,00	525.556,00	159.229,67	628.259,17	-102.703,17
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.193.929,00	1.193.929,00	26.570,89	29.410,87	1.164.518,13
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	283.941,00	283.941,00	26.570,89	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	283.941,00	283.941,00	26.570,89	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	283.941,00	283.941,00	26.570,89	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.789.080,00	3.789.080,00	0,00	0,00	3.789.080,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.789.080,00	3.789.080,00	0,00	0,00	3.789.080,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.789.080,00	3.789.080,00	0,00	0,00	3.789.080,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.485,00	420.485,00	0,00	0,00	420.485,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	347.240,00	347.240,00	0,00	0,00	347.240,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	242.604,00	242.604,00	0,00	0,00	242.604,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	242.604,00	242.604,00	0,00	0,00	242.604,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.516.610,36	21.294.753,84	17.977.430,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.516.610,36	21.294.753,84	17.977.430,16
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				21.294.753,84	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.266.952,00	39.271.952,00	4.548.980,99	26.847.801,20	12.424.150,80	6.724.911,03	18.645.645,71	20.626.306,29	18.638.192,71	0,00
3 Despesas Correntes	25.502.030,00	28.695.584,40	3.895.685,52	25.419.949,55	3.275.634,85	6.124.495,34	17.483.757,50	11.211.826,90	17.476.304,50	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.976.371,00	13.931.179,98	593.901,88	13.057.655,76	873.524,22	2.828.006,90	8.064.074,94	5.867.105,04	8.064.074,94	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.976.371,00	13.931.179,98	593.901,88	13.057.655,76	873.524,22	2.828.006,90	8.064.074,94	5.867.105,04	8.064.074,94	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.103.612,00	1.536.355,19	160.000,00	1.370.500,00	165.855,19	440.612,91	1.084.323,78	452.031,41	1.084.323,78	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.514.379,00	10.163.384,00	209.000,00	9.844.504,00	318.880,00	2.048.196,35	6.029.752,46	4.133.631,54	6.029.752,46	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.790.347,00	1.663.369,00	223.744,00	1.429.401,00	233.968,00	252.159,78	601.237,19	1.062.131,81	601.237,19	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	345.259,00	412.259,00	0,00	288.000,00	124.259,00	80.641,86	243.047,60	169.211,40	243.047,60	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	202.774,00	27.719,91	0,00	26.000,00	1.719,91	6.396,00	7.621,03	20.098,88	7.621,03	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	115.241,50	0,00	95.241,50	20.000,00	0,00	95.241,50	20.000,00	95.241,50	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	12.851,38	1.157,88	4.009,26	8.842,12	0,00	2.851,38	10.000,00	2.851,38	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.164,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	32.164,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	32.164,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.495,00	14.762.240,42	3.301.783,64	12.362.293,79	2.399.946,63	3.296.488,44	9.419.682,56	5.342.557,86	9.412.229,56	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	115.476,00	217.820,00	0,00	153.039,00	64.781,00	15.152,49	73.067,13	144.752,87	73.067,13	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	115.476,00	217.820,00	0,00	153.039,00	64.781,00	15.152,49	73.067,13	144.752,87	73.067,13	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	51.022,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	13.463,77	25.778,45	17.221,55	25.778,45	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.022,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	13.463,77	25.778,45	17.221,55	25.778,45	0,00
3372 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.091,00	35.491,00	0,00	35.491,00	0,00	8.000,00	18.100,00	17.391,00	18.100,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.091,00	35.491,00	0,00	35.491,00	0,00	8.000,00	18.100,00	17.391,00	18.100,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.314.796,00	14.465.929,42	3.301.783,64	12.130.763,79	2.335.165,63	3.259.872,18	9.302.736,98	5.163.192,44	9.295.283,98	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.218,00	1.218,00	0,00	0,00	1.218,00	0,00	0,00	1.218,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	45.499,00	82.794,15	19.085,50	48.053,27	34.740,88	19.085,50	48.053,27	34.740,88	48.053,27	0,00

339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.110,00	2.400,00	-1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	600,00	1.800,00	600,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.247.812,00	3.302.303,62	702.562,39	2.583.901,62	718.402,00	712.169,76	1.984.803,06	1.317.500,56	1.984.803,06	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	119.738,00	107.451,71	5.000,00	5.000,00	102.451,71	5.000,00	5.000,00	102.451,71	5.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	264.855,00	217.114,73	36.149,80	115.121,44	101.993,29	44.390,40	112.091,64	105.023,09	112.091,64	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.791,00	63.086,60	0,00	33.607,27	29.479,33	7.144,67	19.317,93	43.768,67	19.317,93	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	399.411,00	180.557,79	0,00	151.913,62	28.644,17	0,00	151.913,62	28.644,17	151.913,62	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.249,00	22.249,00	0,00	0,00	22.249,00	0,00	0,00	22.249,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280.938,00	165.755,79	20.853,16	57.877,40	107.878,39	22.993,24	50.777,40	114.978,39	50.777,40	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.977.685,00	7.834.946,21	2.322.362,93	6.884.732,81	950.213,40	2.146.386,98	4.799.864,31	3.035.081,90	4.794.164,31	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	239.519,00	141.486,90	0,00	87.178,00	54.308,90	15.020,00	44.038,00	97.448,90	44.038,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	13.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	226.822,00	208.609,00	0,00	186.635,80	21.973,20	51.262,68	179.785,83	28.823,17	179.785,83	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	143.655,00	98.717,00	1.000,00	6.800,00	91.917,00	1.000,00	6.800,00	91.917,00	6.800,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.438,00	1.774,00	0,00	0,00	1.774,00	0,00	0,00	1.774,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.772,00	1.980.573,26	195.969,20	1.938.841,90	41.731,36	216.918,29	1.876.991,26	103.582,00	1.875.238,26	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.865,00	54.891,66	0,66	29.900,66	24.991,00	17.900,66	22.700,66	32.191,00	22.700,66	0,00
4 Despesas de Capital	13.371.107,00	10.572.532,60	653.295,47	1.427.851,65	9.144.680,95	600.415,69	1.161.888,21	9.410.644,39	1.161.888,21	0,00
44 INVESTIMENTO	12.849.978,00	10.067.603,60	563.295,47	947.510,65	9.120.092,95	482.647,57	772.785,35	9.294.818,25	772.785,35	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.849.978,00	10.067.603,60	563.295,47	947.510,65	9.120.092,95	482.647,57	772.785,35	9.294.818,25	772.785,35	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.328,00	3.328,00	0,00	0,00	3.328,00	0,00	0,00	3.328,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.769,00	171.899,00	123.178,53	123.178,53	48.720,47	123.178,53	123.178,53	48.720,47	123.178,53	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.464.839,00	7.517.664,60	385.660,14	500.179,15	7.017.485,45	283.603,24	398.122,25	7.119.542,35	398.122,25	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.160.064,00	2.233.734,00	54.456,80	323.208,08	1.910.525,92	75.865,80	250.539,68	1.983.194,32	250.539,68	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	48.342,00	35.342,00	0,00	0,00	35.342,00	0,00	0,00	35.342,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	0,00	944,89	55,11	0,00	944,89	55,11	944,89	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104.636,00	104.636,00	0,00	0,00	104.636,00	0,00	0,00	104.636,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	26.788,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	26.788,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.242,00	11.042,00	0,00	0,00	11.042,00	0,00	0,00	11.042,00	0,00	0,00
459062 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	494.341,00	488.341,00	90.000,00	480.341,00	8.000,00	117.768,12	389.102,86	99.238,14	389.102,86	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	494.341,00	488.341,00	90.000,00	480.341,00	8.000,00	117.768,12	389.102,86	99.238,14	389.102,86	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	494.341,00	488.341,00	90.000,00	480.341,00	8.000,00	117.768,12	389.102,86	99.238,14	389.102,86	0,00
9 Reserva de Contingência	393.815,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
4591 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
459161 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.272.184,00	39.272.184,00	4.548.980,99	26.847.801,20	12.424.382,80	6.724.911,03	18.645.645,71	20.626.538,29	18.638.192,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.272.184,00	39.272.184,00	4.548.980,99	26.847.801,20	12.424.382,80	6.724.911,03	18.645.645,71	20.626.538,29	18.638.192,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.553.047,36			2.649.108,13		2.656.561,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.272.184,00	39.272.184,00	4.548.980,99	21.294.753,84	12.424.382,80	6.724.911,03	21.294.753,84	20.626.538,29	21.294.753,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:ADAFAA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO SINTÉTICO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -				
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.516.610,36	21,69	21.294.753,84	54,22	17.977.430,16
Receitas Correntes	29.876.778,00	29.876.778,00	6.514.315,80	21,80	18.820.589,80	62,99	11.056.188,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781,00	659.781,00	235.233,88	35,65	706.618,22	107,10	-46.837,22
Impostos	637.542,00	637.542,00	232.466,68	36,46	694.956,01	109,01	-57.414,01
Taxas	22.239,00	22.239,00	2.767,20	12,44	11.662,21	52,44	10.576,79
Contribuições	196.093,00	196.093,00	30.983,27	15,80	97.711,75	49,83	98.381,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	30.983,27	15,80	97.711,75	49,83	98.381,25
Receita Patrimonial	338.345,00	338.345,00	73.639,24	21,76	170.896,32	50,51	167.448,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00
Valores Mobiliários	336.771,00	336.771,00	73.639,24	21,87	170.896,32	50,75	165.874,68
Transferências Correntes	28.627.462,00	28.627.462,00	6.171.924,51	21,56	17.829.614,25	62,28	10.797.847,75
Transferências da União e de suas Entidades	18.741.314,00	18.741.314,00	4.034.875,82	21,53	11.745.749,22	62,67	6.995.564,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.368.793,00	2.368.793,00	434.019,48	18,32	1.342.160,39	56,66	1.026.632,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.517.355,00	7.517.355,00	1.703.029,21	22,65	4.741.704,64	63,08	2.775.650,36
Outras Receitas Correntes	55.097,00	55.097,00	2.534,90	4,60	15.749,26	28,58	39.347,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.551,00	49.551,00	2.534,90	5,12	15.749,26	31,78	33.801,74
Demais Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.546,00
Receitas de Capital	9.395.406,00	9.395.406,00	2.002.294,56	21,31	2.474.164,04	26,33	6.921.241,96
Alienação de Bens	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,00
Alienação de Bens Móveis	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,00
Transferências de Capital	9.391.928,00	9.391.928,00	2.002.294,56	21,32	2.474.164,04	26,34	6.917.763,96
Transferências da União e de suas Entidades	8.971.443,00	8.971.443,00	2.002.294,56	22,32	2.474.164,04	27,58	6.497.278,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.485,00	420.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.485,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.516.610,36	43,12	21.294.753,84	89,33	17.977.430,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.516.610,36	43,12	21.294.753,84	89,33	17.977.430,16
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					21.294.753,84		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.266.952,00	39.271.952,00	4.548.980,99	26.847.801,20	12.424.150,80	6.724.911,03	18.645.645,71	20.626.306,29	18.638.192,71	0,00
Despesas Correntes	25.502.030,00	28.695.584,40	3.895.685,52	25.419.949,55	3.275.634,85	6.124.495,34	17.483.757,50	11.211.826,90	17.476.304,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.976.371,00	13.931.179,98	593.901,88	13.057.655,76	873.524,22	2.828.006,90	8.064.074,94	5.867.105,04	8.064.074,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.164,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.495,00	14.762.240,42	3.301.783,64	12.362.293,79	2.399.946,63	3.296.488,44	9.419.682,56	5.342.557,86	9.412.229,56	0,00
Despesas de Capital	13.371.107,00	10.572.532,60	653.295,47	1.427.851,65	9.144.680,95	600.415,69	1.161.888,21	9.410.644,39	1.161.888,21	0,00

INVESTIMENTO	12.849.978,00	10.067.603,60	563.295,47	947.510,65	9.120.092,95	482.647,57	772.785,35	9.294.818,25	772.785,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	26.788,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	494.341,00	488.341,00	90.000,00	480.341,00	8.000,00	117.768,12	389.102,86	99.238,14	389.102,86	0,00
Reserva de Contingência	393.815,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.272.184,00	39.272.184,00	4.548.980,99	26.847.801,20	12.424.382,80	6.724.911,03	18.645.645,71	20.626.538,29	18.638.192,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.272.184,00	39.272.184,00	4.548.980,99	26.847.801,20	12.424.382,80	6.724.911,03	18.645.645,71	20.626.538,29	18.638.192,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.553.047,36			2.649.108,13		2.656.561,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	39.272.184,00	39.272.184,00	4.548.980,99	21.294.753,84	12.424.382,80	6.724.911,03	21.294.753,84	20.626.538,29	21.294.753,84	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6F6EA764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARCERIAS PÚBLICOS E PRIVADAS

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B4AB3479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PESSOAL

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.368.573,78	1.306.755,12	1.387.931,65	1.188.416,91	1.179.194,87	2.033.332,86	1.154.205,19	1.199.343,88	1.309.133,99	1.433.149,34	1.365.951,76	1.278.421,30	16.204.410,65	4.000,00
Pessoal Ativo	1.286.973,98	1.306.755,12	1.387.931,65	1.188.416,91	1.179.194,87	2.033.332,86	1.154.205,19	1.156.338,58	1.254.679,83	1.378.695,18	1.365.951,76	1.278.421,30	15.970.897,23	4.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.241.347,33	1.220.431,05	1.192.292,39	1.102.957,56	1.089.172,20	1.856.773,43	1.154.205,19	1.101.629,90	1.187.755,86	1.177.003,68	1.205.350,17	1.204.031,95	14.732.950,71	4.000,00
Obrigações Patronais	45.626,65	86.324,07	195.639,26	85.459,35	90.022,67	176.559,43	0,00	54.708,68	66.923,97	201.691,50	160.601,59	74.389,35	1.237.946,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	81.599,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.005,30	54.454,16	54.454,16	0,00	0,00	233.513,42	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	214.316,90	145.523,23	129.248,37	90.379,00	74.402,76	153.856,58	75.476,76	81.604,44	75.052,53	100.769,35	81.578,40	75.190,90	1.297.399,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	15.523,31	3.598,44	0,00	0,00	1.276,57	1.574,81	0,00	0,00	0,00	0,00	21.973,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	79.419,20	12.129,38	12.525,38	14.324,89	1.947,09	15.700,68	0,00	1.214,63	10,40	0,00	6.396,00	0,00	143.667,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	112.568,84	82.624,99	80.320,48	51.576,47	51.576,47	96.397,50	55.640,90	60.323,93	56.551,06	82.278,28	56.691,33	56.699,83	843.250,08	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	22.328,86	50.768,86	20.879,20	20.879,20	20.879,20	41.758,40	18.559,29	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	288.508,36	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.154.256,88	1.161.231,89	1.258.683,28	1.098.037,91	1.104.792,11	1.879.476,28	1.078.728,43	1.117.739,44	1.234.081,46	1.332.379,99	1.284.373,36	1.203.230,40	14.907.011,43	4.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	37.284.004,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	550.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	494.852,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	384.598,50	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	35.854.554,16	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.911.011,43	41,59
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	19.361.459,25	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.393.386,28	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.425.313,32	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:218584CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RCL

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2025**													
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.213.861,82**	**3.106.497,53**	**3.054.345,27**	**2.757.953,92**	**3.095.150,73**	**5.089.999,44**	**3.667.647,71**	**3.883.202,78**	**2.993.617,70**	**3.206.120,76**	**3.598.233,14**	**3.718.823,75**	**41.385.454,55**	**33.018.658,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**64.125,22**	**178.458,33**	**132.295,63**	**86.516,72**	**76.092,91**	**125.329,13**	**106.190,52**	**131.832,39**	**133.186,55**	**100.174,88**	**107.842,35**	**127.391,53**	**1.369.436,16**	**659.781,00**
IPTU	79,93	81,97	854,33	484,74	330,23	14.827,50	2.404,78	347,09	4.141,08	283,95	382,81	517,83	24.736,24	9.500,00
ISS	34.956,51	25.734,74	32.961,43	19.375,31	13.112,46	14.076,09	14.355,11	19.959,83	16.787,33	14.018,20	20.140,45	21.255,49	246.732,95	280.775,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.236,26	1.500,00	240,00	2.555,50	1.595,50	0,00	300,00	0,00	2.650,42	10.077,68	13.240,00
IRRF	28.489,01	152.531,62	98.479,87	64.620,41	61.150,22	95.089,82	84.813,01	106.483,60	110.456,34	83.988,01	84.551,89	102.967,79	1.073.621,59	334.027,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599,77	110,00	0,00	800,00	0,00	1.095,72	2.062,12	3.446,37	1.801,80	1.584,72	2.767,20	0,00	14.267,70	22.239,00
Contribuições	**15.437,68**	**15.169,54**	**14.376,19**	**14.457,48**	**15.579,16**	**14.959,13**	**17.810,83**	**15.920,73**	**17.182,75**	**15.814,17**	**15.594,21**	**15.389,06**	**187.690,93**	**196.093,00**
Receita Patrimonial	**18.929,45**	**14.448,38**	**11.443,23**	**9.578,64**	**7.857,64**	**144.989,69**	**21.992,52**	**27.709,15**	**24.459,91**	**23.095,50**	**37.656,46**	**35.982,78**	**378.143,35**	**338.345,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.929,45	14.448,38	11.443,23	9.578,64	7.857,64	144.989,69	21.992,52	27.709,15	24.459,91	23.095,50	37.656,46	35.982,78	378.143,35	336.771,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.114.037,53**	**2.885.468,58**	**2.893.923,84**	**2.645.773,05**	**2.994.328,04**	**4.801.687,65**	**3.521.653,84**	**3.704.913,17**	**2.817.588,49**	**3.057.849,19**	**3.435.805,22**	**3.538.860,38**	**39.411.888,98**	**31.769.342,00**
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	14.451.233,00
Cota-Parte do ICMS	275.229,31	211.989,74	224.144,27	305.704,65	203.216,59	264.160,46	283.618,57	239.653,75	233.288,22	279.043,66	258.563,68	252.630,93	3.031.243,83	2.370.587,00
Cota-Parte do IPVA	8.025,53	7.224,96	7.045,45	6.980,22	6.579,83	2.310,15	2.114,40	4.289,51	3.722,60	7.352,90	11.971,12	17.018,06	84.634,73	88.606,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	312,52	966,42	212,54	221,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,38	1.719,59	246,00
Transferências da LC 61/1989	440,64	596,36	650,96	441,96	490,81	576,22	973,33	1.101,83	1.199,91	1.126,58	1.094,48	1.246,00	9.939,08	2.052,00
Transferências do FUNDEB	751.677,65	865.371,26	781.909,48	837.158,92	857.097,54	1.013.248,27	1.358.423,01	1.000.044,52	852.015,08	1.021.226,34	1.024.496,93	1.141.239,19	11.503.908,19	9.016.250,00
Outras Transferências Correntes	377.452,86	469.474,64	494.007,11	335.275,60	442.843,83	1.127.465,31	381.677,54	453.911,51	406.377,31	406.753,16	427.325,67	367.897,67	5.690.462,21	5.840.368,00
Outras Receitas Correntes	**1.331,94**	**12.952,70**	**2.306,38**	**1.628,03**	**1.292,98**	**3.033,84**	**0,00**	**2.827,34**	**1.200,00**	**9.187,02**	**1.334,90**	**1.200,00**	**38.295,13**	**55.097,00**
DEDUÇÕES (II)	**-260.231,37**	**-310.124,49**	**-263.916,20**	**-294.667,63**	**-338.877,24**	**-386.576,92**	**-356.310,56**	**-450.191,38**	**-311.839,13**	**-325.973,88**	**-396.796,45**	**-405.944,64**	**-4.101.449,89**	**3.141.880,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-260.231,37**	**-310.124,49**	**-263.916,20**	**-294.667,63**	**-338.877,24**	**-386.576,92**	**-356.310,56**	**-450.191,38**	**-311.839,13**	**-325.973,88**	**-396.796,45**	**-405.944,64**	**-4.101.449,89**	**3.141.880,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.953.630,45**	**2.796.373,04**	**2.790.429,07**	**2.463.286,29**	**2.756.273,49**	**4.703.422,52**	**3.311.337,15**	**3.433.011,40**	**2.681.778,57**	**2.880.146,88**	**3.201.436,69**	**3.312.879,11**	**37.284.004,66**	**29.876.778,00**

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.953.630,45**	**2.796.373,04**	**2.790.429,07**	**2.463.286,29**	**2.756.273,49**	**4.703.422,52**	**3.311.337,15**	**3.433.011,40**	**2.681.778,57**	**2.880.146,88**	**3.201.436,69**	**3.312.879,11**	**37.284.004,66**	**29.876.778,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**45.184,00**	**45.184,00**	**8.472,00**	**8.472,00**	**45.184,00**	**90.368,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**9.108,00**	**494.852,00**	**633.927,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**54.573,49**	**59.732,33**	**114.916,61**	**0,00**	**59.132,99**	**96.243,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**384.598,50**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.853.872,96**	**2.691.456,71**	**2.667.040,46**	**2.454.814,29**	**2.651.956,50**	**3.966.811,44**	**3.262.761,15**	**3.384.435,40**	**2.633.202,57**	**2.831.570,88**	**3.152.860,69**	**3.303.771,11**	**35.854.554,16**	**29.242.851,00**

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***		
###.591.444-##	###.742.774-##		
Prefeita	Contador		

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:8C365C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2025** -
Bimestre: 3/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	588.193,65	581.335,65	0,00	80.894,63	80.894,63	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	588.193,65	581.335,65	0,00	80.894,63	80.894,63	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	588.193,65	581.335,65	0,00	80.894,63	80.894,63	

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9847F646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SAÚDE

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	637.542,00	637.542,00	694.956,01	109,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	8.077,54	85,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.240,00	13.240,00	7.101,42	53,63

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.775,00	280.775,00	106.516,41	37,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	334.027,00	334.027,00	573.260,64	171,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	15.709.409,00	15.709.409,00	11.235.282,36	71,51
Cota-Parte FPM	13.247.918,00	13.247.918,00	9.635.266,45	72,73
Cota-Parte ITR	246,00	246,00	6,38	2,59
Cota-Parte IPVA	88.606,00	88.606,00	46.468,59	52,44
Cota-Parte ICMS	2.370.587,00	2.370.587,00	1.546.798,81	65,24
Cota-Parte IPI-Exportação	2.052,00	2.052,00	6.742,13	328,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.346.951,00	16.346.951,00	11.930.238,37	72,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.152.830,00	4.416.198,61	4.024.771,49	91,13	3.132.067,70	70,92	3.131.748,90	70,91	0,00
Despesas Correntes	2.018.606,00	4.414.374,61	4.024.771,49	91,17	3.132.067,70	70,95	3.131.748,90	70,94	0,00
Despesas de Capital	134.224,00	1.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	204.068,00	1.385,00	520,00	37,54	520,00	37,54	520,00	37,54	0,00
Despesas Correntes	182.787,00	804,00	520,00	64,67	520,00	64,67	520,00	64,67	0,00
Despesas de Capital	21.281,00	581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	37.866,00	24.488,00	24.000,00	98,00	17.396,00	71,03	17.396,00	71,03	0,00
Despesas Correntes	37.866,00	24.488,00	24.000,00	98,00	17.396,00	71,03	17.396,00	71,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.242,00	642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.242,00	642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.924,00	77.904,00	77.400,00	99,35	39.423,77	50,60	39.423,77	50,60	0,00
Despesas Correntes	42.814,00	77.794,00	77.400,00	99,49	39.423,77	50,67	39.423,77	50,67	0,00
Despesas de Capital	1.110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	70.546,00	43.741,00	35.491,00	81,13	18.100,00	41,37	18.100,00	41,37	0,00
Despesas Correntes	63.096,00	43.491,00	35.491,00	81,60	18.100,00	41,61	18.100,00	41,61	0,00
Despesas de Capital	7.450,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.548.476,00	4.564.358,61	4.162.182,49	91,18	3.207.507,47	70,27	3.207.188,67	70,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.162.182,49	3.207.507,47	3.207.188,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.162.182,49	3.207.507,47	3.207.188,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.789.535,76	1.789.535,76	1.789.535,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.789.535,76	1.789.535,76	1.789.535,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.372.646,73	1.417.971,71	1.417.652,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,88	26,88	26,88

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.789.535,76	3.207.507,47	1.417.971,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.971,71
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	9.086,40	0,00	9.086,40	9.001,36	85,04	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.716.029,11	4.918.747,00	2.202.717,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.717,89
Empenhos de 2021	2.531.887,83	4.377.173,52	1.845.285,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.285,69
Empenhos de 2020 e anteriores	2.056.064,63	3.790.783,67	1.734.719,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.719,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	6.993.411,00	6.993.411,00	3.422.379,36	48,93
Proveniente da União	6.941.093,00	6.941.093,00	3.422.379,36	49,30
Proveniente dos Estados	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.993.411,00	6.993.411,00	3.422.379,36	48,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.612.205,00	6.212.694,48	2.724.949,03	43,86	2.064.535,34	33,23	2.064.535,34	33,23	0,00
Despesas Correntes	3.099.455,00	2.767.944,48	2.641.193,34	95,42	1.986.954,65	71,78	1.986.954,65	71,78	0,00
Despesas de Capital	3.512.750,00	3.444.750,00	83.755,69	2,43	77.580,69	2,25	77.580,69	2,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	805.149,00	966.342,02	244.501,52	25,30	205.485,52	21,26	205.485,52	21,26	0,00
Despesas Correntes	180.241,00	289.434,02	149.409,22	51,62	149.409,22	51,62	149.409,22	51,62	0,00
Despesas de Capital	624.908,00	676.908,00	95.092,30	14,04	56.076,30	8,28	56.076,30	8,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.155,00	63.692,74	31.390,78	49,28	28.360,98	44,52	28.360,98	44,52	0,00
Despesas Correntes	78.155,00	62.692,74	31.390,78	50,07	28.360,98	45,23	28.360,98	45,23	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.272,00	13.018,08	11.646,27	89,46	11.646,05	89,46	11.646,05	89,46	0,00
Despesas Correntes	46.272,00	13.018,08	11.646,27	89,46	11.646,05	89,46	11.646,05	89,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.096,00	168.003,07	121.311,07	72,20	74.173,87	44,15	74.173,87	44,15	0,00
Despesas Correntes	164.050,00	166.957,07	121.311,07	72,66	74.173,87	44,42	74.173,87	44,42	0,00
Despesas de Capital	1.046,00	1.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	145.778,00	84.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.754,00	8.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	76.024,00	76.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.853.655,00	7.507.872,39	3.133.798,67	41,74	2.384.201,76	31,75	2.384.201,76	31,75	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.765.035,00	10.628.893,09	6.749.720,52	63,50	5.196.603,04	48,89	5.196.284,24	48,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.009.217,00	967.727,02	245.021,52	25,31	206.005,52	21,28	206.005,52	21,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	117.021,00	88.180,74	55.390,78	62,81	45.756,98	51,88	45.756,98	51,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.514,00	13.660,08	11.646,27	85,25	11.646,05	85,25	11.646,05	85,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.020,00	245.907,07	198.711,07	80,80	113.597,64	46,19	113.597,64	46,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	216.324,00	127.863,00	35.491,00	27,75	18.100,00	14,15	18.100,00	14,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.402.131,00	12.072.231,00	7.295.981,16	60,43	5.591.709,23	46,31	5.591.390,43	46,31	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***	
###.591.444-##	###.742.774-##	
Prefeita	Contador	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:64F1A969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUB FUNÇÃO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2025** -					
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.266.952,00**	**39.271.952,00**	**4.548.980,99**	**26.847.801,20**	**100,00**	**12.424.150,80**	**6.724.911,03**	**18.645.645,71**	**100,00**	**20.626.306,29**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.805.000,00	1.805.000,00	10.561,93	1.298.295,99	4,84	506.704,01	289.932,02	782.525,69	4,20	1.022.474,31	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.805.000,00	1.805.000,00	10.561,93	1.298.295,99	4,84	506.704,01	289.932,02	782.525,69	4,20	1.022.474,31	0,00
02 JUDICIARIA	74.868,00	74.868,00	3.050,00	62.873,75	0,23	11.994,25	14.765,00	44.258,75	0,24	30.609,25	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	74.868,00	74.868,00	3.050,00	62.873,75	0,23	11.994,25	14.765,00	44.258,75	0,24	30.609,25	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.650.666,00	3.020.610,09	275.955,00	2.627.750,59	9,79	392.859,50	509.198,60	1.475.085,39	7,91	1.545.524,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.137.012,00	2.517.390,73	227.443,00	2.177.251,27	8,11	340.139,46	425.250,23	1.211.032,83	6,49	1.306.357,90	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	372.272,00	402.272,00	34.868,00	375.355,00	1,40	26.917,00	76.219,04	242.739,58	1,30	159.532,42	0,00
124 CONTROLE INTERNO	85.960,00	85.960,00	11.744,00	66.744,00	0,25	19.216,00	5.829,33	13.862,66	0,07	72.097,34	0,00
181 POLICIAMENTO	55.422,00	14.987,36	1.900,00	8.400,32	0,03	6.587,04	1.900,00	7.450,32	0,04	7.537,04	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.648.953,00	1.653.953,00	147.468,96	953.614,98	3,55	700.338,02	258.453,67	568.966,62	3,05	1.084.986,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	566.381,00	467.473,98	64.915,99	375.635,73	1,40	91.838,25	104.309,60	212.176,97	1,14	255.297,01	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	126.280,00	115.898,00	0,00	0,00	0,00	115.898,00	0,00	0,00	0,00	115.898,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.389,00	220.072,78	19.878,74	166.077,29	0,62	53.995,49	49.415,22	134.714,25	0,72	85.358,53	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	529.232,00	610.816,04	18.306,11	247.653,28	0,92	363.162,76	58.563,62	137.305,83	0,74	473.510,21	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	198.365,00	231.234,35	44.368,12	164.248,68	0,61	66.985,67	46.165,23	84.769,57	0,45	146.464,78	0,00
333 EMPREGABILIDADE	10.306,00	8.457,85	0,00	0,00	0,00	8.457,85	0,00	0,00	0,00	8.457,85	0,00
10 SAÚDE	10.402.131,00	12.072.231,00	1.394.782,45	7.303.981,16	27,21	4.768.249,84	1.860.072,10	5.596.509,23	30,02	6.475.721,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.324,00	127.863,00	0,00	43.491,00	0,16	84.372,00	9.600,00	22.900,00	0,12	104.963,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.765.035,00	10.628.893,09	1.296.985,69	6.749.720,52	25,14	3.879.172,57	1.713.201,13	5.196.603,04	27,87	5.432.290,05	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.009.217,00	967.727,02	43.457,77	245.021,52	0,91	722.705,50	81.031,27	206.005,52	1,10	761.721,50	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	117.021,00	88.180,74	3.029,80	55.390,78	0,21	32.789,96	17.496,80	45.756,98	0,25	42.423,76	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.514,00	13.660,08	2.309,19	11.646,27	0,04	2.013,81	3.412,34	11.646,05	0,06	2.014,03	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.020,00	245.907,07	49.000,00	198.711,07	0,74	47.196,00	35.330,56	113.597,64	0,61	132.309,43	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.293.807,00	11.789.695,92	1.696.472,44	10.420.578,22	38,81	1.369.117,70	2.817.756,03	7.411.052,51	39,75	4.378.643,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.180,00	786.569,38	116.772,40	726.996,80	2,71	59.572,58	70.342,87	620.517,19	3,33	166.052,19	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	199.437,00	177.923,96	19.205,26	76.826,07	0,29	101.097,89	19.205,25	76.826,06	0,41	101.097,90	0,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.998.532,00	8.490.378,45	923.565,10	7.692.038,63	28,65	798.339,82	1.920.712,52	5.197.477,12	27,88	3.292.901,33	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	69.110,00	69.110,00	24.953,57	62.571,95	0,23	6.538,05	40.637,67	62.532,45	0,34	6.577,55	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.740.252,00	2.095.184,13	568.406,25	1.728.255,87	6,44	366.928,26	733.285,76	1.349.328,69	7,24	745.855,44	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.567,00	145.801,00	43.569,86	133.888,90	0,50	11.912,10	33.571,96	104.371,00	0,56	41.430,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.729,00	24.729,00	0,00	0,00	0,00	24.729,00	0,00	0,00	0,00	24.729,00	0,00
13 CULTURA	505.980,00	510.894,20	159.140,96	193.417,76	0,72	317.476,44	10.220,46	44.069,75	0,24	466.824,45	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	505.980,00	510.894,20	159.140,96	193.417,76	0,72	317.476,44	10.220,46	44.069,75	0,24	466.824,45	0,00
15 URBANISMO	4.468.346,00	3.619.146,00	400.802,18	1.578.845,25	5,88	2.040.300,75	427.995,72	1.079.072,61	5,79	2.540.073,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.521.331,00	1.511.231,00	202.554,24	1.380.597,31	5,14	130.633,69	280.773,09	931.849,98	5,00	579.381,02	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.947.015,00	2.107.915,00	198.247,94	198.247,94	0,74	1.909.667,06	147.222,63	147.222,63	0,79	1.960.692,37	0,00
16 HABITAÇÃO	51.024,00	51.024,00	0,00	0,00	0,00	51.024,00	0,00	0,00	0,00	51.024,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	51.024,00	51.024,00	0,00	0,00	0,00	51.024,00	0,00	0,00	0,00	51.024,00	0,00
17 SANEAMENTO	827.549,00	827.549,00	0,00	0,00	0,00	827.549,00	0,00	0,00	0,00	827.549,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	822.001,00	822.001,00	0,00	0,00	0,00	822.001,00	0,00	0,00	0,00	822.001,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	0,00	5.548,00	0,00	0,00	0,00	5.548,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	389.073,00	201.357,70	0,00	9.693,17	0,04	191.664,53	0,00	9.693,17	0,05	191.664,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.616,00	27.228,70	0,00	9.693,17	0,04	17.535,53	0,00	9.693,17	0,05	17.535,53	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	37.566,00	37.566,00	0,00	0,00	0,00	37.566,00	0,00	0,00	0,00	37.566,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	146.891,00	136.563,00	0,00	0,00	0,00	136.563,00	0,00	0,00	0,00	136.563,00	0,00
20 AGRICULTURA	949.823,00	912.538,30	85.783,42	616.125,76	2,29	296.412,54	119.761,64	395.572,60	2,12	516.965,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	283.141,00	654.425,30	85.783,42	616.125,76	2,29	38.299,54	119.761,64	395.572,60	2,12	258.852,70	0,00
605 ABASTECIMENTO	105.370,00	72.606,00	0,00	0,00	0,00	72.606,00	0,00	0,00	0,00	72.606,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	561.312,00	185.507,00	0,00	0,00	0,00	185.507,00	0,00	0,00	0,00	185.507,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	827.715,00	1.043.715,00	37.379,90	757.368,97	2,82	286.346,03	182.166,82	579.703,18	3,11	464.011,82	0,00
695 TURISMO	827.715,00	1.043.715,00	37.379,90	757.368,97	2,82	286.346,03	182.166,82	579.703,18	3,11	464.011,82	0,00
25 ENERGIA	259.314,00	259.314,00	4.142,30	21.140,32	0,08	238.173,68	16.998,02	16.998,02	0,09	242.315,98	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	259.314,00	259.314,00	4.142,30	21.140,32	0,08	238.173,68	16.998,02	16.998,02	0,09	242.315,98	0,00
26 TRANSPORTE	233.773,00	233.773,00	0,00	133.703,00	0,50	100.070,00	21.678,71	57.275,56	0,31	176.497,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.181,00	178.181,00	0,00	133.703,00	0,50	44.478,00	21.678,71	57.275,56	0,31	120.905,44	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.592,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	559.720,00	676.996,88	243.441,45	364.071,28	1,36	312.925,60	71.748,12	188.138,74	1,01	488.858,14	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	517.237,00	297.513,88	16.622,93	22.733,75	0,08	274.780,13	6.043,08	7.914,69	0,04	289.599,19	0,00
813 LAZER	42.483,00	379.483,00	226.818,52	341.337,53	1,27	38.145,47	65.705,04	180.224,05	0,97	199.258,95	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	925.395,00	515.450,91	90.000,00	506.341,00	1,89	9.109,91	124.164,12	396.723,89	2,13	118.727,02	0,00
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	925.395,00	515.450,91	90.000,00	506.341,00	1,89	9.109,91	124.164,12	396.723,89	2,13	118.727,02	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	393.815,00	3.835,00	0,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	3.835,00	0,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00	0,00	0,00	3.835,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.232,00**	**232,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232,00**	**0,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.232,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.232,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.272.184,00	39.272.184,00	4.548.980,99	26.847.801,20	100,00	12.424.382,80	6.724.911,03	18.645.645,71	100,00	20.626.538,29	0,00
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA			***PAULO TAVARES DE FRANCA***								
###.591.444-##			###.742.774-##								
Prefeita			Contador								

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A5806A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TIBAU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**75.936.883,00**	**80.578.479,60**	**7.952.209,65**	**45.736.683,11**	**100,00**	**34.841.796,49**	**9.778.030,04**	**30.400.698,13**	**100,00**	**50.177.781,47**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.198.803,00	2.198.803,00	15.422,05	1.938.174,21	4,24	260.628,79	384.921,89	1.119.708,26	3,68	1.079.094,74	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.198.803,00	2.198.803,00	15.422,05	1.938.174,21	4,24	260.628,79	384.921,89	1.119.708,26	3,68	1.079.094,74	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	16.481.988,00	14.991.988,00	880.929,85	9.597.876,84	20,99	5.394.111,16	2.188.669,61	6.082.936,58	20,01	8.909.051,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.449.988,00	10.214.988,00	732.433,78	6.700.292,70	14,65	3.514.695,30	1.388.735,11	4.022.579,78	13,23	6.192.408,22	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.959.000,00	4.704.000,00	148.496,07	2.847.584,14	6,23	1.856.415,86	801.934,50	2.036.356,80	6,70	2.667.643,20	0,00
124 CONTROLE INTERNO	73.000,00	73.000,00	0,00	50.000,00	0,11	23.000,00	-2.000,00	24.000,00	0,08	49.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.642.080,00	3.220.632,57	445.166,44	1.454.621,33	3,18	1.766.011,24	331.598,88	1.020.324,48	3,36	2.200.308,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.375.000,00	1.431.000,00	265.090,63	574.575,60	1,26	856.424,40	182.793,58	399.409,77	1,31	1.031.590,23	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.267.080,00	1.789.632,57	180.075,81	880.045,73	1,92	909.586,84	148.805,30	620.914,71	2,04	1.168.717,86	0,00
10 SAÚDE	14.966.250,00	15.946.790,09	1.719.110,85	10.272.213,35	22,46	5.674.576,74	2.378.578,42	6.705.928,95	22,06	9.240.861,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	606.000,00	736.000,00	71.960,36	534.832,36	1,17	201.167,64	86.769,16	252.399,93	0,83	483.600,07	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.535.250,00	13.266.618,29	1.264.330,35	8.567.671,35	18,73	4.698.946,94	2.054.227,25	5.552.478,44	18,26	7.714.139,85	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.386.000,00	1.392.000,00	260.357,80	803.193,54	1,76	588.806,46	191.194,64	682.359,19	2,24	709.640,81	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	439.000,00	552.171,80	122.462,34	366.516,10	0,80	185.655,70	46.387,37	218.691,39	0,72	333.480,41	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.436.750,00	16.134.325,58	1.642.588,19	7.842.985,30	17,15	8.291.340,28	1.991.666,25	5.239.369,76	17,23	10.894.955,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.000,00	462.000,00	2.763,28	226.673,28	0,50	235.326,72	52.117,99	135.373,39	0,45	326.626,61	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	425.000,00	515.000,00	67.539,24	141.048,03	0,31	373.951,97	80.546,80	125.062,69	0,41	389.937,31	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.137.000,00	9.425.805,86	690.231,13	4.302.437,82	9,41	5.123.368,04	1.127.460,02	2.761.922,68	9,09	6.663.883,18	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	20.000,00	0,00	11.904,75	0,03	8.095,25	0,00	11.904,75	0,04	8.095,25	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	718.000,00	958.000,00	213.490,02	517.748,78	1,13	440.251,22	164.981,52	404.562,28	1,33	553.437,72	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.674.750,00	4.753.519,72	668.564,52	2.643.172,64	5,78	2.110.347,08	566.559,92	1.800.543,97	5,92	2.952.975,75	0,00
13 CULTURA	631.000,00	596.000,00	11.105,00	281.602,96	0,62	314.397,04	28.536,64	279.021,96	0,92	316.978,04	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	631.000,00	596.000,00	11.105,00	281.602,96	0,62	314.397,04	28.536,64	279.021,96	0,92	316.978,04	0,00
15 URBANISMO	9.199.000,00	11.927.928,36	2.358.290,74	7.120.845,27	15,57	4.807.083,09	707.671,77	4.354.633,53	14,32	7.573.294,83	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.487.000,00	7.190.928,36	1.137.140,58	3.211.538,12	7,02	3.979.390,24	55.059,42	1.589.599,99	5,23	5.601.328,37	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.712.000,00	4.737.000,00	1.221.150,16	3.909.307,15	8,55	827.692,85	652.612,35	2.765.033,54	9,10	1.971.966,46	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.506.000,00	1.087.000,00	117.241,29	699.886,66	1,53	387.113,34	165.552,99	436.541,00	1,44	650.459,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.181.000,00	739.000,00	55.806,54	533.638,14	1,17	205.361,86	95.846,68	279.370,92	0,92	459.629,08	0,00
605 ABASTECIMENTO	278.000,00	301.000,00	61.434,75	159.118,27	0,35	141.881,73	69.706,31	150.039,83	0,49	150.960,17	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	7.130,25	0,02	14.869,75	0,00	7.130,25	0,02	14.869,75	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	629.000,00	884.000,00	1.393,33	686.981,94	1,50	197.018,06	1.393,33	686.981,94	2,26	197.018,06	0,00
695 TURISMO	629.000,00	884.000,00	1.393,33	686.981,94	1,50	197.018,06	1.393,33	686.981,94	2,26	197.018,06	0,00
26 TRANSPORTE	114.850,00	1.860.850,00	458.491,56	1.190.807,52	2,60	670.042,48	459.960,12	989.195,67	3,25	871.654,33	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	114.850,00	1.860.850,00	458.491,56	1.190.807,52	2,60	670.042,48	459.960,12	989.195,67	3,25	871.654,33	0,00
27 DESPORTO E LAZER	513.000,00	412.000,00	95.145,29	149.053,40	0,33	262.946,60	50.158,10	79.117,40	0,26	332.882,60	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	513.000,00	412.000,00	95.145,29	149.053,40	0,33	262.946,60	50.158,10	79.117,40	0,26	332.882,60	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	10.832.150,00	10.632.150,00	207.325,06	4.501.634,33	9,84	6.130.515,67	1.089.322,04	3.406.938,60	11,21	7.225.211,40	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.230.000,00	8.230.000,00	0,00	2.984.599,92	6,53	5.245.400,08	803.568,60	2.227.810,84	7,33	6.002.189,16	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.602.150,00	2.402.150,00	207.325,06	1.517.034,41	3,32	885.115,59	285.753,44	1.179.127,76	3,88	1.223.022,24	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	773.012,00	673.012,00	0,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.012,00	673.012,00	0,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00	0,00	0,00	673.012,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.936.883,00	80.578.479,60	7.952.209,65	45.736.683,11	100,00	34.841.796,49	9.778.030,04	30.400.698,13	100,00	50.177.781,47	0,00

Usuário

LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:52AF51B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TIBAU													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.159.642,67**	**4.002.842,70**	**3.843.017,18**	**3.570.154,41**	**4.246.684,40**	**7.197.414,22**	**5.085.144,99**	**5.687.691,38**	**4.391.563,49**	**4.552.440,63**	**4.708.373,57**	**4.837.147,95**	**56.282.117,59**	**79.802.688,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**531.759,51**	**500.937,30**	**359.749,55**	**373.392,68**	**368.068,82**	**674.624,72**	**892.154,86**	**1.047.052,43**	**525.812,58**	**510.498,35**	**309.631,85**	**380.824,36**	**6.474.507,01**	**7.367.584,00**
IPTU	245.399,57	149.515,16	104.573,79	118.308,44	163.466,51	280.555,99	439.993,28	490.286,57	208.916,67	98.278,89	107.587,88	103.366,95	2.510.249,70	3.327.984,00
ISS	87.536,73	151.465,15	92.686,14	75.212,81	21.163,23	93.383,37	73.623,72	33.592,19	73.463,87	135.137,17	59.094,82	28.177,32	924.536,52	1.003.000,00
ITBI	19.756,99	30.849,22	59.583,45	24.283,63	76.971,96	31.007,60	47.985,56	84.329,39	71.555,23	43.578,39	29.536,78	43.447,66	562.885,86	728.000,00
IRRF	162.276,59	115.069,86	77.035,25	132.289,99	96.558,13	254.778,10	117.500,45	125.543,86	103.138,04	149.148,87	88.367,32	165.340,25	1.587.046,71	1.720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.789,63	54.037,91	25.870,92	23.297,81	9.908,99	14.899,66	213.051,85	313.300,42	68.738,77	84.355,03	25.045,05	40.492,18	889.788,22	588.600,00
Contribuições	**93.387,46**	**105.243,52**	**103.908,90**	**97.866,59**	**106.568,25**	**102.742,01**	**114.098,29**	**111.996,56**	**109.978,49**	**102.162,81**	**112.007,30**	**99.303,66**	**1.259.263,84**	**1.400.000,00**
Receita Patrimonial	**50.015,74**	**71.534,30**	**59.716,94**	**69.154,93**	**51.007,11**	**93.588,94**	**54.478,65**	**64.525,89**	**55.633,75**	**51.728,48**	**46.262,24**	**40.477,12**	**708.124,09**	**695.300,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.015,74	71.534,30	59.716,94	69.154,93	51.007,11	93.588,94	54.478,65	64.525,89	55.633,75	51.728,48	46.262,24	40.477,12	708.124,09	695.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.484.043,83**	**3.325.004,29**	**3.318.616,69**	**3.027.447,67**	**3.703.173,23**	**6.319.658,42**	**4.024.316,01**	**4.463.438,81**	**3.695.344,40**	**3.884.311,31**	**4.234.751,46**	**4.316.542,81**	**47.796.648,93**	**70.289.804,00**
Cota-Parte do FPM	1.701.211,56	1.330.811,62	1.385.854,07	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,06	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,40	22.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	590.835,01	455.078,56	481.170,73	656.256,44	436.245,24	567.073,50	463.477,78	342.119,06	333.031,90	398.350,33	369.114,02	360.644,68	5.453.397,25	9.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.620,10	31.449,63	29.439,20	35.284,92	34.416,26	16.514,56	16.697,46	42.597,28	22.810,36	29.866,14	41.517,70	44.084,17	390.297,78	300.000,00
Cota-Parte do ITR	117,12	0,00	66,19	89.547,45	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33	0,00	0,00	89.756,29	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	946,88	1.281,45	1.398,82	949,70	1.054,69	1.238,18	1.389,50	1.572,92	1.712,94	1.608,27	1.562,45	1.778,72	16.494,52	14.024,00
Transferências do FUNDEB	310.098,69	367.202,12	310.567,61	342.354,07	353.832,57	443.965,84	454.342,27	515.703,52	421.043,05	490.976,15	501.975,98	563.949,86	5.076.011,73	5.100.000,00
Outras Transferências Correntes	835.214,47	1.139.180,91	1.110.120,07	743.809,81	1.393.718,37	2.897.160,83	1.593.562,01	1.555.533,97	1.595.760,78	1.621.157,54	1.608.227,97	1.587.263,23	17.680.709,96	32.860.780,00
Outras Receitas Correntes	**436,13**	**123,29**	**1.025,10**	**2.292,54**	**17.866,99**	**6.800,13**	**97,18**	**677,69**	**4.794,27**	**3.739,68**	**5.720,72**	**0,00**	**43.573,72**	**50.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-330.996,08**	**-363.724,16**	**-319.900,56**	**-388.256,65**	**-391.124,39**	**-450.088,46**	**-395.282,26**	**-478.440,22**	**-335.708,01**	**-354.435,46**	**-424.909,42**	**-433.065,88**	**-4.665.931,55**	**5.565.805,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-330.996,08**	**-363.724,16**	**-319.900,56**	**-388.256,65**	**-391.124,39**	**-450.088,46**	**-395.282,26**	**-478.440,22**	**-335.708,01**	**-354.435,46**	**-424.909,42**	**-433.065,88**	**-4.665.931,55**	**5.565.805,00**
RECEITA CORRENTE	**3.828.646,59**	**3.639.118,54**	**3.523.116,62**	**3.181.897,76**	**3.855.560,01**	**6.747.325,76**	**4.689.862,73**	**5.209.251,16**	**4.055.855,48**	**4.198.005,17**	**4.283.464,15**	**4.404.082,07**	**51.616.186,04**	**74.236.883,00**

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.828.646,59**	**3.639.118,54**	**3.523.116,62**	**3.181.897,76**	**3.855.560,01**	**6.747.325,76**	**4.689.862,73**	**5.209.251,16**	**4.055.855,48**	**4.198.005,17**	**4.283.464,15**	**4.404.082,07**	**51.616.186,04**	**74.236.883,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.168,75**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**6.072,00**	**161.680,75**	**356.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.828.646,59**	**3.639.118,54**	**3.523.116,62**	**3.181.897,76**	**3.855.560,01**	**6.747.325,76**	**4.655.693,98**	**5.178.891,16**	**4.025.495,48**	**4.167.645,17**	**4.253.104,15**	**4.398.010,07**	**51.454.505,29**	**73.880.883,00**

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO JALISON JULIO RODRIGUES***	***REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:047C0AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE TIBAU												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2025** -
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.038.775,56	4.148.347,51	2.039.928,29	0,00	3.147.194,78	40.199,52	571.069,42	567.533,18	567.533,18	0,00	43.735,76	3.190.930,54
PODER EXECUTIVO	1.038.775,55	4.148.347,51	2.039.928,29	0,00	3.147.194,77	40.199,52	558.322,16	557.328,73	557.328,73	0,00	41.192,95	3.188.387,72
PODER LEGISLATIVO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	12.747,26	10.204,45	10.204,45	0,00	2.542,81	2.542,82
Câmara Municipal	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	12.747,26	10.204,45	10.204,45	0,00	2.542,81	2.542,82
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.038.775,56	4.148.347,51	2.039.928,29	0,00	3.147.194,78	40.199,52	571.069,42	567.533,18	567.533,18	0,00	43.735,76	3.190.930,54

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1B2A4E82

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO - XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025		RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.778.984,00	6.778.984,00	2.920.991,13	43,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.327.984,00	3.327.984,00	1.448.430,24	43,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	728.000,00	728.000,00	320.433,01	44,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.003.000,00	1.003.000,00	403.089,09	40,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.720.000,00	1.720.000,00	749.038,79	43,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	27.829.024,00	27.829.024,00	12.109.208,47	43,51
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.635.266,46	53,52
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	6,33	0,04
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	197.573,11	65,85
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.266.737,77	23,86
Cota-Parte IPI-Exportação	14.024,00	14.024,00	9.624,80	68,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.608.008,00	34.608.008,00	15.030.199,60	43,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.047.000,00	5.860.000,00	4.345.767,19	74,15	2.483.349,57	42,37	2.254.352,17	38,47	0,00
Despesas Correntes	5.997.000,00	5.810.000,00	4.343.617,19	74,76	2.481.199,57	42,70	2.253.352,17	38,78	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.150,00	4,30	2.150,00	4,30	1.000,00	2,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	825.000,00	661.000,00	355.963,90	53,85	261.619,50	39,57	259.263,68	39,22	0,00
Despesas Correntes	825.000,00	661.000,00	355.963,90	53,85	261.619,50	39,57	259.263,68	39,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	188.000,00	267.000,00	182.728,32	68,43	103.354,31	38,70	91.350,01	34,21	0,00
Despesas Correntes	188.000,00	267.000,00	182.728,32	68,43	103.354,31	38,70	91.350,01	34,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	447.000,00	547.000,00	504.000,00	92,13	224.548,85	41,05	219.957,32	40,21	0,00
Despesas Correntes	447.000,00	547.000,00	504.000,00	92,13	224.548,85	41,05	219.957,32	40,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.507.000,00	7.335.000,00	5.388.459,41	73,46	3.072.872,23	41,89	2.824.923,18	38,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.388.459,41	3.072.872,23	2.824.923,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.388.459,41	3.072.872,23	2.824.923,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.254.529,94	2.254.529,94	2.254.529,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.254.529,94	2.254.529,94	2.254.529,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.133.929,47	818.342,29	570.393,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,85	20,44	18,79

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.254.529,94	3.072.872,23	818.342,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.342,29
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	283.228,84	0,00	283.228,84	178.805,24	104.423,60	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.043.505,98	7.463.265,90	3.419.759,92	51.470,08	0,00	0,00	0,00	51.470,08	0,00	3.419.759,92
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	48.925,46	0,00	48.925,46	0,00	48.925,46	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.793.000,00	4.793.000,00	1.289.363,84	26,90
Proveniente da União	4.593.000,00	4.593.000,00	1.289.363,84	28,07
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.793.000,00	4.793.000,00	1.289.363,84	26,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.488.250,00	7.406.618,29	4.221.904,16	57,00	3.069.128,87	41,43	2.634.690,18	35,57	0,00
Despesas Correntes	6.378.000,00	7.197.902,18	4.218.221,27	58,60	3.066.178,87	42,59	2.632.505,18	36,57	0,00
Despesas de Capital	110.250,00	208.716,11	3.682,89	1,76	2.950,00	1,41	2.185,00	1,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	561.000,00	731.000,00	447.229,64	61,18	420.739,69	57,55	380.805,56	52,09	0,00
Despesas Correntes	561.000,00	731.000,00	447.229,64	61,18	420.739,69	57,55	380.805,56	52,09	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	251.000,00	285.171,80	183.787,78	64,44	115.337,08	40,44	44.472,78	15,59	0,00
Despesas Correntes	251.000,00	285.171,80	183.787,78	64,44	115.337,08	40,44	44.472,78	15,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	159.000,00	189.000,00	30.832,36	16,31	27.851,08	14,73	19.207,58	10,16	0,00
Despesas Correntes	154.000,00	184.000,00	30.007,36	16,30	27.026,08	14,68	19.207,58	10,43	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	825,00	16,50	825,00	16,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.459.250,00	8.611.790,09	4.883.753,94	56,71	3.633.056,72	42,18	3.079.176,10	35,75	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.535.250,00	13.266.618,29	8.567.671,35	64,58	5.552.478,44	41,85	4.889.042,35	36,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.386.000,00	1.392.000,00	803.193,54	57,70	682.359,19	49,02	640.069,24	45,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	439.000,00	552.171,80	366.516,10	66,37	218.691,39	39,60	135.822,79	24,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	606.000,00	736.000,00	534.832,36	72,66	252.399,93	34,29	239.164,90	32,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.966.250,00	15.946.790,09	10.272.213,35	64,41	6.705.928,95	42,05	5.904.099,28	37,02	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	***MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO***	***JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA***
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4EB140EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.076 - LEI DE DIRETIRZES ORÇAMENTÁRIA 2026 - LDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.
Art. 2o A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3o As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na

alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
Art. 5º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.
Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré– escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12,
§ 3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2025.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.
Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I - para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.
Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – o resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – o resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – as dotações globais de cada esfera de governo;
V – o resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – o resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – o resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:
a) por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;

c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.
Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.
Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§ 1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.
§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei

Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - os créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento)
com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;
III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.
§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.
Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.
Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Florânia – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 57. Serão metas do SUAS do Município de Florânia para o exercício de 2026: I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.
Art. 58. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.
Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO;

1. Investir em formações continuadas para professores, gestores e equipe das unidades escolares e da Secretária de Educação em parceria com outras instituições.
2. Atualizar o Plano de Cargos e salários dos docentes da Rede Municipal de ensino, tendo em vista a política de financiamento do Novo Fundeb.
3. Buscar parceria junto ao SEBRAE para fortalecer a educação empreendedora nas escolas do município.
4. Aquisição e distribuição de tecnologias de comunicação para os estudantes e professores da rede municipal de ensino em regime de colaboração com o MEC e FNDE.
5. Ampliar a oferta de matrículas na Rede Municipal de Ensino.
6. Realizar melhorias na estrutura física na Biblioteca Municipal.
7. Promover políticas que valorizem os profissionais da Educação.
8. Ampliar e fortalecer os serviços nas Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, Centro de Educação Infantil Senhor Menino e Escola Municipal Macária Giffoni.
9. Potencializar o papel das escolas em campanhas educativas.
10. Garantir o auxílio transporte para os estudantes que cursam o IFRN e Universidades Federais e Estaduais no município de Jucurutu e Caicó.
11. Assegurar Profissionais de Apoio Escolar para as crianças com necessidades educacionais especiais.
12. Adquirir brinquedos para todas as escolas municipais.
13. Oferecer às crianças e adolescentes, oficinas de arte, teatro, musicalização, além de práticas esportivas.
14. Distribuir kit de material escolar e fardamento para alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino.
15. Fortalecer o Projeto Institucional de leitura, incentivando atividades interdisciplinares e inclusivas entre escolas.
16. Garantir uma merenda saudável e de boa qualidade.
17. Fortalecer a busca ativa de alunos para promover o fortalecimento da estrutura educacional Municipal.

18. Restaurar e ampliar a infraestrutura das escolas públicas municipais.
19. Fortalecer e Incentivar a Educação de Jovens e Adultos através do Projeto "Semeando Conhecimento e cidadania", dando ênfase as especificidades do público alvo.
20. Ampliar e fortalecer a Educação Integral e em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.
21. Ampliar e fortalecer a Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, através da contratação de novos profissionais da área.
22. Construir um auditório anexo a secretaria de Educação, em parceria com outras secretarias, para formações de profissionais da rede municipal de ensino e reuniões de outras instituições públicas.
23. Reformar e ampliar as dependências da Secretaria Municipal de Educação.
24. Reconhecer boas práticas de Ensino entre professores e professoras da rede municipal de ensino.
25. Adquirir móveis escolares para a toda a rede municipal de rede.
26. Realizar e apoiar anualmente mapeamentos da aprendizagem dos estudantes da rede municipal através de plataformas educacionais estaduais, federais e próprias.
27. Aquisição ou locação de automóvel para atender as demandas da secretaria e as escolas municipais.
28. Apoiar a oferta de transporte escolar para os estudantes de Universidades e de Institutos Federais que precisam se deslocar para o município de Currais Novos.
29. Criar e melhorar os espaços recreativos em todas as escolas municipais de ensino.
30. Fortalecer a Gestão Democrática na escolas da rede municipal de ensino de acordo com a lei 14.113/20.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Implementar o sistema de prontuário eletrônico em todas as unidades de saúde.
2. Fortalecer a telemedicina e os serviços de atendimento móvel, especialmente para populações rurais e isoladas.
3. Realização de Fóruns de Saúde;
4. Promover ações básicas de saúde;
5. Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
6. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
7. Manter as Ações de Custeio oriundo de Emendas Parlamentares;
8. Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
9. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com necessidades especiais e com deficiência, da mulher e do idoso;

10. Manutenção as ações de Custeio dos Programas da Atenção Primária à Saúde - APS (Estratégia Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Equipe E-multi, Agentes Comunitário de Saúde – ACS e indicadores de Vínculo e Qualidade), inclusive com ações de terceirização;
11. Manter as ações do programa de Combate às Endemias;
12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência/emergência;
14. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
15. Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde;
16. Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;
17. Implantar e manter as Ações do Programa Brasil Sorridente;
18. Criar e manter das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;
19. Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
20. Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades;
21. Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
22. Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
23. Manutenção das Ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
24. Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
25. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
26. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
27. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
28. Parceria com o IEL e/ou outros para Programa de Estágio;
29. Celebrar convênio com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer;
30. Terceirização dos equipamentos do laboratório clínico municipal;
31. Terceirização através de termo de colaboração das ações dos serviços de saúde pública;
32. Manter e Ampliar as ações voltadas à saúde do trabalhador;
33. Criar o núcleo de educação permanente na rede assistencial;

34. Manter parcerias com instituições voltadas à recuperação do dependente químico;
35. Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades de Média e Alta Complexidade;
36. Firmar convênios e parcerias com instituições ONGs Organizações Não Governamentais), para o controle de zoonoses;
37. Implantação do Programa SUS Digital;
38. Implantação da 5 Equipe da Estratégia à Saúde da Família;
39. Implantação da 5 Equipe de Saúde Bucal
40. Fortalecimento das Ações da Equipe E-multi;
41. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
42. Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal;
43. Instalar e Manter Ações da academia da Saúde;
44. Reforma e Ampliação das Instalações físicas do Pronto Atendimento de Média Complexidade Ambulatorial;
45. Reforma, Ampliação e Construção das Unidades Básicas de Saúde;
46. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
47. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção
Básica;
48. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta
Complexidade;
49. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
50. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
51. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
52. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
53. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
54. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
55. Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN;
56. Implantar o Programa mais especialidade em parceria com o Governo
Federal;
57. Assegurar as ações das emendas parlamentares de Incremento
Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;
58. Assegurar as Ações das Emendas Parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.
59. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
60. Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola – PSE
61. Garantir A Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem, Após a Destinação de Recursos do Governo Federal.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1. Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social:
- Aquisição de automóveis para transporte e logística dos profissionais do SUAS no território de referência;
- Capacitação de todas as equipes do SUAS;
- Estudo e implantação do Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do SUAS.
- Criar o plano municipal de habitação e moradia digna para o povo de Florânia.
- Reforma da Sede da Secretaria e Assistência Social -SMAS

2. Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica:
- Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Básica instalados no município;
- Identificar a realidade da terceira idade e suas demandas;
- Promover políticas públicas que potencialize os jovens;
- Desenvolver amplamente campanhas educativas que conscientizem a população sobre os direitos das pessoas com deficiência.

3. Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial (Média complexidade):
- Ampliação de cobertura do PAEFI;

- Manutenção da pactuação do serviço de acolhimento em família acolhedora;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Especial instalados no Município;
- Fortalecer e ampliar o atendimento dos programas de enfrentamento à violência familiar.
- Buscar parceria junto ao Governo Federal e Estadual para implementar os parâmetros de escuta e depoimento especial, conforme a Lei 13.431/17.

4. Reforma/Ampliação de Unidades da Assistência Social:
- Reforma e ampliação de unidade de CRAS.
- Reforma e ampliação da sede do Conselho Tutelar

5. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e fortalecimento do Controle Social
- Fortalecer e dinamizar o funcionamento dos Conselhos fazendo-os participantes da construção, gestão e fiscalização das políticas, dos programas e ações sociais.

- Garantia de recursos para realização da Conferência de Assistência Social.

6. Gestão do SUAS e implementação da Vigilância Socioassistencial:
- Realização de estudos e pesquisas afetos à Proteção Social Básica e Especial;
- Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social;
- Manutenção da estrutura de gestão do SUAS no município;
- Aquisição de software para o setor da Vigilância Socioassistencial;
- Contratação de servidores.

7. Gestão do Cadastro Único e programas de Distribuição de Renda vinculados ao SUAS:
- Manutenção da estrutura de gestão do CadÚnico no município;
- Realização de estudos e pesquisas;
- Aquisição de material permanente para gestão do CadÚnico.

NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

1. Manutenção, limpeza e reforma dos prédios, praças e pavimentação das vias públicas;
2. Implantação da coleta seletiva dos resíduos sólidos;
3. Aquisição de veículos e equipamentos para auxiliar nas atividades diárias da secretaria;
4. Pavimentação dos trechos que não estão pavimentados, da estrada que liga as comunidades Serra do Cajueiro e Distrito Rural João da Cruz;
5. Ampliação e Manutenção da rede de iluminação pública;
6. Ampliação da rede de saneamento básico do Bairro Jucuri;
7. Construção e reforma dos mata burros da zona rural;
8. Construção de passagens molhadas na zona rural;
9. Manutenção da coleta de lixo domiciliar;
10. Pavimentação de ruas com pedras de paralelepípedos com recursos oriundos de emendas federais ou estaduais;
11. Terceirização de mão-de-obra para manutenção dos serviços da limpeza
urbana.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA

1. Elaborar plano de estímulo à produção da Agricultura familiar de subsistência e comercialização;
2. Investir na aquisição de novos equipamentos e realizar manutenção nos equipamentos existentes para atender as famílias de agricultores melhorando e garantindo maior produtividade;
3. Elaborar o “MAPA DA PRODUÇÃO”. Com o resultado das culturas
cultivadas e produzidas em nosso município;
4. Realizar o Torneio Leiteiro do município, promovendo e incentivando a produção de leite, em parceria com o Governo Estadual e Empresas privadas;
5. Incentivar produtores de laticínios (leite e derivados) fazer capacitação para aquisição de Selo de qualidade de seus produtos.
6. Recursos para recuperação e construções de barragens, açudes, barragens submersas e passagem molhadas, promovendo assim maior produtividade de grãos e acessibilidade;
7. Garantir aos agricultores da zona rural para o preparo da terra e insumos para o plantio;

8. Recursos para implantação do melhoramento genético do rebanho bovino através de inseminação artificial assistida.

NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO RECURSOS HIDRICOS;
1. Implementar o Projeto de COLETA SELETIVA em parceria com empresas envolvidas neste processo;
2. Realizar diagnostico nos açudes do município para implantar em parceria com EMPARN a piscicultura;
3. Instalação de poços de uso coletivo que já foram perfurados em poços município;
4. Aquisição de mudas frutíferas e nativas para distribuição de reflorestamento,
5. Recursos para recuperação e construções de barragens, açudes, barragens submersas e passagem molhadas, promovendo assim maior produtividade de grãos e acessibilidade;
6. Ampliar o Projeto AgroSertão Algodão agroecológico.

NA ÁREA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA;

1. Manutenção da contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle;
2. Construção de uma garagem publica para guardar veículos da frota municipal;
3. Coordenar a manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos e a patrulha mecanizada.

NA ÁREA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

• Roteiros Turísticos: Fortalecer os roteiros turísticos que destacam as belezas naturais e o patrimônio histórico, cultural e religioso de Florânia;
• Infraestrutura Turística: Restaurar o antigo prédio da LBA para servir de centro de apoio aos turistas, como também espaço destinado ao artesanato de Florânia; Restauração dos 3 pórticos localizados nas entradas da cidade e a construção do pórtico de sinalização para o Santuário de Nossa Senhora das Graças, implantar o projeto “Energia com Arte”;
• Eventos Culturais: Potencializar e promover eventos culturais e festas tradicionais para atrair turistas e visitantes;
• Parcerias Com Agências De Turismo: Estabelecer parcerias para a promoção do turismo local, realizando city tour com empresas turísticas, realizar o FAMTUR e outros na perspectiva de divulgar Florânia;
• Turismo Rural: Incentivar o desenvolvimento do turismo rural com visitas a casas coloniais, fazendas e espaços de lazer em áreas rurais, bem como resgatar a culinária tradicional do campo;
• Turismo Religioso: Viabilizar em conjunto com os Parlamentares, Governos Estadual e Federal, recursos para concluir a obra de reforma e ampliação do Santuário de Nossa Senhora das Graças e para construção da imagem de Nossa Senhora no Santuário das Graças, manter e fomentar realização de eventos evangélicos da cidade;
• Ecoturismo: Promover o EcoTurismo nas áreas naturais do município;
• Marketing Turístico: Investir em marketing para divulgar Florânia atrativo turístico, bem como divulgar hotéis, pousadas e restaurantes, com foco nas feiras e eventos a nível regional e estadual;
• Preservação Ambiental: Implementar políticas de preservação ambiental, garantindo o turismo sustentável;
• Inclusão da Comunidade: Fortalecer a inclusão dos artistas locais nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Florânia, incentivando e apoiando a produção artística, cultural e fomento do desenvolvimento econômico;
• Fundo Municipal do Turismo: Implantar fundo voltado para o turismo no município;
• Calendário de Eventos: Elaborar calendário anual de eventos;
• Material de Promoção dos Atrativos: Elaborar cartilha, folder e demais adereços para divulgar os atrativos turísticos;
• Capacitação Profissional: Estimular e promover capacitação profissional no setor de turismo e hospitalidade, incluindo bares, restaurantes e comércio local, como também para a formação de condutores locais;
• Sinalização De Patrimônio Histórico: Implementar sinalização nos imóveis de interesse históricos;
• Parceria Com Sistema S E Outros: Firmar parcerias para treinar condutores turísticos;
• Instância de Governança Regional: Adesão a Instância de Governança Regional (IGR).

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

1. Informatizar e modernizar a Administração Pública Municipal;
2. Reforma e ampliação com a construção de salas no prédio da sede da Prefeitura Municipal;
3. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para sede da Prefeitura;
4. Criar e implantar o cartão corporativo de suprimento de fundos;
5. Contratação de assessorias e consultorias para as áreas tais como: licitações e contratos, execução e elaboração de planos de trabalhos para convênios federais e estaduais, assuntos de natureza jurídica diante dos órgãos de fiscalização, implantação do setor de patrimônio, atualizar e modernizar da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
6. Criar e implantar a ouvidoria municipal;
7. Desenvolver uma página no site oficial da prefeitura que facilite a compreensão da população em relação ao investimento dos recursos públicos;
8. Manter o site atualizado diariamente;
9. Manutenção do convênio junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para dar suporte operacional e logístico ao efetivo do policiamento do município, com o objetivo de fortalecer as ações de segurança realizadas em parcerias com as demais instituições existentes no município: Polícia civil e militar;
10. Criar metas e indicadores de desempenho para as secretarias municipais;
11. Reforma e ampliação do prédio sede da Prefeitura municipal;

NA ÁREA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

1. Criar uma Secretaria de Tributação no Município visando incremento da Receita Pública, com a criação do setor de Auditoria Fiscal e Fiscalização de Tributos.

NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

1. Revitalizar e modernizar o Estádio de Futebol Reginaldo Toscano de Medeiros com iluminação, implantação de grama sintética, instalação de poço tubular;
2. Revitalizar a quadra de areia localizada no parque José Laurentino de Medeiros (parque da cidade) com implantação de redes de proteção nas laterais e no teto;
3. Oferecer cursos de capacitação para técnicos, treinadores e árbitros esportivos.
4. Criar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
5. Ampliar os investimentos em aquisição permanente de materiais esportivos;
6. Reformar, ampliar e conservar as infraestruturas dos espaços esportivos;
7. Manter e fomentar o apoio aos campeonatos municipais, participação nos campeonatos regionais e jogos escolares de todas as modalidades esportivas;
8. Fortalecer a prática esportiva nas escolas com competições e atividades regulares;
9. Viabilizar em conjunto com os parlamentares, governos Estadual e Federal, recursos para construir quadras poliesportivas nos bairros Jucuri, Passagem das Flores e comunidades rurais;
10. Ampliar calendário esportivo da Zona Urbana e criar um calendário esportivo da Zona Rural;
11. Implantar “Ruas de Lazer” para as nossas crianças, fazendo um resgate
das brincadeiras infantis e gincanas;
12. Implantar o plano de esporte Educativo inclusivo e seguro;
13. Revitalização e ampliação da quadra poliesportiva Agenor Maria;
14. Implantar no calendário esportivo municipal competições paralímpica e jogos adaptados.

NA ÁREA CULTURA;

01. Criar políticas públicas de Incentivo à Cultura, valorizando artistas e produtores locais, fazendo parcerias e abrindo espaço para que possam ensinar a sua arte nas escolas, através de oficinas e cursos de formação teatral, cinematográfica e de musicalização. Oferecer à juventude possibilidades de expressão cultural própria, estimulando o trabalho dos produtores culturais locais;
02. Investir em oficinas de artes para crianças, jovens e adultos;
03. Manter e preservar o patrimônio histórico da cidade;
04. Garantir a continuidade das ações conjuntas com os órgãos dos governos Estadual e Federal para Implementar programas de apoio financeiro e logístico para artistas locais;
05. Realizar feiras de artesanato e gastronômico para promover o trabalho dos artesãos e empreendedores locais;
06. Desenvolver programas de incentivo à leitura nas escolas e comunidades em parceria com as escolas municipais, estaduais e particulares;
07. Investir em formações e capacitações para todos os diretores e coordenadores culturais do município de Florânia;
08. Resgatar as manifestações culturais, utilizando os espaços históricos da cidade (praças e prédios históricos);
09. Apoiar as atividades das bandas de música de Florânia, e apresentação de encenação da Paixão de Cristo;
10. Viabilizar em conjunto com os parlamentares, governos Estadual e Federal, recursos para reforma completa do Centro Cultural Erivaldo Freire Bezerra (antigo Clube Municipal).
11. Revitalizar e modernizar a Biblioteca Pública Municipal e aquisição de acervos literários e mobília;
12. Assegurar a execução da Política Nacional de Cultura/PNAB, conforme Termo de Adesão assinado para ciclos anuais até o ano de 2029;

13. Implantar o SMC onde compõem: Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;
14. Incentivar e apoiar os festejos culturais ao longo do ano, conforme calendário Cultural e Turístico;
15. Assegurar repasses e convênios aos grupos de cultura no que se refere a música, dança, teatro e cinema;
16. Criar e tornar tradicional, festivais culturais voltados a dança, música, arte e culinária;
17. Resgatar de danças, grupos, crenças e festejos culturais, de modo a manter viva a cultura local;
18. Incentivar a visitação ao Museu Municipal, potencializando o seu espaço físico para eventos culturais;
19. Movimentar e executar as quintas culturais. Uma vez ao mês, haver apresentações culturais em locais itinerantes;
20. Incentivar os ensaios das bandas de música em praça pública, uma vez por mês, podendo utilizar espaços públicos como palco (praças, coreto, monumentos, etc).

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	34.730.357	49.010.550	49.286.521	58.510.204	60.850.612	63.150.765
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.193.452	2.757.201	2.000.000	2.800.000	2.912.000	3.022.074
Contribuições	368.459	373.175	400.000	400.000	416.000	431.725
Receita Patrimonial	79.632	306.408	100.000	200.000	208.000	215.862
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	40.000	40.000	41.600	43.172
Transferências Correntes	33.063.331	43.815.766	46.690.000	55.000.000	57.200.000	59.362.160
Outras Receitas Correntes	25.483	1.758.000	56.521	70.204	73.012	75.772
RECEITAS DE CAPITAL	1.257.871	2.445.708	7.310.000	9.100.000	9.464.000	9.821.739
Operações de Crédito	-		3.000.000	4.000.000	4.160.000	4.317.248
Alienação de Bens	170.650		100.000	100.000	104.000	107.931
Amortização de Empréstimos	-		-	-	-	-
Transferências de Capital	1.087.221	2.445.708	4.210.000	5.000.000	5.200.000	5.396.560
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Total	**35.988.227,19**	**51.456.257,91**	**56.596.521,00**	**67.610.204**	**70.314.612**	**72.972.504**
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.						
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS				***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***		
Prefeito Municipal				Contador CRC-RN 013087/O-6		

Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE FLORÂNIA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS META		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.193.452	
2024	2.757.201	131,03
2025	2.000.000	-27,46
2026	2.800.000	40,00
2027	2.912.000	4,00
2028	3.022.074	3,78
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	368.458,90	
2024	373.174,88	1,28
2025	400.000,00	7,19
2026	400.000,00	0,00

2027	416.000,00	4,00
2028	431.724,80	3,78
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	79.631,89	0,00
2024	306.407,58	284,78
2025	100.000,00	-67,36
2026	200.000,00	100,00
2027	208.000,00	4,00
2028	215.862,40	3,78
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	40.000,00	#DIV/0!
2026	40.000,00	0,00
2027	41.600,00	4,00
2028	43.172,48	3,78
0		
Transferencias Correntes		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	33.063.330,92	
2024	43.815.766,09	32,52
2025	46.690.000,00	6,56
2026	55.000.000,00	17,80
2027	57.200.000,00	4,00
2028	59.362.160,00	3,78
0		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	25.482,90	
2024	1.757.999,60	6798,74
2025	56.521,00	-96,78
2026	70.204,00	24,21
2027	73.012,16	4,00
2028	75.772,02	3,78
0		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	3.000.000,00	#DIV/0!
2026	4.000.000,00	33,33
2027	4.160.000,00	4,00
2028	4.317.248,00	3,78
Nota:		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	170.650,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	100.000,00	#DIV/0!
2026	100.000,00	0,00
2027	104.000,00	4,00
2028	107.931,20	3,78
0		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.087.220,54	0,00
2024	2.445.708,34	0,00
2025	4.210.000,00	72,14
2026	5.000.000,00	18,76
2027	5.200.000,00	4,00
2028	5.396.560,00	3,78

0

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!

Nota:

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**2024**		
NATUREZA DE DESPESAS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	34.021.494	44.807.223	45.474.121	54.050.000	56.212.000	58.336.814
Pessoal e Encargos Sociais	17.029.913	19.087.280	22.804.567	24.000.000	24.960.000	25.903.488
Juros e Encargos da Dívida	-	-	15.000	50.000	52.000	53.966
Outras Despesas Correntes	16.991.581	25.719.943	22.654.553	30.000.000	31.200.000	32.379.360
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.590.910	3.450.473	11.022.401	13.460.204	13.998.612	14.527.760
Investimentos	1.770.687	2.361.566	9.852.401	12.000.000	12.480.000	12.951.744
Inversões Financeiras			-	-	-	-
Transferência de Capital				-	-	-
Amortização da Dívida	820.223	1.088.907	1.170.000	1.460.204	1.518.612	1.576.016
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	104.000	107.931
RESERVA DO RPPS						
Total	**36.612.404,43**	**48.257.695,91**	**56.596.521,00**	**67.610.204**	**70.314.612**	**72.972.504**

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	17.029.913	
2024	19.087.280	12,08
2025	22.804.567	19,48
2026	24.000.000	5,24
2027	24.960.000	4,00
2028	25.903.488	3,78

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	15.000	#DIV/0!
2026	50.000	233,33
2027	52.000	4,00
2028	53.966	3,78
Nota:		
Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	16.991.581	
2024	25.719.943	51,37
2025	22.654.553	-11,92
2026	30.000.000	32,42
2027	31.200.000	4,00
2028	32.379.360	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.770.687	
2024	2.361.566	33,37
2025	9.852.401	317,20
2026	12.000.000	21,80
2027	12.480.000	4,00
2028	12.951.744	3,78

Nota:		
Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	820.223	
2024	1.088.907	32,76
2025	1.170.000	7,45
2026	1.460.204	24,80
2027	1.518.612	4,00
2028	1.576.016	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	100.000	#DIV/0!
2026	100.000	0,00
2027	104.000	4,00
2028	107.931	3,78

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	34.730.356,65	49.010.549,57	49.286.521,00	58.510.204,00	60.850.612,16	63.150.765,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.193.452,04	2.757.201,42	2.000.000,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.022.073,60
Contribuições	368.458,90	373.174,88	400.000,00	400.000,00	416.000,00	431.724,80
Receita Patrimonial	79.631,89	306.407,58	100.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40
Aplicações Financeiras (II)	79.631,89	306.407,58	100.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.600,00	43.172,48
Transferências Correntes	33.063.330,92	43.815.766,09	46.690.000,00	55.000.000,00	57.200.000,00	59.362.160,00
Outras Receitas Correntes	25.482,90	1.757.999,60	56.521,00	70.204,00	73.012,16	75.772,02
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	34.650.724,76	48.704.141,99	49.186.521,00	58.310.204,00	60.642.612,16	62.934.902,90
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	1.257.870,54	2.445.708,34	7.310.000,00	9.100.000,00	9.464.000,00	9.821.739,20
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.160.000,00	4.317.248,00
Alienação de Bens (VI)	170.650,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.087.220,54	2.445.708,34	4.210.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00	5.396.560,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.257.870,54	2.445.708,34	4.310.000,00	5.100.000,00	5.304.000,00	5.504.491,20
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**35.908.595,30**	**51.149.850,33**	**53.496.521,00**	**63.410.204,00**	**65.946.612,16**	**68.439.394,10**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**35.908.595,30**	**51.149.850,33**	**53.496.521,00**	**63.410.204,00**	**65.946.612,16**	**68.439.394,10**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**35.988.227,19**	**51.456.257,91**	**56.596.521,00**	**67.610.204,00**	**70.314.612,16**	**72.972.504,50**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	34.021.494,12	44.807.222,87	45.474.120,50	54.050.000,00	56.212.000,00	58.336.813,60
Pessoal e Encargos Sociais	17.029.913,47	19.087.280,26	22.804.567,27	24.000.000,00	24.960.000,00	25.903.488,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	15.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Outras Despesas Correntes	16.991.580,65	25.719.942,61	22.654.553,23	30.000.000,00	31.200.000,00	32.379.360,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	34.021.494,12	44.807.222,87	45.459.120,50	54.000.000,00	56.160.000,00	58.282.848,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.590.910,31	3.450.473,04	11.022.400,50	13.460.204,00	13.998.612,16	14.527.759,70
Investimentos	1.770.687,19	2.361.565,58	9.852.400,50	12.000.000,00	12.480.000,00	12.951.744,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	820.223,12	1.088.907,46	1.170.000,00	1.460.204,00	1.518.612,16	1.576.015,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.770.687,19	2.361.565,58	9.852.400,50	12.000.000,00	12.480.000,00	12.951.744,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**35.792.181,31**	**47.168.788,45**	**55.411.521,00**	**66.100.000,00**	**68.744.000,00**	**71.342.523,20**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**35.792.181,31**	**47.168.788,45**	**55.411.521,00**	**66.100.000,00**	**68.744.000,00**	**71.342.523,20**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**36.612.404,43**	**48.257.695,91**	**56.596.521,00**	**67.610.204,00**	**70.314.612,16**	**72.972.504,50**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**116.413,99**	**3.981.061,88**	**-1.915.000,00**	**-2.689.796,00**	**-2.797.387,84**	**-2.903.129,10**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**116.413,99**	**3.981.061,88**	**-1.915.000,00**	**-2.689.796,00**	**-2.797.387,84**	**-2.903.129,10**

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
Especificação	**2023 (b) #**	**2024 (c) #**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.535.020,01	15.643.621,02	10.684.405,77	16.347.583,97	17.001.487,32	17.644.143,55
DEDUÇÕES (II)	423.692,65	4.515.736,77	86.217,12	2.588.785,66	2.697.232,43	2.802.025,15
Disponibilidade de Caixa	423.692,65	4.515.736,77	86.217,12	2.588.785,66	2.697.232,43	2.802.025,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.900.168,69	4.928.258,71	1.515.829,08	3.567.853,32	3.710.567,45	3.850.826,90
(-)Restos a Pagar Processados	819.669,87	314.049,17	936.284,48	587.606,58	608.172,81	629.458,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	656.806,17	98.472,77	493.327,48	391.461,07	405.162,21	419.342,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.111.327,36	11.127.884,25	10.598.188,65	13.758.798,30	14.304.254,90	14.842.118,39
Resultado Nominal	**(b*)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	11.111.327,36	**-16.556,89**	**529.695,60**	**-3.160.609,65**	**-545.456,59**	**-537.863,50**
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024.						

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.535.020,01	15.643.621,02	10.684.405,77	16.347.583,97	17.001.487,32	17.644.143,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.535.020,01	15.643.621,02	10.684.405,77	16.347.583,97	17.001.487,32	17.644.143,55
DEDUÇÕES (II)	423.692,65	4.515.736,77	86.217,12	2.588.785,66	2.697.232,43	2.802.025,15

Disponibilidade de Caixa Bruta	1.900.168,69	4.928.258,71	1.515.829,08	3.567.853,32	3.710.567,45	3.850.826,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	819.669,87	314.049,17	936.284,48	587.606,58	608.172,81	629.458,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	656.806,17	98.472,77	493.327,48	391.461,07	405.162,21	419.342,89
Dívida Consolidada Líquida	**11.111.327,36**	**11.127.884,25**	**10.598.188,65**	**13.758.798,30**	**14.304.254,90**	**14.842.118,39**
Notas:						

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	67.610.204	64.698.760	81,45	115,55	70.314.612	64.698.760	81,84	115,55	72.972.504	64.698.760	82,06	115,55
Receitas Primárias (I)	63.410.204	60.679.621	76,39	108,37	65.946.612	60.679.621	76,76	108,37	68.439.394	60.679.621	76,96	108,37
Receitas Primárias Correntes	58.310.204	55.799.238	70,24	99,66	60.642.612	55.799.238	70,58	99,66	62.934.903	55.799.238	70,77	99,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.800.000	2.679.426	3,37	4,79	2.912.000	2.679.426	3,39	4,79	3.022.074	2.679.426	3,40	4,79
Contribuições	400.000	382.775	0,48	0,68	416.000	382.775	0,48	0,68	431.725	382.775	0,49	0,68
Transferências Correntes	55.000.000	52.631.579	66,26	94,00	57.200.000	52.631.579	66,58	94,00	59.362.160	52.631.579	66,76	94,00
Demais Receitas Primárias Correntes	110.204	105.458	0,13	0,19	114.612	105.458	0,13	0,19	118.944	105.458	0,13	0,19
Receitas Primárias de Capital	5.100.000	4.880.383	6,14	8,72	5.304.000	4.880.383	6,17	8,72	5.504.491	4.880.383	6,19	8,72
Despesa Total	67.610.204	64.698.760	81,45	115,55	70.314.612	64.698.760	81,84	115,55	72.972.504	64.698.760	82,06	115,55
Despesas Primárias (II)	66.100.000	63.253.589	79,63	112,97	68.744.000	63.253.589	80,01	112,97	71.342.523	63.253.589	80,23	112,97
Despesas Primárias Correntes	54.000.000	51.674.641	65,05	92,29	56.160.000	51.674.641	65,36	92,29	58.282.848	51.674.641	65,54	92,29
Pessoal e Encargos Sociais	24.000.000	22.966.507	28,91	41,02	24.960.000	22.966.507	29,05	41,02	25.903.488	22.966.507	29,13	41,02
Outras Despesas Correntes	30.000.000	28.708.134	36,14	51,27	31.200.000	28.708.134	36,31	51,27	32.379.360	28.708.134	36,41	51,27
Despesas Primárias de Capital	12.000.000	11.483.254	14,46	20,51	12.480.000	11.483.254	14,53	20,51	12.951.744	12.951.744	14,56	20,51
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	- 2.689.796	- 2.573.967	(3,24)	(4,60)	- 2.797.388	- 2.573.967	(3,26)	(4,60)	- 2.903.129	- 2.573.967	(3,26)	(4,60)
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.347.584	15.643.621	19,69	27,94	17.001.487	15.643.621	19,79	27,94	17.644.144	15.643.621	19,84	27,94
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.758.798	13.166.314	16,57	23,52	14.304.255	13.161.810	16,65	23,51	14.842.118	13.159.294	16,69	23,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 3.160.610	- 3.024.507	(3,81)	(5,40)	- 545.457	- 501.892	(0,63)	(0,90)	- 537.863	- 476.880	(0,60)	(0,85)

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

Parâmetros	**2025**	**2026**	**2027**
PIB nominal	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33
Receita Corrente Líquida - RCL	58.510.204,00	60.850.612,16	63.150.765,30

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04042025		

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte								
MUNICIPIO DE FLORÂNIA								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2026								
R$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	33.400.850,00	41,66	89,93	51.456.257,91	64,17	148,37	18.055.407,91	18.055.407,91
Receitas Primárias (I)	33.348.350,00	41,59	89,79	51.149.850,33	63,79	147,49	17.801.500,33	17.801.500,33
Despesa Total	33.908.122,50	42,29	91,29	48.257.695,91	60,19	139,15	14.349.573,41	14.349.573,41
Despesas Primárias (II)	32.783.572,50	40,89	88,27	47.792.609,89	59,61	137,81	15.009.037,39	15.009.037,39
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	564.777,50	0,70	1,52	3.357.240,44	4,19	9,68	2.792.462,94	2.792.462,94
Dívida Pública Consolidada	1.666.578,86	2,08	4,49	15.643.621,02	19,51	45,11	13.977.042,16	13.977.042,16
Dívida Consolidada Líquida	1.297.832,84	1,62	3,49	11.127.884,25	13,88	32,09	9.830.051,41	9.830.051,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - - Abaixo da Linha	5.460.828,29	- 6,81	- 14,70 -	16.556,89	- 0,02	- 0,05	5.444.271,40	5.444.271,40

Parâmetros	**Previsto 2023**	**Realizado 2023**
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	37.141.900,00	34.680.356,65
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.		
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS		***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal		Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte											
MUNICIPIO DE FLORÂNIA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	29.976.765	33.400.850	11,42	35.019.845	4,85	67.610.204	93,06	70.314.612	4,26	72.972.504	3,78
Receitas Primárias (I)	29.976.765	33.348.350	11,25	34.964.720	4,85	63.410.204	81,35	65.946.612	3,75	68.439.394	3,78
Despesa Total	28.653.374	33.908.123	18,34	35.603.529	5,00	67.610.204	89,90	70.314.612	4,09	72.972.504	3,78
Despesas Primárias (II)	27.870.625	32.783.573	17,63	34.422.751	5,00	66.100.000	92,02	68.744.000	4,00	71.342.523	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.106.140	564.778 -	73,18	541.969	- 4,04	-2.689.796 -	596,30	-2.797.388	4,00	-2.903.129	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.633.901	1.666.579	2,00	-1.749.908	- 205,00	16.347.584 -	1.034,20	17.001.487	4,00	17.644.144	3,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.635.474	1.297.833 -	20,64	1.362.724	5,00	13.758.798	909,65	14.304.255	3,96	14.842.118	3,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	388.038	-5.460.828 -	1.507,29	-191.268	- 96,50	-3.160.610	1.552,45	-545.457	- 82,74	-537.863	- 1,39
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	32.876.461	35.014.111	6,50	35.019.845	0,02	64.698.760	84,75	64.698.760	- 0,00	64.698.760	-
Receitas Primárias (I)	32.876.461	34.959.075	6,33	34.964.720	0,02	60.679.621	73,55	60.679.621	- 0,00	60.679.621	- 0,00
Despesa Total	31.425.057	35.545.885	13,11	35.603.529	0,16	64.698.760	81,72	64.698.760	- 0,00	64.698.760	-
Despesas Primárias (II)	30.566.591	34.367.019	12,43	34.422.751	0,16	63.253.589	83,76	63.253.589	- 0,00	63.253.589	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.309.870	592.056 -	74,37	541.969	- 8,46	-2.573.967 -	574,93	-2.573.967	-	-2.573.967	0,00

Dívida Pública Consolidada	1.791.950	1.747.075 -	2,50	-1.749.908	- 200,16	15.643.621 -	993,97	15.643.621	-	15.643.621	-
Dívida Consolidada Líquida	1.793.676	1.360.518 -	24,15	1.362.724	0,16	13.166.314	866,18	13.161.810	- 0,03	13.159.294	- 0,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	425.573	-5.724.586 -	1.445,15	-191.268	- 96,66	-3.024.507	1.481,30	-501.892	- 83,41	-476.880	- 4,98

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0967315	**Valor Corrente x 1,0483**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,045**	**Valor Corrente / 1,08680**	**Valor Corrente / 1,12788**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.					
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS				***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***	
Prefeito Municipal				Contador CRC-RN 013087/O-6	

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE FLORÂNIA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-1.118.295,64	100,00%	-3.106.868,98	277,82%	-3.742.814,40	100,00%
TOTAL	**-1.118.295,64**	**100%**	**-3.106.868,98**	**278%**	**-3.742.814,40**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.						
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS			***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***			
Prefeito Municipal			Contador CRC-RN 013087/O-6			

Rio Grande do Norte			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	170.650,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	170.650,00	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	**170.650,00**	-
Notas: Não houve movimentação.			
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.			
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***		
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6		

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2			
	Ano 2022	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**

RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	Ano 2022	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICIPIO DE FLORÂNIA				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2026				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00		0,00	0,00
		0,00		
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE FLORÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
SEM	SEM					
MOVIMENTO	MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte	
MUNICIPIO DE FLORÂNIA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE	2026
EVENTO	**2026**
Aumento Permanente da Receita*	5.289.441,89
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.289.441,89
Redução Permanente de Despesas (II)***	138.314,65
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.427.756,54
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.427.756,54
Notas: *Média do crescimento da arrecadação em relação ao exercício anterior de 2018 a 2024.	
**Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.	
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 013087/O-6

Rio Grande do Norte			
MUNICIPIO DE FLORÂNIA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o,§ 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.242.050,92	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.242.050,92
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.242.050,92	SUBTOTAL	1.242.050,92
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.242.050,92	TOTAL	1.242.050,92
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.			
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS		***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***	
Prefeito Municipal		Contador CRC-RN 013087/O-6	

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:313B7B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE FLORÂNIA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.584.003,98	1.513.011,78	1.487.069,16	1.494.876,28	1.500.217,07	2.053.061,72	1.821.566,88	1.859.416,72	1.875.333,86	1.673.526,16	1.705.531,88	1.746.820,80	20.314.436,29	8.472,00
Pessoal Ativo	1.584.003,98	1.513.011,78	1.487.069,16	1.494.876,28	1.500.217,07	2.053.061,72	1.821.566,88	1.859.416,72	1.875.333,86	1.673.526,16	1.705.531,88	1.746.820,80	20.314.436,29	8.472,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.483.955,63	1.410.719,76	1.385.654,60	1.395.181,41	1.401.153,45	1.808.186,29	1.807.455,59	1.632.255,23	1.595.535,56	1.531.199,56	1.546.227,04	1.582.442,54	18.579.966,66	8.472,00
Obrigações Patronais	100.048,35	102.292,02	101.414,56	99.694,87	99.063,62	244.875,43	14.111,29	227.161,49	279.798,30	142.326,60	159.304,84	164.378,26	1.734.469,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	241.504,09	206.285,76	194.321,62	192.324,01	194.818,76	343.773,76	170.203,50	197.597,12	273.365,85	232.048,27	256.056,73	185.892,50	2.688.191,97	8.472,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.720,26	9.720,26	9.720,26	7.672,86	5.201,86	7.251,16	49.286,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	19.500,00	22.808,90	18.190,51	18.835,59	27.783,67	20.053,37	16.000,00	16.000,00	48.122,13	41.937,64	58.681,08	58.481,53	366.394,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	8.196,60	5.716,60	4.619,30	7.935,25	4.518,40	9.720,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.706,41	8.472,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	178.668,82	140.503,41	137.980,64	132.022,00	129.762,80	249.634,50	144.483,24	141.067,75	158.145,24	155.443,20	161.790,13	120.159,81	1.849.661,54	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	35.138,67	37.256,85	33.531,17	33.531,17	32.753,89	64.365,63	0,00	30.809,11	57.378,22	26.994,57	30.383,66	0,00	382.142,94	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.342.499,89	1.306.726,02	1.292.747,54	1.302.552,27	1.305.398,31	1.709.287,96	1.651.363,38	1.661.819,60	1.601.968,01	1.441.477,89	1.449.475,15	1.560.928,30	17.626.244,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													50.704.599,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.540.044,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													315.181,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													618.710,32	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													48.230.664,37	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													17.626.244,32	36,55
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													26.044.558,76	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													24.742.330,82	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													23.440.102,88	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.														
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS				***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***			***MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA***			***RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO***				
###.343.214-##				###.069.904-##			###.121.234-##			###.383.474-##				
Prefeito				Contador CRC RN 013087/O-6			Secretário Municipal de Finanças e Tributação			Controlador				

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:328712D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.854.669,00	26.322.040,17	30.274.480,83
1 Receitas Correntes	49.286.521,00	49.286.521,00	8.929.933,39	24.928.275,06	24.358.245,94
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	419.589,23	1.377.873,06	622.126,94
1.1.1 Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	370.370,13	1.179.911,31	300.088,69
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	210.000,00	210.000,00	31.467,21	101.189,22	108.810,78
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	110.000,00	110.000,00	12.912,00	52.174,01	57.825,99
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00	80.000,00	9.070,87	41.658,80	38.341,20
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	205,36	1.781,07	3.218,93
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	3.095,92	6.594,46	13.405,54
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	539,85	2.139,68	2.860,32
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100.000,00	100.000,00	18.555,21	49.015,21	50.984,79
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	18.555,21	49.015,21	50.984,79
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	655.000,00	655.000,00	160.667,03	454.345,69	200.654,31
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	655.000,00	655.000,00	160.667,03	454.345,69	200.654,31
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	600.000,00	66.049,08	287.534,70	312.465,30
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	600.000,00	66.049,08	287.534,70	312.465,30
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	600.000,00	600.000,00	66.049,08	287.534,70	312.465,30
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	55.000,00	55.000,00	94.617,95	166.810,99	-111.810,99
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	40.000,00	40.000,00	94.292,95	166.485,99	-126.485,99
1.1.1.3.03.4.2 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	325,00	325,00	4.675,00
1.1.1.3.03.4.3 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	615.000,00	615.000,00	178.235,89	624.376,40	-9.376,40
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	615.000,00	615.000,00	178.235,89	624.376,40	-9.376,40
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	615.000,00	615.000,00	178.235,89	624.376,40	-9.376,40
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	600.000,00	600.000,00	177.325,54	623.422,53	-23.422,53
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	39,75	75,91	4.924,09
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	870,60	877,96	4.122,04
1.1.2 Taxas	520.000,00	520.000,00	49.219,10	197.961,75	322.038,25
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	309.000,00	309.000,00	15.573,00	72.529,59	236.470,41
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	309.000,00	309.000,00	15.573,00	72.529,59	236.470,41
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00	300.000,00	13.725,74	69.355,53	230.644,47
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000,00	300.000,00	13.725,74	69.355,53	230.644,47
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	151,64	734,69	1.265,31
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	151,64	734,69	1.265,31
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.686,48	2.286,78	2.713,22
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.686,48	2.286,78	2.713,22
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	9,14	152,59	1.847,41
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	9,14	152,59	1.847,41
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	33.646,10	125.432,16	85.567,84
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	33.646,10	125.432,16	85.567,84
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00	200.000,00	30.816,90	102.095,73	97.904,27
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00	200.000,00	30.816,90	102.095,73	97.904,27
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	790,92	6.250,38	-1.250,38
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	790,92	6.250,38	-1.250,38
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.874,17	13.888,36	-8.888,36
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.874,17	13.888,36	-8.888,36
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	1.000,00	1.000,00	164,11	3.197,69	-2.197,69
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	1.000,00	1.000,00	164,11	3.197,69	-2.197,69
1.2 Contribuições	400.000,00	400.000,00	61.919,70	194.625,34	205.374,66

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	61.919,70	194.625,34	205.374,66
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	61.919,70	194.625,34	205.374,66
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	61.919,70	194.625,34	205.374,66
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.000,00	400.000,00	61.919,70	194.625,34	205.374,66
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	84.652,59	261.754,80	-161.754,80
1.3.2 Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	84.652,59	261.754,80	-161.754,80
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	100.000,00	100.000,00	84.652,59	261.754,80	-161.754,80
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	100.000,00	84.652,59	261.754,80	-161.754,80
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	100.000,00	84.652,59	261.754,80	-161.754,80
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	47.423,97	118.336,34	-103.336,34
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	23,29	126,64	9.873,36
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	10.423,97	25.930,55	-10.930,55
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	8.557,85	19.629,38	-14.629,38
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	847,02	1.590,67	8.409,33
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	5.873,98	37.154,76	-32.154,76
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	30.000,00	30.000,00	1.985,57	5.131,00	24.869,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	9.013,15	41.191,38	-39.191,38
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	0,00	46,81	-46,81
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000,00	8.000,00	503,79	12.617,27	-4.617,27
1.6 Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.690.000,00	46.690.000,00	7.819.684,00	21.547.675,12	25.142.324,88
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	34.153.600,00	34.153.600,00	5.606.164,10	15.324.114,78	18.829.485,22
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.702.400,00	21.702.400,00	3.702.628,29	10.278.147,24	11.424.252,76
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.700.000,00	21.700.000,00	3.702.587,25	10.277.617,73	11.422.382,27
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	19.200.000,00	3.702.587,25	10.277.617,73	8.922.382,27
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	19.200.000,00	3.702.587,25	10.277.617,73	8.922.382,27
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.000.000,00	24.000.000,00	4.628.233,98	12.847.021,91	11.152.978,09
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.800.000,00	-4.800.000,00	-925.646,73	-2.569.404,18	-2.230.595,82
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	41,04	529,51	1.870,49
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	41,04	529,51	1.870,49
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	51,29	661,84	2.338,16
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-10,25	-132,33	-467,67
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	530.000,00	530.000,00	78.260,15	238.355,76	291.644,24
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	415.000,00	415.000,00	78.260,15	238.355,76	176.644,24
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	1.021,74	2.187,28	2.812,72
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	1.021,74	2.187,28	2.812,72
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	1.021,74	2.187,28	2.812,72
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	10.000,00	10.000,00	0,00	37.292,81	-27.292,81
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	37.292,81	-27.292,81
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	400.000,00	400.000,00	77.238,41	198.875,67	201.124,33
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00	400.000,00	77.238,41	198.875,67	201.124,33
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.170.000,00	7.170.000,00	1.320.739,15	3.071.597,93	4.098.402,07
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.870.000,00	6.870.000,00	1.320.739,15	3.071.597,93	3.798.402,07
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.500.000,00	4.500.000,00	1.073.317,56	2.161.420,70	2.338.579,30
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.500.000,00	4.500.000,00	1.073.317,56	2.161.420,70	2.338.579,30
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	1.073.317,56	2.088.556,70	1.411.443,30
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.864,00	927.136,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	49.775,28	137.325,84	162.674,16
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	49.775,28	137.325,84	162.674,16
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	49.775,28	137.325,84	162.674,16

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	30.902,92	265.411,02	-45.411,02
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	30.902,92	265.411,02	-45.411,02
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000,00	20.000,00	7.222,12	241.730,22	-221.730,22
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000,00	200.000,00	23.680,80	23.680,80	176.319,20
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	12.829,98	73.573,07	26.426,93
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	12.829,98	73.573,07	26.426,93
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	12.829,98	73.573,07	26.426,93
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	152.534,23	432.488,12	517.511,88
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	152.534,23	432.488,12	517.511,88
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	950.000,00	950.000,00	152.534,23	432.488,12	517.511,88
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	800.000,00	800.000,00	1.379,18	1.379,18	798.620,82
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	800.000,00	800.000,00	1.379,18	1.379,18	798.620,82
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.025.000,00	1.025.000,00	131.317,80	425.756,79	599.243,21
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	93.504,30	307.129,57	142.870,43
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	93.504,30	307.129,57	142.870,43
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	37.813,50	94.533,75	105.466,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	37.813,50	94.533,75	105.466,25
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	37.813,50	94.533,75	105.466,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.975.000,00	1.975.000,00	341.931,33	1.199.197,38	775.802,62
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	341.931,33	1.168.400,00	631.600,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	341.931,33	1.168.400,00	631.600,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	341.931,33	1.168.400,00	631.600,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	30.492,55	105.103,65	804.896,35
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	30.492,55	105.103,65	804.896,35
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	910.000,00	910.000,00	30.492,55	105.103,65	804.896,35
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	100.000,00	100.000,00	16.536,78	48.794,60	51.205,40
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	6.205,34	63.794,66
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	13.955,77	50.103,71	49.896,29
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	841.200,00	841.200,00	794,83	5.956,03	835.243,97
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000,00	8.000,00	794,70	5.955,90	2.044,10
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000,00	8.000,00	794,70	5.955,90	2.044,10
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	233.200,00	233.200,00	0,13	0,13	233.199,87
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	233.200,00	233.200,00	0,13	0,13	233.199,87
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	233.200,00	233.200,00	0,13	0,13	233.199,87
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.136.400,00	5.136.400,00	715.336,62	2.015.435,28	3.120.964,72
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.346.400,00	4.346.400,00	624.620,90	1.859.207,59	2.487.192,41
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	537.822,19	1.686.288,82	2.313.711,18
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	537.822,19	1.686.288,82	2.313.711,18
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	672.277,70	2.107.860,89	2.892.139,11
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-134.455,51	-421.572,07	-578.427,93
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	84.336,29	161.964,53	118.035,47
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	84.336,29	161.964,53	118.035,47
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	350.000,00	350.000,00	95.207,18	192.242,51	157.757,49
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-70.000,00	-70.000,00	-10.870,89	-30.277,98	-39.722,02
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	2.462,42	7.093,39	-693,39
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	2.462,42	7.093,39	-693,39
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	3.078,04	8.866,79	-866,79
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-615,62	-1.773,40	173,40
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	3.860,85	6.139,15
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	3.860,85	6.139,15
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00	140.000,00	20.810,92	34.518,31	105.481,69
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	20.000,00	20.810,92	34.518,31	-14.518,31
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	20.000,00	20.810,92	34.518,31	-14.518,31
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	69.904,80	105.459,38	44.540,62
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	69.904,80	105.459,38	44.540,62
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	69.904,80	105.459,38	44.540,62
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	300.000,00	300.000,00	0,00	16.250,00	283.750,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	16.250,00	-16.250,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	16.250,00	-16.250,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	16.250,00	-16.250,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.498.183,28	4.208.125,06	3.191.874,94
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.498.183,28	4.208.125,06	3.191.874,94
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.498.183,28	4.208.125,06	3.191.874,94
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.400.000,00	7.400.000,00	1.498.183,28	4.208.125,06	3.191.874,94
1.9 Outras Receitas Correntes	56.521,00	56.521,00	544.087,87	1.546.346,74	-1.489.825,74
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	544.087,87	1.546.346,74	-1.496.346,74
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	45.000,00	45.000,00	544.087,87	1.546.346,74	-1.501.346,74
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.000,00	45.000,00	544.087,87	1.546.346,74	-1.501.346,74
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.000,00	45.000,00	544.087,87	1.546.346,74	-1.501.346,74
1.9.9 Demais Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
2 Receitas de Capital	7.310.000,00	7.310.000,00	924.735,61	1.393.765,11	5.916.234,89
2.1 Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00

2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.210.000,00	4.210.000,00	924.735,61	1.393.765,11	2.816.234,89
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.860.000,00	3.860.000,00	724.735,61	1.193.765,11	2.666.234,89
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.055.000,00	3.055.000,00	724.735,61	1.193.765,11	1.861.234,89
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	510.000,00	510.000,00	0,00	469.029,50	40.970,50
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	510.000,00	510.000,00	0,00	469.029,50	40.970,50
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	510.000,00	510.000,00	0,00	469.029,50	40.970,50
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	450.000,00	450.000,00	1.383,61	1.383,61	448.616,39
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	450.000,00	450.000,00	1.383,61	1.383,61	448.616,39
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.095.000,00	2.095.000,00	723.352,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.095.000,00	2.095.000,00	723.352,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.095.000,00	2.095.000,00	723.352,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.854.669,00	26.322.040,17	30.274.480,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.854.669,00	26.322.040,17	30.274.480,83
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				26.322.040,17	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.753.352,61		1.688.470,05	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.753.352,61		1.688.470,05	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	33.027.011,36	25.322.862,25	9.042.742,59	24.422.720,69	33.927.152,92	24.096.230,98	0,00
3 Despesas Correntes	45.474.120,50	45.842.927,89	7.235.749,80	26.063.866,78	19.779.061,11	7.991.418,97	22.173.852,30	23.669.075,59	21.914.272,66	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.804.567,27	22.495.073,32	2.636.587,61	12.047.691,70	10.447.381,62	3.660.761,95	11.270.544,95	11.224.528,37	11.066.610,93	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.804.567,27	22.495.073,32	2.636.587,61	12.047.691,70	10.447.381,62	3.660.761,95	11.270.544,95	11.224.528,37	11.066.610,93	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	138.314,65	135.000,00	45.000,00	90.000,00	45.000,00	20.401,41	50.053,03	84.946,97	50.053,03	0,00
319011 VENCIMENTOS E	18.678.676,83	18.544.676,83	2.213.648,75	10.131.448,57	8.413.228,26	3.126.351,02	9.570.411,54	8.974.265,29	9.570.411,54	0,00

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.838.608,90	2.587.958,90	278.431,15	1.160.958,61	1.427.000,29	346.414,32	1.047.538,43	1.540.420,47	890.558,50	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	514.314,65	507.000,00	0,00	222.000,00	285.000,00	37.979,57	181.956,95	325.043,05	181.956,95	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	420.000,00	420.000,00	85.162,61	239.222,38	180.777,62	117.162,61	239.222,38	180.777,62	239.222,38	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.314,65	198.100,00	0,00	132.075,96	66.024,04	0,00	132.075,96	66.024,04	85.121,87	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.337,59	102.337,59	14.345,10	71.986,18	30.351,41	12.453,02	49.286,66	53.050,93	49.286,66	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.654.553,23	23.332.854,57	4.599.162,19	14.016.175,08	9.316.679,49	4.330.657,02	10.903.307,35	12.429.547,22	10.847.661,73	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	226.000,00	216.000,00	0,00	110.416,92	105.583,08	26.700,82	60.773,46	155.226,54	54.341,46	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	226.000,00	216.000,00	0,00	110.416,92	105.583,08	26.700,82	60.773,46	155.226,54	54.341,46	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	280.000,00	280.000,00	29.700,00	46.800,00	233.200,00	7.800,00	13.500,00	266.500,00	13.500,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	280.000,00	280.000,00	29.700,00	46.800,00	233.200,00	7.800,00	13.500,00	266.500,00	13.500,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	22.148.553,23	22.836.854,57	4.569.462,19	13.858.958,16	8.977.896,41	4.296.156,20	10.829.033,89	12.007.820,68	10.779.820,27	0,00
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	122.558,21	172.320,00	24.230,00	114.652,50	57.667,50	24.380,00	111.952,50	60.367,50	111.352,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00	20.000,00	14.400,00	14.400,00	5.600,00	14.400,00	14.400,00	5.600,00	14.400,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.812.862,15	6.529.228,83	1.369.214,39	4.046.909,19	2.482.319,64	1.391.277,50	3.555.378,37	2.973.850,46	3.533.091,52	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00	127.000,00	71.000,00	71.000,00	56.000,00	71.000,00	71.000,00	56.000,00	62.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	226.500,00	355.750,00	131.260,42	268.062,42	87.687,58	62.583,23	149.645,23	206.104,77	149.645,23	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.325,08	57.325,08	0,00	16.884,58	40.440,50	0,00	16.884,58	40.440,50	16.884,58	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.313,50	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	826.827,69	655.627,69	13.281,50	84.534,37	571.093,32	17.567,80	48.095,97	607.531,72	48.095,97	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.312,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.320.083,36	13.983.914,65	2.742.392,43	8.624.867,21	5.359.047,44	2.471.024,38	6.323.424,59	7.660.490,06	6.306.097,82	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	77.937,39	67.937,39	19.216,41	43.246,90	24.690,49	12.266,25	36.059,66	31.877,73	36.059,66	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	124.016,79	148.016,79	16.620,00	90.850,00	57.166,79	30.820,00	41.150,00	106.866,79	41.150,00	0,00
339045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	72.864,00	-24.288,00	48.576,00	24.288,00	9.108,00	27.324,00	45.540,00	27.324,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	300.000,00	65.484,01	193.512,90	106.487,10	65.484,01	193.512,90	106.487,10	193.512,90	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000,00	20.000,00	1.884,00	3.856,14	16.143,86	1.478,00	2.600,14	17.399,86	2.600,14	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.814,65	7.500,00	0,00	2.609,74	4.890,26	0,00	2.609,74	4.890,26	2.609,74	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.002,05	289.370,14	124.767,03	234.996,21	54.373,93	124.767,03	234.996,21	54.373,93	234.996,21	0,00
4 Despesas de Capital	11.022.400,50	12.506.945,72	1.102.987,60	6.963.144,58	5.543.801,14	1.051.323,62	2.248.868,39	10.258.077,33	2.181.958,32	0,00
44 INVESTIMENTO	9.852.400,50	11.486.945,72	1.051.516,81	6.262.069,28	5.224.876,44	864.758,11	1.673.733,16	9.813.212,56	1.606.823,09	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.852.400,50	11.486.945,72	1.051.516,81	6.262.069,28	5.224.876,44	864.758,11	1.673.733,16	9.813.212,56	1.606.823,09	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.584.077,83	6.209.250,50	835.420,71	3.181.628,95	3.027.621,55	705.073,61	1.040.286,16	5.168.964,34	973.376,09	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.267.822,67	4.807.696,22	216.096,10	2.610.941,33	2.196.754,89	159.684,50	163.948,00	4.643.748,22	163.948,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	469.999,00	0,00	469.499,00	500,00	0,00	469.499,00	500,00	469.499,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.020.000,00	51.470,79	701.075,30	318.924,70	186.565,51	575.135,23	444.864,77	575.135,23	0,00

4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.000,00	1.020.000,00	51.470,79	701.075,30	318.924,70	186.565,51	575.135,23	444.864,77	575.135,23	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.170.000,00	1.020.000,00	51.470,79	701.075,30	318.924,70	186.565,51	575.135,23	444.864,77	575.135,23	0,00
9 Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	33.027.011,36	25.322.862,25	9.042.742,59	24.422.720,69	33.927.152,92	24.096.230,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	33.027.011,36	25.322.862,25	9.042.742,59	24.422.720,69	33.927.152,92	24.096.230,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-6.704.971,19			1.899.319,48		2.225.809,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	26.322.040,17	25.322.862,25	9.042.742,59	26.322.040,17	33.927.152,92	26.322.040,17	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS						***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***				
###.343.214-##						###.069.904-##				
Prefeito						Contador CRC RN 013087/O-6				

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7630AB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2025** - Pág.: 1/2

Bimestre: 3/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**56.596.521,00**	**58.349.873,61**	**8.338.737,40**	**33.027.011,36**	**100,00**	**25.322.862,25**	**9.042.742,59**	**24.422.720,69**	**100,00**	**33.927.152,92**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.653.090,05	1.653.090,05	341.995,53	1.024.020,37	3,10	629.069,68	341.995,53	1.024.020,37	4,19	629.069,68	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.653.090,05	1.653.090,05	341.995,53	1.024.020,37	3,10	629.069,68	341.995,53	1.024.020,37	4,19	629.069,68	0,00
02 JUDICIARIA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.808.500,00	6.356.500,00	900.150,81	4.246.577,74	12,86	2.109.922,26	1.072.423,06	3.043.468,20	12,46	3.313.031,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.788.500,00	3.976.500,00	603.968,23	2.767.003,83	8,38	1.209.496,17	600.744,07	1.733.462,42	7,10	2.243.037,58	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.020.000,00	2.380.000,00	296.182,58	1.479.573,91	4,48	900.426,09	471.678,99	1.310.005,78	5,36	1.069.994,22	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.841.000,00	2.841.000,00	279.822,41	1.138.318,12	3,45	1.702.681,88	296.683,40	851.315,00	3,49	1.989.685,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	702.000,00	747.000,00	97.571,85	548.509,38	1,66	198.490,62	145.026,44	418.176,34	1,71	328.823,66	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.114.000,00	2.069.000,00	182.250,56	589.808,74	1,79	1.479.191,26	151.656,96	433.138,66	1,77	1.635.861,34	0,00
10 SAÚDE	15.084.000,00	15.238.000,00	2.190.672,79	8.719.978,69	26,40	6.518.021,31	3.103.228,99	7.891.881,17	32,31	7.346.118,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	971.000,00	963.500,00	75.355,09	402.310,29	1,22	561.189,71	113.334,66	362.267,24	1,48	601.232,76	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.892.000,00	11.637.950,00	1.545.000,40	6.753.908,57	20,45	4.884.041,43	2.326.835,78	6.074.959,28	24,87	5.562.990,72	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.205.000,00	1.745.000,00	387.872,81	1.092.701,98	3,31	652.298,02	483.640,39	1.047.565,42	4,29	697.434,58	0,00

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	450.000,00	448.000,00	156.415,76	223.583,36	0,68	224.416,64	92.452,74	159.614,74	0,65	288.385,26	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.000,00	56.000,00	2.945,30	24.585,90	0,07	31.414,10	8.130,30	24.585,90	0,10	31.414,10	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	510.000,00	387.550,00	23.083,43	222.888,59	0,67	164.661,41	78.835,12	222.888,59	0,91	164.661,41	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.862.500,00	14.831.852,61	2.184.224,92	7.362.599,61	22,29	7.469.253,00	2.170.564,65	6.740.183,44	27,60	8.091.669,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.368.000,00	1.800.000,00	130.877,13	566.587,01	1,72	1.233.412,99	196.558,31	450.797,79	1,85	1.349.202,21	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	250.000,00	270.000,00	42.370,27	140.375,59	0,43	129.624,41	51.225,41	140.375,59	0,57	129.624,41	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.299.000,00	8.787.352,61	1.526.080,22	5.189.527,27	15,71	3.597.825,34	1.476.846,18	4.773.437,89	19,55	4.013.914,72	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	120.000,00	40.000,00	14.400,00	14.400,00	0,04	25.600,00	14.400,00	14.400,00	0,06	25.600,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.825.500,00	3.934.500,00	470.497,30	1.451.709,74	4,40	2.482.790,26	431.534,75	1.361.172,17	5,57	2.573.327,83	0,00
13 CULTURA	327.000,00	698.000,00	140.694,28	241.734,69	0,73	456.265,31	135.138,45	170.896,84	0,70	527.103,16	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	327.000,00	698.000,00	140.694,28	241.734,69	0,73	456.265,31	135.138,45	170.896,84	0,70	527.103,16	0,00
15 URBANISMO	9.181.430,95	9.081.430,95	1.065.702,30	5.081.375,93	15,39	4.000.055,02	573.117,31	1.782.828,14	7,30	7.298.602,81	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.181.430,95	9.081.430,95	1.065.702,30	5.081.375,93	15,39	4.000.055,02	573.117,31	1.782.828,14	7,30	7.298.602,81	0,00
17 SANEAMENTO	405.000,00	315.000,00	29.700,00	29.700,00	0,09	285.300,00	4.950,00	4.950,00	0,02	310.050,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	405.000,00	315.000,00	29.700,00	29.700,00	0,09	285.300,00	4.950,00	4.950,00	0,02	310.050,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.358.500,00	3.528.000,00	533.393,55	2.764.968,11	8,37	763.031,89	833.693,46	2.266.220,68	9,28	1.261.779,32	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	3.308.500,00	3.478.000,00	517.201,93	2.748.776,49	8,32	729.223,51	825.144,56	2.257.671,78	9,24	1.220.328,22	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	16.191,62	16.191,62	0,05	33.808,38	8.548,90	8.548,90	0,04	41.451,10	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.567.500,00	2.996.500,00	446.952,76	2.123.603,68	6,43	872.896,32	472.741,17	540.295,35	2,21	2.456.204,65	0,00
695 TURISMO	1.567.500,00	2.996.500,00	446.952,76	2.123.603,68	6,43	872.896,32	472.741,17	540.295,35	2,21	2.456.204,65	0,00
26 TRANSPORTE	212.500,00	212.500,00	16.977,00	55.794,81	0,17	156.705,19	16.977,00	55.794,81	0,23	156.705,19	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.500,00	212.500,00	16.977,00	55.794,81	0,17	156.705,19	16.977,00	55.794,81	0,23	156.705,19	0,00
27 DESPORTO E LAZER	195.500,00	448.000,00	208.451,05	238.339,61	0,72	209.660,39	21.229,57	50.866,69	0,21	397.133,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	160.000,00	21.469,51	50.558,07	0,15	109.441,93	21.229,57	50.066,69	0,21	109.933,31	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	195.500,00	288.000,00	186.981,54	187.781,54	0,57	100.218,46	0,00	800,00	0,00	287.200,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	33.027.011,36	100,00	25.322.862,25	9.042.742,59	24.422.720,69	100,00	33.927.152,92	0,00
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS						***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***					
###.343.214-##						###.069.904-##					
Prefeito						Contador CRC RN 013087/O-6					

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1D370FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.885.571,09**	**4.010.732,96**	**4.237.581,70**	**3.828.029,89**	**4.244.864,04**	**7.294.036,73**	**4.458.473,61**	**5.032.026,95**	**4.296.968,80**	**4.162.433,27**	**4.682.870,13**	**5.318.662,26**	**56.452.251,43**	**55.158.721,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**205.713,65**	**175.756,68**	**345.570,29**	**209.498,16**	**360.143,78**	**540.056,27**	**179.918,58**	**257.377,40**	**277.902,96**	**243.084,89**	**205.513,52**	**214.075,71**	**3.214.611,89**	**2.000.000,00**
IPTU	2.439,67	1.317,55	1.337,39	3.165,02	4.181,51	33.751,46	19.304,15	7.808,34	7.873,55	4.275,97	9.056,34	3.855,66	98.366,61	110.000,00
ISS	95.214,25	79.135,43	256.858,40	130.440,23	254.243,77	459.620,34	55.449,95	150.994,36	128.157,95	111.538,25	89.550,93	88.684,96	1.899.888,82	615.000,00
ITBI	30.423,70	22.386,06	11.673,05	7.762,72	22.772,82	4.344,36	950,00	13.760,00	8.700,00	7.050,00	3.258,81	15.296,40	148.377,92	100.000,00
IRRF	63.273,56	63.721,85	61.142,63	61.133,43	66.699,47	32.738,19	74.961,82	57.763,13	85.015,92	75.937,79	77.942,50	82.724,53	803.054,82	655.000,00
Outros Impostos, Taxas e	14.362,47	9.195,79	14.558,82	6.996,76	12.246,21	9.601,92	29.252,66	27.051,57	48.155,54	44.282,88	25.704,94	23.514,16	264.923,72	520.000,00
Contribuições de Melhoria														
Contribuições	**32.339,49**	**30.539,23**	**28.425,29**	**29.996,08**	**31.403,09**	**31.473,48**	**36.333,87**	**33.573,14**	**32.487,33**	**30.311,30**	**30.584,58**	**31.335,12**	**378.802,00**	**400.000,00**
Receita Patrimonial	**27.201,62**	**37.386,45**	**33.906,05**	**34.858,57**	**26.485,05**	**31.568,90**	**39.698,58**	**49.063,27**	**46.405,70**	**41.934,66**	**43.073,40**	**41.579,19**	**453.161,44**	**100.000,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.201,62	37.386,45	33.906,05	34.858,57	26.485,05	31.568,90	39.698,58	49.063,27	46.405,70	41.934,66	43.073,40	41.579,19	453.161,44	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
Transferências Correntes	**4.418.383,39**	**3.562.935,17**	**3.627.082,20**	**3.353.152,94**	**3.621.719,90**	**6.068.516,83**	**4.104.496,84**	**4.376.768,94**	**3.621.057,98**	**3.577.228,32**	**4.129.094,94**	**4.762.188,06**	**49.222.625,51**	**52.562.200,00**
Cota-Parte do FPM	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	1.761.313,82	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	25.453.308,49	26.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	610.730,61	470.402,75	497.373,54	678.355,04	450.935,23	586.168,98	446.638,54	315.171,30	306.799,94	366.973,41	340.039,97	332.237,73	5.401.827,04	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.889,94	23.749,90	29.513,26	15.230,07	16.787,22	13.090,49	5.596,03	17.737,52	36.943,83	36.757,95	51.490,23	43.716,95	316.503,39	350.000,00
Cota-Parte do ITR	16,75	411,28	837,84	1.203,90	57,79	33,64	12,88	377,85	191,75	28,07	51,29	0,00	3.223,04	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	782,32	1.058,74	1.155,73	784,66	871,39	1.023,01	1.280,06	1.449,05	1.578,03	1.481,61	1.439,39	1.638,65	14.542,64	8.000,00
Transferências do FUNDEB	474.256,20	561.588,54	474.965,39	523.586,67	541.141,55	678.988,86	1.113.407,61	855.561,60	723.138,13	875.100,49	869.784,71	970.329,90	8.661.849,65	9.375.000,00
Outras Transferências Correntes	1.038.425,50	731.308,46	775.431,03	588.332,21	633.410,85	1.597.604,51	544.432,39	511.922,22	791.092,48	507.091,41	583.151,56	1.069.168,64	9.371.371,26	11.326.200,00
Outras Receitas Correntes	**201.932,94**	**204.115,43**	**202.597,87**	**200.524,14**	**205.112,22**	**622.421,25**	**98.025,74**	**315.244,20**	**319.114,83**	**269.874,10**	**274.603,69**	**269.484,18**	**3.183.050,59**	**56.521,00**
DEDUÇÕES (II)	**-393.472,52**	**-449.045,85**	**-389.623,05**	**-445.043,80**	**-485.901,71**	**-561.404,85**	**-489.331,30**	**-601.856,97**	**-421.365,43**	**-439.007,26**	**-527.061,14**	**-544.537,86**	**-5.747.651,74**	**5.872.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-393.472,52**	**-449.045,85**	**-389.623,05**	**-445.043,80**	**-485.901,71**	**-561.404,85**	**-489.331,30**	**-601.856,97**	**-421.365,43**	**-439.007,26**	**-527.061,14**	**-544.537,86**	**-5.747.651,74**	**5.872.200,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.492.098,57**	**3.561.687,11**	**3.847.958,65**	**3.382.986,09**	**3.758.962,33**	**6.732.631,88**	**3.969.142,31**	**4.430.169,98**	**3.875.603,37**	**3.723.426,01**	**4.155.808,99**	**4.774.124,40**	**50.704.599,69**	**49.286.521,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**250.022,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**290.022,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**1.540.044,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.242.076,57**	**3.561.687,11**	**3.847.958,65**	**3.382.986,09**	**3.758.962,33**	**6.332.631,88**	**3.969.142,31**	**4.430.169,98**	**3.585.581,37**	**3.723.426,01**	**4.155.808,99**	**4.174.124,40**	**49.164.555,69**	**49.286.521,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**315.181,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**315.181,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**11.296,00**	**79.072,00**	**96.822,00**	**79.072,00**	**109.055,52**	**146.848,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.864,00**	**11.536,80**	**12.144,00**	**618.710,32**	**1.200.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.230.780,57**	**3.482.615,11**	**3.751.136,65**	**3.303.914,09**	**3.649.906,81**	**5.870.602,88**	**3.969.142,31**	**4.430.169,98**	**3.585.581,37**	**3.650.562,01**	**4.144.272,19**	**4.161.980,40**	**48.230.664,37**	**48.086.521,00**

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB31E420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.854.669,00	17,41	26.322.040,17	46,51	30.274.480,83
Receitas Correntes	49.286.521,00	49.286.521,00	8.929.933,39	18,12	24.928.275,06	50,58	24.358.245,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	419.589,23	20,98	1.377.873,06	68,89	622.126,94
Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	370.370,13	25,03	1.179.911,31	79,72	300.088,69
Taxas	520.000,00	520.000,00	49.219,10	9,47	197.961,75	38,07	322.038,25
Contribuições	400.000,00	400.000,00	61.919,70	15,48	194.625,34	48,66	205.374,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	61.919,70	15,48	194.625,34	48,66	205.374,66
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	84.652,59	84,65	261.754,80	261,75	-161.754,80
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	84.652,59	84,65	261.754,80	261,75	-161.754,80
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	46.690.000,00	46.690.000,00	7.819.684,00	16,75	21.547.675,12	46,15	25.142.324,88
Transferências da União e de suas Entidades	34.153.600,00	34.153.600,00	5.606.164,10	16,41	15.324.114,78	44,87	18.829.485,22

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.136.400,00	5.136.400,00	715.336,62	13,93	2.015.435,28	39,24	3.120.964,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.498.183,28	20,25	4.208.125,06	56,87	3.191.874,94
Outras Receitas Correntes	56.521,00	56.521,00	544.087,87	962,63	1.546.346,74	2.735,88	-1.489.825,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	544.087,87	1.088,18	1.546.346,74	3.092,69	-1.496.346,74
Demais Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.521,00
Receitas de Capital	7.310.000,00	7.310.000,00	924.735,61	12,65	1.393.765,11	19,07	5.916.234,89
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	4.210.000,00	4.210.000,00	924.735,61	21,97	1.393.765,11	33,11	2.816.234,89
Transferências da União e de suas Entidades	3.860.000,00	3.860.000,00	724.735,61	18,78	1.193.765,11	30,93	2.666.234,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	200.000,00	57,14	200.000,00	57,14	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.854.669,00	30,77	26.322.040,17	69,64	30.274.480,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.854.669,00	30,77	26.322.040,17	69,64	30.274.480,83
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					26.322.040,17		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.753.352,61			1.688.470,05		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.753.352,61			1.688.470,05		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	33.027.011,36	25.322.862,25	9.042.742,59	24.422.720,69	33.927.152,92	24.096.230,98	0,00
Despesas Correntes	45.474.120,50	45.842.927,89	7.235.749,80	26.063.866,78	19.779.061,11	7.991.418,97	22.173.852,30	23.669.075,59	21.914.272,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.804.567,27	22.495.073,32	2.636.587,61	12.047.691,70	10.447.381,62	3.660.761,95	11.270.544,95	11.224.528,37	11.066.610,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.654.553,23	23.332.854,57	4.599.162,19	14.016.175,08	9.316.679,49	4.330.657,02	10.903.307,35	12.429.547,22	10.847.661,73	0,00
Despesas de Capital	11.022.400,50	12.506.945,72	1.102.987,60	6.963.144,58	5.543.801,14	1.051.323,62	2.248.868,39	10.258.077,33	2.181.958,32	0,00
INVESTIMENTO	9.852.400,50	11.486.945,72	1.051.516,81	6.262.069,28	5.224.876,44	864.758,11	1.673.733,16	9.813.212,56	1.606.823,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.020.000,00	51.470,79	701.075,30	318.924,70	186.565,51	575.135,23	444.864,77	575.135,23	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	33.027.011,36	25.322.862,25	9.042.742,59	24.422.720,69	33.927.152,92	24.096.230,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	33.027.011,36	25.322.862,25	9.042.742,59	24.422.720,69	33.927.152,92	24.096.230,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-6.704.971,19			1.899.319,48		2.225.809,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	56.596.521,00	58.349.873,61	8.338.737,40	26.322.040,17	25.322.862,25	9.042.742,59	26.322.040,17	33.927.152,92	26.322.040,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:12C6D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2025** -
Bimestre: 3/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	19.949,00	294.100,17	291.292,41	26,30	22.730,46	90.525,87	1.326.033,87	1.164.439,42	1.164.439,42	47.016,83	205.103,49	227.833,95
PODER EXECUTIVO	19.949,00	294.100,17	291.292,41	26,30	22.730,46	90.525,87	1.326.033,87	1.164.439,42	1.164.439,42	47.016,83	205.103,49	227.833,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.949,00	294.100,17	291.292,41	26,30	22.730,46	90.525,87	1.326.033,87	1.164.439,42	1.164.439,42	47.016,83	205.103,49	227.833,95

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:24E1CB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.179.911,31	79,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.000,00	110.000,00	52.174,01	47,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	49.015,21	49,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	615.000,00	615.000,00	624.376,40	101,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	454.345,69	69,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	29.361.000,00	29.361.000,00	15.156.653,94	51,62
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	12.847.021,91	53,52
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	661,84	22,06
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	192.242,51	54,92
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.107.860,89	42,15
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	8.866,79	110,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.841.000,00	30.841.000,00	16.336.565,25	52,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.199.000,00	6.698.730,00	4.549.453,45	67,91	3.991.588,70	59,58	3.943.309,22	58,86	0,00

Despesas Correntes	6.141.500,00	6.567.780,00	4.445.156,27	67,68	3.934.041,01	59,89	3.885.761,53	59,16	0,00
Despesas de Capital	57.500,00	130.950,00	104.297,18	79,64	57.547,69	43,94	57.547,69	43,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	1.200.000,00	854.543,68	71,21	824.879,68	68,73	820.182,88	68,34	0,00
Despesas Correntes	470.000,00	1.120.000,00	778.837,62	69,53	749.173,62	66,89	744.476,82	66,47	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	80.000,00	75.706,06	94,63	75.706,06	94,63	75.706,06	94,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	290.000,00	217.688,96	75,06	153.720,34	53,00	153.720,34	53,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	290.000,00	217.688,96	75,06	153.720,34	53,00	153.720,34	53,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	243.000,00	107.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	107.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.000,00	13.500,00	320,00	2,37	320,00	2,37	320,00	2,37	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	13.500,00	320,00	2,37	320,00	2,37	320,00	2,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.099.000,00	8.330.780,00	5.622.006,09	67,48	4.970.508,72	59,66	4.917.532,44	59,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.622.006,09	4.970.508,72	4.917.532,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.622.006,09	4.970.508,72	4.917.532,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.450.484,79	2.450.484,79	2.450.484,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.450.484,79	2.450.484,79	2.450.484,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.171.521,30	2.520.023,93	2.467.047,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,41	30,42	30,10

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.450.484,79	4.970.508,72	2.520.023,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.023,93
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	131.147,44	0,00	131.147,44	104.992,55	25.225,08	929,81	-929,81
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	90.525,87	0,00	0,00	89.511,61	1.014,26	0,00	1.180.894,13
Empenhos de 2021	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
Empenhos de 2020 e anteriores	2.917.801,27	4.952.447,60	2.034.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.646,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(929,81)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(929,81)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou

	(w)	Referência			y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	8.125.000,00	8.125.000,00	3.171.597,93	39,03
Proveniente da União	7.675.000,00	7.675.000,00	3.071.597,93	40,02
Proveniente dos Estados	450.000,00	450.000,00	100.000,00	22,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.125.000,00	8.125.000,00	3.171.597,93	39,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.693.000,00	4.939.220,00	2.204.455,12	44,63	2.083.370,58	42,18	2.060.416,56	41,71	0,00
Despesas Correntes	4.885.500,00	4.138.720,00	1.974.402,81	47,70	1.909.418,27	46,13	1.886.464,25	45,58	0,00
Despesas de Capital	807.500,00	800.500,00	230.052,31	28,73	173.952,31	21,73	173.952,31	21,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	725.000,00	545.000,00	221.058,30	40,56	214.135,74	39,29	214.135,74	39,29	0,00
Despesas Correntes	710.000,00	530.000,00	221.058,30	41,70	214.135,74	40,40	214.135,74	40,40	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	320.000,00	158.000,00	5.894,40	3,73	5.894,40	3,73	5.894,40	3,73	0,00
Despesas Correntes	320.000,00	158.000,00	5.894,40	3,73	5.894,40	3,73	5.894,40	3,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	35.000,00	24.585,90	70,24	24.585,90	70,24	24.175,75	69,07	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	35.000,00	24.585,90	70,24	24.585,90	70,24	24.175,75	69,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.000,00	280.000,00	222.888,59	79,60	222.888,59	79,60	222.888,59	79,60	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	280.000,00	222.888,59	79,60	222.888,59	79,60	222.888,59	79,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	950.000,00	950.000,00	401.990,29	42,31	361.947,24	38,09	361.947,24	38,09	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	401.990,29	42,31	361.947,24	38,09	361.947,24	38,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.985.000,00	6.907.220,00	3.080.872,60	44,60	2.912.822,45	42,17	2.889.458,28	41,83	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.892.000,00	11.637.950,00	6.753.908,57	58,03	6.074.959,28	52,19	6.003.725,78	51,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.205.000,00	1.745.000,00	1.075.601,98	61,63	1.039.015,42	59,54	1.034.318,62	59,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	448.000,00	223.583,36	49,90	159.614,74	35,62	159.614,74	35,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.000,00	56.000,00	24.585,90	43,90	24.585,90	43,90	24.175,75	43,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	510.000,00	387.550,00	222.888,59	57,51	222.888,59	57,51	222.888,59	57,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	971.000,00	963.500,00	402.310,29	41,75	362.267,24	37,59	362.267,24	37,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.084.000,00	15.238.000,00	8.702.878,69	57,11	7.883.331,17	51,73	7.806.990,72	51,23	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	*FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS*
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:67B17242

